DISCURSOS

PARLAMENTARES

DO

Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos

COLLIGIDOS PELO

Dr. A. J. R.

(COM A BIOGRAPHIA E RETRATO LITHOGRAPHADO DO ORADOR)

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA — PAULA BRITO

66 Praça da Constituição 66

—

1863

Lith. S. A. Sisson, rua do [illegible]

Dr. GABRIEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

DISCURSOS
PARLAMENTARES

DO

DR. GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

COLLIGIDOS

PELO

Dr. A. J. R.

(COM A BIOGRAPHIA E RETRATO LITHOGRAPHADO DO ORADOR.)

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA — PAULA BRITO

PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO

—

1863.

PROLOGO DO EDITOR.

Colligindo e publicando os principaes discursos do Dr. Gabriel-José Rodrigues dos Santos, tivemos em vista duplo fim: — erguer um monumento á illustre memoria do amigo, e proporcionar a tantos que o amavam, ou o admiravam, facil ensejo para beneficiarem esses á quem pouco mais *poude* elle legar, do que o nome e as sympathias.

Mas este monumento á amisade será ao mesmo tempo um monumento da historia patria.

Desde que o Dr. Rodrigues dos Santos emergio para a vida politica, o seu nome ligou-se estreitamente aos mais importantes factos de nossa historia; desde que occupou pela primeira vez a tribuna parlamentar, a sua palavra associou-se á todos os grandes debates, pesando sempre gravemente n'elles, e muitas vezes decidindo do triumpho ou da derrota das idéas contendentes, da conservação ou da queda dos ministerios.

A leitura d'estes discursos não póde pois deixar de interessar vivamente tanto aos antigos lidadores, que ora descançam á sombra de seus louros, como a nova geração, que ávida de gloria surge á vida publica.

Como vae-se apagando a memoria ainda tão recente dessa quadra de pugna, ardente sim, mas leal, e cavalheiresca,— quadra de fé sincera, de enthusiasmo desinteressado!

[illegible] cahido em olvido esses grandes e nobres [illegible] palavra, onde grandes homens combatiam por grandes idéas!

E' n'essa epica idade do nosso parlamento, no meio d'esses titanicos vultos que apparece e brilha o do Dr. Rodrigues dos Santos.

Entretanto as altas regiões da administração e do governo, onde tantos felizes tem tido ingresso, nunca lhe foram franqueadas; nunca o poder cercou seu nome com a aureola de fascinadores prestigios...

A sua elevação deveo-a elle exclusivamente aos proprios talentos, e á espontaneidade dos suffragios populares, que tantas vezes o proclamaram e sagraram.

Mas ninguem, por certo, mais do que elle mereceo esses suffragios; nunca as idéas politicas tiveram entre nós mais denodado campeão, mais sincero e eloquente interprete. Não queremos fallar agora das bellas qualidades de seu caracter, que o faziam tão querido de todos os que de perto o conheciam; incumbe esta tarefa ao amigo que lhe prepara a biographia.

Cingindo-nos a appreciação de seus discursos, lembramos, que nunca possuio alguem em mais alto gráo o raro talento de unir á profundidade do pensamento a claresa e amenidade da expressão

Collocado sempre ao nivel das mais elevadas intelligencias, nem por isso os seus discursos tornavam-se obscuros, ou acima da comprehensão ordinaria. Mas despresando a fórma sybillina, que quasi sempre occulta o vacuo, nem por isso tornava-se vulgar e rasteiro.

Seu estylo é ao mesmo tempo singelo, mas luminoso, não d'essa enganadora phosphorecencia, que por vezes se desprende dos paues, mas de uma luz clara, pura e serena.

Seus periodos harmoniosos revestem-se do rithmo natural do pensamento; nem affectados torneios, nem forçadas antitheses, nem campanudas palavras, nada d'isto n'elles se encontra.

E' natural que, apesar da sua constante moderação e serenidade, algumas vezes se deixasse arrastar pelo ardor da peleja, e ultrapassasse os limites onde devera parar; é bem possivel, que sacrificasse a fatalidade das circumstancias ao arrastamento dos amigos; mas quem é o impeccavel, que lhe póde lançar a pedra?

Em todo o caso, nunca o seu proceder foi dictado por motivos inconfessaveis; e a pureza e lealdade de suas intenções manifestavam-se sempre na limpida transparencia de suas phrases, um dos principaes caracteristicos de sua eloquencia..

A vida foi-lhe dura; muito teve elle de trabalhar, muito teve de soffrer: e apenas nas sympathias populares encontrava lenitivo e animação.

Posto que a providencia lhe escasseasse os dias, quiz entretanto que elle visse em começo a obra da dissolução dos antigos partidos; vio fraccionadas as idéas em variegados matizes, rotos e olvidados os antigos pendões de guerra, confundidas as fileiras, convertidos ou emudecidos os chefes...

Espectaculo triste foi este sem duvida para a sua alma tão cheia de fé! Mas a razão lhe mostrava que os symbolos politicos não são eternos, que assim como tem sua aurora radiante, tem tambem seu pallido occaso; que

a transformação é fatalmente imposta aos partidos pela lei divina do progresso social.

Como outr'ora os gigantes tentando em vão lutar com o preamar do diluvio, assim podéra elle ter querido resistir á torrente dos tempos; preferio porém ceder e acompanhal-a. Cedeu; impiedade fôra lutar contra a providencia.

Mas este estado de anarchia das idéas era a seus olhos essencialmente transitorio. Das ruinas dos velhos partidos deviam surgir novos, cheios de vida e de futuro; do seio do cháos devia nascer a ordem.

Elle comprehendia que póde-se galvanisar partidos mortos, não restituir-lhes verdadeira vida; só Christo resuscita Lazaros.

E quem mais habilitado do que elle estava para em vastas syntheses formular as necessidades dos novos tempos; para refundir, transformar, e remoçar os velhos symbolos dos partidos; para hastear ousado o estandarte, que devia guiar as novas gerações? Que palavra mais poderosa e mais sympathica podéra convocar em torno dos novos pendões as massas populares? De que coração mais sincero podéra brotar a centelha da fé, que devia illuminar e electrisar, os sectarios das novas formulas politicas? Quem melhor do que elle podéra convocar para a grande obra os talentos superiores e os corações devotados?

Mas Deos só concedeu ao propheta ver do alto dos montes de Abarim a terra da promissão, e vedou-lhe a entrada n'ella.

Pois que a morte sellou os seus labios com o eterno silencio, não consintamos que caiam no esquecimento as palavras do grande orador; colhamol-as com pio cuidado, e com ellas ergamos-lhe um monumento digno d'elle.

Ao terminar estas linhas cumpre-nos exprimir a nossa

gratidão para com todos os senhores que nos coadjuvaram n'esta empresa, e seja-nos licito fazer especial menção do Illm. e Exm. Sr. Visconde de Ipanema, que com a sua inexhaurivel philantropia dignou-se promover na côrte uma subscripção em favor dos orphãos deixados na infancia pelo nosso fallecido amigo, e assim tambem do Illm. Sr. Santos Camargo, que com a maior solicitude tomou parte no bom exito d'esta publicação.

S. Paulo, 1 de Agosto de 1862.

PARTE I.

BIOGRAPHIA

DO

DR. GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

BIOGRAPHIA

DO

DR. GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

I.

O Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos nasceu n'esta imperial cidade ás 3 horas da tarde do dia 1 de Abril de 1816: foi o primeiro e abençoado fructo da união conjugal do Alferes Joaquim Ribeiro dos Santos, natural de Portugal, e aqui residente e negociante de fazendas seccas, e da Sra. D. Maria Joanna da Luz, filha do Coronel Gabriel José Rodrigues e de sua mulher D. Maria Jesuina do Espirito Santo, filha do Dr. João Moreira da Rocha, antigo advogado contemporaneo de Arouche, Manoel Ornellas e Manoel Eufrazio d'Azevedo Marques.

O Coronel Gabriel José Rodrigues era um paulista, que decendeu de portuguezes de reconhecida nobreza; gozava aqui de toda estima e consideração, e em algum tempo exercera influencia no governo dos capitães generaes;. mas depois de sua morte sua

casa, de abastada que era, soffreu grandes desfalques, de modo que D. Maria Jesuina não pôde dar a esta sua prezada filha um dóte sufficiente que dispensasse seu genro o honrado Alferes Joaquim Ribeiro de todos os sacrificios para justificar um casamento que só o amor havia inspirado, e que se baseava nos dotes naturaes de D. Maria Joanna e na nobreza e energia do caracter d'elle.

Os jovens esposos deliberaram-se pois a sahir de S. Paulo, e tentar a fortuna, onde élla lhes sorrisse. Assim, tomando ao collo o recem-nascido, fructo de seu amor, estimulo de sua coragem, e penhor de sua felicidade e futuro estabelecimento, seguiram viagem para a Comarca de Curitiba, onde fixaram sua residencia.

Lá os providentes desvellos maternaes coadjuvados pela acção benefica do clima avigoraram a criança, que cresceu com a rapidez e saude dos que nascem ao ar livre e no seio nutritivo da natureza: de sorte que o joven Gabriel, á par do desenvolvimento physico, apresentava já uma facilidade de comprehensão e uma memoria tão lucida, que revelou desde logo á intuição dos sentimentos paternaes sua predestinação, ou o privilegio de sua vida.

O Alferes Joaquim Ribeiro formou então o projecto de enviar seu filho a Portugal onde, como outros Paulistas, e sob os auspicios de seu avô materno, fosse em Coimbra fazer brilhar o seu talento, que como os astros, alvorecia já radiante.

Era no anno de 1826: o joven Gabriel tinha apenas

10 annos, e sua partida fôra emprazada para logo que seu mestre de primeiras letras o désse por prompto. Mas a morte, que burla de um modo as vezes estranho e inexplicavel os mais legitimos projectos; roubou ao joven Gabriel o apoio e protecção de seu pai exactamente quando d'elles mais precisava, e D. Maria Joanna vendo-se só entre filhos pequenos, voltou para o seio de sua mãi, já então tambem viuva, mas ao abrigo da necessidade. Aqui o joven Gabriel foi entregue aos professores André da Silva Gomes e padre Francisco de Paula e Oliveira, que haviam já apparelhado outros selectos para brilharem em nossa futura academia com os nomes de Gurgel, Pires da Motta, Ildefonso, José Antonio dos Reis e Pimenta Bueno.

E a essa pleiade illustre dos Ramalhos, Crispinianos, Chaves e outros, foi unir-se o joven Gabriel pela analogia de sua vocação, não para o professorato Sacerdotal das escholas, placido e reflectido como as sciencias; mas para o apostolado das liberdades publicas, militante e penoso como as paixões politicas, embora sejam ambos conscienciosos, santos e glorificadores.

A lei de 11 de Agosto de 1827, que vinha ratificar o tratado solemne do patriotismo e da liberdade que nos outhorgou a independencia, não podia deixar de comprehender ao joven Gabriel no circulo luminoso que se abriu em S. Paulo e Olinda á nossa mocidade ávida de instrucção; mas era necessario que esse bello caracter, que devia mais tarde illus-

trar-se nas lutas da nossa politica constitucional, se retemperasse nas contrariedades da vida desde a mais tenra infancia. Assim, se por um lado o transtorno de sua viagem á Europa estava neutralisado pela nova lei civilisadora, por outro, quando hia elle matricular-se no primeiro anno novas vicissitudes de familia vieram perturbar seus estudos e fazel-o soffrer, antes de tudo, as provas da missão dos grandes homens, a paciencia, a resignação ou a coragem e perseverança de animo corroborado pela fé de um grande principio; ou, o que é ainda mais talvez, a propensão irresistivel da predestinação, que sentem essas almas de *elite*, e em vão muitas vezes tentariam explicar.

O Alferes Joaquim Ribeiro, estreando a sua carreira commercial em maior escala, havia complicado seus interesses, de modo que era necessario que uma pessoa de sua familia fosse com a solicitude do interesse proprio desembaraça-los e liquida-los. A sorte cahio em Rodrigues dos Santos que era o filho primogenito, e o mais intelligente entre seus irmãos. Depois de alguns dias de vascillações, a familia julgou dever preferir o seu irmão João Ribeiro, que como elle estudava, que mais robusto e mais sadio, o avantajava ainda em certa energia e bom senso no tracto da sociedade, que Rodrignes dos Santos, enlevado nas altas abstrações da philosophia, não apresentava ainda.

Feita esta prova do coração, e dadas as do espirito, Rodrigues dos Santos matriculou-se no 1.º anno do

curso juridico desta Imperial Cidade em Março de 1832, com a tenra idade de 15 annos e 11 mezes. N'esta idade feliz em que a natureza começa a expandir-se duplamente, na sociedade ingenua e livre da mocidade academica, Rodrigues dos Santos era como um excentrico para quem não o comprehendesse, ou quizesse julgal-o pela lei commum: fugia ao tumulto, aborrecia o estrepito, e, sem faltar á fraternal civilidade devida á todos os seus collegas, concentrava-se no seio de sua familia entre alguns amigos fieis, como elle, á estes affectos igualmente sublimes, igualmente santos o parentesco e a amizade. Suas distracções, caracterizadas pelas tendencias de seu espirito, consistiam em leituras amenas, em romances e poemas, d'entre os quaes distinguio com predilecção a epopeia de Milton, que lia constantemente, e sabia de cór pela maior parte.

Nas obras d'arte as dimensões se deixam advinhar pela base, e o pensamento predominante revela-se quasi integralmente á imaginação do observador curioso; nas da natureza, na semente que germina apenas póde-se ainda entrever a arvore futura. Nos designios da providencia quanto ás creaturas humanas não acontecerá o mesmo? a criança não revelará o homem? os brincos e as distracções da puericia não traduzirão sempre as preocupações da vida inteira?

Rodrigues dos Santos havia feito na chacara de sua mãi um pequeno theatro, onde com seus amigos aproveitava os dias de ocio ensaiando e recitando pequenos dramas e comedias.

Sua familia religiosa e devota sincera desde seus antepassados, como toda a familia paulista, havia suggerido a Rodrigues dos Santos uma distracção do mesmo genero, e que muito o aprazia. Era costume então e um costume piedoso, que uma mal entendida civilisação vai destruindo, as orações domesticas em familia e com mais apparato e solemnidade em certas festas do anno, e em honra da Santa Virgem ou dos Santos, patronos da familia. Depois das novenas cantadas ás vezes com orchestras, como nos templos, celebrava-se de manhã a Missa, de ordinario no proprio altar domestico, ou senão na igreja proxima. A' noite havia no mesmo altar das novenas uma ladainha em acção de graças, precedida de uma practica sobre a devoção, mas curta, incisiva e eloquente, que dava o ultimo remate á solemnidade. E, digamol-o em honra d'essa veneranda geração, assim como hoje levamos ao baile e ao theatro o enthusiasmo das paixões mundanas, os convivas daquelle festim religioso levavão nos labios e no olhar a piedade, porque a fé, chamma celeste, abrasava-lhes os corações, e consumia n'elles os vestigios dos máos sentimentos.

Preparado e ensaiado pelo padre mestre Francisco de Paula Xavier, professor de philosophia e seu amigo, Rodrigues dos Santos estreou nas festas da familia e no pulpito a sua missão oratoria, e, ou pela falta de outros igualmente aptos, ou por naturaes impulsos de seu proprio genio, elle tornou-se uma celebridade, foi chamado a todas as fes-

tas, não já domesticas, mais publicas, nem só nos limites da Cidade, mas até á Conceição dos Guarulhos. Foi preciso pôr termo á essas distracções para não deixar os estudos complementares de sua educação superior.

E de certo perderia a igreja paulistana uma de suas estrellas em Rodrigues dos Santos, que assim a deixava, si o sacerdocio, não tivesse tambem o seu *pentecostes*, os seus representantes primitivos, como os actuaes, que os eleva sempre em pensamento, virtudes, e acções acima do nivel commum. A palavra sacerdotal vem aos labios ungida pela fé, e rebôa n'um templo, onde o orgão, o incenso, os cyrios do altar inspiram a piedade e dispõe o auditorio á persuação das santas verdades do catholicismo; no mundo, porém, as paixões desenfreadas da praça publica tumultuam agitadas, abafam as vozes vulgares, fazem emmudecer os homens mediocres, e só respeitam o genio nas grandes manifestações do patriotismo estoico.

Os cinco annos de curso juridico haviam corrido para Rodrigues dos Santos entre o respeito de seus collegas e a estima e consideração de seus mestres. Elle primava por uma comprehensão, primeiro precoz, e depois vastissima e por uma facilidade de expressão singela, descommunal. Era um moço sympathico, insinuante e amavel, a quem o talento e a distincção nunca enfatuaram: seus collegas jámais sentiram a pressão incommoda do orgulho illegitimo pela aproximação de Rodrigues dos Santos, a quem

uma infinita docilidade e uma modestia a toda a prova, indicava já uma missão ardua e elevada na sociedade. Seu nome de familia, e seu brilhante tirocinio o faziam já conhecido do publico; todos o estimavam, e elle punha já então os fundamentos da popularidade, em cujas azas dez annos depois devia erguer se na Camara dos deputados.

Em Novembro de 1836 recebeu elle o gráo de bacharel, e em Março seguinte apresentou theses para obter o gráo de Doutor, ultimo premio de seus triumphos escholares.

Apenas formado, foi nomeado promotor publico desta comarca, e ensaiou a palavra no gosto de Demosthenes e Cicero, accusando os criminosos nos diversos tribunaes do jury de S. Paulo, Atibaia, Bragança e Mogy das cruzes. Dotado de um coração recto, educado por uma mãi religiosa, nunca exagerou seu ministerio, resentindo-se de paixões particulares; pelo contrario, considerando que a lei é maternal, mesmo quando castiga, e achando em sua propria indole a base do preceito constitucional da igualdade, elle era o mesmo para accusar o grande e o pequeno, o rico e o pobre; e só differençava o seu arrazoado pela importancia dos crimes que profligava. Tanto assim procedia que no meio do applauso publico, satisfeitos os juizes, e a apezar da repugnancia do governo, pedio e obteve a demissão d'este importante cargo.

Queixava-se elle de haver accusado com mais energia um crime capital, e attribuindo á sua palavra

a condemnação á morte do réo que o commettera, desgostou-se completamente do seu officio e declarou que não servia para esse emprego.

Entregou-se então á advocacia, e no proprio jury exercitou sua eloquencia na defesa dos réos, e nunca mais accusou.

Foi nomeado juiz de direito interino, e servio este cargo presidindo os jurys da Comarca.

Em 1837 tomou assento na assembléa provincial, como membro do partido liberal, depois de longo debate, causado pela falta de idade, porque Rodrigues dos Santos tinha então apenas 21 annos e 9 mezes.

No recinto d'essa reunião popular estava tudo quanto a Provincia tinha de mais nobre e o partido liberal— os restos gloriosos das campanhas pacificas de nossa independencia. Martim Francisco, Antonio Carlos, Feijó, Vergueiro, Paula Souza e Alves Machado davam com a sua presença á Assembléa Provincial o aspecto, a importancia e o prestigio de um grande parlamento, de uma arena, em que o brilho das armas e dos arnezes, traduzia a força herculea dos braços e a nobreza e o valor heroico dos corações magnanimos. E ainda agora, contemplando pela lembrança esses quadros do passado de minha terra natal, sinto uma triplice emoção de respeito, admiração e saudade tão profunda, que me orgulho de meu nome paulista.

Foi ahi, n'essa sessão da Assembléa Provincial, n'essa arena de gloriosos combates da palavra que

Rodrigues dos Santos foi armado cavalleiro, na discussão de sua eleição, como em augusta ceremonia em que aquelles grandes vultos da nossa historia politica tomaram a parte mais activa; foi ahi que Rodrigues dos Santos estreou a sua eloquencia parlamentar. A sua palavra já estava consagrada pela fé do christianismo, que lhe havia dado no pulpito esse tom solemne, imperioso e irresistivel, que não dá o talento, que a arte não consegue, que só póde provir de um sentimento prôfundo, de uma convicção ardente.

Quem, ouvindo a Rodrigues dos Santos, não encontrava na sua palavra um timbre singular que levava os pensamentos ao intimo dos espiritos, rompendo ou perpassando os obstaculos e prevenções de todo o genero? Quem não sentia na sua linguagem a firmeza de Feijó, o ardor de Antonio Carlos, a eloquencia de Martim Francisco, o idealismo de Paula e Souza e a grave naturalidade de Alves Machado? Deos havia assim reunido em Rodrigues dos Santos todas as sublimidades destes grandes homens para que mais tarde os representasse dignamente, representando esta provincia, cujo passado, cujas glorias se escrevem com aquelles nomes.

II.

Entretanto o horisonte politico ia-se obrumbrando. Feijó, esse homem extraordinario, que por entre

as torrentes revolucionarias de 7 d'Abril, escorára o throno e salvára a ordem publica, provára na regencia que os grandes homens, os maiores genios, não são mais do que instrumentos passivos da providencia, que os eleva acima das multidões, e depois como que os abate, segundo seus imprescrutaveis designios sobre a sorte das nações, e sobre a marcha geral da humanidade.

Victima sacrificada pelo patriotismo aos habitos desnaturados, que imprimem no espirito publico os principios liberaes do governo representativo; soffrendo resignado uma opposição violenta, acintosa, malevola; julgando improprio de sua posição elevada angariar votos nas camaras — e assalariar a imprensa — Feijó revelava o caracter singular do sacerdote christão, deixando passar a torrente dos desvarios, sem lhe oppor mais do que a plenitude de sua paciencia, a firmeza de sua vontade, a magnanimidade de seu coração e a indestructivel barreira de seu patriotismo. Levado ao ultimo gráu de desespero, porque a guerra civil rebentava em mais de um ponto do imperio, resigna o poder nas mãos do senador Pedro d'Araujo Lima (hoje marquez de Olinda), dando assim a entender que devia elle e seus amigos da opposição facciosa das camaras realisar a politica, que da tribuna e da imprensa tentavam impor-lhe.

Admiravel consciencia do dever cumprido religiosamente! santa resignação da virtude desconhecida e ultrajada! O manifesto de Feijó teve um echo doloroso e por todo o imperio.

O patriota de 1831, que arriscava seu vulto enorme e fraco por entre os grupos revolucionarios do Campo de Santa Anna, sahe puro e limpo da regencia, demitte-se lealmente, e vai no seio da vida privada procurar esquecer-se de que o patriotismo o mais grandioso, a probidade a mais acrysolada e o desinteresse o mais evangelico não são os predicados mais bellos daquelles que governam....

Mas a politica de 19 de Setembro incumbio-se de vingal-o: tudo o que censurava no regente Feijó adoptava como seu, e o que recusara á elle por falsos pretextos pedia agora para si e obtinha mais largamente; de sorte que por toda a parte desde o Pará até o Rio Grande do Sul estenderam-se os males desta fatal politica. A guerra civil do Rio Grande recrudeceo então, os francezes occuparam o Oyapock; a despeza publica se exagerou com esbanjamentos, o papel moeda innundou o mercado, e o credito nacional soffreu no estrangeiro....

Rodrigues dos Santos estudava em S. Paulo a marcha dos negocios publicos, no seio do partido liberal, que se levantava com toda a Provincia em clamorosa opposição á politica do gabinete de 19 de Setembro. E prevendo talvez com magoa, que todos os patriotas sinceros, haviam de ter afinal a sorte do ex-regente Feijó, dispunha-se a defender suas theses, e oppor-se a uma cadeira de lente onde seu genio, e sua vocação podiam obter senão o mesmo successo, ao menos indubitavelmente mais utilidade, sem os dissabores da politica. Doutrinando a mo-

cidade nos sãos principios de uma sabia politica, constitucionalmente christã, e nas doutrinas verdadeiras e eternas do direito, elle pretendia ser mais util ao paiz do que militando n'uma arena, em que a nobreza e a lealdade só encontravam o egoismo, a traição e a mentira.

O concurso, porém, em que Rodrigues dos Santos foi proposto com seu amigo Carrão, foi annullado pelo governo, e aberto novo prazo á cadeira de lente vaga.

Desanimado pelo desgosto, Rodrigues dos Santos não concorreu mais, conservando-se na politica e na advocacia, de que fez sempre profissão.

Os jornaes de S. Paulo e da côrte tiveram desde então o poderoso concurso de sua penna brilhante.

A reacção da maioridade com todo o prestigio dos nomes dos Andradas, com todo o jubilo que inspirava a confiança na ascensão do principe brasileiro ao exercicio do poder imperial, reanimou a provincia, o brigadeiro Raphael Tobias d'Aguiar foi chamado ao lugar de presidente para ser o interprete e o executor da vontade do governo, que, acreditando na verdade do systema representativo, queria o apoio nacional, e chamava ao poder os homens que gozavam da estima e confiança publica.

Tobias d'Aguiar tomou Rodrigues dos Santos para auxilial-o no lugar de secretario, e d'essa aliança de uma forte e pura vontade de um grande talento, ligados pelas tradicções gloriosas do nome paulistano,

resultaram os grandes beneficios que então colheu a provincia, e d'entre os quaes destacaremos por exemplo a *estrada da maioridade*, cujas explorações foram feitas então, e que, depois de aberta, tanta facilidade trouxe aos transportes de toda a provincia ao nosso primeiro porto.

Entretanto, esta nova ordem de cousas durou pouco: os Andradas haviam resignado o poder, optando como sempre, firmemente pela dignidade de uma consciencia sempre pura, e de uma fronte que elles conservavam sempre elevada e sem rugas, nos dias de triumpho, como nas horas da adversidade.

Tobias d'Aguiar retirou-se tambem da presidencia, mas o seu successor o chefe de esquadra Miguel de Souza Mello e Alvim, pedio á Rodrigues dos Santos que não o deixasse só, mesmo porque amava a sua provincia, visto que elle só queria o seu bem e precizava conhecel-o e esclarecer-se sobre suas necessidades.

Este generoso ancião, abrindo a Assembléa Provincial em 7 de Janeiro de 1842—dizia em seu relatorio estas admiraveis palavras. — « Tudo quanto « tenho feito de bom, a provincia deve ao prestimo, « intelligencia e probidade do digno litterato, secretario « da presidencia ».

Mello e Alvim não podia todavia continuar na presidencia. A provincia de S. Paulo tinha sempre levantado muito alto a sua voz para que o governo da Oligarchia de 19 de Setembro se tranquillizasse, e a deixasse entregue á solicitude d'este distincto e

honrado brasileiro. E' um continuador de Tobias, e portanto não nos convém, diziam elles: é o reconhecimento da justiça e da lealdade do nobre chefe de esquadra, dizemos nós, se elle governou a provincia segundo os pensamentos de Rodrigues dos Santos, que não podia querer, que nunca pugnou senão por sua prosperidade.

Succedeo-lhe o barão de Monte-Alegre (hoje marquez do mesmo titulo), José da Costa Carvalho, juiz de fóra e ouvidor da imperial cidade de S. Paulo em 1821 á 1822, aqui estabelecido, estimado, e por nós paulistanos elevado á alta posição em que veio para (1) consumar uma obra, ante a qual recuára Mello e Alvim.

Não serei eu quem analyse o governo do Sr. Monte-Alegre; nem devo interromper as notas biographicas que vou traçando em cumprimento de um grande dever; mas qualquer que tenha sido esse governo a historia o julgará, e seu juizo bem implacavel será justo.

Era o mez de Maio de 1842.

Ao ministerio dos Andradas succedera o dos membros mais exagerados da opposição, que extreou demittindo presidentes de provincias, e removendo juizes de direito, e na camara dos deputados, onde o gabinete de 23 de julho foi apoiado, tramaram-se essas reformas que completaram a reacção contra o

(1) Todo este capitulo escripto em tempo em que ainda vivia o nobre marquez de Monte-Alegre.

espirito liberal, aliás dimanado e justificado pela constituição do Estado.

A lei de 3 de Dezembro, que destruia o poder judiciario abastardando a magistratura, adulterando fundamentalmente o jury, e entregando assim ao arbitrio do poder executivo a vida, honra, e a propriedade do cidadão; a lei do conselho de Estado, que embora util, só tinha por fim rodear o throno dos adeptos da oligarchia dominante, conservando os liberaes sempre subjugados; o afan com que o governo fazia executar seu plano tenebroso, e o desprezo com que dissolvida préviamente a camara dos deputados, recebeu a mensagem da assembléa d'esta provincia, que estava habituada desde remotos tempos, a fazer ouvir sua voz patriotica na côrte, e cuja lealdade, cujo amor á paz e á lei, confirmam tres seculos de grandes provanças; lançavam a indignação no animo dos paulistas, e um desespero sem limites, e dilirante os arrastou ao despenhadeiro de uma revolução....

Quando a historia registrar este periodo, a memoria dos paulistas será desaggravada....

O Sr. D. Pedro II, vendo do alto do throno as cousas, e os acontecimentos, cuja lembrança ainda agora nos enluta, cobrio já então paternalmente com seu manto imperial este infortunio involuntario dos filhos de Tebyriçá Amador Bueno....

A provincia de S. Paulo convulsava na vehemencia da febre das paixões politicas, mas esta cidade ostentava-se aparentemente calma, e silenciosa naquelles

dias tristes. Um boato vago a principio, mais determinado depois, como os primeiros sopros do vendavel partido da côrte, ou do lado do palacio presidencial, punha em alarme os liberaes, ainda os mais tranquillos sobre suas reputações de cidadãos honestos e pacificos. Diziam que os principaes liberaes iam ser constrangidos a evacuarem a capital ou seriam prezos, e Raphael Tobias, e alguns outros já se haviam homisiado.

Rodrigues dos Santos vendo que tambem não estava seguro aqui, e que devia temer como seus amigos uma prisão arbitraria e injusta resolveu retirar-se para a comarca de Curitiba, onde tinha fieis amigos, em cujo seio podia abrigar-se das perseguições e esperar que os receios do governo de todo se acalmassem.

N'uma terça-feira, 10 de Maio, retirou-se para a freguezia de Juquery, onde residia seu tio o capitão Domingos Manoel Barboza Ortiz, e premunido de animaes e camaradas, encetara a sua viagem, quando ao chegar a Sorocaba, ao anoitecer de 17 de Maio, foi suprehendido por uma escolta dos revoltosos que o conduzio prezo á presença de Tobias, nesse dia aclamado presidente pela camara municipal e povo Sorocabano.

Rodrigues dos Santos não resistio, sabia que era inutil, e tudo havia feito para evitar o emprego de meios violentos desde os clubs, em que com outros amigos fez abortar o plano de insurgir a provincia começando pela capital, e finalmente aconselhando-os

á todos como elle, suspeitos, a dispersão e a fuga, e dando-lhes o exemplo.

Nomeado secretario do governo revolucionario, tomou de bom grado a solidariedade nos acontecimentos, manteve com Tobias a revolução, procurando generalisal-a para d'este modo reduzir o presidente Monte-Alegre a recuár diante do plano que encetára ; e quando o pensamento revolucionario encontrava resistencia nas localidades mais distantes, ou expirava na *venda grande*, em Campinas e nas Silveiras, expadanando, á vez primeira, o sangue paulistano; quando para salvar um grande homem, uma grande fortuna, uma nobre familia, elle guiava o seu amigo Tobias pelas trevas da noite e sobre um disfarce, seus actos foram modelados, e aquilatados pela immensa responsabilidade que pezou sobre seus hombros.

Rodrigues dos Santos nunca foi administrador, a camara municipal onde se vio sempre não é instituição em que elle possa ser julgado neste sentido. Sem acção e sem meios, a municipalidade é hoje como todos sabem, uma instituição quasi inutil.

Durante muitos dias, os mais aflictivos de sua vida, como dizia elle, a sua prudencia de estadista, o seu tacto administrativo, a sua sagacidade de homem politico trabalhavam incessantemente na parte mais difficil da revolução, a dispersão dos revoltosos, sem comprometter o presidente Tobias, cuja ausencia era cautelosamente dissimulada.

Estava em Sorocaba o senador Feijó. Este homem que nunca mentio ao seu paiz, disse-o, e é pois ver-

dade. Elle não proclamou, contrariou, condemnou mesmo o pensamento revolucionario, mas uma vez posto em pratica, máu grado seu, apresentou-se em Sorocaba; levando-lhe seu nome, seu prestigio, e o resto de sua vida gasta em brilhantes feitos de patriotismo, para ver se assim faria pender a balança da politica para o lado de seus amigos, á cujo destino ligava-se como fiel e venerando aliado.

Rodrigues dos Santos procurava insinuar no animo dos revoltosos reunidos em numero de setecentos em Sorocaba o desanimo e a desesperança do successo, como antes lhes excitara os brios e a coragem. Esta contradicção que elle procurava adoçar, o mais possivel, com aquella palavra flexivel e embaidora, sobresahio, e compromettia-o quasi, porque Feijo, que de alto, de perto e pessoalmente conhecia até que ponto a oligarchia dominante levaria as consequencias da revolta, oppunha-se a dispersão, e declarava que vencida a provincia, desapparecia da scena politica aniquillada pelo governo em todo o sentido.

Não podendo porém resistir ou oppor-se á força dos sentimentos naturaes do terror ante um governo, munido de todas as armas, Feijó resignou-se como disse ao aniquillamento de S. Paulo, donde já haviam desapparecido os paulistas, e tomando uma de suas pistolas a entregou a Rodrigues dos Santos, accrescentando-lhe que fugisse tambem, e levasse aquella rma para defender sua vida, que podia ser ainda til á provincia moribunda. — « E tenha fé nessa arma « accrescentou Feijó, não ha de morrer com ella ás

« mãos dos legalistas: esta arma me acompanhou
« no campo de Sant'Anna naquellas noites de 31
« de que já ninguem se lembra. »

E o venerando Feijó ficou só em Sorocaba, como um protesto vivo, de que aquella revolução não tinha affinidade, nem semelhança com as outras guerras civis, que devastavam o imperio.

Era o dia 21 de Junho: Rodrigues dos Santos tomou o caminho do Sul, em direcção á provincia do Rio Grande, onde procuraria abrigo entre rebeldes e resolveria com vagar e reflexão o que faria de suas crenças, de seus talentos, e até de sua propria vida. Politica! á que provanças dolorosas não expõe as grandes almas, que te seguem conscienciosas por amor da patria! Tu armaste o braço esthoico do velho Catão, e seculos mais tarde, aos martyres de Villa-Rica, apontaste, á uns o ostracismo, e á outros o cadafalso.

III.

Foram tantos, tão diversos, e tão reaes, os soffrimentos de Rodrigues dos Santos durante a sua peregrinação e fuga, que elle nunca nos referio todas as circumstancias desta triste phase de sua vida. Apenas uma outra vez contava um ou outro facto: parecia que tinha necessidade de esquecel-os. Em 1851 respondendo a um aparte, em que um deputado o acoimava de rebelde ainda elle confirmou esta

nossa presumpção, declarando n'uma phrase emphatica que se deviam ter por sinceros os votos contra a prescripção dos meios violentos, quando eram feitos por aquelles, que os tinham visto de perto, e haviam soffrido suas dolorosas consequencias, (1).

Seu bom irmão João Ribeiro, que como elle fez grande parte d'esse escabroso caminho, é quem com o auxilio de algumas notas de uma carteira, nos vai fornecer algumas datas indispensaveis.

Dispersadas as forças reunidas em Sorocaba, era necessario que Rodrigues dos Santos deixasse tambem, e quanto antes, essa malfadada cidade: o barão de Caxias ahi vinha entrando com todo o apparato, com todo o estrepito do vencedor na praça conquistada....

No dia 21 de Junho, Rodrigues dos Santos, retirou-se pois para a comarca de Curitiba, e foi occultar-se na fazenda de seu amigo o distincto paulista José Caetano d'Oliveira, (hoje barão de Tibagy), residente na Villa das Palmeiras, onde esperaria noticias do norte desta provincia, e da de Minas Geraes, que ardiam ainda nos fogos factuos da revolução.

O homem não cede sem custo, e resistencia de seus desejos e esperanças, á verdade esmagoadora dos factos. Rodrigues dos Santos apezar do exemplo de Sorocaba, e da Venda-grande que não deviam deixar duvidas em seu espirito superior, ainda acreditava no triumpho da ideia da revolução, que os brios

(1) Vid. Disc. n.   a pag.

dos paulistas do norte, e dos nobres mineiros reanimariam e completariam; mas a força ainda uma vez provava que é uma lei physica contra a qual são sempre vãos e inuteis todos os esforços; todos os protestos moraes.

E como não desejaria Rodrigues dos Santos, e pelo desejo não se deixaria arrastar á ponto de acreditar que a revolução medrava, se elle via já que era essa a condição até de sua existencia como homem? Rebelde, entregue á legalidade, isto é, aos inimigos de sua causa e seus inimigos pessoaes, pelas circumstancias de luta, que podia esperar? No horizonte politico entenebrecido completamente, quem poderia ver se quer a possibilidade do acto magnanimo, que perpetuou na memoria publica o dia 14 de Março de 1844?

Em Agosto, depois de 20 dias de vã espectativa, abraçando seu bom amigo e seu hospede, dizendo adeos á todos os commodos da vida, e ao socego, Rodrigues dos Santos tomou com tardio passo, o caminho do Rio Grande do Sul, onde, protegido pela revolução que assolava então aquella bella provincia, esperaria o desenlasse dos acontecimentos, ou se passaria para o Estado Oriental, para mais desassombrado e facilmente poder viver. Um negociante Curitibano, David dos Santos Pacheco, conhecido em toda a comarca, e em continua relação com outros negociantes do Rio Grande, levou-o em sua companhia. João Ribeiro dos Santos Camargo, que por dedicação fraternal se associara á sorte duvidosa de

seu irmão, o commendador Felicio Pinto de Mendonça e Castro, enteado de Tobias d'Aguiar, e o tenente Daniel Gomes de Freitas, revolucionario da Bahia, deportado em 1840 para S. Paulo, e todos os que se haviam encontrado e reunido em Sorocaba, compunham a caravana perigosa, que o generoso negociante David dos Santos Pereira guiava pelos sertões até pol-a a salvamento nas planicies do Rio Grande.

No registro do Rio Negro foi-lhes preciso grande astucia para passarem sem serem descobertos e presos: a cathequese do bacamarte que substituio a da palavra apostolica, ou acompanhou-a de lado em quanto haviam apostolos, e que ainda hoje desperta ahi pelos sertões uma lembrança bem viva, e bem atrós dessas hecatombes de indios, que afeiam as façanhas e as glorias dos nossos colonisadores primitivos; offereceo á Rodrigues dos Santos e seus companheiros um protesto plausivel para transporem o registro, declarando aos guardas, que iam como guardas nacionaes destacados para perseguirem por ordem de um delegado de policia, uma horda de indios ferozes até a villa de Lages, nos limites de Santa Catharina, e assim passaram á salvo.

Em *Campos-novos*, região da provincia de Santa Catharina, pouco além dos limites de S. Paulo, escaparam milagrosamente das garras de um tal tenente Fermiano, commandante legal de um destacamento, ue tendo apprehendido um camarada, desviado por caso da commitiva, o mandou passar pelas armas

immediatamente, sem formalidade alguma, destacando logo uma escolta de 24 praças para varejar os pouzos, e prender quantos fossem encontrados; mas, avisado a tempo por um amigo, o negociante David prevenio os fugitivos, que puderam esconder-se.

A' que infima condição haviam descido os liberaes, e que energia mais feroz do que a dos legalistas, que assim arbitrariamente sacrificavam tantas victimas, não em desaggravo da patria, mas unicamente em satisfação ao odio politico que votavam ao exterminio o partido vencido e em debandada!

Transposto o limite desta provincia, e já nas *Missões* do Rio Grande do Sul, Rodrigues dos Santos julgou dever refugiar-se em casa do distincto paulista Joaquim José d'Oliveira, afazendado n'aquelles lugares denominados *Hervaes da Gurita.* Ahi se demorou desde Setembro até 8 de Novembro, separando-se do seu irmão João Ribeiro, que voltava para S. Paulo á procura de recursos para se transportarem ao Estado Oriental. Foi a 8 de Novembro que ahi chegou tambem Raphael Tobias d'Aguiar, trahido, espiado, e quasi ás mãos dos seus perseguidores. Era dez horas quando Tobias appareceu, e narrava a Rodrigues dos Santos e seu hospede o perigo imminente em que estavam, em quanto os soldados da legalidade cercavam já a casa e dispunham-se a assaltal-a durante o somno de seus habitantes.

Rodrigues dos Santos vendo que a presença de Tobias augmentava seu proprio perigo fugio, á essa

mesma hora para o seio das mattas, onde passou o resto da noite, e ouvio as imprecações dos soldados que á madrugada, tão covarde quanto troçoeiramente haviam já procedido, prendiam Tobias, como então se prendiam os *rebeldes*....

Ignorando se tambem havia sido trahido, e descoberto, e temendo ser perseguido, Rodrigues dos Santos durante a noite seguinte partio apressurado com o intuito de passar-se sem mais demora á provincia de Corrientes. Teve porém de retroceder do passo de *Itaquy*, por causa do máu estado da campanha a respeito de segurança individual. E nesta situação desesperada, entre a morte pela mão do assassino, e a prisão, e os tratos da legalidade, dicidio-se a voltar fossem quaes fossem as consequencias. Isolado de tudo que era seu e tanto amava, dispondo apenas de seu saber, então inutil; não podendo endurecer sufficientemente seus delicados sentimentos, ou rebaixal-os, cedeu á necessidade. Comtudo, essa potencia fatal das circumstancias, despio desde o passo do *Itaquy* seus trajos suspeitos, e com um esforço superior descêo até o nivel dos simples arreadores de tropa, fez-se conhecido como tal sob o pseudonimo de *Luiz Teixeira*, frequentou essa grosseira sociedade, onde por este disfarce poderia escapar á sanha dos inimigos; e desde logo foi amado e profundamente respeitado por sua perspicacia, ondade, juizo, e sobretudo pela sinceridade de seus ostumes. Em poucos dias, era elle convidado por iversos tropeiros, e pôde achar um que lhe offe-

recesse todas as garantias, e em cuja companhia podesse voltar á S. Paulo. Este bom homem chamava-se F..... de Sampaio, tropeiro daquelles lugares, casado, de idade provecta, e com todas as apparencias de seriedade. E de facto Rodrigues dos Santos não se enganou nas suas observações, e fez uma discreta preferencia.

Em sua nova posição, tocando a tropa do seu patrão Sampaio, Rodrigues dos Santos voltava pela estrada geral do Sul, pernoitando nos pouzos, sem incommodo nem incidente mais algum, graças, ao esforço de seu disfarce, e mais que tudo a bondade de Sampaio e sua mulher, que se felicitavam pela acquisição do novo capataz *Luiz Teixeira*, e o tratavam com o cuidado e solicitude de que merecia quem aos serviços que prestáva não juntava se quer o menor vicio ou defeito de *seus iguaes*.

Já se aproximavam da Villa do Principe; a estrada hia-se tornando mais frequentada, quando em um domingo, ainda no pouzo, e antes de sahir a tropa, Sampaio entrou em ajustes sobre a venda de algumas mullas: demorando-se nesta operação desde cedo fazendo separar as mullas e examinal-as, e depois no arranjo da conta para pagamento. Rodrigues dos Santos que assistia com dupla impaciencia esta ultima operação, já porque se fazia tarde, e havia muita gente no pouzo, entre a qual podia ser que alguem o reconhecesse, e já porque a conta era muito simples; queixou-se da demora á mulher de Sampaio, e disse-lhe que a conta era muito simples; mas como

ella não pudesse crer que um capataz soubesse melhor contar que seu marido, Rodrigues dos Santos para convencel-a com o cabo do relho fez a conta na areiá da estrada, e disse-lhe o resultado. Os tropeiros entretanto conseguiram por si mesmo chegar á um accordo, e á tarde seguiram para diante.

No outro dia, e já de novo á caminho, Sampaio distrahio para um lado o seu capataz *Luiz Teixeira*, e separando-se da comitiva lhe fallou deste modo:

« Me disse a senhora que V. hontem déra sig-
« naes de que não é tal capataz, como pensavamos.
« Ella accrescentou que já andava desconfiada de que
« fosse V. algum rebelde disfarçado, cuja presença
« póde comprometter-nos por estas alturas, e que
« ficara mais aprehensiva á vista do modo pelo qual
« lhe fallou V. hontem, e da conta do preço das
« mullas que fez com o cabo do relho. Portanto
« hade-me declarar V. quem é, qual seu verdadeiro
« nome, e donde vem; quero saber com quem lido,
« e tambem fique certo que está diante de um
« homem de bem. »

Houve uma pausa durante a qual o falso *Luiz Teixeira*, assim sorprehendido, tomou uma resolução, e afinal respondeu:

« Sim, senhor, pois que estou diante de um homem
« de bem, como me disse, e como eu creio, porque o tenho estudado, e reconheço que além de humano e honrado é liberal, atrevo-me a dizer quem sou, e colloco-me confiadamente sob sua pro-

« tecção. Eu sou um fugitivo de Sorocaba, o Dr.
« Gabriel José Rodrigues dos Santos.... »

Hia talvez dizer mais, e não tinha ainda acabado de proferir o seu nome, e já Sampaio suspendia a redêa de sua besta tirava o chapéo, e se apeava.

« Perdoe, senhor, exclamou elle, se eu não o
« conheci logo... devia tel-o reconhecido pelo que
« me diziam; mas a culpa é sua; sou um pobre
« homem do campo que nada sei mais do que tocar
« os meus burros... Mas se eu fiz mal, senhor
« Dr., quero emendar o meu erro... Meu capataz
« o Sr. Dr. Gabriel de S. Paulo, que eu tanto ad-
« mirava, quanto respeitava... só por castigo de
« Deos para humilhar-me! Pois bem, Sr. Dr., con-
« tinuou o bom do homem, com emoção crescente
« e visivel enternecimento. Sei que tem V. S. ne-
« cessidade de passar disfarçado; mas disfarce por
« disfarce, parece me que deve tomar o que lhe fôra
« mais natural, e neste caso de-me a sua japona e
« tome esta sobre-casaca, monte neste burro, seja
« o tropeiro, a tropa é sua, eu ficarei como o seu
« capataz... »

Sampaio interrompeu-se suffocado; a sua comitiva hia já longe, e Rodrigues dos Santos de pé junto ao seu burro, tendo o braço direito apoiado sobre a sella, e na mão esquerda as redêas, ouvio o seu patrão com esta avidez febril, mas humida de lagrimas, com que o homem privado das affeições mais caras, ao transpôr de grandes riscos e perigos, ouve as primeiras palavras que reatão este laço humano

que nos prende á sociedade, e que a natureza atou com os proprios e mais profundos sentimentos de cada um.

Dissipada a primeira emoção, expandidas as effuzões generosas de ambos esses corações nobres, que se encontravam, uniram-se e confundiram suas palpitações harmoniosas, pôde Rodrigues dos Santos invocar a reflexão de Sampaio e convencel-o da necessidade de não prolongar aquella scena, e de occultal-a mesmo até á mulher d'elle, para poderem entrar sem risco na villa do Principe. E foi a muito custo quasi mandando, que se conservou na mesma posição de capataz, bem que só em nome, e acabrunhado com as attenções e cuidados de Sampaio e sua mulher, que inteirada da verdade mostrou que mesmo n'uma sociedade simples as grandes qualidades que nobilitam o sexo feminino, transparecem e brilham muitas vezes mais naturalmente do que na classe chamada elegante.

Na villa do Principe se separaram, *Luiz Teixeira* não se quiz expor mais, visto que não podia mais evitar as demonstrações sinceras das affecções de Sampaio e sua mulher, sem dar nos olhos dos espiões, e comprometêl-o. E arrancando-se as effusões de uma despedida naturalmente clamorosa, Rodrigues dos Santos acolheo-se de novo á casa do distincto cidadão José Caetano d'Oliveira, de Palmeiras, barão de Tibagy de quem já fallamos, e depois de alguns dias, por maior segurança foi occultar-se na fazenda de Perituva, onde o proprietario coronel João da

Silva Machado, (hoje barão d'Antonina), antigo amigo de seu pai o alferes Jeronymo Ribeiro dos Santos, o recebeo no seio da familia como um filho saudoso.

Aqui o destino disse basta á provação cruel, a que expuzera este grande caracter.

A' sombra protectora das florestas do Perituva, guardado por este seu amigo, e no seio de uma familia em tudo digna deste nome, Rodrigues dos Santos respirou ar livre e restaurante da natureza, sentindo dissipar-se pouco a pouco o duplo pezo que lhe esmagava o coração, a privação e a saudade das affecções intimas e verdadeiras sempre tão dolorosas para quem como elle nunca sahira de sob a aza materna. E se alguma vez seu rosto varonil se havia contrahido com a lagrima ardente do desespero, podia agora chorar copiosamente de consôlo e de esperanças: sabia então que sua mãi ainda vivia que seus irmãos, embora ainda homiziados, nada haviam soffrido e immediatamente escrevêo-lhes dizendo: — «que muito padecêra por si e por seus amigos, mas que de taes padecimentos só lhe restava a lembrança.»

Assim conservando a pseudonimo de Luiz Teixeira e tido como um forasteiro de longe, que a familia Silva Machado tinha motivos para tratar com affectuosa distincção, Rodrigues dos Santos percorria livremente as circumvisinhanças, ora á cavallo, ora á pé, encontrando em sua passagem os aggregados e vizinhos da fazenda, aos quaes agradecia os sig-

naes de respeito que lhe davam com esta amabilidade ingenua ou chã, que tanto apraz a gente do campo, e a atrahe sempre como a desgosta e a repelle a sombra seria das maneiras e a affectação do trato. E tão sincera foi a sympathia e o respeito que *Luiz Teixeira* inspirou-lhes que bem depressa nas desavenças entre amigos, nas queixas e recriminações dos casados, e até no infortunio e na doença era invocado como amigo dedicado, juiz imparcial, e medico solicito.

Foi insensivelmente levado pelo generoso sentimento de beneficencia que Rodrigues dos Santos exercêo até o officio de medico, aconselhando e prescrevendo estes principios geraes de hygiene, este tratamento geral que a razão aconselha como fundamento de toda a medicina especulativa. Mas aquella gente na sua rusticidade acreditava que Rodrigues dos Santos era com effeito um habil medico, e o adorava como o Taumaturgo daquellas solidões.

Tal é a prerogativa do homem util; em qualquer posição, á despeito dos revezes da fortuna, e dos tramas do odio e da injustiça, elle se manifesta sempre, propicio em toda a parte, como os anjos dos templos biblicos.

IV.

A revolução estava extincta, e a provincia, se já não estava ainda em paz, jazia ao menos em silencio.

A carnificina da *Venda-grande* e de Silveiras, comquanto jámais pudesse glorificar os vencedores, operou com tudo as ultimas disilusões no animo daquelles revoltosos, que ainda suppunham possivel a resistencia ao furor maligno da legalidade.

As garantias constitucionaes haviam sido suspensas, e o presidente da Provincia, Mont'Alegre, de accordo com o General Caxias, com instrucções do Ministerio, ou por inspiração propria, auxiliados por uma policia a tudo prestes, afugentaram os liberaes, varejaram suas casas e confiscaram seus bens, levando ao seio dessas nobres familias a consternação e o luto.

Graças, porém, ao caracter generoso dos Paulistas, que no momento supremo do susto e do perigo tolleraram as medidas de forte repressão, e as consideraram agora inuteis ou iniquas: a reacção contra o terror foi se operando pouco á pouco.

Além disto, a impavidez, ou serenidade de animo dos liberaes compromettidos, que em diversos pontos da provincia haviam sido presos, e se achavam na cadeia da capital e nos quarteis, muito contribuio para estragar esse terror, que o sequestro, as commissões militares e as ameaças apparatosas da policia procuraram incutir por toda a parte.

Tanto póde a dignidade humana severamente mantida por nobres caracteres, que se submettem generosamente á responsabilidade, embora dolorosa, de seus actos.

No correr do anno, em virtude do Dec. n. 222 de 25 de Setembro, foram restabelecidas as garantias, e

o Jury foi installado. Desde então a reação estava de todo operada, embora houvesse um Juiz de Direito que appellasse das sentenças, e um promotor que pedisse a cabeça dos liberaes: os *pares* estavam decididos á attribuir á fatalidade e á desgraça todas as fatalidades e desgraças daquelle anno nesta provincia, á restituir as nossas familias consternadas os seus chefes, e ao paiz cidadãos prestantes, que o delirio do soffrimento deslisara da senda do verdadeiro patriotismo.

O novo anno de 1843 raiara, pois, se ainda pallido, ao menos já desassombrado da nuvem negra, que por tantos mezes toldara a face limpida do ceu da provincia. A' 10 de Fevereiro reabrio-se o Jury, presidido pelo Dr. Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro, sendo promotor publico o Dr. Francisco José de Lima; mas, apezar de reconhecerem os liberaes da capital que em geral os jurados estavam dominados do mesmo sentimento de generosidade que animava a população a respeito dos liberaes compromettidos, não puderam conseguir que se promptificassem os processos para que pudessem ser julgados nesta sessão, que durou apenas dez dias. Na sessão extraordinaria, que se reunio no 1.° de Abril, puderam os compremettidos apresentar-se; sendo os primeiros os Srs. Rev. Padre; José Alves Leite e Francisco de Assis e Oliveira. O Conselho respondeu negativamente aos quisitos, e o Juiz de Direito appellou quanto ao primeiro.

Seguiram-se os Srs. Rev. Germano Felix de Oliveira e Joaquim Xavier de Salles, André Cursino e Francisco Alves de Castro Rozo; Reginaldo Antonio de Moraes

Salles; José Joaquim de Lacerda, e Luiz Antonio da Fonseca, Rev. Manoel José de França e José Rodrigues Leite; Tristão de Abreu Rangel e José Vergueiro; e o Rev. Padre Valerio de Alvarenga Ferreira: o Juiz de Direito e o Promotor appellaram de algumas absolvições; mas o Jury, de novo consultado, as confirmara com seu verdicto soberano.

Além disto, o facto da revolução de S. Paulo e Minas estava descutido na côrte. O processo dos illustres senadores compromettidos tinha dado occasião a manifestações muito favoraveis no senado sobre o modo de julgar-se a revolução: algumas medidas de vigor foram qualificadas de superfluas, e os processos taxados de monstruosos. Os saquaremas moderados se uniam aos liberaes para pôr-se um termo ao soffrimento das duas bellas provincias de S. Paulo e Minas.

Foi sob estes auspicios que raiou o anno de 1844, em que Rodrigues dos Santos se apresentou tambem ao Jury, em sessão de 2 de Fevereiro, presidida pelo Dr. Rafael de Araujo Ribeiro, Juiz de Direito substituto e saquarema proeminente, mas moderado, a quem o partido liberal muito ficou devendo nesta occasião: e cabe aqui lembral-o em signal de reconhecimento.

Inteirado da sorte de seus amigos submettidos ao Jury da Capital, e em companhia de seu irmão João Ribeiro, deixou Rodrigues dos Santos as florestas tranquillas do Perituva, e chegou a esta cidade em fins de Janeiro, occultando-se na sua pitoresca chacara das margens do Tamandoathey, onde o esperava toda a sua numerosa familia e seus amigos mais intimos.

Escapa á narração o quadro pathetico do encontro deste filho extremecido com a mais extremosa das mãis, que depois de choral-o no perigo, na fuga, ausente e quasi perdido, chorara-o ainda sem acreditar que apertava no terno seio, ou de emoção, que lhe gerava a certeza de sua existencia, de seu amor e de sua posse. Santa emoção, bemditas lagrimas maternaes, rocio celeste, que na dôr, como na alegria, cahe sempre salutar e fecundo sobre a cabeça de um bom filho, como o orvalho matutino sobre a corólla das plantas.

E' notavel capricho da natureza que á despeito dos reveses, ou por elles estimulada, fez de um mancebo debil e nervoso um homem robusto, athleta e corpulento. Com effeito, a vida sedentaria e longos estudos haviam contrariado o desenvolvimento physico de Rodrigues dos Santos, que nos seus primeiros annos era tão sadio e vigoroso: alguem que o não conhecesse muito e visse-o de volta dos sertões custaria reconhecer nelle o valetudinario de hontem.

Na tarde de quarta feira, 1.º de Fevereiro, eil-o que vai entregar-se á prisão, apresentando-se ao official da Guarda e ao Carcereiro da Cadeia, que com todos os signaes de respeito abrio-lhe a sala livre, onde já outros amigos seus haviam estado, e onde encontrou o distincto cidadão Candido José da Motta, que ainda esperava o seu julgamento.

No dia seguinte, ás 10 horas da manhã em uma das salas do hospital do Carmo, sob a presidencia do digno Juiz de Direito substituto Dr. Rafael de Araujo Ribeiro, occupando a cadeira do ministerio publico o novo

promotor Dr. Antonio Duarte Novaes, e diante de um auditorio conspícuo e numerosissimo, abrio-se a sessão do Jury, fez-se a chamada e acharam-se presentes quaranta jurados, sendo dispensados por motivos diversos os seguintes: Joaquim da Silva Pontes, José Gonsalves Gomide, Luiz Antonio da Silva Freire, Dr. Prudencio Giraldes Tavares da Veiga Cabral, Dr. Vicente José da Costa Cabral, José Jacques da Costa Ourique, Jeronymo Pereira Crispim e Manoel Joaquim da Silva Dantas.

São introduzidos os réos Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos e Candido José da Motta, os quaes apparecem ao lado de seu advogado o distincto Jurisconsulto o Sr. Dr. João Crispiniano Soares, e mal podem reprimir com o gesto uma saudação do auditorio, que se commove e agita-se com um mormurio confuso, que enche a sala, e perturba o silencio por algum tempo.

Procede-se ao sorteio do conselho; ninguem é recusado por parte da defeza, nem por parte da justiça, e são designados os seguintes Juizes de facto:—Francisco José de Moraes, Jeronymo Nunes Munhoz, Antonio Rodrigues de Almeida, Claro Firmino de Andrade, Bernardo Justino da Silva, José de Oliveira Prado, Manoel Fernandes Souto, Claudiano Manoel de Mello, Antonio Joaquim de Oliveira Tico, Fortunato Antonio da Silva, João Antonio Pereira e Francisco Branco de Miranda.

Em seu interrogatorio Rodrigues dos Santos responde com toda a inteireza e serenidade de animo a verdade, que o Presidente do Tribunal pergunta-lhe

para esclarecimento dos Juizes. Lê-se o processo, o Dr. Promotor lê o libello, abre o codigo, e desenvolve os factos da accusação. Reina profundo silencio na sala: o auditorio presta a mais profunda attenção.

A defeza, tomando a palavra, deixa de lado a historia da revolução e as considerações politicas, que á essa fatalidade podiriam prender-se, para concentrar-se no ponto principal da causa—a rebellião e os cabeças. Remontando ás fontes da legislação penal o eloquente defensor demonstra com admiravel lucidez que os réos não podem ser considerados como cabeças de rebellião. A novidade da defeza impressiona o auditorio e os juizes, e a erudicção do jurisconsulto leva a convicção á todos os espiritos. O ministerio publico insiste, a defeza sustenta seus argumentos, e termina-se o debate.

Meia hora depois lê-se a sentença que absolve os réos de culpa e pena. O enthusiasmo reprimido até então prorompe livremente no auditorio e contamina os proprios Juizes; Rodrigues dos Santos e seu companheiro Candido Motta, e o Sr. Dr. Crispiniano são victoriados de todos os lados, e saem do tribunal acompanhados até suas casas por todo este povo, que debalde procuravam conter e reduzir ao silencio.

Esta demonstração feita em prol do partido liberal na pessoa de Rodrigues dos Santos, seu fiel representante em S. Paulo, era um echo, ou um reflexo do que na Côrte se passava nesse mesmo dia, e talvez á mesma hora.

O ministerio de 2 de Fevereiro de 1844, á cuja frente se apresentava o distincto e muito honrado estadista

Manoel Alves Branco, não podendo, de modo algum, apoiar-se no partido saquarema, donde não trazia elemento algum, e temendo muito judiciosamente uma opposição acintosa e violenta, suscitada pelos ex-ministros então apeados do poder, abrio os braços ao partido liberal, reerguendo de seu abatimento e desastres para dar-lhe a devida reparação de sua reabilitação politica, e ao mesmo tempo, obter um apoio, que contrastasse a opposição inevitavel da parte dos saquaremas menos moderados.

A justificação de motivos do Decreto de 14 de Março attribuindo —*«á cousas por muito tempo acumuladas»* a revolução de S. Paulo e Minas, foi operar sobre as theorias governativas do ministerio decahido, um como accintoso descredito, e abrio nos fastos de nossa politica uma nova éra.

As portas da fortaleza da Lage se abriram rangendo para deixar passar livre e desafrontado, o honrado Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, cuja entrada nesta capital foi uma festa, que deve ter deixado vivas lembranças.

O voto popular tambem não tardou a manifestar-se a favor dos liberaes elevando á representação nacional Rodrigues dos Santos, entre outros, por esta provincia: nas eleições de deputados á 6.ª Legislatura foi eleito em sexto lugar, e desde então se constituio um dos provincianos de mais importancia e valimento na côrte.

Mas esta importancia, este valimento de que tantas e tão eloquentes provas nos ficaram, não eram devidas

unicamente á superioridade de seus talentos e menos á sua posição de deputado; eram talvez principalmente devidas á nobreza e elevação de seu caracter.

Em Rodrigues dos Santos os grandes attributos do espirito se equilibraram com os grandes dotes do coração. Os tres Andradas, Feijó, Paula Sousa, Vergueiro e Alvares Machado, para não citar senão os mortos, eram de certo igualmente nobres e bons; mas os primeiros se empenham ao povo como os astros, que nos illuminam e ficam inacessiveis. Paula Sousa pairava na tribuna; Vergueiro absorvia-se no intuito generoso de provar praticamente que a colonisação por parceria era possivel e util; e Alvares Machado era demais importunado pelas dôres physicas de quantos o conheciam e sabiam de seus vastos conhecimentos medicos. Feijó, homem do povo e popular, cercava-se em tudo do prestigio de seu estado sacerdotal; era, sim, o depositario de todas as confidencias da vida intima, o balsamo de todas as dôres; mas assumindo, á seu pezar, ou não podendo despir seu caracter de Juiz das consciencias, as paixões ainda em luta, as confidencias dictadas antes pelo rancor diuturno do que pelo arrependimento da hora extrema, se arredavam para longe delle. Rodrigues dos Santos, porém, era um simples advogado, que é o apoio do fraco e o desforçador dos oprimidos; e nessa bella posição em S. Paulo havia dado já todas as provas de generosidade, e contrahido o habito das boas acções. Em S. Paulo a advogacia ainda se exerce um pouco sacerdotalmente, porque o trabalho diario ainda tem por compensação mais o

culto do juramento e a dignidade do gráo do que interesse dos honorarios.

Accessivel, pois, á todas as classes da sociedade, cheio de recursos, como jurisconsulto e como homem superior, para todos os soffrimentos moraes, era tão facil chegar até elle como certo obter a sua protecção e o seu apoio em todas as questões, e os seus conselhos compadecidos em todos os infortunios.

Elevado á posição de representante da Nação, ante uma sociedade amplissima, onde se reuniam e concentravam todas as notabilidades do imperio, Rodrigues dos Santos, fez praça desde logo para si, e para accommodar á seus amigos e desvalidos que o procuravam, outr'ora como simples advogado, agora tambem como mandatario da provincia: quem o conhecia só lhe notava então uma modificação, que era ter-se, por assim dizer, duplicado e engrandecido, sem deixar de offerecer á todos a mesma, senão maior accessibilidade.

Assim, dominando soberanamente seus sentimentos, senhor absoluto da palavra, que se dobrava á todos os caprichos de sua vontade, elle grangeou desde logo importantes e numerosos amigos, e até entre seus adversarios politicos alcançou admiração e respeito, senão verdadeira amisade, ou pelo menos affectuosas complacencias. Superior por sua organisação á tudo quanto era mesquinho e apoucado, fadado á um grande papel na politica do paiz, elle sentia uma intima affinidade por tudo que era bello e elevado; e foi por esta sublime virtude de seu caracter, que elle pagou expontaneamente aos seus contrarios, dignos de alta

estima, o seu sincero tributo de igual admiração e igual respeito.

E de mais, não ha um providencialismo em todas as cousas humanas? Como, pois, suppor o destino dos povos exposto á fatalidade dos erros dos governos, ou do delirio das paixões individuaes? Quem sabe! A raça gigante dos Paulistas de 1822 estava quasi extincta: restava apenas Paula Sousa e Vergueiro no Senado e Antonio Carlos e Alvares Machado na Camara dos Deputados. Rodrigues dos Santos ahi devêra ir receber delles a palavra patriotica dos Clubs de nossa independencia, convertida então em orgão da nação na actualidade em prol do progresso, á bem de nossas instituições liberaes e da prosperidade do paiz

Testamento santo, legado sublime, tão bem comprehendido, quão religiosamente cumprido e executado!

V.

Era em 1849, minha épocha de gloria. Eu sahia da academia com um gráo de honra, que, por immerecido, me ensoberbecia.

Além disto, a noite de 2 de Outubro de 1848 com seu espectaculo original, apresentando as tristes scenas do assassinato do infeliz Caetaninho com todos os seus episodios sentimentaes, dilatavam em minha boa fé e ingenuidade essas veleidades e illusões sempre exageradas, que marcam os primeiros passos do bacharel em direito neste mundo real, até que os

desenganos da vida pratica venham advertil-o com a dôr das decepções, de que o grande mundo não é o seio materno de uma academia, nem os concidadãos condiscipulos ligados pelos laços estreitos da fraternidade intellectual, tão preponderante, e talvez tão santa como a do sangue...

Em um domingo de Dezembro daquelle anno havia eu ido, segundo meu costume, á missa cantada do côro da nossa Sé, e assistia ao sacrosanto sacrificio no angulo direito da coxia junto do altar do archanjo S. Miguel, á cuja arcada estava, tambem de costume, encostado a ouvir á missa o Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos, deputado ás assembléas geral e provincial, vereador da municipalidade, eleitor desta parochia, e um dos chefes do partido liberal desta provincia. E era elle ainda um desses homens politicos de nosso paiz, de quem eu trazia grave resentimento porque era fama então que Rodrigues dos Santos, attribuindo á importante classe dos bachareis formados as difficuldades e os erros da nossa politica militante, tratava de formular contra ella uma perseguição incessante e dissimulada.

Muitas occasiões tive de entabolar sua amizade, e era já amigo de seus irmãos; mas esta desconfiança, esta intriga maligna e subtil, contra a qual protestam altamente todos os actos da sua vida, repelliam-o de mim, apezar da attracção que sentia pelos seus talentos.

Finda a missa, elle comprimentou-me, como é do costume, e veio apertar-me a mão dizendo-me que

muito sentira demorar-se tanto em S. Vicente, de volta da Corte, e não assistir á representação do *Caetaninho*, cuja fama chegava até elle, e que se congratulando comigo por esse feliz resultado de minhas premicias litterarias, me pedia que lhe confiasse a minha obra para ao menos no gabinete aprecial-a.

A lisonja pareceu-me tão formal, que julgando-a pouco sincera, prevenido como eu estava, limitei-me aos agradecimentos banaes de civilidade, e despedi-me. Dias depois, encontrando-o na rua, tive de ouvir muitos chistes amaveis com que elle explicava o meu esquecimento do pedido que me fizera.

Agora, disse elle por fim, ha de prometter-me; exijo que prometta para ver se falta ás suas promessas.

Prometti, e cumpri.

No dia seguinte á hora aprazada, e bem máo grado meu, puz os quadernos do Caetaninho debaixo do braço, e sahi. Podia mandar o meu criado, mas entendi que devia ir pessoalmente.

Rodrigues dos Santos me esperava: recebeu-me na escada, levou-me para a 2.ª sala do 1.º andar, e apresentou-me o sophá. — « Como sei, disse-me elle, que cumpre sempre as suas promessas vim esperal-o. »

Sentamo-nos ambos em duas cadeiras, um defronte do outro, e eu entreguei-lhe o manuscripto, que elle foi abrindo e lendo aqui e acolá, e fazendo

observações muito lisongeiras quanto á linguagem e estylo.

A conversação começou naturalmente pelas difficuldades das emprezas litterarias em nossa terra, e seguio até algumas reflexões sobre litteratura antiga e moderna, e sobre o theatro em particular. Então entre as idéas emittidas por elle, e que me convenceram logo de que em algum tempo fizera longo estudo desta materia, foi que elle insistio muito na necessidade de observação e tacto das circumstancias para escrever para o theatro, onde a ideia dramatica deve assimilar-se de tal modo, que produza a commoção, esse effeito, unico talvez, como de certo o mais real de todas as obras da arte.

« Escreva, me disse elle por fim, escreva sempre que puder, qualquer que seja o genero de vida a que se applique. A litteratura é para os que a cultivam ao menos uma innocente e grata distracção; faça como José Bonifacio, Alexandre de Gusmão, Gonzaga, e outros, que ao lado de trabalhos serios collocavam a lyra. E' verdade que o trabalho litterario é como qualquer outro, e devera produzir uma vantagem immediata, e palpavel; mas eu tenho sobre isto uma opinião differente, supponho que o applauso das pessoas competentes e o renome valem tanto, senão muito mais do que os lucros materiaes ou pecuniarios. E se não, me diga se o Sr. não se acha já bem compensado quanto ao *Caetaninho*. Além disto, perante a posteridade esta vantagem é maior; é tanta quanto a gratidão e respeito com que estuda-

mos hoje os litteratos do tempo colonial, que, apezar das trevas em que viviam, illustravam seus nomes e alguns factos de nossa historia. Dizem que a gloria é uma veleidade, accrescentou elle n'um tom de intimidade, sel-o-ha; mas confessemos tambem que a vida humana não passa de veleidade, e que a gloria é uma de suas mais bellas illusões.

Proferindo estas palavras, Rodrigues dos Santos deixava fallar os seus mais intimos sentimentos e tocava igualmente os meus.

Elle calou se, eu nada respondia; e como um momento depois fizesse um movimento para levantar-me; elle me deteve perguntando-me qual a carreira que eu hia encetar, ao que lhe respondi, que não podendo nem querendo sahir de S. Paulo, preferira a carreira do fôro, onde já estava inscripto como advogado. Elle felicitou-me pela escolha, e animou-me fazendo muitas reflexões lisongeiras sobre a nobre independencia e reaes vantagens desta profissão, que era a sua, e que elle nunca deixaria. Aconselhou-me a que me dedicasse especialmente ao jury, onde precisavamos de advogados, e onde eu poderia achar grande interesse, não só nesta, como n'outras comarcas da Provincia. E, ratificando o que dissera sobre a vida do fôro, accrescentou um pouco intimativamente que os bachareis de S. Paulo precisavam habilitar-se. Eu contestei esta proposição; elle apresentou-me nomes e faltas; e na impossibilidade de contrarial-o, por falta de esclarecimentos, limitei-me a declarar-lhe que não recuaria jámais diante do maior sacrificio

para manter a integridade de meu juramento e a dignidade do meu gráo.

Estava para mim explicado o unico sentido em que Rodrigues dos Santos podia ser infenso á classe dos bachareis formados, a sua propria classe; e fôra escusado dizer que o meu resentimento se diluio totalmente com esta explicação, de modo que não contrariei mais a alta estima e admiração que seus talentos me inspiravam.

Na despedida elle exigio que eu promettesse vir sempre a sua casa, visto, dizia elle, que eu não era mais estudante, e que tinha necessidade de sociedade, tendo-se dispersado a minha. Notou-me que a sua casa era um ponto de reunião, que recebia jornaes de todo o imperio, e alguns de Europa, e que pois eu contrahia o dever de lá ir todos os dias, e que me encontraria sempre com os Srs. Dr. Chaves, Brotero, Ramalho e Pinto Junior, de quem eu já era amigo.

Prometti, e desta vez com toda a sinceridade, e com todo o desejo de cumprir esta promessa.

Um mez depois eramos intimos amigos como sempre fomos; eu entrava e sahia de sua casa como um dos seus familiares.

Ephemera havia sido a existencia do ministerio de 2 de Fevereiro de 1844; sua queda havia sido provocada pelas mesmas causas de sua assensão. Os que se lhe seguiram até 29 de Setembro de 1848, trazendo em seu seio o germen da destruição, ou não se poderam manter por muito tempo, ou viverão

uma vida idolente e apathica. O estadista Paula Souza, esse patriota puro e desinteressado como um grego, de uma firmeza romana; publicista, economista e financeiro, se vira de braços atados no poder como n'um supplicio que lhe encurtou sem duvida os dias preciosos.

Rodrigues dos Santos se assignalára em todas as discussões importantes, e graves de nosso parlamento como um dos vultos mais proeminentes da camara dos deputados. Fòra por vezes lembrado n'essas organisações de ministerios que se succediam rapidamente, e teria sido chamado infallivelmente, se os conselheiros da corôa fossem então escolhidos segundo os principios constitucionaes, e se o systema parlamentar tivesse fiel execução entre nós.

Esse facto, que não é de modo algum engendrado agora para exagerar a importancia de Rodrigues dos Santos na camara temporaria, ainda attesta a integridade e franqueza de seu caracter, que unia admiravelmente o ardor das crenças com a tolerancia tão bem cabida nas altas posições, assim como podia combinar a sinceridade com a discripção, contendo-se ou antes mantendo-se de modo que se não empallidessesse e descórasse, como tantos outros, que, á força de dissimulações, se tornavam suspeitos, ou de franquezas impossiveis ou inuteis, se não proprios e habeis para tudo........

No ministerio Paula Souza, por exemplo, teria elle occupado uma das pastas, se como relator da commissão do voto de graças não tivesse, em um dos

seus mais bellos discursos profligado a politica insidiosa e dissimulada do visconde de Macahé.

O ministerio de 19 de Setembro de 1848 restaurava no paiz a politica que ditara a lei de 3 de Dezembro de 1841, e desta vez com todo o apparato que lhe promettiam a elasticidade de suas doutrinas e a passiva obdiencia de seus cegos partidarios.

O partido liberal estava arregimentado e disciplinado de longas eras: affeito ás lutas desde 1821, não as temia, e victorioso sempre, um novo combate era para elle o prenuncio de mais um triumpho em prol de seus principios, e mais um passo no terreno constitucional.

Rodrigues dos Santos era o braço de Tobias de Aguiar, que innumeraveis serviços prestados á provincia desde o tempo colonial, e uma riqueza tão solida quanto generosa, tinha elevado a seu pesar, desde o primeiro reinado, ao arduo posto de chefe do partido liberal n'esta provincia. Ao lado de Tobias d'Aguiar, formando um como conselho estavam o Dr. João da Silva Carrão, brigadeiro José Joaquim Machado d'Oliveira, coronel Joaquim Florianno de Toledo, commendadores José Manoel de França, Joaquim José dos Santos Silva, Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, Dr. J. Crispinianno Soares, Dr. Joaquim Antonio Pinto Junior, major Francisco José d'Azevedo, brigadeiro Bernardo Gavião, Dr. Francisco José d'Azevedo Junior e Dr. João Dabney de Avellar Brotero. A' alguma distancia ficavam tambem o senador

Francisco Antonio de Souza Queiroz, e seus illustres irmãos; Rodrigues dos Santos e Carrão, por suas relações de antiga amizade, reuniam estes dous grupos em bem da provincia. Era este centro director que occupando-se activamente dos interesses do partido, e desenvolvendo seus grandes meios de acção, a illustração e a riqueza, communicava aos liberaes dispersos pelas localidades da provincia uma vitalidade fecunda e duradoura. E se não fosse esta attitude imponente do partido liberal daquella épocha, a revolução que o levou em debandada seria menor n'esta provincia. Como o enfermo que succumbe não da molestia, mas da crise accasionada pela robustez de suas forças, o partido liberal só se deve queixar de sua sorte.

O periodico *Ypiranga* foi creado, o Dr. Carrão collocou-se á frente da redacção, e começou uma opposição séria ao presidente da provincia. Rodrigues dos Santos escrevia então para o *Jornal do Commercio* como correspondente d'esta provincia, e suas cartas eram geralmente lidas com interesse, porque ás bellezas do estylo se reuniam a variedade das noticias e a utilidade pratica para a provincia de quanto elle submettia a sua investigação. Durante mais de dous annos elle manteve essa correspondencia, não no terreno esteril e exclusivo da politica do bairro, mas ampla, e sobre tudo que podia ter relação com o interesse geral do imperio, e especialmente com a prosperidade desta provincia.

Ainda me lembro de duas destas cartas que hon-

rariam por si sós qualquer escriptor. Uma foi escripta depois de uma interrupção forçada, de que se desculpava dizendo que andava de viagem pelo Sul da provincia, e fazia então uma pitoresca e bella discripção dessas regiões percorridas pelos tropeiros que afluem do Sul annualmente á feira de Sorocaba, concluindo com a lenda da *Virgem* de *Itararé*, illusão optica dos raios do Sol perpassando os fundos dos rochedos, que bordam ás margens deste rio no interior de uma das fazendas de Tobias de Aguiar. A outra era a descripção da enchente e estragos cauzados pela grande chuva de 1.° de Janeiro de 1850 no arrebalde do Piques desta capital. E para provarmos a importancia litteraria destas cartas bastaria ponderar que Rodrigues dos Santos era orador, e sua palavra uma e a mesma; porque affeito á tribuna nunca se advertia da necessidade de um estylo graphico. Seus escriptos eram como seus discursos, cheios, amplos e longos, no estylo e na linguagem. Era por isto de certo que o consideravam todos como o nosso primeiro escriptor; porque mais fecundo que qualquer outro dava ás suas idéas o ultimo complemento, como á sua expressão a maior clareza, e elegancia; embora o seu artigo ficasse mais extenso, o periodo mais longo, e a linguagem menos simples ou menos sobria.

Uma vez eu lhe fallei á este respeito, á proposito de uma critica litteraria em que pensavamos diversamente. Dizia-lhe eu graciosamente que elle não era escriptor, mas sim orador.

— « E ainda bem, me respondeu elle, que não me despojam de tudo, o que lhes agradeço sinceramente; e sorria com aquella doçura irresistivel de seu trato intimo. Depois de algum silencio fez elle esta reflexão que o defendia á principio até certo ponto, e a final totalmente da increpação que eu lhe fazia.

— « Mas o que eu escrevo? perguntou elle; sempre para os jornaes. Ora, o jornal é ainda a tribuna, e como eu concordasse, continuou: — Obrigado como o meu amigo Mont-Alverne a estudar a palavra pelo seu effeito sonoro, quanto ao meu auditorio, e pela sua propriedade quanto á manifestação dos meus pensamentos e opiniões, eu não tive tempo de cuidar do rigor classico, que me faria obscuro muitas vezes; nem da precisão e laconismo que resume a linguagem para circumscrever a expressão. Se eu fosse o que se chama um escriptor, eu estudaria a capacidade da palavra neste sentido, tambem como dizem que fez um estadista francez. Demais, e é talvez por isso que os nossos amigos estimam mais os meus artigos, no parlamento como na imprensa, toda a missão se resume em avivar crenças e fazer proselytos. Para isto todos os recursos oratorios são precisos, e então a expressão tornar-se-ha abundante longa e difusa. Ora, parece-me que ninguem depois de ouvir-me, accrescentou elle sorrindo, sentio entibiarem-se-lhe as crenças: pelo contrario sei que tenho conseguido alguma cousa em bem do paiz e dos principios liberaes. »

E Rodrigues dos Santos tinha razão, senão pela ver-

dade da regra que estabelecia, ao menos pelo exemplo com que a apoiava. Sem aquelle rigor classico de Antonio Carlos, nem o atticismo de Martim Francisco, que não suportavam o improviso, ou em que o improviso jámais substitue o estudo, e que não se compadece com as exigencias da tribuna parlamentar que discute principalmente; mais prompto que Vergueiro, e mais ameno que Paula Sousa, Rodrigues dos Santos excedia a todos, como Mr. Berrier pelos recursos inexgotaveis de seu genio, pela vivacidade e brilho da sua inspiração fecunda e pela magestade de sua linguagem que se desenvolvia, como estas grandes aguas de nossos rios, que depois das grandes chuvas, aos raios do sol de um dia calmoso, se erguem, alongam-se, e estendem-se grandiosas, rumorejando por sobre as planicies adjacentes.

A presente collecção de discursos, apezar de sua escassez e deficiencia, provará á critica da posteridade que estas considerações são dictadas sómente pela saudade de um amigo enthusiasta.

A maior e mais interessante parte dos seus discursos foi feita na assembléa provincial, onde sómente mais tarde foram as discussões sthenographadas. Estes discursos proferidos em occasiões de manifestações solemnes, e em épochas criticas para o partido liberal, trataram largamente da politica geral em relação ao systema representativo, e muitas vezes tambem de nossos negocios internacionaes, principalmente desse afan com que ha algum tempo os ministerios, como á porfia, dizia elle, e sem pruden-

cia nem fim util e determinado, derramavam nas aguas do Rio da Prata o nosso dinheiro e o nosso sangue.

Apaixonado, como todos os adeptos sinceros d'uma idéa, seguindo a politica como uma profissão grande e nobre; Rodrigues dos Santos fallando, atrahia as attenções, impunha silencio, e arrastava pela emoção com que se exprimia, sem deixar escapar comtudo um grito descommunal, ou uma censura mais violenta, ou descortez, ou menos polida ás pessoas de quem tratava ou em relação á altura, e gravidade de seu auditorio. Sua voz não era grave, nem aguda, era de um tom médio, e sons redondos e aveludados que nem nos fortes parecia aspera, nem nos tons de intimidade e segredo se lhe tornava falha, ou difficil: antes se insinuava sempre aos ouvidos como uma harmonia suave, que pouco e pouco adormenta as paixões, e restaura a placidez da alma e a seguridade da razão.

No seu retrato da elegante galeria dos contemporaneos illustres de Mr. S. A. Sisson, a sua attitude oratoria está admiravelmente apanhada.

Nada de affectado, nem de imponente; a serenidade da confiança em suas crenças, ou na fecundidade de seu genio, ou na benevolencia de seu auditorio o envolve todo com um véo diaphano, que se transfigura totalmente. E' como uma copia dessas estatuas do sublime cinzel grego, que na brancura do marmore, e á despeito da ausencia das côres,

revelam toda a belleza tocante, e toda a magestade simples dos deoses de Homero.

Excluido o partido liberal em todo o imperio das posições officiaes, a imprensa elevou-se á altura que tinha attingido em 1831. Rodrigues dos Santos dizendo que « em quanto nos deixassem a imprensa a causa da liberdade não estava perdida » concentrou suas forças no jornalismo e na tribuna da assembléa provincial. O resto do tempo que lhes sobrava sempre, graças á sua descommunal actividade, era empregado na advocacia, que desde então se lhe tornou dia a dia mais vasta.

Simples, e accommodado á tudo em sua vida intima como um simples estudante ou filho familia, não tinha deixado a casa materna, e pelo contrario mantinha n'ella seus habitos de infantil condescendencia a Sra. sua mãi, unico idolo de sua vida, dizia elle, depois da politica. Uma vez no seio confortavel e perfumado d'um baile, a proposito desses pensamentos que nos suggerem a vista das damas e o arôma das flôres nesses edens de luz e harmonia, eu pedi-lhe que me explicasse porque, e por virtude de que talisman, elle, tão amavel com as damas, dotado d'um espirito arrebatador, tão caro sempre a ellas, não se tinha casado até então, ou ao menos não tinha amado muito, visto que possuia um coração capaz e affeito aos grandes sentimentos. Elle me respondeo sorrindo que a razão era simplesmente porque bem cedo despozára a politica.

« Qual, redargui eu, a politica não satisfaz com-

« pletamente uma grande alma; nas horas intimas,
« nessas horas propicias aos enlevos inefaveis que
« idealisam e sanctificam a mulher a nossos olhos,
« a lembrança das ovações, ou o echo dos applausos
« do dia, hão de ser tristes ou lugubres para o
« homem solitario. »

Será, perguntei eu, porque o amor é, como a morte fatal e inspirado?

— « Talvez, disse elle, e de mais é mister em todo o caso que nos firam primeiro, para que nos rendamos.

Ora eu, accrescentou sorrindo maliciosamente, ainda não fui ferido, « Sim respondi eu sorrindo tambem comprehendo: — o leão ferido deixa-se domar por uma criança. »

VI.

Rodrigues dos Santos havia perdido na campanha eleitoral de 1850 o seu lugar de deputado, mas a morte prematura do Dr. Francisco de Assis Peixoto Gomide lhe franqueou de novo as portas da camara temporaria.

Naquelle anno a febre amarella infestava a côrte fazendo victimas sem conta, ceifando innumeras e illustres vidas. Rodrigues dos Santos foi então aqui retido por sua familia, que o amava não só como o melhor dos filhos, senão tambem, como o melhor dos pais, á cuja sombra propicia se acolhia. E con-

siderando elle que o partido liberal tinha na camara dos deputados o mais legitimo e o mais bello orgam na pessoa do muito nobre e muito illustre Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco ; que nada mais conseguiria n'aquelle estado dos negocios publicos, continuou a concentrar na politica provincial os seus esforços.

Reunira se á assembléa provincial; Rodrigues dos Santos era 1.º supplente, e a maioria do partido saquarema que lá estava, atravessou o periodo da sessão com um numero deminuto de pessoal, só para não chamar supplentes, e não admittir entre elles e em primeiro lugar a Rodrigues dos Santos.

Na sessão seguinte, no anno de 1851, e no primeiro dia, á hora aprasada, Rodrigues dos Santos entrou intrepidamente no salão da assembléa, e tomou o seu assento costumado, na primeira cadeira á esquerda do relogio em frente da meza. Os deputados que entraram o interpellaram logo ; elle respondêo que haviam só 20 deputados na capital, e que sendo elle primeiro supplente tinha direito de tomar assento como era expresso no regimento da casa ; e que não esperára officio convidando-o, porque jà no anno anterior esperára em vão dous mezes essa formalidade. Os deputados da maioria, agrupados em torno delle, lhe disseram que não abriam a sessão, em quanto elle não sahisse da sala, e como Rodrigues dos Santos declarasse que estava disposto a ali permanecer, lhe ponderaram que os não forçasse elle a usarem do rigor do regimento para expeli-lo. E como muito cathegoricamente dissesse Rodrigues dos

Santos que só cederia á força, só sahiria á ponta de baioneta, resolvêram-se, já depois de 11 horas, a abrir a sessão.

Rodrigues dos Santos deixou fazer-se a chamada, ler e pôr em discussão a acta, e levantou-se tambem como os outros para aprova-la. Findo o expediente, pedio a palavra. O presidente não lhe respondêo; houve profundo silencio em toda a maioria. Rodrigues dos Santos tornou a dizer em voz mais distincta e mais firme :— « peço a palavra pela ordem ». Novo silencio em toda a sala por algum tempo.

Rodrigues dos Santos levantou-se então, e começou a fallar sobre a necessidade da chamada de mais supplentes, como se a palavra lhe tivesse sido dada, e de então em diante foi aceito e reconhecido.

Neste mesmo anno o partido liberal, perseguido e velipendiado em todo o imperio, tentára uma segunda reforma que suavisasse a acção da autoridade, e favorecesse ou garantisse de um modo pratico e real a manifestação do voto do cidadão no livre desenvolvimento de suas opiniões politicas.

Rodrigues dos Santos foi o promotor e tambem o relator do programma de reformas que o partido liberal desta provincia publicou então; mas indo logo depois tomar assento na assembléa geral, reconheceu a exageração de nossas idéas de reforma, as quaes, como as de outras provincias, não passaram de programmas e nunca desceriam a realidade. Então, de commum accordo com os distinctos liberaes os Srs. Souza Franco, Torres Homem e José Pedro

Dias de Carvalho, e sob a unidade do estadista Alves Branco, elaborou um programma, que, sem o perigo de uma constituinte, satisfizesse, em detalhe ao menos, as necessidades publicas, e acalmasse o pernicioso delirio de reforma « *concentrando a opposição suas forças no terreno das instituições* » como se exprimiam em sua circular.

Pensou-se em S. Paulo á principio que Rodrigues dos Santos se deixava arrostrar por influencias estranhas e trahia seu partido n'esta provincia; mas o tempo, vingador inexoravel da verdade, provou uma vez mais o bom senso e a pureza d'este nobre caracter.

Nova luta se travava em 1852 nas eleições geraes, e desta vez com tal luxo de prepotencia que o partido saquarema não se limitou a fazer nove deputados mas tambem supplentes.

Rodrigues dos Santos cedeu á força das circumstancias, e concentrou de novo suas forças na politica provincial: tomou parte mais activa na redacção do *Ypiranga* e poz em contribuição á bem da provincia esses amigos generosos que tinha na côrte, e os quaes, apezar de serem seus adversarios o serviram sempre com a solicitude devida á um patriota sincero e desinteressado, que jámais fizera valer sua preponderancia como deputado para conseguir bens e glorias, que só desejara para seus principios e para seu paiz.

E desde então Rodrigues dos Santos foi para S. Paulo, não como havia sido sómente um bom Pau-

lista, um cidadão prestante: mas uma instituição viva se posso exprimir-me assim. Seu escriptorio nesta capital tornou-se uma antecamara de toda a politica e administração, onde o povo encontrava sempre um fiel intermediario para com o poder e o valimento em favor da necessidade e da fraqueza. Respondam seus beneficios pelas provas desta verdade.

Sobreveio a politica de conciliação, e Rodrigues dos Santos dizendo que o poder se inclinava para procurar-nos, e que pois deviamos accudir ao seu reclamo, adherio á ella e proclamou-a na provincia. A lei dos circulos eleitoraes, pensava elle, apezar de obstar um pouco á manifestação e desenvolvimento dos interesses geraes da politica, tem por compensação o obstar tambem um pouco á intervenção da autoridade nas eleições. Sustentou-a no *Ypiranga* dispondo em favor della as opiniões antigas do partido habituado á unidade da eleição.

Em 19 de Julho de 1854 foi nomeado lente substituto da faculdade de direito desta cidade. Estava occupando dignamente a pasta do imperio o illustre Sr. conselheiro Pedreira, que se dirigira por uma carta a Rodrigues dos Santos perguntando se aceitaria um logar de lente de S. Paulo, na reorganisação das academias juridicas, e pedia-lhe que não recusasse um lugar em que veria á seu lado este amigo (o Sr. conselheiro) que desejava ser seu collega tambem na faculdade de S. Paulo. Rodrigues dos Santos respondeu agradecendo o favor e a delicadeza, com a condição porém de que este acto do ministerio não lhe vedaria

de pronunciar-se em opposição, se assim fosse preciso. Esta resposta foi lançada no verso da dita carta, que então foi lida por todos nós, e como honram á ambos que as escreveram, eu não desvendo ao publico um segredo, mormente quando é certo que n'aquelle tempo esta graça do governo imperial a Rodrigues dos Santos não foi sem malicia interpretada pelos jornaes do lado saquarema que nesta capital oppunham-se á politica de conciliação.

Nomeado lente, Rodrigues dos Santos foi encarregado de uma das cadeiras de direito civil patrio, e mostrou que era possivel amenisar esse estudo tirando-o da aridez de simples corolarios de artigos da legislação que amesquinham e desnaturam o direito civil tão racional, e tão philosophico como qualquer outra sciencia que tenha por objecto o homem e a sociedade.

Mais tarde, nas obras juridicas do illustre Mr. Troplong, vimos que o estylo e até o methodo de estudo de Rodrigues dos Santos nesta importante cadeira do curso de nossa faculdade era já um passo avantajado na carreira do progresso. A briosa mocidade o comprehendeo, e votada já a admiração do talento de Rodrigues dos Santos como Publicista e orador parlamentar, honrou-o desde logo como um dos seus mais dignos preceptores.

Nas eleições seguintes, apresentando-se candidato pelo 9.° Districto desta provincia, foi eleito deputado, e tomou assento.

O seu primeiro discurso, em que expõe o estado

da politica do paiz, a ruina do antigo saquaremismo e a nova era liberal, é uma peça sublime na qual a eloquencia attica de Martim Francisco e o vigor logico de Paula Souza se unem e se confundem de um modo sublime.

Nesta época a importancia da palavra de Rodrigues dos Santos se augmentava, como se engrandecia a sua personalidade, apoiando um ministerio, que com quanto não pudesse confundir os partidos em que se dividia o paiz, tentava ao menos a obra generosa de condemnar as lutas passadas, e corrigir os graves erros até então professados, promettidos, e á todo o transe, sustentados.

Foi-lhe offerecida então a presidencia da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; mas elle recusou-a, como havia já recusado as da Bahia e de Minas Geraes, porque, dizia elle, não queria estragar-se.

Finda a sessão voltara á S. Paulo preocupado com uma grande idéa, não menos bella, nem menos util, que as que lhe inspirara o interesse vivo com que trabalhava pelo bem ser e prosperidade da provincia. Era a fundação de um banco de emissão que auxiliasse a nossa agricultura angustiada, e reanimasse o commercio esmorecido. Os nossos capitalistas adderiram á idéa confiadamente, e esse banco derramaria hoje em torno de nós seus beneficios, si ao illustrado e fecundo ministerio do Sr. Conselheiro Souza Franco não succedesse outro que, professando o defectivo systema da restricção, não tentasse apagar até os ultimos vestigios das novas e salutares

idéas economicas com que aquelle illustre estadista iniciava a nova era liberal, como si a simples vontade ou a força de alguns homens pudesse conter uma sociedade inteira, que se agita ao impulso irresistivel do progresso!

A infausta morte do Brigadeiro R. Tobias, cobrindo de pezado e sincero luto o partido liberal que o amava com enthusiasmo e veneração, complicou mais a posição já tão onerada de Rodrigues dos Santos. Todos os olhares se voltaram para elle, ninguem queria outro chefe, se é que elle já não era de facto, e á muito tempo. Mas a providencia em seu imprescriptiveis designios tinha resolvido submetter esta provincia ás mais rudes e dolorosas provas. Eu vou copiar dous trechos do *Correio Mercantil* da côrte, porque sinto que a mão me convulsa com a lembrança d'aquelles dias nefastos.

« Diz-me agora um amigo» (escrevia o correspondente de S. Paulo n'aquelle jornal em data de 12 de Janeiro de 1858) que o Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos desappareceu hontem á tarde da sua casa do Largo da Sé n. 2.

Eu sabia que S. Ex. andava soffrendo desarranjos de estomago que se aggravavam com o trabalho arduo e diario de seu escriptorio, por isso creio que o desapparecimento se explicará pela necessidade de repouzo e ar livre, e que S. Ex., para não ser importunado, não disse para onde hia nem quando voltava.

« Accontece que este doutor na apparencia fleug-

matico e indolente, é talvez sem exaggeração o homem mais pensionado e mais incansavel no trabalho. Elle habitualmente levanta-se cedo, dá um pequeno passeio a pé ou a cavallo, e ás 7 horas da manhã abre o escriptorio á uma multidão de partes, que o esperam á porfia, e é raro o dia em que elle póde ir almoçar ás 9 horas; ás vezes dá meio dia sem que se haja desembaraçado dos freguezes. Depois do almoço, além das partes veem innumeros amigos, porque o escriptorio do doutor é a *causerie* de S. Paulo. Formam-se nas duas salas grupos de palestradores, lê-se jornal, discute-se politica, falla-se das seccas ou das chuvas, do preço dos generos, emquanto o Dr. Rodrigues dos Santos faz o milagre de despachar os clientes, escrevendo as vezes longamente no meio d'este tumulto, em que vê-se na necessidade de tomar parte, porque indiscretamente uns e outros o atormentam de perguntas. Depois do jantar continúa o mesmo trabalho até noite fechada: então o Dr. some-se até o dia seguinte, e é esse o unico tempo em que elle descança. Nos domingos e dias santos o escriptorio está aberto, e o doutor, trabalhando como sempre, muitas vezes nem póde sahir para ouvir missa.

« Tanto trabalho, já demasiado para elle, o fez tomar um ajudante; mas nem por isso o deixam mais tranquillo, ou elle ganhou mais horas de decanço.

« Entretanto os lucros da immensa banca são quasi nada á vista do trabalho. Se o doutor lucrar a quarta parte será o muito. Ainda bem que elle é pouco ambicioso (essa honra lhe seja feita de passa-

gem!) e com pouco se contenta, estando agora doente iam-lhe ao leito propor questões, amofina-lo. Por isso, para restabelecer-se completamente se retirou da cidade. Calou-se sobre o lugar para onde ia, afim de não ser lá mesmo importunado, como lhe tem acontecido quando retira-se para a sua fazenda de Mogy das Cruzes; e no meio das mattas, vê-se abarbado com os clientes, que lá mesmo vão persegui-lo.

« Não sei se é Lamartine que diz não ha homens necessarios, mas sim muitos que são uteis. O Dr. Rodrigues dos Santos é pois um dos homens mais uteis e serviçaes que possuimos. Não serve a amigos sómente, presta-se a todo o mundo, e talvez até aos desaffectos, que se valem d'elle nas horas de apertos.

« Requerimentos longos, multiplicadas cartas de recommendação fabricam-se diariamente em seu escriptorio, em favor de pretendentes de toda a casta e de toda a provincia. Digam os presidentes da provincia, inspectores da thesouraria, chefes de Policia e o actual ministerio.

« Homem pobre e sobrecarregado de pezados deveres, elle não se deixa levar comtudo pelo egoismo e agiotagem da época; põe ao lado trabalho pago, se lhe é mister servir um amigo ou recommendar á algum poderoso a sorte de um desgraçado.

« A estima publica (muito inferior ao seu merecimento) e a popularidade de que elle aqui goza assim tem sido ganha, palmo por palmo. O Dr. Rodrigues dos Santos é um verdadeiro patriota; porque o patriotismo não consiste em fazer convergir o bem pu-

blico e a acção do governo ao bem ser individual e egoista. »

« O que levo dito é muito para ser linsonja e publicar-se anonymamente. Por mais amigo que eu fosse do Dr. Rodrigues dos Santos não faria d'elle, nem de ninguem, que o não merecesse, um O'conell Paulista só por encher papel e dar noticias: escreveria antes insinuações de vaidade á meu respeito, aformoseando o meu estylo e divagando átôa, como os outros... »

No dia... o mesmo jornal publicava outra carta de S. Paulo datada de... e assim concebida:

NOTICIAS DIVERSAS.

(1 de Julho de 1858)

Esteve grandemente concorrida a missa que a deputação paulistana mandou hontem celebrar na igreja de S. José pelo Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos: além dos membros do ministerio e de quasi toda a camara dos deputados, estiveram tambem presentes muitos amigos e correligionarios politicos do finado.

A missa foi celebrada pelo deputado de Pernambuco o Sr. Conego Pinto de Campos, que quiz prestar este ultimo officio ao seu collega.

Sobre a morte do Dr. Gabriel e honras funebres que lhe fizeram em S. Paulo recebemos d'alli a seguinte communicação (datada do dia 24 do pro-

ximo passado) escripta por um dos mais illustrados academicos da faculdade de direito, o quint'annista Mello.

Finou-se hontem ás 5 horas da tarde na freguezia da Penha o notavel parlamentar Rodrigues dos Santos, em consequencia de um ataque apopletico, segundo se espalhou geralmente, tendo apenas 42 annos de idade.

Dir-se-hia que a Providencia não está ainda satisfeita dos tributos, dos tantos tributos que tem pago esta gloriosa terra, berço de tantos varões illustres descidos ao tumulo ainda na robustez da idade. Ainda hontem chorava elle a perda do benemerito Raphael Tobias, um dos sustentaculos do illustre partido liberal e um dos seus mais bellos caracteres: ho[illegible]este-se novamente de funereas as vestes para c[illegible] outra perda ainda maior, porque maior era o vulto do homem que acaba de desapparecer ás bordas do tumulo.

Rodrigues dos Santos, todos no Brasil o sabem, era a mais rutilante estrella do nosso parlamento; a sua fronte, já tão loureada pelos triumphos de sua palavra poderosa, ia-se talvez muito breve engrinaldar de novos louros alcançados á custa de novos e valiosissimos serviços prestados ao paiz: a provincia ufana aprestava-se já para dar-se a si mesma felicitações, por vel-o mais uma vez levar os recursos de sua intelligencia ao seio da representação nacional, quando a morte..... Mas o que poderei eu dizer a não ser o que todos dirião a

si mesmos, quando este triste facto houver espalhado a consternação e a dôr nos corações que sabem palpitar pelo lustre, pela prosperidade e pelo futuro da patria?

Parecia incançavel o homem que passou; mas os trabalhos o mataram. Desde o anno passado que, em seguida a incommodos graves que o atacaram ali na côrte, começou a soffrer muito do figado. Ainda assim, a nada poupava-se. Chefe de partido, acudia presto aos reclamos dos seus correligionarios, e dava expediente ás conveniencias de politica; membro muito importante da assembléa geral legislativa, elle fazia o que todos sabem e que fora ocioso lembrar; membro da assemblèa legislativa provincial, ninguem mais do que elle trabalhou este anno, apezar de quasi faltar-lhe ás vezes a palavra, e não obstante o amargo que naturalmente deviam lançar sobre sua alma os miseraveis e nojentos insultos que a porfia lhe atiravam ainda ha pouco os pasquins vomitados por alguns atrabiliarios inimigos politicos; actualmente presidente da municipalidade desta Capital, exercitava com pontualidade já as funcções de vereador, já as de juiz municipal, que costumam andar aqui de mão em mão; professor da faculdade de direito, onde havia sido chamado á leccionar nas cadeiras de direito civil patrio e economia politica, soube grangear a geral sympathia dos seus discipulos, pelas bellas evoluções de sua palavra, pela clareza e sabedoria com que explanava: advogado notavel e de extensa clientela, tinha o seu escriptorio

constantemente frequentado, attendendo a tudo com admiravel presteza; simples cidadão, olhava deveras para todas as necessidades publicas, promovendo o desenvolvimento da industria pela destribuição aos lavradores de sementes que de longe colhia e pelos estudos que sobre ellas fazia.

Protegeo a agricultura e o commercio pela animação e pelo impulso que dava ainda nos seus ultimos dias ao estabelccimento de um banco (o que havia retardado a sua partida para a côrte); simples particular, emfim, ninguem jámais recorreu em vão aos seus serviços; comprometlia-se pelos seus amigos, era o arrimo de sua numerosa familia. Era um homem como bem poucos; d'esses homens que, morrendo, deixam um vacuo tamanho no lugar por elles occupado, que são necessarios muitos homens de merecimento para enchel-o condignamente.

E' por isso que difficilmente o passamento de um homem retirado do poder será capaz de produzir tanta sansação no espirito publico e tanta commoção nas pessôas de todos os credos politicos e de todas as condições sociaes, como a que se tem presenciado durante todo este dia.

Hontem ás 7 horas da noite começou de espalhar-se a noticia sinistra, que a principio não passou de um boato vago, a todos incrivel; ás 9 horas já corria a nova de que era vagarosamente conduzido o cadaver do grande orador da freguezia onde elle sucumbira para a casa em que rezidiu no largo da Sé, na cidade.

Muitas pessôas de sua amizade foram-se álli agrupando, e algumas outras anciosas seguiram pelo caminho do Braz a encontral-o. De feito, ás 10 1/2 horas parava em frente da casa o carro mortuario precedido de um acompanhamento pouco numeroso, é verdade, mas bem deixava ver a dor, de que ia possuido.

D'ahi até bem tarde da noite foi o corpo visitado por grande numero de pessôa, a medida que se foi espalhando a triste realidade.

Hoje ainda é maior a concurrencia, maior a dôr e a consternação.

Ao meio dia houve no edificio da faculdade de direito a congregação dos lentes, convocada pelo director o conselheiro M. J. do Amaral Gurgel, e deliberaram que houvesse tres dias de nojo, durante os quaes ficariam suspensos os trabalhos escolares, Consta-me, porém, que antes d'isso, de motu proprio, deixaram de dar lições todos os collegas do finado, á excepção mui singular de dous (um do 2.° e outro do 4.° anno) sob o futil pretexto de que os estatutos nada preveem a respeito; devem ambos ter ficado muito contestes comsigo mesmos depois de um acto de tão grande catonismo.

Havia-se annunciado que ás 5 horas da tarde teriam lugar as ultimas ceremonias religiosas antes de ser entregue o corpo, que fora a morada d'aquella grande intelligencia, e d'onde sahira tantas vezes aquella palavra eloquente, aos vorazes vermes que breve o hão de consumir.

A's 5 1/2 horas começou o sahimento. Foi, como se esperava, o maior a que tenho assistido á muitos annos em S. Paulo. O corpo academico, do qual, segundo tenho geralmente ouvido, era o orador—lente geralmente estimado, porque sabia dar o devido apreço a essa mocidade cheia de futuro e rica de intelligencia, que tanto carecem de impulso da parte d'aquelles que lh'o devem dar—o corpo academico reuniu-se n'uma grande maioria na academia, e d'alli se encaminhou, precedido da corporação dos lentes até o largo da Sé, onde, reunido a um grande concurso de povo, formou um accompanhamento tão numeroso que já as primeiras tochas entravam no templo quando o cadaver deixava a casa.

« Agora mesmo acabamos de lançar aos restos d'aquelle que já dorme o somno dos finados o derradeiro olhar; seja-lhe a terra leve. »

Eu pensava que aquellas notaveis palavras, com que o Snr. Ribas começou a interessante necrologia de Julio Franck, compunha apenas uma expressão eloquente. « Roubou-se, dizia elle, o centro magnetico do meu pensamento! » Reconheci n'aquelles dias negregados que o meu mestre e bom amigo havia sido igualmente verdadeiro. E o que é em summa a eloquencia senão a expressão apaixonada da verdade?

O vacuo que Rodrigues dos Santos deixou na politica do imperio e n'esta provincia principalmente é inextinguivel. Eleitor d'esta parochia, juiz de paz e vereador constantemente reeleito, tomava vivo inte-

resse pelos melhoramentos materiaes desta capital; o novo matadouro, o cemiterio extra muros e a proscripção dos enterramentos no interior dos templos, o novo theatro, bem como as calçadas dos passeios dos ricos por novo e melhor systema; são monumentos á esses esforços sinceros em prol dos interesses da capital. Fundador da sociedade de Commercio e Artes, que por motivos diversos não teve duração, procurou introduzir nas artes e principalmente na agricultura, o uzo de maquinas para certos misteres, e ao menos pôde vencer o espirito de rotina que então obstava na provincia a adopção d'este poderoso agente do trabalho.

Na sua fazenda, sita nas divisas de Mogy das Cruzes, ensaiava um melhoramento das raças de animaes e promovia a cultura do trigo com tanta vantagem, que já então tivemos pão de trigo crioulo. Tinha já as bases para uma associação em grande escala com o fim de attrahir colonos sob condições reciprocamente favoraveis dos seus contractos e engajamentos.

Morreo pobre, como todos os Brazileiros que se votam á verdadeira cauza do paiz. Sem fatuidade, nem orgulho nem inveja, a ninguem se impunha, ninguem lhe fazia sombra. Na superioridade de seu genio, ou antes na sublimidade de suas virtudes de homem encontrando sempre a recompensa intima de seus actos, desprezava as vanglorias do mundo, e todas estas illusões da vaidade que deslumbram e preoccupam nas altas posições. Intimo e familiar com ministros d'Estado em diversos tempos, servindo

mesmo a diversos governos com o seu apoio indispensavel, nunca exigio nada para si: era apenas official da Imperial Ordem da Roza, graça que merecêra com outros Paulistas quando S. M. o Imperador vizitou esta provincia em 1846.

Agora, cumprido este arduo dever, mal alinhadas estas paginas, que só na falta de mais competente e mais completo juizo critico, podiam tomar o lugar de honra que lhes está destinado; aqui deponho a penna, como uma ultima sincera homenagem — esta penna que elle tanto animou e tanto amava, e que ora vacilla e cáe d'entre os meus dedos.

PARTE II

DISCURSOS PARLAMENTARES

DE

1840 A 1857

DISCURSOS

PARLAMENTARES

DISCURSO

Proferido na Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, sobre a validade da eleição do orador na sessão de 5 de Janeiro de 1840.

Sr. Presidente! Talvez pareça estranho que, sendo eu interessado na questão que ora se ventila, tome a iniciativa em sua discussão; talvez pareça pouco regular que, existindo nesta casa tantos e tão consummados publicistas, seja eu o primeiro em fallar n'uma materia que assenta sobre os principios de direito publico universal e particular. Não é porêm o interesse particular, que me convida a tomar parte nesta discussão; é sim a obrigação de defender o voto eleitoral, o voto de meus comprovincianos, que me fizeram a honra de eleger deputado provincial. Mui culpavel seria se não defendesse com todas as minhas forças a vontade dos eleitores, que me distinguiram com seus votos; ainda que alguem nesta

casa pretenda disputar-lhes o direito de eleger-me, e já antecedentemente a camara municipal desta cidade, pela mais audaciosa usurpação de poderes, tentasse inutilisar o voto dos eleitores declarando nulla a minha eleição. Julgo-me, pois, mais que ninguem, obrigado a mostrar a validade de minha eleição e a arbitrariedade do procedimento da camara municipal; e é por isso que ouso tomar a dianteira a meus nobres collegas, posto que os reconheça mais habilitados para tratarem destas questões.

Sr. presidente! Toda a argumentaçao dos que sustentam a nullidade de minha eleição, funda-se na simples e nua intelligencia litteral do artigo 75 da constituição, que trata dos requisitos de elegibilidade dos conselheiros de provincia; diz que a idade de 25 annos, probidade e decente subsistencia são as condições que se exigem para ser membro dos conselhos geraes de provincia. Erram, Sr. presidente, e erram indesculpavelmente, todos os que tendo a mais ligeira noção de hermeneutica juridica, pensam que o referido artigo da constituição os autorisa a julgar nulla a eleição do bacharel formado, clerigo de ordens sacras, etc., menores de 25 annos. E' preciso que se olvide inteiramente o principio de hermeneutica, que aconselha ao jurisconsulto que procure entender sempre a lei de modo que não resulte absurdo, e que despreze a interpretação litteral todas as vezes que ella apresentar este resultado, preferindo em tal caso a interpretação filosophica que se realisa pela aproximação dos lugares para-

lellos da mesma lei, e pela investigação da vontade do legislador, que sempre se suppõe ser a justiça. Mui facil me é demonstrar com toda a evidencia os absurdos, que nascem da intelligencia litteral do artigo 75 da constituição, e creio que em chegando a este resultado, como pretendo, ninguem me disputará o direito de preferir a interpretação filosophica. Para mostrar quantos absurdos nascem da opinião daquelles que pensam que a idade de 25 annos era necessaria, ainda nos bachareis formados, para serem conselheiros de provincia, basta que eu faça a comparação das attribuições dos conselhos geraes de provincia com as da camara dos Srs. deputados, para a qual podem ser eleitos os bachareis formados menores de 25 annos. V. Ex. bem sabe que os extinctos conselhos geraes só podiam approvar definitivamente as posturas municipaes, e que pelo que respeita ás outras necessidades da provincia, apenas podia converter suas propostas em projectos de lei, para serem apresentados aos supremos poderes nacionaes. A camara dos deputados, pelo contrario, está investida de attribuições da mais alta importancia. E' na Camara dos deputados que se iniciam os impostos e as leis do recrutamento. E' de sua exclusiva competencia accusar os ministros de estado; e quando se realisa o facto mais importante para a nação, quando se extingue a dymnastia imperial, a ella compete escolher nova dymnastia. Omitto outras muitas attribuições, por parecer-me que são estas as de maior transcendencia, e mais que sufficientes para funda-

mentar meu argumento. À vista do que acabo de referir, ninguem poderá duvidar que seria a maior das inconsequencias, o mais palpavel absurdo, se o legislador pretendesse exigir, nos conselheiros de provincia, maiores qualificações do que a dos deputados geraes, pois é incontestavel que seriam menos qualificados os deputados geraes, se acaso o bacharel formado menor de 25 annos pudesse ser eleito para este emprego, e não pudesse ser conselheiro de provincia. E' logo evidente que resulta grave absurdo da interpretação litteral, se acaso não fôr possivel descobrir uma razão politica na qual o legislador pudesse basear a differença que acabo de notar.

Essa razão politica, Sr. presidente, é impossivel descobrir, e é necessario que meus adversarios confessem que não existe, porque ella só poderia nascer da preponderancia ou superioridade de attribuições dos conselhos geraes, comparativamente com as da camara dos deputados, a qual já fiz vêr que não existe, demonstrando que a camara dos deputados está revestida de poderes incomparavelmente maiores do que os que tinham os extinctos conselhos geraes. Não existindo pois motivo algum que justifique a exigencia de 25 annos, para que os bachareis formados pudessem ser conselheiros de provincia e hoje deputados provinciaes, quando essa idade não se exige para serem deputados geraes, é forçoso que se convenha, que da interpretação litteral do artigo 75 resulta manifesto absurdo, e que

conseguintemente ella deve ser desprezada. Este methodo de argumentar é fatal para os que têem uma opinião contraria, a qual não póde ser sustentada observando-se as regras da hermeneutica juridica. Procedamos, pois, por meio da interpretação filosophica, e chegaremos á conclusão de que os bachareis formados, menores de 25 annos, podiam ser eleitos conselheiros de provincia e por conseguinte deputados provinciaes.

O orador passa a combinar diversos artigos da constituição, dos quaes conclue que a idade de 25 annos é suprida pelo gráo de bacharel formado, e que todos os que tiverem os demais requisitos, de elegibilidade, sendo bachareis formados, clerigos de ordens sacras, etc., podem ser deputados provinciaes. Passando do direito aos factos, diz:

Sr. presidente, se os argumentos que acabo de apresentar, fundados na mesma constituição, não são ainda bastantes para provar a proposição que avancei; se as theorias do direito publico universal e as observações que tenho feito sobre o nosso direito constitucional, carecem ainda de algum reforço para convencer a meus adversarios, eu lançarei mão dos factos e com o soccorro delles farei vêr que a intelligencia geral das assembléas provinciaes confirma a minha opinião.

No Rio de Janeiro, Sr. presidente, na capital do imperio, á vista do governo geral, e sem contradicção dos homens mais illustrados do imperio, a assembléa provincial reconheceu e deu assento como

deputado ao Sr. Dr. Francisco Sayão Lobato, meu contemporaneo nos estudos, contando apenas 23 annos de idade. A mesma assembléa não duvidou da validade da eleição de um irmão do deputado geral Ottoni, apezar de não ter ainda 25 annos; e tendo alguem querido impugnar sua eleição, julgou-se que era valida porque o Sr. Ottoni era official de marinha, e que por consequencia estava no caso do artigo 93 da constituição, que dispensa a idade para os bachareis formados, clerigos de ordens sacras, officiaes militares, etc. Na provincia de Minas dous exemplos similhantes houveram. O Sr. Domiciano Leite Ribeiro, que muitos de meus collegas conhecem, logo que d'aqui foi formado, foi eleito deputado provincial na 1.ª legislatura; e como não tivesse ainda 25 annos, houve quem quizesse annullar sua eleição; porém a assembléa provincial unanimemente decidio que fôra legalmente eleito. O mesmo aconteceu com o meu collega e amigo Dr. Roque de Sousa Dias, que é mais velho que eu 10 ou 12 mezes; e entretanto ninguem se oppoz á sua eleição na actual legislatura. Depois de citar outros exemplos o orador termina esta parte do seu discurso, affirmando que, se os seus principios não prevalecerem, se a maioria da casa julgasse que sua eleição era nulla, elle não se julgaria afrontado, porque nada de pessoal havia nesta questão; e que qualquer que fosse a decisão da casa, elle se contentaria, sem dar-se por offendido.

O orador, discorrendo sobre o parecer da com-

missão de constituição da camara dos deputados, apresentado este anno, no qual se diz que os menores de 25 annos não podem ser deputados provinciaes, mostra que a questão foi mal posta, porque não se perguntou se o bacharel formado, menor de 25 annos, podia ser deputado, mas sim se qualquer menor podia sel-o. Desta observação deduz o orador que o parecer respondeu exactamente á questão, porque os menores de 25 annos, não sendo bachareis formados, clerigos, etc., nem eleitores podem ser, e por isso não prejudica em cousa alguma sua opinião. Considera mais o orador que esse parecer, se algum prestimo tem, serve unicamente para mostrar que duvida-se; e mesmo assim serve para envergonhar a esses imprudentes que arrogantemente assoalhavam que, quem não tivesse 25 annos, qualquer que fosse seu estado e condecorações, não podia ser deputado provincial, v. g., a camara municipal, que na sua resposta ao govervo teve a ousadia de dizer que só o interesse ou espirito de partido podia inspirar subtilezas, para pôr em duvida a não elegibilidade do orador. Observa ainda que esse parecer da commissão da camara dos deputados não foi approvado, e que por consequencia não passa de uma opinião de 3 individuos, nem póde servir de regra, quaesquer que fossem os principios nelle consignados. O orador terminou com mais algumas observações esta parte do seu discurso e passou a tratar da outra parte do parecer, acerca do procedimento da camara municipal a seu respeito, dizendo o seguinte:

Sr. Presidente. Estou persuadido de que a força dos raciocinios que tenho apresentado, a linguagem persuasiva dos exemplos que tenho referido, terão levado a convicção ao animo de meus nobres collegas, e que elles, depois de attenderem reflectidamente sobre a verdade dos principios que tenho apresentado, não hesitarão em declarar, com seu voto, que a minha eleição é valida, apezar de não ter eu ainda 25 annos. Firme nesta persuasão, eu passarei a tratar d'outra parte do parecer da commissão, inteiramente connexa com a questão constitucional. Antes porêm de entrar no exame da attribuição das camaras municipaes, relativamente á sua intervenção na apuração das eleições, permitta V. Ex. que eu exprima a minha admiração por vêr que um dos signatarios deste parecer, que hoje discutimos, que um deputado a quem respeito, por suas luzes e por ter sido meu mestre, emfim, permitta-se-me que o nomee, que o Sr. Dr. Carlos Carneiro de Campos não duvidasse hoje, se não destruir, ao menos illudir completamente os sãos e verdadeiros principios que se acham no parecer da commissão de poderes da camara dos deputados, relativamente á intervenção das camaras municipaes no conhecimento da nullidade, ou validade das eleições. O nobre deputado, a quem me refiro, de accordo com seus collegas, membros da commissão de poderes da camara dos deputados, reprehendeu em 1838, e estranhou severamente o procedimento das camaras das capitaes das provincias da Parahyba do Norte e Alagôas, por terem-se inge-

rido no conhecimento de nullidades nas eleições, e por terem declarado nulla a eleição e negado diploma a um deputado, eleito pelo povo, sob pretexto de estar pronunciado. Esse parecer, Sr. presidente, que faz honra a seus signatarios, declara mui expressamente que as camaras municipaes não têm direito de intervir na discussão e julgamento das nullidades da eleição e muito menos de julgar da idoneidade dos eleitos, ou excluir collegios ou nomes, quando trata da apuração; e que só lhes compete consignar na acta geral todas as duvidas que encontrarem nas actas parciaes e nunca conhecer dellas.

Á vista desta declaração tão expressa da camara dos deputados, para a qual tanto concorreu o Sr. C. de Campos, não sei, Sr. presidente, como explicar o comportamento deste Sr., quando hoje nos declara que, apezar de reconhecer que a camara da capital não é competente para julgar das nullidades das eleições nem da idoneidade dos eleitos, comtudo julga que ella não obrou mal, quando negou-me diploma e annullou minha eleição; visto que igual declaração achou na acta do collegio desta cidade.

Esta argucia com que a nobre commissão pretende desculpar o audacioso procedimento da camara municipal desta cidade, parece-me, Sr. presidente, que não póde prevalecer á vista da declaração que se acha no parecer. Ahi confessa a nobre commissão que a camara municipal não póde intrometter-se no conhecimento de nullidades de eleições; logo: como é que o collegio da capital podia dar-lhe um poder que as

leis não lhe dão? Eu reconheço que os collegios eleitoraes podem prévíamente declarar suas duvidas sobre a idoneidade dos eleitos, porque a lei de 29 de Julho de 1828 para isso os autorisa; porêm essa mesma lei ordena que o termo, que se fizer das declarações dessas duvidas, seja remettido á assembléa respectiva, para esta e só esta, resolver definitivamente; e em parte alguma se autorisa a camara apuradora para intervir na decisão dellas. Ora, se a lei reserva o conhecimento de similhantes duvidas para as assembléas respectivas: como é que a declaração do collegio desta cidade podia investir a camara da capital do poder de declarar nulla a minha eleição? Confesse, pois, a nobre commissão que o argumento, com que pretende desculpar a camara municipal, não passa de uma fragil e insignificante evasiva e que, uma vez que ella reconhece a incompetencia em geral, não ha caso algum que possa servir de excepção e muito menos o que aponta o parecer.

Confesse finalmente a nobre commissão que a camara municipal desta cidade infringio escandalosamente as leis, usurpou os poderes desta casa e ultrapassou violentamente o circulo de suas attribuições, quando declarou nulla minha eleição, excluio meu nome da lista geral dos eleitos e por fim negou-me o diploma de deputado provincial.

Não terminarei, Sr. presidente, esta parte do meu discurso sem fazer uma observação á casa, sobre a importancia que deu a nobre commissão á declaração do collegio da capital. Eu penso, Sr. presidente,

que o collegio da capital não é, em nada, superior aos outros da provincia; em minha opinião e á vista da lei, tem elle tanto poder como os outros do resto da provincia; por consequencia a sua declaração não deve ter tanta autoridade que annulle a votação dos outros collegios *(apoiados)*. Note além disto V. Ex., que eu tive tal numero de votos, que, ainda que não se me levassem em conta os 20 que tive nesta cidade, eu ficava no numero dos 36 mais votados *(apoiados)*; pois que diminuindo-se 20 dos 292, restam 272, numero superior ao do ultimo deputado que teve 270 votos.

Não entrarei, Sr. presidente, na discussão das outras partes, tanto do parecer, como do voto separado, porque existindo, como disse, nesta casa tão notaveis publicistas, seria em mim demasiado attrevimento precedel-os na elucidação dessas questões. Eu adiantei-me na discussão da minha elegibilidade, porque considerei-me obrigado a não ceder a alguem o passo, quando se trata de defender a vontade da provincia que me honrou com sua eleição. Deixo, pois, tudo mais á consideração de meus nobres collegas, nestas questões mais habilitados que eu; e qualquer que seja a decisão da casa, eu a aguardarei respeitoso.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto de lei de eleições, na sessão de 27 de Fevereiro de 1845.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—Sr. presidente, eu não tinha ainda uma intenção bastante fixa de fallar neste artigo. Eu tinha feito sobre elle algum estudo; *tinha* assignalado algumas observações que eu apresentaria na casa, se acaso não fosse prevenido por alguns nobres oradores que me precedessem. Tal era a tenção que tinha formado, porque não costumo fallar senão quando acho que é necessario; não costumo tomar o tempo á casa senão quando vejo que algumas idéas, que posso apresentar, não têm sido emittidas na discussão.

Eu acreditava que aquellas observações que eu tinha a fazer sobre este artigo, haviam de ser offerecidas por alguns senhores e tinha assentado que só no caso de que ninguem se lembrasse dellas, eu as apresentaria. Quando porém o nobre deputado pela provincia da Parahyba encetou esta discussão sobre o artigo 2.°, § 1.°, accusando-o de inconstitucional, eu que tinha a minha convicção feita a este respeito, não pude

resistir ao desejo de immediatamente pedir a palavra para protestar contra a intelligencia que o nobre deputado deu á constituição.

Tal é o caracter de uma convicção profundamente arraigada; ella não soffre ser contrariada sem que exija prompta sustentação. Eu não pude resistir ao impulso de minha convicção e pedi a palavra para contestar a opinião desse nobre deputado. Por este topico pois principiarei.

Sr. presidente, disse o nobre deputado que este artigo ou esta disposição do § 2.° era inconstitucional, porque, existindo no paiz um corpo eleitoral, uma dissolução não podia chamar a intervenção da massa votante da população, sem que se anniquilasse o corpo eleitoral, cuja duração temporaria estava marcada na constituição; e para apoiar melhor a sua opinião, invocou os exemplos de paizes que tem systema representativo como a França, onde, quando se dissolve a camara dos deputados, se recorre directamente ao corpo eleitoral. Sr. presidente, eu não posso occultar a admiração que me causou esta doutrina. Quando entre nós já se tem realisado duas occasiões de verificar-se a verdade de qualquer opinião a este respeito; quando a pratica tem fallado de uma maneira tão clara com a acquiescencia de todas as opiniões politicas do paiz, eu acreditava que não podia ser posta em duvida a doutrina deste artigo, a qual parece-me fundada na indole do systema representativo, porque, importando a dissolução da camara uma consulta ao paiz real, desde que se fosse consultar os

eleitores e não o paiz real, a massa do povo votante, haveria uma perfeita burla, porque ia-se pedir uma expressão de opinião sobre questões pendentes e debatidas áquelles que anteriormente já se tinham manifestado a respeito. Nós sabemos que os partidos se differenciam por principios politicos e administrativos; a victoria da eleição importa o triumpho de uma certa serie de principios politicos e administrativos; portanto: o que fica no paiz depois da eleição? Fica-se sabendo que os eleitores, que fizeram aquella eleição, pensam como os deputados que elegeram. Tal é o espirito da constituição. Ora, admittindo-se a opinião contraria: o que aconteceria? A corôa não póde combinar com os principios politicos ou administrativos da camara dos deputados; dissolve-a, consulta a nação, procede-se a uma eleição, mas sendo ella feita pelos mesmos eleitores: o que acontece? E' repetida a mesma eleição; triumpham nella os mesmos principios e talvez os mesmos individuos. E neste caso tivemos uma consulta ao paiz real? Creio que não *(apoiados)*. A consulta ao paiz real só se póde verificar, quando a eleição se faz desde a raiz, quando se consultam aquelles que são os unicos que podem fallar verdade na questão, que é a massa do povo votante, a nação inteira. Embora na França, onde rege o systema representativo, pratique-se o contrario; esse exemplo não póde ter applicação entre nós, porque na França e em outros paizes as eleições são directas, os eleitores são sempre os mesmos; não ha eleição de eleitores, portanto não

ha para onde recorrer, senão para os votantes fixos e quasi permanentes. Portanto, os exemplos de paizes que têm eleição directa não podem prevalecer, não podem ter vantajosa applicação nesta materia. Demais, Sr. presidente, eu considero que esta expressão que nós costumamos muitas vezes usar, denominando os eleitores — corpo eleitoral — é uma expressão figurada, tolerada apenas quando não se é obrigado a fallar rigorosamente. Aquelles que recebem o poder para eleger, não se podem denominar — corpo eleitoral —; póde-se dizer que são commissarios do corpo eleitoral, porque não vejo corpo eleitoral no Brasil, senão o povo, ou aquella parte delle que póde votar, este é que é o verdadeiro corpo eleitoral, os mais são meros commissarios do corpo eleitoral. Portanto, esta expressão pouco exacta, de que nos temos servido para achar analogia entre a pratica de paizes que tem systema analogo, parece que não deve ter valor algum na presente questão, porque ella não é a expressão rigorosamente verdadeira, conforme a indole da nossa constituição.

Outro argumento apresentou o nobre deputado a quem combato, para revalidar a sua opinião e foi, que é tanto verdade que o corpo eleitoral não se deve considerar dissolvido, quando é dissolvida a camara dos deputados, que a constituição diz que serão eleitores por quatro annos. Ora, senhores, este argumento me parece que não merece as honras de uma resposta. Eu creio que o nobre deputado não fez deste argumento um apoio da sua opinião; foi apenas uma

observação que fez sem ter reflectido. Se, porque a constituição diz que o corpo eleitoral durará quatro annos, elle não póde ser dissolvido, tambem a camara dos deputados não póde ser dissolvida, porque a camara dos deputados pela constituição deve durar quatro annos. Logo, se a razão porque o nobre deputado diz que não se deve dissolver o corpo eleitoral, é porque a constituição manda que elle dure quatro annos, tambem deve convir que não se póde dissolver a camara dos deputados, porque a constituição diz que durará quatro annos.

O Sr. França Leite.—Faz excepção.

O Sr. Rodrigues dos Santos. — A constituição não podia nunca presumir que se dissolvesse o corpo eleitoral; o corpo eleitoral não podia ser dissolvido senão quando a camara o fosse. O que o nobre deputado chama excepção, não é realmente excepção de qualquer regra, é apenas a designação do unico caso em que esta doutrina se podia realisar. Tambem chamou o nobre deputado em apoio da sua opinião uma outra expressão da constituição, quando diz que, dissolvida uma camara, se convocará immediatamente outra. Elle argumentou dizendo que — mandando a constituição convocar immediatamente outra camara, esta disposição não podia realisar-se desde que se dissolvesse o corpo eleitoral, porque era preciso que se fizesse todo o processo da eleição primaria e secundaria, e que, sendo esse processo tão moroso entre nós, contraría isto a idéa de presteza e brevidade que a constituição exige. Não me parece isto argumento digno

das luzes do nobre deputado; e para contestal-o não procurarei outro meio senão uma phrase igual da constituição. Ignora o nobre deputado que a expressão — convocar a assembléa geral — não existe sómente no caso de eleição? Quando naturalmente está a concluir-se uma legislatura, não diz a constituição que o imperador convocará em determinado tempo outra? Como quer, pois, tirar argumento d'essa expressão que nesta hypothese não tem o valor que o nobre deputado quer dar-lhe? A palavra — immediatamente — se refere ao acto da convocação e não ao acto da realisação da eleição. — Immediatamente — quer dizer o mais breve possivel se principiará o processo da eleição, mas a constituição não diz que se elegerá immediatamente; diz — convocará immediatamente — para impôr ao poder competente a obrigação de quanto antes convocar outra camara; mas não se segue d'isto que o corpo de eleitores não seja dissolvido. Qualquer que seja o tempo que se gaste no processo da eleição primaria, esse tempo não se póde referir ao — immediatamente — e se se refere, não é tão restricto que possa offerecer a conclusão que o nobre deputado tirou.

Concluirei esta parte, chamando em meu apoio a autoridade da nossa legislação a este respeito. A doutrina que tenho sustentado, parece-me filha legitima da constituição; parece-me consentanea com todos os principios de direito publico; é autorisada pelo procedimento de paizes que tem constituição semelhante á nossa, é confirmada pela constante pratica do Brasil;

e me parece que está mesmo convertida em legislação. Temos o decreto de 26 de julho de 1828 que diz *(lê)*:

« Far-se-hão as eleições para a proxima legislatura e as que tiverem lugar durante a mesma, pelas instrucções de 26 de Março de 1824, com as seguintes declarações. »

O Sr. Rodrigues dos Santos (continuando): — Chamo a attenção da camara sobre esta expressão: — far-se-hão as eleições para a proxima legislatura, e as que tiverem lugar durante a mesma. — D'aqui não se póde tirar outra conclusão, senão que esta disposição do decreto diz respeito ao caso de dissolução, porque de outra maneira não tem significação. Não póde haver eleição dentro do periodo de 4 annos, senão em consequencia de dissolução.

Um Sr. Deputado dá um aparte que não ouvímos.

O Sr. Rodrigues dos Santos. — Não é a respeito de senadores; a disposição do decreto é sobre eleições primarias: as alterações que elle faz nas instrucções são, pela maior parte, ácerca das eleições primarias.

Um Sr. Deputado dá outro aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Tambem não é a respeito de assembléas provinciaes, porque o decreto é anterior a ellas. As assembléas provinciaes são eleitas do mesmo modo, pelos mesmos eleitores da assembléa geral. O decreto não se podia referir a ellas, e sim unicamente ás eleições primarias. Não se póde rejeitar o argumento que tiro desta expressão da lei; ou esta

expressão não tem significação, ou se tem, refere-se a eleitores.

Nada mais direi a este respeito, não só porque não julgo necessario, como porque as minhas poucas luzes não me offerecem melhores argumentos para combater a opinião do nobre deputado. Passarei pois a outras doutrinas do mesmo artigo.

Eu vou queixar-me da maneira pouco conveniente porque o nobre deputado por Pernambuco, que me precedeu, encetou a discussão desta materia. Eu não podia esperar que o nobre deputado, cujas opiniões eu conheço e respeito, cuja vida tem sido modelo de dedicação á causa publica, combatesse com tanto calor, azedume e acrimonia uma lei que é o desenvolvimento, a realisação de suas proprias opiniões. Segundo a conducta que tem tido o nobre deputado nesta discussão, é preciso que diga que me admirei de que elle não partilhasse as idéas do nobre deputado pela Parahyba. A causa dessa minha admiração é facil de conhecer. O nobre deputado, que em todas as virgulas e pontos deste projecto tem achado punhaes que ferem de morte a constituição: como não adoptou a opinião do nobre deputado pela Parahyba, que é tão analoga com as que tem com tanto ardor sustentado para combater este projecto? Admiro-me pois de que não se servisse de tal opinião para augmentar o extenso catalogo de disposições inconstitucionaes que tem enxergado neste projecto.

Entretanto, Sr. presidente, por entre o azedume das expressões do nobre deputado sempre ressumbra alguma razão em algumas de suas argumentações. Pelo que

diz respeito ao n. 1º do § 6º, eu tenho o prazer de estar em harmonia com o nobre deputado, senão na maneira de exprimir, ao menos nas idéas que elle emittio. Eu tenho considerado os perigos que o nobre deputado considerou; tenho tambem julgado que elles deviam ser obviados, mas não me assustou isto tanto como ao nobre deputado; não vi neste artigo uma dictadura tão horrenda; vi que se tratava de armar uma autoridade qualquer do poder indispensavel para manter a ordem nas eleições. O projecto que quer arredar das eleições o predominio das facções, ou o dedo corruptor da policia, não podia dar outro meio para manter a ordem, para evitar ou comprimir os tumultos populares que pudessem apparecer nas eleições, senão procurar uma autoridade que tivesse consideração e independencia bastantes para fazer respeitar as leis e os direitos dos cidadãos. Ora: a quem se havia de dar o poder de manter a ordem nas eleições? Creio que o nobre deputado não quererá que se deixe de dar meios para manter a tranquillidade e a ordem nas eleições; havia de querer que alguem se incumbisse: e quem seria este alguem? Não era natural que fosse o juiz de paz? O artigo não faz mais do que dar ao presidente da mesa o poder de manter a ordem: e como se diz que esta autoridade é uma dictadura? Se é dictadura, dictadura é toda a autoridade que tem o poder de manter a ordem, dictador era o juiz de paz antes das instrucções de 4 de maio, porque o juiz de paz pelas instrucções de 1824 tinha igual autoridade. Aqui não se constitue direito novo, é repetição do que existia (*apoiados*); o juiz de paz que presidia as eleições pelas

instrucções de 1824, era autoridade policial-judiciaria, e, como presidente, pelas nossas leis, tinha o direito de prender aquelles que perturbavam a ordem, aquelles que fossem desobedientes. Restabeleceu-se pois o que havia na legislação antiga, nada se innovou; e não me consta que alguem julgasse uma dictadura os poderes muito ordinarios que antes tinham os juizes de paz. Se o nobre deputado não reclamou contra a dictadura das instrucções de 24: como se pronuncia agora contra isto? Permitta-me que lhe diga que, como jurisconsulto abalisado, não se devia servir deste argumento. Se o juiz de paz prender alguem a titulo de desobediencia, não tendo havido desobediencia, essa pessoa violentada tem o recurso que as leis dão áquelles que soffrem violencias: o juiz de paz que as fez está sujeito a uma responsabilidade, não ha aqui dictadura. Tendo assim procurado dissipar o terror panico do nobre deputado a respeito da dictadura do juiz de paz, eu tenho o prazer de declarar-lhe que com effeito acho um pouco perigosa a disposição que permitte ao juiz de paz prender no acto da eleição, e conservar preso por todo o tempo que ella durar; acho esta disposição perigosa, se acaso não se der alguma restricção que torne inutil qualquer manejo que tenha em vista um juiz faccioso e pouco digno. Eu vou apontar a maneira por que se póde abusar, observando-se fielmente, como eu espero, as disposições desta nova legislação. Eu creio que, na maior parte das parochias, facilmente se saberá qual é o partido vencedor, mesmo antes da eleição.

Desde que houver fidelidade na qualificação, conhe-

cendo-se pelos nomes dos votantes quantos pertencem a esta ou áquella opinião, facilmente se saberá qual é a opinião vencedora; mas podendo muitas vezes acontecer que o excesso de numero de votos de uma opinião sobre a outra não seja consideravel, que seja de oito ou dez sómente; se acaso não se puzer algum correctivo a esta disposição da lei, poderá ser que um juiz de paz, que preze menos a sua dignidade, com a vontade de vencer a eleição, mande prender, no acto da eleição, a pretexto de tumulto, de desobediencia, a dez ou doze votantes que não são de sua facção, e assim faça triumphar o seu partido. Ora, com effeito este perigo póde dar-se, mas creio que póde prevenir-se addicionando-se uma outra disposição que é esta: — que os presos, em virtude deste artigo, no acto da eleição não serão remettidos á prisão sem primeiro terem entregue suas cedulas —. Assim, o juiz de paz não tirará proveito de prender, porque não póde nullificar os votos dos cidadãos. Desta maneira dissipa-se qualquer receio que possa existir a respeito da disposição do artigo. Chamo pois a attenção da nobre commissão sobre esta consideração que faço de harmonia com o nobre deputado, e bem assim sobre o meio que me occorre para dissipar as apprehensões que nos causa a possibilidade de abusar-se pela maneira que indiquei.

O Sr. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não concluirei este topico sem que tambem faça considerar á commissão que ha lacuna no § 1º que diz *(lê)*: — *Prendendo os desobedientes ou que injuriarem os votantes* —. Eu cuido que

se devia accrescentar — os que injuriarem os votantes ou à mesa — porque creio que a mesa deve ser tambem de alguma maneira considerada neste negocio.

O Sr. Ottoni : — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Tambem a respeito do n. 9 desse paragrapho, quando diz *(lê)* :—*Não serão recebidas cedulas em que os nomes dos votados não venham escriptos por ordem alphabetica, etc.* —. Eu requeiro á nobre commissão que accrescente alguma outra providencia que sirva de garante da identidade das cedulas, porque nós sabemos quantas vezes se tem furtado cedulas, substituindo-as por outras (*apoiados*). Se não houver um timbre que torne impossivel esta troca, creio que ainda será possivel commetterem-se fraudes. Eu lembrarei que as cedulas que fôrem recebidas, sejam assignaladas ou rubricadas pelo presidente da mesa, por um supplente, como mais conveniente parecer. Creio que assim não póde haver o perigo que aponto. A respeito do n. 11, eu lembrarei uma disposição da legislação antiga que é : — fechar-se a urna com tres chaves differentes, as quaes sejam confiadas a outros tantos membros da mesa—. Todas quantas garantias eu me puder lembrar, para dar em resultado a verdade da eleição, eu não terei receio ou acanhamento em apresentar, porque quero a realidade do nosso systema.

Tendo assim concluido as observações sobre este artigo, eu não me assentarei sem fazer algum reparo sobre um aparte do nobre deputado pelo Maranhão que nos lançou uma accusação muito forte, quando disse: — não querem os subdelegados, querem a dictadura do

juiz de paz. — O nobre deputado tinha como que restabelecido a doutrina do decreto de 4 de maio na emenda que tinha mandado á mesa, quando se discutio o art. 1°. Não só me sorprendeu essa emenda, como mais me sorprendeu o aparte do nobre deputado que me parece summamente injusto, porque o nobre deputado não considerou a differença que ha entre juiz de paz e subdelegado. Nós podemos aceitar a intervenção dos juizes de paz, ainda que tivessem o mesmo poder que tinham os subdelegados, sem que por isso se nos pudesse accusar de incoherentes, porque o juiz de paz offerece duplicada garantia que não offerece o subdelegado. O juiz de paz tem por si a opinião popular de seus concidadãos; esta opinião significa que elle tem alguma consideração; e se a tem, não a quererá perder tão facilmente como um agente de policia.

Nós sabemos como eram nomeados os subdelegados na maior parte das provincias. Em quasi todos os lugares os subdelegados eram a gente menos considerada (*apoiados*). Essa gente menos considerada não tinha escrupulo em commetter todas as arbitrariedades, todos os desregramentos; o mesmo não acontece com juizes de paz. Basta conhecer a differença da fonte da sua nomeação para não se admittir comparação entre o juiz de paz e o subdelegado. Foi moda em certa época clamar-se contra os juizes de paz. Veio a medida salvadora dos subdelegados, entregou-se tudo aos subdelegados, elles foram muito peior escolhidos e muito peior se portaram. Portanto nós, que admittimos a intervenção do juiz de paz, não podemos ser inco-

herentes. Note mais o nobre deputado que o juiz de paz é autoridade que tem muito maior independencia: elle só depende do povo para sua reeleição e de mais ninguem; e se elle só depende do povo para sua reeleição, não está constituido na indeclinavel necessidade de obedecer aos caprichos de seus superiores, como estão os subdelegados, que de ordinario muito amam o emprego, porque só por elle se tornam distinctos, salvas poucas exepções.

Nada mais direi, Sr. presidente, porque não tinha tenção de internar-me muito nesta discussão; e só pedi a palavra para combater uma doutrina que me pareceu erronea, e offerecer á nobre commissão as considerações que tive a honra de expender sobre algumas disposições do artigo que se discute. Não tomarei mais parte nesta discussão, senão quando fôr de tal maneira provocado, que o meu dever de representante da nação me chame a entreter novamente a casa. Concluirei dizendo que voto por todo este artigo, esperando que a nobre commissão tome em consideração as observações que fiz, e as correcções que indiquei para melhorarem-se as disposições de alguns paragraphos deste artigo.

. . . .

O Sr. Rodrigues dos Santos. — Tomei a palavra menos para continuar a discussão do que para dar algumas explicações ao nobre deputado de Pernambuco, que tão queixoso se mostrou de algumas observações que fiz sobre a maneira por que elle se portava nesta discussão.

Desde já lhe vou dizendo que achei que elle per-

doe-me que lh'o diga) não fallou com bastante consciencia ; não podia ter convicção do que disse, porque devia presumir que da minha parte nunca haveria a minima vontade de offendel-o : creio que tenho dado algumas provas de respeito e urbanidade para com os meus collegas, e particularmente para com o nobre deputado ; por isso devia tomar pela parte melhor tudo quanto eu disse a respeito da sua argumentação. Mas se esta consideração não basta, procurarei explicar-me melhor para desvanecer essa tão injusta queixa.

Quando eu disse que me admirava de que o nobre deputado não abraçasse com ardor a opinião do nobre deputado da Parahyba, foi simplesmente porque eu tinha observado que quasi nenhuma disposição desta lei havia, que o nobre deputado não accusasse de anti-constitucional.

Ora, se elle foi tão escrupuloso, mostrou-se sempre tão jansenista, não era provavel que deixasse de approvar uma opinião tão conforme com o seu systema de ataque contra o projecto. Mas esta minha observação não passava de um simples gracejo, e não merecia a importancia que o nobre deputado lhe deu.

Não poderei deixar de reparar na coarctada com que elle veio responder-me, quando disse—que eu devia antes agradecer muito que elle tomasse parte nos debates e promovesse a discussão para esclarecimento da materia ; que nós deveriamos apreciar a sua intervenção na discussão —, *se eramos partidistas*

da liberdade da discussão. Esta condicional do nobre deputado me doeu muito; elle sabe que nós somos partidistas da liberdade da discussão; elle sabe que temos apreciado, estimado muito a intervenção do nobre deputado; que ella tem sido tão util, que até se tem adoptado algumas de suas idéas: portanto esta sua condicional lhe escapou sem sentir; ella não póde exprimir uma verdadeira duvida da parte do nobre deputado sobre sermos ou não partidistas da liberdade de discussão; elle sabe que o somos.

O Sr. N. Machado: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Quanto á facilidade de haver abuso, apezar de todas as providencias desta lei, eu simplesmente direi ao nobre deputado que, se elle formular um projecto qualquer em que se acautelem quantos abusos se possam imaginar, desde já eu e muitos collegas meus abandonamos este projecto, e corremos côm sofreguidão para abraçar o do nobre deputado.

O Sr. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A commissão diz que tambem abandona este projecto neste caso. Mas, collocado na dura collisão de continuar o decreto de 4 de maio, ou de melhorar alguma cousa á nossa legislação eleitoral: como não aceitarei este projecto, que ao menos difficulta, senão impossibilita muitos abusos?

Agora se criticam disposições que abrem a porta a muitos abusos; mas eu quereria que na mesma occasião se offerecesse uma disposição melhor; porque,

se eu tivesse intenção de offender ao nobre deputado, diria que um comportamento tal equivale a um aferro decidido ao decreto de 4 de maio, porque peior e mais efficaz maneira de argumentar não póde ter um partidista do decreto de 4 de maio, do que apresentar os defeitos deste projecto sem offerecer meios de aperfeiçoal-o, porque, se este projecto cahir, fica o decreto de 4 de maio. Mas eu não posso agasalhar a idéa que o nobre deputado defenda ou proteja este decreto; direi que me fez só alguma sorpreza limitar-se o nobre deputado á critica, e não propôr alguma cousa melhor; porque assim tinha feito um serviço muito relevante, e até tinha feito triumphar seus proprios sentimentos (*apoiados*).

O nobre deputado, de uma maneira que parecia muito victoriosa, accusou este projecto, ou o qualificou como enthronisando a dictadura pela disposição do § 12 do art. 4.° Não devem passar sem nota os applausos enthusiasticos com que alguns nobres deputados victoriaram este dito do nobre deputado; mas não acho nem razão, nem fundamento na accusação do nobre deputado, nem na alegria que mostraram estes senhores. Eu até não posso alcançar uma razão que me satisfaça para explicar a maneira por que o nobre deputado entendeu a disposição deste paragrapho.

Diz o art. 4° § 12 (*lê*), o nobre deputado diz que isto sancciona a dictadura, constitue a inviolabilidade do juiz de paz. Ora, senhores, não comprehendo como se acha esta inviolabilidade do juiz de paz neste artigo; não comprehendo; é para mim um

enygma, um problema inextrincavel. Esta disposição do artigo não diz respeito senão unicamente ao processo material, prohibe a intervenção de qualquer autoridade para conhecimento da maneira porque se fez a operação, se receberam as cedulas, se estavam ou não assignadas, se as firmas são ou não verdadeiras, a maneira por que se contaram os votos, etc., isto é o que prohibe o artigo; isto é o que é processo da eleição, e não se póde sustentar que isto se refira a quaesquer abusos das autoridades, ou violencias contra alguem, commettidas pelo juiz de paz. O nobre deputado devia crer que a commissão não era capaz de dar uma inviolabilidade tamanha a ninguem, senão áquelles a quem a constituição a tem dado; ora, a constituição não deu tal inviolabilidade aos juizes de paz. Os deputados e senadores são as unicas entidades que não podem ser processadas senão por ordem da camara: ora, se a commissão extendesse esta inviolabilidade aos juizes de paz, tinha dado uma garantia que a constituição só dá aos deputados e senadores; mas a commissão não a podia dar, nem deu. O projecto só trata do processo da eleição, mas se houver um abuso, se um juiz de paz violentar os direitos de qualquer cidadão, se commetter qualquer crime ou attentado, será responsavel segundo a legislação do paiz, independente de ordem da camara. E' como entendo o artigo, que supponho que nunca podia ser entendido de outra maneira (*apoiados*). Poderei convir em que o pensamento da commissão não esteja muito claro;

mas qualquer que seja a confusão que reine na redacção, tal confusão ou obscuridade não autorisa a opinião do nobre deputado.

Concluo as minhas observações a este respeito. Antes porém de me sentar, repetirei ao nobre deputado de Pernambuco o que disse no principio do meu discurso; que nunca tive intenção de desairal-o, por qualquer maneira, e que unicamente fiz reparo no estylo, na acrimonia com que elle argumentava; mas alguns illustres collegas depois me têm dito que não reparasse nisto, que o nobre deputado sempre argue e defende com enthusiasmo e fogo; tal é o seu genio: eu, que não tinha conhecimento pessoal do nobre deputado, não podia conhecer esta particularidade; mas desde agora nunca mais repararei no calor do nobre deputado na discussão, uma vez que não seja desmedido ou deslocado, porque se fôr motivado por causa que julgue justa, procurarei antes imital-o.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o orçamento do ministerio dos negocios da fazenda, na sessão de 11 de Abril de 1845.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, não fallarei propriamente sobre o orçamento, ou por outra, não estabelecerei uma discussão miuda sobre as diversas verbas de despeza do art. 70; o meu fito é outro, é chamar a attenção do nobre ministro da fazenda sobre algumas providencias que julgo indispensaveis e que em minha opinião tem tomado o caracter de necessidades urgentes, e que eu creio que não estão attendidas no presente orçamento, mas que desejo que mereçam a attenção de S. Ex. Eu aproveitarei o ensejo para pedir a S. Ex. algumas informações que devem dirigir o meu voto em todo este orçamento; por ellas, pois, principiarei.

Não tenho acanhamento nenhum, Sr. presidente, em declarar que o nobre ministro que se acha presente merece-me toda a confiança. Eu o digo sem corar, porque acho que o posso fazer; entretanto esta theoria da confiança tem conduzido os homens a tantas decepções, eu mesmo na minha curta carreira politica

já tenho soffrido tantas e tão dolorosas, que não posso dispensar-me de pedir mais alguma cousa de positivo; não posso repousar inteiramente nessa vaga confiança nascida dos antecedentes dos homens politicos; quero alguma cousa de mais real, algum compromisso que obrigue mais, para que constituam uma especie de garantia para eu poder com mais segurança prestar o meu apoio aos homens que estão no poder: esta disposição em que me acho não se refere a S. Ex.; ellas me dominam para com todos os ministerios a quem tenho de apoiar.

O Sr. Junqueira: — Isto não é despeza.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Tendo confiança no nobre ministro da fazenda, creio que elle não se descuidará de attender áquelles objectos que constituem necessidades urgentes da nossa posição actual. Entre estes objectos eu considero como uma das nossas necessidades mais vitaes o melhoramento do nosso meio circulante. As nossas circumstancias difficeis e melindrosas, as commoções que nos levaram a contrahir graves empenhos, vedavam que pudessemos attender a qualquer melhoramento neste sentido; a fatal guerra do Rio Grande, absorvendo fundos consideraveis, nos impedia de tratarmos deste assumpto; mas hoje que este mal cessou, que o paiz offerece um aspecto mais risonho, eu quereria ter a certeza de que o nobre ministro se compromettia a tentar alguma cousa neste sentido. Até o presente não tenho visto, nem por meio de propostas do governo, nem por medidas iniciadas nas camaras,

alguns outros trabalhos mais do que a antiga proposta sobre a provincialisação das notas; mas como julgo indispensavel que, quanto antes, se cuide de evitar as calamidades que nos ameaçam, se não tratarmos disto, creio dever declarar que não posso dar o meu apoio a um gabinete, que não procure o mais promptamente possivel melhorar o nosso meio circulante. Peço portanto ao nobre ministro que me informe se tem alguns trabalhos preparados neste sentido, se julga que as circumstancias do paiz permittem ao governo tratar seriamente desta materia.

Ha uma outra necessidade que julgo, que na actualidade deve ser attendida. Senhores, nós sabemos em que estado se acha o commercio do paiz; é por todos conhecido que os Brasileiros estão excluidos desta industria (*apoiados*): corramos todas as casas commerciaes da capital e das principaes praças do Brasil, e achamos o commercio entregue todo aos estrangeiros (*apoiados*). Este facto revela um grande vicio, ha alguma razão particular que impede que os Brasileiros se empreguem em uma profissão tão nobre e proveitosa; cumpre-nos pois investigar onde está este vicio para procurar removê-lo.

Sr. presidente, eu não sou o mais habilitado para descobrir a verdade em um ponto que tem sido obscuro para tanta gente illustrada, que tem tentado descortinar a origem deste mal; porém alguma attenção que tenho prestado, algum estudo que tenho feito, com vistas de remedia-lo, tem produzido em

mim a convicção de que a differença de condição entre os Brasileiros e os estrangeiros, relativamente aos onus que uns soffrem e de que os outros estão isentos, se não é a causa principal, ao menos é concurrente e muito poderosa para este estado de cousas.

Senhores, nós sabemos que em toda a parte, e principalmente entre nós, a profissão do commercio principia pelo exercicio de caixeiro nas casas commerciaes; nellas se adquirem os conhecimentos praticos necessarios, que não se podem alcançar em outras partes: um moço que principiou a sua vida por caixeiro, que teve uma conducta boa, ganha credito e saber, e passa a estabelecer a sua casa: assim se formam as grandes casas commerciaes; assim se fomáram as casas principaes do Rio de Janeiro. Mas como é que o Brasileiro ha de ser caixeiro? Apenas tem passado certa idade, está elle sujeito a todos os onus da sociedade; onus que tornam impossivel essa assiduidade constante que lhe é precisa. Qualquer casa commercial, tendo os melhores desejos de promover os Brasileiros, vê-se embaraçada de faze-lo, porque o Brasileiro caixeiro é chamado todos os dias para o serviço da guarda nacional, para juiz de facto, etc. etc., e tudo isto o distrahe muitas vezes nos momentos em que a casa mais necessita delle.

Ora, senhores, os estrangeiros não acham essas difficuldades, vivem entre nós com toda a liberdade, gozam de todos os commodos da nossa sociedade;

todas as nossas vantagens elles partilham igualmente comnosco, mas os onus são só nossos. Com taes habilitações são recebidos sem difficuldade e com preferencia nas casas commerciaes, applicam-se á profiissão, estabelecem-se, e assim vem o commercio a tomar afinal o caracter de commercio estrangeiro. Isto não póde convir nem aos interesses materiaes nem aos interesses politicos do paiz: porque o commercio é um poder consideravel do paiz, tem meios muito poderosos para influir nos destinos e marcha da sociedade, e desde que elle está entregue a pessoas que não estejam intimamente ligadas aos destinos desta sociedade, podem haver circumstancias em que elle obre em um sentido contrario aos interesses do paiz. Entre nós, creio que felizmente não tem acontecido isto; mas circumstancias podem dar-se, a marcha dos acontecimentos póde ser tal, que um dia tenhamos de lastimar nossa imprevidencia.

O Sr. Presidente · — Eu devo observar ao nobre deputado que não é isto de que se trata. Se o nobre deputado continuar neste sentido, o resultado será repetir-se esta mesma discussão quando se tratar da receita; então a discussão torna-se interminavel. Sem duvida, o nobre deputado tem por fim indicar algum imposto; mas agora não é occasião opportuna, é no capitulo da receita. Peço portanto ao nobre deputado que se limite á despeza, guardando estas suas observações para o lugar competente.

O Sr. Rodrigues dos Sontos: — Eu devo confessar

que V. Ex. tem alguma razão: eu pretendia indicar succintamente as minhas idéas. O meu fim não era propôr um imposto, não era apresentar qualquer medida, porque V. Ex. deve fazer-me a justiça de acreditar que conheço bem que não era occasião de offerecer uma medida qualquer; mas pela força de minha convicção fui arrastado contra a minha vontade a descer a detalhes. A minha conclusão era outra; era prevenir ao nobre ministro de que, quando fosse occasião opportuna, eu havia de apresentar por escripto as minhas idéas a este respeito; mas desejava pedir-lhe que me declarasse, desde já, se o governo estava resolvido a attender a algum melhoramento neste sentido; porque, conforme a declaração do nobre ministro, eu teria de conduzir-me nesta discussão. Agora passarei a fazer algumas observações sobre algumas verbas de despezas.

Tive o prazer de ouvir a opinião do nobre ministro a respeito do juizo dos feitos da fazenda. Desde muito que pensava que esta instituição era inutil entre nós, e que não podia trazer senão mal; entretanto as idéas, que estão em antagonismo com as minhas, prevalecêram por muito tempo, os juizes dos feitos foram estabelecidos, e não posso qualificar a maneira por que o foram; pois que vistas de utilidade publica ahi não entraram....

O Sr. Andrada Machado: — Para accommodar afilhados.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — ... o resultado que poderia produzir tal medida eram perseguições, vexames á

população, porque restauráram-se inteiramente os males de que antes nos queixavamos. Ora: quaes eram os clamores que havia antigamente ácerca dos juizes dos feitos? Entre outros muitos era que um pobre homem, morando á grande distancia da capital, era chamado por 100$000 rs., quando só as custas da citação eram maiores do que a divida; entretanto que o thesouro nada lucrava, porque a citação era do meirinho, e o homem vinha a pagar 3 ou 4 vezes aquillo que, se lhe exigissem por outro modo, elle pagaria facilmente. Mas eu creio que estamos de accordo com as idéas do nobre ministro a este respeito; não sejamos precipitados, esperemos que a experiencia nos illustre melhor. Entretanto poderiamos desde já dar algumas providencias que evitassem os males mais salientes da legislação que se restabeleceu: por exemplo, que um devedor, que morasse em um raio maior de 10, 15 ou 20 leguas da residencia do juiz dos feitos, não fosse obrigado a pagar a citação que fosse feita por um official de justiça, mandado expressamente cital-o para responder por qualquer quantia. Em algumas provincias se pratica diversamente; em algumas os juizes expedem precatoria e as enviam pelo correio, mandando citar ao devedor para vir responder á capital. Mas na minha provincia vejo o contrario; o juiz determina a citação do devedor, vai o official de justiça, por exemplo, á comarca da Coritiba, 120 leguas distante da capital, citar o devedor ou reputado tal: e quanto não vence este official de caminho? Uma quantia extraor-

dinaria, e além disto tem o devedor de pagar pesadas custas. Não sei se está nas attribuições do nobre ministro remediar este mal; mas, se não está, desejaria que se tomasse uma providencia com vistas de remedial-o; que se determinasse que as citações fossem feitas por precatoria remettida pelo correio, porque não é isto então tão despendioso: podia-se mesmo tomar medidas para obrigar os juizes territoriaes a cumprirem com promptidão essas precatorias. Queria ouvir a opinião do nobre ministro a este respeito.

Perguntarei tambem ao nobre ministro, se julga que as circumstancias do thesouro permittem que se revogue essa legislação barbara, extravagante e inqualificavel ácerca dos dinheiros dos orphãos. Hoje é um facto consummado, é uma das difficuldades que as administrações anteriores lançaram sobre a actual: ellas percebêram esta renda extraordinaria que á actual administração cumpre pagar. Penso que não haverá muitas pessoas nesta casa que sustentem que o emprestimo dos cofres dos orphãos, pela maneira por que foi decretado, seja justo e conforme com os interesses dessa classe sempre tão protegida. A legislação antiga respeitava extraordinariamente o dinheiro dos orphãos, prohibia a qualquer pessoa e mesmo o fisco, que se apoderasse delle; entretanto, por um anachronismo inexplicavel, hoje, que estamos com um governo representativo, a propriedade dos orphãos, tão protegida no systema colonial, não tem garantias! Ora, isto parece-me digno

da attenção não só da camara, mas do nobre ministro; e por isso desejava que S. Ex. me dicesse se as circumstancias do thesouro permittem que se dispense este emprestimo, ou que se adoptem medidas proprias para minorar os males que resultam do modo por que foi determinado. Bem vejo que não poderá pagar de uma vez tudo que se tem arrecadado; e que talvez não convenha voltar completamente ao estado antigo; mas ao menos desejava que cessasse, que não se continuasse mais a arrecadar, sem que se désse aos orphãos garantias de prompto e facil pagamento, nos proprios lugares onde residem: ahi estava o dinheiro mais á mão de seus donos. Nós sabemos que nos cofres dos orphãos dava o dinheiro 12 por cento, e não 6; sabemos que qualquer individuo, chegando á maioridade, tinha no termo de seu domicilio o dinheiro á mão. Hoje n'uma provincia distante o homem, que tem 200$ rs., é preciso vir recebê-lo á côrte....

O *Sr. Presidente*: — Isto é do § 46 da receita.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Diz o § 22: —Juro do emprestimo do cofre dos orphãos — e diz o § 24 — pagamento deste emprestimo —.

O *Sr. Presidente* : — No art. 8°?

O *Sr. Rodrigues dos Santos*: — Não, senhor, no artigo 7°: estou portanto na ordem.

As administrações passadas, zombando, como zombavam sempre, dos interesses publicos, na repartição do credito destinado para pagamento dos emprestimos dos orphãos, decretáram para a provincia de S. Paulo,

creio que a quantia de um conto de réis; de maneira que, chegando á maioridade grande numero de orphãos, casando-se diversas meninas, tendo de retirar o seu dinheiro da thesouraria, não poderão receber cousa alguma, porque apenas foi decretada esta quantia de um conto de réis. Ora, isto é uma irrisão, é uma zombaria, porque todo o mundo sabe que a provincia de S. Paulo não é tão pobre, que com um conto de réis pudesse pagar annualmente o emprestimo do cofre dos orphãos. Actualmente propõe-se 50:000$; mas eu creio que esta quantia mal chegará para a côrte; mas quando aqui fique a metade, sómente restam apenas 25:000$ para se repartir pelas outras provincias, e isto não chega: e se não chega, como se poderá qualificar esta injustiça? Como é que se dirá que a nação é fiel aos seus empenhos, empenhos tão sagrados; como entregar aos orphãos aquillo que lhe pertence? Creio pois que a quantia proposta para pagamento deste emprestimo não é sufficiente; por isso desejo que seja elevada, e que se decretem medidas para que o pagamento seja feito nas provincias com pontualidade; porque ao contrario obrigaremos os donos de pequenas quantias a perdê-las; visto que é impossivel vir cobra-las á côrte.

Tambem direi duas palavras sobre os bens de defuntos e ausentes que se arrecadam. Já nesta casa chamei a attenção dos meus nobres collegas sobre a iniquidade do actual regulamento para arrecadação destes bens, e não sei se o nobre ministro acha-se

autorisado para modificar este regulamento; se se acha autorisado, eu lhe pederia que dirigisse toda a sua attenção para este objecto, porque o regulamento é uma completa extorsão, abusa-se da boa fé publica, recolhendo-se para os cofres publicos quantias consideraveis, e depois oppondo-se os mais extravagantes entraves e embaraços para o recebimento destas quantias.

Eu já tive occasião de fallar a este respeito; a nobre commissão competente prometteu-me que em breve apresentaria um projecto, modificando o regulamento actual; mas creio que muito mais breve conseguiria os meus desejos, se o nobre ministro nos auxiliasse nesta empreza, se se dignasse manifestar a sua opinião sobre o regulamento. Todas as quantias superiores a 80$ réis não podem, por este regulamento, ser retiradas dos cofres publicos sem sentença que decrete esta retirada; esta sentença é sustentada na relação, volta para ser apresentada de novo ao juiz d'onde veio, para este expedir uma precatoria á thesouraria para entregar o dinheiro. Como os que possuem 300 ou 400$ réis no cofre dos defuntos e ausentes, podem retirar este dinheiro, se nas despezas da justificação na provincia, se na despeza da remessa do processo para a relação, e na volta do processo, tem elle de gastar quasi esta quantia? Portanto, sendo este um mal real que exige prompta reparação, peço ao nobre ministro que se incumba de auxiliar-nos, indicando os meios de quanto antes tirarmos de sobre nossa população um gravame tão grande.

Tambem tenho o prazer de concordar inteiramente com o nobre ministro no que disse a respeito das pagadorias militares. Eu tive occasião de observar na minha provincia a marcha, o processo dessas pagadorias, e convenci-me de que são um estorvo á toda a fiscalisação do thesouro ; ellas querem ter uma especie de soberania, não querem dar obediencia á thesouraria, reluctam a prestar qualquer explicação, acham que é descer de sua dignidade ; e como pertencem a um ministerio diverso, crêm que só este ministerio lhes é superior ; e por isso, com muita difficuldade, se prestam a tudo que póde servir para a fiscalisação do thesouro. Eu creio que estas pagadorias, só em casos muito especiaes, podem ser proveitosas ; na mór parte das provincias são inuteis, e não só inuteis como prejudiciaes, embaraçando a fiscalisação, e muitas vezes tornando-a impossivel.

Pedirei explicações sobre o § 27, em que se pedem 80 contos para córte e conducção do pau brasil. Senhores, ha muitos annos que temos este monopolio ; entretanto creio poder affirmar que não temos tido vantagem delle ; as vantagens deste commercio são para os contrabandistas, a fazenda publica perde com semelhante commercio.

Eu perguntarei ao nobre ministro se tão longa experiencia não tem despertado a sua attenção sobre a necessidade de propôr alguma outra medida, de iniciar algum outro systema para tirar partido desta nossa riqueza. Se o monopolio não tem sido proficuo, não tem produzido renda, se tem só facilitado

a immoralidade do contrabando, e de todas as suas consequencias, não será tempo de estudarmos esta materia, e de vermos um outro meio de tirarmos proveito deste nosso producto? Creio que sim; e muito mais me inclino a assim pensar, quando vejo que se pedem 80 contos para córte e conducção do pau brasil, que, segundo o balanço de 41 a 42, rendeu 67:492$.

Ora, senhores, é isto operação que entre na cabeça de alguem? Se se for ao hospital dos alienados, e se lhes propuzer um negocio destes, sem duvida que o hão de rejeitar; mas entre nós ha tanto tempo que este negocio se faz! Lembra-me que nas sessões passadas algumas observações se fizeram a este respeito; mas tudo que se disse foi perdido, nada se fez; creio que interesses ou considerações de alta ordem evitárão toda e qualquer medida sobre este objecto.

O Sr. Sousa Martins: — Não é mister recorrer a motivos odiosos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não recorro a esses motivos; os que dei nada têm de odiosos: digo simplesmente que considerações de ordem muito elevada....

O Sr. Andrada Machado: — Eu bem sei quaes elles foram.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu não posso achar outros motivos: o acanhamento de meu espirito não me permitte alcançar a altura dessas considerações que predominaram, para seguir-se a mesma rotina:

a estreiteza de meus conhecimentos mal consente que raciocine muito rasteiramente, comparando apenas a receita com as despezas deste monopolio; e dessa comparação resulta que elle é prejudicial: não posso comprehender essas filagranas financeiras que não se explicam por cifras; a tanto não alcança minha intelligencia.

O Sr. Ferraz: — Pois não parece.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Vejo que se pede mais do que o que rendeu em 41; acho portanto alguma extravagancia em continuar tão ruinoso commercio, e peço que me expliquem ou me convençam do contrario, se estou em erro.

Pedirei pois ao nobre ministro que me diga se é possivel continuar com proveito este monopolio; se é financeiro gastar 80 contos para adquirir 70; se se não lembra S. Ex. de apresentar alguma medida que faça com que tiremos partido deste rico producto que possuimos. Eu não entendo destas cousas, mas julgo que talvez fosse melhor facilitar o commercio deste genero, que talvez de sua exportação livre tirassemos mais lucro, e lucrassemos muito mais em moralidade com a cessação do contrabando.

Pelo que o Sr. ministro disser a respeito desta e de outras interpellações que tenho tido a honra de dirigir-lhe, eu terei de insistir ou de calar-me, e votar em consequencia.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o orçamento da receita, na sessão de 22 de Abril de 1845.

O Sr Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, a discussão, que tem havido nesta parte do orçamento, convenceu-me ainda mais do acerto da medida proposta no primeiro dia em que ella se abrio. Houve quem quizesse que primeiro se tratasse das medidas que formam o capitulo das disposições geraes; porque a approvação ou rejeição de algumas destas medidas poderia muito influir nas votações das diversas verbas da receita, e mesmo porque então a discussão tornava-se mais regular sobre a maior parte de algumas destas verbas.

Demais, Sr. presidente, sabemos por experiencia que em uma discussão englobada, versando sobre tantos e tão variados objectos, todos da maior importancia, a attenção da casa desprende-se bruscamente de um para empregar-se em outro; e assim nunca se estabelecem idéas claras, não é possivel que sejam aproveitados os esforços dos oradores para elucidarem a materia; não é possivel que se

apreciem bem as razões apresentadas de uma e outra parte. Receio mesmo que, quando houvermos de votar este artigo, aconteça o mesmo que no antecedente; isto é, que por falta de esclarecimento, que por confusão de idéas se vá approvar alguma emenda que tiver sido declarada prejudicial pelo nobre ministro. Isto aconteceu na votação da despeza (*apoiados*) : uma ou duas emendas da commissão, que o nobre ministro rejeitou e que a mesma commissão declarou que retirava, por não merecer o assenso do nobre ministro, foram approvadas contra a opinião da maioria desta casa (*apoiados*), que não poderia deixar de querer concordar com o nobre ministro, principalmente em negocio de tão pouca monta, e muito mais, quando a propria commissão retirava essas emendas.

Para que pois isto não acontecesse segunda vez, e mesmo para que a discussão pudesse ser mais proveitosa, eu desejaria que se tivesse adoptado o adiamento deste artigo para ser discutido depois do capitulo seguinte, que trata das disposições geraes.

Eu tinha, quando se tratou do orçamento da despeza, fallado a respeito da legislação actual ácerca dos dinheiros dos orphãos; por essa occasião disse que essa legislação, pela maneira por que foi estabelecida, me parecia iniqua. Fui contestado pelo nobre ministro que supponho me não ter entendido bem (naturalmente por defeito meu), e por isso julgou que devia contestar-me, sustentando que a legislação não era iniquia, que não offendia a direitos muito im-

portantes e respeitaveis. Estou na obrigação de explicar-me a este respeito, para fazer ver ao nobre ministro e á camara que não fui exagerado quando qualifiquei essa legislação de attentatoria do direito de propriedade, e mesmo porque, tendo mandado á mesa uma emenda sobre o pagamento do dinheiro dos orphãos, sou forçado a dar as razões porque o fiz.

Senhores, decretou-se o emprestimo dos dinheiros dos orphãos, mandando-se que fossem recolhidos ao thesouro, pagando este 6 por cento ao anno. Todos sabem que o emprestimo é um contrato bilateral, que, para que elle se dê, é preciso o mutuo accordo de ambas as partes contratantes.

Ora, perguntarei eu, neste emprestimo do dinheiro dos orphãos houve o mutuo accordo de ambas as partes? Ninguem o dirá ; houve apenas a vontade manifestada dos representantes dos interesses fiscaes, houve a lei decretando este emprestimo ; mas acaso os proprietarios dos dinheiros foram consultados por qualquer maneira, ou ao menos por ficção? Não: por consequencia o contrato perdeu a sua natureza, e não havendo mutuo accordo, foi um attentado que se fez ao direito de propriedade (*apoiados*), foi um excesso do poder supremo, de que cuidou achar-se investido o corpo legislativo nessa época. Eu pois não fui exagerado em qualificar a legislação, a respeito dos dinheiros dos orphãos, de iniqua e arbitraria.

Mas ainda mais iniqua é pela disposição que se estabeleceu para a restituição desses dinheiros. Dis-

se-se que não era iniqua, porque era um deposito quo se fazia nos cofres publicos, com mais segurança com vistas de evitar-se que o dinheiro dos orphãos ficasse exposto á delapidação, e que por isso era antes uma protecção que o Estado dava a esta classe, do que uma extorsão. A este respeito posso conceder até certo ponto, que é protecção; mas, se é por protecção que se deposita dinheiro dos orphãos nos cofres publicos, não póde elle formar um ramo de receita, ha de ser pago no mesmo lugar, nas mesmas thesourarias em que se fez o deposito, e por elle não tem a nação que pagar premio algum, porque no mesmo momento em que o orphão tiver necessidade do seu dinheiro, lá vai busca-lo. O deposito simplesmente satisfazia a todas as conveniencias, era uma verdadeira protecção, não expunha o dinheiro dos orphãos ás aventualidades que podem influir na decretação da receita e despeza do Estado.

Mas o que ha actualmente de peior nesta legislação, ou, se quizerem, na pratica, é obrigar os orphãos a virem demandar as suas legitimas na côrte, porque, marcando-se uma pequena quota para as provincias, sendo natural que nellas cheguem muitos orphãos á maioridade durante o anno financeiro, e tendo estes indisputavel direito a receber uma somma que muitas vezes ou sempre será maior que a designada, o que acontecerá é que os orphãos serão compellidos a vir solicitar os seus bens no thesouro. O nobre ministro disse-nos que não; que, se as thesourarias, não tendo dinheiro ou credito para estes pa-

gamentos, representam ao thesouro, o thesouro providencia a respeito. Mas que tempo não levará o thesouro a responder ás reclamações das thesourarias (*apoiados*)?

O Sr. F. Leite: — De Goyaz por exemplo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Primeiro que venha aqui um officio de Goyaz, ou Matto Grosso, ou do Pará, e volte a resposta, quantos mezes não se passam? e que modificação não póde fazer na condição do individuo esta demora? Para evitar este mal mandei emenda á mesa para que, desde que o orphão chegar á maioridade, tenha direito a receber na thesouraria da sua provincia aquillo que lhe tocar, aquillo que nella tiver sido recolhido; mas se por ventura ella não tiver com que pagar ao orphão, saque sobre o thesouro, porque então o orphão negociará estas letras, achará quem lhe dê o dinheiro com pequeno desconto, e evitará vir ou mandar solicitar na côrte o pagamento do que lhe competir; porque nós sabemos quão onerosas são as relações das provincias com a côrte.

A respeito dos dinheiros dos defuntos e ausentes, tambem tive occasião de fazer algumas observações quando tratámos das diversas verbas de despeza mencionadas no artigo antecedente. Eu disse que se commettiam iniquidades sob pretexto de arrecadar este dinheiro; que a observancia do ultimo regulamento, creio que de 9 de maio de 42, tinha produzido males muito graves, prejuizos muito consideraveis, e apontei como causa premodial desses males

a obscuridade, a ambiguidade com que está redigido o regulamento na parte em que define quaes são os ausentes, em que causas a fazenda nacional tem de intervir. Nesta parte, senhores, é o regulamento tão vago, tão obscuro que o jurisconsulto mais atilado, mais pratico na intelligencia das leis mais intrincadas não póde, nem mesmo depois de alguma consulta, dizer que a hypothese A ou a hypothese B está dentro da doutrina do regulamento. Em virtude desta ambiguidade, acontecem na minha provincia cousas muito irregulares; por exemplo, ha um credor de uma letra passada por um individuo já fallecido; faz-se o inventario, se elle não tem herdeiros, a fazenda arrecada os seus bens; vem o portador de uma letra contra a qual não ha nada a reclamar; e diz-se-lhe: — não podeis receber, porque a quantia excede a 80$ rs., é preciso que a justifiqueis, e depois de justificada a vossa divida ide solicitar na relação da côrte a confirmação da sentença obtida em primeira instancia —. Assim, por uma letra de 200$ rs., o credor não tem de receber nem 50$ rs.! E com que direito se impõe um tamanho vexame sobre a população? quem lucra com isto? O thesouro nada recebe e o devedor vê este dinheiro escoar-se em diligencias, com procuradores, com solicitadores, etc. Eu pois julgo estar no direito de qualificar este regulamento de barbaro, porque uma lei redigida de maneira tão confusa, tão ambigua, que autorisa iniquidades destas, não deixa de ser uma legislação barbara.

Eu portanto pedirei ao nobre ministro, visto que está tratando de reformar este regulamento, que tenha muito em vista definir os casos em que a fazenda publica tem de intervir nos bens dos defuntos e ausentes, para que não aconteça que o portador de uma letra seja obrigado a dar todos esses passos que referi; para que não aconteça que uma viuva, porque aconteceu estar fóra da comarca em que falleceu seu marido, sendo por elle instituido em testamento herdeiro universal, não venha dépois esperar tres ou quatro annos para haver da fazenda publica, não só a sua propria meação, como a meação herdada de seu marido. Isto é barbaro, porque uma senhora que tem a desgraça de estar fóra da comarca em que falleceu seu marido, como sei de uma em minha provincia....

O Sr. Ministro: — Está emendado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Agradeço-lhe em nome do paiz, porque é um serviço que fez; porque soffre-se muito por ahi por causa deste regulamento; e como aquelles que soffrem não tem meios de fazer chegar suas queixas a quem as póde attender, é preciso que eu me encarregue de fazer este serviço; porque para isto fui eleito (*apoiados*).

Eu nada tenho a dizer a respeito do interesse que possam ter os estrangeiros na reforma deste regulamento: eu fallei aqui em nome dos interesses dos meus patricios que soffrem; pelo que diz respeito ao que querem os estrangeiros não me importa; o nobre ministro tem bastante intelligencia para avaliar essas

exigencias, e bastante firmeza para fazer respeitar aquillo que é do interesse do paiz, que é conforme com o direito das nações. Toco nesta especie unicamente para apartar de mim a mais leve sombra de suspeita de que advoguei, nesta materia, os interesses dos estrangeiros; visto que o Sr. ministro tratou delles quando me respondeu: não, Sr. ministro, eu não trato senão dos interesses dos Brasileiros, vós sabeis o que deveis responder ás reclamações dos estrangeiros (*apoiados*).

Tambem mandei uma emenda ácerca das loterias. Escuso repetir o que tantas vezes se tem dito sobre a immoralidade deste jogo, por fatalidade admittido entre nós. Por mais que dissesse não accrescentava nada, não era possivel que conseguisse pôr termo a este mal; mas entre a conservação do mal em extensão tão grande como está, e a possibilidade de limita-lo alguma cousa, creio que não se póde hesitar um momento; por isso, desejando conseguir a limitação desse mal, redigi a emenda que tive a honra de offerecer. Sabemos como se vendem os bilhetes das loterias, o thesoureiro dentro de dous dias fica sem um bilhete, porque ha uma industria tão espalhada nesta côrte da venda de quartos, quintos, sextos e vigesimos de bilhetes, que o thesoureiro não póde conservar os bilhetes por mais de tres dias na sua mão. O signal de que esta industria rende muito, é haver muita gente empregada nella. Mas, senhores, será presumivel que os interesses que se tiram dessa industria sejam todos interesses licitos?

Eu creio que não: não faço injuria a ninguem, mas ha razão a suspeitar que não sejam muito licitos estes interesses. Póde ser que esteja nesta industria empregada muita gente honrada, que muita gente apenas se contente com o interesse licito que della póde tirar, nos 10 por cento que tira na segunda venda dos bilhetes; mas a mór parte creio que não; os 10 por cento da venda dos bilhetes, divididos em cautelas, não podem chegar para esses cartazes colossaes que ahi estão ás portas, para pagar repetidos annuncios que pejam as columnas dos jornaes, para pagar a impressão das cautelas, e tambem para cobrir os prejuizos que psssam haver pelo resto das cautelas não vendidas. Portanto, se ha algum lucro não é elle licito. Eu não posso perscrutar qual elle seja, nem a maneira porque elle se percebe; mas um mal que resulta de tal systema sei eu, porque muita gente m'o tem dito, e eu acho muito natural. A reducção dos bilhetes a porções muito pequenas é um estimulo para o roubo domestico entre nós; os nossos escravos, illudidos pela esperança de tirar um grande premio, vão-nos lentamente roubando para poder ajuntar um ou dous mil réis para comprar a sua cautela. Assim estimula-se o furto, estabelece-se a immoralidade de nossas familias. Se assim é, se se pode evitar este mal de alguma maneira, porque não hei de fazê-lo? Lembrei-me pois de prohibir que se vendessem os taes quartos, oitavos e vigesimos; vendam-se bilhetes e meios bilhetes unicamente.

Um Sr. Deputado: — Não haverá então extracção.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Muito estimaria então, porque acaba-se com este jogo, com este meio de desmoralisar o paiz. Se acaso se deve permittir isto, se se julga toleravel, então permittam-se casas de jogo publico, permitta-se o jogo d'azar; porque quem tem alguns poucos vintens póde ser feliz em um dia, e até facilmente ficar rico.

Ainda ha outro abuso. Todos sabem que ha aqui no Rio de Janeiro loterias occultas, sobre as quaes o poder publico não tem acção alguma, escapam ao pagamento dos impostos. Quem não vê nos jornaes todos os dias — esmola para o Senhor dos Passos!?— Não é isto uma loteria occulta? Ao menos muita gente tem-me traduzido assim estes enygmaticos annuncios. E que garantia offerece esta loteria? Se acaso alguma esperteza houver nesta especulação, ninguem póde reclamar porque é feita ás occultas. É pois preciso que se dê uma providencia a este respeito; e a providencia que indico na minha emenda, é uma multa para aquelle que negociar ou fôr achado vendendo bilhetes desta ordem; da qual se dá metade ao denunciante, pois que não ha remedio senão admitir a espionagem nesta parte porque de outra maneira nada se consegue. Alguem poderá dizer que este objecto não merece a attenção da camara, que é cousa insignificante. Eu não entendo assim; este objecto tem relação com a moralidade publica, e não julgo que haja cousa que mais interesse que a moralidade publica (*apoiados*).

Em outra occasião tambem fallei sobre a necessidade de estabelecer algum equilibrio entre o commercio nacional e estrangeiro: mas como vejo que o nobre ministro está hoje fatigado, não poderá tomar parte em uma discussão profunda como convém á importancia da materia, e como por outro lado nas disposições geraes póde ser muito bem cabida qualquer providencia a este respeito, reservo-me para então pedir informações ao nobre ministro sobre as medidas que tenho de apresentar. Entretanto desde já previno que meus desejos serão fazer com que o commercio de retalho seja monopolio dos nacionaes; não só porque acho isto justo, como porque sei qne assim se faz em outros paizes; como porêm não tenha ainda bem fixas minhas idéas a este respeito, e receie muito offender interesses já existentes, e que poderiam ser compromettidos por uma medida precipitada, deixo de offerecer qualquer providencia neste sentido, até que o possa fazer sem receio de offender interesses legitimos que muito respeito.

Fallou-se na necessidade de estabelecer premios de animação para diversas industrias, e entre outros productos se trouxe o cha. Sr. presidente, eu persuado-me que são muito boas as intenções do nobre deputado; mas entendo que o direito protector que se estabeleceu é bastante para animar esta industria. Se não houver obstaculo, espero que dentro de dez annos exportemos muitas mil arrobas de cha: tal é a soffriguidão com que todos se dedicam a esta lavoura.

Não sei, Sr. presidente, se me será licito nesta occasião expôr a minha opinião sobre os direitos differenciaes de qne tratam alguns artigos das disposições geraes; mas como os direitos differanciaes hão de ser estabelecidos sobre os direitos de importação, por isso julgo que poderei dizer, ainda que em resumo, o que penso a respeito deste objecto. A nobre commissão propõe que o governo seja autorisado a elevar os direitos sobre certas especies de fazendas inglezas, tanto quanto seja preciso para equiparar os nossos productos que se acham sobrecarregados de pesados impostos nas alfandegas inglezas. Eu não impugno de maneira nenhuma esta proposta da commissão; mas assentava que era não só justo mas prudente torna-la extensiva a todas as nações que tivessem estabelecido direitos differenciaes sobre os nossos generos. Nós sabemos que a França tem fortes direitos differenciaes que prejudicam os productos da nossa lavoura; outras nações tambem os podem ter: com que justiça pois havemos estabelecer direitos differenciaes só para com a Inglaterra? Não se tornando extensiva esta medida a todas as nações, haverá uma especie de parcialidade que julgo má, e tanto má quanto é de temer que ella occasione a infiltração de idéas erroneas no espirito publico, exacerbe as susceptibilidades nacionaes a respeito de qualquer nação, o que julgo muito perigoso, porque então tudo quanto essa nação nos propuzer será mal aceito, ainda mesmo que nos convenha.

Não estamos vendo o que acontece em França?

Por um máo calculo de politica de Thiers e seus partidistas exacerbaram o espirito publico pela tribuna e pela imprensa contra a Inglaterra; quizeram fazer guerra á côrte para subirem ao poder ou nelle conservarem-se; agitaram o espirito publico contra a Inglaterra, mas o que acontece é que hoje a França se acha embaraçada todas as vezes que tenta entrar em qualquer accordo com a Inglaterra; o espirito nacional acha-se tão suspeitoso que em qualquer accordo só vê humilhação e ignominia. Assim o governo francez tem-se visto na necessidade de recuar diante da opinião publica tão compacta, mas opinião publica creada por um systema politico errado; e tão errado que o proprio Thiers tem-se visto contrariado pelas mesmas doutrinas que sustentou, sempre que tem apparecido alguma esperança de mudar-se o ministerio Guizot, e ou conserva-se silencioso ou falla muito moderadamente ácerca da alliança ingleza, quasi que retracta-se para não ver-se embaraçado no manejo dos negocios a respeito da Inglaterra: elle arreceia-se das prevenções que suscitou, e isto mesmo tem concorrido para a conservação do actual ministerio.

Amestrados, Sr. presidente, por este exemplo, eu conjuro a camara a que aproveite as salutares lições que elle nos dá collocando-nos a respeito da Inglaterra dentro das raias da mais rigorosa imparcialidade neste ponto; porque é mister que tenhamos força para resistir ás suas exageradas pretenções, e essa força não a podemos ter fóra das raias da justiça,

não tendo por nós o bom direito (*apoiados*). Não vamos dar direito a que essa nação nos accuse de má vontade a seu respeito; e isso aconteceria se só para com seus generos estabelecessemos os direitos differenciaes, quando é sabido qne não é só ella que os tem a respeito dos de producção do Brasil.

Arredemos de nós toda a suspeita de parcialidade: não autorisemos com nossa conducta a irritação da opinião publica; porque ella póde preverter-se tanto e chegar a tal ponto de exacerbação, póde exaltar-se de tal maneira a susceptibilidade nacional que um dia nos vejamos embaraçados e até na impossabilidade de tratar convenientemente com a Inglaterra, talvez com sacrificio de muito elevados interesses (*apoiados*). Não pense alguem, que me ouvir, que sou dedicado partidista de tratados com essa nação; não, sou Brasileiro, desejo que sobretudo prevaleçam os interesses do meu paiz, que nunca seja sacrificada a sua dignidade: rejeito toda a idéa de tratados que possam pôr pêas ao nosso progresso ou collocar-nos em posição desfavoravel, como estavamos até ha pouco tempo; mas tambem não desejo que por factos nossos, que necessariamente devem influir muito no espirito publico, vamos legitimar as exagerações sempre damnosas e crear difficuldades que nos podem ser muito fataes. Faço de passagem estas observações para chamar a atenção da casa sobre esta materia que julgo muito importante, reservando-me para trata-la mais miudamente, quando chegarmos ao artigo que trata dos direitos differenciaes.

O nobre ministro, tratando de comparar a despeza com a receita, chegou a concluir que havia um deficit presumivel de 800 contos. Eu tenho de fazer a este respeito algumas csnsiderações que talvez modifiquem a opinião do nobre ministro. Parece-me, se acaso se fizer aquillo que julgo dever fazer, não haverá deficit.

Nós sabemos que por uma especie de sorpresa passou no orçamento da justiça uma medida que considero injusta por todos os titulos, que é a que faz carregar sobre o thesouro publico nacional o pagamento das congruas dos parochos em todo o imperio, pagamento que importa na somma de 500 e tantos contos. Para mostrar quanto é injusta esta medida, basta que nos recordemos que, quando se fez a divisão de rendas geraes e provinciaes, assensentou-se que as provincias fizessem esta despeza; e tendo-se em vista isto, deu-se-lhe renda correspondente: entretanto vamos tirar á provincia esta despeza e deixemos-lhe a renda. Eu sou muito amigo da minha provincia, isto lhe faria muito bem, porque lhe facilitaria empregar perto de 200 e tantos contos nos seus melhoramentos materiaes; mas sou amigo do Brasil, e desejo que não façamos mal ao Brasil para beneficiar as provincias (*apoiados*). Portanto creio que, supprimindo-se esta verba de 500 e tantos contos, teremos de encontrar no deficit esta quantia. Tambem tenho ouvido dizer que o nobre ministro da marinha julga possivel fazerem-se reducções no seu ministerio sem prejuizo do serviço publico. Ora, se

isto é assim, julgo muito possivel deixar de existir o deficit. Se conseguirmos este fim, se fôrem adoptadas algumas das medidas propostas ou elaboradas pelo nobre ministro, em vistas, não de crear novas imposisões, mas de melhorar as existentes, poderemos até consignar fundos sufficientes para tentar alguma operação em beneficio do nosso meio circulante.

Mas, emquanto esta minha esperança não é realisada, direi que o direito de 15 por cento estabelecido sobre a importação da carne nas fronteiras do Rio Grande, sendo substituido por um direito mais forte na exportação, ha de produzir muito maior renda; porque é preciso que saiba a camara que até o presente quasi nada se paga, porque em uma fronteira de tão grande extensão o contrabando é facilimo, não ha meio de evita-lo, e só julgará possivel quem não tiver conhecimento das localidades e não souber a facilidade com que se faz o contrabando de cousas mais difficeis; por exemplo, a republica de Montevidéu tem direito sobre as bestas que sahem para o Rio-Grande, creio que de um cruzado em prata; entretanto tropas de mil ou duas mil bestas conseguem passar para o Rio-Grande, por alto, como ali se diz, isto é, sem pagarem direito algum. Isto é inevitavel em uma fronteira tão extensa e na qual não se póde estabelecer fiscalisação alguma: uma ou duas marchas feitas á noite são bastantes para pôr os contrabandistas a coberto de todas as perseguições, e fóra do alcance das guardas da fronteira. Por isso supponho que a medida lembrada pelo Sr. ministro ha de fazer

crescer muito a renda deste ramo de receita, pois aproveitar-se-ha na exportação grande parte do que se perde na importação dos couros. Concordo inteiramente com o Sr. ministro a respeito da suppressão do imposto sobre os ordenados dos empregados publicos, que só a necessidade, só as tristes circumstancias, em que nos achamos poderiam legitimar, porque o imposto sobre os ordenados não era senão uma pura zombaria. Se a nação tinha necessidade de reduzir a sua despeza era mais franco, mais claro, mais liso diminuir os ordenados, porque esta operação de dar o mesmo ordenado e depois tirar uma parte do que se tinha dado, não tinha em resultado senão augmentar a escripturação, complica-la mais. Se as mesmas circumstancias continuassem, eu antes votaria por uma lei deduzindo 10 por cento de todos os ordenados; mas como temos hoje mais alguma esperança de que melhorem nossas circumstancias, concordo inteiramente na suppressão deste imposto. Mas entretanto concordando nesta suppressão, não posso deixar de sustentar a opinião do Sr. ministro pelo que respeita á necessidade de tornar extensiva a todos os empregados publicos a legislação dos militares ácerca do monte-pio, que com o pequeno sacrificio de um dia de solto em cada mez, ajudam e tornam muito ligeiro o encargo do meio soldo a suas viuvas; porque sendo a contribuição geral, produz quantia avultada, que facilita ou torna menos onerosas as aposentadorias que já nos custam mais de dous mil contos, e ameaçam absorver a maxima

parte de nossas rendas. Ora, se nós somos obrigados a dar continuamente pensões a viuvas de bons servidores do Estado, e ordenados aos que se aposentam porque são incapazes de continuar a servir, porque não exigiremos que estes que são tão beneficiados nos ajudem? É muito justo. Se os militares o fazem, porque o não farão os outros empregados? Por isso votarei pela emenda que tornar extensiva esta medida a todos os empregados.

Quanto á dizima dos legados e heranças, não quererei que seja abolida; mas concordo com o nobre deputado do Rio de Janeiro sobre os prejuizos que resultam da disposição do regulamento que colloca o collector na qualidade de herdeiro. Bem vejo que o autor do regulamento teve em vista facilitar a arrecadação do imposto, mas elle poderia conseguir o mesmo resultado sem os males que nascem de semelhante disposição, porque é sem duvida um mal, em geral, metter um estranho no seio da familia, e muito mais em um acto tão respeitavel e melindroso como a partilha da herança. Se se determinasse que nenhuma sentença de partilha seria julgada, que não se levariam á conclusão autos de partilha, ou se se adoptassem outras providencias aindaque mais complicadas, seria melhor do que a admissão de um estranho no seio da familia, pois é cousa muito melindrosa e póde occasionar conflictos e dar aberta a collisões de uns herdeiros com o collector em prejuizo de outros herdeiros. Votarei por qualquer medida que appareça tendente a reformar esta parte do regulamento.

São estas as rapidas considerações que tenho a fazer sobre o orçamento: as outras de maior importancia, que julgo de muito vital interesse na parte que dizem respeito ao nosso commercio e ao bem-estar dos Brasileiros, quanto á entrança no commercio, já disse que as apresentaria nas disposições geraes, porque julgo que é lugar mais proprio.

Tendo feito estas ligeiras observações, que são propriamente pertencentes ao orçamento, insistirei naquellas que pela discussão vir que não foram destruidas e desistirei d'aquellas que a discussão mostrar, de modo que me convença, que estou em erro; dando entretanto a maior consideração ás opiniões do Sr. ministro, porque já disse uma vez, e escusado é repetir, que tenho nelle toda a confiança, creio que seria em mim orgulho muito reprehensivel querer fazer prevalecer sobre certa e determinada materia a minha opinião contra a de uma pessoa mais habilitada para conhecer como podem ser manejados os negocios publicos, porque tem grande pratica delles e conhecimento profundo da materia. Cederei pois todas as vezes que as suas opiniões se encontrarem com as minhas, não sendo em pontos capitaes em que não possa ceder sem sacrificio de minha dignidade.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, na terceira discussão do orçamento, na sessão de 2 de Junho de 1845.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não tinha tenção de tomar parte nesta terceira discussão do orçamento, porque na segunda tive occasião de apresentar as minhas idéas sobre alguns objectos, e tive o prazer de ver que ellas foram aceitas pela camara; é até onde alcançavam minhas vistas; e não tendo ellas sido contrariadas, não pretendia mais intervir na discussão do orçamento.

A camara adoptou a emenda que tive a honra de offerecer em segunda discussão, impondo sobre as casas de commercio que tivessem mais de um caixeiro estrangeiro. Esta medida foi quasi unanimemente votada e por honra da camara devo dizer que ella mereceu as sympathias da opinião publica; e nem de outra sorte podia ser, quando ella é eminentemente nacional e tende directamente a promover os interesses dos Brasileiros. Quando fallei na segunda discussão, apontei ligeiramente as razões porque dese-

java que os Brasileiros pudessem ser admittidos com vantagem no nosso commercio; então ponderei a influencia que exercia entre nós o corpo do commercio, os perigos a que nos achavamos expostos, desde que este corpo fôsse em sua grande maioria formado de estrangeiros: a par destes perigos mostrei as difficuldades de algum melhoramento se conseguir a este respeito, se não se facilitasse aos Brasileiros a entrada ao commercio; que esta entrada não podia ter lugar desde que elles não fossem equiparados aos estrangeiros na profissão de caixeiros, que, como todos nós sabemos, é o primeiro passo para o commercio. Ora, que os Brasileiros não podem entrar em concurrencia com os estrangeiros na profissão de caixeiros, é claro; o facto o está demonstrando; em primeiro lugar, porque os Brasileiros têm obrigações que os estrangeiros não têm, e o cumprimento dessas obrigações os distrahe da ardua tarefa de caixeiros. O dono de uma casa de commercio o que quer é actividade, é o emprego constante das forças de todos os seus subordinados; e desde que este emprego póde ser interrompido pelo serviço publico, elle preferirá aquelles que não pódem ser chamados para este serviço. Eu não estranho que no estado actual das cousas se deseje antes ter caixeiros estrangeiros que brasileiros, porque é natural que cada um promova os seus interesses, e não julgo que nacionaes e estrangeiros achem interesse em ter caixeiros nacionaes, que são distrahidos para o serviço publico; mas este estado de cousas é insupportavel e emquanto existir,

o commercio hade ser eternamente estrangeiro, nós soffreremos todos os males da não nacionalisação do nosso commercio. Para evitar pois que permaneçamos perpetuamente em tal estado, para iniciar alguma medida que facilite aos nossos conterraneos a entrada nesta nobre profissão, apresentei a emenda que hoje faz parte do projecto. Não apparecêram em segunda discussão razões que pudessem prejudicar aquelles que apresentei, fundamentando esta medida, talvez porque alguns nobres deputados não tivessem meditado sobre a materia, apezar de que ella foi largamente tratada em 1838 e porisso não posso deixar de sorprender-me que nada se dissesse em segunda discussão e que só agora fosse combatida. Sou pois obrigado, para sustentar a doutrina que já emitti, a responder ás observações que contra ella se tem apresentado; e neste ensejo principiarei pelos argumentos apresentados pelo nobre deputado pelo Maranhão.

O nobre deputado considerou a medida pelo lado politico e pelo lado financeiro: pelo lado politico referio as complicações que houve em 38, quando se tratou de medida identica; mencionou a opposição que houve da parte de algumas nações estrangeiras, opposição que o nobre deputado julgou tão forte, que em sua opinião obrigou o poder legislativo a recuar. Antes de entrar na analyse desta opinião do nobre deputado, por honra da camara de 38, sou obrigado a dizer que não foi influencia nenhuma estrangeira que determinou a revogação desta medida; considerações de outra ordem, que estão ao alcance

de todos, impressionaram de tal maneira a camara, que ella julgou que podia na mesma legislatura rejeitar a medida que tinha approvado; essa camara talvez conheceu que na occasião não era conveniente insistir sobre este melhoramento; mas era impossivel que uma camara, que conhecesse a sua dignidade, que um governo, que conhecesse a força que lhe póde dar a justiça, cedesse de um direito indisputavel, só porque estangeiros o disputavam.

O Sr. Moura Magalhães:— Está inventando o que eu não disse.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não foi o reconhecimento de que essa medida se oppunha aos tratados que fez com que a camara regeitasse.

O Sr. Moura Magalhães:—Está inventando o que eu não disse.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Haverá alguem que julgue se eu invento, mas não póde o nobre deputado dizer isto, porque o seu discurso hade estar impresso, a camara ouvio que o nobre deputado, commemorando a historia do que tinha occorrido em 38, deu a entender muito claramente que a camara e o governo tinham recuado diante da opposição dos estrangeiros e é exactamente o que estou combatendo. Mas, senhores, supponhamos que assim fosse, devemos conhecer que hoje não existem as razões que então existiam, para qualquer nação poder se oppôr a esta imposição. Todos sabem que em 38 vigorava o tratado com a Inglaterra e que este tratado, posto que não se oppuzesse directamente a esta medida,

ao menos offerecia argumentos a uma nação forte e poderosa, argumentos que tiravam seu valor principalmente da força e do poder da nação que os empregava; mas por ventura milita hoje esta razão? Temos tratado com a Inglaterra? E' facto por todos sabido que elle expirou e portanto não podemos temer esta opposição.

O nobre deputado esqueceu-se de mencionar factos muito importantes que occorrêram em 38 e que devem esclarecer muito a questão hoje; foi a Inglaterra e unicamente a Inglaterra quem se oppôz á medida, porque se julgou com direito e força sufficiente para isto; mas os Francezes, os Italianos, os Portuguezes, não apresentaram repulsa alguma, pagaram promptamente o imposto desde que foi exigido; e sendo assim, como é que os estrangeiros hoje se hão de oppôr, hoje que não temos tratado com nação alguma?

O nobre deputado mencionou os artigos perpetuos do nosso tratado com a França, como querendo dar a entender que estes artigos, subsistindo, ainda poderáõ trazer alguma opposição da parte da França. Eu não posso crer que o nobre deputado tivesse meditado ou lido com attenção esses artigos; porque, se os tivesse lido, tal é a confiança que tenho nas suas luzes, que presumo que elle não avançaria tal proposição. O que dispõe estes artigos perpetuos? Que em materias de impostos os Francezes não possam ser sujeitos a pagar no Brasil imposição ordinaria maior que os Brasileiros. E por ventura impomos sobre os estrangeiros unicamente? Ninguem o dirá;

a simples disposição da emenda desmente qualquer asserção em contrario: o imposto é sobre todas as casas de commercio, quer nacionaes quer estrangeiras, e portanto não ha motivo algum para reclamação. Pelo que respeita á liberdade de commercio e das profissões, tambem é verdade que esses artigos permittem aos Francezes negociar entre nós; mas por ventura esta disposição prohibe aos Francezes ou a quaesquer estrangeiros o negociar livremente entre nós? Não: apenas o que faz é equilibrar a posição dos Brasileiros com a dos estrangeiros quanto a entrança na profissão do commercio; não prejudica em nada a qualquer estrangeiro, não impõe onus maior que aos Brasileiros.

Sr. presidente, eu creio ter demonstrado que não ha razão alguma politica que possa oppôr-se a esta disposição; não só o facto como o direito concorrem para demonstrar que não ha razão alguma da parte de qualquer nação para queixar-se desta medida. Mas já que fallamos em tratados perpetuos, direi francamente a minha opinião a este respeito.

Eu não conheço, Sr. presidente, nas nações regidas pelo governo representativo a autoridade de tratados perpetuos *(apoiados)*, não conheço em governo algum o direito de poder ligar as gerações presentes e futuras por uma eternidade; ha obrigações que podem convir no presente e não no futuro *(apoiados)*: os tratados perpetuos são sem duvida legados das monarchias puras, quando os reis podiam dizer:— o Estado sou eu *(apoiados)*—; quando a successão

da corôa era propriedade de uma familia, então sim, legava-se a herança com todos os seus annexos, o herdeiro de uma corôa a recebia com todos os contratos, com todas as obrigações que o seu antecessor tinha sanccionado. Mas por ventura esta doutrina póde reger no seculo actual e principalmante no Brasil? A corôa passa por conveniencias politicas de pais a filhos, mas a corôa não é propriedade cuja successão seja regida pelas leis civis ordinarias do direito civil; não é uma herança...

O Sr. N. Machado:—Hoje é.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Entendam-me: os nobres deputados não pódem ver nas minhas expressões fim algum occulto ou pensamento não constitucianaes *(não! não!)*; não tenho facilidade de exprimir o meu pensamento; mas o que quero dizer é que hoje a successão da corôa do Brasil não é como nas monarchias puras, não é regulada pelas leis ordinarias da transmissão da propriedade *(apoiados)*: por consequencia os contratos do governo com uma nação estrangeira não pódem obrigar eternamente a nação. Mas deixemo-nos disto; tenho demonstrado que esse tratado não póde embargar a que tomemos a medida que foi approvada em segunda discussão.

Eu, senhores, desde já declaro que sinto muito que no nosso parlamento não haja facilidade em pronunciar-se uma opinião sobre qualquer facto que interésse a nação toda; eu quereria que entre nós se seguisse o systema do parlamento francez, que seguissemos o exemplo que elle nos deu quanto ao

tratado sobre o direito de visita. O governo fez um tratado que foi desacreditado na opinião publica; o parlamento compenetrou-se das razões que tinha a opinião publica para rejeitar este tratado, e impoz ao governo a obrigação de o revogar, e o governo aceitou esta obrigação, e a tem desempenhado com toda a força de que é capaz. Queria que entre nós se fizesse o mesmo; não é tempo nesta sessão; mas eu tenho confiança que o governo hade tratar quanto antes de obter a declaração da nullidade dos artigos perpetuos do tratado com a França; mas, se para o anno eu tiver a honra de sentar-me nestes bancos e o governo não tiver dado um só passo neste sentido, e não apresentar razão sufficiente porque o não fez, hei de offerecer uma moção á casa para que se recommende ao governo que quanto antes trate da revogação desses artigos; e confio que a casa hade adoptar a minha moção *(apoiados)*.

O Sr. Meirelles:—E tem o meu apoio antecipadamente.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Para que por este meio liguemos o governo a um compromisso solemne do qual não possa recuar, sabendo que uma das condições do seu apoio no parlamento é proceder neste sentido *(apoiados)*. Desejo, repito, que o governo trate dessa revogação quanto antes pelos meios diplomaticos que estão ao seu alcance. Se fossemos uma nação forte, se tivessemos um poder que se comparasse ao de qualquer nação europêa, então talvez não quizesse recorrer a estes meios diplomaticos, talvez declarasse

positivamente que não reconhecia esse tratado; mas sendo nós fracos, que remedio senão principiar por esses meios? *(apoiados)*.

O Sr. Nunes Machado:—Somos muito fortes.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Vamos primeiro tratar diplomaticamente; e se acaso o nosso direito não fôr reconhecido, então a nossa justiça nos dará força *(apoiados)*; todas as nações, por mais reduzidos que sejam os seus meios, desde que tem a seu favor a justiça, tem as sympathias de todo o mundo, e estas sympathias dão uma força invencivel *(apoiados)*.

Um Sr. Deputado: —E a Polonia?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A Polonia sacrificada tem o direito a seu favor, tem as sympathias do universo.

O Sr. Marinho: —Mas eu não quero que o Brasil tenha as sympathias como a Polonia.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Quanto mais fortes e violentos forem os meios que a Russia empregar para comprimil-a, tanto mais forte ao depois a recção se ha de desenvolver e a Polonia ha de tornar a ser nação.

Tratemos agora, Sr. presidente, das conveniencias. Disse o nobre deputado que este imposto de nada servia, que não produzia renda alguma. Permitta-me o nobre deputado que diga que não comprehendeu a intenção da casa quando adoptou esta medida; creio que a casa nunca teve em vista especular com esta medida; nunca teve em vista adquirir com ella um meio de receita; o que se quiz foi fazer nesta

profissão o que se faz em muitas outras. Não temos *nós* pautas protectoras por exemplo? Alguem nega a conveniencia dellas? Não; ellas tendem a proteger certos e determinados ramos do commercio, certas e determinadas producções e industrias do paiz. Esta medida tem algum parentesco com as pautas protectoras, tende a proteger os Brasileiros para entrarem no commercio, e portanto toda a argumentação, que disser respeito ao lucro que se póde tirar do imposto, não deve merecer consideração, porque não foi com estas vistas que a camara o adoptou.

Quanto ao *quantum*, direi que consultei com alguns commerciantes desta praça. A minha primeira idéa era que fixasse o mesmo que em 1838, isto é 60$ rs; mas observou-se, e com muita razão, que esta quantia era inutil, porque entre nós, para eximir-se um caixeiro do serviço da guarda nacional para pagar a quem faça este serviço, não gasta menos de 120$ rs. por anno; e sendo assim, acho que não ha razão alguma para que não se imponha sobre os caixeiros estrangeiros uma quantia igual. Se se impozer menos, não produzirá o resultado que temos em vista, porque tal é a força das sympathias, dos interesses do maior numero de estrangeiros no Rio de Janeiro, que continuarão a preferir os estrangeiros e a rejeitar os Brasileiros.

(Ha um parte).

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Diz-se que isto não é verdade, que ha facilidade hoje em se admittir os Brasileiros ao commercio; mas, senhores, a este

respeito eu appello para todos que têm conhecimento do Rio de Janeiro; todos os Brasileiros com quem tenho conversado a uma voz me dizem que é muito difficil conseguir que um Brasileiro seja admittido em uma casa de commercio, mesmo offerecendo premios para esta entrada; ainda ha pouco tempo um moço habilidoso, que promettia muito, quiz entrar para caixeiro em uma casa dando 400$ rs. de alviçaras, e ainda assim não o quizeram porque era brasileiro! Em taes circumstancias, hevemos de impôr uma quantia tão pequena que não possa combater esta resistencia que ha á admissão de Brasileiros? A minha opinião é que, a se impôr uma quantia pequena, como se tem desejado, então melhor é nada se impôr, porque então a medida torna-se inefficaz.

Não posso deixar de dizer alguma cousa sobre a emenda que supprime a verba para o pagamento do culto publico; tive o prazer de ver que a nobre commissão propôz a suppressão desta verba, concordando com as observações que a esse respeito fiz na segunda discussão, e se não o tivesse feito, eu o faria, porque já na segunda discussão emitti minha opinião a este respeito. Ninguem ama mais, senhores, a sua provincia do que eu; conheço que são muito legitimas as sympathias que todos temos pelas nossas provincias, que são muito nobres e louvaveis os esforços que fazemos para melhorar a situação dellas; mas isto tem um limite, e este limite é a justiça, é o interesse geral. Desde que a justiça e o interesse

geral forem offendidos pelos interesses provinciaes, não quero dar a estes a victoria sobre aquelles; porque tenho tanto interessse pela união como pela prosperidade da minha provincia. Ora, que esta medida que se approvou em segunda discussão offende os interesses da união, é inquestionavel; que é injusta não se póde negar. A razão desta injustiça é clara, porque basta que ponderemos que, quando se fez a divisão das rendas geraes e provinciaes, contava-se que as provincias pagassem as despezas com o culto publico, porque nesse tempo se considerava que os empregados do culto publico eram provinciaes. Ora, sendo assim: com que direito, com que justiça nós hoje, só porque os parochos e mais empregados do culto publico foram declarados geraes, vamos fazer recahir sobre o thesouro publico a despeza com esses empregados, conservando-se aliás as rendas que se deram ás provincias para pagal-os? Não sei como se possa honestamente justificar esta *ardileza*: deu-se renda para pagar a despeza, hoje tira-se a despeza, e conversa-se a renda!

O Sr. Franco de Sá: — Deram-se os supprimentos porque as rendas não eram sufficientes.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Deram-se os supprimentos, não tanto por se conhecer que as rendas eram insufficientes, mas porque se conheceu que as provincias não tinham-se collocado ainda em certa posição, para poderem cuidar, por si, de seus interesses, e por isso deu-se-lhes este supprimento por alguns annos; e tanto é assim que na lei do orça-

mento vigente está declarada a cessação desse supprimento ; e porque se decretou isto ? Será porque as provincias melhorassem de circumstancias ? Já tinham bastante renda para sua despeza ? Dizem por toda a parte que não, que continuam a estar mal aquinhoadas ; então porque cessou o supprimento ? E' porque passou o tempo durante o qual se tinha promettido este auxilio ; o Estado procedeu como um bom pai, como bom amigo, que dá ao seu filho, ao seu amigo, meios para poder tratar de si ; mas desde que este filho ou amigo não quer tratar de si, chega o tempo em que este pai ou amigo não póde continuar este auxilio sem sacrificar a sorte e o bem-estar da familia ; e, sem duvida, sacrifica-se a sorte da familia, quando se dá tudo a um e nada aos outros; quando se dá supprimento para certas e determinadas provincias e não para as outras.

Um Sr. Deputado : — Não se dá a algumas porque têm rendas.

O Sr. Rodrigues dos Santos : — A minha provincia tem rendas, porque tem sabido economisar, não tem creado repartições de luxo, não tem dado ordenados excessivos, não tem dado dinheiro para theatros e outros divertimentos publicos; gasta com estradas, com a instrucção primaria, com a construcção de cadêas e de igrejas, e a par desta economia na distribuição da despeza, impõe sobre os seus comprovincianos ; é isto o que lhe tem dado meios para achar-se no estado de prosperidade em que se acha, e não porque fosse melhor aquinhoada.

Ainda ha outra razão para não se votar por esta suppressão : que desordem, que barulho não se vai produzir com esta emenda? Todas as provincias tem legislado sobre a congrua dos seus vigarios, umas tem augmentado esta congrua, outras tem dado gratificações. Dizei-me agora, senhores : porque lei se pagarão os empregados do culto publico? Quereis que se dêm os ordenados que as provincias têm marcado? Então tem ellas legislado para o imperio, o imperio aceita lei de uma provincia.

O Sr. Ferraz : — O mesmo quanto aos juizes de direito.

O *Sr. Rodrigues dos Santos* : — Quanto aos juizes de direito, houve uma disposição especial.

O Sr. Wanderley : — Ha um artigo do acto addicional que manda subsistir as leis provinciaes, emquanto não forem expressamente revogadas.

O Sr. Rodrigues dos Santos : — O cofre geral virá a ser obrigado a pagar ordenados que não pagaria se fossem pelo poder geral marcados ; e vejamos como fica a condição daquelles empregados da igreja, naquellas provincias em que percebem vantagens consideraveis? Em S. Paulo os parochos tem 500$ rs. e os beneficiados da cathedral vencem de 600 a 800$ rs. ; e com que ficariam hoje? Segundo a legislação geral, hão de ficar com 200$ rs., e os outros com 300$ rs. : a medida pois, além de injusta, vai causar um transtorno na fortuna de todos os empregados desta ordem. Eu por consequencia hei de votar pela emenda que manda eliminar do minis-

terio da justiça a emenda vencida em segunda discussão.

Não posso deixar de dizer duas palavras sobre outra medida proposta por mim a respeito da venda dos vigesimos. O nobre deputado por Pernambuco, que na segunda discussão não se oppoz a esta medida, apresentou agora razões que muito me convenceram da necessidade della. Os fundamentos em que baseei esta medida são claros, conhecidos por todos: eu não vim improvisar sobre materia de que não estivesse informado: eu bem sei que os interesses creados aqui na côrte poderão dizer: — vós, provinciano, o que vindes aqui fazer nos nossos negocios? — Mas eu acho que sou o mais proprio para isto, estou isento de certas relações da côrte, que pudessem embaraçar-me, e por isso posso fallar francamente a este respeito, como tenho feito; e com essa franqueza digo que não achei uma só pessoa que pugnasse pela venda dos vigesimos; todos acham necessaria a medida que propuz, todos a estimaram muito.

Os Srs. Penna e Nunes Machado: — Eu já ouvi o contrario (*apoiados*).

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não sei porque fatalidade só tenho achado aquelles que pugnavam a favor da medida. Appareceu uma unica correspondencia a respeito; mas esta correspondencia não podia prejudicar as bases da emenda; e era mui natural que apparecesse; a medida vai ferir alguns interesses e esses interesses não podiam ficar calados;

é natural que apparecesse algum clamor. Mas, Sr. presidente, eu disse que a continuar-se essa venda dos quartos, oitavos e vigesimos, era continuar-se a alentar a immoralidade, autorisando-se de alguma maneira o furto domestico que se introduzio em grande escala depois da admissão desta pratica. Houve quem dissesse que não era assim; mas eu appello para os factos, para a experiencia publica; espero que todos confirmem o que disse na segunda discussão, isto é, que o roubo domestico se desenvolveu; mas desde que se permittio a venda das cautelas, facilitou mais este jogo ás classes inferiores da sociedade, que com sofreguidão se lançaram a elle. Toda a especie de jogo alenta e desenvolve a immoralidade; todos sabem que, quando se quer fazer fortuna sem trabalho, a moralidade soffre (*apoiados*); e o facto é que não ha quasi preto nenhum que vá para casa de correcção, que não leve na algibeira o seu vigesimo ou oitavo; e como é que elles ganham para comprar estas cautelas?

Eu tenho um apoio da minha opinião; a autoridade da camara municipal da côrte que iniciou igual medida e approvou; mas no meu juizo muito illegalmente o governo interveio e suspendeu a execução da postura. Ora, senhores, é presumivel que a camara municipal não conheça os interesses do Rio de Janeiro? E' presumivel que ella, que está em contacto com todas as classes da sociedade, não possa avaliar a gravidade dos males que resultam desta pratica da venda dos vigesimos? Haverá algu-

ma razão que faça suppôr que a camara obrou por puro capricho, por mero arbitrio neste negocio? Não é possivel : o interesse unico, o interesse que se póde descobrir em opposição a esta medida, é o desses homens que especulam com essa industria.

Concluirei as minhas observações a respeito, rogando aos nobres deputados, que passeiam por essas ruas, que olhem, que observem, em que partes estão collocadas essas casas em que se vendem cautelas ; observem as pessoas que as frequentam, vejam que ao redor de todos os chafarizes estão essas casas estabelecidas ; junto aos chafarizes da Carioca e de Santa Rita estão essas casas sumptuosas, ornadas com annuncios collossaes, e com tão luxuosos arranjos não podem despender pouco : e o interesse licito chegará para tanto? E entretanto se diz que ellas se limitam á simples e innocente industria de vender cautelas ; mas vender a quem? Aos numerosos escravos que frequentam esses lugares. Ora, esta simples observação não deve fazer suscitar suspeitas contra esta industria, industria que se exerce com as classes infimas da sociedade? E' por esta razão que ella se deve acabar; e eu pesso á camara que se mostre coherente, sustentando as medidas que adoptou e que hoje são suas, tanto a respeito dos caixeiros estrangeiros, como da venda dos vigesimos.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto de colonisação belgo-brasileira, na sessão de 10 de Julho de 1845.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, eu não pretendia ainda hoje fallar sobre esta materia. Eu senti a necessidade de ouvir a discussão, estudar mais pausadamente os pontos cardiaes sobre que ella versasse, para habilitar-me para a sustentação deste projecto. Não sinto o minimo acanhamento em confessar que sou o primeiro a reconhecer a minha inaptidão para entrar com vantagem em discussão de materia tão grave e importante.

O Sr. S. Martins: — É modestia.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não é modestia: a sciencia da colonisação tem hoje chegado a um tal ponto, que sem um perfeito estudo de seus elementos não é possivel manejal-a convenientemente, e eu, a quem diversos motivos tem distrahido desse estudo, não era em tão acanhado tempo, e com a minha curta e acanhada intelligencia, que o podia fazer. Por isso sinto-me como que vergado debaixo do peso desta

materia. Quando a camara fez a honra de commetter o seu estudo á commissão a que pertenço, de estatistica e colonisação, procurei quanto em mim estava desempenhar a confiança da camara, de accordo com os nobres collegas dessa commissão; e apresentámos o trabalho que foi presente a esta camara. Não tinhamos o desvanecimento de inculcar o nosso trabalho como o mais perfeito, como aquelle que devesse passar. Conheciamos a importancia da materia, e sendo obrigados a dar um voto qualquer sobre ella, nós o demos com acanhamento, esperando que as luzes que a discussão fornecesse houvessem de melhorar quanto fosse possivel aquillo que a commissão tinha iniciado. Effectivamente realisou-se o que eu esperava. Alguns Srs. deputados tomaram a si apreciar este trabalho da commissão, e notáram alguns defeitos geraes, e defeitos de detalhe. Eu, conhecendo a exactidão de algumas observações que se fizeram, sujeitei-me e annui com prazer ao requerimento de um nobre deputado pela minha provincia, para que fosse novamente examinada a materia por uma mais numerosa commissão. Eu esperava que as luzes dos nobres collegas da outra commissão houvessem de esclarecer a materia, e que algumas duvidas em que eu ainda estava, seriam dissipadas depois do novo exame que devia fazer conjunctamente com os illustres membros da commissão de constituição. Assim aconteceu; tornámos a estudar a materia em geral, e eu modifiquei grande parte das minhas opiniões, do que resultou concordar inteira-

mente no projecto substitutivo que hoje occupa a nossa attenção.

Sr. presidente uma das graves difficuldades, que a commissão encarou logo no primeiro passo que deu para estudar esta materia, foi a designação dos limites da autoridade do governo, quanto ao direito de dar terras. A commissão vio que o governo do nosso paiz tinha contratado com uma companhia estrangeira, a qual está debaixo da protecção de um outro governo estrangeiro, e tinha contratado debaixo de uma base, isto é, da concessão plena de quatrocentas leguas quadradas de terra em uma só provincia. A commissão principiou por desconhecer no governo o direito de fazer esta doação, e depois ainda achou outra duvida, que foi a conveniencia de que se realisasse esta concessão de tão grande quantidade de terras em uma só provincia, em um só lugar. Foram as duas primeiras graves questões que occuparam a attenção da commissão. Quanto á primeira, a commissão sorprendeu-se de que fosse posto em duvida um negocio que nunca foi disputado no Brasil, isto é, o nenhum direito de o governo conceder sesmarias ou doações de qualquer quantidade de terras: sorprendeu-se, porque o exame de todos os factos historicos, exame de toda a historia do nosso parlamento, o senso commum e a unanimidade da opinião geral de todos os Brasileiros, e particularmente dos diversos ramos dos poderes do Estado, convergiam a fortalecer a asserção da commissão, isto é, que era indubitavel que o governo não podia conce-

der não só sesmarias, como qualquer porção de terras devolutas. Mas depois desta sorpresa era preciso que a commissão tomasse um expediente: ella o tomou sem hesitar, que foi dar um signal de que não consentia em tão extravagante quanto original doutrina, modificando esta concessão que o governo fez. E' verdade, Sr. presidente, que esse acto do governo achou nesta casa defensores, e isto é mais um facto que me tem feito, não desesperar, mas temer pela sorte do systema representativo no Brasil. Eu hoje disse, e por esta occasião terei de repetir, que lastimo que hoje se ponham em duvida os principios mais fortemente radicados, os factos os mais bem averiguados. Nunca ninguem presumio que o governo do Brasil pudesse dar sesmarias; o proprio governo nunca acreditou que tivesse tal autoridade, e sendo em geral todo o governo muito propenso a extender as raias de seu poder, nunca o governo do Brasil tinha feito taes concessões; estava reservado ao ministro que fez este contrato, o Sr. Araujo Vianna, dar este primeiro passo, que nunca suppuz que pudesse ser sustentado na camara. E' assim, senhores, que se estabelece esse scepticismo horrivel que destróe todas as crenças, anniquila e mata a fé, e ameaça por conseguinte o paiz com todos os máos effeitos da inerte e estupida indifferença (*apoiados*).

Sr. presidente, para sustentar que o governo não póde dar sesmarias, não era preciso mais do que invocar o unanime accordo, a unanimidade de sentir de todos os ramos dos poderes sociaes brasileiros.

Se nas sciencias, por exemplo na metaphysica, se traz para prova de materias puramente abstractas o unanime sentimento de todos os povos, e se essa prova se julga concludente: com quanta mais razão não a invocarei para o caso presente? Não temo que alguem me contradiga a proposição que tenho avançado — que no Brasil nunca ninguem pensou que o governo pudesse dar sesmarias. Mas não é só esta, Sr. presidente, a argumentação com que eu demonstrarei a minha asserção; eu me prevalecerei de outra valida razão, apresentada pelo nobre deputado do Pará, que tão lucidamente discutio esta materia: é a constituição do Estado. Ella mui terminantemente declara que a alienação dos bens nacionaes só poderá ser feita pela maneira e com as condições que o poder legislativo determinar. Ora, significando a palavra — governo — neste caso o poder executivo, e não podendo nunca chamar a si ou confundir-se com o poder legislativo, é claro que nunca póde tomar qualquer resolução que importe ou equivalha a uma medida legislativa. Restava a examinar se as terras devolutas eram ou não bens nacionaes. O nobre deputado da Bahia quiz complicar esta questão, confundindo bens nacionaes com proprios nacionaes; mas o nobre deputado pelo Pará já desvaneceu todas as duvidas que a este respeito pudessem haver, fixando com a clareza devida a significação da palavra — bens nacionaes —, e concluindo com muito acerto que ella é comprehensiva das terras devolutas. Vê-se pois que, quer pelo unanime accordo de todo o paiz, quer

pela disposição clara e terminante da constituição, o governo não tem direito de conceder sesmarias. Não obstante isso, ainda apresentarei outra consideração.

E inquestionavel que, se acaso o governo tivesse entre nós o poder de conceder sesmarias ou qualquer porção de terras, não seria nunca necessario que essas concessões fossem feitas pelo poder legislativo. Todas as vezes que se formassem companhias, e que para seu manejo tivessem necessidade de certa e determinada porção de terras, nos contratos dessas companhias com o governo se havia de fazer pura e simplesmente a concessão, sem que em caso algum ella tivesse de depender da approvação da assembléa geral.

Temos pois que, se eu demonstrar que grande numero de concessões de sesmarias e de terrenos tem sido feitas pelo poder legislativo, não se poderá resistir á conclusão, que anticipei-me em enunciar, de que o poder legislativo e só elle podia fazer taes concessões. Sem que seja mister compulsar toda a nossa legislação, recorrendo simplesmente ao volume que contém as leis de 1834 e 1835, acho nella numerosos exemplos. Na lei que autorisou o contrato com a companhia que tinha de organisar João Henrique Freese, encontro a seguinte disposição (lê a lei). Se o governo tivesse o direito de conceder sesmarias, não precisava que nesta lei se lhe désse tal autorisação, porque então era uma invasão nas attribuições do poder executivo, ou pelo menos uma

superfluidade. Se o governo tem esse direito, uma autorisação da assembléa geral para o exercer importa uma negação de tal direito; por consequencia é uma usurpação, e quando o não fosse, seria uma superfluidade, porque não era necessario dar ao governo uma faculdade que elle já tinha. Outra lei houve approvando um contrato feito pelo governo provincial de S. Paulo com uma companhia da viuva Aguiar e filhos, da cidade de Santos, para a factura de uma estrada de ferro. Uma das condições do contrato era que se dariam certas e determinadas porções de terras nas margens da estrada a essa companhia. Ora, é manifesto que, se acaso o governo tivesse, ou alguem pensasse que o governo tinha o direito de conceder terrenos devolutos, não seria mister que a assembléa provincial de S. Paulo recorresse directamente ao poder legislativo, pedindo que approvasse a concessão daquellas terras, porque nada mais era necessario do que dirigir-se ao governo, e então muito mais prompta e facilmente teria conseguido isto que desejava. Effectivamente passou uma lei em ambas as camaras, e foi sanccionada, concedendo-se á companhia referida a quantidade de terras que estava no contrato feito com o governo provincial. E' portanto este mais um facto que demonstra que nunca o governo teve o direito de conceder sesmarias, porque se tal direito tivesse, não seria preciso uma lei para isto. De mais, se eu recorresse aos archivos da secretaria desta casa, protesto que muitas, numerosissimas representações acharia de assembléas

provinciaes e outras corporações, pedindo que se regule ou se instaure novamente, com as convenientes modificações, a faculdade de conceder sesmarias. Essas representações têm tido diversos destinos, mas nunca ninguem se lembrou de dizer que eram inuteis, porque o governo tinha este direito. Em presença destas razões, a commissão não teve duvida em declarar, unanimemente, que era sua opinião que o governo não podia conceder sesmarias, nem qualquer quantidade de terrenos.

Assim respondeu ao primeiro quesito do requerimento do nobre deputado por S. Paulo, que sujeitou esta questão ao conhecimento das commissões reunidas. Nem era mirter, Sr. presidente, que ellas examinassem esta materia, senão para com o peso da autoridade dos membros que se addicionaram á commissão de colonisação, autorisar melhor a sua opinião, porque a commissão de estatistica e colonisação já tinha implicitamente declrado o seu parecer desde que se julgou autorisada para fazer alterações na concessão de terras feitas pelo governo. Não era possivel que ella tivesse uma opinião contraria, porque se ella entendesse que o governo podia fazer taes concessões, então estava completo o acto e não podia o poder legislativo mais conhecer delle, e nesse caso a commissão não teria proposto reducção alguma nas terras concedidas pelo decreto.

Temos pois cumprido a primeira parte do encargo que nos foi commettido pela casa, como se mostra pelo trabalho da commissão, não só no parecer que

deu, e que está impresso como preambulo da lei, como em diversos pontos do projecto substitutivo que apresentámos. E' verdade que no impresso noto agora que ha alguma differença do original. A commissão tinha deliberado que em todos os pontos em que o projecto originario empregava a palavra — contrato — se substituisse pela palavra lei —, porque desde então a concessão de terras era reputada fazer-se pela lei e não pelo contrato, e assim ia na lei consignada a decisão da questão, e nunca mais se podia pôr em duvida que a concessão de terrenos depende de autorisação do corpo legislativo. Em tempo competente mandarei a conveniente correcção.

Concluido, Sr. presidente, nosso trabalho á respeito desta primeira questão de direito, versarao os nossos exames sobre outra questão de conveniencia, isto é, se convinha que em uma só provincia se concedesse a uma companhia estrangeira tão grande extensão de terreno. Depois do mais reflectido e consciencioso exame, a commissão chegou a convencer-se de que não era conveniente, por modo algum, que em um ponto do paiz, em uma só provincia se agglomerasse tamanha população estrangeira e se concedesse a uma companhia estrangeira tão grande quantidade de terras. As razões desta opinião são obvias. Nós sabemos que, para que a colonisação possa ser util e proveitosa ao paiz, é preciso que as vantagens que traz, se communiquem com a possivel igualdade a todos os pontos do territorio. De bem pouco proveito seria para o paiz uma colonia que se isolasse

em um angulo do imperio, sem que a sua communicação pudesse dar o resultado que almejamos. Isto aconteceria, se se agglomerasse toda a colonisação na provincia de Santa Catharina, que constituir-se-hia quasi um Estado estrangeiro, porque muitos Estados ha na Europa que têm menor territorio, como acontece com varios principados da Allemanha, que têm uma superficie de menos de metade do que aquella que viria a ter uma colonia de tal extensão na provincia de Santa Catharina. E' pois claro que a maior parte do Brasil não tiraria grande proveito dessa colonia.

Ella poderia prosperar muito, mas todos os resultados seriam em beneficio da propria colonia ; a prosperidade não se communicaria senão accidentalmente para fóra della. Não é isto o que queremos, não queremos sómente augmentar o numero da raça branca no paiz ; o nosso desejo é sem duvida fazer com que a importação de homens brancos seja acompanhada das luzes e adiantamento mesmo de moralidade, que possam ter, para que o contacto delles com os nacionaes faça com que estes se apropriem daquillo que aquelles tiverem de melhor ; que se apropriem dos progressos industriaes que necessariamente terão adquirido em seu paiz natal. Ora, isto não se conseguia de maneira alguma, isolando-se, agglomerando-se toda a colonia em Santa Catharina.

A commissão apreciou, e não poude deixar de estranhar a curteza das vistas do governo que fez este contrato, esforçando-se unicamente em augmentar a

raça branca em um ponto do Brasil, em agglomerar em um angulo unico do imperio grande porção de estrangeiros. Então era mais economico e mais facil que o Brasil désse uma porção de terras a qualquer nação estrangeira, porque é claro que esta viria povoa-la á sua custa, e não era preciso que fizessemos o sacrificio a que nos sujeitamos por este contrato, v. g., pagar tanto por cada colono e dar-lhe certos favôres e privilegios, eximi-los de certos serviços pessoaes, etc.: era mais simples e mais rapidamente conducente á realisação das vistas que parece ter tido o governo que fez este contrato decretar-se a concessão de qualquer porção de nosso territorio a alguma nação estrangeira, porque brevemente ella o povoaria á sua custa, e nós tirariamos tanto proveito das terras assim povoadas, como tirariamos da colonia estabelecida da maneira que o contrato estabelece.

Outra consideração influio no voto da commissão e foi a certeza de que não era possivel que na provincia de Santa Catharina, principalmente no littoral, se achasse uma extensão de 400 leguas quadradas devolutas, desoccupadas; qualquer que fosse o ponto de partida para a demarcação, necessariamente haviam de abranger grande numero de propriedades particulares, o que sem duvida seria desagradavel aos proprietarios, que se viriam embaraçados pela companhia e iria excitar clamores que nos cumpre evitar. Por todos estes motivos, a commissão de colonisação e estatistica tinha proposto que se reduzisse a quantidade de terras concedidas e que se dividisse

em diversos lotes em diversas provincias; mas depois de novo exame, perante os membros da commissão de constituição, eu individualmente modifiquei de alguma maneira a minha opinião e concordei com meus collegas em que se désse a mesma quantidade de terras, isto é, 400 leguas quadradas, divididas em 4 lotes, em 4 provincias. Assim já se me não antolham os receios que apontei da agglomeração de estrangeiro em grande numero, em um só ponto, obtendo-se o beneficio que a colonisação póde dar, que é a disseminação de luzes, a communicação dos melhoramentos em varios ramos de industria que não se poderia obter, seguindo-se o outro systema. Estas considerações me induziram a concordar com meus nobres collegas da commissão em que se mantivesse a concessão das 400 leguas quadradas, repartidas em lotes de igual quantidade de terreno em diversas provincias. Demais, Sr. presidente, algum pequeno escrupulo que me restasse para receiar convir na concessão das terras em quantidade igual á que tinha feito o ministro do imperio, o Sr. Araujo Vianna, que referendou este contrato, desvanecer-se-hia completamente diante de outras considerações mencionadas pelo nobre deputado pelo Pará, isto é, á vista da necessidade de sermos reputados de boa fé na Europa, da conveniencia de que nos julguem fieis aos nossos contratos, de fazermos apparecer o Brasil como exacto cumpridor daquillo que tem promettido; e isso não se conseguiria se acaso fizessemos grande reducção nas terras, porque a casa deve saber que a

companhia se organisou contando com ellas, de maneira que cada uma acção representa sempre uma certa porção de terras; e desde que nós fizessemos qualquer modificação na quantidade concedida pelo contrato, e com que a companhia contava, viriamos destruir completamente as bases da organisação da companhia e quasi que aniquilal-a.

Assim, fazendo mal a uma companhia de quem esperamos não pequenas vantagens, desacreditavamos o governo perante os paizes estrangeiros, o que então era muito perigoso, não só em relação ás nossas negociações geraes com qualquer governo do mundo, como para a especie de que nos occupamos. E nós, que desejamos a colonisação e a reconhecemos como uma necessidade urgente, da qual nos devemos occupar incessantemente, iamos sem duvida contradictar nossos desejos, se acaso fossemos representar o governo do Brasil, como infiel aos seus contratos, por que não haveria ninguem que quizesse vir pôr-se debaixo da protecção de um governo que não cumpre suas promessas. A' vista pois destas graves considerações, urgido pelo peso destes argumentos, fui obrigado a desistir de minha anterior convicção, isto é, fui obrigado a concordar em que se mantivesse a mesma quantidade de terras; mas estimulado pela força de uma das observações que fiz contra o systema adoptado pelo contrato original, insisti em que essas terras fossem divididas em quatro porções por quatro differentes provincias. Eis a razão da modificação da minha opinião.

Não poderei descer desde já á apreciação de algumas observações feitas por alguns Srs. deputados que se occuparam do exame detalhado do projecto, sem que primeiro attenda a algumas considerações geraes que se fizeram, que me parecêram tão graves que necessitam de prompta resposta.

Entre as observações apresentadas apparece a do nobre deputado da Bahia, que como que quiz prejudicar ou fazer nascer suspeitas contra este projecto, declarando que elle se cifrava ou reduzia a uma pura e simples especulação mercantil, que os membros da companhia não tinham em vista beneficiar-nos, mas unicamente tirar partido dos seus capitaes, sem se importarem com vantagens para o Brasil. Não hesito em confessar que esta companhia tende a lucrar, a tirar partido de seus capitaes, de sua agencia, do emprego de todas as suas faculdades; mas nada vejo nisto que possa prejudicar o credito do projecto, por que na verdade nunca no mundo poderiamos esperar que os outros fizessem sacrificios só por beneficencia. Se isto nunca foi regra nos tempos passados: como esperar hoje que uma companhia qualquer se forme em paiz estrangeiro com vistas unicamente de beneficiar o Brasil? Era uma loucura. Hoje nada se faz senão por mutuo interesse. A companhia tende sem duvida a ganhar, a tirar partido do emprego de seus capitaes, de sua agencia, de suas faculdades; mas como a par desses lucros o paiz ganha, já temos feito bom negocio; não devemos exigir que tenha visos de desinteressada e pura beneficencia. Contentemo-nos em con-

trabalançar os interesses da companhia com os que o paiz possa tirar: não haja falta de equilibrio, não haja desigualdade, haja verdadeira e proporcionada permutação de interesses, que temos conseguido tudo quanto razoavelmente poderiamos desejar; essa permutação de interesses é a lei que hoje rege o mundo *(apoiados)*.

Tambem disse o nobre deputado que não nos deviamos nullificar, que não deviamos querer desde já contrahir empenhos, que para o futuro talvez nos fossem penosos; que o que nos convinha era a colonisação espontanea, que com o tempo viria; e para conseguil-a não era mister fazer sacrificios actualmente. Mas nas circumstancias anormaes, especialissimas, em que se acha o paiz, é prudente que nós esperemos por um beneficio, que a marcha mui lenta do tempo hade trazer? Não devemos nós receiar que, quando chegar esta época em que esse beneficio se pudesse realisar, já não existamos? Não são tantos e tão conhecidos os elementos de destruição que encerra o nosso corpo social? *(apoiados)* E se devemos ter tal receio, não é prudente que hoje procuremos anticipar o gozo destes beneficios, para que possamos viver mais commodamente? De certo. Portanto, se é certo que o Brasil não póde attrahir emigração, colonisação espontanea, senão d'aqui a muito tempo quando o nosso paiz ficar physica e moralmente tranquillisado, quando fôr mais vantajosamente conhecido na Europa, não é prudente, digo, que se accelerem com alguns sacrificios as vantagens da colonisação espontanea, que só

se podem dar d'aqui a muito temoo? Nós vemos que paizes que têm mais recursos do que nós, fazem sacrificios para mandarem colonos povoarem suas possessões; a colonisação da Australia, das conquistas francezas na Africa, terá por ventura sido feita sem sacrificios?

Creio, pois, que a prudencia aconselha não esperarmos pela emigração espontanea; mas que, attenta a peculiaridade de nossas circumstancias, a especialidade da nossa posição, procuremos anticipar o gozo das vantagens da colonisação, fazendo para isso alguns sacrificios actualmente.

Em seguimento a estas observações, este nobre deputado disse:— o resultado desta lei, ou do systema adoptado por ella, será que em breve nós sentiremos falta de terras, como acontece actualmente nos Estados Unidos. —Eu não tenho receio disto, Sr. presidente; mas se é um mal, eu desejo este mal para o meu paiz, por que, quando sentirmos escassez de terras, é signal que a população é enormissima, o que não acontecerá senão quando tivermos prosperado muito: Desejo portanto ardentemente que o Brasil experimente isso que o nobre deputado julga um mal e que encaro como um grande bem.

Outro nobre deputado, entre as observações geraes que fez, disse que lhe parecia melhor que a commissão tivesse determinado certas bases para este contrato e autorisasse o governo para realisal-o com a companhia, conforme estas bases e não que fizesse uma lei, ou um contrato directamente com esta companhia, sendo incapazes ou inhabeis para isto os corpos de-

liberantes. A este respeito não tomarei o trabalho, Sr. presidente, de fazer grande dissertação; mas limitar-me-hei a chamar a attenção do nobre deputado sobre o preambulo do projecto; ahi verá que elle diz (lê o preambulo). E' manifesto que a lei não tende senão a approvar o contrato com as modificações que a commissão entende que devem ser feitas. A assembléa geral não vai pois contratar directamente com esta companhia, approva o contrato feito entre a companhia e o governo do Brasil. Não me parecem pois applicaveis as observações do nobre deputado. E' verdade que as modificações que a commissão indica podem não ser aceitas pela companhia, porque é obrigada pelo que estipulou nesse contrato e não mais; mas então ahi está a administração que, tendo em vista as bases que decretarmos, fará necessariamente um contrato addicional, chamará a companhia e fará com que ella se obrigue solemnemente a cumprir as novas obrigações que estão na lei actual. Mas eu presumo mesmo, Sr. presidente, que essa necessidade não se hade dar. As commissões mais ou menos se entenderão com o gerente da companhia; nem era possivel que deixassem de o fazer em empreza tão importante, em que ha interesses que era preciso conciliar. Esta intelligencia houve e quasi que podemos affirmar que, com pequenas modificações, a companhia ainda deseja este contrato tal qual está formulado no projecto; talvez os seus desejos se limitem simplesmente a algum melhoramento de redacção, ou a alguma explicação neste ou naquelle

lugar; e que a commissão não repugnará fazer uma vez que não importe alteração importante nos fundamentos que julgou dever adoptar.

Creio que tenho tratado de todas as observações geraes que se fizeram a este respeito; agora resta discutir as observações propriamente de detalhe; mas estando a hora tão adiantada e não devendo eu abusar da bondade dos nobres deputados que me ouvem, julgo conveniente reservar a discussão destas idéas de detalhe para os lugares em que devem ser regularmente tratadas. Isto é, para quando discutirmos os artigos com que tem relação, porque alguns nobres deputados se prevalecêram da faculdade que dá o regimento da casa, de lançar uma olhada sobre o projecto todo, quando se trata do art. 1.º; e fizeram observações sobre todo o projecto; e se eu tivesse de lhes responder, occuparia por muito tempo a attenção da casa. Porisso, discriminarei as que dizem respeito sómente ao art. 1.º, para depois, mais opportunamente, me occupar das outras. *(O orador faz breve pausa para rever os seus apontamentos)*.

Recorrendo aos meus apontamentos, não achei nota alguma de observações feitas sobre este artigo e portanto nada tenho a dizer a respeito. Sobre o 2.º artigo e seguintes versou maior debate e quando se tratar especialmente delles, tratarei de apreciar as observações que se fizeram.

Não me sentarei entretanto sem procurar desvanecer um receio muito bem fundado que tinha o nobre deputado da Bahia, ácerca da influencia que podesse

vir a ter a companhia nos destinos do paiz, se permittisse que os colonos fossem foreiros perpetuos de pessoas residentes na Europa.

O nobre deputado temeu que se fossem estabelecer entre nós feudos semelhantes áquelles que existiam em quasi toda Europa e que ainda não poderam ser totalmente abolidos, apezar dos esforços feitos para esse fim. O nobre deputado temeu que fizessemos um regresso muito violento; mas este temor desapparece desde que eu lhe asseverar que no acto da organisação da companhia, no seu regulamento especial de engajamento de colonos, elle achará o correctivo deste mal, porque, passados 10 annos, todos os colonos importados, depois de cumpridas certas e determinadas obrigações, são proprietarios e não foreiros do terreno. A limitação de tempo do aforamento a 10 annos simplesmente desvanece todos os receios que podia ter o nobre deputado.

Limito-me por ora a estas observações e no progresso da discussão responderei ao mais que se tem dito; o que não faço agora, por não alongar-me demasiadamente.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto de adiamento das reformas judiciarias na sessão de 4 de Agosto de 1845.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Devo antes de tudo, Sr. presidente, explicar-me sobre o motivo que me induzio a inscrever-me no numero dos oppositores ao adiamento : V. Ex. havia observar que na occasião em que pedi a palavra contra, só existia sobre a mesa o adiamento proposto pelo nobre deputado por Minas, contra o qual, em todo o caso, eu havia votar, por julgal-o improficuo e improprio para produzir os fins que eu poderia esperar de uma tal medida nas especialissimas circumstancias em que se acha esta questão. Não se entenda pois que o facto de eu ter-me inscripto na lista dos que fallam contra, importa uma declaração de que rejeito todo e qualquer adiamento ; antes rogo á camara que acredite que o desejo de fazer-me ouvir quanto antes pela casa, e pelo nobre ministro que se acha presente, foi o motivo que me induzio a pedir a palavra contra, na esperança de que assim mais depressa fallaria.

Sr. presidente, as primeiras impressões que recebi do primeiro discurso do nobre ministro, foram sem duvida pouco satisfactorias, e por ventura dolorosas: eu quasi não as podia esconder ; e fallando neste momento, talvez não possa occultar inteiramente tal qual resaibo das commoções desagradaveis que havia ha pouco experimentado. Eu patenteio, Sr. presidente, com toda a ingenuidade, o que senti ao ver a maneira inesperada porque comportou-se o nobre ministro, o Sr. conselheiro Limpo de Abreu ; mas devo tambem confessar uma fraqueza: estas impressões desagradaveis foram, senão completamente dissipadas, ao menos em grande parte modificadas ou attenuadas pela discussão que se tem levantado. Eu sei, Sr. presidente, que talvez a minha opinião nesta materia seja unica, ou pelo menos, que o meu comportamento, qualquer que seja, não será partilhado por muitos de meus nobres collegas. O Sr. ministro tem uma influencia tão grande, tão natural, tão legitima sobre a maioria desta casa, que a sua voz não pôde deixar de produzir um effeito igual ao merito que o destingue. A sua linguagem tem tão magico effeito sobre a opinião que está em maioria na camara, ella sôa sempre tão agradavelmente aos ouvidos de seus antigos e leaes companheiros de lidas e trabalhos, que quasi vejo nella uma virtude magnetica que vai tocar nos corações dos membros da maioria, dessa maioria á cujos principios o Sr. ministro, depois dos seus merecimentos, deve a importancia que tem no paiz.

(Ha apartes que não ouvimos).

O Sr. Rodrigues dos Santos · — Em balde procuram os nobres deputados separar-me do meu proposito, ou arrancar-me declarações que não julgo conveniente fazer (*apoiados da opposição*). Podem dirigir-me os apartes que quizerem, que não me desorientam, nem conseguirão apartar-me do meu proposito.

Eu disse, Snr. presidente, que não podia desconhecer a influencia que a palavra poderosa do Sr. ministro teria na maioria desta casa; eu disse tambem que, depois de seu merecimento pessoal, á opinião dessa maioria, aos principios que ella professa, e que foram por elle sempre sustentados, deve o Sr. ministro a importancia que tem no paiz. Isto não quer dizer que eram só os individuos da maioria que lhe davam a importancia que tem no paiz ; eu declarei muito formalmente : — depois dos seus merecimentos, — e portanto os reconheci muito expressamente, e nem de mim se devia esperar o contrario (*apoiados*).

Sr. presidente, uma verdade resultou desta discussão, e é que o governo, que a opinião que está hoje no ministerio, tinha-se solemnemente compromettido a apresentar qualquer trabalho para a modificação da lei de 3 de dezembro de 1841. Esta verdade, Sr. presidente, confessada hoje perante nós pelo Sr. ministro que está presente, não póde jámais ser contestada ; mas tambem, Sr. presidente, ha uma outra verdade tão fortemente apoiada pelos factos, que jámais poderá ser destruida, e é que nós esta-

mos no ultimo mez dos nossos trabalhos, e o governo ainda não satisfez a esse compromisso que elle tinha tomado ! E' verdade, Sr. presidente, que o Sr. ministro, que se acha presente, procurou arredar qualquer desar que sobre o ministerio pudesse recahir, defendendo-se dessa omissão com o receio, até certo ponto muito louvavel, de procurar um conflicto com a maioria desta camara. Eu dou, Sr. presidente, importancia a esta razão tanta quanta ella merece ; mas o Sr. ministro permittirá que eu declare que ella não é sufficiente para justificar esta omissão ao governo. O governo tinha muitos meios de cumprir o que elle reconhece hoje ser um de seus primeiros deveres, sem que lhe embaraçasse essa fragil consideração : o governo contava com tanta dedicação, tanta lealdade nessa maioria, que de accordo com ella tudo podia fazer. Mas isto não quer dizer que eu o crimino. Senhores, eu reconheço que essa omissão existio ; mas eu tambem posso achar motivos mais que muito ponderosos para justifical-a sem recorrer a este apresentado pelo nobre ministro, que julgo improcedente.

Nestas circumstancias, Sr. presidente: qual era o dever da maioria, que, assim como os ministros, tambem tinha um compromisso ? Qual era o dever da maioria da casa, que tinha uma obrigação muito rigorosa a cumprir ? Devia deixar que a sessão se findasse sem ao menos ter procurado suscitar a discussão, sem que procurasse chamar a attenção do paiz sobre objecto de tanta gravidade e magnitu-

de, sem procurar esclarecel-o sobre os males que resultam dessa lei? Devia essa maioria consentir que o paiz acreditasse que ella não cuidava em occorrer á satisfação dessa necessidade publica? Não estava a maioria obrigada a isso? E' incontestavel, e é isso o que ella fez. A maioria conhecia que não podia fazer um trabalho completo, falleciam-lhe os meios, falleciam-lhe os conhecimentos particulares, que só a admininistração póde possuir e manejar convenientemente, e por isso não se abalançou a desenhar um trabalho completo, uma reforma cabal e generica, como reclamam as circumstancias em que vemos a administração da justiça. Ella conhecia os males mais palpitantes, e que pedem remedio mais prompto, e convencida da necessidade, indeclinavel necessidade, de remedial-os, limitou-se a propôr as medidas mais urgentes e indispensaveis para prevenir que a sociedade brasileira não permanecesse por mais tempo no estado anormal a que a reduziram. Taes são as vistas e razões que determinaram a apresentação deste projecto de legislação necessariamente provisoria e incompleta; e senão, veja V. Ex., veja o paiz, veja o governo, quaes são as disposições mais importantes desse projecto. O projecto que nos occupa apenas trata de remediar aquelles males que a maioria não póde passar por elles de olhos fechados; males, Sr. presidente, tanto mais graves, tanto mais urgentes, quanto é a certeza que temos de que elles são reconhecidos geralmente; males que adquirem maior importancia e gravidade depois do reconheci-

mento que o Sr. ministro, por si e em nome do gabinete, acaba de fazer solemnemente, de que na lei de 3 de dezembro elle enxerga offensas directas á constituição do Estado, na maior parte das suas disposições (*apoiados*). Pois, senhores, uma maioria, que tem por timbre defender a constituição do Estado, uma maioria que tem como meio de acção encerrar-se no circulo que lhe foi traçado pela mesma constituição, e dentro delle combater por ella, uma maioria que tem por missão muito especial defender a constituição contra todas as facções que queiram em qualquer sentido prejudical-a, havia de soffrer que esta constituição permanecesse por mais tempo vilipendiada por uma lei que offendia a maior parte de suas attribuições? Tal não devia ser a sua conducta (*apoiados*). Comprehendeu as difficuldades de uma reforma completa, mas vendo que não podia deixar sem remedio as graves offensas que a lei de 3 de dezembro faz á constituição, ella apresentou um projecto para reparar os mais graves defeitos dessa lei, para fazer cicatrizar as profundas feridas que ella faz á constituição.

Ora, os pontos em que aquella lei de 3 de dezembro mais claramente offende a constituição são certamente as disposições pelas quaes entrega o poder judiciario á disposição do poder executivo, aquellas em que, aniquilando toda a idéa de justiça, entrega o direito de processar civil e criminalmente o cidadão brasileiro a delegados de policia amoviveis, e portanto, inteiramente dependentes do governo:

aquellas em que institue juizes que a constituição nunca previo, e antes inteiramente rejeita : juizes que a lei creou no paiz com o nome dos juizes municipaes, dando-lhes todos os direitos e poderes dos juizes de direito, sem que os cercasse daquellas garantias que as seguram a independencia, base principal da imparcialidade e da recta administração da justiça.

A constituição tinha dado aos cidadãos brasileiros muitas outras garantias em suas relações com o poder judiciario, que foram desconhecidas ou visivelmente aniquiladas pela lei de 3 de dezembro de 1841. Algumas dessas disposições da lei acham-se tambem modificadas no projecto das nobres commissões ; elle póde ser imperfeito, quanto aos meios que propõe, mas esses defeitos a discussão revelaria e é provavel que fossem emendados.

Eis ao que se limitou a maioria : — a defender a constituição do ataque que lhe fez a lei —. E porque fez só isto, senhores? Porque o ministerio, que tinha tomado um compromisso solemne perante o paiz, o ministerio, que reconhece que a lei, na maior parte das suas disposições, offende a constituição, tinha deixado passar sete longos mezes sem apresentar sua proposta á casa!... Mas a maioria, que tinha deveres que julgava mais sagrados para com o paiz, do que aquelles que o ministerio contrahio para oom a maioria da casa, apressou-se em cumprir esse dever, não na esperança de que nesta sessão pudesse completar o trabalho, mas ao menos para que a discussão acordasse o espirito publico, e chamasse a attenção

dos homens que têm de trabalhar nesta materia, a dar um voto qualquer para remediar esses males, e para que emfim a discusssão pudesse, hoje aventada, produzir no futuro todos os bens de que é capaz. Mas, sendo taes os motivos da conducta da maioria da casa: não devia ella mesma receber com uma dolorosa sorpreza a especie de satyra que fez o Sr. ministro á conducta da maioria?

O Sr. Ferraz: — Satyra?

O Sr. Gomes dos Santos: — Especie de satyra.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Descanse o nobre deputado; eu sei o que digo, e hei de dizer só o que quero.

O Sr. Limpo de Abreu: — Peço a palavra.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, eu não podia ficar calado quando via pesar sobre a maioria a immensa accusação que o Sr. ministro lançou sobre ella, quando elle disse — este projecto satisfaz por ventura a vossa obrigação, as vossas vistas —? Esta opinião anticipada do Sr. ministro sobre o projecto traduz-se por uma accusação. Mas depois da explicação, depois da exposição singela e tosca que acabo de fazer da conducta da maioria: poder-se-ha ainda increpa-la? depois que ella declarou que não se abalançava a um trabalho completo por falta de meios que só o ministerio possuia, e que não nos forneceu, e que só procurou acudir ao que era de necessidade mais urgente, como se acha expresso no parecer das nobres commissões: poderá alguem dizer ainda que ella não cumprio com seus

deveres? Sr. presidente, este projecto tem pontos que o discriminam não só da lei que tem de reformar, como da que subsistia antes dessa lei. V. Ex. e a casa sabem que antes dessa lei de 3 de Dezembro a formação da culpa estava entregue unica e simplesmente ás justiças de paz: os juizes municipaes creados pelo codigo de processo tinham uma especie de independencia na formação de certos processos; e tendo essa organisação defeituosa produzido graves males ao paiz, que não foram remediados, antes foram empeiorados, a lei de 3 Dezembro de 1841, que tinha vistas muito diversas das de uma organisação judiciaria, que não foi formulada para restaurar e chamar aos seus devidos fins a organisação judiciaria no paiz, mas para construi-la no sentido da politica que a produzio; essa lei não só não destruio os males que existiam, como ainda creou outros novos, entregando a formação da culpa a delegados do governo, e o poder de julgar definitivamente a todos estes juizes que a constituição não reconhecia, juizes municipaes que deixou ficar no seio da miseria, expostos inteiramente á acção do poder, e que não podiam por consequencia ter a independencia que a constituição quiz que tivessem os magistrados que tinham de decidir sobre a fortuna, honra e vida dos cidadãos Brasileiros. O que fez o projecto? Reconhecendo estes males do codigo do processo e da lei de 3 de dezembro, deu aos juizes de paz a influencia que as nossas circumstancias exigiam que tivessem, mas as rodeou de tantas cautelas e provi-

dencias, que nunca poderiam abusar tanto que ficassem em perigo as garantias do cidadão. Assim vê-se que os juizes de paz formam culpa, mas suas decisões não têm vigor senão depois de sustentadas pelo juiz municipal (*apoiados*).

O Sr. Ferraz : — E o juiz municipal é da constituição.

O Sr. Presidente : — Eu rogo ao Sr. deputado que se restrinja quanto mais puder ao objecto em discussão, que é o adiamento.

O Sr. Rodrigues dos Santos : — V. Ex. permittio ao Sr. ministro tocar nos pontos capitaes do projecto, e eu tenho necessidade de lhe responder.

Quanto aos juizes municipaes: o que fez o projecto? Não podendo tolerar os juizes municipaes, creados pela lei de 3 de dezembro, porque os julgava desconhecidos pela constituição, e contrarios ao systema que ella decretou, o que fez? Adoptou em parte o systema antigo, determinando que os juizes municipaes fossem nomeados sobre propostas das camaras municipaes; mas receando que se verificassem alguns dos males que tinha produzido a legislação do codigo do processo: como providenciou este projecto? Deixou estes juizes municipaes sujeitos á acção immediata dos juizes de direito nos crimes de responsabilidade, limitou a sua jurisdicção ao simples preparo dos feitos, negando-lhes a faculdade de julgar afinal, e tirou-lhes a especie de independencia que tinham nos processos civeis, dando-lhes aggravo para os juizes de direito. Emfim, modificou, quanto era pos-

sivel, a legislação antiga e procurou melhora-la naquelles pontos que a experiencia já tinha indicado como carecedores. Mas quaesquer que sejam os erros do projecto que se discute, nunca são taes que possam ser attentatorios das prerogativas da corôa. E' verdade que os juizes municipaes não são em rigor os juizes da constituição; mas tambem que especie de juizes ficam sendo? Nunca julgam a final, são simples preparadores do processo, e portanto não podem equiparar-se aos juizes de direito, como acontece aos juizes municipaes creados pela lei de 3 de dezembro.

Mas, senhores, pelo menos os autores do projecto mostram mais respeito á constituição, quando se encostam á opinião do codigo do processo, modificado convenientemente, do que aquelles que o decretáram, e hoje sustentam os juizes municipaes da lei de 3 de dezembro de 1841, porque são visivelmente desconhecidos pela constituição do Estado, e estão fóra das bases que ella decretou para a organisação do poder judiciario (*apoiados*).

Eis as rapidas considerações que julguei dever fazer para arredar da maioria da casa a especie de imputação que o Sr. ministro pareceu querer lançar-lhe, quando disse que o projecto era incompleto e incapaz de satisfazer as vistas da maioria. Repito que o projecto é incompleto, porque não nos era dado, no curto tempo que nos resta e na falta de concurso do governo, tentar uma reforma radical; mas seremos nós os culpados?...

Sr. presidente, eu louvo e recebo com reconhecimento a manifestação dos desejos que nutre o ministerio de viver em harmonia comnosco, aprecio devidamente a delicadeza que teve o Sr. ministro quando exprimio o receio de procurar qualquer conflicto com a maioria da casa, declarando que por este motivo deixou de apresentar um projecto de reforma.

Mas, Sr. presidente, eu reconheço que as camaras, as maiorias no parlamentos têm influencia no governo do paiz pelos meios que o nobre ministro indicou; mas essa influencia é tambem mantida e sustentada nos casos extremos pela manifestação de sua opinião nas questões de gabinete. As maiorias das camaras estão sufficientemente garantidas, seus interesses estão competentemente sustentados na administração, quando seu chefe ou algum membro proeminente faz parte da administração: isto é verdade, não ha aqui contestação alguma. A vontade, o desejo da maioria das camaras deve ser — marchar de accordo, de harmonia com estes chefes, com estas pessoas proeminentes de seu seio, que fazem parte da administração; mas é tambem certo que o desejo de evitar conflictos deve igualmente ser partilhado pelo ministerio. Assim como a maioria, sem subordinar-se cegamente á vontade dos ministros, deve acquiescer ás pretenções justas e razoaveis delles, tambem os ministros devem, em respeito á maioria que os apoia, alguma attenção, alguma deferencia; e não poderia nunca, S. presidente, ser desculpado,

antes poderia ser tachado de procurar adréde conflictos com a maioria aquelle ministro que, sem prevenir seus amigos, sem procurar entender-se com aquelles com cuja boa vontade elle conta, tentasse qualquer procedimento importante no parlamento. Portanto, respeitando e agradecendo o escrupulo que manifestou o Sr. ministro quando, justificando-se por não ter apresentado até hoje essa proposta, disse que o não fizera para não procurar conflictos com a maioria, devo tambem ponderar que o ministerio, que deseja evitar conflictos com a maioria, deve sempre procurar marchar de accordo com ella, o que nunca póde existir quando medidas de grave importancia sejam apresentadas sem previo accordo e intelligencia com essa mesma maioria. O contrario seria traduzido (o que eu nunca posso suppôr no Sr. ministro, mas fallo em geral) como decidida, anticipada vontade de procurar conflictos com a maioria.

O Sr. Ferraz: — Está na opposição.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu sei onde estou.

O Sr. Ferraz: — Apoiado, isto sei eu bem.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não me comprometterei.

Sr. presidente, sobre o voto que hei de dar a este respeito, elle tem de ser determinado pelas explicações que nos der o Sr. ministro. Um facto fica bem conhecido no paiz; uma verdade fica bem palpavelmente demonstrada; nunca, jámais de hoje em diante, quando tenha de passar a medida insinuada pelo Sr. ministro, nunca alguem dirá que a maioria

faltou aos seus deveres, deixou de empregar os seus esforços para cumprir aquillo que devia ao seu paiz: o paiz saberá que a maioria encetou seu trabalho, e quiz ao menos chamar o publico para esta discussão, e, pela discussão procurar futuros melhoramentos; mas saberá tambem que as intenções da maioria foram atravessadas pelo ministerio que então existia.

O Sr. Ferraz: — Que a maioria apoia.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A quem a maioria apoia (adopto a expressão do nobre deputado), e que, por isso que merece o apoio da maioria, está com direito de exigir della algum sacrificio. Fique sabendo o paiz, se a maioria adoptar a medida insinuada pelo Sr. ministro, se julgar que deve esse sacrificio ao ministerio a quem apoia, com cujos principios está de accordo...

O Sr. M. Magalhães: — Sacrificio de que? (*Risadas.*) Ora demos o verdadeiro nome ás cousas.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não hei de dar o gosto aos nobres deputados de explicar-me mais do que desejo; mas fique a casa e o paiz sabendo que considero a condescendencia que neste ponto a maioria tiver com o ministerio, para poder marchar de accordo com os seus desejos, como um sacrificio que a maioria faz ao gabinete, não sacrificio de principios, mas do desejo de quanto antes principiar a trabalhar no provimento desta classe de necessidades publicas; sacrificio que faz, em primeiro lugar, em consideração á promessa solemne do Sr.

ministro de que havia de apresentar uma proposta; e em segundo, em attenção á confiança que este ministerio merece desta maioria, confiança que mais se reforça com essa promessa solemne, e que só poderá ser destruida por um não esperado malogro de nossas esperanças. A estas considerações sacrifica a camara o desejo que tinha de adoptar, desde já, algumas medidas que julgava urgentes, ou pelo menos de chamar sobre esta materia alguma attenção do publico. Não se pense que a maioria faz sacrificios de principios. Se o Sr. ministro não declarasse que é fiel aos seus principios sustentados, quer na tribuna, quer no ministerio, quer como membro da maioria, quer na opposição; se não declarasse muito solemnemente que reconhecia os defeitos da lei de 3 de dezembro de 1841; se o Sr ministro discesse que rejeitava toda a reforma, e que julgava essa lei boa, desde esse momento tinha feito divorcio comnosco, e nós o repudiariamos, nós o guerreariamos com todas as nossas forças *(apoiados)*. Mas elle apenas se limitou a fazer considerações geraes sobre o projecto que pódem merecer muita attenção; e como que nos vem pedir tempo para cumprir os deveres que o governo não tinha cumprido por motivos que poderiam ser muito justificados. Quando o Sr. ministro vem pedir esta dilação á maioria que o sustenta, póde a maioria fazer este sacrificio; sacrificio simplesmente de desejos na esperança de vê-los mais completa e perfeitamente realisados pelo concurso que hoje nos assegura o ministerio.

O Sr. M. Magalhães: — Ora, qual sacrificio! Sou deputado ministerial e voto contra o projecto de cabo a rabo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Protestem quanto quizerem contra esta palavra: todos comprehendem que só me rofiro ao sacrificio do desejo que tinhamos de encetar algum melhoramento, de chamar sobre esta materia a attenção da opinião publica, de esclarecê-la por meio da discussão. Homens como nós, a quem não ha interesse que faça mudar de opinião; homens que tudo sacrificam, que a tudo se expõem para defendê-la, nunca hão de sacrificar principios *(apoiados)*.

Um Sr. Deputado: — É poesia.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — É bello, Sr. presidente, é verdade, é poesia... mas não respondo a isto porque temo offender a alguem, ou descomedir-me na resposta. Esta maioria, os seus principios são conhecidos pelo paiz; e eu peço ao paiz que a proscreva, que a amaldiçôe desde o momento em que ella os sacrificar (*apoiados geraes, e signativos signaes de adhesão.*

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados; interpellando ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros sobre os negocios do Rio da Prata, na sessão de 21 de Agosto de 1845.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não julgo que o incidente occorrido ha dias sobre o direito de interpellação, ou mais exactamente sobre o modo porque devem ser feitas, me possa privar de interpellar qualquer ministro ácerca de principios ou factos que eu desejo ver explicados pelo governo: a occurrencia a que me refiro não póde prejudicar, ou limitar os direitos das camaras: esses direitos estão bem claramente definidos nos artigos regimentaes que approvámos nesta sessão, e nem era necessario que estivessem, porque os estylos parlamentares têm firmado muito expressamente o direito que tem qualquer deputado de, por meio da interpellação, obrigar o governo a dar explicações que julgue necessarias. E' verdade que houve uma difficuldade, quando se tratou da interpellação de um nobre deputado por Minas; o nobre ministro de negocios estrangeiros declinou,

de algum modo, da obrigação de responder a esta interpellação que não lhe tinha sido communicada de uma maneira official, que só tinha chegado ao seu conhecimento por meio do *Jornal do Commercio.*

Não achei desarrazoada a exigencia do nobre mimistro: com effeito, para que um ministro seja obrigado a dar explicações, para que conheça mesmo com exactidão quaes são as que lhe são pedidas, cumpre que as interpellações lhe sejam communicadas de uma maneira official, pelo nobre presidente da casa que está habilitado para referir com exactidão aquillo que occorre na casa, e assim dar uma especie de authenticidade á communicação que fizer ao ministro com quem se entende particularmente a questão proposta.

E' isto o que julgo que se deve fazer, e peço que se faça com a interpellação que ora passo a dirigir ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. conselheiro Limpo de Abreu, e desde já declaro que oppôr-me-hia a qualquêr arbitrio que se propuzesse a este respeito, e que se parecesse com os que aqui foram lembrados. Julgando pois, que, por ter ficado pendente de disisão essa questão, não estou inhibido de exercitar o direito que me compete de fazer quaesquer interpellações; passo desde já a expôr a V. Ex. e á casa o objecto para que pedi a palavra.

Sr. presidente, desde muito que desejo ouvir o governo sobre os negocios do Rio da Prata; tenho deferido a realisação destes meus desejos, cuidando

que elles seriam prevenidos: mas agora que as ultimas noticias chegadas dali têm explicado de uma maneira bastante clara qual é o estado desses negocios, qual é a situação do Brasil em presença das questões que se ventilam nas margens do Prata, não posso por mais tempo deixar de pedir explicações ao governo, Senhores; se os parlamentos têm direitos incontestaveis na direcção da politica interna do paiz, se o seu voto deve influir na marcha dos negocios publicos interiores, com muito mais razão a opinião do parlamento deve preponderar e ser ouvida na direcção dos negocios externos. Quando se trata de questões de politica interna, os nossos caprichos, a nossa indifferença, os nossos erros pódem comprometer mais ou menos o paiz, mas estes comprometimentos podem ser sanados com mais ou menos difficuldade dentro do mesmo paiz, não são irreparaveis; pelo contrario, quando se trata de relações exteriores, os nossos caprichos, os nossos erros, a nossa indifferença pôdem ter consequencias fataes e irreparaveis: uma marcha errada, um passo precipitado dão resultados, podem acarretar males que nunca mais podem ser remediados, porque esse passo precipitado, ao mesmo tempo que nos liga a certas obrigações para com outras nações, nos põe na necessidade de não podermos recuar (*apoiados.*)

Por esta razão, Sr. presidente, eu considero que a suprema inspecção dos parlamentos na politica externa deve ser muito mais escrupulosa, muito mais meditada, e, em uma palavra, inteiramente

conscienciosa; por isso em questões desta ordem não vejo partidos, não conheço nem dou importancia aos objectos de nossas dissidencias domesticas, e, pelo contrario, entendo que todo deputado consciencioso, qualquer que seja a sua opinião sobre a organisação do paiz, quaesquer que sejam suas vistas sobre a marcha da administração interior, deve despir-se de todas as suas prevenções, esquecer todos os seus caprichos, quando se trata de questões nacionaes; é isto que aconselha a prudencia e o patriotismo esclarecido, é isto o que se observa entre os povos cultos (*apoiados*). Nós vimos ainda, ha bem pouco tempo, a Inglaterra dar um exemplo bastante eloquente da abnegação, do patriotismo dos partidos inglezes perante as questões nacionaes: todos sabem de quanto interesse, de quanta magnitude era a questão do Oriente; existem na Inglaterra dous partidos muito conhecidos, com opiniões e tendencias diametralmente oppostas; entretanto nenhum delles julgou dever apropriar-se desta questão para fazer della meio de victoria sobre seus adversarios politicos: o governo inglez adoptou a politica que julgou boa, seguio-a com firmeza e decisão, e todos os partidos sustentaram o governo na direcção e desenvolvimento desta politica. O mesmo desejo que aconteça entre nós; quando se tratar de negocios internos, tolero que tenhamos opiniões diversas, relevarei mesmo que tenhamos, até certo ponto, alguns caprichos, que aliás são sempre máos; mas quando se tratar de negocios externos, não considerarei como

bom Brasileiro aquelle que encarar as questões dominado pelo espirito de partido e tratar de resolvê-las, não como o exigem os interesses nacionaes, mas conforme os interesses momentaneos e egoisticos da seita politica a que está ligado.

Por isso, senhores, embora eu seja deputado da maioria, tenha até o presente sustentado o gabinete, e esteja resolvido a continuar a sustenta-lo, entendo que, para justificar perante o paiz o meu voto de apoio a este gabinete, é necessario que o paiz saiba como elle se conduz em questões de tão elevada ordem, e que tão de perto jogam com nossos interesses e até com a nossa dignidade: é necessario que o paiz saiba que aquelles que apoiam o governo, o fazem por estarem convencidos que elle trata convenientemente dos negocios publicos, tanto internos como externos *(apoiados)*.

Sr. presidente, é incontestavel que estamos em plena ignorancia a respeito dos acontecimentos do Rio da Prata: a imprensa da opposição e as folhas estrangeiras das duas republicas do Prata têm apresentado factos mais ou menos desairosos ao governo do Brasil, factos que compromettem altamente a dignidade da nação brasileira: e essas folhas têm ficado sem resposta; o governo não tem julgado conveniente destruir a impressão que essas accusações possam ter feito na opinião publica *(apoiados)*!

Como o silencio do governo neste ponto compromette a posição daquelles que o sustentam, julgo necessario empregar os meios convenientes para que

elle se explique, para que, á vista de suas explicações, nós possamos ou continuar com mais ardor a sustenta-lo, ou tomar a attitude que os interesses e a dignidade do paiz aconselharem (*sensação*).

Sr. pesidente, não se póde negar que as questões do Rio da Prata têm uma affinidade visivel e notoria com os interesses americanos; e que, além disto, têm uma ligação intima com os interesses do Brasil. Ninguem ignora que os interesses americanos são em muitos casos diversos dos interesses europeus, e que as politicas européa e americana devem conseguintemente variar em muitos pontos. A politica européa participa ainda da influencia de antigas tradicções; a Europa, com toda a sua riqueza e civilisação, ainda não pôde destruir uma serie de abusos que a antiguidade tem tornado poderosos e respeitaveis: os factos ainda em muitos lugares substituem o direito; necessidades indeclinaveis, filhas de suas circumstancias imperiosas e creadas pelas exigencias da posição especial de algumas nações, presidem ás suas deliberações: a sua politica interna e externa não podem deixar de revelar a influencia desses factos e necessidades, e portanto os dictames do direito absoluto não podem lá prevalecer completamente. A America, senhores, vós o sabeis, a America, cuja historia data de poucos seculos, livre de tradições que pudessem entorpecer á sua marcha pelo caminho dos aperfeiçoamentos sociaes, marcados pelos publicistas da Europa, e saudados pelas generosas aspirações dos philosophos, tem peccado pelo extremo

opposto, dominada pelo jovenil desejo de ver realisadas as mais abstractas concepções da philosophia do direito; presta um culto exagerado a uma especie de idealismo politico que tem predominado nas constituições dos diversos Estados. Bem salientes pois devem ser, e effectivamente são, os caracteristicos de taes tendencias nas opiniões americanas sobre o direito internacional: ellas descrepam necessariamente das opiniões européas, e portanto não podem deixar de resentir-se sempre que tem de achar-se em frente uma da outra; e é por isso que eu disse que as questões do Rio da Prata, na qual estão intervindo duas das principaes potencias da Europa, têm uma affinidade incontestavel com os interesses americanos.

Pelo que respeita aos interesses do imperio nas questões do Rio da Prata, para assigna-los, julgo desnecessario alongar-me em mui detalhadas explicações: todos sabem que em Buenos-Ayres o nosso commercio é muito importante, que grande numero de casas commerciaes são ali dirigidas e sustentadas por Brasileiros; tambem é constante que no Estado Oriental os Brasileiros possuem propriedades de muito valor, que grande parte da campanha proxima ás fronteiras do Brasil é possuida por Brasileiros que nella têm estancias e estabelecimentos mui valiosos; não é pois necessario maior desenvolvimento para demonstrar os interesses do Brasil nas questões do Rio da Prata. E' pois certo que o Brasil tem interesses a defender ou regular naquellas republicas,

e que não lhe deve ser indifferente o desenlace da crise em que se acham. Não julgo necessario chamar a terreiro esse mui louvavel e nobre desejo que devem ter os Brasileiros de serem consultados, ouvidos em todas as questões americanas, principalmente do meio dia da America (*apoiados*). A importancia do Brasil, a sua fórma de governo, a sua extensão, os seus recursos, dão-lhe direito a ser ouvido em todos os negocios da America Meridional; portanto, desde que questões graves se levantam em algum ponto, desde que interesses importantes se encontrarem e discutirem, o Brasil não póde ficar mudo e indifferente espertador (*apoiados*).

Mas, Sr. presidente, o que vemos hoje? Questões graves se agitam no Rio da Prata, interesses de uma ordem muito elevada ali se discutem, e têm de ser resolvidos sem que o Brasil seja consultado!... Mas não prevenirei desde já a casa a este respeito, porque este facto tem de ser apreciado em um exame geral que farei sobre a politica do ministerio actual nos negocios do Rio da Prata; exame este de que me occuparei depois que houver lançado uma olhada rapida sobre os feitos dos ministerios anteriores, sobre a conducta que tiveram, sobre as soluções que se propuzeram conseguir nas questões do Rio da Prata.

Sr. presidente, V. Ex. sabe, todo o paiz conhece que até 1842, a politica da neutralidade estricta e rigorosa foi observada nas questões do Rio da Prata; nas lutas que se travåram entre Fructo Rivera e

Rosas, o Brasil esteve sempre neutro, deixou de prestar soccorros a qualquer delles, absteve-se de offender a um ou a outro. Esta politica foi mantida religiosamente e produzio seus salutares resultados; o Brasil era respeitado e attendido, tinha fundado nesses Estados a influencia que lhe compete; se alguma vez tinha razões de queixa do governo de qualquer das republicas, achava-se em uma posição muito favoravel e forte para exigir a reparação das offensas, o que fez por diversas vezes com o mais feliz resultado (*apoiados*). Chegando porém o anno de 1842, parece-me que o governo julgou que todos os gabinetes anteriores tinham errado, que a politica da neutralidade já não convinha, que era preciso obrar diversamente. Por essa occasião aconteceu que Rosas, protegendo a Oribe, tinha facilitado, coadjuvado a invasão do Estado Oriental; e o gabinete brasileiro, talvez julgando a posição de Rosas muito favoravel, pensando talvez que Fructo ia ser irremediavelmente sacrificado, cuidou que era occasião a mais azada de entender-se com Rosas, de adquirir as suas boas graças, fazendo com elle um tratado. Este tratado, para vergonha do Brasil, foi feito e firmado no Rio de Janeiro em 24 de Março de 1843, e ractificado por S. M. Imperial em 27 do mesmo mez!

Sr. presidente, eu julgo de transcendente utilidade que o paiz possa avaliar a marcha do gabinete que fez esse tratado, que conheça quaes eram os compromissos a que por elle ficava o Brasil sujeito,

quaes eram as vantagens que podia haver, e por ultimo qual era a tendencia, qual era a moralidade do governo que confeccionou o mesmo tratado (*apoiados*). Para que isto se saiba, não posso dispensar-me de fazer uma ligeira resenha de suas disposições, indicando os seus pontos mais dignos de reparo.

Fallo sem reserva a respeito deste tratado, porque hoje não temo que os interesses do paiz possam ser compromettidos pela publicidade dos debates ácerca delles: o tratado já foi publicado em folhas estrangeiras, e parece-me que em uma folha da opposição aqui na côrte; por consequencia é negocio que não admitte mais segredo, que cahio no dominio da publicidade.

Este tratado intitula-se da maneira seguinte: — « Al-
« liança offensiva e defensiva entre o governo do
« Brasil e o capitão-general da provincia de Buenos-
« Ayres, encarregado das relações exteriores da Con-
« federação Argentina, com o fim de conseguir a
« completa pacificação da provincia do Rio Grande
« do Sul, e da Republica Oriental do Uruguay, com
« estabelecimento do poder e da autoridade legal em
« ambos os territorios, etc. »

Antes de tudo, Sr. presidente, cumpre ponderar que não póde escapar da accusação de ter sujeito o paiz á maior das ignominias aquelle governo que julgou conveniente alliar o monarcha brasileiro com o dictador de Buenos-Ayres para o fim de pacificar o Brasil; aquelle governo que deu ao mundo o testemunho de que era incapaz de por si abafar as

commoções intestinas do imperio (*apoiados*). O governo que assim confessou a sua fraqueza e falta de recursos, de alguma maneira deu a entender que as idéas que defendia no Rio Grande do Sul, não tinham no Brasil o apoio da grande maioria dos Brasileiros; deu a entender que a monarchia, que era disputada nos campos do Rio Grande, não tinha em seu favor a adhesão constante, ardente de todos os Brasileiros (*apoiados*); significou que, para sustentar a monarchia e supplantar as idéas republicanas, era mister que o governo brasileiro fizesse uma alliança offensiva e defensiva com um governo estrangeiro, com um governo republicano!! Esta simples consideração bastaria para rejeitar qualquer idéa de tratado que tivesse semelhante fim; entretanto houve um governo no Brasil que não recuou ante esta consideração, que nos expôz á maior das ignominias.....

O Sr. Sousa Ramos: — Quem era o ministro dos estrangeiros?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O nobre deputado bem sabe quem é.

O Sr. Tobias: — Declare quem é.

O Sr. Rodrigues dos Santos: O Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão.

O Sr. Tobias: — (olhando para o Sr. Ramos): — Não sei se conhece?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão e o Sr. Joaquim José Rodrigues Torres foram os plenipotenciarios para confeccionar este tratado por parte do Brasil. Vejamos

as suas disposições e principiemos pelo preambulo que diz o seguinte: — « Desejando os dous governos restabelecer a paz na Republica Oriental do Uruguay e na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul — *e convencidos de que o governo de Fructuoso Rivera é incompativel com a paz interior da dita republica, e com a paz e segurança do imperio e dos Estados limitrophes: convencidos de que a perpetuação do seu poder, mantido por uma politica dolosa e sem fé, não só põe em perigo a existencia politica da mesma republica, que, pelo artigo 3° da convenção de 27 de Agosto de 1828, ambos os governos se obrigaram solemnemente a defender, senão que fomenta a rebellião da provincia do Rio Grande do Sul, contra o throno constitucional do Brasil; e considerando que os rebeldes da dita provincia se têm alliado e unido a Fructo Rivera, para fazerem a guerra ao Imperio e á Confederação Argentina, como provam documentos authenticos de que ambos os governos estão de posse....., accordaram em celebrar um tratado de alliança offensiva e defensiva*, etc. Seguem-se os nomes e titulos dos plenipotenciarios, e no final do preambulo diz: — *os quaes* (plenipotenciarios) *depois de haverem trocado os seus plenos poderes respectivos, convieram nos artigos seguintes*:

Temos pois que ás causas deste tratado eram as seguintes: — falta de fé, politica dolosa de Fructo Rivera, incompatibilidade do governo de Fructo com a independencia do Estado Oriental, incompatibilidade do governo de Fructo com a tranquillidade do imperio, e da mesma republica, e Estados limitro-

phes ; incompatibilidade do governo de Fructo com os interesses do imperio e de Buenos-Ayres ; e por por ultimo illegalidade do governo de Fructo! Peço á camara que attenda para as razões, para as causas dadas para negociação deste tratado, porque brevemente farei vêr que o mesmo gabinete, que tinha qualificado por tal modo o governo de Fructo Rivera, desistio de todas as suas idéas a respeito, modificou todas as suas opiniões, e, pela mais extravagante de todas as contradicções, foi procurar a alliança do mesmo Fructo, tratar com elle !..

O Sr. Ferraz : — Está enganado

O Sr. Rodrigues dos Santos : — Isto fará parte de outro topico do meu discurso. O que por agora quero que fique bem patente é que o gabinete dessa época desviou-se da politica da neutralidade, julgou necessario tomar a offensiva, alliando-se com Rosas, e que tudo isso fazia o gabinete que tinha reconhecido o governo de Fructo, que, como todas as nações, tinha um agente ou encarregado de negocios perante o governo do Estado Oriental, assim como havia recebido um agente nomeado pelo mesmo Fructo Rivera. Mas vejamos qual era o comprometimento do Brasil por este tratado, quaes eram os meios que nelle se ajustaram para se conseguir os fins que mencionei.

Diz o art. 1° que os dous governos se uniam em alliança offensiva e defensiva *contra o poder e autoridade* que exercia Fructo Rivera na republica do Uruguay, contra os rebeldes do Rio Grande, e *contra os partidistas do dito caudilho* e dos mencionados

rebeldes. Alliou-se o imperio contra o caudilho Fructo e contra os seus partidistas!... armava-se o imperio contra um individuo e seus sequazes!!...

No art. 2° os dous governos se comprometem as forças de mar e terra de que poderem dispôr, até conseguirem a completa pacificação e restabelecimento da autoridade legal no Rio Grande e Estado Oriental; e no 3° o Brasil obriga-se a entrar immediatamente em operações contra Fructo, bloqueando todos os portos do Estado Oriental, e a manter o bloqueio em effectividade, até concluir-se a guerra. Pelos arts. 8° e 9°, o Brasil se comprometteu a expulsar do territorio do imperio, ou a dar residencia certa a todos os partidistas de Fructo, *ou a quaesquer outros dissidentes* da Confederação que viessem asylar-se entre nós.

O Sr. Meirelles. — Será em virtude desse tratado que se acha aqui retido o general Fructo Rivera?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eis em resumo as principaes obrigações que contrahio o Brasil; em presensa desta exposição, não se póde negar que, para conseguir-se a retirada de Fructo da direcção dos negocios, e a pacificação do Rio Grande, o governo brasileiro comprometeu-se a tomar a iniciativa das operações contra Fructo, mandando uma esquadra para o Rio da Prata, afim de bloquear todos os portos da Republica Oriental; comprometeu-se a expellir do territorio brasileiro todos os refugiados, não só do Estado Oriental, como de todos os outros Estados com quem Rosas estivesse em desharmonia;

comprometeu-se a auxiliar por terra com tropas mantidas e pagas pelo thesouro do Brasil as operações contra Fructo Rivera. Entretanto: a que é que Rosas comprometeu-se? Comprometeu-se vagamente a coadjuvar a pacificação do Rio Grande, sem ao menos obrigar-se a prestar certo e determinado numero de tropas para ficarem á disposição do governo imperial. Quando pois se realisaria a cooperação de Rosas? Em que tempo seria cumprida esta obrigação de Rosas, de auxiliar a pacificação do Rio Grande?

O Brasil, tomando a iniciativa das operações, tinha-se comprometido a entrar na questão; não podia mais recuar; mas Rosas não tinha tempo fixo, não tinha época marcada para tomar parte nas operações contra os rebeldes do Rio Grande; poderia, quando quizesse, prestar este auxilio, ou nunca presta-lo, sem que o Brasil tivesse direito algum para rersarsir-se dos prejuizos que soffresse. Estas inducções nascem naturalmente da exposição que fiz das disposições do tratado; os senhores que duvidarem vão certificar-se revendo-as, emquanto eu continúo a pensar que só para o Brasil eram positivos e inevitaveis os compromissos, emquanto que os de Rosas eram incertos, vagos e mais que muito falliveis (*apoiados*.)

Julgo ainda conveniente notar, Sr. presidente, que a força naval estacionada nas aguas do Prata, qualquer contingente de forças de terra que entrasse no Estado Oriental, eram pagas e mantidas pelo governo brasileiro; qualquer soccorro, viveres que o governo

argentino prestasse ás forças de mar e terra imperiaes occupadas na pacificação do Estado Oriental, havia de ser pago pelo Brasil; portanto todos os sacrificios eram para o Brasil; o governo argentino apenas se obrigava vagamente a concorrer para a pacificação do Rio Grande; a unica obrigação directa e positiva que contrahio, foi prestar ao governo do Brasil seis mil cavallos pelo preço que se ajustasse!! (*risadas*). Ora, não ha termo que explique isto; não querendo attribuir má fé aos autores deste tratado, porque emfim sempre são Brasileiros, direi entretanto que a palavra inepcia não tem força bastante para qualificar um semelhante comportamento (*apoiados*).

O Sr. Ferraz: — Não apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Para que eram 6,000 cavallos? Era este um grande auxilio prestado ás forças imperiaes do Rio Grande do Sul? Poderia este numero bastar para montar metade das forças que ali tinhamos? Demais, esses cavallos não nos eram fornecidos gratuitamente, e nós os poderiamos obter sem tratado, como sempre os temos obtido dos Estados vizinhos, durante todo o tempo da guerra do Rio Grande (*apoiados*).

Temos pois que o resultado final deste tratado, que continuarei a denominar funesto e offensivo aos interesses e á dignidade do imperio, era unicamente augmentar o theatro da guerra, visto que se destruiam as barreiras entre o Brasil e o Estado Oriental; a guerra podia ser feita em todo o territorio da

provincia do Rio Grande e das provincias limitrophes; e nós, que tinhamos de sustentar uma guerra dentro de um circulo circumscripto, haviamos acharnos a braços com uma guerra em um circulo maior; iamos abrir as nossas fronteiras, para que as forças do Estado Oriental as pudesse invadir com todo o direito, de penetrar nos pontos mais interiores do imperio a que pudessem chegar, trazendo comsigo a devastação e o exterminio, que formam os caracteristicos principaes da guerra daquelles povos quasi barbarisados!! Este era o primeiro resultado; o outro resultado era augmentar o numero de nossos inimigos, porque então tinhamos de combater não só os rebeldes do Rio Grande, como as forças de Fructo Rivera; e portanto, ainda mesmo contando com o incerto auxilio de Rosas, não tinhamos melhorado de posição.

Mas eu disse que não tinhamos garantia alguma com que Rosas cumprisse, pela sua parte, as suas obrigações. Para prova-lo, basta ponderar que depois que fosse desapossado Fructo Rivera do governo do Estado Oriental, entrava este governo na plenitude de seus direitos, e então podia desconhecer as obrigações que Rosas pudesse ter contrahido para comnosco: o seu interesse mesmo aconselhava-lhe isto. Se estas obrigações nao podiam ser cumpridas sem ingresso de tropa argentina no Estado Oriental: como é que o Brasil havia de exigir o cumprimento dellas, desde que o transito de tropas argentinas fosse prohibido no Estado Oriental? Como poderia Rosas

mandar forças para operar contra os rebeldes do Rio Grande? Mesmo se Rosas julgasse conveniente furtar-se ao cumprimento das obrigações que tinha contrahido, podia aconselhar, insinuar um tal procedimento ao governo Oriental; e nesse caso que recurso tinhamos para obriga-lo? a guerra? Então para que servia o tratado? Quem nos indemnisaria os prejuizos?

O Sr. Presidente: — Eu rogo ao nobre deputado queira restringir-se aos artigos da interpellação, por que entrando em uma discussão assim larga, ver-me-hia obrigado a dar a palavra a outro qualquer Sr. deputado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, depois de todas estas obrigações contrahidas pelo Brasil, não seria de desejar que um governo patriotico, zeloso dos interesses do imperio, procurasse aproveitar a occasião para conseguir algumas vantagens altamente reclamadas pelos interesses do paiz? Não se devia esperar que, fazendo-se este tratado, se cuidasse de estabelecer alguma cousa de difinitivo, ao menos alguns dados preparatorios para fixação dos nossos limites com o Estado Oriental? Não seria occasião de conseguir para o commercio brasileiro a franqueza da navegação do Rio da Prata, para que pudesse por ali achar uma sahida aos importantes productos da provincia de Matto Grosso? Mas de nada distos se tratou; só se tratou de fazer um tratado de alliança offensiva e defensiva para destruir os rebeldes do Rio Grande e os partidistas de Fructo

Rivera! Os mesmos homens que todos os dias proclamam que a seus meios, fortes e bem combinados, ás suas forças bem dirigidas e convenientemente empregadas se deve a extincção da guerra do Rio Grande, que negam ao actual governo a gloria de ter pacificado aquella provincia, são os mesmos que pediram auxilio a um governo estrangeiro para conseguir esta pacificação! Isto é inconcebivel, não tem explicação que não seja desairosa para os autores de factos tão extravagantes e contradictorios.

Mas, Sr. presidente, um facto occorreu nesta negociação que não ha palavra na lingua portugueza que bem possa qualifica-lo; houve uma occurrencia tão notavel, tão singular, que ninguem acreditaria, se não pudesse ser provada por documento incontestavel. O governo brasileiro, que fez um tratado tão nocivo aos interesses do paiz, tão abaixo da dignidade do imperio, fez esse tratado sem que o encarregado da Confederação Argentina estivesse munido de poderes para isso! Com que esperança foi feito semelhante tratado? Foi unicamente para sujeitar a corôa do Brasil ao dezar por que passou com a rejeição formal que Rosas fez do mesmo tratado? Se o governo brasileiro alguma cousa queria fazer, devia exigir que o ministro argentino se apresentasse munido de autorisação sufficiente para tratar, porque esta autorisação comprometia de algum modo o governo argentino, e resalvava o governo imperial da repulsa injuriosa que soffreu; porque nesse caso ou nada se faria, ou, tendo-se negociado de accordo

com as instrucções dadas pelo governo argentino, não podia elle razoavelmente repellir o que mandou tratar. O desfecho desta negociação triste e vergonhosa para nós, foi todo causado por aquelles que a fizeram: e a todo o tempo o paiz os accusará por terem exposto a monarchia a semelhante affronta (*apoiados*).

Entretanto, Sr. presidente, ainda aqui não está todo o odioso deste negocio, o que está acima de toda expressão, o que não póde ser explicado decente e satisfactoriamente é o comportamento desse mesmo governo que, ao passo que aconselhava ao imperador do Brasil que ratificasse o tratado, e conseguio que fosse assignado e ratificado a 27 de Março, tres dias depois de concluido, dizendo no fim do preambulo do mesmo tratado que o encarregado de Rosas tinha plenos poderes para negocia-lo, nesse mesmo dia 27, a requerimento do Sr. Guido, declarasse no protocollo que taes plenos poderes não existiam!

O Sr. Ferraz: — dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Pois o nobre deputado duvida? Vou ler a nota lançada no protocollo que aqui tenho copiada da folha official de Buenos-Ayres. A nota a que me refiro é a seguinte:

« Reunidos os ministros plenipotenciarios de S. M. I.
« e da Confederação Argentina na secretaria dos ne-
« gocios estrangeiros do imperio do Brasil, e, con-
« siderando que o estado actual da guerra na Banda
« Oriental reclama com urgencia o prompto ajuste

« de uma alliança offensiva e defensiva entre os
« governos de S. M. I. e da Confederação Argentina,
« para restabelecer a paz e a autoridade legal na
« republica do Uruguay, e terminar a rebellião do
« Rio Grande do Sul, resolvêram os ditos ministros
« plenipotenciarios — Que, *não obstante haver exposto*
« S. Ex., o enviado extraordinario e ministro pleni-
« potenciario da Republica Argentina, o general D.
« Thomaz Guido, achar-se sem poderes especiaes
« para firmar o tratado, se procedesse ao seu ajuste
« e conclusão, como se taes poderes existissem, offe-
« recendo-se o Sr. Guido a pedir os plenos poderes
« no acto de submetter á approvação do seu governo,
« e que então seriam trocados pelos dos plenipo-
« tenciarios Brasileiros. »

Eis, pois, demonstrado que os que haviam negociado este tratado, compunham uma mentira que elles mesmos se ápressaram a tornar patente por esta nota. Não podemos deixar de desviar as nossas vistas do desfecho final da negociação que foi promovido por este facto da não existencia de plenos poderes. Em verdade: que pressa havia em fazer-se o tratado na ausencia de plenos poderes do encarregado de negocios da Confederação Argentina? Não podiam chegar em poucos dias esses plenos poderes? Não havia vapores para os ir solicitar a Buenos-Ayres? Que pressa pois havia em collocar assim a corôa brasileira abaixo do barrete do dictador? Sr. presidente, em um paiz regido por um governo absoluto, não sei qual seria hoje a sorte do ministro que assim

barateou os interesses e a dignidade do imperio: por muito menos o imperador de Marrocos mandou decapitar o plenipotenciario que fez o tratado com a França; castigou-o assim severamente por se ter desviado, por exceder alguma cousa de seus poderes; mas no Brasil, graças ao systema constitucional, os ministros que fizeram tal tratado, têm meios para conservar-se livres de todo o perigo, emquanto não fôrem accusados em fórma, emquanto o tribunal competente não os julgar.

Sr. presidente, este facto, que seria muito estranhavel se fosse praticado por qualquer individuo do Brasil, torna-se muito mais reprehensivel por ser praticado por homens que se dizem vigilantes sentinellas da monarchia, que se inculcam unicos que zelam os interesses da monarchia, defensores extremos da dignidade brasileira; e entretanto foram elles os que fizeram o que acabo de referir!...

Ainda é digno de reparo que este tratado, que não podia deixar de ser sujeito ao conhecimento do conselho de estado, que é composto, na sua quasi totalidade, de homens que têm iguaes pretenções, fosse pelo conselho de estado approvado, e todos esses homens arriscaram a corôa brasileira a soffrer o dezar por que passou pela rejeição do tratado! E note V. Ex. que esta rejeição foi toda em vantagem do governo argentino, que declarou que não annuia a tal tratado por ser offensivo da independencia do Estado Oriental; declaração esta que foi um quinau dado ao governo do Brasil (*apoiados*), ao governo do Brasil

que tem obrigação e interesse em manter essa independencia.

Mas, Sr. presidente, depois de desenganado de poder tratar com Rosas, receioso das difficuldades em que se tinha collocado por este máo passo o governo brasileiro, continuando a apregoar a neutralidade, procurou dar a esta palavra uma difinição que ainda não lembrou alguem. Todo mundo entende que a neutralidade consiste no arredamento completo da questão, na recusa formal de soccorro ou de qualquer acto que revele parcialidade por um dos contendores; mas o governo brasileiro que tinha offendido a Fructo Rivera, fertil como era em invenções burlescas, julgou que para ser neutro, era tambem conveniente que offendesse a Rosas; era igual para ambos; se alguem se lembrasse de accusar por ter protegido a Rosas, elle responderia: — protejo tambem a Fructo; se alguem dicesse que offendeu a Fructo, elle responderia que ao depois tambem offendeu a Rosas (*risadas*). Dominado por este desejo de safar-se dos apertados e espinhosos desfiladeiros em que se havia collocado o gabinete de 1843, foi procurar relações com Fructo Rivera. Todo mundo sabe o que aconteceu com esse celebre tratado de que foi encarregado o Sr. Sinimbú! Se o governo já tinha declarado que a politica de Fructo era *dolosa, sem fé*: como podia acreditar em uma alliança com Fructo? E poderia ella ser proveitosa? os partidistas de Oribe não ficavam habilitados para ligarem-se com os rebeldes do Rio Grande? não es-

tendiamos do mesmo modo o theatro da guerra? O resultado destes manejos do governo era aquelle que se devia esperar; em primeiro lugar, a humiliação do governo brasileiro perante o governo argentino; em segundo lugar, a perda inteira de toda a confiança perante os governos das duas republicas belligerantes; em ultimo lugar, a perda completa de sua influencia para com os Estados limitrophes, influencia de que podia tirar muito vantajoso partido, influencia que sua posição, os seus recursos tornavam legitima; e que é agora incompativel com a talvez legitima suspeita que se deve ter da nossa sinceridade e bôa fé (*apoiados*).

Tendo assim feito algumas considerações sobre o passado desta questão, eu não posso deixar de fazer iguaes considerações sobre o presente. Para basear estas considerações e circumscrevê-las a um ponto de vista geral, eu considero como presente tudo quanto se tem passado desde a subida do actual gabinete, porque é uma politica nova que não tem relação nenhuma com a anteriormente seguida; por consequencia deve ter tendencias caracteristicas muito diversas.

Antes de tudo, Sr. presidente, cumpre que declare que não tenho conhecimento algum exacto do que se tem passado nas nossas relações com os Estados do Rio da Prata, depois da entrada do gabinete actual. Eu não posso deixar de emittir com franqueza a minha opinião sobre os factos que estão no dominio da publicidade, e que não têm sido contestados

como cumpria, para que o governo venha perante nós, ou confirma-los ou nega-los. Se o governo confirmar e declarar verdadeiro tudo quanto se tem publicado, o governo se colloca em uma posição em que necessariamente tem de encontrar-se com aquelles que pensam que esses factos, que se publicam, não são dignos do governo brasileiro; mas se o governo renega, destróe os boatos que se têm propalado; o paiz lucra muito, porque fica-se sabendo que são falsos; e aquelles que sustentam o governo, ficam justificados perante o paiz.

Sr. presidente, uma arguição, que se faz ao ministerio actual, é essa intervenção que se diz por elle solicitada perante o governo de França e de Inglaterra para a pacificação das republicas das margens do Prata. Eu não tenho receio, Sr. presidente, de declarar que não reconheço o tal direito de intervenção. O que eu estranho muito é que essa politica de intervenção, rejeitada na Europa, seja hoje praticada na America *(apoiados)*. A França e a Inglaterra, que sustentam com tanto calor os seus direitos, a sua independencia, a sua soberania, não hesitam em vir comprometer a independencia de povos americanos.

O Sr. Meirelles: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Isto significa que o direito das gentes é um na Europa e outro na America. Podemos nós tolerar que isto se estabeleça, podemos nós, com o nosso silencio, consentir que nações européas venham decidir questões americanas

ás portas do imperio, sem que nós sejamos ouvidos? Se o Brasil solicitou tal intervenção, peccou contra os interesses americanos *(apoiados)*: o governo que a solicitou é criminoso perante os interesses americanos, porque veio chamar interesses muito diversos para a decisão de questões que são puramente americanas. Mas poderia acontecer que um governo pudesse ser desviado das regras de direito, quando uma utilidade incontestavel viesse compensar esse desvio; ao menos os partidistas do systema utilitario podiam justifica-lo; mas realisa-se isto na hypothese presente? Se é verdade que o governo solicitou essa intervenção, póde o governo esperar della algumas vantagens para o Brasil? Não vimos que os plenipotenciarios da França e da Inglaterra passaram pelo Rio de Janeiro, e nem ao menos se entendêram com o nosso governo a respeito desta questão? E, sendo assim: não é claro que as questões do Rio da Prata serão decididas sem o accordo do Brasil? e com a solução que houver, póde-se esperar que os interesses sejam para o Brasil? Não é antes presumivel, ou quasi certo que sejam todos monopolisados para as potencias que fazem parte da intervenção? Um ministro inglez declarou ultimamente no parlamento que esperava o resultado da intervenção combinada com a França, para obter a navegação do Rio da Prata e seus confluentes. Isto é attentatorio do direito, é subversivo dos principios mais claros do direito das gentes, e vai offender os interesses americanos, porque vai facilitar a uma potencia européa,

com exclusão de todas as outras, as vantagens que só o Brasil e outras nações americanas podiam gozar. Aquillo que nós não poderiamos fazer, isto é, navegar pelo Prata e o Paraguay, e assim facilitar uma communicação maritima com Matto Grosso, isso fará a Inglaterra e a França. Nós estamos completamente isolados; tudo se faz á nossa vista, sem sermos consultados; os resultados serão para as potencias européas; os principios serão sacrificados, os interesses americanos serão esquecidos, os interesses do imperio ficarão perdidos!!... Se é verdade que o governo brasileiro solicitou esta intervenção, consentio que ella se realisasse sem o seu accordo; o governo brasileiro não cuidou bem dos interesses do Brasil. Tudo isto digo em hypothese, porque não posso dar inteira fé ao que se tem publicado a este respeito; mas o governo não tem negado essas publicações, como lhe cumpria, e por isso eu o convido a explicar-se claramente.

Tambem se publicou que o governo brasileiro, temendo que Rosas se agastasse com o reconhecimento da independencia da republica do Paraguay, mandára como que adiar este reconhecimento, e negar a sua sancção ao tratado que consta se fizera com essa republica. Isto é muito desairoso e o governo não póde agora recuar do passo que deu, reconhecendo a independencia do Paraguay; é um facto que não póde ser mais destruido; desde que ali tem o seu ministro, está reconhecida a independencia. Ainda é este um objecto sobre que é preciso que o governo se explique.

Tambem não comprehendo bem o direito que o governo brasileiro julga ter a respeito da pessoa do Fructo Rivera. A pouca lição, que eu tenho do direito das gentes, me faz ver neste facto uma cousa bem estranha...

O Sr. Meirelles: — Fraqueza.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — As inducções que delle se podem tirar são bem desagradaveis, bem desairosas.

O Sr. Meirelles: — Isto não é neutralidade.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Quem não estiver bem informado da conducta do governo, pensará que o governo, para cortejar a Rosas, á Confederação Argentina, tem retido presioneiro o seu mais formidavel inimigo; é como que uma satisfação que o governo brasileiro dá á republica argentina; isto não é digno do governo brasileiro.

O Sr. Meirelles: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Se o governo prohibisse que Fructo estivesse no territorio brasileiro, eu comprehenderia; mas prohibir que saia para qualquer destino, é o que não posso achar justificavel. É preciso que o governo pela imprensa ou na tribuna nacional, declare que o facto de negar-se passaporte a Fructo, que se diz existir, não envolve uma satisfação do governo á Confederação Argentina; e se tal facto importava um cortejo a Rosas: em que posição estava hoje o Brasil, hoje que o governo da Confederação Argentina está tão seriamente ameaçado, hoje que uma potencia formidavel se levanta contra elle?

Não me sentarei sem pedir tambem ao governo que informe quaes são as providencias que tem tomado para a segurança da vida dos cidadãos brasileiros, residentes nestas duas republicas. E' grande o numero de Brasileiros que residem no Estado Oriental e em Buenos-Ayres, e tem ali interesses muito importantes. A França e a Inglaterra cuidam em defender as pessoas e propriedades de seus subditos; mas não vejo nas noticias que vem dahi que se tomassem algumas providencias em favor dos subditos brasileiros. Poder-se-ha presumir que elles estejam sufficientemente defendidos? Poder-se-ha presumir que não correm risco? Quem conhece o caracter da guerra daquelles paizes, vê que os subditos brasileiros estão expostos aos mais graves perigos; entretanto não tenho noticia de medida alguma do governo brasileiro para assegurar os interesses e pessoas de nossos concidadãos.

Nós temos uma esquadra numerosa, mas não temos um agente perante a Confederação Argentina; Rosas prohibe que saiam estrangeiros de Buenos-Ayres, que saiam mercadorias de estrangeiros, e portanto nesta prohibição estão envolvidos os Brasileiros: e o governo terá feito as necessarias reclamações? Ultimamente uma folha da opposição publicou que a nossa esquadra tinha tido ordem de retirar-se, mas ordem de quem? Ordem dos plenipotenciarios de França e de Inglaterra? Eu não dou muito peso a este *boato*, mas é necessario que seja destruido.

Eu concluirei pedindo a V. Ex. que communique

ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros, as seguintes interpellações, que mandarei a V. Ex. por escripto: 1ª, se foi celebrado em 1843 um tratado de alliança offensiva pelo governo brasileiro, e da Confederação Argentina; e quaes os plenipotenciarios que o negociaram, se estavam munidos de poderes plenos e especiaes, e qual o desfecho final da negociação; 2ª, se posteriormente se entabolaram negociações entre o governo do Brasil e do Estado Oriental do Uruguay, e quaes os seus fins e resultados; 3ª, se foi solicitada pelo Brasil a intervenção da França e da Inglaterra nas questões do Rio da Prata; 4ª, que providencias tem dado o governo para defesa das pessoas e propriedades dos Brasileiros residentes no Estado Oriental e nos da Confederação Argentina.

Tendo assim cumprido, Sr. presidente, o que eu julgava um rigoroso dever, não me sentarei sem agradecer a V. Ex. e á camara a bondade com que me ouviram; e pedir desculpa por ter occupado por tanto tempo sua attenção.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados,
sobre o projecto da reforma da Guarda Nacional
(Nacionalisação do commercio),
na sessão de 12 de Junho de 1846.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, não posso deixar de agradecer ao nobre deputado que me precedeu a apresentação desta medida, que eu julgo de absoluta necessidade. A casa sabe que no anno passado eu pleiteei muito para a adopção de uma medida semelhante. Quando se tratou da discussão da lei do orçamento, eu e alguns de meus nobres collegas apresentámos uma emenda no intuito de permittir aos nacionaes a entrada para o commercio, facilitando-lhes introducção como caixeiros nas casas de commercio.

A camara então julgou que a entrada dos Brasileiros na profissão do commercio era embaraçada pela falta de protecção da legislação do paiz a respeito dos Brasileiros que se dedicam a esta distincta e importante carreira.

Sr. presidente, é inquestionavel que a vida do commercio entre nós principia pela profissão de

caixeiro; esta é a escola pratica onde todos se habilitam para um dia serem negociantes, e portanto é certo que todo aquelle, que não tiver essa escola pratica, fica excluido *ipso facto* da vida do commercio. A camara deve estar convencida de que a admissão dos nacionaes nessa escola pratica é difficilima, e as razões que difficultam essa admissão são em minha opinião muito patentes; uma dellas é a necessidade que têm os nacionaes de se distrahirem do serviço das casas de commercio para se applicarem a diversos serviços publicos para que são chamados, e dos quaes não são dispensados pela legislação. A outra razão, que necessariamente deve ter muita força, é a sympathia dos estrangeiros uns pelos outros (*apoiados*), sympathia que aliás acho muito legitima e até certo ponto louvavel.

A camara sabe que o corpo do commercio não tem entre nós feição alguma de nacionalidade; elle é composto em sua maxima parte de estrangeiros; e portanto é muito natural que os negociantes estrangeiros sejam levados por essa sympathia, que já reconheci ser muito legitima, a chamar de preferencia para suas casas os seus compatriotas que vêm buscar fortuna no paiz. Temos pois dous obstaculos bem poderosos que impedem a entrada dos Brasileiros no commercio. O resultado deste estado de cousas é que o commercio no Brasil, que o corpo do commercio nas principaes praças do Brasil é composto em sua grande maioria de estrangeiros (*apoiados*).

Este estado de cousas é filho da legislação do paiz,

é filho do abandono em que têm estado os nacionaes, é filho da permanencia desses obstaculos que impedem aos nacionaes a entrada para o commercio pelo caminho unico da profissão de caixeiro. Se acaso nós não tomarmos alguma providencia para destruir esses obstaculos, teremos que o commercio continuará a estar entregue inteiramente aos estrangeiros (*apoiados*). Por ventura convirá ao paiz, debaixo de qualquer relação que se considere, que continue o commercio a ser possuido, principalmente em sua grande maioria, pelos estrangeiros? Certamente que não (*apoiados*) : nós sabemos, Sr. presidente, a grande influencia que exerce no paiz o commercio; é uma das classes que têm uma acção muito efficaz e poderosa nos negocios do nosso paiz, e portanto a administração publica, que quizer contar com uma cooperação proveitosa e indeffectivel da parte do commercio, deve desejar que elle tenha interesses homogeneos com os interesses do paiz; mas essa homogeneidade de interesses não póde existir sempre que o commercio fôr em sua grande maioria exercido pelos estrangeiros (*apoiados*). Os interesses dos estrangeiros nem sempre podem ser conciliaveis com os do paiz. Demais, Sr. presidente, devemos desejar que se facilite uma industria tão lucrativa e nobre aos nossos compatriotas. Sabemos que a profissão do commercio produz grandes vantagens, avultados interesses; e se nós queremos que os Brasileiros adquiram por meio da industria os meios necessarios para conseguirem o seu engrandecimento e o engran-

decimento do paiz, devemos desejar que tenham franca entrada na profissão do commercio, para obterem aquelles meios que esta profissão fornece geralmente áquelles que se dedicam a ella. Eu não posso deixar portanto de applaudir uma medida que vem modificar o actual estado de cousas, que vem habilitar os Brasileiros para entrarem na profissão do commercio.

Sem duvida, Sr. presidente, que o serviço da guarda nacional distrahe muito e muito os caixeiros da applicação continua que devem ter ao serviço de seus amos; portanto é natural que aquelles, que têm casas de commercio no Brasil, não desejando que seus caixeiros sejam distrahidos, procurem de preferencia os estrangeiros. E' esta uma das razões porque nós vemos que ha grande difficuldade em estabelecer-se um joven brasileiro, em conseguir-se que tenha entrada para essa escola pratica das casas de commercio. Todos, que têm procurado estabelecer um joven brasileiro em uma casa de commercio, sabem as difficuldades com que têm de lutar para achar uma que o queira receber; e a razão é principalmente esta ou pelo menos é a que se allega para recusar a admissão de um Brasileiro como caixeiro. Toda a medida, pois, que tender a destruir este obstaculo, é uma medida essencialmente nacional, uma medida essencialmente protectora dos interesses da mocidade brasileira, que muito nos cumpre promover e prosperar (*apoiados*). A medida offerecida pelo nobre deputado pelo Pará tende a dispensar do

serviço da guarda nacional os caixeiros menores de 21 annos de idade.

Portanto a medida, a que me refiro, é essencialmente protectora e incontestavelmente boa; entretanto, Sr. presidente, querendo eu toda a protecção aos Brasileiros, para que tenham franca entrada no commercio, não posso deixar de fazer algum reparo sobre a generalidade em que é concebida a emenda do nobre deputado. Eu cuido, Sr. presidente, que com a facilidade que ha entre nós de abusar de tudo, muitos escandalos e desvios apparecerão, se acaso fôr approvada a medida tal qual foi offerecida. Creio que me não enganarei, Sr. presidente, se disser que, approvando-se a medida na generalidade em que está concebida, e sem alguma prudente e bem pensada modificação, muitas casas commerciaes haverá aqui e nas outras provincias, que tenham matriculado, como caixeiros, um numero de individuos sufficiente talvez para compôr uma secção de companhia da guarda nacional. O espirito do patronato póde tanto entre nós, tem elle infelizmente tanta força!!! Se o vemos invadir ousadamente as repartições publicas, e nellas algumas vezes dominar, como quasi soberano, como não deveremos receiar que com muito maior facilidade domine nas casas do commercio? Quão facil não será a todos aquelles, que quizerem isentar seus filhos do serviço da guarda nacional, pedir ao gerente de uma casa commercial uma matricula de caixeiro para seu filho? E se isto é tão presumivel que aconteça, se quasi podemos asseverar

que acontecerá, não será prudente e acertado que previnamos taes abusos, adoptando alguma modificação que estorve e difficulte a verificação dos inconvenientes que enxergo na generalidade com que foi lançada a medida proposta pelo nobre deputado? Adoptando pois em toda a plenitude o principio, desejando mesmo dar-lhe mais extensa e completa realisação por meio de outras medidas, que combatam o outro embaraço, que não póde ser actualmente combattido, isto é, a sympathia de grande numero de commerciantes estrangeiros, para com seus compatriotas, sympathia que na minha opinião concorre muito poderosamente para a rejeição dos Brasileiros nas casas de commercio, não posso entretanto deixar de propôr alguma modificação no modo por que se quer conseguir a realisação pratica deste principio exarado na emenda offerecida pelo nobre deputado pelo Pará.

Eu estou, Sr. presidente, que neste sentido, o que de melhor se póde fazer é adoptar a mesma disposição approvada o anno passado na lei do orçamento, isto é, dispensar do serviço da guarda nacional até tres individuos brasileiros, que fôrem caixeiros de casas de negocio, em qualquer das praças commerciaes do Imperio, marcando-se em regulamento o numero de caixeiros que gozarão deste indulto em relação á importancia das casas de commercio. Limitando-se a dispensa ao maximo de tres caixeiros, não póde ser grande o desfalque dos individuos que devem prestar serviço na guarda na-

cional, e evita-se o abuso que demonstrei poder resultar da generalidade da medida *(apoiados)*. Embora veja o nobre deputado o correctivo na maneira porque passa a ser feito o alistamento dos guardas nacionaes, approvando-se este projecto, eu não creio que por si só elle seja bastante; porque, se acaso os capitães de companhia são os encarregados do alistamento, e o nobre deputado cuida que o zelo desses officiaes para augmentarem quanto fôr possivel a força de suas companhias, ha de fazer com que se não dêm os abusos que eu creio, direi que este zelo será impotente á vista dos muitos manejos que se podem inventar para o inutilisar; e mais impotente ainda será, quando fôr contrariado pela disposição expressa da lei. A lei diz que são dispensados da guarda nacional os caixeiros menores de 21 annos, por consequencia não têm os capitães de companhia que entender com as casas que têm grande numero de caixeiros menores de 21 e maiores de 18 annos. O gerente da casa dirá: — a lei não limita o numero; posso ter 20, 30 ou mais caixeiros, posso por puro capricho tê-los em numero superior ás minhas necessidades; o que vos importa se tal é o meu gosto, se o prejuizo, se o ha, é só meu? Não tendes nada que regularisar sobre isso; na legislação é franca e indeterminada a isenção a favor dos caixeiros, por consequencia não vos deveis importar que eu tenha 20, 25, ou 30 caixeiros—; e o capitão da companhia nada lhe poderá responder, porque com effeito a lei autorisaria este abuso. Por

isso não posso despir-me do receio que manifestei em presença e pelos simples effeito deste correctivo offerecido pelo nobre deputado. Tenho mais fé no correctivo que procurei na limitação do numero de caixeiros que devem ser dispensados para as casas de commercio (*apoiados*).

Tambem não posso adoptar a generalidade da expressão de — casas de commercio — tal qual se encontra na emenda do nobre deputado. Elle quer sujeitar esta expressão a qualquer diffinição que o codigo do commercio, que actualmente se discute no senado, venha a dar da expressão usual — casas de commercio —. Eu presumo que qualquer que seja esta deffinição, ha de ser necessariamente limitativa, em relação á medida que occupa nossa attenção, ou por outra, ha de vir a restingir o numero de casas que actualmente gozam do titulo de — commerciaes —. E' minha opinião que este beneficio se estenda a qualquer casa de negocio de qualquer especie. Quero isenção não só para as grandes casas, como para todas as lojas de fazenda, armarinhos e para as proprias tavernas; porque todos estes negocios são muito interessantes, muito lucrativos, e de todos elles estão expulsos os nacionaes (*apoiados*). Como quero que os nacionaes concorram na percepção dos lucros desta industria, devo necessariamente facilitar-lhes a entrada para a unica profissão que entre nós dá as habilitações necessarias.

Não admittirei pois a idéa limitativa do nobre deputado, que se contém e occulta debaixo da ex-

pressão — casas de commercio —, porque entendo que, devendo ser muito restricta a definição de — casas de commercio — propriamente ditas, que virá a ser adoptada no Codigo Commercial, ficam excluidas deste favor todas as casas de negocio que não se puderem comprehender debaixo da expressão — casas de commercio — ; e eu, que não quero esta limitação, eu que desejo que este favor seja extensivo a todas as casas de negocio, qualquer que seja a sua natureza, hei de propôr uma emenda que modifique, neste sentido, a emenda do nobre deputado pelo Pará,

A' vista pois das razões que tenho expendido, vejo-me forçado a fazer uma modificação á emenda do nobre deputado. Hei de esperar pelas observações que a commissão tiver de fazer a este respeito; e attendendo-as como costumo, hei de determinar o meu voto em presença das luzes que essas observações me hão de dar.

Offerece a seguinte emenda que é apoiada.

« § 6.º Até tres caixeiros das casas de negocio nacionaes e estrangeiras.—*Rodrigues dos Santos.* »

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o orçamento, na sessão de 26 de Junho de 1846.

O *Sr. Rodrigues dos Santos*: — Sr. pesidente, sinto profundamente não poder annuir ao desejo manifestado pelo nobre ministro da fazenda na sessão de hontem, ácerca da conclusão da discussão desta parte do orçamento. Eu conviria de boamente em que ella se encerrasse quanto antes, se eu não visse que se tinham chamado a terreiro, por esta occasião, questões de alto interesse que não podem passar sem um exame sincero e reflectido; sem uma averiguação profunda, para que o paiz possa tirar desse debate todos os resultados, toda a utilidade que elle póde produzir. Se a discussão versasse unicamente sobre a materia exclusiva do orçamento, certamente ella poderia ser rapida e breve, porque tenho observado que, á execepção de um ou outro orador, todos os outros não se têm occupado do que diz propriamente respeito ao orçamento, inculcando assim que estão de accordo ácerca delle. Questões incidentes,

que têm mais ou menos relação com o orçamento, são as que têm occupado com mais extensão e particularidade a attenção dos nobres oradores. Mas, Sr. presidente, quando a discussão tem chegado a este estado, quando por um desvio, certamente toleravel, ella tem tomado uma attitude de grande importancia, eu julgo que não é conveniente que seja encerrada bruscamente; porque o paiz não póde lucrar em que estas questões de alto interesse deixem de ser averiguadas para conhecer-se qual o melhor partido a tomar. Por isto, Sr. presidente, com bem pezar eu deixarei de annuir á especie de convite ou insinuação que fez o nobre ministro da fazenda para que encerrassemos quanto antes esta discussão. Eu, Sr. presidente, não receio que esta camara perca na liberdade do exercicio de suas prerogativas em virtude do prolongamento da discussão. Com muita razão o nobre ministro hontem ponderou que, quando as discussões sahiam do seu termo e duravam mais tempo do que era necessario, o resultado era ir o orçamento tarde para o senado; ali era emendado e depois ver-se-ia a camara na dura collisão de deixar a administração sem orçamento ou de aceitar sem reserva e forçadamente todas as medidas que fossem approvadas no senado, ainda que não as julgassemos convenientes. De facto, Sr. presidente, neste sentido algumas vezes póde a camara perder; mas actualmente não vejo este perigo, porque a sessão não está tão adiantada que possamos razoavelmente esperar que o senado nos mande para aqui o orça-

mento emendado nos ultimos dias da sessão. A avaliar pelo que tem-se passado ácerca de outras leis annuas, eu presumo que no senado será muito mais rapida e breve esta discussão do que tem sido aqui.

Sr. presidente, este desejo do nobre ministro confirma um facto relevado pela experiencia, isto é, que de ordinario as concessões, que se fazem ás administrações, tornam-as ainda mais exigentes: acho isto muito natural, e estou persuadido que isto se verifica em todos os tempos e com todos os governos. A camara sabe que neste anno temos votado com a maior rapidez que é possivel quasi todas as leis annuas. As nossas commissões têm feito quanto é possivel para melhorar as propostas do governo; a camara tem aceitado, sem reserva, os trabalhos das commissões, approvando-os quasi sem debate; portanto não acho que a administração possa queixar-se de grande prolongamento nas discussões; antes cuido que a discussão do orçamento da fazenda tem-ido, por emquanto, muito rapidamente. Acho natural, Sr. presidente, que a discussão se prolongue mais no orçamento da fazenda do que em qualquer outra proposta, porque a camara sabe que as outras propostas do governo podem affectar os interesses de uma ou outra classe, e só podem affectar os interesses geraes de todos os Brasileiros indirectamente; pelo contrario, eu entendo que os interesses de todos os brasileiros são directamente affectados no orçamento da fazenda, porque trata-se de determinar as despezas publicas, de fornecer e habili-

tar a administração com os meios para fazer face á ellas, e estes meiòs todos são tirados dos recursos individuaes dos cidadãos Brasileiros. Todos os Brasileiros, pois, qualquer que seja a sua classe ou a sua condicção, têm um interesse immediato e directo nesta parte do orçamento, e assim não é de estranhar que a discussão desta parte do orçamento, que envolve interesses tão numerosos, tão importantes, dure mais tempo e suscite maiores divergencias do que outra lei que não esteja nestas circumstancias.

Sr. presidente, irei desde já á defeza das emendas que tive a honra de mandar á mesa. Observei com prazer, que todas ellas, á excepção de uma, não foram contestadas em seus fundamentos, antes expressa ou tacidamente foi reconhecida a justeza das razões em que se fundam. A'cerca de uma só, Sr. presidente, eu não posso dizer que houve acquiescencia; e é aquella que se destina a impôr um tributo sobre a importação das bestas e cavallos que entrarem dos Estados vizinhos para o commercio. O nobre deputado pela provincia do Rio Grande, que certamente julgo muito habilitado para tratar destas materias, ponderou que esta emenda ia offender os interesses dos estanceiros da sua provincia, porque, sendo certo que a criação de cavallos tinha-se ali extinguido por causa da revolução, e sendo tambem certo que ha necessidade de um grande supprimento de cavallos para o serviço das estancias, a emenda ia difficultar esse supprimento, quando impõe estorvos á sua entrada. Convenho no valor das observa-

ções do nobre deputado, mas ha de me permittir que conteste sua applicação á hypothese vertente. Basta que o nobre deputado pondere que a minha emenda destina-se a tributar unicamente os cavallos e bestas que entrarem dos Estados vizinhos para o commercio, e isto é differente dos cavallos e bestas que vierem para o uso das estancias: esses eu não desejaria que fossem tributados. Sr. presidente, nestas materias nunca a clareza póde prejudicar; por isso, se é esta a unica objecção que se póde fazer á providencia que indiquei, eu estou disposto a aclarar de tal maneira a redacção da minha emenda, que salve inteiramente os receios do nobre deputado. Assim redigirei a minha emenda de modo que ella só comprehenda as tropas que vierem do Estado Oriental com destino ao mercado; assim ficam excluidas as cavalhadas que forem trazidas para o serviço das estancias do Rio Grande. Não se tendo combatido as razões que eu apresentei para fundamentar esta providencia, eu julgo ocioso entrar em qualquer detalhe a este respeito.

As razões com que a fundamentei, estão em pé; não foram contrariadas, e por isso presumo que devem prevalecer. Espero que a camara fará um beneficio grande á classe de Brasileiros que se empregam na criação de animaes, tributando este genero, quando vier importado de paizes estrangeiros, assim como tem tributado mais fortemente nos outros generos de producção estrangeira, para proteger nossa nascente industria. Não me estenderei na sustentação

das outras emendas que se destinam a elevar algumas verbas do orçamento da receita exageradamente reduzidas, porque me parece que foram sufficientemente justificadas pelo expresso reconhecimento do Sr. ministro da fazenda. Elle declarou, muito explicita e terminantemente, que reconhecia que algum defeito podia ter havido no calculo das rendas, e por isso não se oppunha a que essas verbas fossem elevadas conforme propuz nas minhas emendas. E' porém verdade, Sr. presidente, que o nobre ministro pareceu nessa occasião dar pouca importancia á designação e apreciação da provavel renda de cada um dos tributos. Eu, Sr. presidente, já na primeira vez que fallei sobre esta materia, ligeiramente apresentei algumas razões, que me moviam a não concordar com os que assim pensavam; e hoje ainda estou mais firme em sustentar que tem muita importancia uma exacta avaliação das rendas. O nobre ministro disse que tinhamos a fortuna de estarmos livres de um dos nossos grandes inimigos, isto é, do *deficit*; que tinhamos conseguido a grande vantagem de balancear o nosso orçamento, de sorte que não tinhamos de recear um *deficit*: mas se o nobre ministro não dá importancia á avaliação da renda de cada imposto, como póde dizer que não temos *deficit*? O reconhecimento do *deficit* só póde resultar da comparação entre a despeza decretada e a receita presumivel; mas se nós formos a trochemoche avaliar a receita, se não cuidarmos, com todo o escrupulo, em estudar quanto póde produzir para o thesouro

cada ramo de renda : como poderemos dizer que não haverá um *deficit*? Creio pois, Sr. presidente, que mesmo, para que possa verificar-se a participação tão lisongeira que nos fez o nobre ministro, é mister que haja todo o escrupulo, toda a cautela na apreciação e avaliação das rendas. Como eu entendo que não se póde conhecer se ha ou não *deficit* sem uma justa apreciação da renda, eu continuarei a dar toda a attenção a este trabalho para que nós possamos com verdade, ou ao menos com muita probabilidade, conhecer o estado das nossas finanças, e decretar com justeza aquellas despezas que fôrem compativeis com a receita provavel, dando destino a que sobrar depois de feitas as despezas, ou supprindo por outros meios o que faltar.

Está sobre a mesa, Sr. presidente, uma emenda que eu julgo de muita importancia, á que ligo muito interesse, e que o nobre ministro implicitamente aceitou ; é a emenda relativa ás casas de commercio nacionaes e estrangeiras que tiverem mais de dous caixeiros estrangeiros. Julgo desnecessario, senhores, explicar á camara qual é a tendencia desta emenda. Já tive occasião de pronunciar-me muito claramente a respeito da conveniencia de tratarmos quanto antes de nacionalizar o nosso commercio, destruindo os obstaculos que impedem a entrada de Brasileiros naquellas escolas praticas que os podem habilitar para fazerem vantajosamente o commercio ; eu então disse que a medida adoptada na lei da guarda nacional não era completa, não podia por

si só fazer desapparecer os obstaculos que vedavam a entrada dos Brasileiros para o commercio. Nessa occasião ponderei que a dispensa dos caixeiros do serviço da guarda nacional simplesmente arredava um dos motivos, porque elles eram rejeitados nas casas de commercio; mas ainda subsistia outro motivo e muito forte, que cumpria que combatessemos, isto é, a sympathia pronunciada da maior parte dos negociantes estrangeiros a favor dos seus compatriotas. Já então reconheci, e ainda hoje repito, que esta sympathia é muito legitima, muito natural, e até certo ponto louvavel; julgo muito nobre que os estrangeiros pugnem pelos interesses de seus compatriotas, mas, se reconheço que isto é muito louvavel e muito nobre da parte dos estrantrangeiros, que estão de posse de quasi todo o commercio, igual razão devo achar para que nós os imitemos, protegendo quanto fôr possivel os nossos compatriotas (*apoiados*). Qual é o meio, senhores, por que podemos proteger os nossos compatriotas, para entrarem facilmente na profissão commercial? E' sem duvida o que offereci na minha emenda. Este meio é unico para combater as sympathias das casas de commercio estrangeiras pelos seus compatriotas, sympathia que impede que ellas recebam os Brasileiros sempre que tenham estrangeiros para admittir. A camara sabe quanto é consideravel o numero de jovens estrangeiros que todos os annos entram em nossos portos; e tambem deve saber que, dentro de poucos dias, estes estrangeiros estão arranjados em

casas de commercio. Por outro lado é sabido que das nossas provincias concorrem muitos jovens Brasileiros que procuram dedicar-se ao commercio, mas ninguem ignora que esses jovens demoram-se por muitos mezes nesta côrte sem acharem casas que os queiram receber. Qual é a razão deste procedimento da parte das casas de commercio? E' sem duvida em grande parte a sympathia que existe a favor dos estrangeiros, sympathia que prejudica a admissão dos nacionaes (*apoiados*). Portanto, se queremos imitar os estrangeiros, que dão tão louvavel preferencia aos seus compatriotas, devemos tambem proteger os nossos compatriotas, e combater essa sympathia que impede a admissão dos nacionaes nas casas de commercio estrangeiras, que são as mais numerosas. Ora, Sr. presidente, o meio unico de combater essa sympathia é o que propuz na emenda que se acha assignada por mim e muitos outros meus nobres collegas.

E' verdade, Sr. presidente, que o nobre ministro, aceitando todas as razões com que esta emenda podia ser defendida, disse que não julgava a occasião mais opportuna para ser decretada, por isso entendia que na lei do orçamento não deviam ser contempladas senão aquellas providencias que tendessem propriamente a augmentar ou a diminuir a receita, a augmentar ou a diminuir a despeza. Se estivesse presente o nobre ministro, eu lhe pediria que ponderasse que esta emenda está inteiramente em seus principios, que ella tende inquestionavelmente a augmentar a receita. Toda a emenda que crea uma

contribuição, um imposto, é muito bem cabida no titulo da receita, porque necessariamente ella concorre para o augmento das rendas; por consequencia, não é materia estranha ao orçamento, não é enxerto que se faz, é uma materia muito propria e muito bem trazida a esta discussão. Se o nobre ministro, por uma insistencia que revelasse a existencia de outras razões, que não estas que elle apresentou, me convidasse para retirar esta emenda ao orçamento da receita, eu annuiria com a condição de que fosse approvada desde agora, compromettendo-me eu em propôr ao depois que fosse convertida em resolução á parte. Ainda no anno passado approvaram-se na lei do orçamento diversas providencias que depois foram separadas, convertidas em lei separada. Se o nobre ministro entende que este arbitrio póde destruir algum embaraço, obviar algumas complicações que elle não revelou, mas que podem por ventura temer-se, eu não me recusarei a propôr este arbitrio que julgo sstisfactorio; pois que não é minha intenção crear estorvos á administração que até agora tenho sustentado. Sr. presidente, não temo que esta providencia seja combatida com os tratados existentes. Já no anno passado eu cuido ter demonstrado, de uma maneira muito convincente, que não temos tratados com nação alguma que impeça a adopção desta providencia. A unica cousa que temos em materia de tratados são os artigos perpetuos do tratado com a França; mas eu já mostrei com muita clareza, que não se encontra nestes artigos perpetuos

uma só disposição que possa embargar a adopção desta emenda. Eu já ponderei mesmo no anno passado, que o facto da acquiescencia da legação franceza nesta côrte, o facto de não ter ella protestado contra uma medida identica, apresentada em 1838 ou 1839, importa o reconhecimento de que esta medida não póde ser contrariada por aquelles artigos perpetuos. A camara sabe que em 1838 ou 39, quando se propôz uma semelhante medida, sómente a legação ingleza protestou contra ella, porque a legação ingleza achava no tratado com a Gram-Bretanha motivos para sustentar o seu protesto. As outras legações, inclusive a franceza, nunca protestaram; a legação franceza nunca invocou qualquer disposição dos artigos perpetuos para contrariar essa medida. Portanto temos direito muito expresso, temos esse facto muito significativo a favor da emenda, e por consequencia não posso encontrar nenhuma razão que possa prevalecer para sua rejeição (*apoiados*).

Já que fallei neste tratado, Sr. presidente, eu acompanharei o nobre ministro nos patrioticos e louvaveis desejos que elle tem de conseguir a annullação desses artigos perpetuos. Eu estou inteiramente de accordo com a opinião do nobre ministro sobre os tratados perpetuos. Já no anno passado eu me pronunciei a este respeito declarando com toda a segurança, que em direito não reconheço a autoridade de tratados perpetuos entre paizes regidos por systema igual ao nosso. Por essa occasião eu expuz

ligeiramente as razões em que baseava esta minha opinião: mas ellas são tão patentes, e a camara as conhece tão perfeitamente, que eu me dispensarei de produzir a justificação desta opinião, e muito menos o julgo necessario, quando vejo o nobre ministro professar uma opinião identica, desconhecendo a autoridade de tratados perpetuos para paizes regidos por systema semelhante ao nosso. Mas o que nos cumpre fazer já que existem os artigos perpetuos do tratado com a França? E' esta a questão que o nobre ministro não ventilou, e que eu desejava ver bem tratada perante esta camara, para que o governo possa, quanto antes, cuidar de remover os embaraços que nos traz a existencia dos artigos perpetuos. Eu não considero, Sr. presidente, senão tres meios de obter a annullação do tratado. Fallando de um tratado semelhante a este que obriga perpetuamente dous paizes regidos pelo systema constitucional, um dos meios é a denunciação da sua nullidade: faltando o direito, que é a principal base de toda a convenção, entendo que a denunciação da sua nullidade é bastante para que deixe de existir. Mas a prudencia aconselha que não se use destes meios senão em ultimo extremo; a prudencia tem aconselhado outros meios efficazes vantajosos, com que se póde obter sem perigo o mesmo resultado. Dous são os meios em minha opinião que póde empregar a administração do Brasil para conseguir a cessação destes artigos perpetuos: um delles é a denunciação da sua obrigação pelo facto de não ter a outra parte contratante cumprido

as disposições destes artigos perpetuos. Sabe-se que em França não se executam todas as disposições destes artigos perpetuos a respeito dos Brasileiros; a liberdade de commercio e de industria não existe em França para os Brasileiros. E' verdade que isto existe garantido nesse tratado, mas tantos são os estorvos, tão consideraveis, tantos são os embaraços que a legislação municipal, ou a legislação financeira da França tem creado, que nenhum Brasileiro poderia estabelecer-se vantajosamente em França, para exercer o commercio, ou qualquer ramo de industria. Ha outros factos mais pronunciados pelos quaes se mostra a falta de observancia da parte da França de disposições destes artigos. Sendo isto exacto, e tendo nós um principio de direito internacional que autorisa a denunciação da abrogação de qualquer tratado, logo que uma parte deixa de o cumprir, creio que estamos em nosso pleno e indisputavel direito quando denunciarmos a cessação deste tratado fundando-nos na razão de não ter a outra parte cumprido as disposições. Mas, supponhamos que este meio ainda pudesse ter alguma difficuldade, ainda pudesse trazer algumas complicações que a administração desejava evitar, ainda encontro outro meio que me parece igualmente efficaz e que nunca póde ser contestado.

Sr. presidente, quando os Estados se acham na posição em que nós nos achamos em relação a outras nações, isto é, sem compromissos escriptos ácerca da maneira por que deve ser feito e regulado o com-

mercio respectivamente de uma para outra nação, eu entendo que nas providencias propriamente financeiras e fiscaes, se acham recursos poderosos para obrigar qualquer nação a reconhecer um direito que se acha desconhecido. Especialisando a questão, direi que, não tendo nós um tratado com a França que nos obrigue a marcar um *quantum* determinado a respeito dos direitos de importação sobre objectos de industria franceza, nós poderemos recorrer ao meio da elevação da tarifa a respeito dos generos de producção franceza, para obrigar a França a desistir desse tratado perpetuo. Assim, o prejuizo que nós causassemos á sua industria, a induziria, a vir a um accordo sobre nossa pretenção, principalmente quando ella tem por si o direito. Ninguem dirá que este recurso nos póde ser contestado; eu entendo que elle é legitimo, e não se lhe podem pôr condições (*apoiados*): o exercicio deste direito poderia ser deferido ou demorado por considerações de proprio interesse; mas quando nossos proprios interesses aconselhassem, exigissem a adopção desta medida, não vejo que alguem a possa contestar. Se a annullação deste tratado perpetuo não pudesse ser conseguida por nenhum dos outros meios apontados, ou por nenhum dos meios que as negociações diplomaticas pudessem offerecer, eu julgo que tinhamos, neste ultimo meio, um recurso efficaz para obrigar a França a desistir deste tratado. Nem se diga que os nossos proprios interesses embargariam a adopção dessa medida. Eu não desconheço que, em parte,

poderiamos soffrer alguma cousa; mas quando considero e avalio os resultados que poderiamos colher com a annullação deste tratado, não dou peso aos pequenos sacrificios que poderiam vir da providencia que aconselho. Por outro lado ainda direi que a coarctação que se estabelecesse no commercio com a França, não nos poderia ser grandemente damnosa. Nós sabemos que a França não nos fornece, em maior abundancia, senão objectos propriamente de luxo, objectos que concorrem, de um lado, para augmentar e desenvolver uma tendencia que qualificarei de anti-economica, e por outro lado para estimular a desmoralisação e a perversão dos costumes publicos. A camara não sabe perfeitamente que o progresso do luxo prejudica a moralidade publica (*apoiados*)? E' certo que a França não nos fornece, em grande escala, senão objectos propriamente de luxo, e por isso eu achava interesse para nós em limitarmos o commercio destes objectos, taxando, por algum tempo, em uma proporção mais elevada esses productos da industria franceza; porque, além de isto concorrer para obrigar a França a vir a um accordo sobre nossa pretenção, trazia a vantagem de diminuir o consumo de um genero que não vem alimentar a nossa industria, que não nos vem fornecer meios de civilisação e de progresso, mas que vem augmentar uma tendencia que julgo damnosa. E' disto que eu desejava que a administração se occupasse, e se occupasse quanto antes, muito seriamente, porque, em minha opinião, um dos serviços

mais importantes que podia fazer ao paiz era obter, pelos meiós mais tranquillos, a cessação de um tratado que nos embaraça tão visivelmente, sempre que queremos adoptar alguma providencia a favor dos interesses da industria nacional.

Sr. presidente, tambem estou inteiramente de accordo com as opiniões do nobre ministro ácerca da inconveniencia de na àctualidade celebrarmos qualquer negociação commercial com a Gran-Bretanha. Eu entendo que nenhum estadista póde rejeitar em these a conveniencia dessas negociações, que nenhum estadista póde dizer que não convém negociar com esta ou aquella nação; mas o que eu entendo que se póde dizer é que, em certas circumstancias dadas, que em certa época determinada, póde não convir fazer uma negociação. E' assim, Sr. presidente, que eu declaro que rejeito absolutamente toda a idéa de negociação de tratado de commercio com a Gran-Bretanha; porque julgo que na actualidade elle não póde ser vantajoso. Escuso ponderar á casa os aggravos que temos recebido da Gran-Bretanha; escuso trazer á sua lembrança os muito recentes attentados commettidos por aquelle governo contra nossa soberania, contra aquillo que nos deve ser mais caro (*apoiados*). A persistencia de um tal estado de cousas não será por ventura um motivo sufficiente para nos fazer recuar de qualquer negociação commercial com um paiz que não tem procurado de maneira alguma reparar esses aggravos? Creio que por nossa propria dignidade, quando não

por interesse, devemos repellir a idéa de qualquer negociação com a Gran-Bretanha, emquanto não tiver modificado o seu comportamento para comnosco, emquanto não tiver destruido esses actos que affectam profundamente a nossa dignidade e a nossa independencia. Eu entendo que o primeiro interesse de uma nação é a propria dignidade (*apoiados*), é a defeza do seu decoro; e que nunca se póde attender a qualquer outro interesse, por mais elevado que seja, sempre que elle fôr incompativel com a dignidade. Por ventura póde alguem negar que o simples facto de entrarmos em qualquer negociação com a Inglaterra, emquanto existir esse bill attentatorio, é um acto que compromette gravemente a nossa dignidade? Creio que não; portanto, quando outra razão não houvesse, esta que tenho enunciado é para mim sufficiente para combater qualquer idéa de negociação commercial com a Gran-Bretanha. Repare ella os aggravos que nos tem feito, e se os interesses, que o tratado lhe póde offerecer, são por ella muito ambicionados, é preciso que aplaine o caminho para conseguir estes interesses, é mister reparar as offensas que nos fez; mas emquanto não o fizer, eu entendo que está da nossa parte, por bem da nossa dignidade e do nosso decoro, rejeitar qualquer proposta que se nos fizer para um tratado de commercio por mais vantajoso que pareça.

Mas, Sr. presidente, o que é certo é que não julgo que seja esta a unica razão que por emquanto, nos deva desviar de negociações com a Inglaterra.

Eu entendo que no estado de nossas relações com a Gran-Bretanha, pela desproporção de nossas forças e recursos, qualquer tratado, por mais seductoras que sejam as promessas que se nos façam, nunca póde trazer em resultado uma verdadeira reciprocidade (*apoiados*); as vantagens sempre serão para o Estado mais forte. Embora se promettesse uma perfeita igualdade de tratamento entre a Gran-Bretanha e o Brasil, eu cuido que o Brasil sempre soffreria mais. Se nós estipulassemos, por exemplo, que os navios e as mercadorias inglezas seriam tratados nos nossos portos como os das nações mais favorecidas, o resultado seria que quando, por qualquer circumstancia, tivessemos de diminuir os direitos sobre qualquer producto de uma nação que viesse alimentar uma industria nossa, nós nos veriamos na necessidade de diminuir a imposição sobre igual producto da Gran-Bretanha. Isto poderia não ser conveniente aos nossos interesses; entretanto seriamos forçados a fazer, porque o nosso tratado estipulava a igualdade de tratamento. Assim ficavamos privados de tirar todos os recursos que poderiamos encontrar da mobilidade de uma tarifa. A facilidade de elevar ou abaixar a tarifa facilita a acquisição de muitas vantagens. Desde que se acha qualquer paiz em uma inteira liberdade a este respeito, quando não está compromettido por tratados, encontra esse paiz, na mobilidade da sua tarifa de direitos de importação, um grande meio de proteger sua industria e commercio; mas a faculdade de eleva-la ou de abaixa-la

será por nós nullificada desde que nos compromettermos a tratar a industria e o commercio da Gran-Bretanha ou de qualquer outro Estado como os da nação mais favorecida. Se por ventura nos convier, por um certo numero de annos, elevar ou diminuir os direitos de importação sobre qualquer materia prima, produzida por outro paiz que não a Ingleterra, nós nos veremos immediatamente forçados a admittir com igual vantagem producto identico da Gran-Bretanha, e perderemos todos os resultados vantajosos que poderiamos tirar da mobilidade da tarifa. Creio pois que por bem de nossos proprios interesses para um paiz como o nosso, onde a industria é nenhuma, para um paiz como o nosso, onde felizmente ha a liberdade de elevar e abaixar a tarifa, não é conveniente entrar em compromissos com a Gran-Bretanha, que possam prejudicar essa liberdade. Eu entendo pelo contrario que a nossa politica para com a Gran-Bretanha deve ser de simples *espectação*; deixemos que os proprios interesses da Gran-Bretanha a obriguem a admittir nos seus mercados de uma maneira mais vantajosa os nossos productos. Eu desejaria que se abrisse ao nosso assucar o grande mercado da Inglaterra; mas para obter esse resultado, não estou disposto a fazer sacrificios muito mais valiosos do que as vantagens que poderiamos alcançar. Continuemos no *statu quo*; se a Inglaterra não recebe o nosso assucar, se estabelece direitos muito fortes sobre o nosso café, nós temos outros mercados. A Allemanha consome grande parte do

nosso café; os Estados-Unidos augmentam diariamente consumo deste producto, e se continuar o crescimento tão rapido da população dos Estados-Unidos, não é impossivel, antes é de esperar que, em breves annos, vejamos, senão duplicado, ao menos augmentado de 1/3 ou de 1/4 o consumo de nosso café nos Estados-Unidos. Assim temos pelo progresso natural e sempre crescente da industria um auxiliar em beneficio dos nossos productos, e não é preciso que entremos em compromissos que nos devem estorvar muito para o futuro. A minha opinião em relação á Inglaterra é que nos conservemos em um estado de espectação, que não nos compromettamos por emquanto, que deixemos que as suas proprias necessidades, que o progresso da civilisação e que a necessidade de outros mercados facilite o augmento do consumo dos nossos productos. O estado actual em relação á sahida dos productos brasileiros é prospero e vantajoso; não procuremos prospera-lo imprudentemente por meio de compromissos cujo alcance não sabemos avaliar. Nem se diga que os Estados-Unidos tem tratado com a Inglaterra, com perfeita reciprocidade, e que tem tirado grandes vantagens de suas convenções commerciaes. E' para mim evidente e incontestavel que ha uma grande disparidade entre as relações dos Estados-Unidos com a Inglaterra e as nossas com a Inglaterra.

Basta considerar, Sr. presidente, a attitude respeitavel em que os Estados-Unidos por vezes se tem

collocado a respeito da Inglaterra e os receios que ella tem tido em presença dessa attitude. Ahi concebo que a reciprocidade seja verdadeira; mas entre nós, onde a desproporção de forças é tamanha, onde os recursos são tão limitados e a força quási nenhuma em comparação com os recursos e força da Gran-Bretanha, o tratado de reciprocidade seria sempre uma pura illusão, uma mentira. Entendo pois que este argumento, tirado do procedimento dos Estados-Unidos, não póde ser trazido para induzir-nos a uma negociação com a Gran-Bretanha. Em resumo direi, Sr. presidente, que desejarei que a administração continue no louvavel proposito de conservar-se em pura *espectação*, de não se comprometter de maneira alguma, de esperar que a Gran-Bretanha repare os aggravos que nos tem feito, que faça desapparecer os motivos de nossas justas queixas, e dê satisfação á nossa dignidade offendida, para que possamos, se nos convier, entrar em qualquer ajuste sobre interesses commerciaes. Esperamos mesmo que seus proprios interesses aconselhem uma modificação no seu procedimento para com as outras nações. E não é desarrazoado esperar que estas modificações se realizem quando vemos que essa nação, compellida por necessidades imperiosas, hoje tenta modificações profundas e que devem alterar grandemente sua maneira de existir. Os factos que hoje se estão succedendo na Gran-Bretanha, a revolução por que hoje ali passam tantos e tão radicados interesses mantidos pelas leis de cereaes, devem autorisar nossas

esperanças e induzir-nos a crêr que a revolução não se contentará com as conquistas que vai ganhando. E' muito natural que em breve os interesses de seu mercado e de sua propria industria façam com que a Gran-Bretanha abandone um systema que é notoriamente injusto e offensivo dos interesses das demais nações; mas isso só acontecerá quando essa nação achar vantajosa ou indispensavel semelhante modificação. E estará muito longe essa época? E' o que não posso presumir em presença da revolução que se opera naquelle paiz.

Tinha, Sr. presidente, de occupar ainda a attenção da casa com outros objectos de grande magnitude; mas como não está presente o Sr. ministro, a quem especialmente teria de dirigir as minhas observações, eu porei termo neste lugar ao meu discurso reservando para outra occasião, que póde facilmente offerecer-se, a exposição de algumas opiniões que tenho sobre a situação em que nos achamos, e julgo deverem merecer séria attenção da administração.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados; sobre o projecto relativo ao reconhecimento de filhos illegitimos, na sessão de 8 de Maio de 1847.

O *Sr. Rodrigues dos Santos*: — Sr. presidente, como primeiro signatario do projecto em discussão, não posso esquivar-me de acudir ao reclamo dos nobres deputados que sobre elle fallaram. Acho-me porém desarmado para contestar, como desejava, as reflexões feitas pelo nobre deputado da Bahia, que fallou em ultimo lugar, porque tendo sido adiada a discussão deste projecto, e devendo entrar em seguida a do projecto de lei sobre recrutamento, eu contava que este não podia ser mais discutido hoje. e ficaria para amanhã; e assim tinha desprendido meu espirito da contemplação desta materia, reservando-me para meditar, com mais pausa, com mais reflectido estudo sobre os argumentos produzidos em contrario, afim de fazer justiça a elles conforme seu merecimento. Porém como volta inopinadamente á discussão este projecto, não posso dispensar-me de expôr desde já as considerações que o improviso me ministrar

para contestar as proposições do nobre membro que o combateu.

Escuso demorar-me na demonstração das valiosissimas razões, em que se estriba a doutrina do projecto. Todo o Brasileiro, que tem reflectido sobre a situação dos interesses das familias; tem tido occasião de conhecer as constantes perturbações, as repetidas iniquidades, que todos os dias occorrem, occasionadas pela determinação da ordenação liv. 4° tit. 92, na parte que estabelece distincção de pais nobres e plebêos para a successão activa dos filhos naturaes. Os jurisconsultos, que têm estudado as decisões dos tribunaes brasileiros a este respeito, hão de conhecer tambem que não ha uniformidade nos julgamentos proferidos nas diversas cathegorias sobre esta materia. Depois de promulgada a constituição do estado, entendêram varios jurisconsultos que a constituição, quando abolia todos os privilegios não ligados aos cargos para utilidade publica, tinha tambem abolido esta especie de privilegio que se dava aos nobres, para que seus filhos naturaes não pudessem herdar, havendo herdeiros legitimos. Posteriormente começou a apparecer alguma hesitação, principalmente quando alguns dos tribunaes superiores julgavam que apezar da determinação da constituição, a ordenação do livro 4°, titulo 92, ainda regia. O resultado deste encontro de opiniões foi que diversos julgamentos se deram em sentido contrario. Esta contradicção de julgamentos estabeleceu uma duvida, que foi a causa de grandes e numerosos escandalos. Assim aquelles

filhos naturaes, que se apresentavam com grande protecção para se habilitarem a succeder *ab intestato* a seus pais, conseguiam tornar valioso o argumento tirado da constituição para se fazerem reconhecer herdeiros e concorrerem á herança com os legitimos: mas aquelles, cujos parentes eram mais poderosos e cujos direitos se fundavam na opinião contraria, foram illudidos em suas pretenções, porque se julgou que a ordenação do liv. 4° vigorava apezar da constituição; e assim, por via de regra, decidiam-se as questões conforme a importancia dos litigantes. A simples enunciação destas contradicções revela e demonstra com a maior clareza que um estado de cousas semelhantes não póde permanecer. Mas, Sr. presidente, não são estas as unicas razões em que se estriba o projecto. Ha na materia mui flagrantes e graves injustiças para que não seja urgente abolir tão iniqua legislação.

O nobre membro que contestou este projecto, considerou a sua materia em relação ao direito natural e em relação ao direito civil. Em relação ao direito natural reconheceu, como não podia deixar de o fazer, que havia perfeita igualdade entre todos os filhos de um pai, porque não temos em presença do direito natural distincção de filhos de legitimo matrimonio e filhos naturaes: todos têm direito igual a serem alimentados, educados e protegidos por seus progenitores, e bem assim a haverem o que estes adquiriram com seu trabalho. Portanto, devemos apartar nossas vistas da consideração deste objecto

em relação ao direito natural para contempla-lo debaixo das novas relações creadas pelo direito civil. Collocados nesta situação, nós havemos de reconhecer que poderemos modificar as prescripções do direito natural, quando houverem para isto razões fortissimas, fundadas no interesse social. Investiguemos quaes seriam as razões de interesse social que pudessem levar-nos a sustentar a ordenação do liv. 4°, tit. 92.

O nobre membro, que sustenta esta legislação, quiz achar na paz das familias uma razão para explicar a manutenção da legislação do liv. 4°. tit. 92. Disse elle que seria muito perigoso para a sociedade que as familias fossem perturbadas pela admissão de filhos illegitimos, com preterição ou modificação dos direitos de filhos havidos de um matrimonio contrahido conforme as leis. O nobre membro permittirá que eu não dê todo o peso que elle pareceu querer dar a este argumento, porquanto, senhores, se elle prevalecesse, se pudesse ser aceito para o fim de contrariar a doutrina do projecto, então elle devia ser igualmente forte e admissivel em todos os casos analogos. Se é perigoso para a sociedade que as familias sejam perturbadas pela admissão de filhos naturaes a compartilharem a herança de filhos havidos de matrimonio legitimo, o nobre membro deve reconhecer que este perigo se verifica para com filhos de nobre como de plebeo (*apoiados*).

Não acho razão para que se possa suppôr que seja perturbada a familia de um nobre pela admissão de um filho natural á herança, e não se possa

tambem suppôr perturbada a familia de um plebêo por um igual acontecimento. Creio que esta simples observação é bastante para destruir toda a força que o nobre membro julgou acharem seus argumentos. Se a razão da ordenação do liv. 4º tit. 92 é a manutenção da paz das familias; se é mesmo uma especie de correctivo para obrigar os cidadãos a contrahir allianças legitimas que as leis devem estimular, e que os interesses sociaes devem promover: por que razão estes interesses hão de ter valor em relação aos filhos de nobre, e perderão todo o merecimento em relação aos filhos de plebêo? Muito mais forte me acho nesta opinião, quando considero, quando aprecio, como merece, um facto revelado pelo nobre membro, isto é, que no Brasil um grande numero de cidadãos póde ser considerado como nobre. Se quasi todos os officiaes da guarda nacional, todos os titulados em letras, todos os officiaes de milicias e ordenanças, etc., em uma palavra, toda a classe média da sociedade brasileira, ou mais claro, tudo quanto não é proletario, póde-se considerar como nobre, em muito maior escala se verifica a injustiça da legislação. Se é grandissimo o numero de nobres no Brasil, numerosissimos são os casos em que a injustiça da legislação actual tem de verificar-se. Portanto o nobre membro ha de confessar que o seu argumento produzio contra o projecto; cotejando-se com o facto ponderado, destróe-se absolutamente. O nobre membro sabe que no Brasil a classe, que tem alguma abastança, tem um legitimo

titulo, ou tem razões muito fortes para pretender essa especie de nobreza de que trata a legislação. Tenho pois por certo que a grande parte da população tem herança a deixar a seus filhos; achar-se-ha embaraçada pela disposição da legislação actual, porquanto sendo quasi toda nóbre ou reputada tal, seus filhos naturaes não podem succeder *ab intestato*, havendo herdeiros legitimos.

Creio, portanto, Sr. presidente, que estou autorisado a insistir na sustentação da doutrina deste projecto, apezar das observações do nobre deputado, cujos conhecimentos nesta materia eu muito aprecio e respeito. Mas o nobre deputado me ha de permittir que eu manifeste a estranheza com que ouvi esta sua impugnação a este projecto, quando me recordo dos principios e theorias admittidos por este nobre membro, na sessão passada, na discussão de uma materia analoga. Eu cuido que, tirando corollarios muito legitimos desses principios e theorias, devia esperar o valioso auxilio do nobre membro na sustentação desse projecto; mas infelizmente elle se acha hoje contestado por um daquelles nobres collegas que maior serviço lhe poderia prestar para sua adopção. Attenua-se, porém, o pezar que senti por esta occurrencia, quando reflicto que os argumentos, que o nobre deputado oppôz á doutrina do projecto, não têm valentia sufficiente para destruir as claras e muito evidentes razões em que elle se funda, e que uma rapida e simples apreciação das doutrinas que o justificam e escudam, será sufficiente para demons-

trar que não ha razão alguma para se adoptarem as conclusões do nobre deputado, tendentes a regeitar as disposições propostas, que destinam-se visivelmente a uniformisar a legislação civil com as instituições politicas, e a prevenir muitos pleitos que perturbam as familias, e collocam muitas vezes na miseria, e condemnam ao embrutecimento filhos de pais que amontoaram com muito trabalho cabedaes que vão enriquecer a parentes distantes, quando podiam felicitar sua prole. Em um paiz regido por instituições como as nossas, não sei como se possa conciliar uma disposição, qual a da ordenação do liv. 4°, tit. 92, com as theses e dictames da constituição. Se todos os Brasileiros têm direitos iguaes perante a lei, com a simples distincção de seus talentos e virtudes, eu não acho fundamento algum na nossa constituição para fazer uma excepção contra uma classe de Brasileiros, que, sem commetter crime algum, se acha condemnada só pelo facto muito indifferente de seu pai poder aspirar a um titulo de mui sediça nobreza (*apoiados*). Não olhemos, senhores, com indifferença para os interesses desta classe. Nós sabemos que no nosso paiz póde-se avaliar em um numero muito elevado a classe dos filhos naturaes.

Um nobre deputado pela provincia de Minas, que eu tenho o desprazer de não ver hoje na casa, fez o anno passado uma apreciação em relação á sua provincia, que mais me fortaleceu na convicção de que esta disposição era de urgente necessidade. Esse nobre membro, dividindo a população de Minas Ge-

raes em tres partes, cuido que julgou-se autorisado para avançar que cerca de dous terços dos individuos nascidos podia-se reputar filhos naturaes. Se é exacto, se igual facto se realisa em todas as provincias, deveremos suppôr que esta legislação entende-se com os interesses de metade pelo menos dos Brasileiros; e estes interesses são para mim de tal valia, que julgo deverem merecer da nossa parte a mais aturada consideração. Se estes interesses são tão gravissimamente compromettidos pela legislação actual, maior razão existe para que acudamos com as providencias necessarias para defendê-los. A providencia necessaria e unica propria para defender esses interesses é o projecto que eu assignei, e que me proponho defender.

Como os fundamentos, que podem justificar a resolução, são em minha opinião muito obvios, e por outro lado as razões com que póde ser combatida são de pouco valor, eu me limito por emquanto a esta ligeira exposição não só das razões que tive para assignar a resolução, como para combater as proposições do nobre membro, aguardando maior desenvolvimento do debate para reforçar minhas opiniões com novos argumentos.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto relativo ao reconhecimento de filhos illegitimos, na sessão de 11 de Maio de 1847.

O *Sr. Rodrigues dos Santos*: — Sr. presidente, quando fallei a primeira vez nesta materia, fiz todo o esforço para apresentar em alto relêvo a magnitude dos interesses que se acham relacionados com este projecto. Então eu cuido ter mostrado que elle affectava os interesses pelo menos da metade dos cidadãos brasileiros; pois que exhibi alguns dados estatisticos, pelos quaes estava autorisado a crer que infelizmente no nosso paiz a moralidade estava em tal atrazo, que metade dos nascidos em um anno podia-se reputar filhos naturaes. Deste facto, que sou o primeiro a lamentar, nasce uma consequencia que evidentemente concorre para sustentar a doutrina do projecto, porque é incontestavel que, mantendo-se a legislação actual, os interesses da metade dos cidadãos brasileiros se acham sacrificados, sem que a communidade receba beneficio algum de tal sacrificio. Ponderando mais maduramente sobre a materia-

ainda encontrei outros elementos para demostrar a magnitude do interesse deste objecto. Considerei, Sr. presidente, que a materia das successões tem uma intima ligação com a organisação das sociedades; que as feições da legislação respectiva acham-se em muita analogia com as feições da organisação politica dos diversos estados. Assim, vemos que nos estados em que domina o antigo regimen, a legislação sobre a successão é toda excepcional, tendo a concentrar a propriedade em algumas classes, para dar a estas classes a preponderancia que é necessaria para sustentação desse mesmo regimen.

A legislação antiga dos estados germanicos, a legislação ainda existente na Inglaterra demonstram que o direito ácerca da successão está em harmonia com a constituição organica d'esses estados.

E' esta a razão, Sr. presidente, por que a ordenação do livro 4°, tit. 92, contém uma legislação de excepção. Esta ordenação foi promulgada debaixo do antigo regimen, em tempo em que a sociedade quasi que se personificava em algumas classes, a quem estava entregue o seu dominio; por isso convinha dar a estas classes os maiores elementos de força e de influencia; o que conseguia-se inevitavelmente pela concentração da propriedade (*apoiados*).

Não é, pois, estranho que a ordenação de que nos occupamos, dando privilegio aos filhos legitimos dos nobres pela exclusão dos naturaes, quizesse concentrar na familia dos nobres todo o elemento da força que nasce da concentração da propriedade (*apoiados*).

Mas, Sr. presidente, haverá alguma paridade entre a actual organisação politica do Brasil e a antiga organisação politica de Portugal? Creio que não; nem é necessario que alguem se occupe em demonstrar os tão visiveis pontos da differença que existe entre a actualidade e o passado. Portugal de hoje é mesmo differente de Portugal do tempo da promulgação desta ordenação: por isso, excusar-me-hei de notar os numerosissimos pontos de differença que ha entre a actual organisação da sociedade brasileira, e a antiga constituição da sociedade portugueza.

Dada como certa esta differença, resulta a anomalia que se não póde deixar de enxergar na manutenção de uma legislação antiga para reger épocas tão diversas. Certamente não se deve olhar sem alguma extranheza a adopção de uma legislação promulgada debaixo do antigo regimen, para reger os direitos de cidadãos que vivem debaixo de regimen creado pelas necessidades das sociedades (*apoiados*).

Mas, Sr. presidente, consideremos a indole, os fins desta legislação, confiramo-los com as doutrinas e praticas do regimen brasileiro para conhecermos se ella se póde sustentar.

Tem-se debatido se esta legislação é ou não um privilegio. Eu não me demorarei por longo tempo na elucidação desta questão: estou intimamente persuadido que tal legislação é excepcional, que ella constitue um privilegio a favor da nobreza. Para demonstrar esta proposição não preciso recorrer a numerosos argumentos, basta ir á fonte, á origem

da palavra *privilegio*. Um nobre magistrado, nosso digno collega, que hoje fallou sobre a materia, já indicou a origem desta palavra, pela qual se conhece que privilegio equivale a lei privada, a lei particular. Ora, Sr. presidente, quaes serão as condições necessarias para conhecer-se que uma lei é particular ou generica? Certamente é a extensão dos interesses com quem ella se entende: assim chamaremos uma lei geral aquella lei que affecta ou regula os interesses de maior numero; e chamaremos uma lei particular ou privilegio, aquella lei que affecta ou regula os interesses de menor numero. Procedendo por este methodo que julgo ser o unico que se deve seguir, eu sou levado a crer que a disposição da ordenação livro 4°, tit. 92, é uma lei privada, uma lei particular, uma lei de excepção, de privilegios (*apoiados*); e se não, investiguemos os interesses que ella regula e *affecta*.

Estabelece a ordenação do liv. 4°, tit. 92, que os filhos naturaes havidos de homem solteiro com mulher solteira, entre os quaes não haja impedimento para se casarem, têm direito de succeder *ab intertestatu* á seus pais, e até de concorrerem com os filhos legitimos; mas, logo abaixo, determina que isto não se dará « quando os pais fôrem cavalleiros, escudeiros ou de gráo de nobreza igual, porque em tal caso os filhos naturaes não poderão succeder. Perguntarei agora aos meus nobres adversarios : onde está o maior numero? Estará por ventura no grupo formado pelos filhos dos nobres, ou no grupo formado pelos filhos dos peões? Qual é a divisão regular de

uma sociedade onde se reconhecem e se sustentam as distincções de nobre e plebêo? A divisão regular da sociedade é sempre tal que a classe dos nobres é insignificantissima em comparação com a classe dos plebêos, pois que a nobreza é uma excepção, exige condições particulares que não se podem dar na generalidade. Ora, se o grupo formado pelos filhos dos nobres é sempre menor em comparação com o dos filhos dos plebêos, é consequencia palpavel que a legislação, que exclue os filhos naturaes dos nobres da successão hereditaria, é uma legislação de privilegio, é uma legislação de excepção (*apoiados*).

Chegados, Sr. presidente, a esta conclusão, que julgo que os meus nobres adversarios não podem recusar, investiguemos se com a organisação social que temos a fortuna de possuir, poderemos manter por mais tempo esse privilegio, essa legislação de excepção.

Sr. presidente, já fiz notar que naquelles paizes onde dominava o antigo regimen, era muito natural que se observasse, que se defendesse a legislação excepcional que tende a concentrar o poder á influencia em certas classes; mas naquelles paizes que têm abraçado as constituições modernas, as necessidades sociaes são muito differentes: nestes paizes o que se procura é dar ao maior numero de cidadãos a devida influencia no governo do estado; nestes paizes o que se deseja é facilitar á totalidade dos cidadãos o gozo, conservação dos direitos que a natureza lhes deu (*apoiados*): reconheceu-se, em uma

palavra, que a organisação das sociedades não tendia a promover os interesses de individuos ou classes, mas a proteger, a defender os direitos que a natureza deu a cada um individuo. Ora, sendo esta a doutrina que predomina na constituição das sociedades modernas, como será possivel que continuemos a sustentar uma legislação que priva o maior numero da influencia dos direitos que lhe pertencem? que pretende confiscar e monopolisar esta influencia em favor de uma só classe (*apoiados*)? Como é possivel que privemos a grande maioria dos cidadãos brasileiros dos meios necessarios para accrescentar a sua fortuna, e ao mesmo tempo facilitemos a uma classe muito menor, muito mais limitada os mesmos meios, com detrimento dos principios que regem a organisação da sociedade brasileira? Pois se nós queremos que maior numero de cidadãos brasileiros concorra no governo do estado, se o nosso governo é essencialmente da maioria: como havemos de estabelecer uma legislação que tende a prejudicar a maioria e a beneficiar uma insignificante minoria (*apoiados*)? Já se vê, portanto, que o designio, que determinou a apresentação deste projecto, não é o pueril desejo de reformar, não é o vão capricho de adoptar as doutrinas novas. Eu tenho muito medo dessa mania de que fallou o nobre deputado por Pernambuco; tenho muito mêdo da mania das innovações, porque tenho conhecido que pouco melhoramento conseguimos com ellas; mas tambem tenho mêdo da mania estacionaria, pois tambem é uma mania muito perigosa,

a que tende a manter o que é velho pelo simples facto de ser velho (*apoiados*). Se nós dermos triumpho e alento a esta mania, que julgo muito mais perigosa, seremos forçados a fixar a sociedade brasileira no *statu quo*, a sustentar as ruinas da legislação antiga, que estão em manifesta contradicção e desharmonia com as exigencias e necessidades de nossa organisação social (*apoiados*) : seremos forçados, desde que adoptarmos esta mania, a não dar um passo adiante, e a condemnarmos todo o progresso (*apoiados*). Portanto, Sr. presidente, condemnando eu a mania das innovações precipitadas, não posso tambem deixar de condemnar a mania do *quietismo*.

Sr. presidente, tendo considerado a ordenação do livro 4°, tit. 92, como um privilegio, tendo demonstrado que ella o é na realidade, e que não se compadece com a nossa constituição, nem com os mais triviaes dictames da philosophia do direito ; passo a encarar a mesma ordenação debaixo de outro ponto de vista, isto é, como uma pena como um estimulo de moralidade em beneficio das allianças legitimas.

Sr. presidente, as mais comezinhas noções dos principios de direito criminal nos ensinam que um dos principaes caracteres de qualquer pena é affectar ao individuo culpado, e só a elle : outra condição de qualquer pena é ser tal que o delinquente não possa, por seus proprios meios, com qualquer subterfugio evita-la : outra consideração ainda é que, quando a pena tende a punir classes ou massas, ou por outra, a influir nos costumes publicos e reforma-los,

alcance e accione sobre a maioria dos criminosos, nunca vá affectar a minoria, deixando a maioria impune. Examinemos, pois, se nesta legislação, considerada como pena ou estimulo de moralidade, dão-se estas condições essenciaes.

Em primeiro lugar nego que esta pena, que se suppõe existir na ordenação, affecte o verdadeiro criminoso. Em verdade, quando morrendo qualquer nobre, seu filho não póde herdar seus bens, e fica entregue á miseria, privado da educação que podia tornal-o importante para a sociedade, e exposto a adquirir todos os vicios proprios da miseria e do embrutecimento, pergunto: quem é neste caso o condemnado? quem é neste caso o castigado? Será por ventura o pai que teve um coração tão deshumano que não cuidou em evitar por outros modos este mal? Cuido que não; pois se o pai tivesse sensibilidade bastante para contristar-se da miseranda condição de seu filho, certamente teria procurado outros meios que a legislação offerece, para cuidar na sorte e bem estar de sua prole. Mas, quando elle não tem feito isto, entregando-a a todas as deploraveis evantualidades que acabo de indicar: quem é o victimado? quem é neste caso o punido? Certamente que o filho *(apoiados)*; e se é o filho punido, se elle é innocente, onde está a justiça da punição? Por ventura achar-se-ha no filho alguma sombra dos delictos do pai? Por ventura o facto da procreação arrastrou sobre o filho os delictos daquelle que o gerou? Por ventura no acto da geração encarnou-se no filho o

crime de seu pai *(apoiados)*? Cuido que não; mas tudo isto era preciso para que o filho fosse, com justiça, punido pelo crime de seu pai. Ora, se isto é assim: como é que toleramos que continue a ser castigado o innocente, quando o verdadeiro culpado fica impune? Senhores, eu me acanho de fallar em materia que me parece de uma evidencia tamanha; não sei mesmo que esforço faça para levar ao animo dos meus nobres adversarios uma convicção que está tão profundamente no meu espirito, e para cuja creação não me parece necessario grande estudo. Julgo que uma simples e ligeira contemplação da verdadeira situação dos filhos naturaes dos nobres, em relação ás theorias do direito criminal, é bastante para convencer-nos que a legislação actual nunca póde ser mantida em frente do nosso direito, pois que é uma pena que fere ao innocente e não ao criminoso.

Demais, Sr. presidente: que culto renderiamos nós ao preceito constitucional que determina que o crime nunca passe da pessoa do delinquente, quando fazemos punir os filhos pelos delictos dos pais *(apoiados)*? Escuso demorar-me mais tempo na consideração da materia debaixo deste ponto de vista; passemos a investigar se esta legislação ainda reune outros caracteres necessarios para ser considerada como uma pena propria e digna de ser cominada pelas leis de um povo culto.

Qualquer pena, Sr. presidente, para ser adoptada em uma legislação, é mister, como já disse, que não possa ser facilmente evitada pelo criminoso; e ainda

mais que, quando ella é evitada pelo criminoso, não vá recahir sobre quem culpa não tem. Ora, infelizmente a pena que meus nobres adversarios querem achar nesta legislação, póde ser facilmente evitada pelo culpado. Se esta disposição da ordenação constitue uma pena, é sem duvida porque vai ferir os sentimentos generosos do coração do pai, expondo-o a ver a sua prole entregue á miseria; e se é assim que esta pena funcciona, o seu effeito é mais que muito precario; porquanto, por mil modos differentes póde o pai furtar-se á punição, pois que não sendo entre nós prohibidas as doações, os legados deixados em testamento, é evidente que aquelle que tiver um filho natural, póde acobertal-o das desgraças que poderão recahir sobre este filho, empregando estas facilidades que a legislação lhe outorga; mas neste caso terá a legislação alcançado o seu fim? Estará punido o criminoso que ella quiz castigar? Não; o criminoso tem-se furtado á acção da penalidade *(apoiados)*.

Mas accresce ainda, Sr. presidente, que quando o culpado, que se quer castigar, não empregue os meios necessarios para evitar o castigo, nós devemos ter como certo que elle não tem a sensibilidade necessaria para que a pena possa conseguir o seu effeito; pois que, se ella se destina a ferir os sentimentos delicados do coração humano, um pai que não tomou as providencias e cautelas necessarias para evitar que seu filho se lance em situação propria de consternal-o, é porque não tem a sensibilidade necessaria para

sentir a pena; e neste caso quem vem a soffrer? Vamos cahir nas considerações que fiz em principio. Quando o pai, por falta de sensibilidade para soffrer a acção da pena, não cuida do futuro de seu filho natural, é sobre este innocente que vem recahir todo o mal que o legislador quiz lançar sobre o verdadeiro culpado *(apoiados)*.

Sr. presidente, eu tambem fiz ver que, quando uma pena se lançava sobre uma classe da sociedade, e tendia particularmente a influir sobre os costumes, ella deveria ser tal que se exercesse sobre a maioria dos criminosos, mas que nunca fosse exercer a sua efficacia sobre a minoria, deixando a maioria salva, incolume. Assim, cotejando estas exigencias do direito com a pena que se quer achar na disposição do liv. 4.º, tit. 92, da ord., reconheço que se verefica exactamente o contrario daquillo que os jurisconsultos desejam; pois que, se a sociedade quer punir as allianças illicitas, estimular os casamentos, é evidente que deveria empregar meios que pudessem ter acção e efficacia sobre a maioria dos individuos da sociedade; porquanto, só assim ella tinha alguma probabilidade de obter a realisação de seus designios e aspirações. Mas o que diriamos de uma legislação que, querendo punir um facto que julga criminoso, e crear na sociedade uma disposição que julga necessaria, entretanto deixasse de tomar as providencias apropriadas para que seus designios alcançasse a maioria dos cidadãos, e só considerasse uma insignificante minoria? Cuido que esta legislação não poderia deixar de ser qualificada

de impensada. Quando se quer produzir uma modificação no modo de existir de uma sociedade, procuram-se certamente os meios que possam influir sobre a maioria da sociedade; mas querer produzir semelhante modificação, escolhendo para receber a influencia dos meios adoptados, uma minoria, é certamente uma insensatez: mas é o que se verifica na ord. do liv. 4.°, tit. 92, que, sendo considerada por alguns dos meus nobres adversarios como pena e como estimulo de moralidade, vai entretanto affectar, funccionar sobre nma insignificante minoria, deixando impune, deixando viver na carreira do crime a grande maioria da sociedade.

Já demonstrei, Sr. presidente, e cuido que não se poderá negar que a classe dos nobres é um grupo infinitamente pequeno em relação ao resto da sociedade. Ora, se esta legislação affecta simplesmente a classe dos nobres, é evidente que ella deixa em abandono a grande maioria da sociedade; não póde portanto produzir a modificação que teve em vista o legislador.

E' verdade que eu vi já tecer muitos elogios a esta ordenação, e particularmente á disposição que o projecto que se discute tende a annullar; é verdade que ouvi, e ouvi no Brasil, no seio da representação nacional brasileira, que esta disposição era a melhor cousa da ord. liv. 4.°, tit. 92; isto é, houve quem no Brasil e na camara dos Srs. deputados dicesse que a melhor cousa que tinha a ord, liv. 4.°, tit. 92, era manter um privilegio a favor de uma classe

em um paiz que não póde ser regido pelo dominio dos privilegios, em um paiz em que o interesse das maiorias deve prevalecer sobre os da minoria, em um paiz em que pela sua constituição nunca o regimen de excepção póde dominar *(apoiados)*.

Ora, qual será a razão com que esse meu nobre adversario justificou seus encomios a esta parte da ordenação? Disse elle:— A legislação muito sabiamente providenciou, castigando o crime naquellas classes que pela sua posição podiam mais concorrer para a corrupção social com seus exemplos: é pois o pensamento do nobre deputado, que o direito portuguez punio os nobres, porque o crime dos nobres era de muito mais pernicioso effeito pelo exemplo, do que o crime dos plebeus. Eu francamente declaro que não me posso accommodar com semelhante modo de ver as cousas; sou mais inclinado a ver a corrupção, a sorte da sociedade em perigo pela maioria dos crimes, do que pela importancia dos criminosos; e estou persuadido que é uma insania evitar os exemplos de um facto, que a lei admitte, a respeito daquelles que podiam ser influidos pelo exemplo *(apoiados)*.

Quando a corrupção lavra na classe mais numerosa da sociedade, muito maior é o perigo social; cuido que se nós algum desvelo devemos ter para o bem da regeneração da moralidade publica, devem nossos esforços tender de preferencia a influir sobre aquella classe que fórma a maioria, que pela sua condição está mais em perigo de sujeitar-se á corrupção. Qual é o systema dos estadistas em relação á regeneração

da sociedade? E' sem duvida empregar todos os meios para que a maioria da sociedade adquira uma educação social e religiosa, sufficiente e bem dirigida, e possua o necessario para que fique a abrigo dos máos costumes que provém da ignorancia e da miseria. Assim os publicistas e jurisconsultos, que têm querido imprimir nova marcha á sociedade, cuidam em primeiro lugar na educação dos pobres, porque sabem muito bem que o pobre, não tendo outro meio para livrar-se das seducções do crime, achará na educação luzes sufficientes para conhecer o mal e evital-o. Qual é o outro meio que empregam os legisladores para regenerar a sociedade? E' facilitar á maioria dos individuos o gozo de meios necessarios para ter uma manutenção facil e sufficiente; é examinar e modificar a legislação que regula a propriedade, de maneira que ella possa ser repartida com a possivel igualdade. E' assim que uma sociedade póde adquirir as condições necessarias para tornar-se moral e feliz.

O que vemos hoje em um dos paizes que fixa a attenção do mundo? Quaes são os meios com que a Inglaterra quer curar os males da Irlanda, e tiral-a da miseria em que se acha? Será por ventura protegendo a nobreza da Irlanda? Será por ventura dando grandes privilegios á aristocracia irlandeza? Não: se assim procedesse, em vez de evitar o mal, augmental-o-hia. Quaes são pois as medidas que tem empregado o governo inglez? Por um lado facilita na Irlanda a instrucção publica, empregando todos os meios para que as classes mais indigentes possam adquirir este

elemento necessario para a civilisação e moralidade de um povo; por outro lado diminue os impostos, para que o alimento chegue mais barato á casa do pobre; em ultimo lugar estudando a situação e influencia do estado actual da propriedade territorial da Irlanda, para modifical-a de modo que ella possa ser repartida com mais igualdade, e assim livrar a classe dos proletarios de todas as miserias que um anno de fome costuma produzir. Reconheceu-se que quando não se modificasse a legislação que regula a propriedade territorial na Irlanda, jámais poderá a Irlanda, com seus proprios recursos, defender-se desse flagello que sobre ella costuma cahir. Sabe-se que, estando a propriedade territorial concentrada na Irlanda em uma classe, não tendo a grande maioria dos Irlandezes o direito de serem proprietarios, a fome, cada vez que vier, hade exercer os seus costumados estragos, pois que a grande maioria dos cidadãos não tem um fundo proprio para trabalhar por sua propria conta, para delle tirar os recursos necessarios á sua subsistencia. E' assim que os povos illustrados custumam tratar da modificação das condições da sociedade; é assim que elles procuram imprimir-lhe uma tendencia nova; é dirigindo-se aos interesses e exigencias das maiorias e regulando-os convenientemente; mas procurar influir sobre a minoria, deixando a maioria no mesmo estado, é empregar um meio que o senso commum reprova *(apoiados)*.

Consideremos ainda, Sr. presidente, que, se é um crime a alliança illegitima, se o facto é criminoso

tanto no plebeu como no nobre: qual será a razão porque elle só se pune a respeito do nobre, e deixa de ser punido a respeito do plebeo? Qual será o interesse social que aconselha legislação tão estranha? Qual será a razão philosophica que possa justificar uma tal differença? Os nobres deputados, que combatem a resolução, ainda não a apontaram; e portanto sou levado a crer que a ordenação não póde ser considerada nem como pena, nem como estimulo da moralidade. Se fosse consirada como pena, devia ferir a todos os criminosos e não deixar a grande maioria delles impune; se fosse considerada como estimulo de moralidade, devia buscar alcançar a grande maioria da sociedade e não procurar influir unicamente sobre uma insignificante minoria. Portanto, ou se considere esta legislação como privilegio, ou como pena, não póde subsistír em presença das instituições do paiz.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, na discussão do voto de graças, na sessão de 29 de Maio de 1847.

O *Sr. Rodrigues dos Santos*:—Sr. presidente, principiarei por explicar o motivo porque me acho inscripto na lista dos senhores que fallam contra o projecto de resposta á falla do throno, offerecido pela nobre commissão.

Eu pretendia reclamar da nobre commissão uma ligeira modificação em um dos paragraphos, para ficar o pensamento mais bem desenvolvido: é aquelle paragrapho em que a camara agradece á coroa os esforços que pretende fazer e tem feito para cultivar as relações de harmonia e boa intelligencia com os governos do velho e novo mundo. Diz a nobre commissão:—« A camara dos deputados tem no mais alto apreço as generosas intenções de V. M. I. em procurar cultivar as relações de harmonia e boa intelligencia com os governos do novo e velho mundo; e confia que o governo imperial conseguirá restabelecel-as por meio de uma politica illustrada, etc.—

Parece-me, Sr. presidente, que a expressão — restabelecel-as — involve em si o reconhecimento da alteração dessas relações, porque não se póde restabelecer relações quando ellas não têm sido alteradas; mas dizendo o periodo que agradece os esforços feitos para se cultivarem essas boas relações, não ha accordo entre o principio e o fim desse mesmo periodo, pois que indicando a expressão — restabelecer — a existencia de anteriores e existentes perturbações, seria necessario que esta idéa tambem se revelasse, estivesse patente, para que se pudesse apreciar devidamente a significação do desejo manifestado com referencia aos factos existentes. Eu, pois, pediria á nobre commissão que, depois das palavras — restabelecel-as por meio de uma politica illustrada, etc. — accrescentasse: — onde tenham sido alteradas. — Assim entendo eu que se conserva o necessario respeito á verdade dos factos, pois que do contrario poderia alguem entender que nós desejavamos que se restabelecessem as boas relações com todos os povos e isto não é exacto, visto que as relações não estão alteradas com todos os povos do mundo. Eis a razão porque, tendo de exigir alguma correcção neste paragrapho, fui obrigado a inscrever-me na lista dos que fallavam contra o projecto de resposta.

Sr. presidente, a camara devia naturalmente esperar que, tratando-se da discussão do voto de graças, eu não me conservasse silencioso. Por mais de uma vez manifestei na casa a intenção em que estava de pronunciar-me com toda a franqueza neste debate,

explicando os motivos que me induziram a arredar-me da administração transacta, a não querer partilhar a responsabilidade de todos os seus actos. Hoje, Sr. presidente, tem-se travado o debate, examinando-se não só se a administração passada tinha direito a continuar a receber o mesmo apoio que a maioria antes lhe houvera prestado, mas tambem se a administração, que existe actualmente, tem direito a inspirar uma decidida confiança a essa mesma maioria. Tenho muita e mui dolorosa repugnancia, Sr. presidente, em revolver o passado; custa-me muito desfiar os motivos que me fizeram desviar da linha de conducta que eu havia trilhado desde 2 de Fevereiro de 1844 até certo tempo, depois da ascenção do gabinete transacto. Quando outra consideração não houvesse, basta ter elle cahido para constranger-me; e ainda quando não prevalecesse esta consideração no meu espirito, não poderia deixar de sentir-me acanhado não vendo diante de mim essa administração para dar resposta a algumas arguições, que porventura eu tivesse de fazer-lhe. E' verdade que têm assento na casa alguns illustres membros dessa administração, mas eu cuido que elles não poderão responder pela totalidade dos actos desse gabinete, pois que alguns delles, exactamente aquelles que mais contribuiram para o meu resfriamento, partiram da repartição dos negocios estrangeiros, e o nobre ex-ministro desta repartição não tem infelizmente assento na camara para defender-se.

Mas, Sr. presidente, tendo eu dito que explicaria

os motivos porque não podia partilhar a responsabilidade de todos os actos da administração passada, parece-me que não poderei desistir da especie de empenho que contrahi perante esta casa, de manifestar quaes são esses motivos que influiram em minha resolução. V. Ex. hade estar observando, a casa toda conhece os motivos que me constrangem nesta penosa tarefa; porém eu sou forçado a defender a minha conducta, e por isso passarei a expor, com toda a brevidade, quaes foram as razões porque apartei-me da administração, que hoje não existe mais no poder.

Principiarei, Sr. presidente, pela politica interna. O gabinete de 2 de Fevereiro tinha afixado um programma que fez reunir em torno delle uma grande maioria nesta casa; esse gabinete desempenhou as promessas desse programma até o dia de sua queda, e a maioria acompanhou-o, fiel e dedicada, até os ultimos momentos de sua existencia *(apoiados)*. Succedeu-lhe outro gabinete, do qual foi organisador um dos membros do ministerio de 2 de Fevereiro; fizeram parte deste gabinete alguns homens que pertenciam á maioria, e que individualmente mereciam-nos muito respeito e muita consideração; e por isso obteve elle por algum tempo um apoio decidido e franco da mesma maioria. Digo, Sr. presidente, que obteve por algum tempo esse apoio, porque cuido que não é possivel esconder os factos que se passaram á vista de todos. V. Ex. recorda-se que, quando o chefe organisador desse gabinete declarou no senado, que não era o con-

tinuador da politica do 2 de Fevereiro, que tinha uma politica sua, essa declaração fez uma impressão muito desagradavel nesta casa, muito mais quando actos posteriores fizeram crear receios de que o gabinete, que succedeu ao 2 de Fevereiro, parecia renegar ou condemnar a politica do seu antecessor. Os resultados de semelhante declaração e conducta foram bem claros e não tardaram em apparecer: duas occasiões houveram muito notaveis em que o gabinete empenhou uma luta muito seria, e em ambas essas occasiões ficou elle em minoria no seio da maioria *(apoiados)*.

V. Ex. recorda-se de que o ex-ministro da fazenda, o Sr. Hollanda Cavalcanti, pedio, por intermedio da commissão respectiva, a prorogação da lei do orçamento por dous annos, ou por outra, que se fizesse extensiva a lei do orçamento, que tinhamos feito no anno passado, ao anno financeiro de 1847 a 1848, e a casa está lembrada de que esta medida passou apenas por um voto! A maioria que o ministerio teve para conseguir essa demonstração de confiança foi de um voto! Tambem a casa está lembrada de que nessa occasião a illustre opposição unio-se ao gabinete, sustentou-o e votou por essa medida. Portanto, é claro que nessa occasião o ministerio de 2 de Maio achava-se em minoria em presença de sua maioria *(apoiados)*.

Eu chamo tambem a attenção da casa sobre o que se passou com a proposta da reforma judiciaria. Ella foi apresentada por um nobre membro desse gabi-

nete, que merecia especialmente as nossas sympatias *(apoiados)*; mas essa proposta não representava em algumas de suas partes com bastante exactidão o pensamento da maioria; alguns membros da maioria fizeram reflexões ao nobre ministro, pediram modificações dessas disposições da proposta, de modo que pudessem ficar de accordo com o pensamento da maioria. O nobre ministro teve uma como reluctancia em annuir a este desejo: e qual foi o resultado? O resultado foi que o artigo da proposta que maior opposição soffreu, aquelle que mantinha com pequenas modificações a jurisdicção dos chefes de policia, tal qual o havia estabelecido a lei de 3 de Dezembro, apenas passou por um voto. Tambem não se terá riscado da lembrança da camara que a emenda, que tive a honra de offerecer a esse artigo da proposta, deixou de passar por um voto, talvez por não estar eu presente.

Quaes são os corollarios, pois, que resultam destes dous factos importantissimos? Ninguem negará que, sendo essas as occasiões mais solemnes em que o ministerio se apresentou perante as camaras para pedir um voto de adhesão, não o tendo obtido senão por um voto e esse com auxilio da opposição, essse ministerio se achava desde o principio da sessão passada quasi em minoria.

Não se estranhem, pois, as manifestações que este anno appareceram; razões houve para se comprimir no anno passado a manifestação dos desgostos, das desconfianças que todos os dias se iam acumulando

por causa da conducta desse gabinete; mas os successos que se passaram durante o intervallo das camaras foram tão graves, os actos de inconsequencia e inconsideração foram tão repetidos, que por fim a maioria não pôde mais conter a manifestação de seus sentimentos: ella teve lugar este anno com toda a solemnidade, e produzio as occurrencias que todos presenciámos.

Vê, pois, a camara, e todo o paiz deve estar certo, de que não foram recentes acontecimentos, não foram desgostos particulares, não foram causas occultas, nem paixões ignobeis, que produziram os incidentes que acarretaram a dissolução do ministerio; foram, sim, causas de longo tempo accumuladas, foram, sim, actos desse ministerio, que faziam suspeitar que elle não partilhava as mesmas idéas de seu antecessor, que não comprehendia, nem sabia realisar pensamento da maioria que o sustentava. Para testemunhar a verdade desta asserção, lancemos, senhores, uma ligeira vista de olhos sobre o comportamento do gabinete de 2 de Maio, confrontando-o com os pontos principaes do programma da maioria da camara.

Sr. presidente, não se póde contestar que a conciliação era um dos topicos mais notaveis do programma de 2 de Fevereiro. Para que elle fosse notavel, bastava ser novo. A linguagem anterior, como bem notou o meu amigo pela provincia de Minas-Geraes, era inteiramente opposta. Exterminio, proscripção, separação eterna, eram as phrases desanima-

doras que antes se achavam inscriptas na bandeira dos vencedores. Elles foram depois vencidos, e os vencedores de 1844, em vez das palavras de exterminio e proscripção, inscreveram em sua bandeira palavras de amor, de confraternisação, de amizade e de esperança *(apoiados)*. Portanto, para que esse pensamento merecesse o apoio, a attenção do paiz, bastava esta antithese, este contraste tão saliente. Mas, Sr. presidente, este pensamento tão santo, abraçado pela maioria das camaras, tendo sido recebido com applauso por todo o paiz, cuido que não foi bem comprehendido, nem bem desempenhado pelo ministerio de 2 de Maio. Os actos desse ministerio tendiam, não a conciliar os partidos, mas a introduzir na administração, no governo do estado uma perturbação tal, que talvez a anarchia fosse o seu resultado. Se continuasse uma politica, senhores, se a camara tolerasse a continuação de um gabinete que assim perturbava todas as idéas do systema representativo, nós veriamos que em breve, em vez da politica da conciliação, teriamos uma politica bifronte, indefinivel, contradictoria, inconsequente e absolutamente incapaz de produzir os resultados desejaveis para conhecer-se. a marcha mais conveniente a dar aos negocios do paiz.

Isto que digo, Sr. presidente, não revela a existencia de algum azedume que tivesse produzido o ministerio no animo de seus amigos por causa de favores concedidos a seus adversarios. Não, Sr. presidente; os membros da maioria, aquelles que sustentaram a po-

litica da administração do 2 de Fevereiro, não querem a proscripção dos que seguem uma politica contraria; antes estão promptos a receber com os braços abertos a todos os que fizerem nas suas opiniões modificações taes, que os approximem ás da maioria. E' assim que os estadistas europeus entendem a conciliação. Cada um governa com o seu partido; todos querem que o seu pensamento seja bem comprehendido e executado; mas não repellem, não tiram a esperança aos que pensavam de modo diverso de reunir-se ao gremio dos adversarios, se fizerem modificações nas suas opiniões, modificações honrosas e que, muitas vezes acontece, as circumstancias tornem necessarias. Não é raro haver accordo em pontos essenciaes e desintelligencia em questões secundarias; nesta hypothese, a transacção é sempre possivel e honesta. Em França e na Inglaterra, e geralmente nos estados constitucionaes, todos sabem que o paiz está dividido em dous partidos: quando um sobe para o poder chama para todos os empregos de confiança, para todos os postos que exigem maior dedicação, seus amigos os mais experimentados, aquelles que entendem melhor os seus principios, aquelles que têm mais dedicação por elles, aquelles que são capazes de sacrificar-se para a sua realisação na pratica. Não ha nesses paizes quem commetta a indiscripção de chamar os adversarios para os empregos de confiança, para os postos que exigem maior accordo de vistas, e zelo esclarecido e indefectivel. Não é assim que procedia o gabinete de 2 Maio: o gabinete de

2 de Maio passava muito além das raias da verdadeira conciliação; elle tendia a introduzir na administração do estado uma especie de anarchia, uma confusão que o inhabilitava para governar, para imprimir na direcção dos negocios uma marcha regular, firme e bem sustentada. Se fossem necessarios alguns exemplos, ser-me-hia muito facil trazer numerosos; mas, para que se não diga que absolutamente não apresento facto algum, citarei o convite quasi official, muito publico e notorio, feito a um dos individuos muito eminentes do partido da opposição, para ir administrar a provincia do Rio Grande do Sul. Quando outros não houvessem, este só bastava para qualificar, para fazer bem comprehender qual era a maneira porque o ministerio de 2 de Maio entendia a politica da conciliação. Ainda se diz que em algumas provincias do Norte existem presidentes que não pensam como dizia que pensava o gabinete transacto, e que usam da sua influencia, empregam os meios que lhes faculta sua elevada posição para fortificarem nessas provincias uma opinião contraria á da maioria;—e entretanto eram estes presidentes conservados! Ora, Sr. presidente, proceder assim, é mostrar muito desapego pela causa em cujo nome se adquirio uma posisão, e revelar pouca ou nenhuma consciencia da bondade da mesma causa.

O ministerio tinha a obrigação de proclamar uma politica; se elle não queria a politica de 2 de Fevereiro, dicesse-o francamente, fizesse inscrever na sua bandeira novos artigos de fé: nós veriamos se eram

dignos de serem seguidos; mas dizer que professavam, que aceitavam uma politica que tinha recebido o apoio da casa, para com essa declaração obterem a continuação desse apoio, e depois falsearem inteiramente na pratica os principios proclamados, é o que não parecia dever-se esperar dos nobres ex-ministros *(apoiados)*.

Sr. presidente, o governo parlamentar não é, nem nunca póde ser um governo de decepções. O apoio das maiorias, que é a condição essencial para qualquer ministerio sustentar-se, só póde ser obtido com manifestações claras, francas e bem explicitas; só póde ser continuado por uma conducta sempre igual, sempre coherente, sempre de accordo com as manifestações feitas. Não é por longo tempo que se póde ir vivendo de pequenas illusões nos paizes em que domina o regimen que nós possuimos: não se póde por muito tempo illudir o povo, por mais fallacias que se empreguem para este fim *(apoiados)*; em ultimo resultado, e sem grande demora, a verdade apparece e a conducta dos homens, que não se amoldam ás verdadeiras condições do systema representativo, é promptamente estigmatisada, com toda a severidade, pela opinião publica e pelos seus orgãos legitimos. É por isso, Sr. presidente, que grande numero de membros dessa maioria, que apoiava com tanto ardor o gabinete de 2 de Fevereiro e que continuou por algum tempo esse mesmo apoio ao gabinete de 2 de Maio, resolveu retirar-lhe sua adhesão e dar signaes muito visiveis de resentimento e desapprovação

para que esse gabinete, ou se modificasse no sentido das opiniões genuinas da maioria, ou, quando não julgasse conveniente fazel-o, deixasse o poder e procurasse entregal-o a quem comprehendesse o pensamento da maioria e o soubesse executar *(apoiados)*.

Não me occuparei, Sr. presidente, em examinar a antinomia dos actos desse gabinete com outros topicos importantes da politica de 2 de Fevereiro—religioso respeito á constituição—restricta economia dos dinheiros publicos: — os factos ahi estão fallando muito eloquentemente, e alguns já foram referidos nesta casa.

Eis, Sr. presidente, em resumo quaes são os motivos porque eu não podia approvar a marcha da administração transacta na direcção dos negocios internos. Parecia-me e ainda estou hoje persuadido que ella introduzia na administração do Estado uma perturbação, uma desordem tal, que punha em perigo a tranquillidade publica. Muito mais, Sr. presidente, muito mais me impressionava esta persuasão, quando eu attendia á quadra em que nos achavamos. Sabemos todos que estamos em um anno em que as paixões se exaltam, em que os interesses se cruzam e se combatem; por consequencia a effeverscencia é geral. Era, pois, urgente e necessario que o governo tivesse na opinião do paiz uma reputação de força tal, que as facções não se atrevessem a desprezal-a, e firmadas na consciencia da fraqueza e da nullidade do governo não ousassem levantar o collo, perturbar a ordem publica e fazer correr o sangue bra-

sileiro *(apoiados)*. Não digo, nem se pense que eu queria um governo que ousasse impor mão de ferro sobre as urnas eleitoraes e fizesse sahir dellas um voto mentiroso e violentado; não: eu queria um governo que desse garantias de ordem ao paiz em uma quadra em que as desordens são mais faceis; um governo que o paiz estivesse convencido que tinha força e capacidade para fazer executar a lei com toda a fidelidade; porque, senhor presidente, felizmente para minha opinião e para os individuos que a partilham, cuido que não é preciso o emprego da força, que não é necessario o auxilio activo do governo para que ella triumphe nas urnas eleitoraes *(apoiados)*: estou disto intimamente convencido; se alguem duvida, appellemos para o futuro *(apoiados)*.

O Sr. Ferraz:—Na sua provincia.

O Sr. R. dos Santos:—Diz o nobre deputado: na minha provincia. Fallo com conhecimento muito mais particular della, mas creio que posso dizer o mesmo de muitas outras provincias. Os factos me autorisam a crer e affirmar, como affirmo, que para triumphar essa opinião na provincia de Minas, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão e Ceará, e outras provincias de que tenho noticia, não é preciso o emprego da força. Não quero com isto dizer que ha unanimidade em todas as provincias, e que em algumas dellas não haja algum partido forte e numeroso que pense diversamente; mas, Sr. presidente, esses partidos hãode encontrar na ur-

na eleitoral a garantia que lhes compete, hãode apresentar tantos representantes, quanta fôr a sua força real nas provincias, porque a lei das eleições permitte aos partidos lutarem com vantagem contra seus adversarios, ainda quando estão no poder. Direi ainda mais: Sr. presidente, tanto é o meu aferro pela pureza das eleições, tanto é o meu desejo de que haja toda a liberdade nesse acto tão importante, talvez o principal que a sociedade costuma praticar em certos periodos, que eu não teria a minima duvida de me declarar contra meus mais antigos e decididos amigos, se se provasse que elles empregavam manejos indignos, lançavam sobre a urna eleitoral a força do poder para arrancar della um voto que não fosse o voto do paiz (*apoiados*). Isto não se compadeceria com os meus desejos, com a minha conducta e dos meus nobres amigos nesta casa. Qual é a causa porque pleiteamos principalmente? Será por ventura pelo agrilhoamento da opinião publica? Poder-se-ha dizer que nós temos trabalhado para dar leis de extraordinaria força ao poder, que tornem impossivel a manifestação franca do voto popular na urna eleitoral? Não; pelo contrarario, todas as nossas vistas têm sido tornar livre e franca a manifestação do voto de cada cidadão brasileiro (*apoiados*).

Lá está a lei que comprehende e desenvolve tão perfeitamente, quanto é possivel na actualidade, este pensamento, que mereceu o apoio unanime dos mesmos nobres deputados (*apoiados*). Ahi estão nossas idéas sobre a reforma judiciaria, que todas tendem

a livrar o povo da oppressão das phalanges da policia, convertidas em tribunaes de justiça. Proclamamos que a lei de reforma judiciaria teve por titulo de perfeição para seus autores a propriedade de servir de instrumento, de arma eleitoral (*apoiados*). Demonstrámos que o principal designio dos autores dessa ominosa lei foi montar com ella um apparelho infernal, invencivel, para falsificar a expressão da opinião nacional, e entretanto, em anno de eleição, nós ainda mais ardentemente pugnamos por sua abolição (*apoiados*)! Queremos que a magistratura nacional seja purificada de todos os achegos que a desnaturam e polluem; queremos que a policia não seja armada desse poder inconstitucional, despotico e incommensuravel de que a investiram; e nós queremos tudo isto, Sr. presidente, no anno em que têm de se fazer as eleições! Qual será o motivo que determina a nobreza e desinteresse dos nossos desejos? Será porque não temos confiança de que a nossa causa é partilhada pela maioria dos cidadãos brasileiros? Não; se tivessemos a este respeito alguma duvida, procurariamos conservar a legislação, que nos permittia empregar a força pelo tempo necessario para triumphar nas eleições; mas não, nós rejeitamos o apoio que não tem por base o voto nacional; rejeitamos todos os meios infernaes, todos os recursos artificiaes que tendem a desnaturar a manifestação da opinião publica e queremos que ella se revele nas urnas com toda a verdade e pureza (*apoiados*). E', pois, evidente, senhores, que, quando eu dizia que julgava indispensavel que

nesta quadra tivessemos um governo que pudesse garantir a ordem publica, eu não podia abrigar no meu espirito o desejo de um governo reactor, de um governo oppressor. O meu pensamento era tanto mais innocente, quanto é certo; e não se me póde contestar que está de accordo com os designios, votos e actos praticados por toda esta maioria (*apoiados*).

Nada mais direi, Sr. presidente, sobre a politica interna; pouco me estenderei tambem sobre o passado a respeito da politica externa.

Eu estou persuadido, Sr. presidente, e o digo com bastante pezar, que o gabinete transacto não dirigio os negocios externos com a prudencia, com a firmeza, com a illustração que seria necessario para que não nos achassemos na situação complicada em que hoje nos vemos. Quando, Sr. presidente, outras razões não houvessem para eu desconfiar da habilidade com que foram conduzidos os negocios externos, bastava essa fatal concurrencia de tantos acontecimentos sinistros, que tiveram lugar durante a vida dessse gabinete, para que eu tivesse algum escrupulo em apoial-o. Essa concurrrencia, Sr. presidente, que continuarei a denominar fatal, essas sinistras e arduas complicações que tiveram lugar durante a vida desse ministerio, habilitam-me ao menos para qualifical-o de infeliz. Sim, Sr. presidente, nós temos tido quadras bastante tormentosas na politica externa; temos tido periodos em que gravissimas complicações têm occorrido; mas ainda não houve um periodo em que se accumulassem tantos factos, tantas difficulda-

des se levantassem, como nesse em que viveu o gabinete de 2 de Maio. Basta referir, Sr. presidente, que, durante o gabinete de 2 de Maio, Portugal achou-se bastante forte para provocar-nos com seus actos de violencia contra nossa marinha mercante; aggravou-se a situação das nossas relações com a Grã-Bretanha, complicou-se mais a nossa posição para com a França, repetiram-se as invasões de territorio por parte da Bolivia, difficultou-se mais o desenlace das questões do Rio da Prata e por ultimo veio esta deploravel occurrencia da questão Norte-Americana. Estou, pois, autorisado a dizer, e repito que, quando outra razão não houvesse para eu escrupulisar em dar o meu apoio a esse gabinete, pelo menos se ha de convir que elle tinha contra si o incoveniente de ser muito infeliz; e é visivel que nós não poderiamos, por considerações pessoaes, por mais fortes que fossem, por mais nobres mesmo, apoiar, sustentar um gabinete que é infeliz. E' verdade que elle poderia não ser culpado por ser infeliz, mas tambem a nação não deve ser sacrificada, sendo tambem innocente, para que sustentemos a todo o custo um gabinete que tem a desventura de não ser favorecido pela fortuna (*apoiados*).

Acontece, porém, Sr. presidente, que não foi só a infelicidade que perseguio esse gabinete; eu cuido mesmo, Sr. presidente, que algumas circumstancias se deram, que podem tornal-o de alguma maneira culpado. Tenho receio, Sr. presidente, de tocar em todos os pontos das nossas relações com os diversos Estados

da Europa e America: isto nos levaria muito longe; mas não posso deixar de fazer muito ligeiras considerações sobre aquelles negocios que têm um interesse mais vital e momentaneo.

Principiarei, Sr. presidente, pelas nossas relações com a Grã Bretanha. Não são desconhecidos os aggravos que nos tem feito o governo desse paiz, desde o anno de 1845. Todos sabem que desde 1845 esse governo arrogou-se uma superioridade sobre a nação brasileira, considerou-a como uma nação vencida, e portanto sujeitou seus subditos ao julgamento de tribunaes que não são brasileiros e que não podem, segundo o direito internacional, ter sobre nós jurisdicção. Não somos considerados como nação independente, somos tratados como uma conquista: a Grã-Bretanha, com preterição de todos os principios do direito das gentes, com preterição de todas as praticas do direito internacional, chama os brasileiros ao julgamento de seu almirantado, e condemna os nossos navios e concidadãos por crimes que não podem ser punidos por nenhuma nação sem previos ajustes que não existem. O governo do Brasil, desde 1845, protestou contra uma semelhante invasão; mas, Sr. presidente, não sei se poderei dizer que, durante o gabinete de 2 de Maio, essas negociações foram conduzidas de modo que se accelerasse a reparação a que nós temos direito; antes o que vejo, Sr. presidente, é que, durante a existencia desse ministerio, accrescentou-se a arrogancia da Grã-Bretanha, a sua linguagem tornou-se muito mais acrimoniosa, muito mais insultante. Pra exem-

plo, offereço esta celebre nota em que se exige o pagamento de Young. Nesta parte, Sr. presidente, estou convencido e posso afiançar á casa que o gabinete havia de fazer justiça á causa nacional, havia de defender os direitos do Brasil, repellindo a linguagem pouco delicada com que fomos tratados, o gabinete havia de fazer ver á Grã-Bretanha que o Brasil não podia ser equiparado a essas nações barbarescas, ás quaes se fazem intimações semelhantes (*apoiados*); estou que isso se faria, mas não posso deixar de queixar-me da grande demora que houve na resposta de uma intimação tão insolita.

O nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros communicou á casa a nota que nos fôra enviada pelo ministro da Grã-Bretanha; mas, Sr. presidente, para que o nobre minstro dos negocios estrangeiros se absolvesse de toda a culpa e mostrasse que acudio logo com o desaggravo que seu patriotismo lhe havia de suggerir, era necessario que nos offerecesse tambem a resposta que deu a uma linguagem tão desconhecida. Não é assim que procedem os governos, quando algum diplomata usa de uma linguagem reputada insultante; nunca dá conhecimento ao publico deste insulto sem dar ao mesmo tempo noticia da reparação, ou pelo menos publicar o protesto que fez contra semelhante attentado. Lembra-me, Sr. presidente, que as susceptibilidades a este respeito são tão fortes em outros paizes, que ainda modernamente occorreu um facto em França, que mostra quanto ciume ha nas relações internacionaes, para que nunca se repute que

uma nação é por outra insultada impunemente! Todos hão de lembrar-se da occurrencia havida entre o representante da Inglaterra e o ministro de França, isto é, que M. Guizot tinha sido convidado para um baile diplomatico que devia dar lord Normandy, e depois se publicou que o convite tinha sido retirado. O representante da Grã-Bretanha recebeu demonstrações as mais terminantes e explicitas do governo francez contra semelhante acto, cortaram-se as relações e M. Guizot declarou que não tratava mais de maneira nenhuma com o ministro da Grã-Bretanha, porque tinha publicamente insultado ao ministro dos negocios estrangeiros de França, e esse insulto de certo modo resvelava sobre o governo francez.

Ora, eis-aqui uma questão inteiramente pessoal, mas nella se enxergou alguma cousa de publico: o comportamento foi sem duvida muito serio e digno da parte do governo francez. Comparemos, porém, essa conducta com o que se passou entre nós. O representante da Grã-Bretanha usou para com o governo brasileiro de uma linguagem de que não ha noticia, nem exemplo nos fastos diplomaticos, senão quando se trata de um povo civilisado em presença de um povo barbaro, e entretanto não houve da parte do governo brasileiro aquelle açodamento que seria necessario para repellir um insulto tão insolito e desaggravar a honra nacional compromettida por esse ministro representante da Grã-Bretanha (*apoiados*). Infelizmente, Sr. presidente, na questão americana observou a mesma tibieza, a mesma fraqueza, a mesma indecisão.

Sr. presidente, eu não estou autorisado para publicar, nem referir o que ha de grave, de insolito na correspondencia do Sr. Wise com o governo brasileiro, mas estou certo de que a camara toda tremeria de indignação se ouvisse a leitura das notas que foram dirigidas ao governo brasileiro; só observo que chegou a tal ponto a imprudencia do representante dos Estados-Unidos, que julgou que devia fazer alarde da propria humilhação porque tinha feito passar o governo brasileiro. Depois de ter conseguido tudo quanto quiz, com desdouro nosso, ainda pretendeu fazer consignar, pôr bem claro, bem patente aos olhos de todos o triumpho que havia alcançado sobre nossa dignidade nacional, e o vilipendio que havia derramado sobre o governo brasileiro (*apoiados*). Tudo isto, Sr. presidente, occorreu, porque o governo brasileiro mostrou muita fraqueza. A estação americana negou-se a prestar-se aos actos de civilidade que costumam praticar todos os vasos de guerra de outras nações em dias de festa nacional. Esta omissão foi notada com indignação por todos os brasileiros; mas parece que o governo não partilhou a indignação nacional. Estou autorisado a pensar assim, quando sei que pouco tempo depois o governo do Brasil mandou praticar esses mesmos actos de civilidade, quando se festejava o anniversario de um dia memoravel da União Americana, e isto, senhores, quando ainda não tinhamos tido reparação dos aggravos recebidos em uma occasião semelhante (*apoiados*). Oh! senhores, pois quando a nação brasileira tem recebido um fla-

grante insulto, quando elle alcança desde as summidades da nação até a ultima condição do cidadão brasileiro, e é por todos partilhado, humilia-se o governo do Brasil a ponto de, antes de reparado o insulto, mandar praticar actos de civilidade por occasião do anniversario festivo para a União Americana!!!

Um Sr. Deputado:—E' para separar a nação americana do seu representante.

O Sr. R. dos Santos:—Isto é necessario; mas não se póde fazer quando os acontecimentos têm tomado a attitude destes: os esforços que então se fazem neste sentido são sempre recebidos como actos de fraqueza, de condemnavel indifferença pelo decoro nacional.

Sr. presidente, não quero entrar no detalhe de todas as occurrencias que houveram, não quero assignalar todos os erros deploraveis que commetteu o governo brasileiro nesta occasião; mas tambem não quero deixar de exprimir com franqueza o meu pensamento todo inteiro a este respeito.

Sr. presidente, eu entendo e declaro-o com toda a ingenuidade que o facto que deu causa a estas lamentaveis desintelligencias, na minha opinião não era tal que autorisasse as consequencias que sobrevieram. Se fôra eu ou alguem que como eu pensasse, que estivesse administrando os negocios externos, ou deixaria passar este facto desapercebido como têm passado mil outros, ou então, depois de lhe ter dado a importancia que o gabinete brasileiro lhe deu, jamais recuaria. Mas não, o governo podendo dei-

xar passar desapercebido um facto que não tinha em si grande importancia e que podia ser amigavelmente regulado, tomou delle conta e levou a uma attitude muito grave; e tendo-se collocado nessa attitude, não pôde ou não soube nella sustentar-se dignamente. Sim, depois de estar preso pelas autoridades brasileiras e sujeito a processo esse tenente da marinha americana, elle não deveria ser solto sem que os tribunaes do paiz se tivessem pronunciado sobre a sua criminalidade (*apoiados*), ainda quando a linguagem das reclamações fosse uma linguagem seria, digna, decente, propria de um diplomata; mas quando a linguagem das reclamações era quasi insolente, era provocadora, era insultante e desairosa para o governo brasileiro, então nessa occasião nunca, nunca devera ser solto esse tenente (*apoiados*), pois que entendia-se que esta soltura era um acto de fraqueza, era recuar da posição que se havia tomado. O conhecimento da fraqueza do nosso governo é, no meu entender, o que produzio a approvação do comportamento do ministro americano pelo governo da União. Se o governo da União Americana tivesse achado no nosso governo a consciencia de sua força, a sustentação de sua dignidade, o respeito devido, o zelo necessario pelos direitos do imperio e pelo decoro nacional, havia de trepidar, havia de hesitar em praticar o acto que praticou, segundo se diz, elogiando até o seu representante pelos insultos que nos dirigio.

Mas, Sr. presidente, ainda não param aqui as inconsequencias. Posteriormente ainda houve a prisão

de alguns marinheiros pertencentes á estação americana, por causa de rixas; esses marinheiros foram reclamados pelo consulado americano: e qual foi nesta occasião o comportamento do governo? O governo, que antes tinha declarado que não podia deixar de cumprir as leis do paiz, que não podia deixar de fazer passar por um processo e julgamento a esse official e marinheiros do primeiro acontecimento, no segundo caso mandou entregar com toda a facilidade estes marinheiros, dizendo que assim fazia pelas boas maneiras porque era feita a reclamação (*apoiados*): de maneira que a extensão dos direitos e deveres do governo brasileiro nesta parte deve ser regulada pela linguagem das reclamações; as obrigações imprescriptiveis e indeclinaveis do governo do Brasil, e as disposições da legislação podiam ser preteridas, ou sustentadas segundo a fórma porque eram feitas as reclamações! É desta arte que se perde perante o estrangeiro toda a consideração (*apoiados*), é com factos semelhantes que nos arriscamos a ser tratados com duplicada insolencia por todos os governos do mundo (*apoiados*).

Entretanto, apezar disto, eu annúo plenamente á expressão do voto de graças, relativo a este topico dos acontecimentos norte-americanos. Eu entendo, Sr. presidente, que o que se deve exprimir nesta casa é realmente um sentimento de magoa. Eu não partilho a opinião dos que querem manifestar uma indignação que, posto que nobre, ainda não é propria das circumstancias. Estou que os meios diplomaticos

habilmente empregados e firmemente sustentados hão de produzir um desenlace digno e honesto dessa occurrencia. Tenho toda a confiança em que a administração actual, tomando conta da direcção deste negocio, hade manejal-o de modo que elle se conclua sem quebra das nossas relações de amizade com a União Norte-americana, sem sacrificio da dignidade do Imperio (*apoiados*). Em outras situações muito mais perigosas a paz se tem salvado, quanto mais nesta em que o facto não é de tal gravidade, que não possa conseguir-se um arranjo decente e nobre, sem perturbação da paz.

E' preciso que o governo mostre o seu resentimento e que a nação acompanhe o governo na manifestação deste resentimento; mas não é necessario, não é util, não é justo mesmo que se passe além desta demonstração, e que se salte precipitadamente da posição pacifica em que nos achamos a uma posição de hostilidades directas. Não desejo mesmo que se provoque, que se introduza na negociação um azedume tal, que se torne a conciliação impossivel. A paz é preferivel a tudo; todos os sacrificios se podem e devem por ella fazer, menos o da honra (*apoiados*); todos os mais são justos e proprios de homens que almejam a prosperidade dos destinos humanos (*apoiados*). Portanto, posto que reconheça que grandes queixumes devemos ter do governo da União Norte-americana, o meu desejo não se estende a mais do que a estimular o governo para que exprima com dignidade os sentimentos nacionaes, mostrando o resentimento de que

nos achamos possuidos, e o designio firme e inabalavel em que estamos de não nos retrahirmos de nossa posição sem que seja reparado convenientemente o aggravo feito á nossa honra.

Eu tinha ainda de fallar alguma cousa sobre as negociações do Rio da Prata; eu pretendia demonstrar que ellas não foram dirigidas como convinha, para que tivessm uma solução, qual a que exigem os interesses e direitos do Imperio. Eu cuido que poderia convencer aos que me ouvissem de que na politica do gabinete transacto, nos negocios do Rio da Prata, continuou a mesma incerteza, a mesma vacillação, a mesma incoherencia, a mesma contradicção que lhe foi legada por ministerios de remota data. Mas, Sr. presidente, a camara está fatigada, a hora está muito adiantada, e o exame deste topico me levaria muito longe. Por isso, Sr. presidente limitar-me-hei a declarar que desejo da parte da actual administração uma politica mais fertil, que tenha algum designio nas negociações do Rio da Prata, politica que não se assemelhe a essa do gabinete passado, que na minha opinião era inteiramente esteril e não conduzia a resultado algum proficuo.

Para confirmar esta asserção, não preciso senão appellar para a correspondencia que acompanha o relatorio; ahi se verá que no intervallo de uma para outra nota esquecem-se os principios firmados na nota anterior, e contradizem-se na subsequente; ahi se verá que a convenção de 1828 tem sido invocada tanto para legitimar a intervenção directa e armada

no Uruguay, tentada n'aquelle famoso tratado de 1843 para autorisar as diligencias commettidas ao visconde de Abrantes, como responder ás solicitações da Confederação Argentina, declarando que, á vista da mesma convenção, não póde o Brasil annuir á pedida intervenção nos negocios do Rio da Prata, de modo que serve tanto para firmar o direito do Brasil, para intervir nos negocios do Rio da Prata, como para autorisar a conducta que tem seguido da não intervenção; e o que é mais curioso, é que o governo até se despoja de todo o direiro a este respeito, appellando para o tratado definitivo de paz, e declara terminantemente que não póde intervir, ainda mesmo que esteja ameaçada a independencia do Estado Oriental, sem estar feito o tratado definitivo de paz; de sorte que todos os direitos do Brasil, todos os interesses muito preciosos, que derivam da convenção de 1828, acham-se annullados, ou correriam risco de ficarem annullados pelas declarações do gabinete transacto.

O Sr. Guido, representante da Confederação Argentina nesta côrte, protestou perante o ministro brasileiro, declarando que elle tinha infringido a convenção de 1828, quando se recusava a intervir ultimamente na pacificação do Estado Oriental, embargando o passo á intervenção, e que por consequencia a Confederação desconhecia no governo brasileiro os direitos de que um dia se quizesse prevalecer, fundado na convenção de 1828, para intervir nos negocios do Rio da Prata, sustentando a independencia do Estado Orien-

tal, ao mesmo tempo, accrescenta elle, que a Confederação continúa no gozo de suas vantagens, e encontra na supposta abrogação da convenção *novos e inapeteciveis direitos* em relação ao Uruguay.

Ora, Sr. presidente, tudo isto, por outras palavras, quer dizer que na opinião do governo argentino nem ao menos póde o Brasil defender a independencia do Estado Oriental, e que o governo argentino está collocado, em relação ao Estado Oriental, em uma situação igual a em que estava antes da convenção de 1828, e que póde lançar mão do Estado Oriental e incorporal-o á Confederação Argentina; sem que o governo do Brasil possa prevalecer-se, nem invocar os direitos que lhe confere a referida convenção de 1828. Entretanto este pensamento, tão claramente manifestado na nota do Sr. Guido, não foi contestado convenientemente; o que se disse de mais positivo foi que o governo do Brasil se julgava em situação semelhante á do governo da Confederação e que, se o governo argentino desconhecia da parte do Brasil os direitos provenientes da convenção de 1828, tambem o governo brasileiro desconhecia esses mesmos direitos no governo da Confederação.

Ora, seria esta a resposta que convinha dar a uma intimação tal? Não conviria antes averiguar qual era a causa que legitimava semelhante intimação, e contestar os fundamentos com que o governo argentino pretendia julgar abrogada a convenção de 1828? Não seria mais acertado demonstrar que a recusa do Brasil em annuir á intervenção solicitada não era

bastante para se julgar esta abrogação autorisada pelo direito internacional? Mas não é isso o que se respondeu, e, se se não aceitou a intimação, ao menos refutou-se com muita tibieza e pouca attenção a nota do Sr. Guido, de modo que para mim tem hoje este incidente tanta importancia, que creio que nelle se firmarão graves e embaraçantes reclamações da Confederação Argentina para o futuro.

Escuso referir outros factos que demonstram a pouca attenção com que foram tratados estes negocios; mas não concluirei sem assignalar o que occorreu sobre o *memorandum* do visconde de Abrantes.

Nesta casa houve uma discusão qne aclarou perfeitamente esta occurrencia e revelou o que havia de real nos designios do governo brasileiro. Lembra-se a camara que as instrucções dadas ao visconde pelo governo do Brasil foram-nos communicadas pelo orgão do nosso collega o Sr. Limpo de Abreu, e que elle, com toda a energia e sinceridade, repellio de sobre o governo do Brasil a accusação que se lhe fazia de ter provocado ou solicitado a intervenção anglo-franceza. Uma declaração semelhante, tão terminante como esta, foi repetida pelo Sr. Limpo de Abreu em uma das suas notas, e posteriormente ainda mais explicita e categoricamente pelo Sr. barão de Cayrú; mas entretanto, quando o governo do Brasil é provocado pelo Sr. Guido para declarar se aceita, se acolhe o *memorandum* do Sr. visconde de Abrantes, o governo do Brasil o aceita quasi que em todas as suas partes e o defende com calor, o que quer dizer que

aceitou, partilhou a responsabilidade da inconsideração e quasi leviandade, com que foi redigido semelhante *memorandum*, principalmente no seu preambulo.

Tenho receio de internar-me em demasia em questões desta ordem; póde ser que, por inconsideração minha, ou por falta de completas informações, eu possa comprometter algum interesse do paiz, e por isso limito-me a firmar pelos expostos a convicção que tenho de que o gabinete de Maio não tinha procedido de modo que pudesse continuar a merecer o meu apoio. Não podia prescindir destas explicações depois da parte que tomei na manifestação de desagrado e de falta de confiança nesse gabinete.

Pelo que respeita ao futuro, não serão precisas grandes explicaçõss de minha parte. Estou persuadido de que o gabinete actual hade continuar a politica que tem recebido, aceitado da maioria da camara, isto é, a politica de 2 de Fevereiro, e que hade desempenhar a maior parte das promessas feitas n'aquella época. Tenho intima convicção de que nas relações exteriores o ministerio actual se hade portar como convem aos interesses e dignidade do paiz. Com tão solidos penhores não posso deixar de lhe prestar o meu fraco apoio, para desempenhar todos os pensamentos que se acham desenvolvidos em tão nobre programma. Concluo, pois, declarando que, quanto ao passado, eu não podia partilhar em toda a plenitude a responsabilidade dos actos do governo; e, quanto ao presente, tenho toda a esperança de que alguns

males, que por ventura tenham sido feitos pelo gabinete de 2 de Maio, serão completamente reparados e que o paiz será collocado no seu antigo estado, e marchará seguro e tranquillo pela senda de progresso de que é digno e que seus numerosos recursos afiançam (*apoiados*).

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o orçamento do Ministerio do Imperio, na sessão de 25 de Junho de 1847.

O Sr. Rodrigues dos Santos: *(Movimento de attenção: profundo silencio)*:—Sr. presidente, muito longe estava eu de pensar que tão depressa eu teria de tomar parte nesta discussão: eu não podia mesmo entrever a possibilidade de discutir o orçamento da repartição do imperio senão quando notasse que uma discussão séria sobre elle se levantava. Tinha feito o proposito de conservar-me em silencio sempre que a discussão não consistisse senão de insignificantes e banaes declamações, pois que essas declamações, que eu continuarei a chamar insignificantes e banaes, já tem recebido a conveniente sancção da opinião publica, de ha muito tem sido julgadas como merecem. Ainda havia, Sr. presidente, uma circumstancia que me arredava dessa discussão; ella estava sendo tratada por um nobre deputado cujo encontro eu sempre evito com muito cuidado. De ha muito, Sr. presidente, eu tenho formado para mim o proposito, tinha-me

imposto o preceito de não empenhar-me em debate nenhum com esse nobre deputado, porque tenho observado que elle parece ter a missão infernal de provocar nesta casa scenas tumultuosas *(muitos apoiados)*. Não é um só facto que autorisa a minha crença; appello para a lembrança da camara, appello para a lembrança do publico, peço que se estudem todos os acontecimentos irregulares, todas as scenas um pouco excessivas, todas as scenas tumultuosas que tem havido nesta casa desde 1845, e veja-se quem tem sido o autor dellas, quem tem constantemente tomado a si o descommunal encargo de pertubar a tranquilidade de nossos trabalhos. Accresce ainda, Sr. presidente, que eu tenho observado que esse nobre deputado tem feito por diversas vezes aggressões tão virulentas, algumas vezes tão asquerosas...

O Sr. Presidente:—A palavra —asquerosa— não é muito parlamentar.

O Sr. Rodrigues dos Santos—... aos seus collegas, que seria imprudencia querer collocar-me em frente de um deputado que não está acostumado a discutir com a calma e a seriedade que cumpre haver nos nossos debates *(apoiados)*, entendendo que aquelle que se arriscasse a sustentar uma discussão com esse nobre deputado expunha-se a perder em um momento a paciencia, e cahir da altura em que se deve achar sempre um deputado, e a praticar acções que, em verdade poderiam nodoar a sua conducta.

Eu, Sr. presidente, aprecio sobre todas as cousas a dignidade desta casa; portanto olho com horror,

vejo com susto todas as hypotheses em que ella poderia ser manchada; e assim eu não poderia pôr-me em risco de commetter qualquer desacato que ameaçasse a dignidade da camara (*apoiados*). Depois da dignidade desta casa, o que eu sobre tudo prezo é a minha propria dignidade; e assim não deveria desejar, não procuraria os accasiões de pôr em duvida o amor que eu tenho a minha dignidade, descendo a combate em lugares em que eu me havia enlodar, jogando as expressões proprias de quitanda, onde estão os homens sem educação (*muitos apoiados*). Veja, pois, a camara se eu tenho ou não razão para temer um encontro com o nobre deputado em todas as occasiões. Eu declaro que tinha um verdadeiro temor, talvez inspirado por avisos instinctuaes, e esse meu presentimento achou-se infelizmente confirmado pelos factos.

A casa toda sabe que estava fallando esse deputado; eu não cuidava em ouvil-o; entretinha-me em conversar com os meus collegas que me ficam proximos, nem sabia do que é que elle tratava; fui tirado dessa distracção e acordei sobresaltado por uma reclamação que fez um nobre deputado, que disse :—Isto é insulto—. Eu então perguntei com quem é que isso se entendia: disseram-me que era comigo. A casa é testemunha da sorpreza que manifestei nesse momento (*apoiados*). Se eu soubesse que o nobre deputado havia de escolher-me tambem para sua victima nesse dia, eu lhe prestaria toda attenção para acudir com promptos e apropriados reclamos contra as proposições

que ousasse contra mim proferir; mas o nobre deputado já tinha sacrificado tanta gente, já tinha immolado tantas reputações, que eu não tinha direito a esperar que elle se occupasse com esta nullidade.

Muitas vozes:—Não apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, atordoado como eu devia ficar pela insolita aggressão que me foi feita, eu não podia no momento bem discernir até que ponto ella me podia ser offensiva, porque, como já disse, eu não estava prestando attenção a esse nobre deputado. Eu só ouvi, Sr. presidente, uma proposição que não poderia deixar de excitar a colera em qualquer que tenha um pouco de amor de si; eu ouvi esse nobre deputado fallar em nodoa que manchava a minha vida! Desde então eu não fui mais senhor de mim; reclamei por todos os meios as explicações que o nobre deputado era obrigado a dar-me; o nobre deputado não deu essas explicações; eu estava, pois, na necessidade de exigil-as por todos os modos, para que eu pudesse lavar-me de qualquer affronta, se foi sua intenção affrontar-me. V. Ex. é testemunha de que empreguei os meios que faculta o regimento e os estylos da casa autorisam para fallar immediatamente depois do nobre deputado; porque queria aproveitar essa occasião para repellir de sobre mim qualquer injuria que o nobre deputado pretendesse irrogar-me; mas V. Ex. houve por bem levantar a sessão ás 2 horas em ponto, e eu não pude fallar. Então, Sr. presidente, não me restava senão um meio, e era procurar directamente ao nobre deputado para

delle ouvir, em presença de alguns amigos seus e meus, uma explicação que me pudesse orientar. Eu o fiz apenas levantou-se a sessão, procurei ao nobre deputado em todos os lugares onde é costume estarem os deputados, e infeliz ou felizmente não o achei na casa.

O Sr. 1.° Secretario e o Sr. França Leite:—Estava na casa.

O Sr. Presidente.—Attenção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, não é questão que importe averiguar se o nobre deputado estava ou não na casa (*apoiados*); o que é verdade é que eu o procurei em todos os lugares em que se costumam encontrar os deputados; em nenhum delles o achei, e portanto para mim não estava na casa. E' tambem verdade que, não encontrando o nobre deputado em nenhum desses lugares, tencionava acompanhal-o para pedir-lhe uma declaração explicita do sentido de suas palavras, que eu não tinha bem ouvido. V. Ex. sabe que fui nesse disignio impedido por pessoas a quem devo muito respeito e consideração. Aproveito hoje a occasião para agradecer a V. Ex. e aos meus nobres amigos o serviço que me fizeram, impedindo-me de realisar esse meu disignio, porquanto, Sr. presidente, não se pense que eu tinha a tão pouco nobre pretenção de ir empregar meios materiaes contra o nobre deputado.

O Sr. D. Manoel.— E o troco?!.. (*risadas*).

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Quando nenhuma consideração houvesse para cohibir-me, bastava o respeito

que eu devo á casa e a mim mesmo. Mas, Sr. presidente, tambem é impossivel que, desorientado por paixões de momento, arrebatado por impetos que nem todos podem as vezes dominar, se acaso o nobre deputado não me désse uma explicação qual a que póde dar sempre um homem cavalheiro, eu desatinasse e praticasse algum excesso, e por isso ainda uma vez cordialmente agradeço a V. Ex. e aos meus nobres amigos que me impediram nessa occasião de empregar os ultimos meios para solicitar pessoalmente do nobre deputado as explicações a que eu julgava ter direito.

Sr. presidente, eu posso hoje bem avaliar o alcance dessa proposição do nobre deputado a que me referi, porquanto no seu discurso, publicado hoje, acha-se ella exarada. O nobre deputado (referindo-se a um discurso que eu proferi nesta casa em dias anteriores), fundado sobre o falso pretexto de que eu chamára o senado —facção— disse (lê) : « Querem tornar odiosos a nós em cuja vida politica não se acham as manchas que nodoam a esse que assim fallou nesta casa? »

Eu repetirei ao nobre deputado a pergunta que lhe fiz então:—Quaes são as manchas que nodoam a minha vida politica?—Eu não temo a discussão neste terreno: a minha vida politica é curta, é de poucos dias, póde ser estudada por todos sem muito trabalho; eu não a escondo de maneira alguma, eu a offereço com prazer e orgulho á contemplação de todos, porque eu tenho a intima convicção que nella não

se acha cousa alguma que possa nodoar-me (*muitos apoiados*). Quereria o nobre deputado insinuar como uma mancha na minha vida politica a minha comparticipação nos acontecimentos que occorreram em S. Paulo em 1842? Eu deixo ao nobre deputado o prazer de assim pensar; mas dir-lhe-hei que os poderes mais respeitaveis do Estado, aquelles cuja opinião eu sobretudo prezo, perante os quaes a opinião do nobre deputado não póde ser cousa alguma, declararam que na minha vida politica não havia essa mancha (*muitos apoiados*).

Muitos Senhores:—Muito bem, muito bem!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O poder judiciario a que o nobre deputado pertence, e que em minha opinião é um dos poderes mais importantes do Estado, disse o contrario do que diz o nobre deputado, porque sendo eu levado aos tribunaes, os tribunaes declararam que eu não era criminoso; portanto, esse poder social declarou que não havia mancha, que não havia crime na minha vida politica (*apoiados*).

Outro poder, Sr. presidente, o poder eleitoral, essa raiz de todos os poderes sociaes, essa fonte onde quasi todos se vão purificar, tambem declarou por uma maneira muito livre (eu tenho gloria de dizer) que na minha vida politica não havia mancha alguma que me pudesse expôr á ignominia, porque me honrou com a sua confiança (*muitos apoiados*).

O Sr. Marinho:—E' a melhor resposta que se póde dar.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—Sobre todos ha ainda

tem poder na sociedade que tambem tinha o direito de julgar-me, que tambem tinha o direito de não conceder-me aquellas demonstrações que se não podem dar a um homem manchado, que tem uma verdadeira nodoa; esse poder é a corôa: a corôa condecorou-me, pela maneira a mais espontanea, com uma ordem que indica em mim, se não eminentes virtudes, ao menos um comportamento digno de um cidadão de algum merito (*muito bem, muitos apoiados*).

Ora, Sr. presidente, quando eu tinha em meu abono todos esses testemunhos, poderia eu por ventura temer as accusações do nobre deputado? E quando, Sr. presidente? Quando o nobre deputado tem feito desmerécer todas as suas accusações pela virulencia habitual com que as produz nesta casa, pela frequencia com que todos os dias acommette a todos pela maneira mais insolita?! Estou pois tranquillo: as accusações do nobre deputado tem recebido a justiça que merecem na consciencia publica; ellas não podem pesar mais sobre a reputação de alguem. Direi ainda mais, Sr. presidente, que, se alguma nodoa ha na minha vida politica pela comparticipação nos movimentos de 1842, eu me lisongeio de que todos os poderes do Estado tem concorrido para deli-la perfeitamente e de modo tão completo que hoje só o nobre deputado é que póde della lembrar-se (*muitos apoiados*). Ninguem mais se recorda de semelhante facto; todos os cidadãos o lançaram no esquecimento, todos os representantes do poder social, em seus diversos ramos, não olham para elle como obstaculo a qualquer de-

signio; mas o nobre deputado é constante em vir repetir semelhante accusação. O nobre deputado é implacavel, não perdoa, todos os dias está invocando a justiça do céo; mas saiba que o céo tambem é implacavel para aquelles que tem odio rancoroso, que nunca perdem occasião de doestar seus adversarios (*apoiados*).

O Sr. D. Manoel:—Não tenho odio a ninguem.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado, Sr. presidente, que todos os dias faz aqui grande alarde do seu profundo e humilissimo respeito á corôa, que todos os dias nos está atirando á cara o seu acrisolado monarchismo, devia lembrar-se que elle se afasta da sua pretenção quando mostra ter uma recordação tão viva do passado, pois que bem sabe que homens que tiveram tambem alguma participação moral nos acontecimentos que só o nobre deputado reputa capazes de nodoar uma vida inteira, tem sido chamados em diversas occasiões depois de 1844 para os conselhos da corôa, e encarregados de dirigir os destinos do Estado (*muitos apoiados*); portanto, se o nobre deputado é, como inculca ser, tão respeitador da corôa, devia tambem proceder como procede a corôa, imital-a no seu generoso procedimento, isto é esquecer-se do passado (*apoiados*).

Sr. presidente, eu não me recordo de que algum outro facto de minha vida pudesse autorisar esse pensamento do nobre deputado.

O Sr. D. Manoel:— Não me referia se não á rebellião de 1842.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Elle acaba de dizer que não se referia senão a isso; mas, se não se referia senão a isso, eu posso vangloriar-me, eu posso ter o nobre orgulho de dizer que só o nobre deputado é capaz de achar nodoa na minha vida politica por esse facto.

O Sr. D. Manoel:—Eu até o quiz explicar,

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Nós todos, Sr. presidente, temos nossos erros na vida politica; ninguem póde julgar-se incolume de toda a accusação; mas ha erros, Sr. presidente, que a minha consciencia não me accusa de ter commettido. Por exemplo, Sr. presidente, eu nunca sustentaria um ministerio, nunca lhe prestaria o meu apoio, nem lhe offereceria publicamente o meu voto, para, depois que elle tivesse cahido, vir chamar os individuos que o compuzeram de —miseraveis mediocridades—. O nobre deputado offereceu o seu apoio ao gabinete de 5 de maio, que teve a grandeza de alma de rejeital-o; o nobre deputado esteve prompto para sustental-o por todos os modos,

O Sr. D. Manoel:—Eu não me referi a esse gabinete: isto é seu.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Entretanto na ultima sessão applaudia-se de que o actual gabinete fosse composto das summidades do paiz, de homens de reconhecida capacidade, emquanto que o transacto era composto de mediocridades.

Uma voz:—Era ao 2 de fevereiro que se referia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Como não costumo

dar toda a attenção aos discursos do nobre deputado, é facil enganar-me a este respeito; mas, se não disse isto, o dito por não dito quanto ao gabinete de 5 de maio; mas o meu pensamento ainda prevalece em relação ao 2 de fevereiro.

Ha porém uma cousa que o nobre deputado não póde deixar de confessar, e é que claudicou, que commetteu um erro que, se não manchou o seu proceder parlamentar, pelo menos é capaz de nodoal-a na opinião dos caracteres escrupulosos.

Sr. presidente, o nobre deputado tomou a si a defeza do senado, veio accusar-me, porque eu tinha em meu ultimo discurso feito uma allusão a uma votação no senado. Disse o nobre deputado que eu havia chamado o senado de—facção;—que eu tinha dito que uma facção se insurgira em um lugar elevado, inexpugnavel e que d'ahi ameaçava os destinos do imperio. Esta accusação fez-me grande impressão, porque, tendo eu por habito seguir o comportamento dos homens mais moderados, evitando tudo quanto é possivel offender os meus collegas e as outras corporações co-legislativas: como poderia abalançar-me a chamar o senado uma facção? Eu cuidei que estava sonhando, quando ouvi semelhante calumnia, que não era possivel que o nobre deputado tivesse dito isto; eu até cuidei que era desvario meu, porque não podia crer que houvesse um deputado que viesse lançar sobre seu collega uma imputação tão grave, quanto falsa. Aqui está o discurso do nobre deputado; disse elle, referindo-se a mim (*lê*).

« Das discussões, e mais ainda de uma ultima,
« resulta uma especie de desejo de conflicto entre a
« camara dos deputados e o senado. Se eu não tivesse
« disto provas as mais evidentes, bastar-me-hia re-
« correr a uma parte com que um Sr. deputado por
« S. Paulo terminou o seu discurso em um dos dias
« passados. Estava fallando e não sei que noticia
« correu aqui, que elle disse—que era preciso cerrar
« as fileiras dos seus amigos para obstar á facção
« que se insurgia no paiz, e que estava acastellada
« nas suas altas posições. Refere-se isto acaso a uma
« decisão tomada pela camara dos senhores sena-
« dores?.. »

Ora, eis-aqui o que disse o nobre deputado, o que importa o mesmo que accusar-me de eu ter chamado o senado—uma facção.

O Sr. D. Manoel:—Não ha tal.

O Sr. R. dos Santos:—Eu não estou fallando para convencel-o, disto não me occupo eu; eu quero convencer outras pessoas que me ouvem e a opinião nacional. Cotejemos agora esta accusação do nobre deputado com a parte do meu discurso á que elle se refere. Fallava eu dos negocios das Alagoas, conjurava aos meus amigos da maioria para que se despensassem de tomar parte nesse debate, porque não só seria necessario repetil-o, quando aqui estivesse presente o nobre presidente d'aquella provincia, que certamente quereria defender-se, como porque uma occurrencia ultima me havia convencido de que era preciso que houvesse entre os homens do meu par-

tido, entre os homens com quem eu milito, a mais firme união; pois que os nossos adversarios tinham-se acastellado em uma posição elevada, forte e inexpugnavel pela constituição. Eis-aqui as minhas palavras *(Lê com pausa)*:

« Ha poucos minutos não tinha eu outras razões « senão as que acabo de produzir, e julgo muito « ponderosas para evitar essa discussão; mas de pou- « cos instantes para cá fortificaram-se os meus dese- « jos de que restrinjamos a discussão das materias « aos seus pontos capitaes, e que arredemos dos « nossos debates tudo o que póde produzir azedume « nos espiritos e divisão nas vontades. Sim, factos « recentes devem convencer-nos de que o nosso es- « tado não é tão simples e tranquillisador como pa- « rece; devem nos avisar que temos adversarios for- « temente armados a combater, e que em taes cir- « cumstancias é preciso cerrar as nossas fileiras e « não mostrar nenhuma desunião. Os nossos adver- « sarios entrincheiraram-se em uma posição elevada, « forte e inexpugnavel pela constituição, e promettem « não abaixar a ponte levadiça do seu castello, se- « não áquelles que lhes derem a senha dos domi- « nadores. »

(Pausa).

O Sr. D. Manoel:—Leia mais... adiante...

O Sr. R. dos Santos:—*(Continúa a ler)* « E' hoje « certo para mim que não hão de alcançar aquella « posição, senão aquelles que merecerem o benepla- « cito do partido que della se apoderou »

O Sr. D. Manoel:—Mais, mais.

O Sr. R. dos Santos—*(Continuando a ler)* « Ora,
« este estado é anormal e colloca-nos na necessida-
« de de desenvolver toda a prudencia, toda a mo-
« deração; mas ao mesmo tempo toda a energia na
« defeza da constituição do estado, das prerogativas
« dos poderes que elle creou e estão seriamente amea-
« çadas. Devemos considerar os resultados que po-
« dem provir da enthronisação de uma dictadu-
« ra... »

O Sr. D. Manoel:—Ahi, ahi; continue.

O Sr. R. dos Santos:—*(Continuando a ler)* « ... sem
« contraste e capaz de falsear completamente a nossa
« fórma de governo. Uno esta consideração ás outras
« que expendi, para pedir aos meus nobres amigos
« que não nos internemos por agora nas questões
« das Alagoas e de outras provincias; haverá occa-
« sião muito propria para discutir-se larga e since-
« ramente estas materias, e então vencerá quem tiver
« melhor direito. »

Está satisfeito o nobre deputado? Pergunto eu agora á casa: em qual destas minhas palavras se acha a expressão—facção—allusiva ao senado? Pergunto mesmo: poder-se-ha descobrir nos meus pensamentos uma só cousa que autorisasse a crer que eu pretendia chamar—facção—ao senado? Cuido que não (*Com força*) Só um insensato, que lesse isto, é que podia julgar que eu tinha chamado—facção—ao senado; mas quando se passaram os factos pela maneira porque eu tenho demonstrado, quando está patente que eu

não commetti a imprudencia de chamar — facção — ao senado: qual seria o nome que caberia áquelle que veio produzir aqui contra mim semelhante accusação? Eu deveria responder com um facto que trouxe o nobre deputado pela Bahia na ultima sessão; eu deveria tomar emprestada a linguagem energica e expressiva desse parlamentar francez que, quando arguido em pessoa de sua familia de um facto criminoso, limitou-se a dizer ao accusador: « Sois um calumniador; » mas eu, Sr. presidente, continúo no meu proposito de respeitar a casa, de respeitar os proprios que se não respeitam a si. Assim, não usarei de semelhante expressão para com o nobre deputado; dir-lhe-hei simplesmente que meça d'ora em diante mais as suas palavras, que as combine melhor com os factos, para não se achar em uma contradicção tão palpavel entre a sua asserção e os factos que occorreram; contradicção que não póde deixar de lançar senão uma nodoa, ao menos uma sombra na brilhante vida parlamentar do nobre deputado.

Sr. presidente, estou proximo a concluir, porque eu não tive outra intenção senão a de defender-me; mas já que o nobre deputado trouxe a debate essa gravissima questão do parecer do senado...

O Sr. D. Manoel:—Eu não trouxe tal.

O Sr. R. dos Santos:—... buscou enxergar em minhas palavras pensamentos menos respeitosos para com essa corporação; eu sou forçado a dar algum desenvolvimento ao pensamento contido nesse trecho do meu ultimo discurso, para que se possa conhe-

cer com toda a evidencia qual é a minha opinião a esse respeito, para que não possa a calumnia tentar ainda uma vez envenenar e inverter os meus pensamentos, torturar minhas palavras para lançar sobre mim o odioso que deve reverter todo contra quem calumnía (*apoiados*). Assim, Sr. presidente, eu continúo a declarar a convicção profunda em que estou de que esse acontecimento, a que eu alludia, colloca-nos em uma posição anormal, gravissima; estou intimamente convecido de que esse facto occorrido no senado veio accelerar grandemente o estudo de uma questão que certamente não teria de ser trazida a terreiro tão depressa (*apoiados*). Esse facto, combinado com outro praticado na sessão anterior, demonstra a possibilidade de o senado poder ser dominado inteiramente por uma facção; mostra que occasiões podem haver em que um partido, perdendo todas as esperanças de preponderar pelos meios legitimos e constitucionaes, se prevaleça da disposição da constituição para collocar-se n'aquelle lugar, e alli impedir todas as providencias e medidas que o governo queira empregar para governar o paiz.

Sr. presidente, nos paizes em que a segunda camara póde ser modificada, ou pela nomeação de novos membros pelo rei, ou pela renovação parcial de seus membros por eleição popular, eu não considero que esse perigo se possa dar, porque, desde que um partido fizer opposição systematica, tanto aos desejos e exigencias da opinião publica, como aos designios da corôa, facil será modifical-o pela admissão

de novos membros; mas, organisado o nosso senado como se acha, sendo os seus membros vitalicios, não tendo sobre elles acção alguma nem a corôa, nem o poder eleitoral, porgunto: como é que se poderá com meios ordinarios modificar a opinião do senado, quando elle seja avêsso ás instituições, á marcha do governo? Cuido que não ha meio algum ordinario: a constituição não faculta nenhum; não ha, pois, senão os meios extraordinarios; mas os meios revolucionarios são sempre desgraçados para o paiz que os emprega (*apoiados*). Sr. presidente, nós tinhamos pela interpretação que até pouco tempo se tinha dado ao art. 61 da constituição, um correctivo para essa influencia perniciosa; nós tinhamos a fusão para fazer com que a vontade nacional pudesse triumphar livre e desembaraçada; mas com a moderna intelligencia que se dá ao art. 61 da constituição, permittindo ao senado negar a fusão, quando não julgue conveniente: qual é o recurso? Eu apello para os senhores deputados, para aquelles mesmos que se suppõem muito sabios, a ponto de nada duvidarem em materias constitucionaes, para que me indiquem qual é o meio. Não ha senão os meios revolucionarios, os meios violentos; e todos os que amam o seu paiz devem procurar de antemão estudar quaes serão os meios proprios para evitar essa hypothese sempre deploravel.

O Sr. D. Manoel: — Pergunte ao Sr. ministro da justiça.

O Sr. R. dos Santos:—Nós teremos talvez muitas

occasiões em que seja mister empregar uma acção modificativa a respeito do senado; e quando ellas se repetirem em casos graves, eu entendo que será uma calamidade para o paiz se a constituição não tiver indicado o caminho necessario para chegar a um fim com calma e tranquillidade. Por isso repito que o comportamento dessa maioria que se formou no senado ultimamente, dessa maioria propriamente de partido, que só se decide por vistas e interesses de partido, accelerou o estudo de uma questão que poderia ser adiada por muito tempo. Este estudo é hoje, senhores, indispensavel, não só em defeza da prerogativa da camara dos deputados e dos direitos do povo, como dos direitos inauferiveis da corôa brasileira (*muitos apoiados*); porque, desde que uma facção se apodere do senado, tanto risco corre a liberdade do cidadão, como a liberdade da corôa; e nós, que não concebemos liberdade politica senão defendida pela plena e inteira liberdade da corôa, não queremos expor o paiz a perder esses preciosissimos bens e a cahir manietado debaixo do férreo dominio de uma oligarchia (*muitos apoiados*). Eu não digo que seja este o presente estado de cousas; mas os factos podem fazer recear que uma calamidade tamanha se verifique no paiz, e cumpre a todo aquelle que olha com seriedade para os destinos da sociedade brasileira, procurar os meios de evitar essa calamidade. Não se vá procurar garantia nessa preteneiosa e burlesca ostentação de adhesão á monarchia, isto já é materia muito sediça (*muitos apoiados*); todo o

mundo sabe que a monarchia não corre risco, e não é uma questão em nenhum dos grupos em que se dividem as opiniões dos brasileiros; já não faz fortuna esse embuste sobre o espirito dos cidadãos brasileiros (*muitos apoiados*).

O Sr. Meirelles e alguns Senhores: — Muito bem.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — E digo com prazer que para fortuna da monarchia os seus defensores não são tão poucos como os que se inculcam unicos e exclusivos; e bem perigosos estavam os destinos da monarchia se seus defensores leaes e puros fossem, sómente... os que compõe esse pequeno grupo (*apontando para a opposição. Muitos e repetidos apoiados*).

Digo ainda mais, Sr. presidente, que essa vã ostentação de monarchismo não nos deve inspirar confiança ainda por outra razão; a casa e o paiz tem observado que esse acrysolado amor parece que se vai arrefecendo (*muitos apoiados*): factos muitos significativos demonstram que alguma frieza se tem introduzidos no coração dessos puristas (*muitos apoiados*). Desde que se convenceram de que a corôa não se prestaria a servir de instrumento para saciarem suas vinganças, suas paixões exterminadoras, elles deixaram de continuar suas fingidas adorações á corôa (*muitos e repetidos apoiados*).

O Sr. Ferraz: — E' argumento de dous gumes: quando não estão de cima, armas na mão (*apoiados*).

O Sr. D. Manoel: — Apoiado.

O Sr. Presidente: — Attenção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, a posição desse partido, que é representado pelo nobre deputado, a composição incongruente que nelle se observa, antes nos deveria fazer recear de que a monarchia corresse algum perigo, quando a sua defeza lhe fosse só confiada. Todos sabem e a historia registrou que a monarchia soffreu uma violenta crise no Brasil; mas estudem a historia e vejam quaes foram os principaes adversarios da monarchia, quaes foram os que inventaram essas corrosivas intrigas de gabinetes secretos...

O Sr. Tobias:—E' bem conhecido o famoso autor da carta das liberdades.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—... que tantas suspeitas e inquietações inspiraram no espirito publico e que por fim o fizeram romper nos excessos do 7 de abril! Quem foram os inventores dessas satanicas accusações? Por ventura estarão elles sentados neste lado (*apontando para a maioria*)?

Muitas vozes:—Não, não, não.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Onde estão elles?

O Sr. Barbosa:—No ministerio (*apoiados*).

O Sr. Gonçalves Martins:—Apoiado; no ministerio.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Procure-se, e elles se hão de achar em quasi sua totalidade no meio dos nobres deputados (*com ironia*); muito dedicados e muito resolutos sustentadores da monarchia (*apoiados*).

E não vemos, senhores, que hoje já se ensaiam os mesmos meios que se procura fazer crer que a

corôa é dominada por uma facção aulica (*apoiados*)? Não se disse aqui que um só individuo tinha dissolvido quatro ministerios (*apoiados*)?

Concluirei, Sr. presidente, dizendo que me dispenso de continuar no debate, apreciando outras proposições que foram proferidas pelo nobre deputado por Goyaz. A camara observou que na ultima sessão o nobre deputado veio armado do cutello de algoz para ferir todas as reputações...

O Sr. Presidente:—A expressão não é parlamentar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas eu deixo a esssas pessoas illustres, que foram assim aggredidas pelo nobre deputado, o cuidado da sua defeza; ellas não precisam do meu fraco concurso; darão respostas satisfactorias ao nobre deputado. O nobre ministro, que se acha presente, dirá o que lhe parecer pela parte que lhe tocou nas aggressões do nobre deputado; eu só direi que o nobre ministro é conhecido desde longos annos no Brasil (*muitos apoiados*), e que ainda o mais implacavel dos seus inimigos não teve animo de lançar-lhe accusações que pudessem marear a sua bella reputação. Assim, Sr. presidente, consolando-me com a importancia das outras victimas que foram aqui immoladas pelo nobre deputado, eu me satisfaço, deixo de magoar-me porque, quando se soffre em boa companhia, sempre se soffre com prazer e honra (*apoiados*).

Muitos Senhores:—Muito bem! muito bem! (*Varios amigos do orador dirigem-se ao seu lugar para comprimental-o*).

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o voto de graças, na sessão de 19 de Maio de 1848.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, o discurso, que acaba de pronunciar o nobre ministro chefe do gabinete, obriga a commissão a correr pressurosa ao debate para dar significação verdadeira, genuina, franca e leal do voto que teve a honra de submetter á approvação da camara dos senhores deputados.

Não sorprendeu a commissão o reparo que o nobre ministro fez sobre alguns topicos do voto de graças; era muito natural que o nobre ministro, que tem a consciencia de suas opiniões, que está persuadido de que são ellas as melhores para bem dirigir o paiz; que o nobre ministro, que julga sua posição muito conforme com as exigencias do systema parlamentar, não achasse coherentes com as suas convicções as observações que a commissão teve de apresentar, dando assim expansão ás suas proprias convicções.

Sr. presidente, tratando-se de dar a verdadeira significação do voto offerecido pela commissão, eu desde

já direi, com a franqueza que caracterisa a mim e á mesma commissão, que este voto não é um voto de censura, mas que este voto tambem não é um voto de adhesão.

A commissão consultando os factos occorridos no paiz em presença de todos, procurou indagar quaes eram as suas tendencias; a commissão encarou o ministerio tal qual se acha composto; e de todo este exame tirou as illações que estão consignadas no projecto que offereceu á approvação da casa. Estas illações, Sr. presidente, nos casos ordinarios, devem determinar ou um voto de confiança ou um voto de reprovação; mas a commissão, que é franca, que é sincera, não quiz mentir ao paiz, e por isso exprimio aquelle voto que julgou que as necessidades da actualidade e a verdadeira significação dos factos deviam determinar. Entre a confiança e a reprovação ha um espaço intermediario e no ponto intermediario deste espaço achou a commissão collocados os verdadeiros interesses do paiz; neste mesmo ponto achou a commissão a expressão da verdade, e a commissão ficou collocada junto da verdade, junto dos verdadeiros interesses do paiz, para fallar com authoridade ao paiz, e ser por elle acreditado.

Sr, presidente, diz a commissão que o seu voto não é de censura: em verdade, senhores, os factos que determinaram a opinião da commissão não são ainda bastantes para obrigal-a a manifestar um voto de reprovação. Como hade a commissão pedir á camara dos senhores deputados um voto de reprovação á politica

do gabinete, se o gabinete proclama e annuncia uma politica que está inteiramente de accordo com os mais sinceros votos da mesma commissão? Restava ainda indagar, Sr. presidente, si havia sinceridade nas opiniões annunciadas pelo governo; era mister ainda vêr se havia uma somma de factos sufficientes e bastante eloquentes para demonstrar que o ministerio não queria illudir o paiz, fixando intenções que elle não professa; mas a commissão, que era sincera, examinando os factos, não achou nelles argumentos bastante poderosos para mostrar que o ministerio quer illudir ao paiz, fixando intenções que não professa.

Senhores, de ordinario os grandes embaraços que as opiniões as mais nacionaes, as mais francas e sinceramente professadas encontram em sua aceitação pelo paiz, provém da exageração de seus orgãos; aquelles que estão em posição de annuncial-as ao paiz, nem sempre têm a frieza necessaria para soffrerem contradicções; nem sempre tem a calma precisa para esperarem; e portanto afiligem-se com estas contradicções, irritados pela demora da realisação de seus principios, muitas vezes exageram-se em suas accusações, e estas exagerações retardam o seu triumpho; porque, senhores, o paiz vê lançarem-se accusações que não têm fundamento real nos factos; e o paiz que tem tambem a sua consciencia, e cujo juizo é quasi sempre certo e seguro, entra em uma suspeita razoavel contra aquelles que annunciam factos que os mesmos factos desmentem. A Commissão, pois, que não está dominada por algum d'esses principios que quasi sempre fascinam

as opposições, julgou que devia pedir ao paiz inteiro credito em suas palavras, e para isto era preciso que ellas estivessem de accordo com a verdade dos factos; ora, se a commissão com franqueza declarava que a somma de factos existentes não é ainda bastante para determinar um voto de reprovação, cuida que o paiz tambem acreditará que os corollarios destes factos são sufficientes para impedir que a commissão manifeste um voto de confiança.

Senhores, a confiança não é um facto arbitrario, ella não póde ser creada pela vontade humana; por mais que se queira, não se póde fingir um sentimento que não é natural; os factos estão de continuo protestando contra as palavras; e em breve aquelle que mentio ao seu sentimento, deixa de ser acreditado; não póde pois a commissão manisfestar um voto de confiança e adhesão ao ministerio, quando ella não póde sentir esta adhesão, quando ella não tem de baixo dos olhos senão factos destruidores da confiança.

Convém, senhores, saber porque é que a commissão não póde propôr um voto de adhesão ao ministerio. Eu passarei succintamente a expor os motivos que derterminaram esta opinião da commissão.

Senhores, em todos os paizes regularmente organisados, naquelles em que o systema parlamentar está elevado ao mais alto gráo de perfeição, quando um ministerio se apresenta aos representantes do paiz para pedir-lhes o seu apoio, estes representantes têm diversos factos a averiguar antes de prestar este ,apoio; em primeiro lugar têm elles de averiguar os principios que esse

ministerio annuncia; em segundo, a possibilidade que tem esse ministerio de realisar esses principios; e em terceiro lugar as tendencias que têm os factos em relação á sinceridade destes principios. Procedamos por tanto como procedem todos os parlamentos do mundo; appliquemos este systema ao exame da questão que nos occupa, e vejamos quaes são seus resultados.

A commissão não trepida em annunciar á camara dos Srs. deputados que um dos motivos, que a impedem de dar a sua confiança ao gabinete é o modo porque se acha elle organisado. Senhores, este pensamento da commissão não deve sorprender a camara, porque se acha bem difinido, acha-se bem expresso em um dos topicos do projecto de resposta á falla do throno. A commissão ahi diz e por meu orgão repete, que o ministerio, para poder conservar ao imperio todos os beneficios de que goza, e franquear-lhe a estrada para um futuro de engrandecimento e prosperidade, é mister que tenha unidade de pensamento e esteja em natural harmonia com os outros poderes constitucionaes.—Acaso, Sr. presidente, será necessario que eu entre na especificação dos motivos que me obrigaram a pensar que o ministerio não tem unidade de pensamento politico, que não está parlamentarmente organisado? Quando todo o ministerio se acha perante nós, quando nós conhecemos todos os seus membros, quando todos elles têm uma vida tão conhecida no paiz, poderá alguem duvidar de que não haja communidade de opiniões entre elles? Eu cuido, Sr. presidente, que não é necessario que me occupe em demonstrar quaes são os

motivos que tornam sempre necessaria e indespensavel a unidade de pensamento politico nos gabinetes, cuido que estes principios são tão comesinhos, que estão tanto ao alcance de todos, que os nobres ministros mesmo não terão duvida em confessal-o. Se, pois, estes principios são geralmente aceitos, resta ainda indagar se estão elles de accordo com os factos.

Sr. presidente, obrigado pela necessidade de ser sincero e franco, eu ouso discutir o facto principal que serve de demonstração á proposição que a commissão avançou; isto é, que o gabinete não tem, nem póde ter unidade de pensamento politico.

Está sentado á minha direita, Sr. presidente, um nobre membro do gabinete (*o Sr. ministro da guerra*). Quem ha no Rio de Janeiro, quem ha em todo o imperio, que possa provar que elle professa as opiniões que dominam a maioria da camara? Não é um homem obscuro, cujos principios possam ser encapotados, que possam apresentar hoje uma face e amanhã outra; é sim um homem distincto, que tem occupado as mais altas posições sociaes, e nellas se ha mostrado sempre sustentador dos principios da politica que adoptou; não é um homem novo, que tenha sido arrastrado por paixões de momento, que não devem determinar nunca a marcha perpetua da vida do homem politico; é um homem que figura ha muito na scena politica e que tem mostrado convicções em seus principios.

O Sr. José de Assis.—Honra lhe seja feita.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—Não pensem os nobres deputados que eu por isso accuso nem censuro ao nobre

ministro da guerra; antes pelo contrario eu sou o primeiro a confessar o respeito que me inspira a adhesão que elle tem mostrado ás suas idéas. Senhores, as idéas politicas não são como a roupa da moda, que se muda todos os annos; é mister que o homem politico consulte e medite antes de escolher um systema; porque depois é mister que o sustente, e se não o sustentar, fica sujeito ás accusações que de ordinario se fazem contra aquelles que não têm bastante firmeza e solidez em suas convicções e fidelidade para com seus amigos (*apoiado*). Poderei eu pois pensar que o nobre ministro tenha renegado suas opiniões, para seguir uma bandeira totalmente opposta, para fazer serviços a esta causa que defendemos? Para isto era mister que eu julgasse que elle tinha renegado de seus principios e abandonado seus amigos. Mas, Sr. presidente, (medite V. Ex. bem nas minhas palavras), se por hypothese eu concedesse que fosse possivel que o nobre ministro houvesse abandonado seus principios e amigos, para seguir amigos e principios diversos e por ventura oppostos: quem nos afiançaria a fidelidade do nobre ministro a esses novos principios, a estes novos amigos? Ora, Srs., se porém o nobre membro do gabinete continúa a professar as mesmas opiniões politicas: não será provavel que elle não possa amoldar-se ás contrariedades que ha de presenciar todos os dias no seio do gabinete, quando vir que as suas opiniões são sacrificadas ás opiniões de seus collegas? E disto não resultará uma luta desastrosa? Srs., recordemos-nos do passado; quantos gabinetes entre nós, aliás dotados das mais bellas intenções,

das mais patrioticas vistas, têm perecido por falta de accordo de principios? Quantas vezes não temos visto, mesmo no seio desta camara, o doloroso espectaculo da contrariedade de pensamentos, da luta entre homens que deviam formar um gabinete forte pela sua unidade, por sua adhesão aos principios e interesses do partido que representam, para assim poder cobrir a coroa e não deixar intersticio nenhum por onde possa ella ser vista? Como dar ao paiz os beneficios de que precisa, e pôr em pratica as idéas que se professa? Se nós temos a triste lição da experiencia, que tão alto nos falla: como seremos ainda hoje tão nimiamente credulos para conferir a nossa adhesão a um gabinete que encerra em si germens de divergencias, germens de lutas?

Não é esta, Sr. presidente, a unica razão porque a commissão não póde propôr um opoio, ou *voto* de adhesão ao ministerio. Para completar a demonstração deste topico do meu discurso, não é certamente necessario que eu percorra os olhos sobre os outros membros do gabinete, cuja adhesão e fidelidade aos principios da maioria não está bem demonstrada. Tomo o facto culminante que existe neste gabinete; e como elle só é bastante para demonstrar a minha asserção, eu deixo de proseguir na indagação das garantias que nos podem dar os outros membros do gabinete, cuja adhesão póde ser dubia, cuja fidelidade póde faltar no momento mais necessario.

Sr. presidente, a camara toda vio que o gabinete, fallando de uma posição elevada, rodeando-se da maior solemnidade possivel, procurou assignalar qual era a

sua politica na administração dos negocios internos; e então empregou uma palavra que (o gabinete permitta que lhe diga), ou não tem a significação que geralmente se lhe dá, ou se tem, então comprehende factos e tendencias que necessariamente devem suscitar o desagrado da maioria da camara. Sr. presidente, a politica de tolerancia e justiça V. Ex. permittirá que eu não chame uma novidade no paiz *(apoiados)*.

Ainda não houve um ministerio que ousasse dizer ao paiz que elle não seria justo e tolerante; e se nos contentassemos com boas palavras, deviamos estar completamente satisfeitos, porque neste sentido tem havido grande prodigalidade (*apoiados*). Todos os gabinetes que têm governado o paiz têm dito—eu serei justo, respeitarei as outras opiniões; — não vejo pois novidade alguma no programma do gabinete; por este lado não lhe acho merecimento, porque todo elle consiste na repetição das mesmas promessas que todos os gabinetes têm feito desde que ha governo representativo. E direi ainda, Sr. presidente: seria possivel que houvesse um gabinete tão cynico, que ousasse dizer que não seria justo e tolerante? Creio que não (*apoiados*).

Mas vejamos: poderá a justiça e a tolerancia constituir um programma de gabinete? Poderá marcar a feição de um governo, de modo que o distinga dos outros? Eis a questão que me proponho discutir.

Sr. presidente, consiste a tolerancia em permittir que qualquer cidadão use dos direitos que lhe são pelas leis conferidos dentro dos limites por essas leis marcados; ou por outra, que todo o cidadão use da sua

liberdade até os pontos em que ella é limitada pela lei: assim, senhores, nós vemos que em nosso paiz e em outros identicamente governados existe a tolerancia, isto é, permitte-se aos cidadãos seguirem a religião que melhor lhes parecer, que mais garantias lhes offerecer para sua salvação eterna, e gozo da felicidade suprema.

A tolerancia politica, pois, tal como o indica a difinição que acabo de dar, consiste em respeitar o governo o direito que tem o cidadão de manifestar a sua opinião sobre a marcha que devem ter os negocios publicos, e os aperfeiçoamentos que n'um ou outro sentido puderem ter lugar. Se nisto é que consiste a tolerancia, pergunto eu: o gabinete actual é que a vem dar ao Brasil? Vem elle por ventura, com esta nova politica, dar-nos um direito que nós não tinhamos? Não; eu acho na constituição do Estado a tolerancia como obrigação de todos os governos; lá se diz que é livre ao cidadão emittir suas opiniões sobre a constituição, sobre a marcha do governo, e mais principalmente censurar os actos do mesmo governo: como é pois que o governo actual vem dar como um favor o que nós temos como um direito, aquillo que a constituição nos garante desde que estamos organisados? Dirá o governo: — Vamos nós assegurar a pratica desse direito.—Eu adopto até certo ponto esta pretenção, por ventura um pouco orgulhosa, do gabinete; mas permitta-se-me que desde já aponte qual o primeiro corollario que della resulta e que não sei se o gabinete aceitará completamente. A pretenciosa e por ventura falaciosa intenção de assegurar a pratica dos direitos de todos os cidadãos

envolve uma condemnação a todos que, governaram o paiz anteriormente, envolve uma condemnação ao proprio chefe do actual gabinete, que tem figurado em outros ministerios (*muitos apoiados*), e é o mesmo que dizer:—Todos que têm até hoje governado o paiz têm sido injustos, têm calcado aos pés os direitos do cidadão; nós hoje é que vamos dar ao paiz a pratica deste direito, que todos que até hoje têm governado ainda não foram capazes de garantir e respeitar! Aceitará por ventura o gabinete este corollario tirado da sua pretenção? Não duvidamos, e tanto menos duvidamos, quando tivemos hoje occasião de admirar a resignação evangelica com que o nobre presidente do conselho; fazendo o seu acto de contricção, confessou as faltas do gabinete de 2 de Fevereiro, justificando as queixas de todos os adversarios desse gabinete, dando-lhes completa razão, e assim fortificando-os perante o paiz, porque, senhores, nada póde mais concorrer para fortificar uma opinião, do que o miserando espectaculo da confissão das faltas feitas por aquelles que eram por tal opinião accusados (*apoiados*).

O Sr. Ferraz:—Fallando a verdade.

O Sr. R. dos Santos:—Se não fosse algumas considerações, eu tomaria o cargo de defender o gabinete de 2 de Fevereiro contra o proprio chefe do gabinete de 2 de Fevereiro; eu tomaria o cargo de defender essa politica que marcou, se não uma completa regeneração, ao menos um paradeiro aos males que nos ameaçavam; eu procuraria, emfim, des-

viar de cima dessa politica os raios que lhe fulmina hoje o seu chefe!! Mas isto seria ousar muito. Entretanto, Sr. presidente, como a politica do gabinete de 2 de Fevereiro não é a propriedade dos membros que fizeram parte delle, mas, sim, do paiz que nella achou melhoramentos decididos *(apoiados)*, permitta-se fazer algumas ligeiras observações em sua defeza.

Sr. presidente, o gabinete de 2 de Fevereiro de 1844 achou-se n'uma situação pouco regular dos governos representativos.

O Sr. Ferraz:—Foi isto o que o nobre ministro disse.

O Sr. R. dos Santos:—O nobre deputado não sabe o que eu vou dizer. Quasi sempre as mudanças lentas e imperceptiveis d'uma politica não produzem no paiz resistencias e abalos extraordinarios; nós temos assistido á quéda de quatro ministerios, e não se tem visto essa resistencia; mas, quando a mudança é radical, quando a antithese é completa, esses abalos são naturaes, essas resistencias não podem deixar de apparecer; assim, Sr. presidente, o ministerio de 2 de Fevereiro marcou uma época nova, marcou a época da quéda da politica de tyrannicas pretenções que até ahi dominava, marcou, se não a regeneração do paiz, ao menos o principio d'uma nova época...

O Sr. Ferraz:—De perseguições... *(não apoiados)*.

O Sr. Nunes Machado:—Não apoiado.

O Sr. Ferraz:—Não póde dizer não apoiado.

O Sr. R. dos Santos:—E' verdade, Sr. presidente, que o gabinete de 2 de Fevereiro, para poder completar a sua missão, para poder fazer a transição que tinha em vista, foi-lhe mister lançar mão de certos actos que offenderam e necessariamente deviam offender os interesses do partido decahido, e estava nos interesses do partido decahido fazer um clamor tamanho, que pudesse aturdir o ministerio. Estava o paiz entregue a essa politica que foi condemnada em 2 de Fevereiro; não havia um meio de influencia que não estivesse concentrado nas mãos dos mais ardentes sectarios dessa politica que havia organisado um systema de fortificação, baseada nas leis do paiz; dessa politica que tinha machinas e instrumentos necessarios de acção, de que usava com todo o rigor por meio de seus operarios. E seria possivel que o gabinete de 2 de Fevereiro largasse as armas, cruzasse os braços e se deixasse assassinar por essa politica que achára firmada, não pelos seus principios, mas pelos meios de que dispunha? E o que fez? Tirou-lhe, quebrou a machina infernal de que dispunham os gabinetes anteriores e entregou os instrumentos de defeza que elles tinham arteiramente preparado nas mãos dos que seguiam seus principios (*muitos apoiados*).

O Sr. Gonsalves Martins:—Mudou os operarios de machina.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Então os nobres deputados queriam ter ainda á sua disposição essa machina para aniquilarem o gabinete de 2 de Fevereiro?

Nisto, se não ha justiça e equidade, não se negará que appareceu uma dessas compensações providenciaes, em virtude das quaes os que inventaram esses meios de forte compressão para o paiz, tiveram de experimentar o seu valor.

O Sr. Gonsalves Martins:—Apoiado!

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Devo declarar, Sr. presidente, e com a franqueza que me caracterisa, que estou persuadido de que quem causou a conversão do partido da opposição...

Um Sr. deputado:—Da opposição, não.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Desse partido que cahio em 2 de Fevereiro, foi essa machina de que antes dispunha e tirava grande proveito por meio de seus operarios; estavam nos seus tempos felizes e não queriam acreditar nos clamores do povo; mas em breve viram que aquillo, contra que o povo clamava, era essa organisação detestavel, um verdadeiro apparelho de tyrannia, e que era preciso acudir com meios promptos para destruir essa obra infernal. E' verdade que levou muitos annos antes que esta convicção pudesse radicar-se no espirito desses senhores; mas parece que raia a aurora de uma nova conversão e que retractações solemnes, senão sinceras, se preparam (*apoiados*).

Sr. presidente, se a tolerancia não é mais que um direito de todo o cidadão, um dever de todo o governo: qual a razão porque o gabinete a annuncia com tanta pompa e solemnidade? De ordinario, Sr. presidente, somos induzidos a desconfiar, quando ve-

mos dar muita importancia a cousas que são triviaes. Ora, a tolerancia sendo um direito, parece que não merecia as honras de ser convertida em programma politico. Nasce, pois, a suspeita, muito natural, de que a essa palavra se queira dar uma extensão e latitude que ella realmente não tem nos diccionarios da lingua vulgar.

Entender-se-ha por tolerancia a repartição dos meios da influencia de que dispõe o governo, entre amigos e inimigos indistinctamente, tendo-se só em consideração o merito e outras qualidades?

O Sr. Fernandes Chaves: —faz signal affirmativo.

O Sr. Rodrigues dos Santos : —Será isto por ventura?

O honrado membro que se senta defronte de mim parece que affirmou que é esta a intelligencia da palavra tolerancia *(risadas)*. Eu acho muito natural que elle annúa e sustente essa explicação.

Mas, Sr. presidente, poder-se-ha tolerar, no estado de aperfeiçoamento a que tem sido elevado o systema representativo, que haja algum gabinete que ainda pretenda repartir os meios de influencia entre amigos e inimigos? Não. Quando fallo em meios de influencia, não fito minhas vistas sobre as mesquinhas considerações de empregos lucrativos...

O Sr. N. Machado:—Apoiado.

O Sr. R. dos Santos:—Não é disto que eu trato; meios de influencia comprehendem não só os empregos assalariados como os gratuitos, mas que têm poder efficaz para sustentar ou contrariar uma opinião.

Se o gabinete pretende repartir os meios de influencia entre amigos e inimigos, só tendo em consideração o merito, então eu me pronunciarei muito mais decididamente e serei forçado a não manifestar receios e suspeitas, mas a fazer uma opposição decidida e clara; porque, Sr. presidente, não consentirei jamais que nenhum ministerio estrague esta oppinião a que pertenço e que julgo predominar no paiz. Os meios de influencia não só servem para defender e fortificar uma opinião, mas tambem para aggredil-a; e eu confesso com toda a sinceridade que desejo que aquella que represento, seja sempre triumphante e predominante, e não soffrerei jamais que alguem a faça ou ameace hostilisar (*apoiados*).

Se o ministerio por ventura no desenvolvimento pratico do seu programma de tolerancia comprehende a repartição dos meios de influencia, o ministerio terá contra si aquelles que têm firme e constante adhesão ás suas idéas.

Qual seria, Sr. presidente, o resultado final de um semelhante systema, quando elle fosse praticado? O resultado inevitavel, senhores, seria fazer o ministerio aquillo que costumam fazer as facções. As facções, senhores, são criminosas quando violentamente se apoderam do poder e especulam em seu proveito...

O Sr. Ferraz:—Sabe bem disto.

O Sr. R. dos Santos:—Mas igualmente criminosos são os gabinetes que, fechando os olhos á linguagem mui expressa desse pronunciamento do paiz, entregarem o poder áquelles que o paiz não quer (*muitos apoiados*).

E' preciso, senhores, que não comprehendamos a verdade do systema em que vivemos: este governo é do paiz pelo paiz. O paiz é quem tem o direito de dictar o modo porque quer ser regido.

O Sr. Gonsalves Martins:—Do paiz para o paiz...

O Sr. R. dos Santos:—Se, pois, algum ministerio, tendo-se o paiz pronunciado de certo modo, cerrar os ouvidos a esse pronunciamento e fôr entregar o poder áquelles a quem o paiz tem condemnado, esse ministerio atraiçôa o paiz, esse ministerio faz por sua conta uma revolução que costumam fazer as facções.

Não direi, Sr. presidente, que taes sejam as tendencias do actual gabinete; eu ainda não as pude bem decifrar; os factos não são ainda bastante significativos, a sua linguagem não é bastante clara; é pelo contrario vaga, indefinida. Portanto, conservo-me na minha posição de suspeita e desconfiança, com a liberdade de lhe prestar um dia adhesão, ou votar a sua condemnação; e neste ponto intermedio, em que a commissão se collocou, fica livre para acompanhar o ministerio em todos os seus actos e prestar-lhe adhesão quando se desvaneçam as suspeitas que ella hoje nutre, ou votar-lhe hostilidade quando ellas subirem a um tal ponto que convençam a commissão, e aquelles que a acompanham, de que o ministerio não deve continuar na gerencia dos negocios.

Sr. presidente, chego ao ultimo topico do meu discurso, indagando se as tendencias, se os factos an-

teriores e os factos presentes do ministerio, devem ou não inspirar-nos confiança.

Permitta a camara, Sr. presidente, que eu, na enunciação desses factos, dê sobre todos preferencia a um que, posto que não possa ser officialmente averiguado, comtudo teve no paiz voga tal, que estabelece uma verdadeira crença.

Alludo, Sr. presidente, aos boatos por ventura mal fundados que nasceram conjunctamente com o actual gabinete, em relação ás suas disposições para com a camara temporaria.

Asseverou-se, Sr. presidente, procurando-se fazer crer que o gabinete actual, na occasião de sua organisação, tinha tomado como artigo do seu compromisso habilitar-se para dissolver esta camara; e aquelles que até então tinham combatido o governo, aquelles que sempre estiveram em opposição á politica dominante no paiz, já davam-se os parabens por esse motivo (*muitos apoiados*) e se habilitavam com as disposições proprias e meios de explorar os resultados deste facto; pelas provincias circulavam já candidaturas, já se dispunha dos lugares e posições para sustentar estas candidaturas. Não digo que seja isto uma verdade; mas proporciono ao governo meios de illustrar o paiz, confirmando ou desvanecendo suspeitas que quasi tomaram o gráo de uma convicção, que quasi formaram uma verdadeira crença.

Mas, Sr. presidente, dado que o gabinete não tivesse essas intenções: qual seria a causa porque se

preparava desde então, com tanta antecedencia, com meios hostís á camara temporaria?

Certamente não poderia ser outro senão a convicção em que estava o gabinete de que os seus principios, o comportamento que ia ter, deviam desagradar á camara temporaria *(apoiados)*.

Ora, sendo mui conhecida a tendencia da maioria que triumphou nas eleições, sendo ella mui pronunciada, é evidente que o ministerio, que se preparava para inutilisar essa maioria, é porque tinha de acharse em conflicto com as idéas que ella professa.

Eis, Sr. presidente, os motivos da desconfiança contra o gabinete actual. Terei muito prazer se fôr desmentido o facto; mas emquanto não o fôr, emquanto elle tiver por si todos os apoios com que se apresentou, eu heide tirar delle a illação que acabei de indicar, isto é, que, sendo certo que se preparava um tal meio para inutilisar a maioria da camara, é porque se tinha a convicção de que havia de haver uma colisão entre a maioria e o gabinete, colisão nascida certamente da divergencia de opiniões e de interesses *(apoiados geraes)*.

Se lanço tambem meus olhos para o passado do gabinete, ainda encontro motivos para permanecer na minha suspeita e desconfiança.

O gabinete, apenas subio ao poder, tratou de mudar todas as administrações das provincias; é verdade que procurou fazer passar essas mudanças como uma necessidade de obediencia a um principio que o governo tinha adoptado, isto é, que era mister ar-

redar das administrações todos os individuos que fossem membros do corpo legislativo, ao menos com taes vistas se apresentou perante o publico.

O Sr. Ferraz:—Foi a politica de 2 de Fevereiro.

O Sr. R. dos Santos:—Mas de passagem observarei que, se tal era o designio do gabinete, elle não foi executado em todas as suas partes, porque presidentes ainda existem e até ha pouco existiram, que eram membros do corpo legislativo. Vendo eu, pois, esta discordancia entre os principios e os factos, mais augmenta a minha suspeita e ella se dirige para aquelle ponto em que parece estar, senão a realidade, ao menos uma apparencia mui approximada della.

Parece que todo este apparelho de medidas foi necessario para sacrificar uma victima illustre ao odio de seus adversarios *(apoiados)*. E sendo assim, Sr. presidente, se por ventura esta observação é plausivel: ao menos não terei eu razão para não dar desde já completa adhesão ao gabinete? Cuido que ninguem o negará.

Assevera o gabinete, Sr. presidente, que a mais constante economia e fiscalisação presidiram a seus actos. O nobre presidente do conselho achou extraordinaria força nesta asserção por ter partido da altura de onde veio. Realmente, em todos os paizes, que não têm organisação semelhante á nossa, as palavras partidas do throno têm em geral um valor igual á altura d'onde partem; ha até um ditado:—o rei não mente—palavra de rei é sempre verdade. Mas, Sr. presidente, este principio poder-se-ha applicar em to-

da a sua extensão, em toda a sua plenitude ao nosso systema de governo? A questão que nos occupa é se por ventura, por isso que desceu do throno a asserção de que o governo ia ser economico e fiscalisador, nós ficamos obrigados a acreditar? Não sabemos nós quem é o autor dessa asserção? Estaremos por ventura tão pouco exercitados na pratica do systema representativo, que ignoremos que o ministerio é o unico autor da falla do throno e o unico por ella responsavel (*apoiados*)? tem essa asserção tanto valor, quanto é o credito que merece o mesmo ministerio. São muito comesinhas estas considerações e por isso admiro, ou sorprendeu-me que o nobre chefe do gabinete achasse um incremento de força nessa circumstancia de ter partido d'onde partio a asserção a que me refiro.

Se, pois, eu tenho de combater as asserções do ministerio neste ponto, achar-me-hia completamente embaraçado pelas considerações que chamou o nobre chefe do gabinete em apoio dessas asserções, se não demonstrasse que ellas são mal trazidas para este debate. Dirijo-me, pois, ao ministerio e digo-lhe que muito estimarei, muito estimará o paiz que a economia e fiscalisação presidam aos actos de vossa administração, mas infelizmente a camara e o paiz não têm ainda factos bastante significativos que demonstrem que tal é a vossa intenção; pelo contrario, senhores, têm factos bastante significativos que demonstram que a intenção do ministerio não parece ser realmente a que annuncia.

Quereis factos? Ah! senhores, apello para o orçamento apresentado pelo ministerio da fazenda; confrontai as despezas pedidas para o exercicio futuro com as despezas votadas no corrente, e vós achareis ahi uma differença de 1.160:000$000.

O ministerio, Sr. presidente, reconhece, demonstra com toda a evidencia que as nossas rendas estão sujeitas a um grave depreciamento, que ellas hãode ir diminuindo em virtude da oscillação porque passa a Europa e a consequente estagnação do commercio; mas em presença desse facto que o ministerio conhece: quaes eram as medidas que elle devia tomar, qual seria a sua politica se professasse realmente as idéas que annuncia?

Era procurar cortar absolutamente as despezas que fossem dispensaveis na actualidade, reduzir-se ao absolutamente necessario para assim collocar a situação financeira do paiz em uma posição forte e propria para resistir a quaesquer abalos, porque por ventura possamos passar. Não estamos vendo, Sr. presidente, que talvez esteja imminente sobre nós uma crise financeira? Não são bastante significativos os factos que se estão apresentando, a respeito no commercio na praça do Rio de Janeiro? E o commercio, que tem prestado ao governo tão valiosos serviços: como hade continuar a fazel-o, se se acha abalado pelas commoções porque tem passado a Europa? Não entende, pois, o governo que para dar um *auxilio* efficaz ao commercio, que para o ajudar em suas necessidades, era mister que restringisse o mais pos-

sivel essas despezas inconsideradas? e que só fizesse aquellas absolutamente necessarias para ter os meios de manter-se, e se por ventura restassem algumas sobras, reserval-as para as precisões d'esse commercio que tanto tem favorecido ao governo (*apoiados*).

Perguntarei, Sr. presidente: se por ventura uma crise financeira se apresentar entre nós, que tenha alguma semelhança com as que tem havido em Londres e Paris: qual será o meio de que lançará o governo mão para auxiliar o commercio? Achar-se-ha destituido, porque a prodigalidade que tem presidido ás administrações tem roubado ao governo a possibilidade de ter meios: de tornar-se habilitado para soccorrer o commercio em circumstancias tão criticas. Se hoje não nos fôr dado soccorrer, praticar um acto de generosidade, ao menos seja-nos dado ficar tranquillos sobre a nossa posição, seja-nos permittido ao menos esperar que teremos os meios para satisfazer as mais urgentes necessidades. Mas isso não será possivel emquanto os orçamentos tiverem um crescente augmento de milhares de contos, emquanto as despezas não se forem cortando de modo que sejam reduzidas áquellas que forem de absoluta necessidade.

Deixarei aqui, Sr. presidente, de apontar os numerosos meios de reduzir as despezas sem graves incovenientes do paiz. O nobre ministro que me está olhando (*dirigindo-se ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros*) talvez saiba que na sua repartição poder-se-hia fazer córtes mui consideraveis, sem que

por isso o paiz soffresse o menor prejuizo. Por muitas vezes se tem demonstrado que o nosso corpo diplomatico é superior ás necessidades de nossas relações politicas e commerciaes; essa verdade tem sido levada todos os annos á evidencia, e entretanto o governo permanece em continuar a pedir credito para essa diplomacia superior a todas as nossas necessidades.

O Sr. Ferraz:—E a camara a dar.

O Sr. R. dos Santos:—Sr. presidente, constantemente estou ouvindo as arguições do nobre deputado pela Bahia que me chama para o passado. Eu direi ao nobre deputado que a camara regenerou-se nas fontes da eleição, que os erros que por ventura a camara passada tiver commettido não deve continuar a pesar sobre esta, porque a maioria está purificada nas fontes de eleição. Ella não póde ser responsavel pelos factos anteriores; e se nós temos a convicção de que é necessario emendar esses erros passados, convem emendal-os e não lançal-os em rosto.

Ora, Sr. presidente, se pelo modo porque se acha organisado o gabinete, se pelo vago e indefinido de suas expressões, se pela somma de factos que offereci á consideração da camara não é possivel que a commissão lhe preste um voto de adhesão: qual será o comportamento que devemos ter nesta occasião? Convirá porventura, em presença de todos estes factos, que recuemos da posição em que a commissão se collocou, e vamos nós render homenagem ao ministerio, dizendo-lhe que elle é o melhor que se tem

combinado, que se acha parlamentarmente organisado e que promette, assegura todas as venturas ao paiz?

Senhores, é mister que olhemos seriamente para o estado em que nos achamos em relação aos outros Estados do mundo. O que se passa pela Europa não é impossivel que até certo ponto se passe entre nós; as agitações que percorrem a Europa em todos os sentidos podem ser contagiosas, e o unico meio que temos, pelo menos o mais efficaz, o mais forte baluarte que se póde levantar para segurança das instituições brasileiras em toda sua plenitude, é o credito a força moral dos representantes do elemento popular da constituição (*apoiados*). E' mister, senhores, que o paiz creia que está legitimamente representado (*apoiados*). E' mister que elle acredite que seus representantes têm ainda a independencia necessaria (*apoiados*) para defender seus direitos quando se achem compromettidos por qualquer dos outros ramos do poder politico (*apoiados*). E' só assim, Sr. presidente, que se dissiparão as suspeitas, que se aniquilará a desconfiança, que são os mais fortes promotores da desordem e da agitação (*muitos apoiados*).

E qual é a razão, Sr. presidente, porque a revolução tem-se manifestado em alguns paizes, abalando as mais antigas e fortes instituições? E' porque nesses paizes o povo não acreditava que o elemento popular tinha a força correspondente ás necessidades do mesmo povo: o povo não acreditava que os seus representantes tinham a independencia necessaria para defender seus direitos e seus interesses.

Attendendo, pois, Sr. presidente, para a gravidade da nossa situação, encarando como devemos encarar os factos que se passam por todo o mundo, nós devemos caprichar em dar uma demonstração de indepedencia ao paiz. Ora, se eu tenho demonstrado que os factos aconselham a linguagem offerecida pela commissão, é evidente que nós devemos adoptal-a com franqueza; não é uma linguagem de hostilidade, não é uma linguagem acre: é uma linguagem nobre, digna, clara e franca. Não é uma linguagem de adhesão, porque seria impossivel dar adhesão ao ministerio em presença das considerações que tenho feito; mas é uma linguagem de segurança, de tranquillidade, de beneficas disposições.

Collocados nesta attitude, nós ficamos livres para fazer o que os interesses do paiz nos aconselharem, sem que alguem ouse accusar-nos de desertar de qualquer bandeira; ficamos senhores da situação para acompanhar os movimentos do paiz, acompanhar os actos do governo; e se elles forem taes que dissipem as nossas suspeitas, nós, que somos francos e sinceros, que não queremos senão a realisação de nossos vastos principios, apoiaremos completamente o ministerio.

Por isso limito-me por emquanto a dizer ao governo:—Conquistai a nossa confiança; nós não podemos dar-vol-a emquanto não demonstrardes que sois della dignos (*Apoiados, muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado por seus amigos*).

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o voto de graças, na sessão de 26 de Maio de 1848.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— (*Profundo silencio*): Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra, menos para responder ao nobre deputado que acaba de sentar-se, do que para lançar uma rapida olhada sobre os resultados da discussão que temos presenciado. Eu tinha intenção, Sr. presidente, de tomar, um por um, todos os corollarios desta discussão, pretendia reunil-os em um só grupo e apresental-os aos olhos do paiz, para que o paiz pudesse ser illustrado sobre a verdadeira situação em que se acha, sobre os motivos da posição que houver de tomar no parlamento em relação ao gabinete. Mas, Sr. presidente, eu noto que a camara está anciosa de pôr um fim a este debate (*apoiados*).

Eu observo, Sr. presidente, que o tempo foge á proporção que cresce a necessidade de pronunciar-se a camara de uma maneira clara e decisiva. Em presença, pois, destas considerações não tenho outra

36

cousa a fazer senão contrahir-me; mas neste intuito não sacrificarei algumas idéas capitaes, que julgo deverem merecer a consideração da camara; antes, Sr. presidente, farei todo o esforço para condensar o mais possivel todas estas idéas que tenho de apresentar á casa, para offerecel-as debaixo de um ponto de vista, saliente, claro e bem pronunciado. Sr. presidente, sinto a necessidade de manifestar um pensamento que desde muitos dias procura expandir-se; isto é, que a commissão não tem o designio de deitar o ministerio abaixo, ou de mudar a administração do paiz, provocando, da parte da camara dos Srs. deputados, um voto de condemnação (*apoiados*). O que a commissão quiz, senhores, foi consignar, na resposta que a camara devia apresentar á falla do throno, quaes erão os motivos porque a camara não podia dar ao gabinete uma completa adhesão, tal qual desejava dar. Insto, Sr. presidente, em chamar a attenção da camara sobre este ponto, porque tenho observado que muito se têm empenhado alguns senhores em querer figurar a commissão com o designio de provocar um voto explicito e severo de reprovação, afim de produzir a quéda do gabinete: tal não foi a intenção da commissão. Eu, que tive a honra de ser o orgam da commissão, tratei logo de bem precisar estas, e cuido ter-me exprimido de modo, que pudesse ser bem entendido pelos senhores que hoje me contestam.

Senhores, a commissão e aquelles amigos que a acompanham neste voto, se quizessem limitar-se á

posse de certas posições officiaes do paiz, se quizessem limitar-se á continuação de certos gozos que o poder dá, certamente não teria procedido como procedeu (*apoiados*); porque, Sr. presidente, ninguem poderia contestar aos nobres deputados, que acompanham a commissão, o direito de ter parte nestes gozos, de continuar nessas posições, uma vez que prestassem franco apoio ao governo. Ainda mais, senhores, a commissão e muitos dos que a acompanham têm no gabinete entre aquelles que o sustentam, homens que merecem as suas mui pronunciadas sympathias (*apoiados*): respeitam e destinguem a uns pela lealdade e cavalherismo de seu caracter; respeitam, estimam, e prezam outros pela sua constante adhesão aos principios que adoptamos (*apoiados*). Avalie, pois, a camara quão grandes seriam as razões que obrigaram a commissão a pronunciar-se por uma maneira desagradavel ao gabinete e contradictoria com parte de seus amigos, quando a commissão poderia ter motivos para fallar de uma maneira lisongeira para todos.

Não se diga, pois, Sr. presidente, que qualquer motivo menos nobre, ou que alguma intenção egoistica, dominasse o espirito da commissão, quando ella julgou dever propôr á approvação da camara o voto, que se acha em discussão. O passo que a commissão julgou dever dar, foi sim determinado pela contemplação do estado do paiz, pela comparação d'esse estado com o modo porque se achava organisado o ministerio, resultando desta combinação a convicção de que esse ministerio, tal qual está organisado, não

póde ter todas as condições que a tranquillidade, e a prosperidade do paiz exigem, para que possam ser conservados os bens de que goza, e caminhar na estrada dos melhoramentos (*apoiados*).

Negou-se, Sr. presidente, que ao ministerio faltassem estas qualidades. Eu não me occuparei dos immensos discursos, que se proferiram na casa a este respeito, enunciando as razões porque cada um julgava que o ministerio tinha estas qualidades: irei, desde já, áquelle discurso, que é o mais significativo e explicito, e que se devia esperar que fosse o mais claro a este respeito, isto é, ao discurso do nobre ministro dos negocios estrangeiros.

Senhores, quem tem ouvido fallar o nobre ministro dos negocios estrangeiros, conhecendo os seus innumeraveis recursos parlamentares, tendo presenciado as decididas provas que elle tem dado dos seus talentos em varias posições difficeis em que se tem achado no parlamento, e quem ouvio o discurso pronunciado ultimamente pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros: não se convenceria de que lhe faltava a razão? Não se vê que esse discurso, posto que elegantemente deduzido, é fundado em bases frageis e incapazes de resistir ao exame? Como demonstrou o nobre ministro dos negocios estrangeiros que havia unidade de pensamento no ministerio? Demonstrou isto dizendo que o Sr. visconde de Macahé havia sido presidente do conselho no gabinete de 2 de Fevereiro: mas o Sr. visconde de Macahé arrependeu-se de ter seguido a politica de 2 de Fevereiro:

logo não é o mesmo do 2 de Fevereiro, hoje é um homem diverso, que tem novas tendencias e espera fundar a sua nova politica *(apoiados)*. Os outros membros do ministerio tambem não offerecem muito bôas garantias da sua unidade. O Sr. ministro da justiça, é verdade que administrou muito bem a provincia de Matto-Grosso, e prestou bons serviços como ministro nosso no Paraguay; mas d'ahi se segue que elle esteja de accordo em vistas e pensamentos com os outros membros do gabinete? o Sr. ministro da guerra é verdade que foi elogiado pelo nosso illustre amigo o Sr. Andrada Machado, pela sua presidencia na provincia do Maranhão; porém o Sr. ministro da guerra, foi tambem censurado pelo Sr. visconde de Macahé por sua presidencia na provincia de S. Paulo, demittindo-o por violento opposicionista ao partido nacional: qual dos dous juizos deve prevalecer? Logo, se o nobre ministro dos negocios estrangeiros não achou outro meio de demonstração da unidade do gabinete, creio que nenhum teve, porque este de nada serve *(apoiados)*.

E' verdade, senhores, que muito repetidas vezes se tem provocado ao Sr. ministro da guerra para explicar-se a este respeito. Eu fui o primeiro que, de uma maneira clara posto que indirecta, lhe fiz sentir a necessidade de informar-nos da sua posição, da sua attitude actual em relação á politica do paiz. Não é ignorado que foi sempre considerado como infenso á politica que hoje predomina: ainda ha poucos dias elle foi candidato da politica contraria *(apoiados)*:

portanto, para que nós acreditassemos que o nobre ministro tinha entrado para o gabinete, tendo-se despojado de todas as suas convicções, convinha que elle se explicasse com franqueza: mas o que é que se tem visto? As interpellações que lhe foram dirigidas têm passado sem merecerem sua attenção: o silencio tem sido a unica resposta! *(apoiados)*. O que isto quer dizer é, ou que se póde dar uma resposta conciliavel com os interesses do momento, ou que não se póde negar aquillo que os factos dizem. Não temos, Sr. presidente, observado ainda que têm tambem ficado sem resposta varias e innumeras interpellações feitas pelos meus amigos a respeito de certos pontos da politica interna? Não é verdade que se perguntou ao gabinete quaes eram os seus designios a respeito da lei da interpretação do acto addicional? Qual foi a resposta?—Nós somos justos e tolerantes!—é o que se nos diz! *(apoiados)*. Não é verdade que se interpellou a opinião do gabinete sobre esse decreto que limitou o poder das assembléas provinciaes ácerca dos dous terços? E o que se nos respondeu?—nós somos justos e tolerantes!—*(apoiados)*.

Não é verdade que uma reforma é necessaria na lei da guarda nacional? E' por todos confessado; mas tambem é certo que duas opiniões se debatem a respeito das nomeações dos officiaes, uma querendo que ellas pertençam exclusivamente e sem condição ao governo, outra desejando que nellas intervenha, até certo ponto, o elemento popular: são questões vivas estas, a que estão ligados mui serios interesses do

paiz; exigio-se do gabinete que claramente se explicasse a esse respeito, entretanto nada se nos disse, senão — somos justos e tolerantes! — *(apoiados)*. Que palavras pois são estas tão magicas, que respondem a todas as questões? *(muitos apoiados)*. Em presença, senhores, deste silencio, tão tenaz quanto significativo, não teremos razão para accrescentar nossas suspeitas, para cada dia firmarmo-nos, com mais segurança, na posição de duvida que tinhamos escolhido! *(apoiados)*. Eis o resultado que tem dado a discussão, e nós nos declåramos em um estado de hesitação, provocámos o gabinete, por todos os modos, para que se explicasse, e o gabinete se conserva silencioso! E nós, apezar de tudo, havemos de dar-lhe a nossa adhesão? *(muitos apoiados)*.

Senhores, é occasião de chamar á consideração da casa um facto que parece talhado para dar a verdadeira significação das tendencias de uma parte do ministerio. Em 1845, quando se discutio a lei de eleições, eu e alguns amigos meus apresentámos a idéa das incompatibilidades; esta idéa soffreu todas as resistencias que costumam soffrer todas as idéas novas; entretanto ella esteve em termos de triumphar na camara; todos sabem que cahio por um só voto. Nessa occasião houve de notavel esta circumstancia: os Srs. Coelho e Ernesto Ferreira França, um ministro da guerra e outro dos negocios estrangeiros, eram membros da camara e votaram contra a idéa das incompatibilidades. Notai, senhores, que esta idéa não partio do ministerio: e entretanto qual foi a con-

ducta do illustre visconde de Macahé nessa occasião? A votação dos dous ministros produzio algum sussurro; alguns mais ardentes deram expansão a um sentimento de displicencia por algumas palavras mais fortes, tudo isto fóra da casa: e entretanto o que fez o nobre visconde de Macahé, presidente do actual conselho de ministros, e então presidente tambem d'aquelle gabinete? Cuidou que era indispensavel dar uma satisfacção a esse descontentamento, julgou que não era conveniente que existisse no ministerio um elemento capaz de produzir resistencia ou tibieza em seus amigos na camara, e com toda a pressa solicitou da coroa a destituição desses dous ministros (*apoiados*). Confrontai, senhores, esse comportamento de então com o que hoje se pratica; approximai estes dous factos e tirai as consequencias que são patentes. Então, porque algum murmurio appareceu, não se hesitou em purificar o ministerio, tirando delle os elementos capazes de produzir desgostos; hoje, que o descontentamento se enuncia com palavras mais expressivas, hoje quer-se conservar com toda a tenacidade esse motivo de descontentamento! Ah! senhores. os factos ligam-se e uns por outros se explicam (*apoiados*); isto quer dizer sem duvida que não são destituidas de fundamento as noticias que se espalhavam ácerca das intenções do gabinete em relação á camara dos Srs. deputados; era necessario talvez provocar manifestações desagradaveis para justificar aquillo que se intencionava (*apoiados*). E', pois, manifesto, senhores, que pelos factos e pelas declarações dos se-

nhores ministros, nesta casa, nós devemos continuar a pensar que o ministerio não tem unidade necessaria de pensamento para bem dirigir os negocios publicos (*muitos apoiados*), Vamos á outra série de factos. Por ventura, senhores, deveremos ainda pensar que os factos anteriormente praticados pelo ministerio devem autorisar as nossas duvidas: ou será certo que as explicações dadas a respeito pelos Srs. ministros devem banir essas suspeitas? Infelizmente, eu o declaro com franqueza e mágoa: não achei nas explicações dadas pelo gabinete uma só razão para diminuir as minhas suspeitas; antes aconteceu o contrario.

Sim, senhores: o que é que se confessou, por exemplo, a respeito de nomeações de presidentes? O gabinete declarou mui formalmente que alguns presidentes nomeados com effeito não pertenciam á opinião dominante no paiz e que outros não tinham côr alguma! E', pois, certo, senhores, que a primeira das qualidades que se procurava no cidadão para dirigir uma provincia era não ter politica alguma; este homem seria docil, prestava-se a tudo, não encontrava em suas convicções resistencia ao cumprimento do que se lhe ordenasse (*apoiados*). Mas, senhores, prouvera aos céus que se limitassem a isso só; não! não se limitaram a nomear homens neutros; procuraram homens de opiniões contrarias ás dominantes para os collocar á testa da administração de differentes provincias (*apoiados*).

A discussão tem esclarecido sufficientemente este ponto; não me estenderei portanto a seu respeito;

perguntarei só:—a que opinião pertence o Sr. Zacarias de Vasconcellos? A que opinião pertence um outro Sr. Vasconcellos, que foi nomeado para Parahyba? O illustre cidadão, que foi nomeado para Pernambuco, poder-se-ha dizer que pertence á opinião da maioria? Logo o gabinete, pronunciando-se pelos factos, deu a entender que não tinha adhesão alguma á politica predominante no paiz, tanto que, para dirigir as provincias, escolhia homens sem politica, ou homens da politica contraria (*apoiados*).

Diz-se-nos ainda, senhores, que o gabinete não queria pôr á testa das repartições homens de uma opinião decidida, porque queria que houvesse liberdade de voto.

Demoremo-nos por um pouco na analyse desta pretenção.

Em primeiro lugar, é uma injuria feita pelo gabinete a todo um partido inteiro, entender que no seio delle não havia homens assaz moderados para executarem a sua politica; quer isto dizer que, para ser justo ou tolerante, era preciso, ou que não tivesse politica alguma, ou que pertencesse á politica adversa.

Repillo, pois, esta inducção maligna que se póde tirar dessa pretenção do gabinete· não é exacto o que ella indica; se o ministerio quizesse realmente ser justo e tolerante, havia de achar no partido predominante no paiz homens capazes e sinceros para executarem a sua politica (*apoiados*).

Tambem não deixa de merecer reparo o outro pon-

to que assignalei, isto é, a significação que se dá da nomeação desses homens sem côr politica. Eu desejaria e daria o meu apoio ao gabinete, se elle me pudesse covencer de que pretendia dar ao paiz a liberdade do voto. Os factos, porém, fallam de um modo diverso; elles demonstram que não se pretende seriamente fazer este incalculavel beneficio ao paiz. Não presenciámos a discussão de hontem no senado? Ella não faz bem patente a candidatura do Sr. ministro da guerra a um lugar de senador pelo Rio de Janeiro! não faz patente tambem a protecção que dá o Sr. ministro da guerra á candidatura de um membro proeminente do partido contrario á senatoria pelo Maranhão? Oh! eu queria dar credito ás palavras dos Srs. ministros, mas factos demonstram o contrario de suas palavras (*apoiados*): elles intervém e julgam-se com direito a intervir nas eleições!!

Senhores, não são só os factos que contrariam as palavras do gabinete; infelizmente os seus membros consideram em tão pouco a necessidade de coherencia, que repetidas vezes se acham em contradicção comsigo mesmos (*apoiados*).

O gabinete ostenta que quer ser imparcial nas eleições, que não quer intervir nellas: e entretanto o que disse hontem no senado o Sr. presidente do conselho? Que o gabinete não se demittio do direito de indicar os homens que desejava fossem eleitos, nem do direito de pedir a seus amigos que sustentem taes candidaturas, que promovam votos a favor dos seus amigos designados (*apoiados*).

Um Sr. Deputado:—Por uma carta particular.

O Sr. R. dos Santos:—Pois qual é o meio de que se tem usado nas eleições? Já alguem vio que o governo interviesse e pedisse votos por decretos ou avisos (*apoiados*)?

O Sr. Ferraz:—Até se tem recorrido ao meio de se invocar um nome sagrado.

O Sr. R. dos Santos: — Senhores, não estejamos constantemente a voltar os olhos para o passado; esse restropecto não servirá senão para azedar-nos (*apoiados*); não me importa o que se fez nos annos ultimos; entendo que as necessidades do paiz exigem que se fechem os olhos para o passado e se comece a attender para o futuro com boa fé e sinceridade (*apoiados*). Portanto, não heide consentir que hoje se commetta um crime só porque hontem se commetteu. Se, pois, nós vemos o proprio gabinete condemnando as suas palavras: como havemos de acreditar nellas? Se o ministerio nos promette que quer ser imparcial, que quer proteger a todos os partidos na eleição, que não quer intervir nellas: como é que hontem, perante o outro ramo do poder legislativo, confessou de plano que o Sr. ministro da guerra tinha escripto para o Maranhão, recommendando a candidatura de um cidadão, aliás respeitavel, mas nosso constante adversario?

Eu desejo que os talentos e virtudes d'esse cidadão tenham o merecido galardão; mas seja eleito pelos seus correligionarios e não intervenha na sua eleição a influencia do governo (*apoiados*.)

E' talvez, senhores, esta contradicção a razão porque os nobres ministros não acudiram ao pedido que fez hontem o meu nobre amigo e collega da commissão a este respeito; elle muito formalmente inquirio dos Srs. ministros qual era a sua opinião sobre a emenda apresentada pela commissão de constituição á proposta das incompatibilidades.

Este pedido de meu nobre collega ficou sem resposta, certamente porque não se queria prestar adhesão ao principio que contrariava as intenções (*apoiados*).

Vamos, senhores, ao ponto da economia. Poderá alguem disputar que uma das necessidades mais palpitantes na actualidade é a diminuição das despezas para pol-as ao par das rendas que ameaçam diminuir todos os dias? Cuido que todos estão concordes a este respeito; até os nobres ministros o dizem no discurso da coroa. Mas por ventura, ainda neste caso, teremos a fortuna de achar as palavras dos nobres ministros de accordo com os factos? Não, senhores; ainda infelizmente os factos desmentem as palavras (*apoiados*).

Vêde o que se passou no senado! acaba de ser approvado no senado o orçamento para o anno seguinte: e sabeis, senhores, a quanto monta o accrescimo da despeza votada pelo senado e approvada pelo ministerio? Eu vos informo.

—Augmentou-se no ministerio do imperio 164 contos de réis, no da fazenda 115:000$000 e no da guerra... no da guerra, senhores (*com pausa*), mil cento e quinze contos (*sensação*)! Sabei, mais, senho-

res, que a camara tinha votado 25.551:000$000 e que as despezas votadas no senado elevam a cifra a 26.234 contos, que, comparada com a renda avaliada o anno passado, resulta um déficit de 683 contos, não contemplando-se as quantias para a amortisação da divida, porque com estas eleva-se o déficit desde já a 3.122 contos.

E um ministerio que não olha para o futuro, que assim procede: póde-se intitular economisador? Não está demonstrado por outro lado, senhores, que a nossa renda ameaça um constante decrescimento? Está, sim; e entretanto é esta a occasião que se acha mais propicia de augmentar a despeza (*apoiados*)!

Não se contentaram com a liberalidade, por ventura pródiga, que reinou no orçamento votado pela camara dos senhores deputados; isto não bastou (*apoiados*). Como, pois, heide acreditar no ministerio? Se eu vejo a todos os momentos augmentarem-se os motivos das minhas duvidas, os factos contrariando as asserções dos Srs. ministros: heide dar-lhes o meu voto?

Senhores, occupemo-nos por um momento da mysteriosa tolerancia (*apoiados*). Qual tem sido o unico argumento com que a commissão tem sido contestada? Por ventura tem-se procurado demonstrar que o ministerio tem todas as condições para obter o voto das camaras? Não se tem recorrido ao meio muito sediço de dizer:—vós não podeis fazer melhor! Não se tem empregado outro recurso tambem sediço, qual o de envenenar as intenções da commissão? Não se quer entrar na interpretação franca e leal das pala-

vras—tolerancia e justiça,—não se quer examinar se estas palavras são uma capa para occultar pensamentos infensos ao paiz.

O Sr. Marinho:—Peço a palavra para responder.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Pois, senhores, será possivel que os membros da commissão tenham sentimentos injustos e intolerantes para não quererem justiça e tolerancia? Não têm elles as qualidades que têm os mais homens? Podem elles querer a intolerancia, o exterminio no Brasil?

O Sr. Goes:—Os factos o provam.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Diz o nobre deputado, que é notavel pelos seus apartes (*risadas*):—os factos o provam: mas quaes são esses factos? Diga-nos: algum de seus membros já se achou em posição de desmentir por factos suas palavras?

O Sr. Ferraz·—Eu responderei até com documentos, quando me couber a palavra (*dirigindo-se ao Sr. N. Machado que deu um aparte*).

O Sr. R. dos Santos:—Mas, senhores, querem-nos figurar como homens dominados por paixões exterminadoras e instinctos tigrinos, como homens inconciliaveis com os seus concidadãos, para d'ahi tirarem o argumento de que nós não sustentamos o ministerio, não porque estejamos convencidos de que não póde bem administrar o paiz, mas porque queremos tomar-lhe o lugar (*apoiados*) Fallemos, senhores, dos factos, visto que para os factos me convidam.

Os nobres deputados dizem:—não tem havido tolerancia no paiz; ao contrario, tem governado nossa

patria um principio de exterminio.—Quereis que eu opponha a isto uma ligeira observação e factos que contrariam esta vossa asserção? Senhores, por quem estão occupadas as primeiras e mais elevadas posições do paiz? Os nossos adversarios politicos não se contentam com as posições que tinham; querem até aspirar e já ao ministerio! Mas quantos homens da nossa opinião se encontram no concelho de estado? Reparai, senhores, para todas as repartições da côrte do Rio de Janeiro, revistai um por um esse immenso exercito de empregados publicos; e por ventura vereis ahi um terço, ao muito, de homens da nossa politica (*apoiados*)! Passai ás provincias, vêde a que apinião pertencem os juizes de direito, e municipaes (*apoiados*): se vós quizerdes fixar vossas vistas sobre a provincia de S. Paulo, eu vos informarei que no grande numero de empregados publicos que compõem a administração da mesma provincia, a politica do partido que eu sigo tem apenas 6 ou 8 individuos pronunciados nessas posições. O mesmo acontece em Pernambuco e em todas as outras provincias. Nem eu deploro este acontecimento, não julgo nunca necessaria uma inversão geral; mas cito o facto, para mostrar que não somos exclusivistas.

E' verdade, Srs., que as administrações que, se têm succedido desde 1844, têm-se visto na necessidade de fazer algumas destituições; mas, Srs., notae até que ponto era a tolerancia dos ministerios anteriores a 1844, que apezar de todas essas destituições, ainda mais da metade dos empregos estão occupados pelos

amigos dos nobres deputados, adversarios da nossa politica (*apoiados*).

Srs., quereis mais factos? Olhai para o corpo da magistratura. Antes de 1844 nomearam-se alguns desem-sembargadores: e por ventura esses cidadãos estão prestando algum serviço nas suas relações? Não; elles assentam que as relações devem estar ás suas portas, não se querem dar ao incommodo de irem ás provincias em que ellas existem; e a nossa politica tem tolerado tudo isto com infracção da lei! E diz-se que não ha nella tolerencia? !

Vamos aos juizes de direito: alguns foram removidos; mas foram removidos, porque converteram a magistratura em instrumento de eleição. Era preciso, para montar uma politica nova, que se lançasse mão d'esse meio que uma legislação mal pensada creou. Mudaram-se alguns juizes de direito: mas por ventura foram elles para as provincias que lhes tinham sido designadas? A muitos foram dadas comarcas vantajosas; mas não foram para os seus lugares, e o governo, para não deixar de ser tolerante, deixou-os ficar nas suas residencias, com prejuizo do serviço publico. E quando são incontestaveis todos estes factos: póde alguem dizer que a politica que predomina no paiz tem sido intolerante? (*apoiados*). Eu appello das asserções dos nobres deputados para a consciencia publica; appello para a opinião do paiz que vê a conservação de todos esses serventuarios; elle dirá se eu tenho razão, quando affirmo que mais da metade dos funccionarios publicos pertencem ao partido dos nobres deputados (*apoiados*).

Entendo, pois, que debaixo da capa da tolerancia querem occupar outras posições, pretendem conquistar o poder; a sua opinião está conhecida e condemnada pelo paiz, não podem, em nome della, pedir a adhesão do povo brasileiro; e por tanto não podem subir ao poder, sem recorrer a um ardil: então dizem:—dae-nos metade do poder, em nome da tolerancia, que nós depois conquistaremos o resto pela nossa superioridade— (*apoiados repetidos; muito bem, muito bem*).

Srs., quereis ainda ver de que maneira se explica a a tolerancia dos nobres deputados? Chamo a vossa attenção para o que se passa no senado. Dous cidadãos, illustres por seus serviços prestados ao paiz, têm recebido os votos de uma provincia para occuparem o lugar de senador; e não se tem tolerado que elles tenham assento ali, que façam parte d'aquella corporação (*apoiados*). Ainda hoje, Srs., depois de uma segunda eleição e escolha, que recahio nos mesmos cidadãos, se lhes nega uma cadeira no senado, e procura-se contrariar o voto da provincia; e tudo isto em nome da tolerancia! (*muitos apoiados*).

Um Sr. deputado:—O senado quer-se pôr em luta com a provincia.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—Senhores, nestas considerações, que tenho tido a honra de submetter á ponderação da casa, encontrar-se-ha respostas a algumas reflexões feitas pelo nobre deputado pela provincia do Rio Grande do Sul; mas algumas outras, que não se acham incluidas nestas considerações, exigem breves e promptas respostas.

Senhores, o nobre deputado admirou-se de que hoje não pudesse mais fazer fortuna a idéa de conciliação. O nobre deputado disse:—a perfectibilidade humana não pára—e d'ahi partio, dizendo:—hoje é possivel a conciliação, porque tem passado já quatro annos.— Mas o nobre deputado por ventura achará no facto historico, que citou em apoio da sua doutrina, uma identidade sufficiente para que possa servir de exemplo? Eu não contesto que na Inglaterra e nos Estados-Unidos os partidos se tenham reunido para formarem uma administração; mas eu recordo á casa as considerações muito lucidas que fez o meu nobre amigo e collega a este respeito. Já se mostrou que estes ministerios chamam-se de coalisão, que são, por sua natureza, de curta duração, e exigem prévio accordo e mutuas concessões entre os partidos. E, pois, poder-se-ha dizer que estamos nós nesta situação? O ministerio tem de ser passageiro? Não, e se não se dão as condições que authorisam a existencia de um ministerio de coalisão: como é que o exemplo dos Estados-Unidos póde ter lugar entre nós? Reflicta mais o nobre deputado que, nesse exemplo que citou dos Estados-Unidos, encontra-se a difficuldade de taes ministerios; recorde-se dos martyrios que soffreu o venerando Washington para evitar o rompimento entre os ministros de opiniões contrarias: a cada momento a harmonia se rompia entre os ministros! A historia não nos diz que o illustre presidente d'esses Estados collocava-se entre os contendores para se não romper essa harmonia? E quaes são as condições preliminares para que possa

apparecer um ministerio de coalisão? Por ventura póde elle apparecer de improviso? Nunca: é preciso, como disse, que haja da parte dos partidos, que se propõem a sustentar um ministerio de coalisão, mutuas garantias e concessões; e quem firmará que houve alguma concessão entre nós e vós? Se houve accordo entre vós e o ministerio, eu não sei; mas entre vós e nós não houve (*muitos apoiados*). Senhores, tenho de terminar as observações que annunciei ter de fazer para justificar o voto da commissão. E' preciso, senhores, declarar com franqueza que cortou-me o coração, vendo a dureza com que a commissão foi tratada pelo gabinete. Ella teve as intenções as mais nobres e conciliaveis; expoz as duvidas que occasionavam a sua hesitação; o seu pensamento unico era, ou que o ministerio com as suas explicações dissolvesse essas duvidas, ou, então, que fizesse de tres cousas uma:—ou modificar-se no sentido das manifestações e desejos da camara, ou retirar-se; ou aconcelhasse á corôa o uso de uma de suas prerogativas constitucionaes (*muito bem*). Ella quiz offerecer ao ministerio amplos meios de se collocar em uma posição conveniente; porém os nobres ministros não querem estes meios (*apoiados*), collocam-nos em um dilema terrivel, e nós, collocados assim: o que havemos de fazer? Havemos de trahir a nossa consciencia, dando um voto de adhesão contra o qual a nossa consciencia reclama? De nenhum modo (*apoiados*). Havemos de dar um voto de condemnação significativo, severo, e claro? Tambem trahiriamos a nossa consciencia, porque o nosso estado é de duvida.

Logo, apezar do ministerio, apezar de tudo, digamos ainda que estamos duvidosos, que existem em nosso espirito as mesmas suspeitas *(apoiados)*.

O nobre deputado pelo Rio Grande quiz fazer crer que nós estavamos aterrados com a idéa da dissolução. Digo ao nobre deputado que está completamente enganado (*apoiados*). Esta consideração não entra por modo algum nos nossos calculos, ella não influe em nossas determinações *(apoiados)*.

Nós julgamos fazer o nosso dever; os outros poderes do estado façam o seu *(apoiados)*. Obremos cada um de nós na orbita de nossas attribuições constitucionaes, façamos o que a constituição permitte fazer, façam os outros poderes do Estado o que lhes cumpre *(apoiados)*.

Concluirei fazendo uma observação e uma supplica. A observação é que nesta casa não ha um só voto dissidente em todos os casos em que se tratar da conservação da ordem publica, das nossas instituições em toda a sua plenitude (*estrondosos apoiados*). Por ellas nós estamos francamente dispostos a fazer os mais generosos sacrificios (*numerosos apoiados*). A supplica é a seguinte:—que os Srs. ministros, depois de verem a manifestação que a casa houver de dar, comtemplem o estado do paiz, que não sacrifiquem a tranquilidade publica; e considerem que mais vale o paiz e a estabilidade das instituições, do que quantos homens possam ser ministros *(estrondosos apoiados. Alguns Srs. deputados: Muito bem, muito bem. O orador recebe os mais significativos applausos, felicitações de quasi todos os seus collegas)*.

DISCURSO

Proferido na Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, sobre a demissão dos officiaes da Guarda Nacional, na sessão de 1849.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, levanto-me menos para desenvolver a materia sujeita á discussão, do que para protestar, pela maneira mais energica que me fôr possivel, contra algumas proposições perigosas que qualificarei de eminentemente revolucionarias, proferidas pelo illustre deputado que tomou a si a difficil tarefa de defender a administração da provincia da censura em que incorreu pela ousada infracção da lei provincial que garantio os postos á officialidade da guarda nacional. Julgo-me dispensado de accrescentar quaesquer observações para demonstrar ao mesmo tempo a gravidade do objecto, a importancia e extensão dos resultados que elle em si contem e a justiça com que esta assembléa se tem pronunciado contra uma tão insolita usurpação de attribuições constitucionaes, praticada pelo illustre administrador actual da provincia.

Relevem V. Ex. e a casa que eu não passe além,

sem repetir a manifestação de dolorosa surpreza com que vejo o nobre presidente da provincia seguir uma estrada, da qual seus precedentes o deviam desviar, e collocar-se em uma posição inferior ás suas anteriores, mui nobres e legitimas aspirações...

Sim, senhores, vós todos sabeis que o illustre cidadão, que hoje dirige a administração da provincia, caprichava em ostentar seu isolamento no meio dos partidos, que, desde muitos annos, disputam o predominio em nossa terra: vós todos sabeis que elle era tão cioso de sua liberdade, e ambicionava tanto uma especie de superioridade, no meio das paixões e interesses que se cruzavam, que quasi tinha conquistado a reputação de excentricidade, a que seus inimigos pessoaes davam o nome de — orgulhosa ambição. Tambem não vos é desconhecido o extremo cuidado com que o nobre presidente, em todas as circumstancias de sua vida, procurava sustentar o conceito de imparcial, justiceiro e independente, que parecia ser a mira de todos os seus esforços, e que, pela tenacidade com que trabalhava em alcançal-o, seus inimigos pessoaes qualificavam esta pretenção, tão nobre e elevada, de — vaidosa ostentação.

Eu porém, senhores, que sempre observei e julgava, sem prevenção a vida publica desse nosso distincto patricio, não podia deixar de admirar a força d'alma com que permanecia neutro e impassivel no meio de nossas disputas, e muito menos esquivava-me de prestar respeitos ao espirito generoso e forte, que ambicionava a bella reputação de

justiceiro e independente, praticando a justiça no meio de tantas paixões, mostrando independencia no meio de tantas seducções, que de ordinario escravisam a vontade humana. E qual não será hoje meu desapontamento, quando o vejo seguir uma vereda pela qual só trilham os apaixonados e cégos partidistas, e collocar-se em uma situação que o faz decahir da altura em que o tinha collocado o geral conceito de independente e justiceiro? Será possivel que o illustre presidente da provincia renegue todo o seu passado, abandone hoje suas tão nobres aspirações, para constituir-se instrumento de um partido, sacrificando a seus interesses os direitos da justiça consagrados em uma lei? Será possivel que vá assim reduzir-se a condição trivial dos homens que servem aos proprios e alheios interesses, appropriando-se alheias paixões e avassalando-se á caprichosas vontades? Não sei! E' esta expressão de frio e esteril scepticismo que actos semelhantes injectam em todos os espiritos, a unica cabida em presença do facto que acaba de praticar o governo da provincia, tão contradictorio com todos os precedentes da pessoa que está á testa do governo.

Voto-me agora á consideração e exame dos principios e opiniões produzidos pelo illustre deputado a quem especialmente respondo,

Senhores, se fôsse necessario reforçar os argumentos com que já demonstrei em outra occasião que o governo da provincia violou abertamente a lei, demittindo a officialidade da guarda nacional, eu

fixaria vossa attenção sobre as inducções que naturalmente decorrem das proprias considerações com que o illustre defensor do governo procurou attenuar a gravidade deste acto. Muito de proposito digo que apenas se procurou attenuar a culpa do governo por que todos são testemunhas de que ninguem ousou justifical-o. E se não, consideremos, por um momento, a natureza e applicação dos principios com que pretenderam modificar a justa impressão que semelhante acto tem produzido. O illustre deputado a que me refiro principiou por demonstrar que a lei provincial é contraria á constituição para dahi deduzir, ao menos por insinuação, o direito que suppõe ter o governo de desprezal-a. E não será isto uma franca confissão de violação dessa lei? Não envolve este argumento a declaração de que o acto praticado pelo governo é contrario á mesma lei? Sim: mas não quero agora occupar-me dessa demonstração; considerações de mais alto interesse, que se acham ligadas a este argumento, falso em seus principios, perigoso e revolucionario em suas consequencias, prendem minha attenção e pedem preferencia.

Digo que tal argumento é falso em seus principios, porque a lei de que se trata não póde ser julgada inconstitucional; e quando fôsse, não podia ser cassada ou invalidada pela autoridade de um presidente de provincia. Em verdade, como se poderá qualificar de inconstitucional uma lei, regulando a nomeação e demissão dos officiaes da guarda nacional, quando a lei organica está, neste ponto, abolida em todo

o Imperio, e substituida por leis provinciaes, todas differentes em principios e disposições? A lei, que creou a guarda nacional, manda que os officiaes sejam electivos e durem quatro annos. Pergunto eu: qual é o ponto do Brasil em que assim se pratica? Na côrte o governo noméa e demitte livremente; o mesmo acontece na provincia do Rio de Janeiro, o mesmo acontecia em quasi todas as provincias do Sul até bem pouco tempo. Na maior parte das provincias do Norte, especialmente na da Bahia, ha mais de cinco annos, os officiaes da guarda nacional foram declarados vitalicios por leis provinciaes; o mesmo acaba de fazer a provincia de Minas, e igual legislação cuido que vigora desde muito nas de Goyaz e Matto-Grosso. Nesta mesma provincia tres alterações têm soffrido esta parte da lei organica da guarda nacional: duas decretadas por meus amigos politicos, e uma pelo partido que hoje está no poder. A' vista desta succinta exposição dos factos, e sendo certo que elles têm sido praticados e respeitados até hoje por todas as opiniões politicas que se têm succedido no poder: qual não deve ser a estranheza com que a opinião publica vê a primeira violação que se tem praticado no Brasil de uma lei provincial sobre a officialidade da guarda nacional? Uma de duas, ou todas as leis de todas as provincias são inconstitucionaes, e todos os governos e partidos têm sido infractores ou cumplices de infracção da constituição, ou então o governo de S. Paulo é o primeiro que vio a violação da constituição, o unico que toma as dôres por ella!...

(O orador demora-se por algum tempo discorrendo sobre esta materia, demonstrando que seus amigos politicos, achando-se muitas vezes á testa da administração de diversas provincias, lutaram com mil embaraços creados pelos seus adversarios por causa da organisação por estes dada á guarda nacional, principalmente nos lugares em que os postos eram declarados vitalicios e occupados, em sua totalidade, por adversarios do governo; e que entretanto não ha exemplo de que seus amigos politicos tentassem illudir ou violar essas leis para removerem taes embaraços. Continuando diz :)

E quereis, senhores, um ultimo argumento para provar que essa lei não é contraria á constituição? Vós sabeis que, se o governo supremo do estado a reputasse inconstitucional, aconselharia ao seu delegado nesta provincia que a não sanccionasse. Recordai-vos agora, senhores, que esta lei foi feita quasi que em presença do governo supremo do estado, pois que não ignorais que ella foi votada e sanccionada na occasião, sempre memoravel, em que S. M. I. esteve nesta cidade, acompanhado de seu ministro, chefe do gabinete ; e então teria sido mui facil destruil-a, se a reputassem inconstitucional: vós me comprehendeis bem. Quero porém suppôr, por um momento, que esta lei, e outras identicas de todas as provincias, são contrarias á constituição, e vejamos se, ainda assim, o presidente poderia violal-a ou suspendêl-a. A solução desta questão acha-se nos arts. 15, 16 e 20 do acto addicional, nos quaes se

declara, não só o caso em que o presidente da provincia póde suspender a execução de uma lei provincial, á que elle tinha negado sancção por julgal-a inconstitucional, como a autoridade a quem compete revogar, por tal motivo, semelhante lei. Nos artigos citados fica excluida a hypothese de ter sido sanccionada a lei pelo presidente, pois que, nesse caso, não lhe dá outra autoridade mais do que a de cumprir e fazer cumprir, reservando, como recurso extraordinario, o direito de cassação, conferido pelo art. 20 ao poder legislativo geral, unico competente para declarar inconstitucional, e consequentemente annullar uma lei provincial. Sendo tal o direito escripto sobre esta materia, perguntarei ao nobre deputado: onde foi achar a faculdade que concede ao presidente de cassar uma lei provincial nossa, ou violar directamente suas disposições, a pretexto de inconstitucional? A lei de que tratamos é um acto consummado segundo as formulas e com todos os requesitos constitucionaes; portanto, não reconheço outra autoridade para invalidal-a, senão a da assembléa geral legislativa; e não hesito em declarar usurpador e revolucionario qualquer outro ramo do poder politico, de qualquer cathegoria, que se arrogue e effectivamente exerça tão importante attribuição, em relação ás leis provinciaes.

E notai, senhores, uma circumstancia muito significativa. Não obstante as tendencias claramente reaccionarias que presidiram á confecção da lei de interpretação do acto addicional, ainda assim tão dig-

nas de respeito foram julgadas as leis provinciaes, que essa interpretação taxou de inconstitucionaes, que o legislador não se atreveu a revogal-as ou suspender a sua execução; antes pelo contrario, mui expressamente determinou, no art. 8.º dessa lei interpretativa, que continuassem em vigor as leis provinciaes, embora oppostas á interpretação; e que nem se entendessem revogadas sem que expressamente fossem cassadas pelo poder legislativo geral. Reflecti, senhores, que taes leis já tinham soffrido uma condemnação do poder legislativo, desde que as collocou fóra das attribuições das assembléas provinciaes, pelas declarações interpretativas; e entretanto, tal era o respeito que esse mesmo espirito reactor ainda conservou pelas franquezas provinciaes que, tendo o poder e a vontade, ainda assim trepidou diante da annullação em massa de taes leis!

E quereis agora saber, senhores, a razão porque eu disse que esta proposição do nobre defensor do governo é perigosa e revolucionaria?

Facilimo será satisfazer-vos, recordando algumas doutrinas elementares do nosso direito constitucional, e cotejando-as com as que emittio o illustre deputado a quem me refiro.

Dispamos essas doutrinas de todos os atavios com que foram produzidas, reduzamol-as á maior simplicidade de expressão, e acharemos que o illustre defensor do governo, quando, para diminuir a culpa do nobre presidente da provincia, declarou que julgava inconstitucional a lei, por este directamente

violada, implicitamente asseverou que — o governo tem direito de suspender ou infringir as leis que reputar contrarias á constituição.

O Sr. Silveira da Motta:—Não asseverei tal direito, nem fiz delle applicação.

O Sr. Rodrigues dos Santos·—Appello para todos os que ouviram o discurso do nobre deputado, appello para sua propria lealdade e convido-o a negar se não foi o principal fim de seu discurso mostrar a inconstitucionalidade da lei provincial.

O Sr. Silveira da Motta:—Isso é outra cousa.

O Sr. R. dos Santos—Então, senhores, será admissivel que o nobre deputado nos viesse expor suas opiniões a respeito sem designio algum? Não está tão patente que seu fim era, senão justificar o governo, ao menos attenuar a gravidade do facto?

Estou, pois, autorisado a proseguir na minha demonstração com os dados que havia escolhido e indicado.

Ora, eu assevero que se o governo tem direito de violar as leis que reputar inconstitucionaes, o povo tambem tem direito de negar obediencia a essas mesmas leis.

O Sr. Silveira da Motta:—Bello principio! E' heterodoxo; mas é proprio da sua opinião.

O Sr. R. dos Santos:—E' heterodoxo! Não discuto este ponto, e até apresso-me em declarar que por tal o reputo; mas o que não se me negará é que elle é o corolario genuino do principio do nobre deputado.

O Sr. Silveira da Motta:—Não, senhor.

O Snr. R. dos Santos:—Pois bem, o nobre deputado obriga-me a descer ao exame de doutrinas muito rudimentaes, para firmar a verdade de uma proposição evidentissima: a assembléa, pois, me desculpará se occupo sua attenção com a exposição de principios tão universalmente aceitos, e que não podem ser ignorados por quem tiver lido a constituição do estado.

A sociedade, senhores, considerada como entidade moral, pensa, deseja, projecta e executa; estas diversas funcções da vitalidáde social foram entre nós sabiamente divididas entre diversos poderes politicos, que podem bem comparar-se ás forças vitaes de um ente racional.

Ao poder legislativo, estimulado pela opinião que se manifesta pelos meios consagrados, incumbe o estudo das necessidades e conveniencias sociaes, e a decretação dos actos que a devem satisfazer: a lei é a expressão da vontade social, é essa a formula unica reconhecida entre nós para conhecimento dos designios e prescripções da soberania nacional. Não passam, porém, além deste ponto as funcções regulares e ordinarias do poder legislativo—pensar e querer;—a execução pertence á outra força, que entre nós apropriadamente se denomina—poder executivo; a elle, pois, e só a elle compete a acção, isto é, o desenvolvimento e applicação dos meios necessarios para execução da vontade nacional, isto é, da lei.

Mas tambem é certo que a mais não se estende a

sua funcção constitucional. Será esta a doutrina heterodoxa?

O Sr. Silveira da Motta:—Não; essa é hortodoxa e exacta.

O Sr. R. dos Santos:—Bem; se estas doutrinas são hortodoxas, se ellas estão de accordo com o nosso evangelho politico, que é a constituição, pergunto ao nobre deputado: a que ordens de funcções constitucionaes pertenceria o acto do poder executivo que, a pretexto de inconstitucionalidade, suspendesse ou violasse uma lei, feita segundo as formulas constitucionaes, com o concurso de todos os ramos do poder legislativo?

Diz a nossa constituição que ao poder legislativo, e só a elle, compete fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as.

E se o acto do governo, a que me refiro, constitue uma verdadeira suspensão da lei: não é claro que resolve-se afinal em uma verdadeira usurpação de poderes?

E o que é a usurpação de poderes em um paiz constitucional? E' a dictadura, e a dictadura é, em ultima analyse, a revolução, com a unica differença de ser uma revolução, não popular, mas governamental; não é feita nas praças publicas no meio dos alaridos da multidão que a sustenta, mas, sim, no silencio dos gabinetes e sustentada pela força publica, que o estado organisa e paga para manter a autoridade das leis contra as usurpações, venham ellas

de um poder ávido de dictadura, ou do povo amotinado.

A opinião, pois, do nobre deputado é em si mesma revolucionaria, pois que encerra a santificação da dictadura, que é um dos modos da revolução; porém ainda accrescentarei que muito mais perigosa, anarchica e revolucionaria, é essa opinião, se attendermos aos seus resultados praticos.

Apoiado na ligeira exposição que acabo de fazer das leis geraes que presidem a acção do poder social, cuido que estou autorisado a estabelecer como principio incontestavel que, todas as vezes que um dos ramos desse poder funcciona, ou exprime-se de um modo diverso do seu destino constitucional, esse ramo do poder obra, não em nome do direito, mas, sim, da força, ou por outra, obra como força e não tem os titulos do direito.

Ora, se o nosso regimen é o direito, se todo o apparelho das complicadissimas molas da nossa machina social tem o principal fim de postergar e impossibilitar o dominio da força para santificar o direito, temos que o poder executivo, quando suspende ou viola aberta e confessadamente uma lei, obra como simples e pura força: logo, onde está a differença entre os individuos que obram em nome desse poder e uma multidão que se insurge contra uma lei?

Ha entre ambos identidade no direito, ou mais claramente no não direito de julgar, ha entre ambos semelhança nos meios com que executam seus juizos e vontades.

Sim, senhores, o poder executivo quando julga inconstitucional uma lei e a viola ou suspende; não procede constitucionalmente, exorbita de suas attribuições, porque tal juizo, para ter effeitos externos e obrigatorios, compete ao poder legislativo; por conseguinte o povo, quando julga por seu turno, inconstitucional uma lei e contra ella se insurge, nivela-se com o governo, obra com o mesmo não direito com que elle obrou; são ambos criminosos e revolucionarios, porque ambos arrogam-se um juizo que lhes não compete e sustentam pela força seus juizos.

Pergunto agora ao nobre deputado: onde está a differença entre as duas forças revolucionarias?

Razão, pois, tinha eu de dizer que o principio apresentado pelo nobre deputado, para attenuar a gravidade do acto praticado pela presidencia, é perigoso e revolucionario, pois que estimula pela seducção do exemplo e da impunidade, e quasi que convida o povo a insurgir-se contra as leis que um ou outro faccioso accusar de inconstitucionaes, incitando-o a obrar como força contra o direito, com a mesma razão e legalidade com que um governo viola o direito escripto na lei, suspendendo-a, ou annullando-a sem ter para isso autoridade e obrando tambem como força.

E não me apartarei deste importante topico sem protestar, pelo modo o mais explicito que me é possivel, contra admissão de um principio tão revolucionario em si mesmo, como perigoso em suas consequencias.

Por mim e em nome dos meus co-religionarios,

por bem da paz publica e da consolidação de nossas bellas instituições, faço votos aos céos para que aparte de nós todos os máos effeitos, todos os factos deploraveis que semelhante doutrina é capaz de produzir.

Outro principio, Sr. presidente, igualmente perigoso e revolucionario, apresentado pelo nobre deputado, é aquelle que se resume nesta tão simples quanto terrivel expressão «*Salus populi suprema lex est.*» E' a virtude deste principio destruidor de todas as instituições, e creador de todas as dictaduras que o nobre deputado invocou para legitimar a especie de dictadura que se arrogou o governo da provincia quando demittio a officialidade da guarda nacional, apezar da expressa prohibição de uma lei nossa. Confesso, Sr. presidente, que tomei-me de indizivel susto quando, ouvindo ao nobre deputado desenvolver, com toda a solemnidade, esta doutrina, recordava-me do famoso *Caveant Consules*, com que em Roma se fazia a investidura de dictadores, nas occasiões de grande perigo da Republica. Figurou-se-me estarmos prestes a ser engolidos pelo vortice da anarchia, e ameaçados das maiores calamidades que podem pezar sobre um povo. Mas felizmente esta impressão foi pouco duradora, porque, olhando em torno de mim, vi a placidez da paz em todos os semblantes; e lembrando-me do que, ha poucos dias, nos asseverou o Exm. presidente, fiquei certo de que elle tinha sido exacto, quando nos informou que « a ordem publica conserva-se inal-

teravel na provincia e que confia na continuação do estado pacifico. » Então. Sr. presidente, suspeitei que todo este apparelho de argumentos atterradores não passavam de um méro brinco do nobre deputado; e desde logo fiz tenção de dirigir-lhe a pergunta que ora lhe faço sobre a applicação de seus principios na actualidade.

Querendo mesmo conceder que o *Salus populi* seja um recurso legitimo dos governos, o nobre deputado sabe que não póde ser empregado senão nos ultimos extremos do perigo; e se nós estamos felizmente gozando da mais profunda paz, se não ha receio de perturbação da ordem publica: como declara o governo, confessam seus defensores e eu o affirmo: onde estão as condições indispensaveis para a applicação das medidas extremas de salvação? De que modo póde a infracção de uma lei salvar a provincia, quando ella não se acha ameaçada de perigo algum? Pois se vós reconheceis que temos paz, que essa paz é inalteravel: como é que quereis dar-nos um bem que já possuimos, fazendo-nos um mal de que estavamos isemptos?

Sim, que fazem-nos um mal, porque eu reputo o maior dos males e talvez a causa de todos os males, em uma sociedade, o exemplo de desrespeito ás leis dado por um governo que só tem o poder que ellas lhe dão, e que é instituido para defendel-as e observal-as.

Já vê, pois, o nobre deputado que foi infeliz na escolha desse argumento, não só porque elle é em

si mesmo pessimo e detestaveel, como porque os factos estão altamente protestando contra a oportunidade de sua applicação.

A natural associação das idéas traz-me á mente aquelle famoso conceito de um publicista francez, que foi-nos aqui repetido, com tanto horror, pelo nobre deputado, attribuindo-o a uma folha de Pernambuco. Diz essa folha que « nas lutas intestinas a razão e o direito estão sempre da parte do vencedor. ».

Esta folha, senhores, nada mais fez do que tradu zir com menos elegancia o pensamento do chefe da escola doutrinaria de França, o Sr. Royer Collard, « que nas discordias civís os processos são as batalhas e a victoria a sentença. » Admira-me, pois, como o nobre deputado, que aqui se proclamou admirador e sectario da escola doutrinaria, tanto se revolta contra a repetição de uma maxima de seu mestre.

E tanto mais se augmenta a minha admiração, quando me lembro que o nobre deputado nos disse a mesma cousa ha poucos dias, com as seguintes palavras igualmente sentenciosas: « E em momentos de perturbação o unico crime do governo é não vencer. » Onde está, pois, a differença entre o pensamento de Royer Collard e este dito do nobre deputado? Estou convencido, senhores, que a doutrina do *Salus populi* é tão revolucionaria como esse pensamento repetido pela folha pernambucana; enxergo nessas doutrinas tão estreita ligação e parentesco, tanta identidade na origem e nos effeitos, que não trepido em declaral-as irmãs genuinas.

O Sr. Silveira da Motta:—Irmãs, não; antes uma é filha da outra.

O Sr. R. dos Santos:—Pois bem, aceito e agradeço a correcção, e declaro que a doutrina, que dá sempre razão aos vencedores, é filha legitima d'aquella que permitte a infracção da constituição e das leis em nome da salvação publica e d'aquelle principio, pelo qual—só é criminoso o governo quando não vence as sublevações.

Em verdade, senhores, o governo, quando viola a constituição, em nome da salvação publica, cumpre, quando muito, um dever de cidadão, defendendo suas opiniões; mas certamente não obra como governo; seus actos, em vez de serem a expressão do direito, estão em contradicção com elle: sua acção poderá ser patriotica conforme a opinião que a dictar; mas nunca será legitima.

Se os azares de uma luta lhe são propicios, elle vence, e declarando-se culpado pelas violações de lei, pede a seus companheiros de combate e de triumpho a absolvição que o nobre deputado chama *bill de indemnidade*: mas se fôr vencido?

Se fôr vencido, suas culpas não lhe serão passadas, e a mão de ferro do vencedor ha de opprimil-o pelo crime de ter violado a constituição; e então os juizes serão aquelles contra quem o governo combatia, isto é, os vencedores: em vez de triumphos terá apupadas e insultos; em vez de ovações e agradecimentos terá máos tratos e o martyrio.

As ordenanças de julho foram um crime que Carlos

X expiou com a perda do throno, e seus ministros conheceram nos carceres que o golpe de estado que praticaram, collocou-os na mesma posição dos combatentes das barricadas: se estes fossem vencidos, eram criminosos, e aquelles os condemnariam; mas como triumphou a revolta, adquirio o bello titulo de revolução gloriosa contra a tyrannia; e os que foram punidos como tyrannos, viram a sorte da batalha converter em crime de lesa-nação aquillo mesmo que os encheria de renome e gloria se fossem vencedores.

Taes são os funestos resultados dessa doutrina que colloca a justiça nos acasos de uma fatalidade céga, nas eventualidades de um facto inteiramente material. Fazei da victoria a expressão do direito, e vós tereis immediatamente enthronisada a força, com desprezo e especimento de todos os esforços da civilisação, tendentes ao exterminio dessa politica selvagem e materialista. Eis como as duas doutrinas se filiam: em ultima analyse, o principio do *Salus populi* é a mesma doutrina que proclama as batalhas processos, e sentença a victoria.

Desde que collocaes a justiça, não nas prescripções eternas do direito e da moral, desde que só enxergaes o crime na derrota, vós, ou como governo, obrando em nome da salvação publica, por meio da dictadura, ou como povo obrando em nome de um principio por meio da sublevação; em ambos os casos declaraes que os processos são as batalhas, e a victoria a sentença.

E eu, que rejeito esta doutrina, que altamente protesto contra sua elevação á cathegoria de direito, tenho sobrada razão de pronunciar-me contra o vosso principio que conduz-nos aos mesmos resultados, e envolve a sanctificação de tão perigosa maxima.

Neste lugar tenho de pedir venia ao nobre deputado para manifestar meu respeito e admiração pelos estadistas da escola ingleza, tão superiores em meu conceito, aos doutrinarios que o nobre deputado admira e segue.

E' realmente admiravel e superior a todo o louvor o constante respeito que aquelles estadistas prestam ás leis de seu paiz: parece-me que mui raros serão os exemplos de golpes de estado na Inglaterra, depois que suas instituições adquiriram a grande solidez e perfeição que fazem ao mesmo tempo a gloria e a ventura dessa grande nação.

Pelo menos cuido que na exposição de suas doutrinas governamentaes, nas profundas lições de direito publico que descem annualmente da tribuna ingleza, não se encontrará o principio de *Salus populi*, elevado á cathegoria de direito dos governos. Sirvam de exemplo as difficuldades com que, de longo tempo, lutam os ministros inglezes para conter a agitação irlandeza: quando ella chega ao gráo de incadescencia proximo da insurreição, ninguem alli se lembra de aconselhar o governo que salte por cima das leis, que postergue os direitos que ellas consagram, para salvar o paiz e manter a ordem.

Ai! do ministro que no parlamento inglez dicesse

que nas discordias civis tudo é permittido ao governo, e que — seu unico crime é não vencer! Se o perigo é grande, em vez de coarctarem as liberdades irlandezas, por propria autoridade, o governo dirige-se aos communs e pede-lhes a decretação das medidas que julga indispensaveis para manter a paz e os direitos da corôa ingleza.

E é essa a razão, Sr. presidente, porque os estadistas inglezes são immensamente superiores aos de outras nações.

Governar sem lei, violal-as á seu talante, erigir-se em supremo arbitro dos direitos do cidadão, exercer emfim uma dictadura todas as vezes que, errada ou acertadamente, julgar que as liberdades publicas são um obstaculo para a manutenção da ordem, isso póde fazer qualquer homem medriocre: para isso basta apenas alguma intelligencia, e que se possua uma qualidade que é commum aos homens e aos brutos, a força material, a coragem de afrontar o perigo.

Reconheço que, em algumas circumstancias, as leis podem embaraçar a acção rapida e decisiva do governo em bem do paiz: não negarei que, em certos casos, como nas grandes crises sociaes, as liberdades individuaes podem servir de obstaculo ás mais bem concebidas medidas governamentaes; porém, por isso mesmo que existem esses embaraços e obstaculos, é que se elevam á maior altura e conquistam a gratidão nacional os governos, que, em vez de collocarem-se acima das leis, para evitar seus em-

baraços, em vez de coarctarem ou destruirem as liberdades do cidadão, para remover os obstaculos que ellas oppõe a seus designios, sabem conservar os bens da sociedade, e por ventura augmental-os, sabem salval-a dos grandes perigos, mantendo a autoridade das leis e respeitando as publicas liberdades.

E' essa a missão sublime e santa dos governos dos povos livres; são esses os titulos de immorredoura gloria que transmittem seus nomes á posteridade, ladeados pelo respeito e admiração dos povos, e coroados pelas benções da humanidade.

Raros são os estadistas de outras nações que têm conseguido tão invejaveis direitos ao respeito universal; mas a razão é porque a escola ingleza tem por maxima sagrada, estabelecer como primeiro dever dos governos, o respeito ás leis e á liberdade; é porque o povo e os partidos inglezes possuem uma educação constitucional tão sublimada, que jámais tolerariam a exhibição de doutrinas oppostas, e muito menos supportariam sua traducção em factos.

O Sr. Silveira da Motta: — Não ha lá os torys e wighs?

O Sr. R. dos Santos: —Sim, existiram esses grandes e esclarecidos partidos politicos, que tantos beneficios fizeram a seu paiz; e estou muito propenso a lastimar a sua talvez mui proxima desapparição, pois que é incontestavel que tem-se confundido consideravelmente os interesses e opiniões que distinguiam esses partidos, e estão elles passando por uma mo-

dificação interna, posto que lenta, que afinal os transformará para serem substituidos por outros que não sei se poderão deixar ao seu paiz tão preciosos legados de poder e de riqueza.

O Sr. Silveira da Motta:—Então queria que cá houvessem torys.

O Sr. R. dos Santos:—Prouvera a Deus que os tivessemos! O nobre deputado conhece perfeitamente a historia e os designios desses dous partidos, e certamente hade ter observado que, apezar de que os torys mostrassem decidida repugnancia pelas reformas liberaes, comtudo as mais importantes foram realisadas estando elles no poder.

Esse partido resistia á reformas, creava-lhe todos os embaraços possiveis, e não poucas vezes poz em perigo a corôa, fazendo-a cumplice de seus manejos, participante de suas paixões; mas sempre que reconhecia que a reforma era um voto nacional, e que ellas se fariam revolucionariamente, e com prejuizo das instituições, se continuasse a resistencia, eram os torys os que se punham á frente do voto nacional para realisal-o.

Não nutriam caprichosos despeitos contra os sectarios das reformas, nem votavam odio e exterminio a seus propugnadores, servindo-se dos meios da autoridade para aniquilal-os, ou lançando mão de ignobeis calumnias para tornal-os odiosos e suspeitos.

O combate era sempre animado, e algumas vezes renhido e caloroso; mas a lealdade, a nobreza e o cavalheirismo escolhiam as armas, e nunca os com-

batentes se mancharam com brutaes provocações, nunca lançaram mão de meios vís para deprimirem seus adversarios.

Ambos circumscriptos no terreno constitucional, defensores ambos das conquistas até alli feitas a favor do progresso da liberdade, não se conheciam essas qualificações infamantes, que desdouram os partidos constitucionaes, quando mutuamente se attribuem intenções revolucionarias, aspirações incompativeis com as bases fundamantaes da organisação politica dos estados.

Nunca alguem denominou republicanos e anarchistas os wighs, porque elles desejavam estender as raias da liberdade, fortificar o elemento democratico, com prejuizo da força existente nos outros elementos constitutivos das instituições.

Oppunham-se os torys a essas tendencias, que contrariavam suas opiniões e interesses; mas não lançavam anáthemas contra seus adversarios: suscitavam embaraços á realisação dessas aspirações; mas ou apressavam-se em realisa-las quando não podiam continuar a resistencia sem perigo para a constituição, ou respeitavam-nas depois de consummadas.

O Sr. Silveira da Motta: — Mas demoravam quanto podiam.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' verdade; e eu enxergo nessa mesma resistencia esclarecida, e que sabia ceder a tempo, o grande segredo da permanencia e perfeição das reformas desse paiz.

Não pense o nobre deputado que, reconhecendo eu a necessidade de algumas reformas, sou tão sôfrego que deseje realisal-as precipitadamente. Muito pelo contrario eu entendo que é mister, antes de tudo, que o paiz se compenetre bem da conveniencia dessas reformas, mas para isso é mister que sejam prégadas com liberdade e sisudamente discutidas pela tribuna e pela imprensa.

Estou convencido de que a precipitação não póde ter outro resultado que não seja a imperfeição e inconsistencia das mesmas reformas, pois que não podem ser bem estudadas, quando não se discutem pausada e reflectidamente; e não podem permanecer por muito tempo, quando não são o resultado dos esforços do paiz, quando a convicção da sua conveniencia não tem-se apoderado dos espiritos da maioria dos cidadãos; e finalmente direi mesmo que não podem ser amadas quando sua acquisição não tem custado sacrificios, porque geralmente amamos pouco aquillo que pouco nos custa e facilmente conseguimos.

O Sr. Silveira da Motta:—Muito bem, muito bem; estou quasi alistando-me nas bandeiras do nobre deputado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Muito estimaria que a franqueza com que enuncio as minhas mais inabalaveis opiniões pudesse conseguir a acquisição de um tão prestante alliado para o meu partido; mas receio muito que essas suas expontaneas declarações lhe causem bastantes amarguras, e severas admoestações de seus amigos actuaes.

O Sr. Silveira da Motta:—Costumo ser muito franco a todo o risco.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas, Sr. presidente, estará o Brasil nas mesmas circumstancias da Inglaterra para que possa ser condemnado a esperar, e lutar por dezenas de annos e seculos para conseguir algumas reformas?

V. Ex. e a casa sabem que em um paiz novo como o nosso, onde quasi tudo está por fazer, a paciencia não póde ser tão longa; no Brasil, alguns annos de demora podem equiparar-se aos seculos que duráram as lutas e discussões das reformas inglezas.

Desejo, sim, que sejamos discretos e reflectidos na concepção das reformas, que não sejamos extremamente açodados na sua decretação, para que haja tempo para serem comprehendidos e estimados pelo povo; porém, isso não importa uma protellação illimitada, uma contradicção emperrada e systematica, qual a que oppõe meus adversarios politicos a todo o pensamento reformista.

Entre as reformas desejaveis destinguo algumas que devem ser promptamente verificadas, por dependerem dellas a estabilidade e consolidação de nossas instituições: refiro-me principalmente ás que tem por fim especial crear instituições tutelares da liberdade, que absolutamente nos faltam, e sem as quaes a constituição, ou seus preceitos convertem-se em mentiras perigosas.

Sim, Srs., não trepido em declarar que temos na constituição tanta liberdade quanta poderiamos ra-

zoavelmente desejar, e mesmo muito mais do que alguns estados que são constituidos por um modo que geralmente se reputa mais liberal; porém: quem dirá que essas liberdades são uma verdade para o cidadão brasileiro? Ellas estão escriptas e definidas; mas onde estão as instituições tutelares que as garantam, e tornem uma realidade?

Na classe dessas instituições tutelares eu colloco em primeiro lugar a reconstrucção do poder judiciario, que realmente não existe no Brasil, tal como a constituição o desejou, para dar segurança a todos os direitos e deffender a liberdade do cidadão contra todas as aggressões. E é tão profunda a minha convicção a este respeito, que ouso avançar que não me temeria de habitar um paiz regido por um monarcha absoluto, comtanto que nelle existisse um poder judiciario livre e independente; então eu só temeria a lei, e procuraria evitar suas penas, não as infringindo, e tinha a certeza de que, quando as não houvesse infringido, minha pessoa e direitos de homem não correriam perigo.

Reformas como esta são, em meu parecer, urgentissimas; e cumpre que as acceleremos o mais possivel, ainda á custa dos maiores sacrificios.

O Sr. Silveira da Motta: — Até pelos meios empregados em Pernambuco?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Muito estimo esta porvocação do nobre deputado que offerecé-me uma transição natural para um topico de meu discurso que me ia esquecendo, e que eu tinha muito desejo de tratar

nesta occasião, com a mesma franqueza com que tenho emittido minhas opiniões sobre outras questões, ou pontos de doutrina politica.

Antes de tudo cumpre que eu me occupe, por momentos, de apreciar e definir as doutrinas apregoadas por esses infelizes Pernambucanos, que em um momento de delirio, e impellidos por essas necessidades lamentaveis em que ás vezes se collocam os partidos, apartaram-se dos caminhos legaes, para pedir ou defender, com as armas, aquillo que suppunham não poder conseguir pelos meios ordinarios do systema representativo.

O nobre deputado, para qualifical-os de republicanos e inimigos das instituições monarchicas, exagerou a significação de algumas phrases do *manifesto* revolucionario, que, analysadas com a maior severidade, quando muito poderiam ser taxadas de ambiguas, e capazes de uma interpretação maliciosa.

Eu, porém, que observo aquelle movimento sem paixão, e só impressionado por emoções dolorosas, e pela contemplação dos máos effeitos que, desde o seu principio, eu previ que havia produzir em prejuizo da causa que professo, julgo conveniente fazer alguns esforços para attenuar as arguições acerbas que o nobre deputado barateou contra esses infelizes, declarando que não me posso convencer de que elles aspirassem uma inversão completa nas nossas instituições fundamentaes.

E' verdade que a linguagem desse manifesto é exagerada, e por ventura pouco reflectida, em alguns de

seus topicos; mas deve-se attender a que a incandescencia e o exaltamento produzidos pelo calor dos combatentes excluem de ordinario a moderação, reflectida, a calma e a frieza indispensaveis para fundamentarem uma responsabilidade moral completa, contra os redactores de documentos desta especie, geralmente escriptos com precipitação, e sob o dominio de paixões que deslumbram a razão e impossibilitam a meditação.

Entre esses topicos ha um que mais se presta á interpretações sinistras: é aquelle em que se fulmina a centralisação e accusa-se a côrte como causa de todos os males do imperio.

Como sou imparcial, e não estou influenciado nem pelos estimulos secretos de uma cumplicidade moral, com esse movimento, que sempre reprovei, ainda mesmo quando apresentava sanchas de successo, nem pelos rancores de paixões odientas contra os que o fizeram apparecer, não tenho razões para occultar a verdade, nem para esconder meus juizos; e por isso não duvido declarar que essa imputação de todos os nossos males á união é perigosa, e tende a quebrar os laços que prendem as diversas provincias a um centro commum. Entretanto, pede a justiça que eu tambem declare que esse topico do manifesto, sendo interpretado sem paixão e na presença de muitos factos de nossa historia politica, póde bem traduzir-se como uma repetição, posto que exagerada, de doutrinas muito conhecidas, e que têm sido muitas vezes expostas e discutidas na tribuna e na imprensa.

Parece-me portanto que, não havendo no manifesto outras expressões que indiquem a necessidade da separação das provincias, como um dos artigos do programma dos revolucionarios, não se poderá affirmar, com segurança, que elles pretendessem destruir a unidade do Imperio, e constituil-o sobre novas bases constitucionaes.

O Sr. Silveira da Motta: — Mas não condemna essa linguagem?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não me julgo obrigado a adoptar as formulas acerbas e cheias de acrimonia, com que o nobre deputado qualifica esses factos: manifesto a minha reprovação pelo modo que julgo conveniente; e reconhecendo que os revoltosos deram causa a interpretações sinistras, com a exageração e ambiguidade de sua linguagem, não vejo quem me obrigue a passar além e a ver, por força, em suas expressões aquillo que bem poderia não estar em suas intenções.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu desejára que o nobre deputado condemnasse não só as palavras, mas tambem os factos.

O Sr. R. dos Santos: — O illustre deputado parece que tomou a peito perturbar-me, com suas interrupções, e armar ciladas á minha franqueza; porém, previno-o que perde seu tempo e que eu hei de dizer tudo quanto julgar conveniente, e só aquillo que me parecer conveniente.

O Sr. Silveira da Motta: — Não o perturbo, faço o

que o Sr. me fez: provoco-o á explicações; porque desejo ouvir sua opinião a respeito da revolta.

O Sr. R. dos Santos:—Não ha remedio, Sr. presidente, senão satisfazer já o nobre deputado, o que passo a fazer, anticipando e prejudicando a ordem de idéas que me tinha imposto.

Direi, pois, ao nobre deputado, desde já, o que pretendia dizer mais tarde sem solicitação alguma; isto é, que deploro a revolta de Pernambuco como homem, como Brasileiro e como homem politico.

Como homem, porque os sentimentos de fraternidade que Deos plantou em nossos corações não podem assistir, sem dolorosa emoção, essa carnificina horrorosa em que as paixões más preponderam, e os foros da humanidade são sacrificados: como Brasileiro, por que o sangue que corre nos dous campos, os cadaveres que os alastram são de irmãos, e os gemidos e angustias, as lagrimas e os tormentos constituem a herença execranda dos filhos de uma só mãi, que uns aos outros se trucidam.

E quantas e quão grandes não são as razões que me obrigam a reprovar essa revolta, quando a julgo como homem politico?

Não me demorarei, Srs., na consideração geral dos males que as revoltas trazem ao paiz, e do immenso prejuizo que causam á opinião liberal, mesmo aquellas que se levantam em nome da liberdade: vós todos sabeis que as revoluções nacionaes, quando impellidas por causas universalmente reconhecidas, ou produzidas por males geralmente sentidos, são de ordinario trium-

phantes; mas tambem é certo que o dia do triumpho não é o de menores difficuldades para os chefes ou directores da revolução: nada ha mais difficil do que organisar uma sociedade, quando ella tem sido abalada em suas bazes, e uma deslocação geral de poderes tem produzido confusão nas idéas, exasperação de paixões, transformações de interesses, e em geral, uma quasi inteira exautoração dos fóros e respeitos da autoridade.

Não é raro vêr-se, na primeira quadra das revoluções triumphantes, uma oppressão e soffrimento superiores áquelles que ellas tendiam a destruir; e nem será necessario expôr os factos que nos refere a historia, quando nós temos diante dos olhos e contemplamos cheios de espanto o que se tem passado em França depois de 24 de fevereiro de 1848. São fataes necessidades, inseparaveis dos movimentos materiaes, por mais rapidos e insangrentos que sejam os seus triumphos.

Não tenho, pois, o menor embaraço em dizer que prefiro os triumphos da razão publica, obtidos por pronunciamentos pacificos e regulares; e que confio mais na duração de seus resultados, tenho mais fé na perfeição das conquistas, posto que mais lentas e tardias, da opinião publica tranquillamente manifestada, do que nos troféos da mais incruenta revolta.

Condemno, e condemnarei sempre o appello aos meios materiaes, emquanto subsistirem os meios necessarios e regulares pelos quaes se guerream todas as opiniões, e se destróem todas as forças e poderes

inconstitucionaes, em um paiz que domina o systema representativo. Dai-me liberdade de tribuna, liberdade de imprensa, o direito de petição e de associação, que eu respondo pela destruição e aniquilamento de todas as tyrannias, e pelo extreminio dos principios máos que se tenham apoderado do governo da sociedade.

Uma voz: —E se o governo nos privar de todos esses recursos legitimos?

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Se isso acontecer, não temos mais constituição, e eu direi que passamos do dominio do direito para o dos factos, que o imperio da lei foi substituido pelo da força, e que este estado de cousas só permanecerá emquanto a força do governo fôr superior á da nação; ou por outra, emquanto ella o quizer; porque, no momento em que a nação não quizer, ninguem poderá resistir-lhe; porque da vontade lhe virá a força, e ao lado da força estará o direito.

O Sr. Silveira da Motta: —E em 1842?

O Sr. Rodrigues dos Santos. —Em 1842? Eu bem podia responder cathegoricamente a esta interpellação, mas retenho-me diante da lembrança de que uma vontade clemente, justa e magnanima, purificando-nos das nodoas que nossos adversarios querem incessante e eternamente encontrar nesses successos, mandou que sobre elles se guardasse perpetuo silencio.

Não irei, pois, levantar o véo que cobre o passado; nem avivar feridas mal cicatrizadas, e muito menos quero azedar nossas discussões com a recordação

de factos, cuja dolorosa impressão ainda se não desvaneceu: a historia e a posteridade ahi estão para julgal-os, e a nós só nos toca lamentar que elles tivessem occorrido.

Tornando ao ponto em que me achava, e do qual desviaram-me repetidas interrupções, completarei meu pensamento dizendo que, além de outras que omitto, ha uma razão muito poderosa para eu deplorar os movimentos de Pernambuco, quando os considero em relação com os interesses do partido a que estou ligado.

Sim, Sr. presidente, é minha convicção a mais sincera e profunda, que nossos adversarios não se teriam apoderado tão completamente de todas as forças do poder, e que não as manejariam tão livre e desembaraçadamente, se não tivesse occorrido a revolta de Pernambuco.

Estou convencido de que grandes modificações teria soffrido a opinião que hoje governa, e todas em vantagem da causa liberal, se por ventura esse facto não tivesse vindo offerecer-lhe razões e pretextos de que muito se tem aproveitado os nossos adversarios.

Eu permaneci na côrte muitos dias depois da assenção da nova politica, e assisti e presenciei os embaraços e difficuldades com que ella luctava.

Apregoando moderação e justiça, ou porque realmente sentissem a santidade destes deveres de todo o governo moral, ou porque lhes fossem elles impostos como condição de existencia, via-se a nova

politica em quatidianas e crescentes torturas, para conciliar a pratica destes deveres, com as insaciaveis exigencias dos co-religionarios do novo governo.

E nem é para admirar que isto acontecesse, quando se reflecte que cinco annos de exclusão da parte mais activa do poder devia ter creado dividas, necessidades de reparações e recompensas, que era mister realisar nos primeiros dias da victoria, tanto mais quando essa victoria, não sendo conseguida pelos meios regulares do regimen parlamentar, não dava ao ministerio o prestigio, consideração e força necessaria para impor silencio a pretenções infundadas e exigencias incovenientes.

Se me fosse permittido revelar o que em confidencia me communicaram alguns amigos do actual governo, todos os que me ouvem, acreditariam que não podia ser mais precaria nem mais angustiosa a posição do novo ministerio; e que trabalhado por luctas intestinas, permanentes e destruidoras, muito breve teria sido a sua duração; e tambem acreditariam que, pelo menos, um grande resultado teria conseguido o partido liberal, isto é, a aggregação ás suas fileiras de muitos e muito prestantes governistas, que não podiam resignar-se ás contradições em que se viam.

Tudo, porém, se consolidou com a apparição da revolta pernambucana: as difficuldades desappareceram, pretextos plausiveis ella offereceu para dar-se satisfação a todas as exigencias: a muderação e a justiça foram riscadas do programma ministerial, e operando-se uma reconciliação, a união reappareceu, e com ella a força

de que desde logo pôde dispor o governo. E tanto isto é certo, que o nobre deputado á quem respondo declarou-nos que o procedimento do governo, nos seus primeiros dias, excitava desconfianças nas fileiras ministeriaes, e tendia a allienar os animos de seus amigos.

E não terei eu sobrados motivos para deplorar esse movimento, quando o contemplo como homem politico?

O Sr. Silveira da Motta :— Limita-se a deplorar, não os condemna?

O Sr. Rodrigues dos Santos :— E quem como eu faz a franca enumeração dos males causados por um facto póde approva-lo? E demais já disse, e repito ao nobre deputado, que hei de prevalecer-me do direito, que cuido não me contestarão, de servir-me das expressões que me parecerem mais convenientes.

Tomo de novo o fio de meu discurso expondo minhas opiniões ácerca de algumas questões politicas, aventadas no manifesto dos Pernambucanos, para precisar bem os pontos de contacto e de differença que existem entre essas opiniões e as dos redactores e signatarios do manifesto.

Já observei que não adopto a exageração com que elles se pronunciam ácerca da centralisação; mas é certo que o partido a que eu pertenço tem constantemente protestado contra outra exageração igualmente perigosa, que se nota nas palavras e acções de meus adversarios.

Elles tendem a estabelecer, em nome da centralisa-

ção, uma tão forte e completa concentração de poder e influencia em favor do governo geral, que eu temo que a violencia desta acção perniciosa produza uma reação igualmente violenta e perniciosa.

Eu considero, Srs., a idéa de centralisação sob dous aspectos bem diversos: todos sabem que ella póde ser realisada, ou em relação ao poder politico, ou em relação ao poder administrativo.

Considerada na ordem politica, não receio a centralisação, e creio mesmo que, ainda exagerada, poucos males causará; porém temo muito, e reputo um grande mal a grande centralisação administrativa.

O Sr. Silveira da Motta:—Isso são filagranas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Filagranas! Pois o nobre deputado desconhece esta distincção que qualquer publicista traz bem assignalada? Ignora por ventura que o paiz soffre muito pelo excesso de centralisação administrativa, e que muito mais deve soffrer o Brasil onde a dificuldade de communicações, e as grandes distancias, tornam muito custosas as reclamações frequentes com a côrte?

Reflecti, Srs., sobre a confusão em que se acha o nosso direito administrativo, acompanhai as tendencias concentradoras do governo geral, observai o seu desenvolvimento e significação, e facilmente vos convencereis de que, marchando por tal vereda, em breve o poder central absorverá inteiramente os poderes provinciaes. Assim restabelecendo imprudentemente as razões que determinaram, e acreditaram as idéas que presidiram a confecção do acto addicional

repondo em questão, sem criterio nem contemplação do futuro, uma das conquistas da revolução de Abril, praza aos céos que semelhante sanha de regresso não faça ao mesno tempo reviver as paixões exageradas dessa época ; e que marchando cegamente para traz, não nos vamos outra vez encontrar, face á face, com os factos e idéas dessa época ! !

O Sr. Silveira da Motta :—Esses receios é que podem produzir esse resultado.

O Sr. Rodrigues dos Santos :—O nobre deputado força-me a descer a detalhes sobre a materia que eu desejava evitar.

Considera-se geralmente a centralisação como principio, ou garantia da unidade de um povo : eu porém sustento que a unidade é, entre nós um sentimento, a centralisação uma instituição.

O sentimento da unidade, no povo Brasileiro, nasce da identidade de lingua, de costumes, de religião, e até de origem que ha entre todas as provincias do Imperio.

Não é outro o principio natural e permanente de assimilhação e união entre os povos : as actuaes tendencias que se desenvolvem em favor do principio unitario, como base das novas nacionalidades, em diversos pontos da Europa, particularmente na Allemanha e na Italia, recebem suas inspirações e forças n'aquellas identidades.

Creio pois que entre nós os factos naturaes são ao mesmo tempo a causa, e a mais forte garantia do sentimento de unidade; e creio tambem que o meio

mais efficaz para enfraquecer ou destruir este sentimento, seria a exageração da centralisação.

E, infelizmente, entre nós essa exageração ameaça tocar os limites extremos, e se lá chegarmos, é para mim indubitavel, que a instituição destruirá o sentimento; e desde então não vejo d'onde virão as forças necessarias para manter a união.

O Sr. Silveira da Motta: — Felizmente lá não chegaremos; mas os Srs. parece que querem que cheguemos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Lá não chegaremos! Deus permitta que assim seja; mas pondero ao nobre deputado qne mais capazes de nutrir taes desejos são os antigos federalistas, aquelles que em 33 e 34 clamavam contra a união, e pregavam sem rebuço a republica federativa nas suas folhas e em sociedades politicas. Não ha perigo de que os que professam grande parte das doutrinas do antigo partido moderado, desse partido illustre que soffreu martyrios, por sua dedicação ás instituições, desejem ou accelerem um facto que sempre procuraram remover.

Antes parece mais natural, e consentaneo com a ordem logica dos factos, que, nós que herdamos as opiniões do partido moderado, sejamos tambem herdeiros de seus martyrios, e que tenhamos de soffrer os insultos e perseguições das facções extremas.

Já tivemos de combater em detalhe, duas opiniões extremas, ambas inimigas das instituições—os absolutistas e republicanos:—o que não deveremos temer hoje quando os dous extremos se tocaram, quando

absolutistas antigos e confessos, estão unidos com os mais exaltados federalistas de 32 e 33?

Não nos importa saber qual dos extremos dirige e domina essa liga: basta que saibamos que estão de accordo em um fim, que é a reconstrucção da sociedade franca e clara em nome do progresso, ou refalsada e jesuitica em nome da — ordem —, para que corramos ao nosso posto de honra em defesa da manutenção e verdade das intituições.

Bem sei que nosso empenho é arduo, e traz comsigo a necessidade de muita resignação para supportar muita injustiça, muita iniquidade; mas os resultados a que miramos valem todos os sacrificios, inclusive o martyrio: e nós os aceitamos com a coragem que dá a consciencia de uma boa causa e a certeza da gratidão dos vindouros.

E é por isso que, não querendo dar razão aos agitadores, oppomo-nos á exageração da centralisação administrativa; pois que prevemos que tal instituição destruiria no coração dos Brasileiros o sentimento da unidade, que é a mais forte e permanente salvaguarda da união.

O Sr. Silveira da Motta:—E nós destruiremos esse sentimento?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sim: vossas leis, os actos administrativos dos governos de vossa opinião, são proprios para arrefecer esse sentimento.

Desde que collocardes as provincias tão distantes do centro, em um paiz tão falto de vias de communicação, em absoluta dependencia da côrte, os vexa-

mes que soffrerá o povo Brasileiro amortecerão seu amor á união, pois que della só verão os effeitos immediatos e palpaveis, quotidianamente revelados pela dependencia em que estão do centro.

Quando para a nomeação de um carcereiro, de um escrivão, de um empregado muito secundario da justiça ou do administrativo, quando para a cobrança de uma insignificante quantia dos cofres nacionaes, quando para a expedição de um favor de pouca monta, como a baixa de um soldado que completou seu tempo, é indispensavel ir á côrte fazer longas e dispendiosas solicitações, eu não sei se não se tornará facil transviar-se a opinião, e se os inimigos da união não acharam credito para suas invectivas, e favor para suas proclamações das idéas separatistas.

Agora informarei ao nobre deputado que nas provincias do norte, onde estes males mais se fazem sentir, por motivo das difficuldades de communicação com a côrte, o pensamento separatista, posto que ainda não regularmente desenvolvido, está no fundo de todos os corações, e é acolhido com não disforçado favor, não digo por esta ou aquella opinião politica, mas por todas as parcialidades que disputam a influencia nas provincias.

Posso assegurar ao nobre deputado que tal pensamento está abafado, como a centelha debaixo das cinzas; mas que póde revelar-se e produzir um incendio, se fôr agitado pelos excessos praticos do pensamento centralisador.

E cumprirá, em taes circumstancias, exagerar a

centralisação administrativa? Não conviria antes afrouxal-a prudentemente para desvanecer as fundadas queixas que já vai causando, e tirar os pretextos aos agitadores, que por ventura queiram pregar a separação das provincias?

Tenho-me enunciado com a maior clareza sobre este ponto: a camara, e os que me ouvem estão habilitados para conhecerem os meios de que eu me serviria para defender a união das provincias, e sendo elles diametralmente oppostos aos que escolheu e pratíca a opinião contraria, eu appello para os factos que decidiram a final quem melhor comprehende os interesses do paiz, quem melhores remedios offerece para prevenir, ou curar os seus males.

Agora resta-me expôr minha opinião sobre essa palavra magica e mysteriosa, com que nossos adversarios procuram assustar a população, e arredal-a de nós, com o fundamento de que desejamos uma convenção nacional para cercear grandemente as prerogativas da realeza, senão extirpal-a completamente das instituições brasileiras.

Constituinte! querem uma constituinte! eis o esconjuro cabalistico com que se pretende tornar suspeito um partido diante do amor que os Brasileiros votam á constituição.

Apreciemos, porém, o valor dos termos, e ver-se-ha que, ainda mesmo que proclamassemos a necessidade da instauração constitucional do poder constituinte, não pregavamos novidade alguma, nem seria cousa tão horrivel que se devesse aterrar o espirito publico.

O que é entre nós uma camara constituinte? E' aquella que uma lei votada, segundo os transmites da constituição, manda reunir, recebendo no acto de sua eleição poderes especiaes para reformar um ou muitos artigos da constituição.

Esses poderes são essencialmente constituintes; e entretanto a propria constituição os reconhece e torna necessarios: foram esses os poderes que recebeu a camara dos deputados que reformou a constituição, decretando o acto addicional: são esses os poderes de que se achará revestida qualquer camara futura, quando se queira reformar algumas disposições constitucionaes.

E quantas vezes se tem proposto, entre nós, a instauração de uma camara constituinte? Tantas quantas são os projectos de reforma que jazem nos archivos da camara temporaria desde 1835.

E notai, Srs., que esses projectos de reforma são apresentados por todas as opiniões politicas: uns têm por fim constituir o senado temporario, outros querem dar á corôa a exclusiva nomeação dos senadores; estes para a decretação de reformas parlamentares, por meio de incompatibilidades do emprego de deputados e senadores com outros cargos publicos, aquelles tendem a uma reforma eleitoral, propondo a substituição do processo directo em vez do indirecto que temos.

Longo seria enumerar todas as reformas que se tem proposto, e para cuja decretação se pede a instauração de um poder constituinte.

Porque, pois, fingem nossos adversarios tanto susto, ao ouvirem a palavra reforma, ou a palavra constituinte? Nós e vós as queremos, nós e vós as temos proposto: donde nascem pois vossos phantasticos terrores?

E' indubitavel que sobre alguns pontos de reforma estão de accordo ambas as opiniões politicas: sobre eleições directas, sobre certas incompatibilidades parlamentares, por exemplo, ha harmonia e identidade de vistas entre nós e vós: como, pois, realisaremos nossas vistas sem uma reforma na constituição?

E de que modo se fará legalmente essa reforma, se não fôr desenvolvida e votada por uma camara que tenha poderes especiaes, que são os que chamarei constituintes?

Acaso pretendeis inculcar que só ha constituinte quando existem poderes absolutos e illimitados, até para mudar essencialmente o caracter das instituições, abolir a monarchia, ou dar ao principe o poder legislativo? Oh! Srs.! essas mudanças radicaes não são feitas por camaras ou assembléas constituintes; as revoluções as preparam e a victoria as decreta: aos poderes regulares só resta a tarefa de executar o decreto revolucionario, desenvolvendo e applicando suas prescripções.

Não se illuda, pois, a opinião com essas falsas definições das palavras reforma e constituinte: quem pretendesse uma alteração essencial na constituição não recorreria certamente a esses meios fradescos, apenas proprios para alguma revolução monastica.

Quem pede a convocação de camara com poderes constituintes para reformar um ou outro artigo do pacto fundamental, não quer, e não póde seriamente querer por tal meio, fazer uma alteração essencial nos elementos constitutivos do poder e refórma social.

Se assim não fosse, nós e elles eramos revolucionarios; porque nós e elles temos proposto reformas; porque nós e elles queremos reformas; porque, emfim nós e elles sabemos que a Divindade não creou o universo para os mortos, e sim para os vivos; e portanto a estes e não áquelles compete apropriar as instituições ás suas necessidades; o que não seria praticavel quando a lei dos mortos fosse eterna e immutavel.

Eis as minhas opiniões sobre as duas questões de maior importancia; e á vista dellas verá o nobre deputado que não póde haver essa cumplicidade moral de que nos accusou com a revolta de Pernambuco: póde haver sim algum contacto em algumas idéas, como ha nestes dous pontos que acabo de tratar; mas ha perfeita differença nos meios de realisal-as, pois que francamente reprovei os meios materiaes.

O Sr. Silveira da Motta:— Entretanto sempre procurou attenuar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Se a attenuação consiste em não me servir de expressões apaixonadas e acerbas contra esses infelizes, eu não a rejeito; e até accrescento que, se alguma justificação é possivel para elles, não haveria outra senão aquella que empregou o mesmo nobre deputado quando quiz des-

culpar a José Pedro das Lages, por se ter insurgido com gente armada, contra o governo, pouco antes de apparecer a revolta em Pernambuco: então o nobre deputado disse que elle usou de um direito para defender-se de violencias que pretendiam fazer-lhe as autoridades. Logo, se os revoltosos allegarem a mesma defesa, se mostrarem que lançaram mão do ultimo recurso do desespero para evitarem os soffrimentos e violencias que sobre elles pesavam, o nobre deputado os justificará como justificou a José Pedro das Lages.

Occorre-me tambem agora que outro nobre deputado servio-se do mesmo meio para justificar a sedição da Franca, praticada por seus amigos nesta provincia em 1838: elle disse que Anselmo era victima dos despotismos da autoridade, e foi obrigado a defender-se; portanto esse nobre deputado está obrigado a admittir a mesma escusa para os Pernambucanos.

O Sr. Lima:—Mas ha muita differença entre a sedição de Anselmo e a insurreição de Pernambuco.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sim; diz bem o nobre deputado, que ha muita differença na moralidade da acção nos dous casos; e essa differença é a que existe entre homens que pleiteam e sacrificam suas vidas, em combates, por uma idéa ou principio politico, e os sediciosos que, sem vista alguma social, dominados por paixões rancorosas, e estimulados pelo odio pessoal, assaltam uma villa inerme, e assassinam ou espancam os homens inermes que estavam revestidos da autoridade. Ora, se o nobre deputado e seus ami-

gos desculparam, defenderam e absolveram estes, corre-lhes a obrigação de, por maioria de razão, defenderem e justificarem aquelles.

Não me é possivel, Sr. presidente, deixar de seguir o nobre deputado nos topicos mais importantes de seu discurso: elle alargou por tal modo o campo do debate, discutio com tanta liberdade varios pontos de politica geral, que V. Ex. me permittirá que, por bem da opinião que represento, procure defendel-a das acres arguições que nos dirigiram.

E tanto maior deve ser a indulgencia de V. Ex., quanta é a propriedade da occasião para debates deste genero. Quando nos imos apresentar ao paiz e disputar os seus suffragios, cumpre que demos conta de nossas acções, e pelo menos expliquemos os motivos de nossas acções, para que possamos ser rectamente julgados pela opinião.

O mecanismo de nossas intituições nos não permitte a formação desses *hus tings* que tanto concorrem para o esclarecimento da opinião: suppramos pois, como é possivel, essa falta, discutindo com alguma amplidão as questões que de mais perto interessam o paiz.

O nobre deputado fez-se cargo de repetir aqui a accusação de esterilidade ou inepcia que, desde muito, nos fazem seus co-religionarios. Não posso dispensar-me de acudir, em defesa de meu partido, para provar ao nobre deputado, e a todos os que me ouvem, a injustiça de semelhante arguição.

Bem pudera soccorrer-me de muitas das considerações geraes que já tem sido produzidas, no in-

tuito de mostrar que a opinião a que pertenço nunca teve a posse inteira do poder, e que apenas se lhe faziam as concessões absolutamente indispensaveis para obter o seu apoio; porém o desenvolvimento destas verdades me levaria mui longe, e pôr-me-hia em risco de perder a indulgente attenção com que tenho sido ouvido, e da qual ainda necessito para a discussão de outras materias de não menor importancia.

E demais, como o meu illustre adversario prefere a todos os meios de demonstração aquelle que elle denomina *logica dos factos*, eu invocarei os factos e só a elles recorrerei para provar-lhe que o meu partido fez, durante os cinco annos de sua influencia, mais do que se devia esperar, attenta a grandeza e constancia dos obstaculos com que lutava.

Não espero que alguem conteste que a maior perfeição do processo eleitoral é uma condição essencial para a verdade do regimen constitucional. Este systema, que repousa sobre a força da opinião, e que é destinado a cercal-a de todas as garantias proprias para assegurar-lhe uma manifestação genuina e livre, póde dizer-se que não está completo emquanto uma lei organica não tem decretado o modo pratico de manisfestar-se nas urnas a opinião nacional com pureza e liberdade.

Mas é tambem certo que uma boa lei de eleições é objecto de summa difficuldade, e tão grande é ella que desde a primeira legislatura do Brasil até 1846, durante 20 annos de systema representativo as ca-

maras não tinham ainda podido desempenhar o importante dever de confeccionar uma lei de eleições, tão expressamente recommendada na constituição; e por 20 annos tolerou-se o facto perigosissimo de serem as eleições feitas por instrucções dadas pelo poder executivo.

Em presença, pois, deste facto, não haverá remedio senão admittir uma de duas hypotheses para explical-o, e são estas: ou a materia envolve taes complicações e difficuldades que quatro lustros de experiencia não bastaram para estudal-a, ou então os representantes da nação anteriores a 1846 tratavam com o mais condemnavel abandono e negligencia este objecto tão transcendente.

Ora, eu estou convencido de que o nobre deputado não admittirá esta ultima hypothese; porque a culpabilidade do deleixo ou inepcia recahiria, em grande parte, sobre seus coreligionarios, e seria em verdade uma grave injustiça: porém se prevalece a primeira hypothese, isto é, a summa difficuldade da materia, eu fico habilitado a proclamar como um grande serviço da legislatura de 1845 a confecção da lei regulamentar das eleições.

O Sr. Soares de Souza:—Boa lei que necessita de milhares de explicações!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E quantas explicações se deram sobre o codigo do processo? Não sabe o nobre deputado que uma lei baseada sobre um systema inteiramente novo, que joga com tantos interesses, que tende a contrariar tantas paixões, e a

extirpar abusos inveterados, necessariamente seria atacada por sophisticas interpretações, que seria mister destruir?

Eu poderia accrescentar que muitas opiniões respeitaveis querem enxergar nessa multiplicidade de explicações, umas vezes ociosas, outras contrarias ao texto da lei, um pensamento occulto de desacredital-a praticamente para tirarem a seus autores a gloria de a terem decretado.

Entretanto não accrescentarei a este respeito senão uma observação, e é que, quaesquer que sejam os defeitos dessa lei, não se poderá negar que ella consignou grandes progressos a favor da liberdade de voto.

Bastavam a prohibição de votarem as praças de pret do exercito e da armada, e de ostentação de força durante as votações, e as garantias de que ella cercou as juntas qualificadoras e mesas eleitoraes, e, sobretudo, a suspensão de processos e recrutamento antes e depois da eleição, para que tal lei merecesse o apoio dos amigos do systema representativo; e cheio de confiança appello para a experiencia que destas garantias fizeram os nossos adversarios, certo de que, se quizerem ser francos, responderão que acharam nellas precisos recursos em favor da liberdade do voto, quando estiveram em opposição.

Se volto agora minhas vistas para as finanças do paiz, quantos titulos não encontro para conquistarem a gratidão nacional!

O Sr. Silveira da Motta:—Ahi é que eu quero vêl-o.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sim; affianço-lhe que

é este o topico que eu trato com mais confiança, porque meus argumentos repousam sobre factos inquestionaveis, que são sabidos por toda a população.

O Sr. Silveira da Motta:—Vamos a elles.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Para satisfazêl-o nada mais é preciso do que confrontar o orçamento que recebemos em 1844 com os que fizemos de 1845 em diante.

Aquelle e todos os anteriores fechavam-se com um defficit permanente que regulava de 5 a 7 mil contos, e ainda todos os annos votavam-se milhares de contos de creditos supplementares para cubrir as despezas que se faziam, além das orçadas: os orçamentos de 1845 em diante faziam-se de modo que sempre ficava equilibrada a despeza com a receita, e alguma vez ficaram saldos de muitas centenas de contos.

O Sr. Silveira da Motta:—Os senhores não tiveram a guerra do Rio Grande.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' verdade; não tinhamos a guerra do Rio Grande, porque soubemos pacificar esta provincia apenas vós cahistes do poder; e temos a gloria de haver-vos deixado a paz em todo o Imperio.

Mas ignora o nobre deputado que a cessação da guerra pouca influencia produzio nos orçamentos? Não sabe que o exercito lá ficou, e mesmo que foi numericamente augmentado? Não reflecte que a unica economia possivel, nesse ramo de despeza, foi a suspensão das gratificações de campanha, e das despezas de quarteis generaes e municiamento?

Posso asseverar que essas economias não excederam de 400 contos annualmente; e é palpavel que não seria a cessação de tão insignificante despeza a causa do balanceamento dos nossos orçamentos.

Deve ainda saber o nobre deputado que restabelecemos nossas finanças, resgatando dezenas de milhares de contos de réis, deixados em circulação, a titulo de divida fluctuante, realisada por emissão de letras e bilhetes do thesouro, por anticipação de receita; que pagamos regularmente os juros, e grande somma de amortisação de nossa divida externa, que dotamos grandemente as provincias com fortes auxilios para seus melhoramentos materiaes; que as alliviamos das despezas com secretarias e com o culto publico, que foram passadas para os cofres geraes; e que tudo isto fizemos sem augmentar um real de tributos, e antes diminuindo-os!

O Sr. Silveira da Motta: — Que impostos aboliram?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Será crivel que o nobre deputado ignore que nós diminuimos consideravelmente o peso de alguns impostos? Pois não vio que, logo na primeira lei do orçamento que fizemos, alteramos as tabellas do imposto do sello com o fim de tornal-o memos gravoso? Não sabe que diminuimos grandemente as taxas dos correios, que as abolimos para os jornaes e folhas periodicas, e finalmente, que reduzimos a seis por cento o imposto da siza dos bens de raiz?

Realmente não posso conceber como se negam factos

tão sabidos, e que constam de leis, que qualquer póde examinar.

E observai, senhores, a differença que ha entre nós e elles: nós procuramos attenuar os impostos, sempre que as circumstancias o permittem; e elles não só são faceis em decretar novos, como ainda não vacillam em exacerbar o rigor dos existentes por meio de seus regulamentos fiscaes.

O Sr. Silveira da Motta: — E' mais facil dizer do que provar.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — E quereis provas? Não necessito recorrer á historia de vossa deploravel administração financeira, dessa administração que nos trazia permanentemente debaixo do perigo da bancarota; basta que aponte um ultimo, e mui recente, facto do vosso actual ministerio.

Negareis, por ventura, que publicou-se, ha dias, um decreto determinando que, na revalidação do imposto de sello de letras e creditos sejam as partes obrigadas a pagar a multa de 40 por cento, ainda que o erro provenha do collector?

Poder-se-ha occultar a iniquidade de semelhante decreto? Não: elle caracterisa bem seus autores; porque é evidente que se o erro do sello proveio do collector, desse agente da administração que deve melhor conhecer a lei, nunca se deveria obrigar o cidadão que pagou o que se lhe pedio, com inteira boa fé, a soffrer a extraordinaria pena de 40 por cento de multa para a revalidação.

Um attentado semelhante contra os dictames da

justiça universal, e em prejuizo da bolsa do povo, só no Brasil póde ficar impune.

Ponderarei, por ulimo, que os indicadores mais fieis do credito publico e do estado das finanças de um paiz foram-nos completamente favoraveis durante nossa influencia no governo. As apolices que recebemos a menos de 70, subiram até 90, e o cambio para Inglaterra, que nunca passava de 24 antes de 1844, manteve-se entre 25 e 28 1/2 dessa época em diante.

Qual será a razão desta differença? Póde-se suspeitar parcialidade ou conloio no commercio? A causa desta differença encontra-se na confiança que nossa politica inspirava ao paiz, na consciencia de segurança que todos tinham, e no conhecimento da boa gerencia qne faziamos das finanças do estado, tão diversa daquella fatal gerencia, que só deu em resultado o enormissimo accressimo de mais de 70 mil contos na divida publica.

Eu bem quizera, Sr. presidente, que o tempo me permittisse relatar circumstanciadamente todos os importantissimos melhoramentos que teve o Imperio durante os cinco annos de nossa influencia. Muito me restava a dizer, e mui longa seria esta exposição, se eu me occupasse de assignalar os actos propriamente administrativos dos ministerios que apoiamos, que deram poderoso impulso á prosperidade, certamente invejavel, de que gozava o paiz quando passou a ser governado por nossos adversarios.

Entretanto, não me desviarei deste topico sem perguntar aos meus antagonistas: Que fizestes da paz

publica, que com tanto custo fundamos, e que soubemos manter, durante cinco annos, sem o emprego de medidas extraordinarias?

Vós vos denominaes orgulhosamente — partido da ordem;— mas que fatalidade é essa que vos persegue, em damno dos Brasileiros, que o vosso dominio é sempre perturbado por commoções, mais ou menos violentas, em varios pontos do Imperio?

Porque motivo não podeis governar, não podeis manter a tranquilidade material, a que impropriamente chamais—ordem—sem o emprego de medidas geralmente de forte e cruenta compressão, e não raras vezes inconstitucionaes?

Nós achamos o paiz dilacerado pela guerra civil, que vosso extremado amor á — ordem —não pudéra aplacar: a agitação e a desconfiança, o susto e o desanimo lavravam nos corações dos Brasileiros; mas, de 2 de Fevereiro em diante, esses fataes precursores das grandes calamidades sociaes, como por encanto, desappareceram. Nós não empregamos as vossas favoritas medidas de forte compressão; nós não recorremos, uma só vez, á prestigiosa bula da *salvação publica* para justificar algum desvio da constituição: governamos o paiz com os meios ordinarios; e todo o nosso esforço, a mira unica de nossos mais ardentes desejos, consistia em abrandar o rigor imprudente das vossas leis de suspeita, de hostilidade, e de permanente luta, que fizestes pesar sobre a sociedade brasileira.

Vós dizeis constantemente que somos agitadores,

que não temos idéa alguma de ordem e de conservação; entretanto, eis o contraste entre vossas pretenções ordeiras e as doutrinas, que nos attribuís.

Durante o dominio de 5 annos dos *agitadores*, o paiz reconquistou a paz que tinha perdido, e gozou-a, na mais placida serenidade, marchando ao mesmo tempo, com passo rapido, e firme para os gloriosos destinos, que a Providencia lhe assignalou.

Vós subistes ao poder em 29 de Novembro de 1849, vós que amais sobre todas as cousas a ordem, vós que *unicos* tendes idéas ordeiras e principios conservadores, e ainda esse anno não era findo, já irmãos derramavam o sangue de irmãos na mais importante das provincias do Norte, e o espirito de revolta, e a agitação que a precede lavra em quasi todo o paiz!

O Sr. Silveira da Motta: — Seus amigos ó que se insurgiram; mas a paz já está restabelecida, e este exemplo ha de servir de lição a muita gente.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sim; a paz já está restabelecida, ou pouco falta para isso: mas porque meios a tendes restabelecido, e que especie de paz é essa?

Uma voz: — E' a dos tumulos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Senhores, é mister reconhecer que o Christianismo fez profundas e salutares modificações na politica das nações; e que a este respeito, como a muitos outros, a humanidade deve-lhe os maiores beneficios.

Tenho decidida affeição ao estudo de nosso codigo sagrado; e, sem pretender a reputação de descobridor

de novidades, ouso dizer que nas faceis e singelas palavras do Evangelho encontro tudo quanto se póde desejar para regular o comportamento do homem, e assegurar a prosperidade dos Imperios.

E para prova do que vos digo, permitti, senhores, que vos recorde que Jesus Christo, depois de haver dado a seus discipulos todos os preceitos que deviam assegurar a felicidade do homem, não se esqueceu de, nas suas ultimas despedidas, assignalar a grande e benefica influencia, que suas doutrinas teriam sobre os destinos das nações, dizendo, em sua paternal despedida: « *Pacem relinquo vobis, pacem meam do vobis: non quomodo mundus dat, ego do vobis. Non turbetur cor vestrum, nec formidet.* »

Os interpretes e commentadores da escriptura explicam bellamente a differença que existia entre o que se chamava a paz do mundo, antes da vinda do Messias, e aquella que Jesus Christo queria que sua religião fundasse.

Quando se insurgia algum dos estados sujeitos pela conquista ao imperio romano, um exercito era mandado para talar os campos, incendiar as cidades e trazer captivos os insurgentes, e depois o governo dizia: — O Imperio está em paz. — Mas que paz era essa? era a paz resultante do exterminio das victimas e da destruição dos territorios.

E qual era a paz que Jesus Christo deixava a seus filhos? era aquella que resulta da tranquillidade moral da concordia entre os filhos da mesma familia, e que não precisa de ferro e de fogo para ser sus-

tentada; e antes provém do perdão, da brandura e da clemencia.

E' assim que entre as nossas e vossas doutrinas sobre a conservação da ordem publica existe tanta differença, como a que o Redemptor do Mundo consignou em suas memoraveis palavras.

Discipulos da escola barbaresca, anterior á éra christã, vós não sabeis restabelecer a ordem senão com o exterminio de vossos infelizes irmãos, que desvairados a perturbaram; e não conheceis outro meio para mantel-a senão a compressão e a força.

Nós pelo contrario, approximando-nos dos preceitos do Christianismo, temos mais fé nos effeitos da clemencia e da persuasão; e quando, por estes meios, conseguirmos chamar á ordem os Brasileiros, não carecemos de meios violentos e oppressores para mantel-a; porque nós damos com a ordem, a tranquillidade moral, que é o mais firme apoio da paz, ao passo que vós apenas vos contentais com a ordem material, que é aquella mesma que os imperadores romanos tinham em vistas quando diziam « o Imperio está em paz. »

A casa conhece a necessidade em que estou de contrahir-me o mais possivel no desenvolvimento de minhas idéas; por isso me dispensará de accrescentar outros desenvolvimentos de que abunda esta fertilissima questão, e permittirá que eu passe a occupar-me da analyse das asserções de um illustre deputado a respeito do caracter e actuaes tendencias da grande revolução europea.

Dominado por uma fatal prevenção contra o pensamento liberal, o nobre deputado, ao passo que não podia esconder os restos da impressão de terror que lhe causaram as primeiras conquistas deste principio em 1848, fez parada, e jubiloso alarde da supposta retrogradação do movimento liberal na Europa.

Eu ouvi com espanto o nobre deputado exclamar que os reis conheceram afinal que as concessões feitas á opinião liberal os perdiam, e que a Prussia, a Austria, Napoles, Sardenha e Baviera tinham francamente entrado em reacção contra o principio liberal; e que os monarchas que se conservaram firmes, atravessavam incolumes a revolução, e tinham seguros os thronos e corôas que o systema de concessões ameaçava derribar.

A assembléa é testemunha de que não pude conter-me, ao ouvir proposições tão erroneas e completamente discordes com o testemunho de factos que ainda vivem debaixo de nossos olhos. As reclamações que immediatamente apresentei collocaram-me na obrigação de mostrar que o nobre deputado labora em erro palmar, o que não póde ser explicado senão por aquella fatal prevenção de que fallei, ou por uma inadmissivel negligencia do estudo e observação desse gigantesco drama, que hoje se está representando na parte mais importante e illustrada do mundo.

Desde já peço perdão ao nobre deputado se não encontrar termos tão brandos e polidos, como desejára, para exprimir a sorpreza com que ouvi suas proposições.

Com effeito, eu não posso comprehender como a

illustração e o espirito logico do nobre deputado toleraram a formação de juizos tão desarrazoados: e é tão grande o meu espanto, que atrevo-me a manifestar a suspeita de que não tenha estudado seriamente e em fontes puras a historia hodierna.

O Sr. Silveira da Motta:—Só o senhor póde estudar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Declaro que tenho estudado muito sériamente os actuaes successos da Europa, e sobre elles medito constantemente; e é por isso que não posso deixar passar, sem protesto, os errados conceitos do nobre deputado, que pela maneira porque os discutiu e julgou, dá direito a que se pense que o seu historiador favorito, e talvez o unico que lê é o correspondente do *Jornal do Commercio.*

O Sr. Silveira da Motta:—Obrigado pelo favor; ha mais quem tenha jornaes europêos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não é meu intuito offender ao nobre deputado: exprimo um juizo extrahido de suas opiniões, que me parecem evidentemente influenciadas pelas opiniões do correspondente de um jornal muito acreditado, e que tem a seu serviço, em Pariz, um homem, certamente muito illustrado, mas que é decididamente parcial por causa de seu antigo afferro ás idéas absolutistas.

Ora, quando eu vejo ressumbrarem as idéas deste escriptor nas proposições do nobre deputado, não se me attribuirá máo designio, se deploro que elle pareça não ter lido outros historiadores.

Tem dito muitas vezes o correspondente do *Jornal*

do Commercio que os monarchas, que fizeram concessões á opinião liberal, estiveram, ou estão em risco de perderem os thronos e as corôas; e pelo contrario nada temem os que nem uma concessão haviam feito: e que por isso o pensamento reactor ia ganhando terreno contra o principio revolucionario.

O nobre deputado repetiu-nos aqui iguaes opiniões; e para fundamental-as citou os successos na Italia, fazendo o paralello entre os reis de Napoles e da Sardenha, e os da Alemanha, comparando os successos da Austria com os da Prussia; e de taes paralellos deduziu que as corôas de Napoles e da Prussia estavam firmes; porque os reis tiveram bastante força para conter o espirito revolucionario, e negar-lhe as concessões que abalaram os thronos do imperador da Austria e do rei de Sardenha, e precipitaram o venerando Apostolo da liberdade do solio pontificio.

Eu sustento diante do nobre deputado, que poderá refutar-me, e não trepidaria em dizer perante o mundo inteiro, que as concessões, feitas a tempo, pelos monarchas ao partido liberal genuino, moderado e esclarecido, foram um poderosissimo elemento de força, de que se serviram esses monarchas para salvarem seus thronos no meio da procella revolucionaria; e accrescento que os tumultos e desordens que se tem succedido, depois das primeiras revoluções, não devem ser lançados em culpa á opinião liberal da Europa; e que muito pelo contrario só o concurso activo, constante e generoso das forças dessa opinião poderiam salvar a sociedade europea dos perigos á que tem

estado exposta. Estou convencido de que taes desordens, certamente deploraveis, são, em sua maioria, produzidas pela influencia de outros principios, partem de outras tendencias e aspirações muito diversas das da opinião liberal sensata, moderada e forte, que conseguio os primeiros triumphos.

Lancemos, senhores, uma vista d'olhos consciencìosa sobre as occurrencias ultimas da Italia e da Alemanha, e possuindo o conhecimento dos fins e dos meios empregados pelos revolucionarios, facilmente poderemos verificar a verdade de minhas asserções.

Muito errado vai quem, no estudo da historia dos povos, e principalmente da historia das revoluções, não procura descortinar as causas motoras dos varios successos que se vão desenvolvendo: o vulgo não vê de ordinario senão dous principios em luta, o vencedor e o vencido, e vai materialmente attribuindo a um ou a outro os acontecimentos posteriores, conforme a maior ou menor semelhança nos traços caracteristicos destes acontecimentos com os que houveram no principio da luta.

Tal foi o processo infelizmente seguido pelo illustre deputado no julgamento da actual revolução europea: vio que as suas primeiras phases apresentavam em campo o novo e o antigo regimen; notou que o novo regimen fôra estabelecido pela acção energica dos povos, a que mais ou menos promptamente submetteram-se os monarchas, cujos interesses e affeições julgam-se ligados ao antigo regimen; os povos tu-

multuariamente reunidos nas praças publicas, pediam liberdade, e a conquistaram fazendo calar os canhões, que respondiam com metralha aos seus clamores.

Destes factos, assim superficialmente observados, conclue o nobre deputado que, todas as vezes que os povos se reunem nas praças ou campos, todas as vezes que procedem revolucionariamente, o principio motor é a liberdade ou a opinião liberal. Se os reis vencem o tumulto, se os povos amotinados são dispersos pela força publica, entende o nobre deputado que a victoria dos reis e a derrota dos agitadores é, ao mesmo tempo, uma reacção em favor do antigo regimen, e um revez para a opinião liberal,

Entretanto, o estudo reflectido e assiduo dos factos apresenta resultados inteiramente oppostos: e um dos principaes é o conhecimento e destruição de tres causas mais geraes das revoluções, as quaes tem accionado ora conjuncta, ora separadamente.

Reconhecidos esses tres principios revolucionarios, e seguindo-se cada um em seu desenvolvimento, impossivel é, sem má fé ou decidida prevenção, confundir os acontecimentos, e tudo attribuir ao pensamento liberal.

Os principios revolucionarios são o liberalismo, o nacionalismo e o socialismo; e ninguem dirá que elles não são differentes em essencia e fins.

A ordem social, senhores, a força e permanencia de uma fórma qualquer governativa obriga as opiniões e aspirações populares a marcharem na mesma direcção: semelhante a um rio formado de fontes di-

versas, cujas aguas a arte conseguio reunir, para correrem em um só leito; e que, reprezado por mão imprudente, transborda e inunda as campinas, rompendo todos os diques, e subdividindo-se em mil regatos conforme o pendor dos terrenos, assim a ordem social constrange os desejos populares a concentrarem-se em um ponto commum, que é a mudança de estado: para essa mudança concorrem todas as forças, diversas em origem e fins, ficando livre á cada uma seguir depois a direcção que lhe é natural, como as aguas se encaminham para os declives immediatos.

Não de outro modo se ligaram aquelles tres principios revolucionarios para a primeira acção, isto é, a destruição do antigo regimen, e a proclamação da liberdade.

O Sr. Silveira da Motta:—Em França predominava o antigo regimen? Luiz Philippe não era rei constitucional?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Em França realisou-se os mesmos phenomenos; posto que ali o principio liberal não tivesse de combater o antigo regimen, mas sim uma degeneração do systema representativo: ha porém na revolução franceza taes especialidades, que é mister que della se trate em separado, o que farei opportunamente.

Percorramos a Europa, desde a Italia até os confins da Alemanha: O que vemos? A commoção electrica produzida pela revolução de Paris abalou as mais antigas instituições, e os povos, á uma voz, e

quasi que arrastrados por uma força magnetica, insurgiram-se por toda a parte pedindo a liberdade; e por toda a parte os reis atemorisados, e vendo seus thronos vacilantes, satisfizeram os votos da opinião liberal, estabelecendo ou ampliando o regimen constitucional representativo, e destruindo os privilegios, que desde então tornaram-se incompativeis com a igualdade politica, proclamada e triumphante.

Era a liberdade uma necessidade commum, todas as opiniões a queriam como condição de seu futuro desenvolvimento; por isso todos concorreram para estabelecel-a: e esta poderosa concurrencia de desejos e de forças invenciveis produziu esse magnifico espectaculo, que não podia deixar de interessar os corações generosos,— a victoria da razão publica contra a força material, que sustentava o regimen do individualismo, da excepção e privilegio: victoria tanto mais apreciavel, quando se considera sua rapidez, e os poucos sacrificios que custou.

Tal é, em resumo, a historia fiel das primeiras revoluções da Italia e da Alemanha: em ambas essas aggregações de estados regidos quasi todos por monarchas absolutos, a liberdade triumphou; porque todas as forças sociaes conspiravam a favor della, auxiliadas pelo poder irresistivel das idéas francezas, e do triumpho de fevereiro.

O systema monarchico constitucional representativo, que é uma verdadeira transacção entre os elementos monarchico e democratico, foi geralmente abraçado, e teve por immediatos e dedicados defensores os ho-

mens da escola liberal genuina, esses homens que, de longo tempo, com risco de vida, trabalhavam no silencio dos gabinetes, e nos escondrijos das sociedades secretas a favor da regeneração de seus compatriotas.

Derribado o regimen despotico, todas as opiniões seguiram o caminho de suas aspirações, e desfez-se essa liga formidavel que concorrera para o estabelecimento da liberdade: os socialistas e communistas arvoraram a nova bandeira da reconstrucção das sociedades sobre novas bases, não em relação á liberdade do cidadão, que era já ponto conquistado, mas á sua condição de homem, aos seus direitos de homem, e ao seu modo de existir na sociedade: as nacionalidades opprimidas ou violentadas pelas partilhas da santa alliança ergueram-se clamorosas, e exigiram sua parte nos triumphos da liberdade; e eis as causas das revoluções que se tem succedido nos diversos estados da Europa, depois da conquista da liberdade.

O Sr. Silveira da Motta.—E Pio IX porque foi expulso de Roma pelos liberaes?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Respondo ao nobre deputado que em Roma tambem se ergueu um segundo principio revolucionario, isto é, o da nacionalidade: os Romanos sympathisavam muito com o compromisso da regeneração e restauração das nacionalidades italianas, proclamado por Carlos Alberto, e adoptado com uma especie de fanatismo pelas populações da lingua italiana. A principio, o veneravel

Pio IX pareceu adherir francamente á esta causa, e sua adhesão deu-lhe grande incremento de poder e fascinação: elle chegou mesmo a benzer as legiões que, da capital do novo mundo christão, partiram para combater as divisões austriacas.

Mas, ou porque depois visse que compromettia-se em uma questão de difficilimo desenlace, ou, como querem alguns, porque se aterrasse com a introducção de um novo scisma na Igreja, com que lhe ameaçára a Austria, se continuasse a proteger a liga italiana, Pio IX viu-se constrangido a recuar, e a abandonar essa liga. Eis como esse preclaro soberano achou-se em luta com um principio revolucionario, forte e fanatisador, e que mais forte se tinha tornado com a sua adhesão.

Percorra-se a Italia toda, estude-se conscienciosamente o caracter dos movimentos que ali se succedem, e ver-se-ha que tudo é devido ao espirito de nacionalidade.

Na Toscana, por exemplo, o fim de todos os esforços é a reunião de uma constituinte italiana para dar uma organisação homogenea e forte aos estados italianos, e assim habilital-os á contrabalançar a influencia que sobre elles tem tido, desde muitos seculos, a França e a Austria. Immediatamente depois desse grande crime commettido pelos Romanos, desse deploravel erro que tanto mal tem feito á causa italiana,— a expulsão de Pio IX—, o novo governo provisorio proclamou que estava destruido o principal obstaculo para a liga italiana, e mandou logo á Toscana en-

viados incumbidos de accelerarem a união. A este passo respondeu o governo toscano com as mais explicitas declarações de sympathia pelo principio que tinha causado a revolução de Roma.

Desafio a quem me apresente um só facto importante que possa caracterisar a agitação actual da Italia, como filha do principio liberal.

Sr. Silveira da Motta:—E o rei de Sardenha não está lutando com o partido democratico, capitaneado pelo padre Gioberti?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Bem digo eu que o nobre deputado não tem estudado seriamente a revolução da Europa. Gioberti, senhores, é um revolucionario, mas um homem de alto merecimento e de vistas muito patrioticas; não é esse republicano furibundo, que aqui se vos tem pintado como inimigo dos reis e particularmente do illustre Carlos Alberto.

O Sr. Silveira da Motta:—Tenho lido as obras de Gioberti: é um republicano, e medita a queda da monarchia sarda.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ainda não li as obras de Gioberti, nem as conheço; mas assevero ao nobre deputado que o caracter da agitação que elle dirige na Italia não é por certo republicano: seu fim, a mira de seus esforços, é a união da Italia, e a independencia da Lombardia e outras porções de territorio sujeitas á casa d'Austria.

Assevero mais ao nobre deputado que Gioberti será o mais firme e zeloso defensor da monarchia sarda

desde que ella perseverar na gloriosa empreza de libertar a Italia do jugo austriaco.

Passemos agora á Allemanha, e analysemos rapidamente as feições dos ultimos movimentos de Vienna e de Berlin.

Para apreciar o caracter destes movimentos não temos outros dados senão os documentos officiaes dos revoltosos e as declarações dos governos; portanto, convido o nobre deputado a examinal-os; porque certamente hade abandonar a convicção erronea em que está.

Sería republicana a ultima insurreição de Vienna? Tenderiam os insurgentes á derribar o throno d'Austria?

Não: a insurreição de Vienna teve causas muito diversas. O nobre deputado sabe que a capital d'Austria é uma das mais populosas da Europa, e que alli existe avultado numero de proletarios, que soffrem as mesmas miserias dos proletarios de Paris e Londres. O socialismo e o communismo, que prometteu á esta porção infeliz dos povos da Europa os mais prosperos destinos, que a embalam com as mais fagueiras esperanças, não podia deixar de recrutar ardentes proselitos na classe dos operarios de Vienna.

E tanto é certo que o communismo e socialismo tinham fascinado os operarios de Vienna, e de outras cidades populosas da Allemanha, que o nobre deputado hade saber que naquella cidade, começaram os disturbios por causa da repulsa do governo em adherir a uma instituição de credito, protectora dos operarios; e certamente não ignora que, depois de

grande agitação, vio-se o governo obrigado a transigir com as massas revoltosas, promettendo annuir á grande parte de suas exigencias.

Infelizmente, porém, parece que os revoltosos não tinham bastante confiança nas promessas do governo, e que este projectava illudil-os e esmagal-os com as forças, que fazia concentrar nos arredores de Vienna.

Por outro lado, o partido liberal, propriamente dito, nutria certos receios de reacção; a côrte, pondo-se á frente do partido que alli denominam *negro*, restabelecida dos sustos que tivera em Março, começava a manifestar tendencias reaccionarias: as concessões feitas á Hungria iam sendo sophisticadas, e projectava-se decididamente anullal-as.

O Ban de Croacia, esse Jelachic que os reactores apresentam como o seu homem, insurgira-se apparentemente, contra os decretos imperiaes e fazia guerra aos Hungaros, ao passo que se sabia que era secretamente auxiliado e animado pelo imperador da Austria; esta farça pouco digna, esta perfidia mal disfarçada, levantaram o alarma nas fileiras liberaes, e desde logo a população toda, parte instigada pelas idéas socialistas, parte pelo susto da restauracão do absolutismo, achou-se em luta aberta com o governo austriaco, e vós todos sabeis qual foi o horrendo desfecho desta luta.

Entretanto, é incontestavel que a revolução de Vienna não tinha tendencias republicanas: nem as proclamações e discussões da assemblea constituinte, nem os manifestos da Municipalidade, encerram o minimo

vislumbre de republicanismo. Antes, pelo contrario, as representações que esta ultima corporação dirigia ao imperador, durante a insurreição, tinham por fim unicamente convidar a familia imperial a regressar para Vienna, protestando-lhe o amor e respeito de seus subditos.

Do mesmo modo, em Berlin, os ultismos movimentos não pódem ser attribuidos a desejos de democratisar este reino em prejuizo da realeza.

E' sabido que o partido radical, mais ou menos eivado das doutrinas communistas e socialistas, procurava exercer uma certa pressão sobre a asssembléa constituinte, com o intuito de obrigal-a a consignar na constituição principios e preceitos accordes com as aspirações dessas seitas extremas.

Quasi diariamente via-se a assemblea constituinte circundada de grandes massas de povo das infimas classes, que, por entre vociferações, pediam a decretação de medidas repugnantes com a organisação actual das sociedades europeas; e a liberdade parlamentar era todos os dias violada, na pessoa dos representantes, que se oppunham a taes medidas: esses representantes eram cobertos de improperios pela populaça, e alguns delles soffreram violencias e máos tratos.

Nestas circumstancias, o rei da Prussia, que, por certo, não se agastaria com a restauração do antigo regimen, e que já tinha nomeado um ministerio com feições reactoras muito pronunciadas, presidido pelo conde de Brandbourg, julgou que era occasião opportuna de dar um golpe na assembléa constituinte,

e affectando extremado zelo pelas liberdades parlamentares, fez baixar um decreto, evidentemente inconstitucional, removendo a séde da dita constituinte de Berlin para Brandbourg, onde residia a côrte.

A dieta protestou contra a illegalidade deste decreto, e desde logo travou-se uma luta entre ella e o monarcha, luta, que foi aggravada pela attitude inconstitucional que tomou o rei, collocando-se pessoalmente em frente do poder constituinte, sem a intervenção do seu ministerio responsavel.

Leam-se as discussões da dieta prussiana, examinem-se as expressões das mensagens que ella enviou ao rei, e conhecer-se-ha que ella nada mais queria do que conservar, em toda sua integridade, as prerogativas do poder constituinte, que lhe tinha sido delegado pelo povo.

Entre estes documentos é digno de especial nota a discussão havida entre o rei e o deputado Jacobi, membro de uma deputação da dieta: ella demonstra que o rei tinha-se effectivamente collocado em uma posição inconstitucional, e que a dieta, sem appellar para a insurreição, e antes, sustentando-se por muito tempo dentro das raias da legalidade, apenas exigia que fossem reconhecidos e respeitados os seus direitos de poder constituinte.

Tal é o juizo que, sobre estas collisões de Berlin, fazem os escriptores mais moderados e insuspeitos de radicalismo da França e da Inglaterra. *O Jornal dos Debates* em Paris, e o *Times* em Londres foram concordes em censurar o procedimento do rei, e attri-

buir-lhe, em grande parte, a culpa dos acontecimentos que ameaçaram conflagar todo o reino.

Está, pois, evidente que os ultimos movimentos da Allemanha não podem ser lançados em culpa á opinião liberal; e muito menos tinham por fim destruir o elemento monarchico das instituições germanicas; e ouso accrescentar que ao concurso leal e generoso da opinião liberal devem os monarchas a manutenção de suas prerogativas.

E se assim não é, qual será a razão porque, logo depois da dissolução da dieta prussiana, o rei deu á seus estados uma constituição, que atrevo-me a qualificar a mais livre de todas as que regem estados manarchicos.

Essa constituição que reconhece a plena liberdade da imprensa, o direito de associação e de petição, que funda sobre solidas bases a influencia parlamentar, e, o que é mais ainda, essa constituição que estabelece o suffragio universal, será um movimento de retrogadação, ou uma transação franca com a opinião liberal, como meio de obter seu apoio, para resistir a invasão das doutrinas perigosas?

Em presença deste facto tão significativo, ainda continuará o nobre deputado a avançar que a derrota dos insurgentes de Berlin e Vienna é a derrota da opinião liberal?

O Sr. Silveira da Motta:—Mas em Vienna os liberaes foram fuzilados, nem o deputado Blun escapou.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' esse um facto certamente deploravel, e que ha de trazer serios em-

baraços para a monarchia austriaca: a indignação geral que excitaram em toda a Allemanha as crueldades praticadas pelo general Windisckgraetz, não reprimidas pelo governo, é um indicio de que, mais cedo ou mais tarde, o governo Stadion terá de arrepender-se.

Longe, como estamos, do theatro dos acontecimentos, não nos é possivel aprecial-os com exactidão; mas é certo que muita gente attribue a abdicação do imperador d'Austria á necessidade de desviar de sobre a monarchia os effeitos da indignação, que causaram os assassinatos de Vienna; e até muitos jornaes bem informados já annunciam que o actual imperador propõe-se a praticar algum acto bem popular, com o designio de acalmar a irritação de seus subditos, e de conseguir o apoio e sympathias da opinião liberal moderadas.

Póde, portanto, o illustre deputado *tranquilisar-se*: a causa da liberdade não ha de perecer na Europa: póde ella ser, mais ou menos, compromettida pelos execessos dos partidos extremos; mas a repressão das tentativas dos radicaes não importa uma reacção contra os principios triumphantes: esses têm por si a grande massa da população illustrada e rica, e particularmente a classe mais poderosa das sociedades europeas, que, por seu afferro á liberdade e á ordem, attrahe o odio das duas seitas extremas, os absolutistas e os radicaes, communistas e socialistas, designados em França com o expressivo nome de partido *vermelho*: escusado é dizer que alludo aos *Burguezes*

que constituem actualmente na Europa a parte mais activa, energica, illustrada e rica de quasi todos os estados.

Direi duas palavras sobre a insurreição de Junho em Paris, simplesmente para completar a revista de todos os acontecimentos mais notaveis e recentes da Europa, que o nobre deputado, intrepidamente, qualificou de tentativas liberaes, e cuja repressão denominou reacção—em favor do antigo regimen.

Confesso, senhores, que vejo-me neste ponto embaraçado pela propria clareza e simplicidade da materia, e não menos pela sorpreza, que me causa a confuzão que fez meu illustre adversario de factos tão expressivos e eloquentes.

Em verdade, quem poderá hoje sustentar que a insurreição de Junho foi um movimento liberal? Quem poderá seriamente dizer que o triumpho do governo, em Paris, foi um principio de reacção contra o liberalismo?

As tendencias da insurreição não são um mysterio para ninguem: não ha hoje quem ignore que essa revolução, era exclusivamente social, e nada tinha de politica: as massas de operarios arrojaram-se sobre o governo e assembléa nacional, fanatisados pelas pregações dos socialistas e communistas: Sobrier, Raspail, Luiz Blanc, Caussidiére, Blanqui e outros chefes conhecidos do socialismo e communismo dirigiam o movimento que era por seu termo combatido por Cavaignac, Lamonière, Ledru-Rolin, Lamartine, Marrast e outros chefes do partido republicano francez.

Venceram estes, e permaneceu a republica proclamada em 4 de Maio: onde está pois o triumpho do principio reactor?

A republica democratica permanece, e promette mesmo mais firmeza depois deste violento abalo; e dir-se-ha que o seu triumpho enfraqueceu em Paris a opinião liberal? Fortaleceu, sim, a causa da ordem; mas quem é esse que póde separar a liberdade da ordem? A desordem estabelece e legitíma o imperio da força, tão contrario ao imperio do direito, que constitue toda a vitalidade do regimen liberal.

Inventai todas as garantias de liberdade, consignai-as no mais perfeito dos codigos constitucionaes, e vós não gozareis de liberdade, se o estado em que residirdes não tiver ordem, se viver em continuas perturbações, se o appello á força material fôr frequentemente necessario para manter um simulacro de paz, qual a que resulta da tranquilidade puramente material.

Muito grosseiramente se enganam, ou querem perfidamente illudir os outros, aquelles que propalam a incompatibilidade da liberdade com a ordem: em minha opinião, e na de todos os que são sinceramente liberaes, tanto não existe essa incompatibilidade, que reputo a ordem uma condição essencial para a consolidação e permanencia do direito, e por consequencia da liberdade, que nada mais é do que a soberania do direito.

A rapida exposição que acabo de fazer do caracter, tendencias e causas dos ultimos successos da Europa,

demonstra plenamente a exactidão dos meus juizos a respeito.

Eu havia indicado tres causas mais geraes da revolução, as quaes accionavam, ora conjunta, ora separadamente:—o liberalismo, o nacionalismo e o socialismo.

O estudo que acabo de fazer dos successos posteriores ás revoluçoes de Fevereiro e Março de 1848, autorisa-me a affirmar, com toda a segurança, que tendo para ellas concorrido aquelles tres principios, depois de vencidos os primeiros obstaculos, cada um delles, e e especialmente os dous ultimos, começaram a funccionar por sua conta e em nome de seus respectivos interesses; e por conseguinte, seria grave injustiça e manifesto erro attribuir ao liberalismo factos e acontecimentos em que este principio não tinha parte; e muito maior engano, e ainda menos desculpavel, enxergar nos revezes que soffreram o nacionalismo e o socialismo, um começo de reacção contra as idêas liberaes.

Está mui longe de minhas intenções attribuir aos meus adversarios o desejo de illudirem o povo com tão falsos conceitos, no intuito de arrefecerem o amor que elles consagram ás instituições liberaes brasileiras, ou desalental-os em sua sustentação.

Mas é tambem certo que muito difficil me é acreditar que o illustre deputado, á quem respondo, não tenha estudado convenientemente a actual revolução europea, para que pudesse fazer dos acontecimentos tão erradas apreciações.

Seja, porém, como fôr, qualquer que seja o inte-

resse ou a prevenção que fascina, por tal modo, meus adversarios, eu lhes posso assegurar que a opinião liberal no Brasil não ha de perecer; antes espero que os golpes com que pretenderem anniquilal-a hão de accrescentar-lhe os defensores.

Tenho toda a certeza de que muitos homens de coração generoso que, por necessidade a que todos estamos sujeitos, andam ligados com os apostolos do antigo regimen, muitos desses que pertenceram ás fileiras do antigo partido moderado, hão de ligar-se comnosco para fundarem o regimen monarchico constitucional representativo. Quando suspeitarem ou conhecerem a illusão em que vivem, quando virem que sobre todas as necessidades, e acima de todas as considerações e motivos que os separam hoje de nós, está a salvação do Imperio, que só póde ser operada pela alliança de todos os homens esclarecidos, e sinceramente affeiçoados ao systema representativo; elles hão de distruir as frageis barreiras, que nos separam.

Espero em Deus que esta minha consoladora esperança não ha de ser baldada; e que não longe, e mais proximo do que muitos pensam, está o dia de sua realisação: quando o mal avisinha-se dos limites extremos, ou hão de apparecer os grandes remedios filhos dos grandes sacrificios, ou a causa publica ha de perecer.

Emquanto não chega a época feliz da realisação pratica do systema representativo, é mister que o defendamos com denodo e esclarecida prudencia.

O governo do estado marcha, á redea solta, pela estrada do arbitrio, que em breve, para manter-se, ha de investir-se de todos os poderes da dictadura; pois tal é a indeclinavel necessidade dos governos que erigem a força em instrumento unico de acção. A força pesa grandemente sobre o paiz, e é muito sensivel um povo que tem já experimentado alguns gozos da liberdade: as resistencias apparecem, e tornam indispensavel o augmento da pressão: desde então a usurpação perde todo o seu caracter odioso, e insinúa-se, traiçoeiramente, com as apparencias de uma necessidade de salvação publica; e a repetição das usurpações, tantas vezes praticadas quanto são crescentes as necessidades creadas pela luta do governo com o paiz, constitue de facto a dictadura, que é o ultimo paradeiro dos governos violentos.

Entretanto, é mister soffrer até que a razão publica, vivamente impressionada, reaja com sua força irresistivel: contra a oppressão opponhamos a resignação do homem prudente, que sabe esperar; aos actos de usurpação respondamos com protestos energicos e francos; usemos, emfim, dos nossos direitos de cidadãos de um paiz livre, fazendo ao governo uma opposição decidida, pelos meios que a constituição faculta. Se nos quizerem embaraçar o exercicio de tal direito, se ousarem prohibir-nos os meios legaes de opposição, pese mais esse escandalo sobre o governo, e fique elle certo de que o peso do escandalo o ha de esmagar.

Em um paiz livre, senhores, já é grande vantagem

para a opposição obrigar o goveano a viver de escandalos: essa vida violenta e toda facticia é de pouca duração; porque revolta todas as consciencias honestas, e desvenda aquelles que, de boa fé, apoiavam o governo, emquanto o consideravam elemento de ordem.

Limitados aos meios constitucionaes, combatamos com denodo pela consolidação do systema representativo; e, conscios da santidade de nossa causa, esperemos tranquillos o dia de seu triumpho.

Nesta arêna brilhante que nos traçou a *constituição*, somos assás fortes para defendel-a: se o triumpho vier coroar nossos patrioticos esforços, ficará solidamente estabelecida a monarchia constitucional, e as liberdades publicas ganharão força para impossibilitar novas oppressões: se succumbirmos *nesta* luta gloriosa; se a constituição que defendemos perecer, de nosso sangue brotarão novos campeões para vingal-a.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre um requerimento pedindo a fusão das duas commarcas, na sessão de 5 de Julho de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. Presidente; vejo que na mesa existem dous requerimentos assignados por um illustre deputado pela provincia de Minas, no primeiro dos quaes se pede á camara dos Srs. deputados que resolva a questão da utilidade do projecto que, tendo origem nesta casa, foi pelo senado emendado, mas com cujas emendas esta camara não concordou; no segundo, que, quando assim se resolva, a camara dos Srs. deputados requeira a fusão ao senado. Esta simples exposição da materia do requerimento é mais do que sufficiente para fazer resaltar a sua importancia.

Não se nos pede só que decidamos se a materia é util ou importante; isso seria já objecto de profundo estudo e circumstanciado exame, porque trata-se de uma lei que foi votada nesta casa, que soffreu emendas no senado, e que tornou a ser discutida e votada nesta mesma casa; de uma lei que toca com

interesse de alto alcance para o paiz, qual a instrucção publica. Portanto, todas as vezes que tem occorrido os factos que acabo de memorar, parece-me que a assembléa deve meditar bastante antes de tomar uma resolução, que deve ter uma consequencia constitucional, qual a que se envolve na segunda parte do requerimento. Esta consequencia constitucional é sempre um facto importante no paiz; porém, esta importancia tambem accresce e augmenta na actualidade, depois dos acontecimentos, de que todos nós temos noticia. Não estamos em época ordinaria, não estamos tratando esta questão na ausencia de circumstancias que devam dar-lhe novo merecimento, filho de seus antecedentes.

A historia parlamentar brasileira soffreu ou passou por uma modificação muito importante de 1846 em diante. Um facto appareceu que transtornou todas as idéas anteriores a respeito de nosso direito publico constitucional.

Ora, tendo este facto sido diversamente apreciado pelas opiniões discordantes da camara dos deputados e do senado, pergunto : « será prudencia, será mesmo decoroso para a camara dos Srs. deputados resolver a questão com açodamento e precipitação? Não se poderá dizer fóra que a camara dos Srs. deputados não se elevou á altura da questão, ou que a tratou com menosprezo? E qual é a questão? Será por ventura uma questão ordinaria, uma questão de meros principios ou interesses de administração? » Não, é uma questão que envolve a vida do systema repre-

sentativo, é uma questão que joga com os interesses mais sérios e permanentes do nosso systema, e que reside profundamente entranhada nos orgãos vitaes da constituição do imperio, a respeito da qual uma resolução precipitada e imprudente póde trazer funestissimos resultados.

Ponderarei ainda, senhores, que esta questão, jogando com as attribuições da camara dos Srs. deputados, que estão postas em duvida, deve por este lado merecer mais attenção. Em geral todos os corpos collectivos, assim como todos os individuos, são ciosos de suas attribuições; e esse ciume, e esse zelo em sustental-as tem sido sempre respeitado e louvado, e mesmo, em algum excesso, elle tem sido geralmente desculpado.

Mas, se correrem as cousas como promettem as ultimas votações, poderá o paiz dizer que a camara dos deputados olha para as suas attribuições com esse zelo, e até com o ciume sempre louvavel, e muitas vezes desculpavel em seus excessos? Cuido que não.

Senhores, esta materia parece-me de tal importancia, que não póde ser conscienciosamente decidida senão depois de pausado estudo; ella tem dado materia a discursos de eminentes publicistas brazileiros, tem sido largamente debatida na imprensa periodica, e até pamphletos ou folhetos se tem publicado a respeito.

Mas, pergunto eu a cada um dos meus collegas, por ventura julgais vós que se póde de improviso dizer hoje tudo quanto ha concernente a esta questão para illuminarmo-nos na votação? Se eu pudesse descer

á consciencia de meus collegas, ouso asseverar que lá veria que todos se pronunciam pela negativa. A este respeito, senhores, cuido que, abstrahindo de considerações politicas de interesse exclusivo de partido, e collocando a questão na sua verdadeira região, isto é, na região constitucional, muitos Srs. deputados de opinião politica contraria á minha, por ventura pensaráõ como eu; e então a manifestação desse pensamento, ou pela tribuna, ou pela imprensa, por certo que muito hade concorrer para a elucidação completa da materia.

Mas, como poderemos nós provocar esta elucidação, se nós cortarmos hoje de improviso a questão? Que merecimento podem ter as lucubrações dos publicistas, seus trabalhos, e estudos que podem concorrer muito para esclarecer-nos, quando ellas vierem depois da decisão da questão? Isto acontecerá se nós *hoje* votarmos a questão.

Aquelles que estiverem em circumstancias de discutil-a no paiz, sendo colhidos de improviso e sem prevenção alguma, não podem auxiliar-nos; e nós devemos conscienciosamente declarar que para discutir e votar esta materia, qualquer que seja a opinião que sigamos, é preciso muito estudo.

Muitas outras considerações, Sr. presidente, poderia eu trazer em apoio da opinião que sustento, e em opposição á pretenção manifestada no requerimento de meu collega pela provincia de Minas; mas muito de proposito me concentro e contenho no circulo das considerações que acabo de expor, porque entendo que

a innocencia dessas considerações, em relação a todas as susceptibilidades, a todos os interesses que legitimamente possão dominar nesta casa, por ventura poderá merecer algum favor para o pedido, que eu não posso deixar de fazer á camara dos Srs. deputados, afim de que, por qualquer dos meios que o regimento permitte, se sobr'esteja na decisão desta questão, até que uma mais calma meditação, um estudo mais profundo, possa habilitar a camara a di_cidil-a com consciencia.

Vou concluir, fazendo uma ultima reflexão. A opinião até o presente dominante na camara dos Srs. deputados justificou-se completamente; ella fez por si e em seu abono tudo quanto é licito n'um paiz livre; manifestou-se na tribuna, na imprensa, foi compendiada e desenvolvida em pareceres de commissões; para destruil-a é mister que, pelo lado contrario, se proceda de um modo semelhante; salvo se nós não estamos debaixo do regimen da opinião publica; mas se nós podemos persuadir que o governo repousa sobre a opinião, que os nossos poderes politicos della tiram a maxima parte da sua força, convém, que aquelles que querem fundar uma opinião contraria a justifiquem; porque as opiniões não se impõem, as opiniões demonstram-se, sustentam-se, e é com as demonstrações e argumentos que a consciencia publica se fórma e fortifica. Condemnar, pois, a reflexão, tratar com desdém a opinião publica, não julgando-a digna de qualquer esforço para convencel-a, não parece um procedimento digno da camara dos Srs. deputados,

que é uma corporação que deve desvanecer-se e ter orgulho de ser a mais immediata representante e defensora da opinião publica.

Com esta ultima observação termino o meu pequeno discurso, não mandando á mesa requerimento algum, mas pedindo a algum dos nobres membros da maioria, que possa achar mais favor nos seus collegas, que tenha a bondade de, no caso de achar algum valor nas minhas observações, redigir um requerimento que permitta á camara a maior prudencia na decisão de tão importante questão.

O Sr. Presidente: — O debate deve cingir-se aos termos do requerimento, que tem por fim deliberar a camara se o projecto é vantajoso, para proceder-se na conformidade do art. 61 da Constituição. Sobre o direito de requerer-se a fusão ou reunião das duas camaras, não póde haver questão, porque acha-se elle consagrado do modo mais explicito na mesma constituição.

O Sr. Rodrigues dos Santos (pela ordem): — Peço a V. Ex. que me explique o que está em discussão.

O Sr. Presidente: — E' o requerimento do Sr. Barbosa.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Se é o requerimento, elle tem duas partes. V. Ex. não fez excepção de nenhuma dellas, ambas estão em discussão, ambas devem ser votadas; logo, parece-me que não alterei os estylos parlamentares fallando da maneira porque fallei; obedeci mesmo ás determinações de V. Ex. quando declarou em discussão o requerimento do Sr.

Barbosa, que tem duas partes, e sobre as quaes eu fallei.

O Sr. Presidente: — Pareceu-me que o Sr. deputado queria discutir o direito de requerer-se a fusão. Entendo que sobre esse direito não póde haver debate, como já disse. Reduz-se, pois, a questão a resolver-se se é ou não vantajoso o projecto. Decidido affirmativamente este ponto, tem lugar o requerer-se a fusão, como consequencia necessaria.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Então é só a primeira parte do requerimento que se discute.

O Sr. Presidente: — Certamente, porque sobre o direito de requerer-se a fusão, quando o projecto se julga vantajoso, não póde haver debate.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Então para que o requerimento?

O Sr. Angelo Ramos: — E' discussão só de meio requerimento.

Julga-se a materia do requerimento discutida, e vae proceder-se á votação.

Varios Srs. deputados reclamam que a votação seja por partes,

Snbmettida á votação a primeira parte, isto é, se o projecto é ou não vantajoso, declarando préviamente o Sr. presidente que a approvação importa o reconhecimento da utilidade do projecto, a camara resolve affirmativamente.

O Sr. Presidente: — Vou pôr a votos a segunda parte.

O Sr. Rodrigues dos Santos (pela ordem): — Creio,

Sr. presidente, que a consequencia logica da votação, que acaba de ter lugar é o entrar-se na discussão da utilidade do projecto, porque o requerimento do nobre deputado foi simplesmente uma provocação á camara: isto é, um convite feito á ella para se occupar da discussão da utilidade. A camara aceitou o convite; segue-se agora tratar da materia: nem outra cousa se póde fazer, porque, para que o contrario tivesse lugar, seria mister que o Sr. presidente dissesse: « Os Srs. que são de opinião que o projecto é vantajoso, queirão levantar-se; » mas o Sr. presidente usou da mesma fórmula proposta pelo illustre deputado no seu requerimento, isto é, decidiu-se que se devia discutir se o projecto era ou não vantajoso. Eu apello para a publicação do requerimento, para a leitura que delle naturalmente o Sr. presidente deve fazer; e então a camara e todos que me ouvem se convenceráõ de que o requerimento do Sr. deputado, embora por descuido, é apenas um simples convite para tratar-se da questão...

(Ha muitos apartes).

O Sr. Presidente (com força): — Attenção! Deixem terminar o orador, que eu tambem tenho que dizer.

(Hilaridade prolongada.)

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu peço perdão a V. Ex. se as observações que faço são em opposição ás idéas de V. Ex.; mas eu acabo de chegar do interior, e não tenho hoje outras regras para guiar-me na interpretação e apreciação das proposições sujeitas senão as leis da grammatica e da logica. Em obser-

vancia a ellas, parece-me que a camara dos Srs. deputados, depois da decisão que acaba de tomar, devia, *in continenti*, passar a tratar da questão principal, isto é, se o projecto é ou não vantajoso. Mas, talvez, que leis da grammatica e da logica não estejam em vigor, ou por ventura não gózem grande favor na actualidade, e por isso se entenda que na votação anterior estava envolvida a questão da utilidade. Eu me aguardo para ver o resultado que produz esta provocação que dirigi á attenção da casa, para então fazer o meu juizo sobre o gráo de respeito que merecem no lugar em que me acho as leis da grammatica e da logica...

O Sr. Presidente:—A discussão do requerimento está encerrada, e a camara se recordará de que eu, para não haver duvida, declarei muito explicitamente *(apoiados)*, na occasião da votação da primeira parte do requerimento, que a approvação importava o reconhecimento da vantagem do projecto. *(muitos apoiados)*. Portanto, vou pôr a votos a segunda parte.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — V. Ex. ha de ter paciencia comigo, estou actualmente novato, mas está-me parecendo de muito máo agouro esta precipitação; por isso insisto. Entendia que V. Ex., tendo posto á votação a primeira parte do requerimento, agora ia pôr em discussão a segunda parte...

O Sr. Presidente:—Perdôe o nobre deputado, o requerimento foi posto em discussão todo, não houve separação; e tanto assim que o nobre deputado fallou sobre ambas as partes...

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Mas V. Ex. até me

pôz limitação, dizendo que eu só podia occupar-me da primeira parte...

O Sr. Presidente: — Eu disse ao nobre deputado que, quanto ao direito de requerer a fusão, não podia admittir debate, porque esse direito está consignado na Constituição...

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Mas se nós, no andamento dos trabalhos da camara, devemos sujeitar-nos á direcção que V. Ex. nos dá, tendo eu sido admoestado para me não occupar da segunda parte, persuadi-me que ella seria tratada em separado; mas, pelo que agora vejo, ella vai ser votada sem ter sido discutida...

O Sr. Sayão Lobato: — Não é questão para nós a segunda parte.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Ouço dizer ao nobre deputado que não é questão a segunda parte; mas, senhores, a primeira já foi decidida, agora cumpre á camara tomar um de dous arbitrios, ou requerer a fusão, ou proceder como procederam as duas legislaturas passadas. Esta é que é a questão; portanto, peço a V. Ex. que me declare, se por ventura eu quizer, posso mandar um requerimento, ou emenda a este que existe na mesa, para que, em vez de pedir-se a fusão, se proceda da maneira porque procederam as legislaturas anteriores...

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o orçamento do Ministerio da Fazenda, na sessão de 10 de Julho de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, advertido por uma observação picante do Exm. Sr. ministro da fazenda sobre o cuidado com que se deve tratar destas materias financeiras, quando se não possue dellas pleno conhecimento, eu tinha quasi desanimado de tomar a palavra no orçamento dos negocios da fazenda; porque sou o primeiro a reconhecer que não tenho as habilitações necessarias para discutir profundamente as questões financeiras que se achão envolvidas neste orçamento. Mas alentou-me uma consideração, e é a seguinte: que todas as questões de administração podem ser encaradas ou pelo lado philosophico ou pelo lado politico; e que a administração do Estado tem obrigação de apurar taes questões, de modo que ellas não offereção inconvenientes por qualquer desses lados que a encarem: e como o terreno da philosophia e da politica não me está fechado, penso que poderei marchar desembaraçadamente nelle,

collocando ahi algumas questões que tem sido aventadas nesta discussão.

Não me podia dispensar, Sr. presidente, e se o fizesse, faria com bastante pezar, de entrar nesta discussão, depois que meus illustres collegas representantes da provincia de S. Paulo suscitaram um debate especial a respeito de um decreto publicado pelo Exm. actual ministro dos negocios da fazenda; decreto que, no sentir da unanime opinião da provincia de S. Paulo, offende gravemente seus interesses, e só attende aos interesses pura e exclusivamente fiscaes do imperio. Ora, eu, que tambem julgo representar a provincia de S. Paulo, e que não cedo a ninguem em dedicação aos seus direitos e por tudo quanto póde interessal-a, não cumpriria fielmente a minha missão se me conservasse calado nesta importante occasião, continuando a tomar parte em outros debates. Eis a razão, Sr. presidente, porque peço e espero merecer desculpa da camara, tratando do orçamento dos negocios da fazenda, sem ter as habilitações especiaes que são indispensaveis para tratar de taes materias.

O Sr. Presidente: — Peço licença ao nobre deputado. Convido á cumprir a sua missão a deputação que tem de ir ao senado saber quando póde ter lugar a reunião das duas camaras.

Sahe a deputação.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não me farei cargo de repetir as considerações luminosas com que meus illustres collegas representantes da provincia de S. Paulo tem demonstrado o prejuizo resultante de tal decreto,

e o modo pelo qual semelhante prejuizo se verifica; simplesmente accrescento o seguinte facto, e é que a provincia inteira, sem differença de opiniões politicas, e até sem differença de profissões, queixa-se contra o decreto de 4 de Julho de 1850. Este facto, que não póde ser contestado, será sufficiente para que o Sr. ministro da fazenda reconheça que não ha um interesse offendido de uma classe qualquer que reclame contra essa sua providencia financeira; é a somma, a reunião de todos os interesses de uma provincia, que protesta contra semelhante providencia e pede a sua revogação.

O illustre ministro dos negocios da fazenda, dando idéa das causas do decreto de 4 de Julho, simplesmente indicou a necessidade de evitar fraudes. Convenho facilmente com o Sr. ministro, em que esse decreto concorreu para evitar as fraudes; e que seria possivel alguma fraude continuando o estado anterior, em que todas as alfandegas podiam conceder cartas de guia; mas, neste caso, pergunto eu ao Sr. ministro: essa fraude a quem interessava? Por certo que não era aos habitantes da provincia de S. Paulo; essa fraude interessava especial e exclusivamente ao commercio do Rio de Janeiro; porque era em favor delle que se fazia. O modo porque ella se verificou é claro, visivel: armadores residentes na praça do Rio de Janeiro mandaram que seus carregamentos passassem em algumas das alfandegas de segunda ordem para ahi obterem o favor das avaliações mais modicas; e, depois de alcançado esse despacho, vinham vender

com vantagem seus generos no grande mercado do Rio de Janeiro. Por conseguinte, não erão as pequenas provincias, era sim o mercado do Rio de Janeiro que lucrava com este estado de cousas; e chegando a esta conclusão, parece-me que terei concluido a demonstração a que me propuz em principio, isto é, que não póde haver suspeita de parcialidade resultante de offensa de interesses legitimos da parte de todas as classes de cidadãos da provincia de S. Paulo, quando unanimemente protestam contra esse decreto: não são ellas que lucrão; se algum lucro existe é para a praça do Rio de Janeiro.

As queixas que motivaram esse decreto cifrão-se principalmente no tropeço resultante para o commercio directo, que tão prospero começáva a correr para a provincia de S. Paulo. Pensa-se lá, e a assembléa legislativa daquella provincia o asseverou em uma representação que foi remettida á camara dos Srs. deputados, que o decreto de 4 de Julho de 1850 embaraça o commercio directo e mallogra todas as esperanças bem fundadas que tinha a provincia de S. Paulo de colher grandes beneficios da continuação e promoção do commercio directo. E' mister que a camara saiba que a provincia de S. Paulo faz, de longo tempo, constantes e custosos sacrificios para promover o commercio directo em seus portos, e entre elles figura a abolição completa de todos os direitos provinciaes que se costumam cobrar na exportação quando esta se faz directamente para o estrangeiro. Facil será á camara reconhecer que essa abolição de direitos provin-

ciaes por si só é um estimulo, um incentivo sufficiente para attrahir aos portos da provincia uma especulação vantajosa ao commercio da mesma provincia; porque o beneficio de 5 por °/。 em que costumam importar os direitos provinciaes é consideravel lucro em uma grande quantidade de productos; e o especulador que quer comprar mais barato achará interesse em fazel-o em S. Paulo, cujos productos podiam ser vendidos por menor lucro, pois que não pagavam essa imposição. Entre tanto, tudo isto torna-se impossivel actualmente; porque, no sentir da praça de Santos e no da praça de Paranaguá, no sentir de todo o commercio de minha provincia, no sentir de todos os lavradores esclarecidos, o decreto de 4 de Julho de 1850, pela execução que tem tido, já tem diminuido, senão cortado, o commercio directo para o porto de Santos principalmente.

E não se pense, senhores, que era cousa de pouca consideração esse commercio: no porto de Santos recebia-se annualmente grande numero de navios, já dos portos de Hamburgo, já de Portugal, e muitos de todas as republicas do Pacifico. O nosso café era todo exportado para os portos de Portugal e Hamburgo; e o nosso assucar para os portos das republicas do Pacifico. E quaes os beneficios que colhiam, não só os negociantes, como os lavradores da minha provincia? Todos aquelles que se podem calcular com facilidade, vendo a dimininuição das despezas que existia quando não erão obrigados a trazer seus productos ao mercado do Rio de Janeiro. A camara me dis-

pensará de qualquer demonstração nesse sentido; por que é visivel que a necessidade de o productor ou negociante de S. Paulo transportar os seus generos ao mercado do Rio de Janeiro, traz comsigo a necessidade de maiores despezas e a consequencia de menor lucro.

Tambem me dispenso de entrar na demonstração de todos os beneficios que á industria agricola, fabril e commercial resulta do facto que acabo de expôr. Toda a camara sabe que a diminuição no preço dos productos, obtidos pela reducção dos gastos de sua producção, é sempre vantajosa tanto para o productor, como para o consumidor; todos lucrão: e, por conseguinte, a totalidade dos individuos de S. Paulo, qualquer que seja a classe e condição em que se considerem, economicamente fallando, ganhavam com o estado de cousas anterior ao decreto de 4 de Julho de 1850.

O Sr. Wanderley: — Resta provar que o decreto de 4 de Julho produziu semelhantes effeitos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Senhores, o nobre ministro da fazenda, nas explicações que deu sobre esta materia, pareceu negar que o decreto de 4 de Julho produzisse semelhantes effeitos. Segundo suas explicações, parece que uma execução intelligente e leal, ou pelo menos conforme aos designios do governo, não poderia cortar o commercio directo, ou pelo menos coarctal-o grandemente. Mas não posso abandonar minhas convicções, ainda diante da palavra poderosa do Sr. ministro da fazenda, quando tenho para confirmal-as a continuação das queixas de todos

os interessados; e parece-me que aquelles, que são immediatamente interessados neste negocio, olham com mais segurança e certeza, e avaliam melhor o bem e o mal do que quem está perfeitamente indifferente.

Tambem opponho ás explicações do Sr. ministro da fazenda as idéas que tenho sobre a pratica que se tem dado ao decreto de 4 de Julho. Se não me engano (ao menos parece-me que isto se assevera na representação da assembléa provincial que procuro em vão desde hontem), na alfandega de Santos, e por ventura, na de Paranaguá, entende-se que, visto como o decreto de 4 de Julho prohibia geralmente a concessão de cartas de guia, e só permittia para cinco alfandegas exceptuadas, todos os generos que ali aportarem ou se carregarem, ou descarregarem, não podem seguir para outros portos sem terem pago direitos de consumo.

O Sr. Ministro da Fazenda: —Se o inspector da alfandega de Santos tem dado essa intelligencia ao decreto, de certo ignora seus deveres.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Senhores, não posso deixar de achar alguma difficuldade em acreditar que o inspector da alfandega de Santos procedeu absurdamente, quando eu o conheço; muitos individuos desta casa o conhecem, e todos serão conformes em affiançar que pelo lado da intelligencia, e muito menos pelo lado do zelo e da probidade, esse cidadão não póde ser atacado....

O Sr. Ministro da Fazenda: — E por isso me ad-

miro de que tenha dado semelhante intelligencia a esse decreto.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — As reclamações do Sr. ministro suscitaram-me uma observação que me ia escapando, e é que tambem me admiro muito de que essas queixas ainda permaneção, se o decreto é tão innocente, como assevera o Sr. ministro, quando ellas não datam de hoje, datam do anno passado, e tanto que então a deputação de S. Paulo apresentou um requerimento nesse sentido.

O Sr. Penna: — Ainda nenhuma queixa chegou ao thesouro.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A deputação da minha provincia tratou desta materia...

O Sr. Silveira da Motta: — Na sessão passada.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O Sr. ministro, ou algum dos seus collegas, deu uma explicação identica; e entretanto as queixas recrescem. E não valeria a pena, senão por interesse publico, ao menos por uma justa deferencia para com a deputação da minha provincia, que o Sr. ministro se houvesse apoderado dessas queixas, e mandasse perguntar a seu subordinado como executava semelhante decreto? Entretanto, com grande pasmo vejo, que o Sr. ministro a esse respeito está na mesma posição em que se achava o anno passado; isto é, não póde adiantar suas explicações no sentido de demonstrar que taes queixas são absurdas.

E, senhores, se houvesse da parte do governo o conveniente respeito aos interesses publicos, e a deferencia necessaria, e, até certo ponto, sempre nobre,

para com os representantes da minha provincia, hoje o Sr. ministro nos poderia responder por uma maneira mais cathegorica, apresentando as explicações do inspector da alfandega de Santos, que, por ventura, tornassem inutil ou impossivel o debate. Mas não; o Sr. ministro ouvio as queixas da deputação de S. Paulo, respondeu o que hoje responde, e não procurou informar-se se ellas erão legitimas ou se erão occasionadas por alguns defeitos de execução que fosse possivel reparar! Talvez que, se o Sr. ministro tivesse feito alguma pergunta nesse sentido á alfandega de Santos, tivesse conhecido que alguns defeitos na execução erão causas dos clamores; e então desde muito teriam os males cessado. . . .

O Sr. Silveira da Motta: — O nosso requerimento não chegou ao governo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Estamos em um systema em que não é preciso a entrega material de um papel para que o governo se apodere de uma questão. *(Apoiados da minoria)*. O governo tem obrigação, e obrigação constante e indeclinavel, de dirigir-se, não só pelas provocações que officialmente lhe fôrem feitas pela camara dos deputados, mas tambem pelas provocações da tribuna; porque as vozes da tribuna, discutindo os interesses publicos, devem penetra-lhe nos ouvidos e fazel-o attender para as questões que aqui se tratam. *(Apoiados da opposição)*.

Não é este o unico lado por onde póde ser considerado o decreto de 4 de Julho; parece-me que elle implica com interesses de outra ordem, não menos

importantes, não menos ponderosos, que fere, provocando factos que o paiz deve deplorar, provocando a emissão e facil transito á idéas que nós todos devemos contrariar. Eu não tenho acanhamento algum em dizer nesta casa que as idéas *separatistas*, se hoje não estão em muita voga no paiz, tem havido épocas em que têm-se quasi que apoderado de todos os espiritos . . .

Alguns Srs. Deputados: — De todos, não.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A assembléa sabe perfeitamente qual foi o correctivo, o remedio salvador que embaraçou o triumpho dessas idéas; a assembléa sabe perfeitamente, e nem poderia deixar de saber, salvo se ignorasse a historia do seu paiz, que esta idéa teve, em épocas notaveis da nossa historia, muitos sectarios; estas épocas não é impossivel que se renovem *(apoiados)*; porque assim como o mal póde repetir-se muitas vezes na vida do homem e da sociedade, a época em que um principio dominou póde-se tornar a repetir, e repete-se quasi sempre, quando as causas que lhe dão fortuna repetem-se. Eu, que não desejo que estas idéas achem fortuna na opinião, que achem o acolhimento e favor, chamo a attenção do nobre ministro e dos seus illustres amigos da maioria para este lado da questão. Todas as provincias que se acharem feridas por uma legislação que, ao passo que beneficía ao centro, offende os interesses legitimos de cada uma dessas localidades, são naturalmente induzidos a dar ouvidos a opiniões, ou a idéas seductoras que promettem a cessação desse mal. Por

certo que no caso presente, sendo justas as queixas das provincias offendidas pelo decreto de 4 de Julho, podendo-se fundar a convicção de que elle é favoravel ao centro, em prejuizo de diversas provincias do imperio, por certo que nessas provincias não existirá tanta difficuldade como antes em se acolherem essas idéas separatistas, que já contam em seu favor tantos outros pretextos a que não se quer attender.

Senhores, eu não contrario até certo ponto o governo nos desejos de centralisar; mas como já ponderou hontem o meu illustre collega, representante pela minha provincia, a centralisação tem em todas as partes, e particularmente no Brazil, um termo onde deve parar, e este termo está assignalado pelos interesses de diversa ordem que podem facilmente ser conhecidos e apreciados. Estejam centralisados tanto quando o devem ser aquelles interesses que a união reclama para manter-se, mas não se una, não se sacrifique a uma vaidosa e pueril idéa de simetria, um interesse muito grave de localidade, unicamente para fazer um favor ao centro. O decreto de 4 de Julho, offendendo sem duvida os interesses da minha provincia, e de outras em identicas circumstancias *(não apoiados)*, por certo que vai favonear essas idéas tão perigosas para o imperio.

O Sr. Sousa Ramos: — Não póde acontecer assim.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu admiro a tranquillidade dos nobres deputados, admiro-a e invejo-a; eu desejára poder estar sempre tranquillo, apezar dos avisos constantes da historia que mostram que os

poderes, no momento em que se julgam mais seguros, têm-se precipitado, porque são imprudentes, porque não olham para o futuro, porque têm uma céga tranquillidade que a justa contemplação dos factos devia tornar impossivel.

O Sr. Aprigio: — Vamos á razão.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Senhores, vós todos sabeis, e escusado é que eu o demonstre, que a unidade do imperio repousa, tem por principal apoio e defensor um sentimento nacional, e que esta idéa salvadora periga todas as vezes que este sentimento se enfraquecer. Já em outra tribuna, eu tive a occasião de demonstrar que a unidade do imperio, tomada como um sentimento nacional, corria graves riscos, podia mui facilmente ser sacrificada pela centralisação tomada como instituição, que essa exageração da centralisação, que os vicios da instituição podiam *abafar*, amortecer esse sentimento, e que no dia em que esses vicios de instituição arrefecessem o amor á união, então esta idéa corria grave perigo. Não procedamos com semelhante imprudencia, exagerando extraordinariamente essa instituição; não vamos pelo simples prazer de centralizar, fazer males aos diversos corpos que compõem a união do imperio, porque esses males pela sua continuidade, pela sua gravidade, matarão o sentimento de unidade que nos liga tão fortemente, e no dia em que deixar de existir o sentimento, nesse dia terá deixado de existir a união, porque a união não se mantem por instituições; as instituições escrevem-se no papel, mas são letra morta quando não

correspondem aos sentimentos e interesses de um povo. *(Apoiados)*.

O Sr. Aprigio:—São declamações.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Já o meu nobre collega, tratando desta questão, demonstrou que a centralisação, principalmente em negocios commerciaes, era tanto mais perigosa, quanto mais forçada ou menos natural. Eu o acompanho plenamente nestas idéas, e desejára que o Sr. ministro dellas se apoderasse sinceramente, para que assim desempenhasse uma das suas promessas, que nos fez no seu primeiro discurso, quando nos fallou da preferencia que merecia a applicação dos saldos aos melhoramentos materiaes do paiz. Eu entendo que se ha alguma vantagem para o imperio em centralisar-se o seu commercio, em fazer-se do Rio de Janeiro um grande e immenso mercado, esta vantagem póde-se facilmente obter sem sacrificio das provincias.

Um Sr. Deputado: — Isto não é só para o Rio de Janeiro.

O Sr. Aprigio: — E' para Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará.

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Póde-se, Sr. presidente, com toda a facilidade, com um incalculavel, incommensuravel interesse para todas as outras industrias do paiz, centralisar o commercio de todo o Sul do imperio, pelo menos na côrte; se ha nisto algum interesse, serve este interesse de mais um estimulo para obrigar o governo a embicar sincera-

mente pelo caminho dos melhoramentos materiaes. Não sirva esta pregação constante de—melhoramentos materiaes—como de um engodo, com que se quer acalmar queixas, não pareçam estas promessas tão fabulosas, tão magnificas de engrandecimento, de desenvolvimento material, como um recurso de que se vale o pai desapiedado quando seu filho chora por têl-o castigado severamente; não pareça que o governo quer dar um docinho ao povo brasileiro para fazer calar suas queixas e deixar de importunal-o. Isto se acreditará sempre que o governo *não* se mostrar decidido propugnador dos interesses materiaes. Mas será certo que o governo emprehende seriamente esta politica esclarecida? Parece-me, Sr. presidente, que não serei imprudente se affirmar, nesta casa, que infelizmente o mal do paiz todo está em não se ter encetado com a devida decisão e serenidade o caminho dos melhoramentos materiaes. Sem ir mais longe, eu recordarei a camara que ella está de posse de um projecto importantissimo, que me parece que devia inspirar o enthusiasmo de toda a camara e do governo, é a proposta de uma empreza á testa da qual estão notabilidades da nossa lavoura e commercio, que se propõe a abrir um caminho de ferro no Rio de Janeiro, com direcção a Minas e S. Paulo. Eis o modo de centralisar o commercio, não com prejuizo, mas com vantagem de todas as provincias. Eu assevero que se se abrir este caminho de ferro, dahi a 20 horas talvez os productos de minha provincia estarão aqui; então gozareis de

todas as vantagens da centralisação do commercio; a minha provincia aproveitará todos os beneficios desta instituição, assim fundada e desenvolvida.

O Sr. Paula Candido (1.° secretario):—E as outras não?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O nobre deputado que me interrompeu fez uma observação que as minhas palavras não permittiam, perdôe que lh'o diga; desde que tratei de semelhante empreza, eu cuido tel-a definido de modo a tranquilisar o espirito do nobre deputado contra seus justos escrupulos de parcialidade nos meus desejos. Eu defini esta empreza como uma proposição para a factura do primeiro lanço de uma estrada que, ramificando-se em certo ponto, prestasse serviços a S. Paulo e Minas Geraes; por consequencia, no que acabo de dizer, não manifesto um desejo de exclusivismo para a minha provincia. Desejo, e desejo ardementemente, que todo o imperio seja coberto com linhas de estradas de ferro *(apoiados)*; mas este desejo tem um limite, é a natureza, são as nossas forças; não podemos fazer tudo na nossa vida; não é permittido desejar tudo, mais é permittido desejar alguma cousa, desejar um exemplo para nossos filhos terem um incentivo para trilharem por um caminho de tanta prosperidade. Entretanto, com dôr digo, esta importante proposta, e a lei que sobre ella versa, tem estado sepultada nos nossos archivos, sem que tenha merecido a devida attenção da camara dos deputados! Houve um adiamento por tres dias, creio que para que se estu-

dasse a materia; muitos tres dias se tem passado sem que ella seja novamente tratada!

Quando a maioria deve seguir á pista as idéas do gouerno, quando o governo tem uma mui licita interferencia nas opiniões, nas idéas da sua maioria, não seria de esperar que o governo estimulasse a maioria, e esta por seu turno, estimulasse o governo, para, de accordo com elle, dotar o paiz com um estabelecimento de tanta importancia?

O Sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que se approxime mais á questão.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' exactamente a questão que estou discutindo; V. Ex. verá que, descendo destas considerações, vou cahir certeiramente na questão de que primitivamente fallei.

O Sr. Presidente:—Deste modo podem-se prender todas as questões do mundo ao ministerio da fazenda.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Terminarei este topico, já que V. Ex. me fez esta advertencia, dizendo que desejo que o governo demonstre, por factos significativos, a seriedade do seu proposito de promover os melhoramentos materiaes do paiz, porque nisto ha de ser acompanhado pela totalidade dos Brasileiros *(apoiados)*; desejo que não se limite a vãs promessas, porque cada promessa illudida é uma nova difficuldade que se cria na confiança publica, e bem depressa o paiz não acedita que o governo seja capaz de fazer beneficios de tal natureza.

Sr. Presidente, V. Ex. deve ter-se convencido, por

tudo quanto tenho exposto nesta tribuna, que não sou levado pelo desejo de fazer opposição ao ministerio; em tudo quanto tenho dito sómente me tenho guiado pelo desejo de bem fazer ao meu paiz. Se. por ventura, os actos do ministerio não estão de accordo com os desejos que tenho a respeito do bem do meu paiz, a culpa não é minha, a culpa é de quem taes factos pratica; portanto, Sr. presidente, não julgo de ver dar uma especie de explicação que deu um illustre collega por S. Paulo, quando sustentou idéas concor des com as que acabo de emittir. Não é um espirito de opposição que me guia, mas quando me guiasse, quando isso fosse, estava inteiramente no meu direito, estava não só no meu direito, mas até cumpria um dever da minha posição, porque é uma necessidade do nosso systema que haja quem conteste as maiorias; é uma obrigação que tenho para com os meus constituintes de manifestar nesta tribuna os sentimentos de que sou representante. Com isto não se diga, nem d'ahi se póde tirar argumento para que eu, ou a opposição, possa ser julgada adversa a todo o governo. Eu declaro a V. Ex. que não contesto semelhante proposição, que mais proprio me parece em circumstancias taes manifestar um sentimento profundo, uma vergonha inoccultavel, quando vejo no parlamento brasileiro alguem fazer esforços para demonstrar pue o governo é uma necessidade da sociedade. Parece-me que os estrangeiros que lerem semelhante proposição hão de mofar de nós, hão de dizer que tão atrazado está o Brasil, que

ainda se cuida de demonstrar uma idéa que está fóra de questão ha mais de um seculo. Póde-se, sim, disputar sobre a fórma do governo, ou sobre o systema de governo, felizmente entre nós não ha serias disputas sobre a forma de governo *(apoiados)*; neste ponto a quasi unanimidade dos Brasileiros está concorde; a divergencia é sobre o systema do governo. Aqui, como em toda parte, os defensores das instituições, os defensores da actualidade constitucional, divergem sobre os meios de conduzir o Estado; uns querem adoptar mais fortemente um principio, a proporção que outros manifestam mais amor por outro principio; mas entre essas entidades, distinctas e assignaladas por esta unica differença, não ha guerra de morte. Póde haver divergencia sobre a maior ou menor preponderancia desses principios; mas esta divergencia não importa o exterminio de um pelo outro. E' assim que o illustre deputado por Minas que hontem fallou, expondo figuradamente uma bella e tocante theoria de horticultura politica, revelou por tal maneira a sua opinião sobre a materia do governo. Eu não sigo nestas opiniões o nobre deputado, mas isto não quer dizer que eu seja adversario de todo o governo, eu sou adversario dos governos que seguem a opinião do illustre deputado por Minas, sou adversario daquelles que não vêm meio de exterminar o germen dos taes *pimpolhos* senão com sangue.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado bem vio que eu chamei o Sr. deputado por Minas á ordem quando principiou a emaranhar-se na politica.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu obedeço a V. Ex., e se não fosse a sua advertencia, eu me prevaleceria da necessidade em que estou de responder a esse illustre deputado para explicar um aparte que dei quando elle fallava...

O Sr. Silveira da Motta:—E' bem precisa a explicação.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — V. Ex. ha de ter a bondade de desculpar um pequeno desvio que eu peço licença para fazer do ponto essencial da questão, para obedecer á advertencia do nobre deputado por S. Paulo, que me avisa da necessidade em que estou de explicar o aparte que dei. Contando com a bondade de V. Ex., e dando segurança de que não repetirei mais semelhante pedido, eu vou dar esta explicação. Disse o illustre deputado por Minas Geraes, expondo figuradamente as suas idéas sobre o governo do paiz, que deplorava que depois de tantos seculos de luta para a extincção de uma idéa, ella se reproduza sempre no Brasil desde 1824, apezar do sangue com que periodicomente se banhava o terreno em que germinam esses *pimpolhos*, sangue que não tinha conseguido exterminal-os. Eu disse então em um aparte—é porque o sangue derramado para exterminal-os fertilisa o terreno em que os pimpolhos nascem. — A camara comprehende facilmente que a minha resposta era um protesto contra a opinião do nobre deputado; importava o mesmo que dizer que ha outros meios, além do sangue, para evitar que taes idéas se enraizassem, se reproduzissem. Eis a tra-

ducção fiel do meu aparte: entendo que além do exterminio e da compressão dos adversarios ha o appello para a razão, para os sentimentos dos Brasileiros, como um meio efficacissimo *(apoiados)* de contrariar, senão de impossibilitar, a reproducção de taes idéas. A politica que eu hoje combato, representada pelo illustre deputado por Minas Geraes, permitta-se-me que a denomine de pura e exclussivamente materialista, por que se dirige unicamente aos instinctos animaes do homem, desprezando tudo quanto elle tem de nobre e generoso. *(Appoiados da opposição).* A politica que sigo, *(levantando a voz)* é aquella que encontra no homem mais alguma cousa do que o instincto animal, é aquella que dirige-se ao seu espirito e ao seu coração; que nas grandes crises, sem excluir outros meios, espera mais de um impulso generoso do que da compressão e exterminio dos adversarios. Tenho concluido.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre as emendas ao projecto de refórma de estatutos da eschola de Medicina, e cursos juridicos, na sessão de 14 de Julho de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sim, senhores, o illustre visconde que na ultima sessão occupou a attenção da casa, definio com a lucidez propria de seu espirito elevado, com a clareza propria de sua palavra, sempre eloquente, a verdadeira situação em que nos achamos nesta casa. Eu não poderia encontrar palavras mais eloquentes, mais expressivas para qualificar essa situação. Conseguintemente eu direi como o nobre visconde: « Nós estamos em presença de um facto: » resignamo-nos ao facto, a elle nos sujeitamos, porque o não podemos discutir; mas sempre com o protesto de que em toda e qualquer occasião que tenhamos para discutir esse facto, nós o faremos. Se essa occasião chegar, por bem do paiz, será aquella em que o direito terá mais força de que o facto; nesse dia o facto se harmonisará com o direito: e este facto, contra o qual hoje protesto, deixará de existir para restabelecer-se aquelle que eu e

mèus amigos sustentavamos. Nada mais accrescentarei a este respeito, Sr. presidente, porque prevejo que V. Ex. m'o embaraçaria, portanto, dirijo-me desde já ás considerações relativas á materia que se discute.

Não entrarei, porém, no amago da questão, sem fazer uma observação preliminar sobre um acontecimento que me tem feito notavel impressão. Essa observação é que, tratando-se de emendas approvadas pelo senado brasileiro, e estando ellas em discussão, quando foram todas regeitadas na camara temporaria, uma voz se não tenha ainda levantado para defender estas emendas ou explical-as. Este silencio dos illutres senadores que sustentaram e votaram estas emendas não tem para mim explicação; porquanto, ou ellas eram serias e satisfaziam as necessidades vivamente sentidas pelo paiz na opinião de seus nobres autores, e então não deviam ser tão facilmente abandonadas; ou então partiam de um mero capricho, o que não posso suppôr que tenha existido da parte de uma corporação tão grave.

Manifestando, pois, Sr. presidente, a sorpreza que me causa o procedimento dos illustres autores das emendas em questão, se eu tivesse valor e merecimento sufficiente, os convidaria a illustrarem a nossa consciencia, a illustrarem a consciencia publica, desenvolvendo os motivos porque votaram as emendas que foram rejeitadas pela camara. Significará este silencio o desespero da causa? Estarão os nobres autores das emendas convencidos de que os esforços que fizerem para sustental-a serão improficuos, que

suas vozes não poderão penetrar a consciencia da maioria da assembléa? Esta supposição não a posso aceitar; porque vai esbarrar em facto que não póde ser praticado por uma corporação tão respeitavel; seria mister receiar que um poder mais forte do que a razão, que uma influencia mais preponderante que a justiça da causa estorvasse a aceitação das razões que moveram os illustres senadores a adoptarem as emendas. Mas ainda que esse facto deploravel existisse, ainda que possamos admittil-o, entendo que os illustres autores das emendas não estavam dispensados de fazerem todos os esforços possiveis para sustental-as; porque a obrigação dos illustres senadores, assim como do corpo legislativo, não é vencer sempre, não é fazer triumphar em todos os casos a sua opinião, mas defendel-a, porque com a defesa sempre alguma cousa se lucra: habilita-se a opinião publica para julgar conscienciosamente nossos actos; e a illus tração da opinião publica é sempre um bem para o paiz onde ella é a base fundamental do governo.

Chamo, pois, a illustrada attenção dos dignos autores das emendas que discutimos para estas considerações, afim de que auxiliem com suas palavras poderosas áquelles que, como eu, na posição em que a questão foi collocada, se hão de ver forçados a adoptar algumas dessas idéas. Trata-se, Sr. presidente, de duas idéas identicas em seus fins e meio de realisal-os, mas distinctas em um ponto importante. Tanto o projecto como as emendas tratam de autorisar o governo para reformar os nossos estudos su-

periores : a unica differença é que o projecto concede uma autorisação sem condições, as emendas põe-lhe alguma limitação. Mas, tanto o senado, como a camara dos Srs. deputados me permittirá que eu diga que não vejo que o projecto original e as emendas feitas pelo senado estabeleçam a questão por um modo tão importante que valesse a penna de provocar um facto tão extraordinario, e que só se dá em grandes occasiões ou em presença de grandes interesses vivamente disputados.

O Sr. Presidente:—Devo lembrar ao nobre deputado que essa questão está decidada desde que a camara e o senado consideraram o projecto vantajoso; não podemos, pois, tratar novamente della : o mesmo nobre deputado previo no começo de seu discurso.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Se V. Ex. tivesse tido a bondade de esperar mais um momento para fazer essa observação, veria no progresso do meu discurso que ella podia ser dispensada. Por ventura, senhores, trata-se de autorisar o governo para uma reforma completa, ampla e vasta dos estudos superiores? Parece-me que não.

Por ventura, fica o governo habilitado para alterar a constituição do nosso ensino superior? Pelas palavras que vejo nesse projecto, entendo que o governo não fica habilitado senão para alterar o regimen economico e administrativo dos estabelecimentos aonde se recebe esse ensino. Se o governo não póde alterar a constituição dos nossos estudos superiores, se não póde augmentar o numero das cadeiras nas nossas academias,

se não póde alterar o ensino, se o não póde limitar, se não póde fazer todas as reformas que pareceu desejar a illustre deputação que ultimamente fallou, aonde está a importancia da lei? Eu leio no projecto que o governo fica autorisado a reformar os estatutos das escolas de direito e de medicina: não tenho necessidades de, perante uma corporação tão illustrada como esta, tentar a demonstração de que a reforma de estatutos não envolve a reforma da constituição do ensino; parece-me que, pela intenção dos projectos, o governo nada póde reformar senão os estatutos, isto é, o régimen economico e disciplinar das escolas. Mas, assim definida a missão que confiamos ao governo, a assembléa póde por um momento pensar que ella decreta as providencias que muitos de seus membros tem parecido desejar? Parece-me que não. Antes pelo contrario, estou autorisado a affirmar que a reforma dos estatutos, pela maneira que entendo, não era o objecto de que de preferencia nos deveramos occupar. Não tenho ouvido clamores muito significativos e importantes contra o regimen disciplinar e economico das escolas medicas, tando do Rio de Janeiro como da Bahia; um ou outro facto isolado póde ter apparecido que demonstra que abusos têm existido da parte de estudantes e de alguns empregados; mas isso fica impossibilitado com uma rereforma qualquer? Qualquer que seja a reforma, quaesquer que sejam as suas vistas e bases, creio que algum facto irregular ha de sempre acontecer. Para que uma reforma disciplinar no regimen eco-

nomico fosse essencial e urgente, era necessario que tivessemos uma somma tal de factos e de abusos nesta região do ensino publico, que fosse necessario acudir com providencias promptas, que mais facilmente o governo decretaria, sendo por nós autorisado. Mas isso não se dá; para esses factos isolados de pequena importancia, a acção actual ordinaria da legislação tem sido sufficiente, basta para os prevenir e evitar. Não se me poderá contestar que a acção disciplinar que os nossos estatutos concedem á congregação, auxiliadapela legislação do paiz, tem sido mais que sufficiente para embaraçar occurrencias desagradaveis. ou reprimir e castigar as poucas que têm apparecido. Portanto, repetirei que não vejo na materia de que se trata essa importancia que se lhe quer dar, salvo se ha alguma cousa de occulto, que eu não enxergo, salvo se as palavras dizem cousas que eu não entendo, salvo se ha pensamentos nesta lei que não são expressos por palavras.

Eu, ainda accrescentarei, Sr. Presidente, que qualquer que seja o estado das nossas academias de medicina e de direito, e que se algum vicio ha nellas, estou intima e profundamente convencido de que elle provém, não tanto da legislação organica desses estabelecimentos, como dos abusos e defeitos da sua execução. Se a legislação fosse fiel e constantemente executada a respeito de todos os empregados, e com attenção á todos os interesses que figuram nesses estabelecimentos, estou persuadido que elles terião avançado muito mais, sem dependencia da reforma em

seu regimen. Esta convicção reforça-se, quando vejo que os governos do meu paiz, sem distincção de crenças, têm trabalhado com zelo e assiduidade admiravel para destruir esses estabelecimentos por meio de constantes violações da lei da sua organisação. *(Apoiados)*. Neste ponto eu admiro, senhores, a solidez e robustez dessas instituições que têm resistido aos combates constantes que têm soffrido. E' assim que o governo, querendo dar constantemente satisfação ás exigencias, aos caprichos e ao patronato, tem violado frequentemente as leis organicas dos nossos estudos superiores, com grave prejuizo do credito e bom andamento desses estudos. E' escusado descer a factos e citar nomes; basta lembrar á casa que a lei organica dos nossos estabelecimentos de instrucção superior marca certo numero de estudos preparatorios que nem as leis, e muito menos a constituição do Estado, permittem ao governo dispensar; entretanto, não é sabido pela assembléa geral que, todos os annos, se faziam numerosissimas excepções em favor de estudantes favorecidos, com prejuizo gravissimo da moralidade, do progresso do ensino, e infracção da lei? E' isto sabido. Entretanto, apezar de tudo isto, apezar dessa guerra systematica e engenhosa contra os estabelecimentos litterarios, têm elles produzido notabilidades de que o paiz se póde com razão ufanar. São estes mesmos estabelecimentos litterarios, essas mesmas escolas de direito e de medicina, assim abandonados e contrariados em seu progresso pelos poderes do Estado, que têm produzido esses luminares no direito

e na medicina que tanta gloria devem trazer ao paiz. Quaes não seriam seus resultados se acaso a legislação fosse fielmente executada? Estou, portanto, convencido que a assembléa, se alguma cousa de verdadeiramente util pudesse fazer em beneficio desses estabelecimentos, seria obrigar a administração do Estado a cumprir com fidelidade, com respeito inalteravel e zeloso, as leis actuaes da sua instituição. Um ou outro pequeno retoque poderia dar-lhes maior perfeição e desenvolvimento; mas isso não era objecto para esse tamanho apparato e solemnidade, com que estamos tratando de pequenas cousas, pensando ou fazendo crer que fazemos cousa muito grande, quando não nos occupamos senão em cousa muito insignificante em relação ao progresso e aperfeiçoamento dos estudos superiores.

Se eu visse que o governo ficava amplamente autorisado para fazer alguma cousa nos estudos secundarios, por ventura, eu o auxiliaria; porque creio que serei tambem acompanhado, ou antes, acompanharei a convicção de todos os membros da assembléa, quando deploro que nada se tenha feito em beneficio dos estudos secundarios, que são aquelles que verdadeiramente interessam á universalidade dos cidadãos. Os estudos superiores interessam particular e immediatamente ás clases favorecidas, e certamente podem fazer, e têm feito, muito beneficio; mas não trepido em affimar que os estudos secundarios, e especialmente aquelles que formam a educação profissional, seriam de um tal interesse, de uma vantagem tão

palpitante, que julgo que todos bem diriam aquelles que os promovessem. *(Apoiados).*

Nós fallamos continuadamente em melhoramentos materiaes; parece-me que ha um proposito formado de illudir o paiz com promessas nesse sentido; mas o que nos responderá aquelle que estuda attentamente os negocios do paiz? Ha de dizer que se fazemos promessas vâas, illusorias, é porque estamos certos de que nos faltam os meios preparatorios para realisal-as, que conseguintemente nada ha de serio em taes promessas. Eu affianço que o paiz nada ha de conseguir, nem marchará desembaraçado na carreira dos melhoramentos materiaes, emquanto a educação profissional estiver abandonada, como tem estado até hoje. O que poderemos fazer em qualquer dos ramos da industria, quando, já não digo não fazemos machinas e instrumentos, mas nem ao menos os conhecemos? Quando nem delles temos conhecimentos para mandal-os buscar ao estrangeiro, e applical-os ao paiz? Este estado deploravel podia desapparecer se o o governo fosse cuidadoso, tivesse um designio serio e patriotico de por qualquer modo promover a educação publica; então, ao menos, saberiamos o que se tem feito em todos os ramos da industria, e alguma cousa poderiamos esperar.

Depois de assim ter definido qual é o alcance da refórma que se projecta, eu direi ainda algumas palavras sobre o modo porque ella se quer fazer.

Senhores, eu não posso deixar de lamentar este systema, que tão profundamente existe enraizado nos

nossos habitos parlamentares, de confiar tudo ao governo, de delegar ao poder executivo as funcções legislativas!

Parece-me que, estudando-se com verdadeiro interesse a constituição do Estado, lá se achará alguma cousa que contrarie tão malefico costume, e amplos meios para demonstrar que isto importa uma completa deslocação dos poderes. O poder legislativo foi confiado ás duas camaras e ao imperador; portanto, tudo quanto é materia legislativa deve ser por estas entidades confeccionada. Ora, nós, poder legislativo, nada ganhamos, não usurpamos nenhuma das attribuições do poder executivo; e entretanto quotidianamente estamos cedendo parte das nossas attribuições, confiando ao poder executivo a importante e magestosa missão de fazer as leis! Estas leis de *encommenda*, Sr. presidente, não podem deixar de concorrer para notavel enfraquecimento do credito do poder legislativo....

Algumas vozes:—Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—A unica desculpa que se invoca para autorisar e defender semelhate systema é a difficuldade da materia, a difficnldade de coordenar codigos tão numerosos, de entrar em todos os seus pormenores. Mas, senhores, não quero agora contestar isto; porém assevero que se a população fôr vendo que tudo quanto ha de completo, de perfeito, de grande, de organico, tudo quanto regula os maiores e mais geraes interesses da sociedade é feito pelo governo, a quem votará de preferencia suas sympa-

thias? Qual será o credito, qual será a veneração em que será tido o corpo legislativo quando procede deste modo? A que ficam reduzidas suas attribuições? Simplesmente a decretar fundos, a decretar forças, a approvar pensões, e tudo o que o governo fizer. E, por ventura, será este o designio constitucional? Será para isto que se abala periodicamente o paiz expondo-o a crises perigosas? Valerá acaso o nosso serviço, assim amesquinhado, as largas sommas que annualmente se despendem com o corpo legislativo? Sería mais economico, ou, pelo menos, mais franco, entregar tudo ao poder executivo; porque assim poupava-se ao paiz os abalos por que passa com as eleições; poupava-se a grande despeza que se faz com o poder legislativo, que desse modo está votado á nullidade. *(Apoiados).*

Demais, senhores, este falseamento do systema representativo, produzido pela deslocação dos poderes, ainda tem outros inconvenientes. As leis de grande importancia para a sociedade devem ser feitas com o zelo e cuidado correspondente á sua magnitude: os publicistas de todo o mundo, desde as mais remotas éras até o presente, têm sido concordes em affirmar que uma grande somma de intelligencias e esforços garante mais o bom resultado e o acerto na decretação de qualquer lei, do que a simples intelligencia de um individuo. Uma só intelligencia é facilmente induzida a erro; muitas intelligencias reunidas offerecem uma forte barreira contra o erro: uma só pessoa, um só individuo póde facil-

Vê, pois, a assembléa que considerações de diversas naturezas, mas todas de igual força, concorrem para que não sejamos faceis em conceder taes delegações ao poder executivo; os erros hão de ser mais faceis; e em todo o tempo, a reparação ha de ser difficil, ou porque ella involve algum dezar, ou desagrado, ao poder que errou, ou porque vai entender com interesses particulares, que prodigiosamente vegetam neste paiz. A assembléa sabe que o interesse particular, a influencia do individualismo, entre nós, póde-se comparar em força de vegetação ás plantas parasitas que abundam em nossos bosques, e que não pedem senão um grão de terra para desenvolver-se e enraizarem-se. Assim, o interesse individual apenas pede para fortalecer-se e fortificar-se contra o interesse geral um simples acto do governo; desde que esse facto se deu o interesse firma-se e intrincheira-se nelle para prevalecer invencivel contra os esforços do interesse publico.

E' certo, senhores, que uma lei organica sobre os estudos superiores, assim como uma lei sobre muitos outros objectos de publico interesse encerra grande difficuldade; mas poderá a assembléa geral trepidar por um momento diante deste argumento? Será possivel que a assembléa se demitta dos seus direitos, deixe de cumprir seus deveres só porque lhe são difficeis? Oh! não! Creio que é para fazer cousas difficeis que aqui vimos; não nos deram este sublime mandato para fazermos cousas triviaes, insignificantes; tudo quanto estiver abaixo do impossivel

está na nossa alçada e cumpre-nos tratar; temos obrigação de approximarmo-nos quanto ser possa do impossivel para bem servir ao nosso paiz. Não é, pois, razão sufficiente para que abandonemos o estudo desta materia a sua difficuldade; a sua difficuldade devia antes estimular-nos para aprofundal-a convenientemente, afim de que os beneficios que fizessemos ao nosso paiz redundassem em maior gloria nossa.

Mas, senhores, refflictamos ainda que as leis mais importantes e difficeis do nosso paiz não foram feitas por um methodo tão pernicioso, qual o que ora se propõe, e que nem por isso ellas deixam de fazer-nos honra. Possuimos um excellente codigo criminal, o nosso codigo do processo, e o nosso codigo do commercio, não nos envergonham; e por ventura são estas legislações da classe daquellas que podem ser discutidas e votadas sem difficuldade? De certo que não; todas ellas encerram gravissimas questões de muita difficuldade, e affectam os direitos e interesses da universalidade dos cidadãos, e, entretanto, todas ellas têm sido feitas de uma maneira que honra os legisladores do imperio; podem ser mostradas com ufania ao estrangeiro, ao passo que esse corpo de legislação que temos mandado fazer por encommenda não está ao abrigo, nem ao menos da nossa propria censura. Frequente, e de anno em anno, o clamor se levanta contra aquellas leis feitas pelo governo, em consequencia da autorisação que lhe damos. E senão, recorde-se a assembléa de multiplicidade de

delegações que tem dado ao governo para reformar muitos estabelecimentos litterarios e administrativos. Quantas reformas não têm sido feitas nas secretarias de estado? e por ventura a actualidade satisfaz? Quantas reformas não tem soffrido a academia militar? Quantas a academia da marinha? Alguem está contente com a actualidade? E estas reformas têm sido feitas por aquelle poder que hoje parece que se quer suppôr eminentemente sabio no paiz; ao passo que aquellas legislações que têm sido votadas pelo corpo legislativo, se não estão isentas de toda a critica e censura. comtudo são havidas como boas, e bem lançadas, pelo menos no complexo de suas doutrinas...

O Sr. Presidente: — Eu tenho de fazer uma observação ao nobre deputado. O projecto originario não póde soffrer outras modificações senão as que foram feitas pelo senado; ou ha de passar com estas modificações, ou sem ellas. Já vê, pois, o nobre deputado que não póde fazer outras alterações ao projecto. Ou ha de passar o projecto, ou hão de passar as emendas.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Reservo-me para depois fazer algumas breves observações quanto á intelligencia que V. Ex. parece dar á constituição, e então V. Ex. verá que tenho razão para detalhar o meu discurso pela maneira porque o tenho feito. Mas desde já farei observar a V. Ex. que nós não estamos hoje presos ao projecto ou ás emendas, e que em meu conceito a constituição dá-nos toda a latitude

para fazermos aquillo que os interesses publicos exigirem.

Mas, approximando-me á advertencia de V. Ex., eu não darei seguimento a este topico, e o concluirei com uma unica observação; e é que se a materia é difficil, e por isso não deve ser por nós tratada, este recurso, que se procura para evitar a difficuldade, é illusorio, não importa senão um simples adiamento da difficuldade, porquanto, penso que a assembléa não se dimitte do direito de fazer uma revisão dos regulamentos que o governo fizer. Se este direito é conservado para a assembléa, é claro que daqui a um anno teremos de lutar com a mesma difficuldade, discutindo os regulamentos e votando conforme entendermos: por consequencia, se alguma cousa ganhamos, é tão insignificante que póde ser traduzido todo o lucro em um simples adiamento da difficuldade.

E' certo que, quando apparece um regulamento do governo para ser sujeito á sancção das camaras, de ordinario se usa do recurso de approval-o por simples resolução, e muitas vezes por um artigo do orçamento; mas pergunto eu á assembléa geral: será este systema, admissivel? *(Apoiados)*. Os regulamentos do governo não se devem considerar como propostas? Approvamos as propostas do governo por simples artigo de resolução em uma só discussão? Serão assim guardados, defendidos os interesses nacionaes? Se este systema tão funesto fôr seguido, em vez de consiguirmos qualquer bem, não faremos

senão sanccionar, com a nossa autoridade legislativa, os males e erros que o governo tiver de commetter *(apoiados)*, e facilmente commetterá, como tenho demonstrado.

Uma ultima observação farei, e é que ouço, de certo tempo a esta parte, fallar entre nós de um partido conservador, que pugna pela estabelidade das nossas instituições taes quaes, e do corpo da legislação mais importante. Se isto é certo, se não querem enganar o paiz, se isto não é senão um recurso da occasião, que occulta e facilita interesses tambem passageiros, eu penso que essa fracção de Brasileiros que assim se arregimentam sob tal bandeira, devia concorrer comigo para estigmatisar e proscrever o systema das autorisações; porquanto, a experiencia tem mostrado que, com semelhante systema, a facilidade com que se fazem leis de econimenda é um motivo para trazel-as em constante vacilação. Por mais que se disfarcem os clamores e solicitaçães do interesse individual com as vistas do interesse publico, muitas vezes se descobre logo, que o designio de uma reforma que se pede é o beneficio de alguns, e o perverso desejo de malfazer a outros; e mesmo assim não falta quem proponha uma autorisação ao governo para reformar tal e tal legislação.

E' por esta maneira, e com tal facilidade, que se tem conseguido fazer passar a academia militar por diversas reformas, e as secretarias de estado não sei por quantas. Ora, com tal systema se traz em constante mobilidade a legislação do paiz, mobilidade que

lhe accrescenta o desrespeito, e póde fazer com que, dentro de pouco tempo, cáia em completo descredito. Assim ninguem conta com o dia seguinte; não ha interesse permanente garantido, porque é facil fazer encommenda de uma lei autorisando ao governo para promulgal-a, executando logo o que, em mal do paiz, tiver resolvido,

Eu invoco, pois, o interesse, a cooperação dos meus collegas, que se arregimentam debaixo da bandeira da *conservação*, para que concorram comigo na proscripção de um systema tão contrario aos seus disignios, de um systema que colloca a legislação do paiz em uma mobilidade continua, e que prejudica e torna impossivel o respeito devido a toda a legislação, e aos licitos interesses que a ella estão ligados, e é mister que permaneçam e vivam seguros e desassombrados por utilidade do paiz.

Concluirei, Sr. presidente, pedindo á assembléa que não aparte suas vistas da especialidade da materia. Temos concedido arbitrio ao poder executivo para reformar toda a nossa legislação em objectos importantes; mas, em minha humilde opinião, entendo que de todos os arbitrios que se tem delegado ao poder executivo, aquelle que tem por fim alterar ou organisar a educação publica, é por sem duvida, o mais importante, uma vez que se entenda que esta lei lhe dá tal poder. A assembléa conhece perfeitamente quaes são os esforços que todos os poderes de todos os paizes, de qualquer denominação e natureza que sejam, têm feito para apoderarem-se da intelligencia

publica, para estabelecer, pelas idéas, a permanencia de seu dominio; os principios que em todos os tempos pretenderam o dominio das sociedrdes, sempre que visam á permanencia, tem por primeiro trabalho apropriar-se da intelligencia publica, formando as idéas conforme suas vistas; o que conseguem apoderando-se da educação. Se nós, sem a devida contemplação aos avisos da historia, formos confiar a quem quer que seja o governo da intelligencia publica, nós teremos commettido um acto de grande imprudencia. E' certo que, pela legislação que se propõe não se permitte alteração radical na organisação e constituição do ensino, mas no mesmo regimen economico e disciplinar dos estabelecimentos litterarios, muito ha que ver e estudar para evitar uma influencia perniciosa e maléfica. Esta observação, senhores, que parecerá talvez mal cabida, achará o seu apoio na recordação de doutrinas que pela primeira vez, eu tenho visto expôr na tribuna nacional, doutrinas que me fizeram a mais desagradavel impressão, que praza aos céos não prevaleçam nos conselhos da coròa: doutrinas que tem o mais vasto alcance nas aspirações absolutistas; doutrinas que têm por missão pêar a intelligencia dos professores, obrigal-os a dizer aquillo que o governo quizer que digam, e não aquillo de que estiverem convencidos; doutrinas, emfim, que tendem a estabelecer uma medicina, uma jurisprudencia official, quando estas sciencias não têm outras bases e reguladores senão os principios absolutos e independentes da von-

tade humana, que só o estudo e a contemplação revelam. Querer que se ensine o que o poder manda, é a mais ousada aspiração de tyrania, que vai alcançar a publica intelligencia que viveu sempre livre, e cumpre que livre seja: é pretender legislar para o dominio incommensuravel do espirito, e sujeitar a leis caducas a razão humana que tem por unico legislador Deus e só Deus, e por unico interprete o pensamento. (*Apoiados*).

Alguns Srs. Deputados:—Muito bem.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Senhores, se aspirações taes acharem guarida nos conselhos da corôa, não corremos imminente risco? Não veremos a cadeira do magisterio prostituida obrigando-se a emittir, não as doutrinas, as convicções do mestre, mas aquellas, embora falsas ou absurdas, que lhe mandarem ensinar? Eu, portanto, peço encarecidamente á assembléa que, se entende que para tanto fica o governo autorisado por esta lei, e ella julgar que está em suas mãos ainda evitar este presente funesto que se vai fazer ao paiz, proceda como a constituição lhe permitte, rejeite tudo, não aprove nem o projecto nem as emendas....

O Sr. Moraes Sarmento:—Apoiado; isto seria melhor.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu penso que a assembléa geral póde fazer isto, porque a constituição não lh'o prohibe; e ella diz claramente que ha de prevalecer aquillo que fôr deliberado. Nós votaremos as emendas e as rejeitaremos; votaremos o

projecto original, e o rejeitaremos; e se executará aquillo que a constituição exige, que é uma decisão conforme com a razão. Ao contrario, nós nos veremos, muitas vezes, em uma alternativa cruel: póde haver uma idéa que seja aceita, com uma correcção constante de uma emenda, e que sem ella seja detestavel; se nós não temos o direito de rejeitar tudo, nós veremos na dura colisão de approvar aquillo contra o que protestamos. Portanto, dando uma intelligencia mais liberal á constituição, desejava que V. Ex., se duvída, consultasse a assembléa se era possivel rejeitar tudo, uma e outra cousa, porque tudo é pessimo e perigoso, e contra tudo desejará votar.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto de aposentadorias do Sr. Carneiro Leão e outros, na sessão de 24 de Julho de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sr. presidente, pretendia votar silenciosamente nesta materia, satisfazendo-me com o mudo protesto do meu voto symbolico, se não foram algumas expressões menos bem pensadas proferidas na discussão do parecer a que não assisti, e acabam de ser-me referidas. Quando se tratou nesta casa, em legislaturas anteriores, de que tive a honra de fazer parte, da aposentadoria de diversos membros do supremo tribunal de justiça, que se achavam em situação identica á deste de que trata o projecto, eu votei contra todas ellas, porque entendia que os interesses publicos não justificavam semelhantes beneficios: hoje pretendia proceder da mesma maneira, muito mais quando hoje se poderia dar uma interpretação menos justa a algumas palavras que eu disser contra o projecto. Mas, senhores, o silencio que esta consideração me impunha, não póde continuar em presença da arguição injusta que me consta fôra feita

por um illustre representante da provincia de Pernambuco, quando tratou de qualificar os sentimentos que tinham presidido ao parecer que a casa acaba de rejeitar.

Sou informado de que esse illustre representante da provincia de Pernambuco enxergou nas conclusões do parecer os dictames da paixão politica e do espirito de partido; que não encontrou nessas conclusões as deducções naturaes tiradas do espirito da nossa legislação e das conveniencias do paiz. Eu, um dos representantes do pensamento que prevaleceu nas legislaturas anteriores, não podia ouvir silencioso uma arguição tão forte quanto immerecida; sou, pois, chamado a internar-me na questão, para, ao mesmo tempo que demonstrar os motivos do procedimento da legislatura em que foi dado esse parecer, fazer vêr a casa que o projecto não póde ser approvado, porque *ha* perfeita antinomia entre esses motivos e as disposições do mesmo projecto.

Não estou disposto, Sr. presidente, por modo algum, a evocar paixões do passado; quizera antes achar um pleno e geral concurso de todos para sopital-as e abafar rancores . . .

O Sr. Paula Baptista: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Dou pois uma prova da firmeza do meu proposito, neste sentido, fallando com tranquillidade e sem paixão, mesmo diante da provocação apoixonada que foi feita á opinião que represento. (*Apoiados da minoria*).

Senhores, na falta de uma legislação que regule as

aposentadorias do nosso paiz, tem-se tomado como motivo sufficiente e geral de todas ellas a impossibilidade physica em que se acha o agraciado de continuar no exercicio de suas funcções: sempre que se dá essa impossibilidade e ao mesmo tempo concorre a circumstancia de um certo numero de annos de serviço, o poder competente tem dado a maior e a mais generosa demonstração do apreço em que tem os serviços dos funccionarios publicos, concedendo-lhes o repouso com uma pensão. Ora, se estes são os principios que tem dominado em todas as leis que tratão de aposentadorias de algumas classes de empregados, com elles devemos conferir o facto de que se trata para ver se póde ser sanctificado por esses principios...

O Sr. Maciel Monteiro: — A especie não póde ser encabeçada alli.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O Sr. Honorio, requerendo ao governo sua aposentadoria, não julgou conveniente declarar que o seu estado physico lhe impedia de prestar seus mui relevantes serviço no supremo tribunal de justiça; nem mesmo elle chegou a ser nomeado para esse importante cargo; uma anticipada previsão de factos que se haviam de realisar em consequencia da lei foi que o levou a pedir essa aposentadoria. Elle sabia que em breve teria assento no supremo tribunal de justiça, e prevendo a difficuldade em que se acharia, não podendo ser ao mesmo tempo membro daquelle tribunal e conselheiro de estado, julgou dever declarar ao governo imperial

que lhe parececia muito conveniente continuar a servir no conselho de estado (*reclamações*); mas que isto não podia fazer sendo membro do supremo tribunal de justiça; e conseguintemente ponderou ao governo imperial que havia um meio de cortar essa difficuldade aposentando-o no lugar de membro do supremo tribunal de justiça. Parece-me que ouço duvidar da fidelidade da traducção que faço do requerimento do Sr. Carneiro Leão; sou, pois, obrigado a lêl-o. (*Lê*).

O Sr. Pereira da Silva: —Já se tinha dado a vaga no supremo tribunal, vaga que, segundo as leis, elle tinha de preencher.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Mas não estava provido.

O Sr. Penna: —Elle não disse que julgava conveniente a sua continuação no conselho de estado.

O Sr. Aprigio: —Sempre são traducções.

O Sr. Presidente: —Attenção!

O Sr. Rodrigues dos Santos: —O que quero deduzir, senhores, desta petição que acabo de ler, não é outra cousa senão que o Sr. conselheiro de quem se trata não allegou nenhuma das razões com que se costuma impetrar semelhante graça.

Um Sr. Deputado: —Não podia faltar á verdade,

O Sr. Rodrigues dos Santos: —O nobre deputado me interrompe dizendo que elle não podia faltar á verdade; mas se a verdade não era em seu favor, o direito não o podia proteger. (*Apoiados da opposição*). Resulta, pois, da leitura que acabo de fazer desse

importante documento que o Sr. conselheiro Carneiro Leão julgou que devia prefeiir os seus servirços no conselho de estado, e por isso pedio ao governo que, no caso de que assim tambem julgasse, o aposentasse. (*Reclamações*).

Appellam os nobres deputados que me interrompem, afim de retirarem do Sr. Honorio a responsabilidade, e fazêl-a recahir sobre o governo, para essa declaração que elle fez em seu requerimento, de que só se lhe désse a aposentadoria no caso de que o governo julgasse conveniente. Mas, senhores, o direito que tem o governo de julgar a conveniencia, neste caso é absoluto, ou acha-se limitado por algum acto legislativo? Entendo que não é absoluto; o governo não póde aposentar alguem simplesmente porque isso julgue conveniente...

O Sr. Moraes Sarmento:—Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ao contrario, teriamos estabelecido uma dictadura em favor do governo, e muito contraria aos interesses do paiz, porque todo o empregado publico estava em circumstancia de ser aposentado, qualquer que fosse o seu estado physico, qualquer que fosse o numero de seus annos de serviço, quando o governo julgasse conveniente por qualquer principio...

O Sr. Barbosa: — Dependendo da approvação das camaras.

O Sr. Rodrigues dos Santos. — Portanto, não póde servir de defesa essa coarctada com que se tem querido attenuar a força da minha argumentação. Embora

o governo julgue conveniente aposentar qualquer empregado publico, nós que temos de apreciar e emittir nossa opinião sobre essa conveniencia, devemos regular-nos por aquelles factos que, segundo os estylos do paiz, conforme os principios consagrados em algumas de nossas leis, são demonstrativos dessa conveniencia.

Ora, esses factos não se dão em relação ao Sr. conselheiro Honorio, porque felizmente elle está no vigor da sua idade e com robusta saude, e portanto apto para prestar relevantes serviços ao seu paiz. Deve pois, a camara reconhecer que não se dá a respeito deste illustre cidadão o caso de impossibilidade physica, que é um dos fundamentos da aposentadoria.

Dá-se a incompatibilidade do exercicio de outros empregos; mas, pergunto, a incompatibilidade do exercicio de dous empregos tem sido, no Brasil, razão legal para se aposentar alguem.?

Alguns Srs. Deputados:—Tem sido.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Nunca.

(*Cruzam-se diversos apartes*).

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, os nobres deputados que me interrompem, appellam para os factos, como querendo que elles contrariem minha asserção; mas entendo que nem esses factos têm a virtude que os nobres deputados procuram enxergar nelles; porquanto ainda que se désse toda a identidade de circumstancias com o facto de que nos occupamos, sempre que se mostrasse que elle violava

o direito, não podia ser repetido. Nosso dever, senhores, é, em vez de manter o erro, destruil-o; porque não estamos aqui para perpetuar o mal, e sim corrigil-o; e fortificar o bem...

O Sr. Souza Ramos:—Mas deixa de ser verdadeira a asserção de que nunca isso foi razão entre nós?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Respondo ao nobre deputado que me interrompe que não dou nenhuma importancia a esse argumento; mas os nobres deputados invocaram, como é costume entre nós, esse recurso extremo, que não honra nunca a intelligencia, porque é um appello simplesmente material para a reproducção de uma cousa que a intelligencia condemna. *(Apoiados da opposição).*

Mas eu dizia, Sr. presidente, que, independente da observação que acabo de fazer contra a procedencia, em virtude dos factos irregulares, havia tambem uma outra observação de differença, fundada na diversidade das circumstancias desses factos. Não posso hoje asseverar, porque sou muito comedido em asserções, que não posso sustentar com testemunhos promptos; mas parece-me, estou mesmo convencido de que as outras aposentadorias que foram approvadas pelas legislaturas passadas eram fundadas, senão na realidade, ao menos em uma apparencia de respeito ás leis. Os outros illustres cidadãos que, sendo membros do supremo tribunal de justiça, foram aposentados, cuido que allegaram suas enfermidades...

O Sr. Souza Ramos:—Um era ministro, e o outro foi depois presidente do Rio Grande do Sul.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Poderão os nobres deputados dizer que essas allegações não eram verdadeiras: não lhes disputo esse direito; mas o que não poderão negar é que nessas allegações se mostrou respeito á legislação...

O Sr. Moraes Sarmento: — O Sr. Galvão era doente.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — .., ora, é o que nem ao menos se dá a respeito do facto que nos occupa; nesta aposentaria nem ao menos ha uma simulação de respeito á legislação do paiz...

O Sr. Pereira da Silva: — Não ha legislação no paiz a esse respeito.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — ... porque nem ao menos se conservam as formulas que indicam a existencia de algumas razões plausiveis para pedir-se semelhante graça.

O Sr. Maciel Monteiro: — E' esse um argumento muito fraco.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Comprehendo, Sr. presidente, que a camara dos Srs. deputados tenha desejos, por ventura, muito legitimos, muito nobres. de facilitar a todos os cidadãos eminentes o exercicio de outros cargos mui importantes, como sejam os de ministros e conselheiros de Estado, que lhe são vedados pela legislação organica do supremo tribunal de justiça: talvez eu estivesse disposto a acompanhar a maioria se ella, em vez de proceder pela maneira constante do projecto que se discute, quizesse modificar essa legislação. Eu via nesse acto muita utilidade, e, quando menos, muita economia

para o paiz, porque essa incompatibilidade só tem produzido de real muitos encargos para o thesouro, Tantas quantas vezes se tem dado essa incompatibilidade, o meio não tem sido outro senão as aposentadorias. (*Apoiados*).

E' certo que a accumulação de empregos, contra a qual ha muitos clamores no paiz, tomaria incremento, porque poderiam muitos cidadãos ser ao mesmo tempo membros de duas repartições differentes; entretanto, se bem se considerar a questão, parece-me que o paiz nada perde com isso, antes ganha, porque permittindo-se a accumulação do exercicio de ambos os empregos, ao menos recebe o paiz em compensação da despeza alguns serviços dos funccionarios; e, pelo contrario, a solução que se tem dado a essa difficuldade importa para os cofres publicos a mesma accumulação, porque os beneficiados continuam a receber ordenado, e a perda do serviço, porque vão servir em uma só repartição.

Portanto, eu não estaria longe de adherir aos desejos da camara, se ella se pronunciasse neste sentido; mas não posso concorrer com o meu voto para que se approve uma aposentadoria que na minha opinião, não é justificada pelos estylos legislativos do nosso paiz; e que se não é contrariada por alguma lei que trate expressamente deste caso, é ao menos por muitas disposições de leis que regulam as aposentadorias de outras classes de empregados a respeito dos quaes affirmo com a maior segurança que é necessario darem-se as circumstancias de antigui-

dade e impossibilidade physica, principio que não se realisa na hypothese vertente.

Eis, pois, Sr. presidente, as razões em que se fundou a commissão de 1848 quando lançou esse parecer: se ellas não são inabalaveis, pelo menos, são sufficientes para abrigar essa commissão da injusta accusação de paixão e espirito de partido que lhe foi feita. E se ellas não bastassem, nomes tão conhecidos como os dos Srs. Alvarenga, Pedro de Alcantara e Cerqueira Leite, pela moderação constante de seu comportamento, e mais conhecidos ainda pela firmeza inabalavel com que sustentaram os interesses do thesouro como membros da commissão de pensões e ordenados (*apoiados*), seriam sufficientes para prohibir o transito a essa accusação tão injusta que hoje foi feita ao parecer em que se achão firmados. Mas quando nada disso bastasse, cuido que para tornar impossivel essa accusação era bastante refletir que não foi só a aposentadoria do Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão que encontrou embaraço nessa legislatura; as de outros muitos distinctos Brasileiros que estavam em iguaes circumstancias, e que tinham recebido igual favor, tambem encontraram iguaes embaraços; tanto assim que tem sido preciso o generoso esforço do illustre autor do projecto, para fazer com que sejam igualmente approvadas com a do Sr. conselheiro Carneiro Leão.

Portanto, se havia paixão, era uma paixão insensata . . .

O Sr. Aprigio: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — . . . que se estendia a ferir amigos e inimigos; mas se essa insensatez não se deve presumir a respeito de homens que, pelo menos, tenham senso commum a accusação que se fez, de certo, é muito injusta. (*Apoiados*).

. . . .

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu principiarei pelas ultimas palavras que proferio o nobre deputado que acaba de sentar-se; não vejo razão para fazer uma excepção odiosa aos meus principios, approvando a aposentadoria do Sr. Carneiro Leão, quando votei contra as de outros cidadãos a quem o nobre deputado se referio.

O Sr. Maciel Monteiro dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — São dous pensamentos que estão em frente um do outro; ambos tem seus orgãos, cada um delles deve exprimir-se no sentido e no interesse de sua causa. Eu que votei contra as aposentadorias do Sr. Lopes Gama, do Sr. visconde de Macahé, e de outros illustres Brazileiros, por entender que ellas se não casavam com o espirito da nossa legislação e com os interesses do Estado, não posso hoje votar pela aposentadoria do Sr. Carneiro Leão, por mais que para isso fosse empuxado pelos meus sentimentos de generosidade.

Mas, Sr. presidente, por ventura, poderá passar sem protesto, sem reparo, o principio fundamental da argumentação do illustre deputado á quem respondo? Se me não engano, decorre muito natural e logicamente de toda a sua argumentação a seguinte conclusão

— que as aposentadorias deixam de ser um acto administrativo, e passam a ser um acto politico; que na sua concessão não devem reger os factos que até o presente tem dominado, devem reger considerações de alta politica, muito diversas das considerações administrativas.— Assim me exprimo, porque de ordinario as leis de aposentadoria de todos os paizes cultos firmam-se em certos factos, dados os quaes o funccionario póde requerel-a. Entre nós, pela doutrina do nobre deputado, essa legislação, se resumiria em uma palavra arbitraria, vasta em significação, que cobriria o governo da responsabilidade de todos os abusos que commettesse. Pelos principios do nobre deputado a lei de aposentadoria ficava muito simples; poderia converter-se na seguinte formula:— o governo aposentará os empregados publicos quando julgar que convem aos interesses publicos.— Eis uma lei simplissima; ao menos tem a doutrina que impugno o merecimento de conduzir a um facto que todos devemos desejar, qual é a simplicidade na legislação. Contra as doutrinas do nobre deputado protestam as legislações de todos os paizes cultos: em todos elles na concessão da aposentadoria predominam factos muito alheios dos interesses politicos.

O Sr. Maciel Monteiro: — Em todos os paizes?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Se eu não fosse colhido de improviso como fui (*ha um aparte*) nesta discussão, eu por certo estaria habilitado para demonstrar ao nobre deputado que não sou precipitado, que não estou longe da verdade, quando assevero

que nas leis de aposentadoria de todos os paizes cultos predomina o interesse administrativo e não o interesse politico. Mas uma reclamação que ouço á minha esquerda me obriga a explicar uma asserção que emitti a principio, isto é, que fui colhido de improviso nesta discussão. E' certo que a materia foi dada para ordem do dia; mas tendo eu a intenção de manifestar a minha opinião pelo voto symbolico, não me julgando por isso obrigado a preparar a sua defesa, não esperando mesmo pela provocação que nos lançou o illustre deputado a quem respondo, não podia vir apparelhado com todos os dados necessarios para poder discutir com a maior segurança todos os pontos relativos a este projecto; portanto, disse a verdade, quando declarei que fui colhido de improviso. Eu não pretendia discutir, mas votar sobre a emenda; mas não estou menos seguro repetindo minha asserção de que — na lei de aposentadorias prevalêce o interesse administrativo, guardando uma licita, uma legitima deferencia ao interesse individual.

O Sr. Maciel Monteiro:—Está enganado; na Inglaterra ha muita accummulação de sinecuras.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu convenho em que em alguns paizes ha individuos que exercem tres, cinco, seis empregos; mas esse facto não destróe a minha proposição, porque elle só indica que nesses paizes é permittida a accumulação, mas não quer dizer que nesses paizes se dispense o serviço, e se pague ao individuo que deixa de prestal-o. Nesses paizes ha mais senso, ha mais justa apreciação dos

interesses nacionaes, consentindo que os agraciados, ao passo que recebem avultadas sommas dos cofres publicos, prestem quantos serviços possam ao paiz; não é como entre nós, que se permitte a accumulação naquillo que ella tem de oneroso ao paiz, que é a percepção do ordenado, e se prohibe naquillo que póde ser util, que é a prestação do serviço. O facto, pois, que invoca o nobre deputado, não destróe, antes reforça a minha opinião.

Não quero desviar-me, Sr, presidente, do ponto principal a que viso, occupando-me da apreciação de todas as reclamações do illustre deputado á quem tenho a honra de responder; mesmo até porque eu não tenho intenção, nunca foi o meu proposito senão justificar-me, mas não aggredir. Para defesa minha e de meus amigos, mui pouco basta *(apoiados)*; e o meu proposito era justificar a minha opinião, justificar-me particularmente do concurso que poderia ter dado ao parecer da commissão. Tenho dito, quanto basta para justificar a minha opinião, sobre a legitimidade do principio, que ella entendeu dever dominar nas leis de aposentadoria; e tambem tenho dito, quanto é bastante para que o paiz se convença de que as theorias desenvolvidas com tanto talento pelo illustre deputado, mas com pouca base, com pouco assento no nossa legislação, se viessem a primar, a traduzir-se em lei do paiz, seriam perigosissimas, porque abririam mais uma porta aos numerosos abusos de que o paiz é victima; ou por outra, em vez de abrirem uma porta, cortavam todos os obstaculos, destruiam

todas as barreiras, e tornavam o abuso um facto legitimo entre nós. Considere a camarca por um instante, se o governo fosse habilitado para reformar ou aposentar todos os funccionarios que julgasse conveniente, por um interesse politico, quantos d'entre nós não estariam aposentados? Por ventura um simples juiz de direito não póde chegar a convencer ao governo de que seus serviços em outra repartição podem ser de eminente valor para o Estado? Póde ter meios para tanto; póde mesmo justificar a sua pretenção com o seu merecimento extraordinario, e, desde então, a seguir-se a doutrina do nobre deputado, podia o governo aposentar esse juiz de direito por um interesse politico.

O Sr. Maciel Monteiro: — Fallei só em conselhos de estado...

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A reclamação do nobre deputado deve convencêl-o de que, pelo menos, é preciso fazer uma grande restricção ás suas doutrinas, de maneira que ellas só possam prevalecer na alta região dos funccionarios superiores da nação, para que o governo só possa ser autorisado, por conveniencias politicas, a aposentar os altos funccionarios de escala superior. Alguma cousa, pois, tenho conseguido, pondo limitação a uma doutrina que na sua latitude parecia perigosissima, e que, reduzida ás proporções minimas a que reduzio agora o nobre deputado, ainda assim me parece pouco aceitavel e contraria aos principios que até hoje tem prevalecido em nossa legislação.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre a tomada do brigue Piratinim, na sessão de 26 de Julho de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos (pela ordem) pergunta se póde apresentar um requerimento.

O Sr. Presidente responde que o poderá fazer depois de se discutir outro requerimento que está sobre a mesa, e que tem preferencia na discussão, salvo se o nobre deputado pedir urgencia.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Então pedirei urgencia para apresentar um requerimento cuja materia, por sua simples indicação, justificará o meu pedido. O meu requerimento versa sobre o apresamento do brigue *Piratinim*, com uma porção de escravos despachados pela policia da Bahia para um porto do imperio. A camara toda comprehende bem o alcance deste facto que se acaba de dar no nosso porto (*apoiados*); comprehende bem a infinidade de consequencias todas muito graves que nelle se encerram. (*Apoiados*). A camara reconhecerá tambem que elle não póde deixar de commover fortemente a opinião

publica no paiz (*apoiados*), e que conseguintemente é mister que esta opinião, para que se tranquillise, tenha confiança em que seus representantes tratam, solicitos, de desviar do paiz os males que podem produzir semelhantes factos. Eis o que eu desejo que faça a camara dos Srs. deputados, occupando-se do requerimento que terei a honra de apresentar; e assim indicando o seu fim, espero, com segurança, que a camara approvará a urgencia que eu proponho.

A camara approva a urgencia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. Presidente, como já dei a entender á camara, o meu designio é proporcionar ao governo e á camara uma occasião prompta de tranquillisar o paiz sobre os funestos resultados que pódem sobrevir da repetição de factos como o de que dei noticia á camara dos Srs. deputados. Os jornaes publicaram, e publicaram uma verdade, quando disseram que um lavrador abastado da provincia de S. Paulo residente na cidade de Jacarahy, tendo necessidade de reforçar a sua lavoura, veio a côrte procurar escravos ladinos para comprar (*apoiados*); e não achando aqui sufficiente sortimento, ou talvez não os achando por preço razoavel, dirigio-se ao mercado da Bahia, donde teve noticias taes que o induziram a crer que alli faria uma especulação mais vantajosa. Alli chegando, verificou a compra de noventa e tantos escravos ladinos, apresentou-os ás autoridades policiaes, e ellas deram-lhe os necessarios passaportes: vieram publicamente, em um barco

nacional, para o Rio de Janeiro, para daqui serem transportados para S. Paulo. Este barco foi aprisionado pelo cruzeiro inglez, e os escravos estão depositados....

Uma voz:—No *Crescent.*

O Sr. Rodrigues dos Santos: — .... na presiganga ingleza; e o barco sahio barra fóra como presa legitima. Consequentemente, sendo assim estabelecida a questão, o paiz deve acreditar que o cruzeiro inglez fez completa presa do barco e carga, que julgou o barco criminoso, que julgou a carga criminosa; e quaes são as consequencias? As consequencias serão que se póde crer no paiz, e esta crença póde penetrar em uma parte da população, cujo estado nos deve sempre interessar muito *(apoiados)*; pode-se crer que no paiz esta parte da população a que alludo, não se divide sómente em duas classes, póde-se estabelecer como facto legal, que além de escravos e libertos, ha ainda uma classe de Africanos que não são nem escravos nem libertos mas que são livres; e desde que esta idéa se insinuar, e fôr protegida por factos semelhantes, eu nem sei avaliar, nem posso definir quaes serão os perigos por que póde o paiz passar. *(Apoiados)*. Sobejas são as complicações com que lutamos no estado actual da nossa população *(apoiados)*; é mister que ellas não sejam aggravadas por actos do cruzeiro inglez que possam estabelecer a anarchia no paiz. *(Apoiados)*.

O Sr. Wanderley:—Pelo jornalismo da opposição, que diz que elles eram boçaes. *(Apoiados)*.

O Sr. Aprigio:—O Sr. Rodrigues dos Santos falla como Brasileiro, e o *Mercantil*...

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se eu quizesse complicar a questão, poderia trazer a esta tribuna outros factos realisados em menor escala, occorridos na côrte do Rio de Janeiro, que podem demonstrar, da parte de alguem, o designio de fundar a convicção de que ha um poder mais forte do que a nação brazileira, que tende a proteger um principio subversivo da mesma nação. Mas o facto ultimo é por si de tal importancia e magnitude, que me dispensa de recorrer a outras occurrencias singulares, de que creio que a camara terá noticia. O que eu desejo simplesmente é que a camara dos Srs. deputados demonstre ao paiz que não foi indifferente a este facto, que affecta tão profundamente os interesses dos Brasileiros. (*Apoiados*). Já não venho, Sr. presidente, defender o direito da propriedade do cidadão brasileiro; é sem duvida este um direito digno de toda o apreço e favor...

O Sr. Aprigio:—Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—... mas vejo cousa mais elevada, vejo uma missão mais importante a cumprir do que a defesa do direito de propriedade. Parece-me que o interesse que a camara dos Srs. deputados mostrar em favor da defesa do direito de propriedade, neste caso de que trata, tem um alcance muito maior: este interesse concorrerá para firmar e pôr ao abrigo de todo o insulto a tranquilidade do paiz.

Não se pense, senhores, que eu quero induzir a camara dos Srs. deputados, nem o governo do paiz. a um procedimento bellicoso contra quem quer que seja; seria mesmo talvez, pelo menos, fóra de occasião um tal conselho, quando nós já temos soffrido tantos insultos á nossa dignidade: seria mesmo imprudencia exasperarmo-nos, lançar mão de outros meios em defesa da propriedade, quando não o fizemos em defesa da honra nacional tantas vezes calcadas; mas eu entendo que o governo do paiz, dando a necessaria attenção a este facto, deve convencer-se de que é necessario acudir com providencias promptas (*apoiados*), acudir com medidas efficazes e bem concertadas para que elle se não repita. E não me posso convencer de que seja impossivel, por outros meios que não os materiaes (*apoiados*), que não os que importem um rompimento, conseguir do governo britanico um procedimento e accordo que abrigue os interesses do Brasil. (*Apoiados*). Se é possivel que isto se consiga, eu conjuro ao governo para que trate disto quanto antes, porque se este facto tiver uma repetição, eu não sei até onde iremos parar. Eu quizera mesmo, Sr. presidente, que, se fosse possivel, o governo do imperio tomasse, em occasião opportuna, o compromisso solemne de restituir ao cidadão brasileiro, assim espoliado, os escravos que lhe foram apprehendidos com tantas apparencias de illegitimidade; quizera que o governo se compromettesse, perante o parlamento, a fazer os mais decididos e energicos esforços para salvar a honra das

autoridades brasileiras (*apoiados*); para demonstrar não só ao paiz como ao estrangeiro, que as autoridades brasileiras, quando declaram legitimo um facto, ninguem tem o direito de desmentil-as....

Os Srs. Wanderley, Aprigio, e outros Srs. Deputados: —Apoiados.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— ... para que se não acredite que alguem póde verificar os actos das autoridades brasileiras quando ellas os praticam no exercicio da soberania da nação brasileira (*apoiados*); para que não se acredite, nem no paiz nem fóra delle, que ha alguem mais forte do que a soberania da nação. Pedirei, pois, á camara dos Srs. deputados que approve o meu requerimento, que tem por fim perguntar ao governo se os escravos que foram apresados a bordo do brigue *Piratinim* estavam ou não despachados pelas autoridades competentes da provincia da Bahia; e, no caso affirmativo, que providencias tem empregado para defender os intresses compromettidos neste apresamento. Eis os topicos do meu requerimento, que vou redigir para mandar á mesa.

E' lido e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Rodrigues dos Santos.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre os attentados do cruzeiro inglez, na sessão de 9 de Agosto de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—A camara se recorda de que, dolorosamente impressionado pelos recentes insultos á nossa dignidade e interesses, procurei auxiliar o governo, dar-lhe um incremento de forças para pugnar com vantagem em defesa dos direitos da nação, nas gravissimas difficuldades em que vejo collocado o paiz, resultantes das complicações ultimas occasionadas pelo procedimento injustificavel e violento do cruzeiro inglez. Fui infeliz nessa primeira tentativa; porque o Sr. ministro da justiça, sem apreciàr devidamente os fins a que eu visava, que eram sem duvida, fortalecer o governo com uma demonstração unanime, porém calma e digna da camara dos Srs. deputados, para que vantajosamente reclamasse pelos direitos dos cidadãos brasileiros, o Sr. ministro da justiça, digo, com bastante pezar meu, sem aquilatar o valor de semelhante demonstração, e a força que lhe redundava de um accordo unani-

me de sentimentos provocado mui sinceramente nessa occasião, baldou os meus designios, compromettendo a discussão de uma materia, que eu desejava que fosse calma e reflectida, com um appello para paixões, que necessariamente deviam comprometter a questão, como effectivamente comprometteram. Caleime, Sr. presidente, porque não desejo por qualquer maneira crear embaraços á administração, quando ella se acha em luta com um poder tão forte, como é o governo inglez; e não desejo, senhores, porque sou Brasileiro, e tão Brasileiro como quem ousar pretender para si superioridade em nacionalismo; e tenho a fortuna de viver entre amigos que em brasilerismo não cedem a ninguem; mas esse respeito conveniente aos interesses do paiz, unico motivo capaz de impôr-me o silencio que desde então tenho guardado, não podia ser levado ao excesso de tornar-me mudo e inerte espectador da repetição de factos que ameaçam seriamente os mais importantes interesses dos cidadãos brasileiros.

Entendo que se a tribuna não exercesse sua nobre missão em circumstancias semelhantes, ella faltaria ao seu primeiro dever; mas eu não quizera, senhores, ser quem provocasse a acção parlamentar, que julgo benefica e sempre poderosa, quando se trata de interesses que affectam á universalidade dos cidadãos brasileiros; eu quizera, senhores, que essa provocação partisse de uma voz mais acreditada na camara dos Srs. deputados, e que não pudesse achar embaraços, quaes encontrei na primeira vez que quiz

fortalecer a acção do governo, occasionando uma manifestação unanime da camara dos Srs. deputados. Esperei, porém, Sr. presidente, e por muitos dias, que algum dos illustres membros da maioria concitasse o ministerio a dar explicações que pudessem tranquillisar o paiz sobre seus interesses altamente compromettidos; mas esperei em vão: e por isso hoje serei desculpado se, por ventura, apezar de não ter sido feliz a primeira vez, vou chamar a attenção da camara dos Srs. deputados sobre negocios para mim da maior gravidade; se faço ainda uma tentativa para que, com o poderoso concurso da acção parlamentar, salvem-se, quanto é ainda possivel, os interesses e a dignidade do paiz.

Depois do aprisionamento e incendio do brigue nacional *Piratinim*, e dos successos que então occorreram, e de que a camara tem alguma noticia pela publicação dos jornaes, seria de esperar que a acção benefica do governo, exercitando-se em favor dos interesses e dignidade nacionaes, se não impossibilitasse, ao menos diminuisse os actos attentatorios de taes interesses e dignidade; mas, com bastante magoa de todos os Brasileiros nós vimos que o facto de que tivemos noticias immediatamente depois deste a que me refiro, é muito mais grave, compromette muito mais profundamente os interesses do paiz.

No caso do aprisionamento do brigue *Piratinim*, não poderia haver desculpa alguma plausivel: porém, lá apparecia uma ao menos fugitiva côr de um designio certamente illegitimo, mas conforme com o in-

vocado para explicação de factos anteriores praticados pelo cruzeiro inglez: á accusação que se fizesse sobre esse aprisionamento poderiam oppôr, não com razão justificativa, como pretexto, a existencia de um certo numero de individuos a bordo, cuja qualidade e circumstancias me escussarei de qualificar agora; mas o caso ultimamente occorrido nas aguas da provincia de Santa Catharina envolve, por certo, e compromette interesses de outra ordem: o facto alli praticado pelo cruzeiro inglez, parece não indicar simples e exclusivamente a perseguição do trafico; parece ter miras mais extensas (*apoiados*); porque o brigue *Novo Mello*, aprisionado pelo cruzeiro inglez, não tinha a seu bordo escravos de qualquer natureza, nem preparativos que pudossem autorisar a suspeita de que se empregasse no trafico; apenas se encontrou nelle a falta de alguns papeis exigidos pelos nossos regulamentos fiscaes. Entretanto, apezar disto, o brigue foi condemnado e executado com a presteza propria dos julgamentos militares! E quando eu esperava que o governo do meu paiz estudasse seriamente a situação creada por este attentado, procurasse apoderar-se desta questão, para informar completamente o paiz e dirigir convenientemente a opinião, que póde desvairar-se quando não é auxileada pela direcção do governo, vejo que o governo conserva-se silencioso, e, apezar de que a camara dos Srs. deputados tenha mostrado que ella se interessa vivamente nesta questão, o Sr. ministro da justiça, que habitualmente está comnosco, ainda não julgou con-

veniente informar á camara dos Srs. deputados sobre o modo por que as cousas se tem passado!

Essa informação, senhores, era, na minha opinião, indispensavel; porque até o presente não temos senão aquella que nos dão os jornaes noticiosos; porém, por mais credito que mereçam esses jornaes, elles não pódem estabelecer uma confiança inabalavel no animo dos seus leitores, sobre o modo por que referem os factos de que tratam. Pelo contrario, se os factos fossem investigados officialmente pelo governo, e officialmente publicados, então o paiz tinha certeza da maneira porque elles se passaram; e podia a opinião que se formasse ser conscienciosa, e auxiliar mui fortemente o governo nas medidas que julgasse conveniente adoptar. Mas, com bastante desprazer, observo que o governo parece que não aprecia devidamente o auxilio que póde receber da opinião publica; porque não trata de illustral-a por modo algum, e deixa que ella se desvaire por informações que podem ser dadas de boa fé, mas que podem ser erroneas por muitos motivos.

Senhores, depois dos successos que tanto nos contristaram no anno passado, parecia ter havido um armisticio da parte do governo inglez em relação ao nosso commercio costeiro; digo que parecia ter havido um armisticio, porque não houveram esses factos tão graves que hoje estamos presenciando. Não por informações officiaes de qualquer ordem que seja, mas por simples inducção, eu me convenci de que o governo tinha-se entendido particularmente com o go-

verno inglez, e tinha estabelecido algum accordo que que salvasse, defendesse o interesse do paiz ; esta era a unica explicação que eu dava a essa suspensão de hostilidades do cruzeiro inglez contra a nossa bandeira. Notando, porém, que hoje os factos se repetem com identicas, senão com circumstancias de maior gravidade, desvanece-se essa convicção que eu tinha, firmado na simples inducção : porque se esse accordo houvera entre o governo brasileiro e o governo inglez, por certo que os factos a que me refiro, os factos recentes e ultimos, não se realisariam.

Chegado a esta conclusão, não posso deixar de deplorar, Sr. presidente, e deplorar amargamente, que tanto tempo gastasse o governo de meu paiz sem prestar a devida attenção a este negocio ; que tanto tempo se passasse sem que elle procurasse convencer ao governo britanico de que seus proprios interesses commerciaes, de que os proprios interesses da causa philanthropica que defende, ou inculca defender, exigem que, na repressão do trafico, se não comprometta os interesses legitimos dos cidadãos brasileiros. *(Apoiados)*. Parece-me, senhores, que o esforço que o governo fizesse neste sentido, para convencer disto ao governo inglez havia de ser bem succedido, porque fallava sobre interesses, e a camara reconhece perfeitamente que o governo inglez sabe apreciar bem as questões de interesse. Portanto, não posso deixar de referir com magoa a decepção em que fui induzido, pelo desvanecimento da convicção em que estava de que o governo tinha, de alguma maneira, ajustado

com o governo inglez o modo de fazer effectiva a repressão do trafico nas nossas costas, sem compromettimento dos interesses e dignidade do Brasil; convicção que acaba de ser destruida pelos ultimos successos,

Tambem, Sr. presidente, não posso deixar de ver, com deprazer, que o governo não tenha olhado esta questão por todas as faces. Não desconheço, e digo, com a franqueza e lealdade que costumo usar, que o governo tem perseguido efficazmente o trafico, tem procurado com energia reprimil-o, e nissso tem feito um serviço ao paiz (*apoiados*); serviço tanto maior, quanto é certo que habilita o Brasil para responder com muita segurança e vantagem ás accusações do governo inglez. Ao passo, porém, que reconheço que o governo tem sido energico na repressão do trafico, ha de se me permittir que eu observe que não tem encarado esta questão por todos os seus lados, afim de que a acção material da repressão seja acompanhada por uma acção moral, igualmente, senão mais poderosa.

Senhores, não preciso entrar em miudas explicações sobre a situação da população escrava em nosso paiz; a camara a conhece perfeitamente; e certo de que a camara comprehende perfeitamente essa situação, posso dizer, sem detalhada demonstração, que era mister que, ao passo que o governo entrou seriamente na via da represseão, cuidasse ao mesmo tempo em tornar legitima ou respeitada, por qualquer maneira decente e praticavel, a posse de um facto

que a legislação anterior qualificou crime. Creio que a camara me comprehende: a lei de 1831 existia; mas essa lei creou, pelas infracções continuas e o desprezo completo em que cahio, uma classe nova na população escrava do Brasil. Ora, o governo tratou de reprimir efficaz e seriamente o trafico; não era seu dever tambem olhar para a situação em que ficava a sociedade brasileira, tendo em seu seio uma classe cuja posição não estava legalmente definida? Não seria uma medida de alta previdencia politica procurar, ao mesmo tempo que se satisfaziam completamente os desejos do gabinete inglez, e cumpriamos nossos compromissos, salvar os cidadãos brasileiros do perigo com que lutam e a que estão expostos dentro do paiz, perigo resultante do facto contrario á lei de 1831? Creio que sim; mas, infelizmente, o governo, que tem sido fertilissimo em providencias de outro genero, que mostra uma uberdade espantosa em favor da *repressão* material, que parece ser o seu principio favorito, o unico em que se apoia para governar; com magoa o digo, não tem attendido bem para essa qualidade tão importante de interesses brasileiros.

Nós os Brasileiros achamo-nos em uma situação excepcional, cheia de difficuldades, taes como as que creou a lei que protege um facto que não se realisou, e está de encontro a outro facto que não póde ser destruido: a lei existe, o facto existe contra ella, e a destruição do facto será uma calamidade para o Brasil; como, pois, conciliar a existencia do

facto com a existencia da lei? O governo não tem cuidado disto seriamente; e é uma das difficuldades com que ha de lutar para fazer effectiva, popular, a repressão do trafico; porque ella não póde ser effectiva, não póde ser completa, emquanto esse estado excepcional de uma parte da população escrava do Brasil não fôr destruido.

Não posso, senhores entrar em detalhes mais minuciosos: entendo que considerações mui respeitaveis me impoem uma alta reserva fallando desta materia; mas penso que tenho sido comprehendido pela camara dos Srs. deputados; e antes de apartar-me deste ponto de minhas observações, não deixarei de pedir muito encarecidamente ao governo do paiz que, se a fertilidade do seu espirito não lhe basta para inventar um meio com que possamos airosamente sahir dessa difficuldade, procure ao menos imitar as outras nações que se tem achado em situação identica. As colonias francezas, e mesmo as colonias inglezas, passaram por situação igual áquella em que se acha o Brasil; mas, ellas não praticaram o que estamos praticando, deixando em abandono e sem defesa e manutenção os interesses a que alludo. Portanto, olhe o governo para este lado da questão, olhe com toda a seriedade que ella merece, porque, torno a repetir, não será possivel, no imperio, reprimir completamente o trafico, emquanto essa difficuldade subsistir; e tambem sempre seremos fracos perante o estrangeiro, não poderemos efficaz e vantajosamente disputar nosso direito; emquanto elle

puder invocar contra nós uma lei nossa: ha uma lei no nosso paiz que poderá ser invocada, e que nos poderá fazer calar, ou, ao menos, diminuir a força de nossas reclamações, todas as vezes que interesses muito serios do paiz forem offendidos, como acabam de ser, e poderão ainda sêl-o de modo mais perigoso.

O Sr. Carvalho Moreira:— Demonstre esse ponto.

O Sr. Maciel Monteiro: — A lei não póde ser invocada para autorisar esses attentados; está enganado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, a camara ha de fazer-me a justiça de crêr que colloquei á a questão no seu verdadeiro terreno, que os actos praticados ultimamente pelo cruzeiro inglez não estão no terreno da questão que ultimamente discuti: o aprisionamento do brigue *Novo Mello*, e mesmo o aprisionamento do brigue *Piratinim*, não podem ser justificados pelo governo inglez pela existencia da lei de 7 de Novembro de 1831. Mas os nobres deputados comprehendem que ha muitos outros factos igualmente attentatorios dos interesses do paiz que, se não puderem ser justificados, ao menos acham algum pretexto na lei de 7 de Novembro, e eu quizera que quando discutimos, ou que quando temos relações com uma nação immensamente mais poderosa do que nós, não lhe dessemos, nem ao menos, um pretexto para invocar contra nós uma lei nossa.

O Sr. Maciel Monteiro:—Julguei que o nobre deputado dizia que essa lei autorisava esses attentados.

O Sr. Rodrigues dos Santos :—Nada; tanto não era essa minha intenção, nem estava em minhas vistas de modo algum tolerar que se achasse na lei de 7 de Novembro qualquer especie de justificação para esses attentados, que vou além e digo que elles nem acham justificação no proprio bill de lord Aberdeen *(apoiados)*; porque esse bill respeitando, ou ao menos fingindo, quanto era possivel, render homenagem á jurisprudencia universal, estabeleceu certa especie de julgamento, e não execução militar, qual a que tem feito o cruzeiro inglez ultimamente. *(Apoiados)*. Não é, pois, a esses attentados que me refiro, quando com tanta tenacidade chamo a attenção do governo sobre esta face da questão: quero que o governo fortifique o paiz na defesa da totalidade de seus interesses; que previna todas as hypotheses, de modo que alguma dellas muito grave, que a camara sabe qual é, e me escusa de definir, não ache em uma lei nossa argumento para enfranquecer nossas reclamações.

Mas, senhores, o que faremos diante desses attentados, que só podem ser explicados pelo abuso de força, exercido contra uma nação fraca? Deveremos, por ventura, cruzar os braços? Creio que não. O que devemos fazer pois? E' o que pergunto ao governo. Creio que ao governo falta alguma idéa ou pensamento realmente efficaz para proteger os intererses brasileiros; e nisto me confirma a observação de que não tem manifestado da sua parte a devida solicitude em favor desses interesses. Creio que não se me dis-

putará o direito de assim pensar, quando vejo que, depois do facto do aprisionamento do *Piratinim*, ainda o governo não se dignou publicar, por qualquer maneira, a reclamação que necessariamente ha de ter dirigido á legação ingleza contra semelhante attentado: ainda não se dignou dar conta ao paiz da resposta que obteve essa reclamação. E este, senhores, não é certamente o caso em que se póde dar a desculpa da necessidade de segredos em negocios diplomaticos, porque não se trata de uma negociação pendente que, pela publicação de seu andamento e incidentes, possa ficar compromettida; trata-se de uma reclamação que deve ser levada ao conhecimento do publico, para que o publico conheça até que ponto o governo defende seus interesses; mas até agora essa publicação não se fez; nem ao menos houve uma publicação official das noticias que o governo colheu sobre esse facto; de sorte, que estamos entregues, e unicamente limitados, ás noticias dos jornaes. O que disto resulta é que, guiada sómente por essas noticias, pela discussão mal esclarecida do jornalismo, que póde querer dirigil-a em sentido contrario aos verdadeiros interesses do paiz, ou ao menos póde estar apaixonado ou influenciado por vistas que não se casem com os interesses do governo, a opinião se desvaira; e o desvaraimento da opinião, que é sempre um mal para o paiz, é, nestas circumstancias especiaes, prenhe de fataes resultados, porque a opinião, ou desfallece, desalenta pela convicção da impotencia do governo para defender seus direitos, e o governo vê-se des-

armado e unicamente com sua influencia official diante do gabinete inglez, ou então ella se enfurece e exaspera, e complica nossa situação. E', pois, da obrigação do governo dar direcção á opinião, e para isto, o seu primeiro passo seria publicar os factos com verdade, para que ella se esclareça e possa formar-se, de uma maneira conveniente, aos interesses do paiz; mas não é isto o que o governo tem feito; e por essa omissão, o censuro mui formal e categoricamente.

Quanto aos meios, Sr. presidente, de que o governo poderia lançar mão para defender convenientemente os interesses do paiz, eu tambem sou obrigado a manter-me em alguma reserva. Não posso admittir aquelles que o governo tem empregado... não digo bem: não posso, nem mesmo fazer juizo sobre a bondade ou ruindade dos meios que o governo possa ter empregado, porque desconheço-os; e todos nós desconhecemos: mas tambem não sou obrigado; julgo antes ser um dever não dizer aqui tudo quanto se podia fazer para se defender os interesses do paiz.

Alguns Srs. Deputados:—Seria conveniente.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Posto que eu não seja membro do governo, entretanto sou membro de um partido; e nos paizes em que a nação se governa por si, como o nosso, os partidos, como partes da nação e com uma existencia constitucional, são, até certo ponto, equiparados a uma peça da machina governamental; e, como taes, têm tambem certos deveres em relação á marcha da sociedade; assim, sendo

eu membro de um partido, tambem tenho necessidade e obrigação de manter-me em alguma reserva, quando entendo que a franqueza e a revelação podem aggravar os males da actualidade, ou comprometter o feliz exito de arbitrios, que silenciosamente praticados, podiam dar bons resultados.

O Sr. Souza Ramos:—E como censura o governo?

—*O Sr. Rodrigues dos Santos:*—O nobre deputado pondera que, assim como não posso ser franco na exposição dos meios que julgo conveniente que se empreguem para defesa dos interesses do paiz, não posso censurar o governo por ter igual reserva ; mas veja-se a differença de situação: eu não peço ao governo a communicação dos seus projectos elaborados no segredo do seu gabinete para defesa dos interesses do paiz ; peço sim, e sómente, a communicação dos factos que houver praticado em defesa dos interesses já compromettidos, porque não vejo que haja inconveniente algum em que o governo bublique, por exemplo, as reclamações que tiver feito á legação ingleza contra o aprisionamento e incendio dos brigues *Piratinim* e *Novo Mello ;* isto não são planos; são factos consummados, que devem vir ao dominio da publicidade, por proprio interesse do governo. Não direi que publique segredos diplomaticos, se é que os tem; mas, ao menos, quizera ver, nos factos a que me refiro, a demonstração do engano em que eu possa estar; pois, quando vejo que os factos, ou a sua omissão, denunciam uma completa negação de plano, e que se alguma cousa de positivo apre-

senta o governo, é uma providencia que não estava na altura da situação do paiz, eu não posso appellar para a reserva diplomatica, e achar nella a possibilidade de erro nos que estão convencidos da esterilidade do governo neste ponto.

Desejo bem que o governo me tire da illusão, se nella estou, dizendo que procura por meios efficazes differentes de todos esses de que temos noticia, assegurar os interesses do paiz, afim de que a repressão do trafico se faça de uma maneira apta para conseguir o resultado que desejamos, isto é, o completo exterminio do contrabando; mas que, ao mesmo tempo, não deixe em desabrigo completo os interesses do paiz, como actualmenie se acham.

Não quero, senhores, que o governo tome uma attitude bellicosa; já o disse a primeira vez que fallei; não desejo levar o governo a uma posição difficil; e certamente seria difficilima a sua posição, se tomasse uma attitude bellicosa; mas não desejo tambem uma completa abstinencia de acção: e esta abstinencia completa de acção é o que me parece existir, quando o governo, por maneira nenhuma, se explica sobre os meios que tem empregado para obter a devida reparação dos aggravos feitos ao paiz.

E nem faço, Sr. presidente, apreço algum da providencia que o governo ultimamente reclamou do parlamento, porque, a fallar a verdade, ella indica mais franqueza do que força; e eu entendo que, quando luctamos com um poder immenso como a Inglaterra, devemos antes ostentar força que não te-

mos, do que mostrar fraqueza que não existe realmente; porquanto entendo que o paiz é mais forte do que o seu governo o apresenta. *(Apoiados da opposição.)* Entendo, senhores, que assim como o governo não deve fazer o papel de Rodomonte, desafiando a nação ingleza, tomando por pretexto os aggravos recebidos, tambem não deve fazer o papel de criança, que, não podendo medir-se com um contendor de mais força, faz uma carêta, e foge, ou esconde-se. *(Apoiados da opposição).*

Tudo quanto tenho exposto, Sr. presidente, tem por fim unico justificar o requerimento que vou fazer á camara dos Srs. deputados, para que peça ao governo as informações que por ventura possa possuir, ou venha a possuir, sobre o aprisionamento do brigue *Novo Mello*, nas aguas de Santa Catharina. Formulando meu requerimento pela maneira a mais simples possivel, sem que contenha um só juizo anticipado sobre esse facto, desejo sómente que o governo nos dê informações que possam tranquillisar o paiz, porque, prestando toda a fé que merece uma informação official, a opinião se formará de uma maneira conveniente, e nós poderemos auxiliar o governo na decretação de medidas que possam estar na altura das necessidades da actualidade. Eis os motivos do requerimento que vou ter a honra de mandar á mesa.

Lê-se o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peçam informações ao governo sobre os ultimos apresamentos feitos pelo cruzeiro inglez, nas aguas da provincia de Santa Catharina.

Paço da camara, 9 de Agosto de 1851. — *Rodrigues dos Santos.* »

. . . .

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. Presidente: — A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Ainda não é meio dia.

O Sr. Presidente: —Reserva-se para esta discussão os tres primeiros quartos de hora da sessão.

O Sr. Euzebio de Queiroz:—Requeiro urgencia.

A camara convém.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Rodrigues dos Santos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Confesso, Sr. presidente, confesso que não posso deixar de manifestar uma sorpresa em que ando desde muitos dias, causada pelo comportamento do Sr. ministro da justiça, na tribuna. Eu, que sempre o conheci perfeito senhor da tribuna, e occupando-a sempre com muita segurança, com muita calma, tenho observado que, de certo tempo a esta parte, o Sr. ministro da justiça vem á tribuna apaixona-do. *(Ora, ora!)*

O Sr. Souza Ramos: — Não está má explicação.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— E' esta a unica razão a que posso attribuir, e com que posso justificar a injustiça que me fez o Sr. ministro da justiça, quando disse que eu vinha provocar discussões

que podiam embaraçar os interesses publicos, em occasião em que elles se achavam complicados.

Senhores, entendo por outra maneira o systema parlamentar: na minha opinião o parlamento é um conselho do governo; todas as grandes questões devem ser discutidas no parlamento, e quando o governo, embora tenha em uma questão dada feito serviços até certo ponto, e se tenha esquecido de prestar iguaes serviços, considerando a questão por outra face, é dever do parlamento aconselhar e fustigar o governo...

O Sr. Barbosa:—Os senhores não o querem aconselhar: estão com reservas.

Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu, se fosse membro da maioria, se tivesse a amorosa intimidade que existe entre os nobres deputados e o ministerio...

O Sr. D. José: — Amorosa intimidade! E' horrivel!!

O Sr. Rodrigues dos Santos. — ... por certo, que não viria aqui fazer as reflexões com que justifiquei meu requerimento, nem tambem procuraria suscitar a discussão; porque, ou o ministerio me teria communicado o que tem feito, e me teria tranquillisado, ou me teria communicado o que pretende fazer, e igualmente me tranquillisaria. Mas eu, membro da opposição, que não tenho essa intimidade com o Sr. ministro, que não tenho direito á sua confiança, porque é ella impossivel entre nós, qual o recurso que me resta para servir o meu paiz segundo entendo? E' servir-me da tribuna, para pedir

ao Sr. Ministro que siga uma certa vereda que não tem seguido com a solicitude que devêra. *(Apoiados).*

Fui tão franco na discussão desta materia, respeitei com tanto cuidado as conveniencias, que fui o primeiro a declarar que dava toda a razão ao meu governo na lucta em que se acha com o governo inglez. Ainda fiz mais: declarei que reconhecia como serviço feito ao paiz a energia que o ministerio tem desenvolvido na repressão do trafico. Mas porventura é isto só o que devo desejar? Um cidadão brasileiro, que encara seriamente os negocios do paiz, que os estuda por todos os lados, que procura obviar todas as difficuldades, deve contentar-se com o que tem feito o governo? Creio que não: mui mesquinha seria a posição do estadista brasileiro que em uma questão destas só attendesse a uma ordem ou classe de interesses, e puzesse de parte as outras: e é o que me parece tem feito o governo; por isso o convidei a encarar a questão debaixo de outros aspectos.

Quanto á repressão material, o governo tem feito quanto é bastante; e acha-se em uma situação muito vantajosa para discutir com o governo inglez; mas, encarando-se outro lado da questão, attendendo-se a outras complicações que a acompanham, e a que é preciso acudir com remedio prompto, tive o desprazer de declarar, e ainda declaro, que o governo não tem tido a solicitude necessaria. Quando tratei desta questão, a camara vio os embaraços com que luctei para explicar-me de uma maneira conveniente; que muitas vezes sacrifiquei a clareza para conser-

var-me em uma região em que pudesse só ser entendido por aquelles que comprehendem bem a questão, e são nella interessados; e por isso...

O Sr. Presidente:—O Sr. deputado pedio a palavra para uma explicação, e neste sentido é que a camara votou a urgencia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Estou concluindo.

Quando assim procedo, a camara e todo o publico, ha de fazer a justiça de acreditar que a Sr. ministro da justiça foi muito injusto quando procurou lançar sobre mim uma especie de odioso, accusando-me de complicar o governo quando se acha em embaraços taes. Não; quanto aos embaraços em que o governo se acha actualmente, nada exigi; mas quanto aos interesses muito graves do meu paiz, que vejo compromettidos nessa questão, pela incuria do governo, julgo que é meu dever chamar a attenção do governo e da camara; e isto é o que fiz.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado tem excedido muito os termos de uma explicação.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu vou concluir.

E' só no nosso paiz, Sr. presidente, que se nota e observa esta pretenção burlesca de exclusivismo em tudo. E' só no nosso paiz que se vê dividir a população em dous campos, e os sustentadores da actualidade, para cortejarem as idéas dominantes, dizerem aos outros:—Vós sois criminosos, ora porque attentais contra as instituições, ora porque attentais contra a nacionalidade, ora, finalmente (que é a

peior e mais extravagante de todas as pretenções), porque não quereis servir ao paiz! (*Apoiados*). Porque nós somos os exclusivos representantes do patriotismo da nação brasileira!! E' notavel este facto! Entre as cousas notaveis no nosso paiz, não posso deixar de assignalar esta, como uma das desgraças da actualidade, que não póde existir sem tornar criminossos os seus adversarios. (*Apoiados da opposição*). Elles são o typo de todas as virtudes; nós somos o compendio de todas os crimes. E para que isto? Oh! é bem claro; é porque, imputando-nos feios crimes, mais facil lhes será exterminar-nos, e só com o nosso exterminio poderão sustentar-se quanto tempo desejam. (*Apoiados da opposição*).

Alguns Srs. Deputados pedem a palavra.

O Sr. Presidente: — Entendo que venceu-se a urgencia para que o nobre deputado désse a explicação; portanto, está a discussão adiada.

O Sr. Rodrigues dos Santos (pela ordem): — Sr. presidente, V. Ex. fez-me tantas observações que eu estava com medo de incorrer em seu desagrado, por isso, antes de concluir minha explicação, esqueci-me de mostrar ao Sr. ministro que eu respeito tanto as conveniencias, que tenho tanto medo de ferir a susceptibilidade, que, estando satisfeito com a promessa que elle fez de que havia de mandar publicar promptamente todos os documentos relativos aos apresamentos, tenho conseguido minhas vistas, e retiro o requerimento. (*Apoiados*).

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto relativo aos crimes militares, na sessão de 30 de Agosto de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos (movimento geral de attenção; profundo silencio):—Graças a Deos, senhores, que fez-se a luz: d'ora em diante já não vagaremos incertos nas trévas da hypocrisia e do engano; de hoje em diante o paiz não viverá mais sob o dominio desses ardis sediços, dessas illusões grosseiras com que se tem procurado esconder designios nefandos, e illaquear a consciencia publica. *(Apoidos.)*

Aclararam-se as situações; a luz, que procuravam desviar de sobre o terreno em que esta lei vai collacar o paiz, penetrou radiante, e veio esclarecer-nos desde que a franqueza do nobre deputado ergueu o véo com que a queriam encobrir. *(Apoiados.)* As necessidades da sua posição nesta tribuna impuzeram ao nobre deputado essa franqueza, e o paiz ha de agradecer-lhe a coragem com que estabeleceu a discussão no seu verdadeiro terreno.

Ainda hontem, o nobre ministro da justiça tratava

de attenuar a malignidade desta lei; ainda hontem, elle protestava, por todos os modos, e com as palavras as mais expressivas, que esta lei não tinha fins politicos, que não era, nem podia ser, uma nova arma para o governo ferir os partidos politicos, que ella não se destinava a funccionar por qualquer maneira, directa ou indirectamente contra os adversarios do gabinete, contra aquelles que não professam, e combatem suas opiniões. *(Apoiados.)* E porque? Seria uma rematada imprudencia (exclamava o nobre ministro, com ar de profunda sinceridade), seria necessario que o ministerio estivesse louco para vir accrescentar as difficuldades da situação, levantando novos inimigos no interior, quando seus desejos seriam acalmar os espiritos, conciliar os animos para que pudessemos sustentar dignamente nossa causa nas criticas circumstancias em que se acha o imperio, e em presença dos perigos que acompanham uma luta a esta hora travada nas nossas fronteiras. Collocai agora, senhores, estas asserções e pretextos do governo diante das declarações do nobre deputado, cortejai-as com sinceridade, e a antinomia a mais clara se manifestará.

Estou, pois, autorisado a collocar a questão dentro do seguinte dilemma: ou o nobre deputado não foi exacto traductor do pensamento da lei, não o soube comprehender, e falseou-o, ou o nobre ministro era hypocrita, queria illudir-nos quando nos dizia cousa inteiramente diversa. *(Apoiados vehementes da opposição).* Ou o Sr. ministro quiz sómente tranquillisar a opinião publica, justamente consternada, quando nos asseverou

que ella não tinha fins politicos, ou o nobre deputado foi além das vistas do governo, ou as não comprehendeu, ou as atraiçoou imprudentemente. *(Apoiados)*.

O Sr. Silveira da Motta:—São traducções livres.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Era meu proposito, senhores, principiar o meu discurso nesta materia assignalando um facto muito penivel para mim, que observei com muita attenção, desde que se abrio este debate; mas, por uma notavel coincidencia, o nobre deputado veio accrescentar os motivos que me induziam a estudar esse facto, a investigar, e expôr ao paiz sua significação e tendencias.

Tenho observado, Sr. presidente, com profundo pezar, misturado com um sentimento de indignação, que nenhum orador da maioria tem discutido esta lei sem trazer, como parte obrigada de seu discurso, sem reproduzir, mais ou menos claramente, uma atroz calumnia que se tem lançado contra a opposição; todos tem insinuado ou dado a entender que a opposição era criminosa, ou que podia vir a ser criminosa, e que necessitaria desta lei para ser castigada...

Um Sr. Deputado:—Ninguem disse isso.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado não póde attribuir aos membros da casa a idéa de que elles apresentaram calumnia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Os nobres deputados que tomaram a palavra nesta questão...

O Sr. Presidente:—Nenhum podia calumniar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se não calumniaram...

O Sr. Presidente:—Não o podiam fazer; se o fizessem,

eu os chamaria á ordem; porque o regimento a isso me obriga.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—Se não calumniaram, se não tinham intenção de tornar-nos odiosos, não teria applicação o que digo; mas o que é certo é que todos principiaram, ainda os mais amenos e moderados, por dizer que, em presença das circumstancias em que se acha o paiz, a opposição não votava, como devia, silenciosamente esta lei; e que assim procedendo, mostrava que é mais inimiga do governo do que do estrangeiro com que estamos, ou vamos estar em guerra. Estas proposições não foram proferidas nesta casa? o que querem ellas dizer? póde-se occultar a insinuação ferina e odiosa que ellas envolvem?

O Sr. Presidente:—Não importa calumnia, porque a nenhum membro desta casa é licito calumniar os outros.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se estas proposições que acabo de citar constituem, como parece, uma accusação de falta de patriotismo á opposição, eu não desisto do direito de dizer que isto é uma calumnia. *(Apoiados repetidos da opposição).*

O Sr. Presidente:—O regimento prohibe...

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se a intenção dos nobres deputados que proferiram estas proposições foi de accusar a opposição de falta de patriotismo, repito, e direi sempre, e em toda a parte, que tal accusação é destituida de fundamento, é calumniosa.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado tem direito de reclamar contra as expressões que lhe parecerem menos

proprias; mas não de dizer que ellas foram calumniosas.

O Sr. Sayão Lobato:—O reparo foi feito logo por causa do partriotismo da opposição.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—V. Ex. parece que não me comprehende, Sr. presidente; suas reclamações parecem indicar que eu quero injuriar alguem: não! simplesmento protesto, usando de termos os mais cortezes, contra a intenção que por ventura possa existir nas palavras de meus contendores que acabo de recordar. Muito pelo contrario, eu quizera não poder achar nem no governo, nem em qualquer membro da maioria que o sustenta, um sentimento tão pouco elevado, um designio tão mesquinho qual o de aproveitarem-se da situação para calumniarem seus adversarios, preparando talvez o processo dos crimes em que desejam achal-os incursos, para mais facilmente preparar-lhes o exterminio. (*Apoiados.*) Ninguem dirá que tal e tão damnada intenção seja digna de qualquer governo... nem mesmo do governo actual, que parece inspirar-se nas paixões odientas. (*Apoiados da opposição; reclamações da maoria.*)

Accrescentarei ainda, Sr. presidente, que seria mais do que insania, seria um acto menos racional que, o da mais rematada loucura, pretender um governo que se acha em luta com o estrangeiro e diante das difficuldades e perigos a que levou o paiz, uma politica que continuarei, por emquanto, a abster-me de qualificar, dar a entender ao estrangeiro, não só a esse com quem lutamos, mas ás nações todas que nos

contemplam, que ha neste paiz quem sympathise com o inimigo, quem esteja disposto ou tenha interesse na derrota das nossas armas, ou a auxiliar a causa inimiga.

Isto, senhores, é que é verdadeiramente criminoso: isto é que é verdadeiramente impolitico; isto é que é verdadeiramente injurioso para o paiz, e offensivo de seu credito e dignidade perante a opinião do mundo civilisado. *(Apoiados repetidos da opposição.)* Não ha expressões bastante significativas para dar uma idéa da imprudencia e indiscrição deste procedimento, que só poderia ser explicado pela cegueira do odio, pelo desvairamento do delirio de um governo qualquer. O simples bom senso aconselharia que, mesmo quando houvesse alguma plausibilidade para semelhante accusação contra a lealdade e patriotismo de uma porção qualquer de Brasileiros, era nosso interesse, era mesmo um dever sagrado, occultar essas vergonhas, com o mesmo zelo com que todos occultam algum desar de familia. *(Apoiados.)*

Será necessario que eu dê a razão da superioridade e preferencia de um tal comportamento? Não; isto é de simples intuição, e não póde ser contestado por todo aquelle que não estiver deslumbrado por interesses ou paixões inconciliaveis com os interesses e com a gloria e renome da nação brasileira. *(Apoiados.)*

Mas não! Os nossos inimigos externos sabem, pelo menos tão bem como o ministerio, que uma ou ou outra palavra isolada, e cujo sentido se procura

torturar para criminal-a, não lhes dá direito para esperarem no seio da população brasileira, qualquer acto de adhesão ou indifferença, no momento em que forem atacados a honra e os direitos da nação. Elles têm o bom senso necessario para não dar valor e significação, ainda mesmo a uma clara demonstração de adhesão e deslealdade de um ou de outro individuo inconsiderado ou louco, certos de que esse infeliz que assim se pronunciasse contra seu paiz, seria repellido pela nação em massa, como traidor da mais desprezivel especie. (*Muitos apoiados.*)

Quando, porém, a denuncia de um crime tão nefando partir de um membro do governo, ou de alguns membros proeminentes da maioria, e fôr acompanhada da solemnidade que lhe dá a occasião e o lugar em que é proferida, não se poderá receiar que tão imprudentes expressões constituam para com o estrangeiro a revelação de um facto existente no paiz? E desde então as pretenções e esperanças dos inimigos externos não se fortificam e accrescentam? Não poderão elles augmentar sua ousadia, e conseguir maior favor de alliados outr'ora incertos ou dubios, contando que terão por auxiliares a traição no paiz com quem guerream? Oh! senhores, muito má conselheira é a paixão! (*Apoiados*).

Cessem, pois essas insinuações, cheias de iniquidade e de injuria, proscrevam-se essas palavras inconsideradas e perigosas, que só podem servir para desconceituar e enfraquecer a nação perante o estrangeiro, e dar novos estimulos á ousadia de nossos inimigos

externos. Rendamos culto, e façamos justiça ao caracter brasileiro, asseverando, com a segurança que inspira a conciencia da verdade, que os estrangeiros de qualquer nação nunca poderão contar no Brasil um unico Brasileiro menos dedicado á causa nacional (*apoiados*); e que, no momento em que se travar uma lucta entre nação e nação, todos se unirão decididos e corajosos em torno da bandeira nacional para defenderem esse symbolo da nossa honra. (*Apoiados.*)

Só aquelles que estão sempre dominados pelo fatal, mesquinho e implacavel espirito de partido, podem pensar que, quando se não curva a cabeça a todos os seus mandados, quando se discute seus actos, não se applaude tudo quanto fazem, ou não se os segue, ainda nos seus desvarios, não se quer servir lealmente o paiz...

O Sr. Sayão Lobato Junior:—Ora, quem falla em mesquinho espirito de partido!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sim, Sr. presidente, travada uma guerra entre nação e nação, como cuido que já se achara travada ao sul do imperio, não se supponha que só o partido saquarema se achará em campo, em defesa da nossa honra e interesse: felizmente, o facto está provando o contrario (*apoiados*); homens de todas as opiniões politicas, mesmo aquelles que, durante dez annos atacaram a integridade e as instituições do imperio, pagam hoje a clemencia imperial, que esqueceu seus erros, com serviços que ao mesmo tempo os honram, e respon-

dem victoriosamente ás calumnias dos detractores do caracter brasileiro. *(Apoiados da opposição; muito bem, muito bem).*

Notai ainda, senhores, que se ha intenção de accusar a opposição de indifferença ou deslealdade em presença do perigo commum, essa accusação alcança e fere, com a maior injustiça, não a meia duzia de individuos sem importancia, sem valor social.

Não comprehende ella homens que têm governado o paiz nas épocas as mais criticas? homens que se têm sacrificado mil vezes pela salvação das instituições brasileiras *(apoiados)*? homens conhecidos, cujos nomes já pertencem á historia, e que, pelo simples facto de não concordarem, hoje, com o governo, são tratados como alliados do estrangeiro, como traidores á nação?

E quando, senhores?! Quando estes homens não estão isolados no paiz, quando ellas não são individualidades, quando são acompanhados, em suas opiniões e sentimentos politicos, pelo menos, por alguns milhões de Brasileiros!! *(Apoiados da opposição).*

O Sr. D. José: —Apoiadissimo; é uma verdade incontestavel.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Logo, senhores, haveis confessar que a calumnia é detestavel em si mesma, e ainda mais pela importancia e numero das victimas. *(Apoiados).*

Direi ainda, Sr. presidente, que esta inconveniencia, esta injustiça, esta iniquidade sem nome que

se pratica para com muitos Brasileiros, sobe de ponto, e mais injustificavel se torna em presença de factos tão eloquentes que se têm passado, e todos os dias se observam nesta casa e fóra della.

Porventura a opposição parlamentar tem negado ao governo um só meio dos que tem pedido, sempre que se destinam exclusivamente para bem servir ao paiz na luta em que se acha empenhado?

O Sr. Aprigio: —Tem votado contra o orçamento.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Porventura quando o governo tem dado a entender (pois que ainda não annunciou formalmente) á camara dos Srs. deputados que...

O Sr. Sayão Lobato: — Tem procurado por todas as formas tirar a força moral ao governo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — ... o paiz se achava em uma crise, que o momento era solemne, que sua politica na Banda Oriental se ia realizar, e que já estava tão avançada na pratica que era impossivel recuar ou abandonal-a, qual foi o procedimento da opposição?

Desde esse momento, a opposição, sem querer nem poder partilhar a responsabilidade dessa politica em todas as consequencias, em todos os seus destinos, ou pelo modo que escolheu para desenvolver-se, calou-se, e consentio que passassem todos os meios, todas as providencias que o governo pedio para defender a honra e interesses do imperio contra os azares de uma lucta por sua natureza cheia de perigos e de incertezas. *(Muitos apoiados da opposição).*

O Sr. Aprigio:—Até votaram contra a lei dos cemiterios.

O Sr. Souza Ramos:—E do que precisam mais é de cemiterios? *(Hilaridade geral e prolongada).*

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Portanto, senhores, se a opposição, no parlamento, tem prestado ao governo tudo quanto elle exige para defender convenientemente os interesses nacionaes compromettidos nessa lucta, como se ousa taxar a opposição de ser favoravel ao estrangeiro, ou menos inimigo deste do que do governo.

O Sr. Sayão Lobato: — E' necessario muito desembaraço para fallar assim: ainda não praticaram um só facto que revelasse as suas idéas em favor do que estão dizendo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Bem diz o nobre deputado que me interrompe: é necessario muito desembaraço para asseverar nesta casa uma proposição contra a qual protestam os factos; é mister ter um desembaraço, pelo menos igual ao que o nobre deputado agora apresenta, para dizer que negamos o nosso voto ás leis de credito em que se envolvam os meios de guerra pedidos pelo governo, inclusive o pagamento e equipamento das forças...

O Sr. Sayão Lobato: — Sim, senhor, negaram o voto.

O Sr. Aprigio:—Apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Nós não fallamos contra os orçamentos da guerra, da marinha, e dos

estrangeiros. E qual a razão? Seria por não termos que dizer?

Um Sr. Deputado:—O chefe da opposição declarou que o seu silencio era um protesto solemne contra o que se estava fazendo no paiz.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Porventura as declarações de voto que a opposição mandou por occasião da lei do orçamento não versavam sobre questões muito alheias á questão internacional? Sim: ahi estão os documentos parlamentares para o demonstrar. Quanto á discussão dos orçamentos dos ministerios da guerra, marinha, e estrangeiros, a opposição não só calou-se, nem disputou um ceitil ao governo (podendo fazêl-o, como até votou.

O Sr. Aprigio:—Declarou que o seu silencio era um protesto solemne.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' necessario ser cégo para não ver que essas expressões do meu amigo queriam dizer simplesmente que a opposição não tinha fundado essa politica, que não a approvava, mas que não queria disputar-lhe os meios...

O Sr. Sousa Franco:—Que a deixava passar sem sua responsabilidade: não a adoptava, mas não a guerreava.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E, senhores, é mister que assentemos em idéas sobre o procedimento dos partidos nas questões internacionaes.

As questões internacionaes, além de involverem muitas vezes a honra do paiz, sempre compromettem ou involvem grande interesse do Estado.

O Sr. Sayão Lobato: —Como neste caso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Quando, para a solução de uma questão dada, o governo annuncia os seus designios e a sua politica, sempre que essa politica não está em execução, sempre que ella está em seus ensaios, no paiz respectivo, é licito, é direito da opposição, é mesmo dever della discutil-a, porque o contrario seria suppôr que os governos acertam sempre, que sempre defendem, e comprehendem os interesses e dignidade da nação. (*Apoiados.*) A prudencia e o patriotismo aconselham as opposições simplesmente o silencio e o seu protesto mudo contra a politica que reprovam, quando ella tem chegado ao seu ponto supremo, quando está em execução, quando não póde ser mudada sem graves prejuizos do Estado. Então sim, as questões mudam de natureza; não são os ministerios ou a sua sorte que estão em perigo, quando corre perigo o paiz: é o paiz que póde ser compromettido; e nestas circumstancias, é melhor que se complete e triumphe uma politica má, do que exppôr o paiz a soffrer prejuizo em sua dignidade, pela falta de meios para o complemento e triumpho dessa politica que não approvamos. (*Apoiados.*)

Eis aqui, senhores, qual é a verdadeira theoria do regimen parlamentar, seguida pelos partidos e estadistas das principaes nações; apezar de que exemplos em contrario se acham em parlamentos muito illustrados do mundo, como se poderia verificar nos annaes antigos e modernos do parlamento inglez. Mas deixemos isto; quero apartar minhas vistas desse quadro tenebroso de iniquidade, em que avulta a calumnia

negra e atroz, atiçada pelo odio, e representada pela inconsideração; vamos ver se ellas podem achar algum lenitivo na analyse consciencios a e tranquilla desta lei politica.

Sr. presidente, se porventuaa o governo viesse dizer ao parlamento que para bem defender os interesses publicos, na luta com o estrangeiro, lhe pareciam indispensaveis taes e taes medidas que fortaleçam a organisação do exercito, e que lhe assegurem a mais completa, cautelosa e severa disciplina, por certo que nós não lhe disputariamos o desejo, porque, seguramente, nós comprehendemos tambem, e sabemos respeitar e prover as necessidades do paiz, na critica situação em que nos achamos. Quando, por outras circumstancias, não fossemos levados a este procedimento, bastava ponderar que tambem nascêmos no Brasil; e invocando esta circumstancia, senhores, talvez podessemos ser reputados superiores em patriotismo a outros que não possam prevalecer-se della. Mas porventura é isso que o governo nos vem pedir? Não; o governo nos vem pedir uma lei que tem dous fios: um, distinctamente tendente a melhorar e fortalecer a disciplina do exercito; outro, exclusivo, e simplesmente politico, como acaba de declarar o nobre deputado, meu collega por S. Paulo.

O Sr. Silveira da Motta:—Eu não o quero para meu traductor.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Portanto, senhores, já se vê, por esta simples observação, que o paiz e a opposição têm necessidade de empregar todos os es-

forças contra esta lei, na parte que ella tem designios e fins politicos, que põe á mercê do arbitrio e do poder discricionario, desenvolvido na mais completa escala, e comprehendendo os mais caros e preciosos direitos dos cidadãos brasileiros. (*Apoiados da opposição.*) Não póde, pois, achar fortuna e acceitação perante a opinião publica a coarctada daquelles senhores que accusavam a opposição por não votar silenciosamente esta lei, que hoje foi defendida convenientemente, que hoje foi aclarada em suas tendencias, e de sobre a qual se correu o véo que lhe occultava ou disfarçava a sua verdadeira e horrenda physionomia. (*Apoiados.*) Hoje estamos justificados por termos, ainda antes da revelação a que alludo, penetração bastante para conhecermos qual era o objecto de que disfarçadamente se tratava, e que se tem procurado occultar aos olhos da opinião.

O Sr. Pereira da Santos:—Os senhores estão muito incommodados com isso.

O Sr. Rodrigues da Silva: —Feitas estas considerações, Sr. presidente, ellas bastariam para justificar o procedimento da opposição; mas ainda ahi está um facto não menos significativo que me fortifica na convicção em que estou, e que não póde deixar de penetrar a consciencia da camara, desde que reflectir seriamente para esta questão, e é que a parte deste projecto, que tem por fim fortalecer a disciplina do exercito, não é necessaria: é uma conquista sobre os sãos principios da jurisprudencia, quanto á penalidade e modo de julgar que já está

feita desde muitos annos; era um facto existente no paiz, e que tem tido execução em todas as circumstancias.

Poderá duvidar-se, Sr. presidente, que todos os crimes prevenidos no art. 1.° desta lei estão classificados e punidos na legislação militar? Se houvesse, Sr. presidente, quem duvidasse, eu faria larga e completa confrontação dos crimes designados no art. 1.° com os artigos de guerra; eu então mostraria que não é necessario o art. 1.° deste projecto, porque os artigos de guerra não são senão a fonte donde elle foi copiado...

O Sr. Azambuja: — Então como é lei de sangue?

O Sr. Souza Franco: — Porque pune os paizanos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Como se me contesta, farei rapidamente esta confrontação. No art. 1.° trata-se de punir, em primeiro logar, os espiões. E' mister uma observação a este respeito, para intelligencia da minha demonstração. Os espiões, Sr. presidente, são sempre tratados com rigor, em todas as nações. Não ha nação nenhuma que os não castigue mais severamente do que qualquer outro criminoso. E' verdade que esse rigor, essa severidade, não procedem tanto do reconhecimento de uma grande dóse de criminalidade no espião, como da necessidade de defesa propria; esse castigo severo é mais um acto de força do que uma applicação do direito. Não se supponha, pois, que se pune os espiões muito severamente porque o acto de espionagem revela uma grande criminalidade ou barbaridade de coração; não,

os inconvenientes que podem resultar desse acto para com a nação, contra quem se pratica denunciando os movimentos do seu exercito, é que obriga e desculpa essa severidade. (*Apoiados.*)

A nação que apprehende e castiga não vai punir o patriotismo do espião que affronta perigos para bem servir sua patria, nem vai esquadrinhar a perversidade do individuo; pratica, como disse, um acto de força, legitimado mais pelas necessidades da guerra do que pelo regular exercicio de um direito. Os espiões podem ser considerados debaixo de dous pontos de vista: ou como estrangeiros ou como nacionaes; se são estrangeiros, eu entendo que não era necescessario qualquer legislação para regular os seus destinos, porque o espião estrangeiro que foi sorpreendido e capturado não é mais nem menos do que um prisioneiro de guerra; e um prisioneiro de guerra está sujeito ás leis do direito das gentes. O direito da nação belligerante a respeito dos prisioneiros de guerra é tão vasto e absoluto como as suas necessidades. A nação belligerante tem direito de praticar, a respeito dos seus inimigos, tudo quanto seja necessario para destruil-o, enfraquecêl-o, fortificar assim sua posição, e obrigal-o a paz. Portanto, vê a camara que não era preciso esta apparatosa decretação de meios legislativos para castigar os espiões. Em toda a parte as nações belligerantes punem severamente os espiões, sem que seja necessario uma lei especial a respeito. (*Apoiados.*) Supponham porém, Sr. presidente, que o espião é nacional.

O Sr. Aprigio:—E o direito da guerra é punir sem lei?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — E' destruir e aniquilar as forças do inimigo...

O Sr. Souza Franco:—E' fazer ao inimigo todo o mal que é necessario.

Um Sr. Deputado: — Os prisioneiros não são espiões.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Mas os espiões são prisioneiros. Supponha-se, Sr. presidente, que o espião é nm nacional. Nessa hypothese, podemos consideral-o de duas maneiras, em relação á punição que elle merece. Em primeiro logar, podemos consideral-o como um subdito brasileiro que tenha tomado armas ou esteja ao serviço da nação estrangeira com que estejamos em guerra, e nessa qualidade é punivel pelo art. 70 do codigo, criminal com a pena de prisão com trabalho por 6 ou 14 annos. Se pensam que a punição não é bastante, que a pena marcada no codigo não é severa, tanto quanto deve ser, então declare-se simplesmente que os espiões nacionaes serão punidos com taes e taes penas...

O Sr. Pereira da Silva: — O codigo não pune o espião.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Considere o nobre deputado que o espião nacional póde, e deve ficar considerado ainda debaixo de dous pontos de vista: póde ter duas condições differentes em que a lei deve diversificar: o espião brasileiro póde ser soldado, ou ser paizano. Se é soldado, eu acho, nos

artigos de guerra, que elle tem a mais severa punição para o seu crime, porque existe o artigo 15 do nosso regulamento de guerra que pune a traição com a pena de morte, e o soldado brasileiro que fosse espião inimigo, era incontestavelmente o mais infame traidor. (*Apoiados.*) Quando, porém, o espião nacional fosse ou fôr paizano, parece-me que, por falta desta lei, elle não ficaria totalmente impune...

Um Sr. Deputado:—Não ha tal.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado está me condemnando sem ouvir-me. Eu não cito nenhum artigo em que se puna a espionagem propriamente dita; cito o artigo em que se pune o cidadão brasileiro que toma armas e faz serviço em favor do estrangeiro. Eu digo que um Brasileiro paizano que fosse apanhado em acto de espionagem contra o exercito brasileiro, pelo menos, era punivel por este artigo...

O Sr. Aprigio:—Não apoiado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—.... pelo menos, repito, estava incurso neste artigo, por ter tomado armas e feito serviço contra a sua nação.

O Sr. Pereira da Silva:—Agora não está discorrendo com aquelle talento que costuma.

O Sr. Rodrigues dos Santo:—Eu bem sei que hoje não posso ter lucidez de expressão, e que talvez mesmo esteja confundido; mas a camara ha de confessar que teria razão de sobra para estar pertubado, depois da declaração que nos fez o nobre deputado da maioria, de que esta lei tem fins politicos, e destina-se, em parte, a corrigir a opposição...

Vozes:—Oh! oh! oh!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O art. 70 do codigo criminal, que passo a ler, demonstra perfeitamente que a proposição que acabo de ennunciar não é disparatada, como parece a alguns nobres deputados que me interrompem, e parecem apostados a perturbar-me. Este artigo diz o seguinte (*Lendo*): « Tomar armas o que fôr cidadão brasileiro contra o imperio, debaixo das bandeiras inimigas, penas: prisão com trabalho por seis a quatorze annos. «—Logo, o espião póde achar-se comprehendido neste artigo, sendo paizano e nacional.

Um Sr. Deputado:—Póde-se ser espião, e não tomar armas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu entendo que a expressão do codigo « tomar armas debaixo da bandeira inimiga » póde traduzir-se por esta outra, « fazer a guerra ao imperio debaixo da bandeira inimiga » e decididamente, a espionagem póde reputar-se um acto de guerra. (*Reclamações.*) Mas, se os nobres deputados querem apegar-se á circumstancia, toda material, de trazer o espião armas ou não, para declinarem a applicação deste artigo, eu lhes assevero que não póde haver espião, principalmente para o sul do imperio, que não traga armas. (*Reclamações. Cruzam-se muitos apartes.*) Regularmente os espiões são homens de armas e pertencem ás forças em operações, ainda que militares não sejam; e, em regra, não podem deixar de andar armados, andando expostos a tantos perigos e ciladas.

O Sr. Silveira da Motta:—A dissimulação é uma necessidade que os faz não andar armados.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Os nobres deputados interrompem-me tão frequentemente, que me expõem a perder o fio de minha demonstração. Concluirei este topico com duas observações; a primeira, é que, se julgam que o espião nacional e paizano não está rigorosamente incurso nas penas dos arts. 70 e 72 do codigo criminal, mui facil seria supprir esta unica lacuna, decretando uma penalidade nova, embora severa para este caso; e não era necessario fazer uma lei, tão fortemente restrictiva dos direitos de cidadão brasileiro, a pretexto de punir os espiões; a segunda observação é que, ainda mesmo havendo esta lacuna, não seria absurdo julgar o espião nacional e paizano a serviço do inimigo, exautorado dos fóros de cidadão brasileiro, por ter acceitado este odioso emprego de um governo estrangeiro, em damno de seu paiz. Desde então, applicando-se a disposição da constituição estava este espião considerado estrangeiro; e, conseguintemente, sujeito a ser tratado segundo as leis da guerra. (*Reclamações.—Cruzam-se muitos apartes.*)

Um Sr. Deputado:—Essa doutrina é insustentavel e sophistica.

O Sr. Rodrigues dos Santos (*depois de alguns momentos de pausa*):—Discutamos agora, Sr. presidente, o numero segundo do artigo primeiro... (*Apoiados ironicos.*)

Vozes:—Sim, passe depressa para o paragrapho segundo.

O Sr. Pereira da Silva. — O seu talento dá-lhe direito a tirar-se melhor desse terreno. (*Ha mais apartes que não ouvimos; e emquanto elles duram, o orador conserva-se silencioso.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Discutamos agora Sr. presidente, o numero segundo deste artigo (*apoiados ironicos*) que trata dos que entrarem nas guardas, etc., e ahi tentarem seduzir soldados, guardas nacionaes, ou paizanos armados, para desertarem para o inimigo.

Assevero á camara que a qualificação e punição deste crime não é uma novidade em nossas leis: a nossa legislação militar vigente o pune, com tanto ou mais severidade que o projecto em discussão. Tenho aqui o nosso regulamento de guerra, e encontro no art. 14 o seguinte: « Todo aquelle que desertar, ou entrar em conspiração de deserção, ou que sendo informado della, a não delatar, sendo em tempo de guerra será enforcado. »

O Sr. Pereira da Silva: —O alvará de 1763 é mais explicito.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — No numero terceiro do art. 1.° do projecto trata-se dos que nos quarteis, acampamento, etc., tentarem seduzir soldados de linha ou guardas nacionaes, para levantarem-se contra o governo ou seus superiores. Pensais acaso, senhores, que este crime não está prevenido, e severamente punido por nossas leis? Lêde o art. 15 do mesmo regulamento militar, e ahi encontrareis o seguinte: « Todo aquelle que fôr cabeça de motim

ou de traição, ou tiver parte ou concorrer para estes delictos, ou souber que se urdem, e não dilatar a tempo os aggressores, será infallivelmente enforcado. »

O numero quarto deste artigo trata dos que atacarem sentinellas. Vejamos se ainda este crime está ou não prevenido no regulamento de guerra. Aqui está o art. 6.º desse regulamento, que dispõe o seguinte: « Todos são obrigados a respeitar sentinellas ou outros guardas: aquelle que o não fizer será castigado rigorosamente; e aquelle que atacar qualquer sentinella será arcabuzado. »

Um Sr. Deputado: — A lei melhorou isso, e dizem que é barbara!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Aceito a observação do nobre deputado, e della me prevaleço para sustentar que este projecto não póde ser aceito como uma necessidade de reforçar a disciplina do exercito, e de dar-lhe mais forte organisação por meio de uma penalidade severa, pois que muito mais severa é a punição que este e outros artigos do regulamento militar infligem aos criminosos de que trata o art. 1.º deste projecto.

Chamo agora a attenção da camara sobre o n. 5.º, que castiga com pena de morte, os que entrarem nas fortalezas, sem ser pelas portas ou lugares ordinarios. Este caso acha-se igualmente prevenido no regulamento militar, que no art. 13 dispõe o seguinte: « Nenhuma pessoa, de qualquer grão ou condição que seja, entará em qualquer fortaleza senão

pelas portas e lugares ordinarios, sob pena de morte. »

Já vê, portanto, a camara, e ha de o paiz ficar convencido de que, como lei militar destinada a manter a disciplina e a fortalecer a organisação do exercito, este projecto não tem merecimento algum, e não póde ser defendido com a necessidade de providencias para esse fim; porque tenho demonstrado que, considerado debaixo deste ponto de vista, unico que se allega para justifical-o, elle não é senão uma cópia dos artigos de guerra, que ninguem contesta estarem em pleno vigor entre nós.

O Sr. Silveira da Motta:—Contestam todos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado, que teve a bondade de recordar-nos que já foi auditor de guerra, para reforçar sua autoridade nesta materia, não julgou segundo esses artigos, nos conselhos de guerra a que assistio?

O Sr. Silveira da Motta:—Julguei militares.

O Sr. Pereira da Silva:—A unica duvida está nos paizanos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Vê, pois, a camara que, como lei de disciplina militar, o projecto não faz innovação nenhuma, porquanto, na legislação vigente, nos artigos de guerra que acabo de citar, estão prevenidos todos os casos de que trata o art. 1.° desse projecto. (*Apoiados da opposição.*)

Disse o nobre deputado que o projecto é mais humano. Eu não quero agora contestar essa opinião: o que eu digo é que o projecto, no meu conceito

não é bastante humano. Eu não contesto senhores, que se imponha a pena de morte aos espiões: não contesto que se imponha uma pena muito severa aos que procurarem alliciar soldados para desertar, e mesmo para os outros factos mencionados no art. 1.º; o que eu desejára, Sr. presidente, por honra de uma camara em que se sentam tantas illustrações do paiz, é que se seguissem as prescripções do direito criminal e da jurisprudencia geral: uma dessas prescripções é que, em todos os crimes, por mais graves que sejam, deve haver gradação nas penas; e, entretanto, é isto o que não se observa no projecto, porque em todos os crimes, embora seja incontestavel a differença de gravidade entre elles, não se impõe senão a pena de morte: são todos igualados no castigo, como se todos fossem iguaes na malicia que os produz e nos males que produzem.

E não é esta a unica infracção do direito, pois que outra não menos importante se observa na falta de designação de diversos gráos de pena em attenção ás circumstancias que acompanham o crime e a pessoa do delinquente, como se não pudesse dar-se o caso de entre dous criminosos haver um que merecesse o menor castigo, por causa da nobreza do estimulo que o levasse a infringir esta lei.

Um Sr. Deputado:—Lá está o poder moderador.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Podem até ser estrangeiros os que ficam sujeitos a esta pena.

Um Sr. Deputado:—E o poder moderador não póde perdoar aos estrangeiros.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Supponha a camara que um individuo pertencente a uma nação com quem estejamos em guerra tem um filho, que, ou por vocação, ou por illusão, ou por interesse, coacção, ou por qualquer motivo, está ao serviço do imperio; faz parte do nosso exercito, e que o pai deste individuo, movido pelo patriotismo, ou pela vergonha de ver seu filho militar contra o seu paiz, entrasse furtivamente nas fileiras do nosso exercito, e fosse convidar seu filho para desertar para as bandeiras do seu paiz. Este homem, sem duvida, commettia um crime; commette-o por um motivo nobre; mas o projecto não attende, nem faz distincção dos motivos; só encara o crime; e pela lei, fica esse infeliz pai sujeito ás penas as mais graves, a perder a vida em um patibulo...

Um Sr. Deputado:—O Sr. Wanderley já respondeu a isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Ainda não foi respondido este reparo, porque esta hypothese ainda não foi apresentada. A camara reconhece que neste caso ha uma causa nobre para o delicto que a lei procura punir; mas com essa condemnavel falta de gradação das penas ha um mal irremediavel, ha mais do que um mal: ha uma iniquidade, porque a justiça humana deve graduar a punição conforme a dóse de maldade do delinquente.

O Sr. Barbosa:—Nesse caso, ha o poder moderador.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, em occa-

são de guerra, muitas vezes os governos das nações mais cultas têm tomado medidas semelhantes; e como o exemplo dessas nações tem sido chamado em apoio do projecto, é mister que seus autores não descancem na acção benefica do poder moderador, porque nessas nações, cujo exemplo invocam, ha um costume (não sei se muito legal), de delegar ao chefe do exercito o direito de mandar cumprir immediatamente as sentenças dos conselhos de guerra, sem que seja necessario e forçado o appello para o poder moderador.

Portanto, vê-se que se esta doutrina vigorasse em um paiz que tem uma lei como a que imos votar, esta lei não podia escapar á pecha, bem merecida, de crueldade, de barbaridade, pois que as sentenças dadas em virtude della poderiam ser immediatamente executadas. Mas, senhores, nós estamos em um paiz, felizmente, muito adiantado no estudo das sciencias sociaes: não devemos, portanto, para mostrar que não é esteril o nosso estudo, fazer os esforços necessarios para harmonisar a legislação com os dictames da jurisprudencia universal? Por certo que sim. Que difficuldade, pois, havia, qual poderia ser o motivo que nos obstasse de pôr esta legislação de accordo com os dictames da philosophia e da jurisprudencia? Se se entende que a penalidade não é bastante grave, mui facil será augmentar-se, se r, comtudo, esquecer os principios da jurisprudencia, para gradação das penas, em relação ás circumstancias que acompanham o crime. Quem dera, porém, que fosse

esta a unica infracção, que esta lei contém, dos principios salutares e sagrados da jurisprudencia penal! Ella ainda tem, para desar eterno do poder legislativo, muitos outros defeitos que clamam com energia contra essa inqualificavel precipitação com que estamos procedendo. Um delles consiste em sujeitar-se á mesma pena tanto o complice, como o autor do delicto, como até os que simplesmente tentaram praticalo.

O Sr Cruz Machado:—A sua consideração anterior responde a isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se esta lei, pune com igual severidade os complices e os autores dos delictos, como se diz que isto está já respondido?

Peço á camara que diga se ha igual dóse de maldade, igual perversidade, identico mal social nestas duas entidades. Por certo que não. O complice póde não ser tão máo como o autor: e como elle não tem a acção principal e directa no crime, a legislação diminue-lhe a penalidade; e, entratanto, esta lei deroga e condemna as prescripções de todos os codigos modernos, visto que pune com a mesma pena tanto o que foi unicamente complice, como aquelle que simplesmente tentar praticar o facto, igualando a ambos a condição do autor. Será justo que se puna com a pena de morte tanto aquelle que seduz soldados, como o que tenta seduzir, o que ataca a sentinella, como o que tenta atacal-a? Haverá nestes diversos casos o mesmo mal social? E' evidente que não. Os nobres deputados, quasi todos jurisconsultos, ou versados nos principios mais geraes da jurispruden-

cia, conhecem perfeitamente as doutrinas de jurisprudencia a este respeito, e quando aprenderam nas escolas, ou pela leitura dos escriptores, teriam formado a convicção de que disposições tão contrarias ao direito, como estas que ora censuro, são universalmente reprovadas, e só encontram modelos nas legislações barbarescas que antecederam a civilisação moderna. (*Apoiados.*)

Um Sr. Deputado:—Esta legislação é excepcional.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Senhores, não ha excepção que possa contrariar o direito, principalmente quando esse direito se póde harmonisar com todas as necessidades. Não posso admittir que houvesse hoje a minima necessidade, e nem ainda conveniencia, de infringir, nesta lei as mais santas prescripções do direito. Existe, dizem os senhores, um ou mais crimes que a legislação não considera, e não pune com o rigor necessario: pois bem: legislai a este respeito, consignai na lei vossas idéas, representai nella o rigorismo de vossa doutrina; mas, por honra da civilisação brasileira, respeitai as conquistas da philosophia sobre o barbarismo, provai ao mundo que não foram improficuos, para vós, os esforços generosos dos jurisconsultos philosophos, em favor dos direitos do homem e de uma justa distribuição da justiça social. (*Apoiados; muito bem*).

A severidade da punição dos crimes previstos nesta lei revela-se ainda em um caso bem notavel, e que, pela especialidade que o distingue, merece particular reparo; e accresce que semelhante severidade não

póde, nesse caso, ser justificada com as circumstancias extraordinarias e exepcionaes em que nos achamos.

No § 2.º, tratanto do crime de promover a deserção, diz o projecto: « Todo aquelle que, em tempo « de guerra, de qualquer provincia do imperio, pro- « mover a deserção dos soldados de linha, da guarda « nacional, da guarda policial, ou de qualquer indi- « viduo que faça parte das forças do governo, ha « de ser punido com a pena de galés perpetuas no « maximo, e em outras, um pouco mais branda no « medio e minimo. »

Não póde a camara desconhecer quanta diversidade ha nas circumstancias com que póde revestir-se este crime. Se o crime da promoção da deserção é muito perigoso na provincia em que está o exercito, ou no theatro das operações da guerra, não é tanto o perigo longe desse theatro. (*Apoiados.*) Se é muito perigoso este crime em relação ao soldado de linha que assim se induz a faltar ao seu juramento e á disciplina, não é tamanho mal quando se refere ao simples guarda policial. Entretanto, no estado de guerra em que nos achamos, querendo-se, por qualquer motivo, perseguir um cidadão brasileiro, póde-se facilmente fazer, condemnando-o a penas tão fortes, como as destes paragrapho, sob o pretexto de haver tentado seduzir guardas policiaes; e o que são esses guardas policiaes? Homens paizanos, que nada têm de militares, e que têm por unico officio bater quilombos, conduzir presos e guardar cadêas. Ora, uma lei semelhante será porventura escoimada da pecha de

nimia e injustificavel severidade, senão de barbarismo?

O Sr. Ferreira Penna:—Os corpos policiaes estão sujeitos ás leis militares, em muitas provincias.

O Sr. Rodrigues dos Santos.—O nobre deputado parece que não considera bem a situação da força armada no imperio. Em algumas provincias ha simplesmente tropa de 1.ª linha, guarda nacional, e guarda policial, a que chamam ordinariamente municipaes permanentes, que são pagas pelas provincias, sendo esta força, em algumas, sujeitas ao regulamento de linha; mas em outras, não, como, por exemplo, na minha provincia. Assim como ha na minha provincia, póde ser que haja em outras ainda a guarda policial propriamente dita, que é a aggregação dos homens que não têm renda sufficiente para serem guardas nacionaes, e que estão organisados em corpos ou companhias, e que prestão serviço de policia. E' preciso attender ás circumstancias de todas as classes de cidadãos armados, sua organisação e destino. Ora, será humano sujeitar um individuo que der a um qualquer policial uma palavra em sentido de deserção, ou que mesmo o allicie para esse fim; será humano, digo, sujeitar esse homem á severa pena de galés perpetuas no gráo maximo? Respondam, senhores da maioria, será isto humano? Isto é tyranno, não se póde approvar. Qualquer individuo que, por qualquer fórma, aliciar um guarda policial, que tem por missão fazer serviço policial do municipio, é punido com galés perpetuas!! (*Signaes de admiração.*)

O Sr. Sayão Lobato :—Em tempo de guerra a deserção da força publica é um crime gravissimo.

Outros Srs. Deputados:—O § 2.° não comprehende esse caso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, como vejo que se admiram do que digo, eu vou ler o artigo que isto determina. O § 2.° deste projecto diz o seguinte *(lê)*: « Os crimes dos ns. 2.° e 3.° (tentativa de seducção para deserção e levante de tropas), sendo commettidos no dito caso de guerra externa, na provincia em que tiverem lugar as operações do exercito, e guardas, quarteis, fortalezas, acampamentos, postos militares, e hospitaes, não sendo porém, a deserção para o inimigo, ou sendo os referidos crimes commettidos na dita provincia, fóra dos mencionados logares (isto é, quarteis, acampamentos, etc.), ou em qualquer outra do imperio no mesmo caso de guerra externa, serão punidos com a pena de galés perpetuas, no gráo maximo, 20 annos no médio, e 12 annos no minimo. »

Depois da leitura que acabo de fazer, poderá alguem duvidar que a tentativa de seducção de um guarda policial, não pago, como os que ha na minha provincia, na de Minas, e em outras, ha de ser punido com pena de galés perpetuas, em qualquer ponto do imperio, ainda os mais remotos e distantes do theatro da guerra? (*Cruzam-se apartes. Signaes de duvida.*)

O Sr. Sayão Lobato:—Repito, e sustento que em tempo de guerra a deserção da força publica, em qualquer parte, é crime gravissimo. *(Ha diversos apartes.)*

O Sr. Rodrigues dos Santos :—O nobre deputado tem

mais coragem: sancciona, sem hesitação, as mais vastas, e, no meu conceito, absurdas consequencias destes principios; diz que esta penalidade é propria da situação; mas ha de me permittir que eu não o acompanhe em taes opiniões, e que diga que isto é uma crueldade inaudita; porque, em verdade, é este o ponto extremo a que poderia chegar a severidade de uma lei. (*Apoiados.*) Pois sujeitar um individuo residente no Alto Amazonas, ou em qualquer outra provincia do Imperio, que não tem relação alguma com o theatro da guerra, á punição terrivel de galés perpetuas, simplesmente porque favorece ou aconselha a deserção de um guarda policial, de um homem que não é militar, que não tem funcções nenhumas militares, que não prestou juramento...

Um Sr. Deputado:—Pertence á força publica....

Outro Sr. Deputado:—Mas não é militar.

O Sr. Sayão Lobato:—Em guerra externa, todo o cidadão é militar.

O Sr. Souza Franco:—Todo o cidadão é obrigado a pegar em armas, mas não é militar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não será um acto de tyrannia inqualificavel? Agora, senhores, o nobre deputado, que ainda invoca a circumstancia excepcional para justificar a pena quanto á deserção em tempo de guerra, de que meio se velerá para justificar identica disposição em tempo de paz? Qual é o principio salvador que se acha compromettido nesta occasião, que possa exigir uma pena tão severa?

Um Sr. Deputado:—A desmoralisação da força publica.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Em tempo de paz, nem a força militar se acha compromettida, nem a sua disciplina; e apezar disso, são punidos de 2 a 6 annos de prisão os que tentarem seduzir, não só o soldado de linha, como o guarda nacional, o policial permanente, como, emfim, o simples guarda policial da provincia de S. Paulo e Minas, e até o simples cidadão chamado para qualquer serviço de policia! (*Ha varios apartes.*) E' o art. 2.º que assim o dispõe (*lê*): «Se os ditos crimes (tentativa de seducção para deserção ou motim) fôrem commettidos em tempo de paz, em qualquer provincia e logares, a pena será de 2 a 6 annos de prisão com trabalho; mas se a deserção fôr para paiz estrangeiro, a pena será de 4 a 12 annos de prisão com trabalho.»

Farei agora uma observação que comprehende o tempo de paz e de guerra. Pela doutrina dos §§ 1.º e 2.º, a tentativa de seducção para deserção do soldado de linha, guarda nacional, policial pago, ou não, em qualquer provincia e logares, é punido com galés perpetuas, no maximo, em tempo de guerra, e com 6 annos de prisão com trabalho em tempo de paz. Reflecti agora, senhores, que os guardas nacionaes, os policiaes pagos ou não pagos, quando desertam, têm por castigo apenas alguns dias ou mezes de prisão; e entretanto, aquelle que simplesmente tentou favorecer ou aconselhar a deserção destes mesmos individuos, ha de ser punido com galés perpetuas, em um caso, e 6 annos de prisão com trabalho, em outro! (*Appoiados da opposição.*) Como, senhores, poderá ser decretada conscien-

ciosamente uma legislação que não attende aos preceitos mais claros da justiça, que nos crimes que não atacam a disciplina militar, como no caso do serviço de policia, pune tão severamente áquelle que concorreu, de qualquer maneira para a deserção? E pune ainda com maior pena o seductor do que o desertor?

Se a deserção é para paiz estrangeiro, então a pena accresce extraordinariamente; toma proporções muito maiores: é de 4 a 12 annos de prisão com trabalho. Ora, pergunto eu, nas provincias limitrophes, que tantas temos no Brazil, não haverá crueldade em castigar tão fortemente no tempo de paz quem aconselhou ou promoveu uma deserção, que para realizar-se basta dar alguns passos além de uma linha de demarcação do territorio, a qual ou é ignorada, ou, em alguns lugares, contestada? Será isto humano?

Sr. presidente, esta legislação está ainda em antinomia com os principios de jurisprudencia, debaixo de outro ponto de vista. E' um principio aceito pela jurisprudencia criminal que a gravidade das penas, em vez de ser um estimulo para a diminuição dos crimes, é, por si só, um elemento a favor da impunidade, porque tem-se conhecido que as penas graves são impostas com muita difficuldade; acham muita repugnancia no animo dos juizes, principalmente dos juizes brazileiros, sempre dispostos á compaixão. Portanto, esta legislação de que tratamos, pela severidade da sua penalidade, está de encontro a este principio, e tornará menos certa a punição do delinquente.

Eu não sei, Sr. presidente, se adoptando esta dou-

trina, serei alcunhado de *philosopho especulativo;* não sei se essa doutrina pertence á philosophia especulativa, de que tratou o nobre deputado pela Bahia; o que é certo é que me não envergonho de professal-a, e glorio-me de ser philosopho especulativo conjunctamente com as maiores notabilidades da jurisprudencia européa e americana. (*Apoiados da opposição*).

Senhores, não ha um escriptor de jurisprudencia, do seculo actual e dos fins do seculo passado, que não tenha rejeitado a penalidade severa, por muitas razões que escuso de referir, mas particularmente por esta de augmentar a impunidade. Não poderei, pois, acompanhar o nobre deputado que se encarregou de fazer a appologia da pena de morte, porque, nem ainda mesmo com os argumentos que elle apresentou, deduzidos da estatistica criminal franceza, a minha opinião em contrario póde ser abalada. Póde acontecer, Sr. presidente, que em França, em uma época dada, que o nobre deputado citou, os crimes augmentassem; mas o nobre deputado é bastante illustrado para reconhecer que, nas circumstancias dessa época, devia procurar explicações muito diversas e variadas para o augmento dos crimes, e não dar como unica razão a diminuição dos crimes, a pena de morte. Nessa época, a fome assolava diversos paizes da Europa, e principalmente a França. E a camara sabe que na Europa a fome constitue uma parte da população em guerra contra a outra parte; a fome colloca uma parte, talvez a mais numerosa da população européa, naquella condição, que o o direito natural explica como

geradora do direito de necessidade, de um direito novo, superior a todos os direitos, onde o roubo póde não ser um crime tão grave, porque será talvez o unico meio de manter a existencia de muitos individuos e familias; mas, seja o que fôr, eu não desconheço que, mesmo em taes circumstancias, o latrocinio é um crime; mas não se me ha de contestar que o incremento de um e do outros crimes foi provocado por circumstancias excepcionaes de variada natureza; e, portanto, não se póde avançar, como certo, que tal incremento foi causado exclusivamente pela attenuação da penalidade. O nobre deputado ainda é bastante illustrado para, quando observar um facto semelhante, revelado pela estatistica criminal, ir procurar outras causas correntes, e que tenham decidida influencia para explicar com acerto o facto do augmento do numero dos crimes, deixando o errado systema, improprio da sua illustração, de explicar tudo por uma causa unica, qual a que indicou, pois que, ao contrario, será muitas vezes levado a conclusões que não se combinam com a verdade revelada por uma séria e esclarecida apreciação dos factos.

Em minha opinião, os dados estatisticos do nobre deputado podem prestar-se a conclusões inteiramente contrarias ás suas. Firmado no principio de que a brandura das penas facilita a punição, eu poderia dizer que, embora depois da limitação dos casos de pena de morte, em França augmentasse consideravelmente o numero das punições e dos julgamentos dos crimes a que era applicada, isso não quer dizer que os

crimes augmentassem: quer simplesmente dizer que foram punidos em maior numero de casos, porque a punisação é menos severa, e foi, portanto, mais facil. Não sei se o nobre deputado tachará tambem isto de declamação. Reforçarei ainda com algumas observações a demonstração já iniciada, de que este projecto é ainda cruel no § 3.º, quando pune indistinctamente todo aquelle que der asylo a um desertor.

O nosso direito, de accordo com a legislação de todos os povos cultos, sancciona, como regra, que o asylo dado aos criminosos não é um crime; por excepção, em um ou outro caso dado, como os que prestam sua casa para esconder ladrões e roubos, estabelece-se alguma penalidade, porque reconhece a lei que nesses casos ha tal ou qual malicia, ou participação no crime e seus productos. Não se póde pôr em duvida a generalidade e exactidão da regra, confirmada até pelas rarissimas excepções que indiquei; e assim sendo, estou habilitado a perguntar como este projecto pune, com penas muito severas, todo aquelle que der asylo ao desertor?

Sr. presidente, julgo necessario ponderar que o crime de deserção, ou em tempo de guerra, ou em tempo de paz, não póde ser comparado em maldade, nem em seus effeitos sociaes, com outros muitos crimes a respeito dos quaes não ha semelhante e tão barbara disposição. O homicida voluntario, o hediondo parricida, o regicida mesmo, podem ir buscar asylo na casa do cidadão brasileiro, sem que, por dar-se esse asylo, soffra, quem o deu, nenhum castigo; entretanto,

que um simples desertor, ou em tempo de guerra, ou de paz, ha de comprometter e tornar criminoso aquelle que lhe abrir o seu lar para o occultar á perseguição da policia, e será severamente castigado! E isto se decreta sem attenção alguma, sem o minimo respeito ás considerações e ás relações em que possa estar collocado o individuo que presta o asylo, para com aquelle que o recebe, como já ponderou o nobre deputado pela Bahia. *(Apoiados.)* Não se attende que muitas vezes póde ser o pai, a esposa, o filho, o parente que seja obrigado a esconder seu filho, seu pai, seu marido, seu parente, cuja cabeça cahirá no patibulo se elle fôr encontrado. Oh! senhores, isto é iniquo; esta disposição encerra uma ferocidade selvagem e brutal. *(Apoiados da opposição.)* E' collocado o recruta ou o desertor na triste condição de um *pariá*, não se lhe dará asylo, e dando-se-lho, soffrerá o que tal praticar uma pena gravissima, quando, conforme o espirito do nosso direito e as idéas da nossa moral, e até pelos preceitos do christianismo, é certo que o asylante do criminoso pratica um acto, se não de virtude, ao menos uma boa acção, que todas as legislações têm permittido e respeitado.

O Sr. Aprigio:—O Sr. Wanderley respondeu a isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— O Sr. Wanderley unicamente procurou attenuar a gravidade do facto, appellando para as circumstancias attenuantes, e dizendo que o julgador teria em consideração essa circumstancia para attendel-o no julgamento...

O Sr. Aprigio:—Mostrou os lugares parallelos do nosso codigo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—A unica defesa que fez o nobre deputado pela Bahia foi que a commiseração e a philanthropia dos julgadores é uma garantia sufficiente para salvar o asylante, nos casos figurados. Mas, senhores, poderá sériamente ser invocada esta consideração, perante legisladores sensatos? Onde se vio, quando se trata de fundar uma legislação, proscrever nella os mais sagrados dictames do direito, e todas as conquistas da philosophia e do christianismo, contando unicamente com a bondade dos juizes? E se vos enganardes? Se o juiz não corrigir a barbaridade da lei, por ser tão barbaro e cégo como ella? Se houver um juiz que não seja bondadoso, que não tenha essa commiseração, ou que julgue que não póde dispensar na lei, o que acontecerá? Haveis de carregar com a responsabilidade do crime que resulta do castigo da virtude, hão de ralar-vos os remorsos de haverdes concorrido para um acto de iniquidade, deixando o poder da lei sobre actos que podem considerar-se, em certos casos, uma virtude, e nunca um crime. (*Apoiados da opposição.*) E eu declaro que o pai que, depois de publicada esta lei, der asylo a seu filho desertor, tem praticado um acto heroico, e que deve merecer antes admiração do que o castigo que uma lei irracional e inhumana lhe impõe. (*Apoiados.*)

O Sr. Taques:—Será pai, e não asylante.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Eu, senhores, não quererei negar ao governo os meios de obstar a deserção: reconheço que a deserção é muito facil no nosso paiz; reconheço que uma das facilidades da deserção é o

grande numero de pessoas que se prestam a asylar e a dar couto aos desertores. Mas desta confissão que faço, com a franqueza com que sempre discuto, poderá tirar-se a consequencia de que a legislação deve ser tal, que não attenda ás circumstancias particulares dos individuos? Não; eu não julgo que houvesse mal, nem que fosse difficil attender a semelhantes considerações. Portanto, creio que tenho mostrado que não poderão defender da pecha de crueldade essa legislação que, além das outras disposições barbaras que já indiquei, apresenta o artigo que em todas as circumstancias pune o asylante, e até o pai que dá asylo ao filho que, se fôr preso, será fuzilado.

Sr. presidente, eu poderei ainda demonstrar que no processo, ou no modo de julgar adoptado pela lei, ainda existe igual severidade. Sujeitando-se os criminosos ao perigoso e sempre precipitado julgamento dos conselhos de guerra, sem attenção, nem á gravidade das penas que exige mais lento e garantidor exame, e muito menos aos direitos do cidadão brasileiro. Digo direitos do cidadão brasileiro, porque é mister que o paiz não se illuda com as fallacias daquelles que defendem a lei, e procuram inculcal-a como tendente só e unicameute a punir espiões. Não; são outros muitos crimes; e até virtudes convertidas em crime constituem a verdadeira e principal materia de que neste projecto se trata; e todos esses crimes e virtudes têm penas a que ficão sujeitos todos os cidadãos brasileiros.

Conseguintemente, é mister todo o cuidado, toda a solicitude, em attender aos direitos dos cidadãos brasi-

leiros; e se não tivessemos este cuidado, se não defendessemos os direitos dos cidadãos brasileiros, não tinhamos razão, nem direito de estar aqui. (*Apoiados.*)

Mas, Sr. presidente, a demonstração deste topico me levaria muito longe, e a hora está muito adiantada: portanto, eu passarei por elle, reservando-me para o tratar na terceira discussão, e então demonstar que o modo do julgamento destes crimes é o mais perigoso que se podia achar: é o menos garantidor possivel da innocencia, que fica inteiramente exposta aos attentados que contra ella possa commetter o espirito de partido, a vingança, a inveja, e todas as paixões más.

Passarei desde já a tratar do ponto em que, na minha opinião, esta legislação se encontra com a constituição do imperio. Sobre o julgamento dos conselhos de guerra para os paizanos já muito se tem dito; mas o Sr. ministro da justiça parece que veio com a sua massa de Hercules derrocar todos os argumentos produzidos em contrario á sua opinião, apresentando um sophisma de que elle proprio se sorria na occasião em que o desenvolvia. O sophisma é o seguinte: o art. 179 da constituição diz que não haverá privilegio de fôro, ou juizo particular, senão nas causas que, *por sua natureza*, o exigirem na conformidade das leis. O Sr. ministro julgou que fazia calar todas as contradições, e ter destruido todos os argumentos em contrario, dizendo que, como pertencia ao poder legislativo ordinario o declarar quaes são esses casos que, por sua natureza, devem ser julgados por juizos particulares, não se podia tachar de inconstitucional esta lei, porque o poder legislativo

ordinario não faz mais do que addicionar um caso aos actuaes existentes para o julgamento por juizos particulares.

O Sr. Aprigio:— E' isso mesmo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Estimo que o nobre deputado reconheça a fidelidade com que reproduzio o argumento do Sr. ministro da justiça.

Mas, Sr. presidente, eu peço á camara dos Srs. deputados que reflicta que a designação das causas que devem pertencer a juizos particulares não é um acto arbritrario do poder legislativo; está sujeito ás regras, e regras de duas especies, umas tiradas da natureza da causa, e que são reveladas pela simples philosophia, e outras tiradas da constitnição, e que não podem ser por nenhum poder ordinario preteridas. Conseguintemente; para proceder a argumentação do Sr. ministro, ou melhor este sophisma, de que elle proprio ria-se quando o desenvolvia, era mister que a assembléa, no desenvolvimento de sua acção ordinaria, no exercicio de suas funcções ordinarias legislativas, pudesse, em todos os casos, qualquer que fosse a natureza do facto, decidir que essa causa pertencia ou não ao fòro particular. Pergunto, poderia, por exemplo, a assembléa decidir que os padres, em crime ecclesiastico, fossem julgados pelos conselhos de guerra? Não, porque era um absurdo, porque a natureza da causa revoltava-se, e protestava contra essa determinação. Eis-aqui a primeira limitação ao arbitrio. Poderia, por exemplo, a assembléa, no exercicio de suas funcções ordinarias, determinar que o juizo particular fosse composto de quaesquer homens,

qualquer que fosse a sua condição, sem garantia alguma? Não, porque a constituição estabelece o caracter que devem ter os juizes que compuzerem os tribunaes em geral: portanto, mais essa limitação ao arbitrio: Logo, a questão está no mesmo ponto, e o argumento do Sr. ministro de nada servio contra o que se tinha avançado em contrario; o seu argumento, pois, reduzio-se a um mero paralogismo. Ora, assim collocada a questão, neste ponto, e que eu aceito em toda a sua extenção, perguntarei ao nobre ministro se a natureza da causa exige que o paizano seja condemnado militarmente, isto é, o paizano que commette qualquer dos crimes desta lei?....

Um Sr. Deputado:– Isto é os espiões.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Os espiões só, não; todos os que commetterem qualquer dos crimes designados nesta lei. O Sr. ministro, para demonstrar que isto era permittido, devia provar que a natureza da causa exigia esse fôro particular; mas eu não vi essa demonstração, nem ella é possivel, porque eu entendo, e demonstrarei que, a natureza da causa não exige esse julgamento militar.

Se o facto, se o crime que esta lei pune, sendo commettido por paizanos, não torna a causa particular, nós não temos arbitrio para decidir que ella o seja, porque nós não podemos guiar-nos, na investigação da natureza da causa, senão pelo estudo de seus attributos ou qualidades essenciaes, que fazem com que uma entidade não se confunda com outra.

Ora, examinando essas qualidades, eu chegarei a

concluir que os crimes designados no art. 1.º commettidos por paizanos não tomam a natureza especial de crime militar....

O Sr. Aprigio: —Assevera debaixo de sua palavra de honra.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Attenda o nobre deputado aos argumentos em que me fundo. A primeira razão que eu apresento para dizer que os crimes de que trata esta lei, commettidos pelos paizanos, não constituem uma especialidade de causa, é o proprio projecto. (*Reclamações.*)

O projecto no art. 1.º diz que, em caso de guerra externa, na provincia em que têm lugar as operações do exercito, serão punidos com a pena de morte os que tentarem seduzir soldados para desertarem e para sublevarem-se. No art. 6.º sujeita ao fôro militar especial, todos os crimes mencionados no art. 1.º. Portanto, se os crimes mencionados no art. 1.º, quando praticados por paizanos, constituem uma especialidade de causa, serão elles dessa natureza em todas as circumstaucias em que se derem as condições do art. 1.º. Ora, vejamos o que dispõe o § 1.º desta lei: « Os crimes (*lendo*) dos ns. 2.º e 3.º praticados por paizanos, sendo commettidos no caso de guerra externa, na provincia em que tiverem lugar as operações do exercito, serão punidos com a pena de galés, etc.» E no § 5.º manda instaurar o processo perante o fôro civil, isto é perante o juizo de direito. Logo, não é a natureza da causa quem determina o julgamento pelos conselhos de guerra; é um acto de puro arbitrio, que póde ter outras explicações, mas

não na natureza e especialidade da causa, porque se fossem militares os crimes dos ns. 2.° e 3.° praticados por paizanos, se elles tivessem caracteres especiaes que os distinguissem dos crimes civis, então a consequencia era que, resultando do crime os mesmos effeitos em quaesquer circumstancias, não havia razão para fazer-se differenças quanto ao julgamento; em todos os casos devia ser julgado com a pena de morte e pelos conselhos de guerra. Mas, se o julgamento e a penalidade é differente, a unica razão será porque as causas são diversas; mas as causas não devem ser reputadas diversas quando ha identidade de circumstancias, de tempo, de lugar e de pessoas, e essa identidade de circumstancias existe, como tenho demonstrado: logo, não é na natureza da causa que se póde achar justificação da parte da lei que manda julgar pelos conselhos de guerra os paizanos nos crimes do art. 1.°

O Sr. Souza Franco:—Isto é irrespondivel. (*Apoiados da opposição.*)

(*Ha diversos apartes.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Tenho uma segunda razão para ainda sustentar, com a maior segurança, que na especialidade da causa definida, pela necessidade de defender e sustentar a disciplina e bom serviço do exercito, não se póde fundar a sujeição dos paizanos aos conselhos de guerra.

Os artigos de guerra, na minha opinião e na de muitas pessoas competentes, constituem a mais completa defesa da disciplina e organisação militar. Os nobres deputados, os autores do projecto, os seus sustentado-

res, não foram além das providencias que os artigos de guerra prescrevem para sustentar a disciplina e boa organisação do exercito; entretanto, os artigos de guerra não comprehendem os paizanos nos mesmos crimes de que trata o art. 1.° desta lei. Se quando havia a reunião de todas as funcções e de todos os poderes sociaes em um só individuo, como no tempo da promulgação dessa legislação, se entendesse que algum dos crimes desta lei, praticados por paizanos, era crime militar, esta especie não teria sido comprehendida na legislação militar? Não seriam comprehendidos nos artigos de guerra, que têm por fim habilitar o exercito para entrar vantajosamente em operações de guerra? Certamente. Entretanto, vê a camara dos Srs. deputados que os artigos de gueıra não consideraram como militares os crimes praticados por paizanos.

E' verdade que um nobre deputado pelo Rio de Janeiro quiz demonstrar que estes artigos de guerra comprehendiam até os paizanos. Eu admirei-me e assustei-me seriamente com uma semelhante declaração. Até agora estava convencido que, em caso algum, eu estava sujeito aos artigos de guerra; mas, desde que o nobre deputado apresentou semelhante proposição, eu fiquei tranzido de susto, porque todas as observações feitas pelo nobre deputado são para mim dignas da maior consideração e de grande peso, porque a autoridade e influencia que elle exerce no paiz podem tornar realizavel uma doutrina que julgo muito perigosa. Mas o nobre deputado, de certo, não leu os artigos de guerra, porque se os lesse, não avançaria taes proposições.

Para tornar facil e breve a demonstração do erro em que está o nobre deputado a quem me refiro, quando affirma que os artigos de guerra comprehendem os paizanos para o julgamento e punição dos crimes nelles especificados, eu chamarei sua attenção sobre o preambulo que precede esses artigos, e que se acha no capitulo 26 do regulamento, onde se lê o seguinte: « Os artigos de guerra obrigam a todo o *militar*, de qualquer grão que seja, e sem excepção alguma, e servirão de base, ou de leis fundamentaes em todos os conselhos de guerra. » Póde haver uma declaração mais explicita de que os paizanos não são comprehendidos nos crimes, penas, e julgamento dos artigos de guerra? Como, pois, ousou o nobre deputado declarar que elles comprehendem os paizanos, quando commetterem algum dos crimes nelles qualificados e punidos?

O nobre deputado, para corroborar a sua opinião, citou o art. 13, que diz (*lê*): « Nenhuma pessoa, *de qualquer grão ou condição que seja*, entrará em qualquer fortaleza senão pelas portas, etc. »

Desta expressão generica — nenhuma pessoa — quiz o nobre deputado inferir a sujeição dos paizanos. Se procedesse esta erronea conclusão, eu me prevaleceria della, para dizer que então o projecto que discutimos é inutil, porque os crimes de que elle trata estão prevenidos, e severamente castigados pelos artigos de guerra: mas não é esse agora o meu proposito, nem posso formal o, porque não convenho na conclusão que tão precipitada e irreflectidamente tirou o meu nobre amigo daquellas palavras do art. 13.

O nobre deputado disse que no art. 13 não se falla de militar, mas sim de pessoas de qualquer gráo ou condição; mas o nobre deputado não attendeu que esta sua argumentação o levaria mais longe do que elle pretende; porquanto, se se entendesse de tal maneira essa legislação, todo o cidadão paizano que commettesse um crime de falsidade teria de ser julgado por um canselho de guerra, porque o art. 22 diz isto (*lê*):

« Todo aquelle que fizer passaportes falsos, ou usar mal de sua habilidade, por qualquer modo que seja, será punido com rigorosa prisão; porém, se por este meio facilitar a fuga de um desertor, será reputado e punido como desertor. »

Neste caso a redacção é igualmente comprehensiva; não se refere a militares: diz o artigo—todo aquelle—: portanto, se o art. 13 comprehende os paizanos, achão-se elles igualmente incluidos neste; e, a prevalecer a regra de interpretação do nobre deputado, chegariamos a estabelecer que os paizanos incursos em crimes de falsidade devem ser julgados por conselhos de guerra, com as penas fortissimas dos artigos de guerra, inclusive a de morte.

Tenho ainda, Sr. presidente, um terceiro argumento para responder aos que opinião que estes crimes praticados por paizanos tomam a natureza de crime militar: a provisão de 20 de Outubro de 1834, que definio o que era crime militar. Houve duvida sobre o que era crime civil, e o que era crime militar, veio essa provisão que citei, que o definio desta maneira (*lê*): « São crimes militares os que violam a santidade do juramento,

offendem a subordinação e disciplina, alteram a ordem e economia do serviço militar, e o excesso e abuso da autoridade. »

Cotejemos esta definição com os crimes de que trata esta lei, quando commettidos por paizanos. Tomemos, por exemplo, o espião paizano, e respondam-me—como viola elle a santidade do juramento? De que modo offende a subordinação e disciplina militar? Quando e por que maneira póde elle alterar a ordem e economia do serviço militar?

Não estou inventando razões para fundamentar meus argumentos; chamo em meu apoio a propria legislação do paiz, aceito a definição que ella deu de crime militar, confiro com ella os crimes de que trata o projecto, e demonstro que elles, quando commettidos por paizanos, não reunem as circumstancias exigidas na definição, e vós me contestaes as conclusões logicas a que chego com a applicação deste methodo de argumentação em que não podeis enxergar um só vicio?!

Não podeis responder: a negativa pertinaz e caprichosa é o vosso unico recurso; mas o paiz não está civado das paixões que vos cegam; ha de convencer-se de que praticaes um acto de puro arbitrio, e contrario á constituição, entregando a um juizo particular uma causa que não tem natureza particular. (*Apoiados repetidos da opposição.*)

Estamos tratando de *jure constituendo*, por isso nós devemos soccorrer aos argumentos necessarios e proprios para justificar o que queremos estabelecer; as leis não são acto de arbitrio, são a satisfação legitima

de necessidades sociaes, e para serem aceitas é mister que se demonstre a legitimidade dos meios, e a existencia da causa. Applicando o mesmo methodo ao estudo da natureza dos outros crimes do art. 19, persuado-me que conseguiria iguaes resultados.

(*Ha diversos apartes.*)

Pois bem : se duvidais, eu vos affirmo ainda que, no caso de entrada em uma fortaleza, o paizano não commette crime militar ; porquanto o entrar o paizano em uma fortaleza sem ser pelas portas, não offende, por certo a subordinação e disciplina do exercito : logo, não ha necessidade de os sujeitar ao julgamento de tribunaes que só conhecem de crimes militares, cuja natureza estes nem têm. Os nobres deputados poderão dizer, por exemplo, que o seductor póde, por seus actos, offender a subordinação. Eu não desconheço isto, até certo ponto; mas seguir-se ha que é forçoso considerar como crime militar todos os mais que, mais ou menos directamente, prejudicarem a disciplina e a boa ordem do serviço. Por essa argumentação seremos obrigados a concluir que se devem considerar como crime militar todos os crimes que concorrerem para relaxar a disciplina e subordinação do exercito. Deveremos declarar que commette crime militar todo aquelle que concorrer para que um militar se embriague, todo aquelle que concorrer para que um militar jogue, porque a embriguez e o jogo são crimes contra a disciplina e boa ordem do serviço militar. Ora, isto não se póde admittir, porque é contra a boa razão. (*Apoiados.*) Se pelo simples facto de uma offensa feita á disciplina militar por um paizano, elle

dever ser julgado militarmente, então todos os crimes puramente civis, que offendem a disciplina militar, que podem atacar proxima ou remortamente a regularidado e boa ordem do serviço, hão de ser crimes militares, e como taes punidos e julgados. Aceitam os meus nobres contendores esta conclusão? Não, por certo, entretanto: ella é logica, e decende legitimamente do principio invocado a favor do projecto.

Vê, pois, a camara que, collocada a questão neste terreno, eu estou autorisado a concluir, como concluo com toda a segurança, que não está demonstrado que os crimes praticados por paizanos em qualquer das hypotheses deste projecto tenham natureza especial, para serem julgados pelo fôro especial militar; e por conseguinte, apezar do sophisma do Sr. ministro da justiça, não podemos, constitucionalmente sujeitar, os paizanos aofôro militar.

Mas, senhores, não é este o unico ponto em que o projecto offende a constituição. Eu vou apontar mais alguns casos em que espero os nobres deputados não deixarão de convir que a constituição é ferida. Vejam os nobres deputados o § 7.º Diz o § 7.º o seguinte (*lê*): « Serão tambem considerados militares todos os crimes commettidos por militares nas provincias em que o governo mandar observar as leis para o estado de guerra; e bem assim os commettidos por militares em territorio inimigo ou de alliados, occupado pelo exercito imperial, sendo, porém, applicadas as penas do codigo criminal nos crimes meramente civis. »

Peço licença á camara para fazer, sobre este artigo,

algumas observações juridicas, no intuito de mostrar quanto elle é absurdo ou injusto,

Principiarei essas observações perguntando aos defensores do projecto: Esta extensão do julgamsnto militar para os crimes meramente civis, determinada no § 7.° é estabelecida por um principio de odio, ou de favor?....

O Sr. Sayão Lobato:—Pela necessidade de prover ácerca de um serviço importantissimo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas todas as necessidades têm um nome; qual é o nome desta necessidade?

Se é estabelecida esta disposição por um principio de odio, isto é, se se quer facilitar a punição dos crimes praticados por militares, e por isto se os sujeita, em todos os casos, a um fôro especial que diminue as garantias da defesa, eu protesto contra tão iniquo designio, e contra semelhante legislação, porque não vejo necessidade de coarctar-se a defesa do militar em crimes meramente civis. Se é por um principio de favor, se é para fazer concorrer em beneficio dos militares as sympathias de classe, a parcialidade natural entre collegas, e tornar mais difficil a punição, então oppõe-se e protesta a sociedade, porque tem interesse na punição dos criminosos; não deve consentir na fundação de um juizo particular que tenha por fim evitar ou difficultar a punição dos crimes meramente civis. *(Apoiados.)*

Senhores, por qualquer dos lados que se encare esta lei, revelam-se defeitos e imperfeições tão notaveis, que receio que, passando ella, comprometta-se muito sériamente a reputação do corpo legislativo brasileiro.

Figure-se o caso de um crime meramente civil praticado por um militar em territorio alliado: uma injuria, um furto, uma falsidade, ou cousa semelhante. O § 7.° determina que o militar seja julgado militarmente. Mas entendem os autores do projecto que o delinquente não está sujeito á punição das leis do paiz em que delinquio? Se um soldado brasileiro, ou estrangeiro a nosso serviço, furtar no territorio alliado a fazenda do alliado, não será elle processado e julgado pelas leis e tribunaes desse paiz? Segundo os principios absolutos do direito das gentes, o exercito alliado não goza de exterritorialidade para os crimes civis dos individuos que o compoem; conseguintemente, em ultimo resultado teriamos o soldado brasileiro punido militarmente, em nome do Brazil, pelo crime civil que praticasse no territorio oriental, e civilmente pelas autoridades desse paiz. Será isto uma declamação? Não ha neste artigo um absurdo envolto em injustiça revoltante? Dirão que por tratados póde estabelecer-se a isenção da jurisdicção civil do territorio alliado sobre o militar brasileiro; mas eu não tenho noticia de tratados semelhantes entre o imperio e qualquer dos estados limitrophes.

Demonstrarei agora que o § 7.° é contrario á constituição. Vossa argumentação, senhores, ou a que julgais mais forte para defender este projecto da accusação de inconstitucional, na parte em que entrega o paizano ao julgamento de commissões militares, é a especialidade da causa. Confessais que em verdade a constituição prohibe o juizo particular, salvo nas causas que por sua natureza o exijam; e como pensais que o paizano,

commettendo alguns dos crimes mencionados no art. 1.° constituio uma causa de natureza especial, concluis de um errado principio, porém logicamente, que o fòro proprio para o julgar é o conselho de guerra. Appliquemos, porém, sinceramente esta argumentação ao § 7.°, e chegaremos a uma de duas conclusões, isto é, ou que os crimes meramente civis praticados por militares tomam uma natureza especial creada, não pelo mesmo crime, mas pela qualidade da pessoa que o pratica, o que é palmar absurdo, ou que, não sendo estes crimes especiaes por sua natureza, porque não offendem a disciplina e segurança do exercito, e por consequencia não se dando a especialidade de causa, falha o principio com que se pretende justificar a especialidade do fòro. (*Apoiados da opposição.*)

Ora, demonstrado como fica, que, nos crimes meramente civis, não se póde achar uma natureza especial que legitime o julgamento em fòro particular, como podereis, senhores, convencer ao paiz de que a constituição permitte que em taes crimes, que constituem a generalidade, sejam os delinquentes julgados por um tribunal especial?

E podeis ainda sustentar que esta lei não offende a constituição?

Acho-me agora em frente das questões do § 8.°. Nelle se estabelece que o governo fica autorisado, no caso de guerra externa, e na provincia em que tiverem lugar as operações : 1.° a crear uma junta de justiça militar para o julgamento em segunda instancia ; 2.°, a prohibir as publicações e reuniões que julgar capazes de favorecer o

inimigo, excitar ou manter a desordem; a 3.º fazer sahir dos lugares, em que sua presença fôr perigosa, todos aquelles que ahi não tiverem domicilio, e mesmo os que o tiverem, se a necessidade das operações militares o exigir.

Com a simples exposição da doutrina deste paragrapho espero que o paiz se convencerá de que elle encerra uma affronta directa, uma offensa profunda á constituição do Estado, permittindo a annullação de direitos e garantias do cidadão brasileiro, direitos e garantias de tal valor e importancia, que não podem ser modificados pelos poderes ordinarios da constituição.

Acobertada com uma redacção insidiosa, acha-se neste paragrapho concedida ao governo a faculdade de limitar o direito concedido ao cidadão no § 4.º do art 179 da constituição, o qual diz: « Todos podem communicar seus pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela imprensa, sem dependencia de censura, comtanto que respondam pelos abusos que commetterem no exercicio deste direito. »

Igual faculdade se concede, em prejuizo do direito de residencia que tem o Brasileiro pelo § 6.º do mesmo art. 179, o qual diz: « Qualquer póde conservar-se ou sahir da imperio como lhe convenha, levando comsigo seus bens. »

Eu vos disse, senhores, que as disposições do § 8.º deste projecto alteravão ou annullavam dous direitos politicos do cidadão brasileiro; e accrescentei que semelhante limitação não podia ser decretada pelo poder legislativo ordinario. O art. 178 da constituição auto-

risa e legitima minha asserção. Com effeito, como se poderá, constitucionalmente, destruir a liberdade de imprensa, e deportar o cidadão brasileiro, quando nem mesmo uma lei podemos fazer para esse fim? Diz o art. 178 que « tudo que não é constitucional póde ser alterado pelas legislaturas ordinarias » ; está, pois, reduzida a questão a um ponto retricto, e de facil solução; tudo dependente da resposta ao seguinte quesito : é ou não ponto constitucional o direito que tem o cidadão de manifestar seus pensamentos e de publica-los pela imprensa, e bem assim o de conservar-se ou sahir do territorio, como lhe convenha? A resposta a este quesito eu a encontro, clara e terminante, na primeira parte do art. 178, quando diz : « E' constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes do cidadão. »

Não se póde, pois, duvidar que, sendo um direito politico a manifestação dos pensamentos pela imprensa e a residencia do cidadão no lugar de sua escolha, é contraria á constituição, é um attentado, é um acto revolucionario qualquer modificação que se imponha a estes direitos, por lei ordinaria. (*Apoiados da opposição.*)

Negai, senhores, se podeis, a justeza e procedencia desta argumentação ; e, se não podeis negar, confessai que estais praticando um acto revolucionario; reconhecei que não é com declamações e com appello ás paixões que eu combato esta lei perigosa, funesta impolitica e revolucionaria. (*Apoiados.*)

E' certo que o meu nobre amigo nos accusou de nos dirigirmos ás massas. Convém que nos entendamos e nos expliquemos a este respeito. Não julgamos desairoso dirigirem-se os representantes ás massas para illustral-as, esclarecêl-as (*apoiados*); porque isso a que o nobre deputado chama—as massas—não é senão o povo brasileiro; porque no Brazil não ha classes privilegiadas, ha sómente duas entidades distinctas pela constituição—povo e monarchia.—(*Apoiados.*) Donde sahimos nós, de quem procedemos para olhar com desdem o povo? (*Apoiados.*) O que seria condemnavel era apaixonar as massas e não esclarecel-as, illudil-as e não encaminhal-as sobre seus verdadeiros interesses.

E' agora occasião de apreciar o valor do argumento unico com que o Sr. ministro da justiça pretendeu justificar esta parte da lei. Esse argumento tem sua base no § 35 do art. 179 da constituição, que permitte, no caso de rebellião e de invasão de inimigos, se a segurança do estado o exigir, a dispensa temporaria de algumas das formalidades que garantem a liberdade individual.

Já se explicou, no senado, que esta dispensa de formalidades é temporaria, e que esta lei, tendo um caracter de permanencia, aparta-se da intensão constitucional. Eu accrescentarei agora que o que dispõe a constituição para o caso de suspensão de garantias não póde comprehender e justificar as disposições do § 8.° deste projecto.

Eu nego que a expressão—direitos e formalidade—constituam uma synonymia; eu faria injuria á illus-

tração da casa se me demorasse em marcar a differença que ha entre estas duas entidades.

O Sr. Aprigio:—Sempre se entendeu que significavam a mesma cousa.

Um Sr. Deputado:—O Sr. Alves Branco, no senado, declarou que era licito suspender todos os paragraphos do art. 179.

O Sr. Rodrigues dos Santos;—Não reconheço, e protesto contra a autoridade de factos abusivos: e nem me posso curvar a opinões que meu espirito repelle, por maior que seja o respeito que tribute ás pessoas que as professam. (*Apoiados*).

Para evitar toda a demora, na confirmação de minha opinião, e na contestação do Sr. ministro da justiça e da do meu nobre amigo, deputado pela Bahia, que hontem fallou com um talento digno de melhor causa, perguntarei aos senhores que me contestam, se depois de ouvirem a leitura que passo a fazer de alguns paragraphos do art. 179 da consiituição, ainda insistem em affirmar que todos elles podem ser suspensos, a pretexto de suspensão de garantias?

O § 5.° garante a liberdade de consciencia, essa principal conquista da civilisação moderna. O § 11 determina queninguem seja sentenciado senão por autoridade competente, e em virtude da lei anterior. O § 12 probihe fazer reviver os processos findos. O § 19 abolio os açoutes e a tortura. O § 20 proscreve o confisco dos bens e a transmissão da infamia do delinquente a seu filho. O § 22 garente o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Os §§ 24, 27 e 30 asseguram a liber-

dade de industria, a inviolabilidade do segredo das cartas, etc.

Peço agora aos meus illustres contendores que me respondam se alguns destes direitos que acabo de mencionar podem ser suspensos por acto do poder executivo ou legislativo, na hypothese prevista no § 35 do art. 179.

O silencio que responde á minha pergunta eu o tomo como a mais completa confissão da inconstitucionalidade da lei, na parte em que faculta a suspensão da liberdade de imprensa e a deportação de cidadãos brasileiros. (*Apoiados da opposição*).

Alguns Srs. Deputados da Maioria:—Quaes são então os paragraphos que podem ser suspensos, no caso de rebellião, e guerra externa?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Respondo a esta interpellação com a doutrina do § 34 do mesmo art. 179, que diz o seguinte: « Os poderes constitucionaes não podem suspender a constituição no que diz respeito aos direitos individuaes, senão nos casos e circumstancias especificadas no § 35. »

Está evidente que é só permittida a suspensão de direitos individuaes, e não de direitos politicos; e ninguem dirá que a liberdade de imprensa, por exemplo, seja um direito individual; entretanto, esta liberdade, tal como a constituição a estabeleceu, se acha profundamente atacada, no § 8.° do projecto, na provincia que fôr theatro da guerra.

O Sr. Cruz Machado:—E' porque essa provincia considera-se um grande acampamento militar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E onde achou o nobre deputado que nos acampamentos militares o cidadão possa ser esbulhado dos seus direitos politicos?

Quizera ainda demonstrar, Sr. presidente, que esta lei, além de barbara por sua penalidade, contradictoria com os mais santos principios da jurisprudencia, e evidentemente offensiva da constituição, encerra tambem defeitos de arte tão graves, que constituem verdadeiros absurdos. Esta tarefa, porém, me levaria mui longe, e me poria em risco de abusar em demasia da benevola attenção com que tenho sido ouvido em hora tão avançada; mas espero merecer desculpa, attendendo a camara que o orador que me precedeu deixou-me apenas vinte minutos antes da hora, quando eu tinha de fallar sobre materia tão vasta e complicada.

Vou, pois, concluir; mas não o farei sem perguntar ao governo e á maioria por que razão não recuaram ante a crueldade das penas; que necessidade havia de infringir os mais claros dictames da jurisprudencia, com que direito, e para que fim, postergam a constituição, quando tudo isdo era possivel evitar, satisfazendo-se, entretanto, aquillo que possa haver de realmente necessario nas circumstancias actuaes? Não posso encontrar explicação satisfactoria para um procedimento tão irregular, tão prenhe de consequencias funestissimas, senão a que se dignou dar-nos hoje o nobre deputado por S. Paulo, quando demonstrou que o estado das idéas da opposição, seu comportamento passado e presente, tornavam necessario armar o

poder com esta lei para que elle possa salvar as instituições ameaçadas. (*Apoiados da opposição*).

O Sr. Silveira da Motta:—Está muito máo traductor.

Alguns Srs. da Maioria:—Elle não quiz dizer isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sim, senhores, estamos fazendo uma lei politica, que tem por fim principal e verdadeiro armar o partido que está no poder de meios extraordinarios para esmagar seus adversario. (*Apoiados repetidos da opposição, e reclamações da maioria*).

Não sou eu que o digo, senhores; é o vosso correligionario quem o affirma, talvez com mais franqueza do que prudencia, tanto assim que não pudestes occultar o desagrado com que ouvistes a segunda parte de seu discurso. (*Hilaridade. Apoiados da opposição; reclamações da maioria*).

E quando, senhores, em que occasião tenta o ministerio facilitar a compressão e o exterminio de um partido politico? E' justamente na quadra mais critica e mais solemne para o imperio que tem havido depois de 24 annos; é quando os mais palpaveis e palpitantes interesses da nação exigem uma tregua em nossas lutas intestinas, para que possamos sahir triumphantes dos perigos que nos cercam. (*Apoiados geraes.*)

E' nestas circumstancias difficeis que se vai lançar sobre o paiz um novo pomo de discordia, por meio de uma lei que os proprios ministeriaes sensatos e desapaixonados encaram com susto e repugnancia, e na qual alguem póde descobrir um designio de provocação que

legitime a realisação de nefandos projectos. *(Reclamações da maioria.)*

Não sou eu, senhores, que encontro nesta lei semelhantes vistas; eu quizera mesmo poder defender o ministerio de semelhante increpação; é o vosso alliado, e aquelle que convive comvosco e tem razão de conhecer vossos designios, que veio hoje solemnemente revelar os fins politicos desta lei.

Permitti ainda, senhores, que julgue esta lei disparatada e desnecessaria, principalmente depois que foi conhecido no paiz um facto que deve tranquilisar a todos sobre a innocencia e legalidade do comportamento da opposição. *(Apoiados vehementes da minoria.)* E' quando a opposição proclama idéas, que sempre professou, concilliaveis com as instituições do paiz, e protesta não empregar outros meios senão os constitucionaes para realizal-as, é então que o ministerio vem propôr-nos uma lei como esta?!

O Sr. Silveira da Motta: — O passado protesta contra essa conducta.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O passado! Sempre o passado!! Já que fallam nisto, eu direi que nosso passado não nos envergonha: e que se elle póde ser reputado criminoso aos olhos da lei em uma ou outra circumstancia, é por factos que não produzem infamia. *(Apoiados.)* E demais, se quereis revolver o passado, reflecti que idéas e factos que hoje julgais criminosos foram professados e praticados por muitos de vossos actuaes alliados, recordai-vos que muitos homens politicos que hoje occupam posições eminentes, e que vós

applaudis, não são isentos de responsabilidade pelos erros do passado. *(Apoiados e reclamações.)* Muitos homens politicos com quem commungais tiveram nos factos a que alludis grande participação moral ou material. *(Cruzam-se varios apartes.)*

O Sr. Silveira da Motta: — Nunca fizemos revoluções.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —O nobre deputado está hoje implacavel, e parece dominado de uma animadversão injusta contra nós.

Não sei quando deixaremos de ser criminosos aos olhos do nobre deputado! Se quer, a todo o risco, evocar recordações do passado, lembre-se de que ainda ha bem poucos annos escreveu o *Federalista* em S. Paulo, e que as idéas desse jornal não eram conciliaveis com as que hoje professa.

O Sr. Silveira da Motta:—Não escrevi tal.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Lembre-se ainda que, nos annos posteriores á abdicação, era o nobre deputado um ardente apostolo das idéas liberaes, que hoje fulmina e condemna. *(Apoiados da opposição.)*

O Sr. Silveira da Motta: — Nunca entrei em revoltas.

O Sr. Rodrigues dos Santos· —Sim; porque nunca acompanhou um partido até os seus ultimos momentos; e, talvez porque nunca se achou em situação de ser lançado em uma revolta.

A este respeito, senhores, eu não tenho o minimo acanhamento em proclamar bem alto que deve reputar-se muito firme e sincero o designio de proscrever

os meios violentos e as revoltas, quando é manifestado por aquelles que já tiverão parte nellas, que já viram de perto seus perigos, que já puderão apreciar os atrazos que ellas causam ao paiz e á propria opinião em cujo nome e para cuja defesa se fizeram. (*Apoiados geraes e repetidos, muito bem, muito bem.*)

Alguns Srs. da Maioria:—Bravo! agora está plenamente justificado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sim, senhores, deveis ter por sinceras estas declarações, porque vos asseguro que ellas partem de um sentimento de dôr, quando contemplo o continuo regresso das publicas liberdades todas as vezes que as provocações do poder, a exacerbação do soffrimento ou a allucinação da colera e do desespero, tem levado esta ou aquella provincia a movimentos materiaes. (*Apoiados.*)

E ao nobre deputado, que provocou estas recordações dolorosas do passado, eu direi, e com esta resposta concluirei meu discurso: se vós e vossos amigos julgais conveniente revolver, a todo o instante, um passado que devemos esquecer, por bem do paiz, lembrai-vos ao menos que vós tambem tendes um passado onde sobram erros e imprudencias; e que vossos adversarios tambem têm memoria. (*Applausos vehementes da minoria. O orador é comprimentado por muitos dos seus collegas.*)

DISCURSO

**Proferido na Camara dos Deputados,
sobre o projecto de autorisação ao Governo a promover
a navegação a vapor entre varias Provincias,
na sessão de 9 de Setembro de 1851.**

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, se se entende que a questão do 1.° artigo da proposta é simplesmente se convém favorecer a navegação por vapor entre diversos portos do imperio, eu adopto a solução affirmativa; vou ainda mais longe, direi que convém favorecer, estabelecer e proteger a navegação por vapor entre todos os portos do imperio, porque os interesses da industria, os interesses da administração, o interesse da ordem publica, todos se conjuram para exigirem da parte da administração publica do Estado todo o empenho em favorecer emprezas d'esta ordem. Portanto, não teria duvida alguma em adoptar o art. 1.° Mas, Sr. presidente, discutindo o art. 1.°, parece-me que me é licito considerar algumas disposições dos seguintes, e por isto desejára saber quaes as condições, ou quaes são os sacrificios impostos ao Estado para obtermos esta vantagem. Eu não tive tempo de estudar o projecto,

e por isto a camara me dispensará se eu commetter alguma inexactidão na apreciação dos encargos que vão sobrecarregar o thesouro em troca das vantagens promettidas no art. 1.°

Dous systemas adoptou o projecto para favorecer a navegação por vapor entre esses portos: ou uma prestação annual de certo numero de contos de réis a cada uma das quatro companhias que se formarem, ou a garantia de um juro não excedente a 8 por cento. Pelo que diz respeito ao primeiro systema, Sr. presidente, eu não posso em geral fazer uma apreciação razoavel, porque estou inteiramente baldo de meios para julgar se as subvenções propostas no projecto são sufficientes, ou se são inferiores ás necessidades destas emprezas. O projecto não é acompanhado de alguma memoria, ou de algum estudo preparatorio, que seria indispensavel para podermos julgar se as despezas de cada uma das emprezas justificam a subvenção que o Estado lhe promette. Portanto, opporei a este systema a simples consideração da falta de exame e estudo da materia.

Reconheço que é indispensavel que o Estado concorra com alguma cousa para essa navegação; mas esta consideração não nos deve levar ao ponto de votar a esmo qualquer quantia que se proponha: é mister que eu esteja convencido de que aquillo que se propõe baste para compensar o serviço que as companhias nos farão. Ora, isto é que eu entendo não se póde verificar, ou nós não podemos fazer conscienciosamente, porquanto, como eu já ponderei, não ha um só dado que acompanhasse este projecto, e que nos possa illustrar sobre o

quantum da subvenção, em relação ao sacrificio de cada companhia. Tambem opporei a este systema outra consideração, e é que a totalidade das companhias propostas no art. 1.º, quando sejam levadas a effeito todas as emprezas, exigem do Estado uma despeza annual de 162:000$. O meu collega já ponderou que as despezas do orçamento, decretadas ultimamente, se não absorvem completamente as rendas calculadas, pelo menos balancêam-se com a receita. Tambem observou (e isto não póde ser respondido) que as circumstancias excepcionaes do paiz tornam incerto todo o calculo que se possa fazer sobre os encargos inprevistos que vão cahir sobre o thesouro; seria preciso que nós tivessemos a previsão dos acontecimentos e da extensão dos empenhos que elles trarão para o Estado, para que se pudesse estabelecer hoje qual será, em ultima analyse, a importancia das despezas que o paiz fará no anno do orçamento vigente. Conseguintemente, esta observação deve ter algum merecimento para fazer a camara trepidar na decretação de despezas que possam, porventura, exceder os nossos recursos.

(Ha um aparte.)

O outro systema de protecção é a garantia do minimo do juro. Os illustres defensores do projecto me permittirão que eu diga que não vejo que esteja demonstrado que o minimo do juro de 8 por cento corresponda nem ás necessidades das companhias, e muito menos aos serviços que ellas prestam. Para firmar esta observação, eu buscarei um exemplo em um facto occorrido este anno. Tratava-se de uma estrada de ferro para diversos

pontos do sul do imperio, e ao mesmo tempo da empreza da navegação do Rio de S. Francisco, emprezas que, por certo, exigem uma somma grande de capitaes, e exigem uma grande e importante somma de serviços, sem duvida alguma superiores aos destas companhias: exigindo, além disso, estudos de materias inteiramente novas e desconhecidas entre nós, quando o que se refere á navegação a vapor está bastante estudado entre nós. Entretanto, a assembléa contentou-se em garantir a favor destas duas emprezas simplesmente o juro de 5 por cento.

Ora, qual será, pois, a razão que justifique um favor igual a 3 por cento de excesso em beneficio destas quatro companhias? Se se me demonstrar qual é a razão, se se me convencer da necessidade deste excesso, eu desisto destas observações; mas, emquanto eu me persuadir que as emprezas para a navegação por vapor não têm maiores difficuldades a vencer de que as que se propuzerem a fazer uma estrada de ferro, eu hei de continuar a suppôr que o juro de 5 por cento que se deu á empreza da estrada de ferro, compensaria muito bem todos os erros que estas quatro companhias possam commetter, e as poriam a coberto dos prejuizos que lhes possam resultar dos calculos errados que possam fazer.

Farei a este respeito ainda uma observação. Porventura póde a casa calcular com certeza, ou ao menos com approximação, a relação em que se acha a subvenção proposta a cada uma das quatro companhias com os encargos que poderiam provir ao thesouro da

garantia dos 8 por cento? E' certo que nós autorisamos o governo a escolher um dos dous systemas; mas como decretamos ambos os systemas, creamos uma especie de direito para as companhias, ellas hão de naturalmente optar por aquelle dos systemas que mais vantajoso lhe fôr. E', portanto, necessario que nós, quando lhe offerecemos esses dous systemas, tenhamos a certeza de que, qualquer que fôr adoptado, não ha de ser lesivo ao Estado; mas esta certeza nós não podemos hoje conseguir, porque não conhecemos a relação e proporção em que possam estar os sacrificios importantes provenientes do systema de subvenção com os sacrificios provenientes do systema de garantia do minimo do juro. Farei uma observação mais, e será a ultima. O projecto determina que o governo marque, para algumas das emprezas, a obrigação de uma viagem, pelo menos, cada mez, e isto nos primeiros tres annos. Não posso fazer um juizo seguro do beneficio que essa obrigação possa importar para as companhias do norte; mas, pelo que respeita ás companhias do sul, eu entendo que o favor é muito consideravel.

Eu desejára muito, e desejo ardentemente, que se estabeleça a navegação por vapor em todos os portos do sul; e sem duvida que os favores decretados por esta lei hão de estimular a formação de companhias para emprehenderem essa navegação; mas, fixando o numero minimo das viagens em uma por mez, teremos doze viagens por anno, e doze viagens por anno importando em 18:000$, a subvenção promettida corresponde a 1:500$ de premio em cada mez, ou por uma viagem.

Ora, eu entendo que não haverá capitalista algum que hesite em emprehender a navegação para os portos de Paranaguá, S. Francisco e Desterro, tendo um favor certo de 1:500$ por mez, além do interesse que lhe póde resultar do transporte de passageiros e de carga, pois que é certo que os proprietarios dos vapores da companhia existente para os portos do sul contentam-se com lucros muito inferiores; talvez 300$ ou 400$ de saldo em cada viagem satisfaça completamente ás suas esperanças: entretanto que nós vamos offerecer 1:500$. por uma só viagem. Parece-me isto extraordinario: parece-me que este artigo não foi bem estudado, que esta materia não foi bem meditada, e que legislou-se, nesta parte, na ausencia de informações e sem a analyse precisa dos lucros que hão de offerecer-se a essas companhias e dos serviços que dellas se pudesse esperar.

Como não tenho tenção de hostilissr este projecto, e simplesmente de provocar a discussão, para que elle seja moralmente approvado, se o fôr, quero que seja explicado.

Eu ainda pedirei licença á casa para observar que, se por ventura julga-se conveniente favorecer a navegação a vapor entre os portos do Rio de Janeiro, Paranaguá, e Santa Catharina, porque razão não se julga igualmente conveniente favorecer essa navegação entre o porto do Rio Janeiro e o de Santos? Por este projecto, passando tal qual se acha, ficam confiscados todos os portos da minha provincia, em favor das companhias privilegiadas; fica unicamente livre o porto de Santos, para

soffrer a concurrencia de todos os vapores das companhias privilegiadas. O immediato effeito deste estado de cousas, é que nenhuma empreza se póde formar com o destino de estabelecer carreira de navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e Santos. Ha duas emprezas que tomaram a seu cargo esse serviço: ambas têm prejuizos, em razão de que, estando todos os portos do Sul previlegiados, as barcas de Santos não podem tocar em nenhum desses portos: entretanto que todas as barcas das companhias privilegiadas, nas suas horas vagas, tomam por divertimento ir ao porto de Santos, prejudicando os interesses da companhia alli estabelecida.

Ora, eis aqui como fica o porto de Santos em circumstancias muito desiguaes; alli é permittida a concurrencia e franqueza para as companhias privilegiadas, ao passo que as barcas das emprezas não privilegiadas não têm o mesmo direito a respeito dos outros portos, mal este que se torna maior com o projecto que ora se discute.

Senhores, o privilegio entre nós tem-se tornado quasi a regra geral, e eu desejo que ella se desenvolva já agora, nesta especialidade, porque entendo que só o privilegio póde restabelecer a igualdadade, imprudentemente compromettida; hoje é só por esta maneira por que todas as emprezas e companhias poderão restabelecer-se; é sendo todas privilegiadas, e tendo cada uma o exclusivo da navegação nas carreiras que escolher, que ellas se poderão sustentar; pareceria talvez um contrasenso dizer que neste caso só o privilegio, na sua maior extensão,

póde restabelecer a igualdade; porém os factos existentes demonstram que isto é uma verdade.

Sr. presidente, o que tenho dito tem por fim o provocar a discussão. Peço aos nobres deputados, que são conhecedores desta materia, que nos dêm as informações precisas, na certeza de que, o que tenho ponderado não é para fundamentar desde já um voto de rejeição, e sim unicamente para provocar explicações, visto que o meu desejo unico nesta materia é acertar.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto do orçamento de um curso de infanteria e cavallaria na Provincia do Rio Grande do Sul, na sessão de 10 de Setembro de 1851.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, felizmente o nobre ministro da guerra conveio comigo em que a materia era muito importante, e que exigia serio estudo e muita reflexão, para que pudesse ser convenientemente julgada. Esta confissão do nobre ministro veio reforçar tudo quanto disse quando fallei a primeira vez sobre esta materia: portanto, estando averiguado e claro que não tratamos de um objecto simples, cuja utilidade seja de simples intuição, acho-me autorisado a perguntar á camara dos Srs. deputados—estamos por ventura estudando convenientemente esta materia importante e difficil? Eu quizera que o nobre ministro fosse o proprio encarregado de responder a esta pergunta; elle responderia, por certo, que o estudo que estamos fazendo desta materia não é correspondente á sua importancia, porquanto o simples facto de ser um estudo improvisado, como está amplamente de-

monstrado, protesta cantra o detalhe, contra o minucioso exame que era indispensavel para formar um juizo seguro a respeito. Por mais que o nobre ministro, depois desta sua confissão, quizesse reduzir as proporções do projecto a simples medida de detalhe, concentrando todas as suas observações na materia pertencente ao art. 1.°, entretanto eu cuido que a resposta que elle se dignou dar ás minhas observações não tem merecimento sufficiente para demonstrar que ellas foram infundadas. Eu vou procurar restabelecêl-as, collocal-as em frente das observações do nobre ministro, para que a camara possa convencer-se de que a questão não tem dado um passo no sentido de seu esclarecimento. *(Apoiados.)*

Sobre o art. 1.°, eu tinha feito simplesmente dous reparos: o primeiro, foi sobre a especialidade da disposição que mandava que os alumnos da escola especial do Rio Grande do Sul fizessem seu ultimo exame perante lentes da escola militar da côrte. O Sr. ministro da guerra, querendo contestar-me, não achou certamente no paiz, em todos os estabelecimentos litterarios que possuimos, um só modelo de disposição semelhante, e por isso foi obrigado a recorrer a exemplos de paizes estrangeiros. Mas eu continúo a pensar que ainda estes exemplos não procedem tão terminantemente como pensa S. Ex., para justificar a especialidade da disposição.

O nobre ministro allega que em algumas nações da Europa ha escolas de divisão e de brigada que são servidas por officiaes das divisões e brigadas, dando instruc-

ção especial e conveniente aos alumnos pertencentes a estas mesmas divisões militares: mas que, quando se apresenta a occasião de verificar a aptidão destes alumnos, para se lhe dar um titulo, elles vão fazer o seu exame, não na divisão a que pertencem, mas na proxima ou mais vizinha. Appliquemos esta exposição que fez o Sr. ministro do que se pratica em alguns dos paizes da Europa ao que se propõe neste projecto. Antes de tudo, eu ponderarei que, se o nobre ministro invoca esta pratica européa como uma novidade, eu sou forçado a dizer que ella não é tão completa novidade entre nós, porque me recordo ainda que no antigo exercito brasileiro havia escolas de regimento, escola de divisão e de brigada, senão exactamente identicas ás que indicou o Sr. ministro, pelo menos bem semelhantes em mais de um ponto.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Os corpos das armas scientificas, estou certo que tinham suas escolas, escolas tambem ambulantes, que acompanhavam os respectivos corpos, cujos discipulos, para terem as vantagens e graduações correspondentes aos seus estudos, precisavam de uma provança, que passassem por um exame perante pessoas habilitadas. Portanto, o systema da Europa não é cousa que fosse perfeitamente desconhecida entre nós; acha-se na antiga legislação do nosso exercito alguma cousa, se não perfeitamente identica, ao menos que tem alguma semelhança; mas o que se pratica na Europa, ou o que se praticava no exercito, é o

que se propõe no projecto que discutimos? Nós tratamos, não de escolas ambulantes que acompanham as divisões militares, mas de uma escola permanente, fixa em um lugar; esta simples differença deve marcar uma diversidade muito grande de disposições na legislação: em um caso são os officiaes da mesma divisão militar que instruem um ou mais individuos pertencentes á divisão; em outro caso, são officiaes tirados do estado-maior ou de alguma das classes do exercito, que vão ser collocados em um lugar especial, para ahi leccionarem, não a individuos desta ou daquella divisão militar, mas a todo o cidadão brasileiro: portanto, havendo tanta diversidade nas entidades, não se póde chamar para justificação deste projecto a pratica das escolas de divisão e de brigada na Europa.

Se é, pois, uma escola fixa que tem de ser servida por professores que tenham as habilitações scientificas marcadas no projecto, qual a razão por que aquelles que obtiveram a confiança do governo para leccionar, não serão dignos desta confiança, quando se trata de exame? Se elles puderam approvar no 1.° anno, porque razão no 2.° anno não serão dignos da confiança do governo? Não se póde justificar esta disposição com os exemplos da Europa, onde as escolas são ambulantes, são um simples ensino não organisado, que se dá nas divisões e brigadas, para aproveitar as capacidades distinctas de algumas praças das divisões e brigadas que mostram alguma aptidão mais que ordinarias: aqui é o estabelecimento fixo, aberto para todos os cidadãos, e não para os soldados sómente; a fixidade do estabeleci-

mento, a franqueza da admissão de todos os individuos de qualquer classe, torna os lentes carecedores da aptidão especial; eu, por certo, convenho que as habilitações exigidas pelo projecto são sufficientemente garantidas. Um official do exercito que tiver obtido a approvação plena no seu curso de estudos militares, que se tiver distinguido pelos seus trabalhos scientificos, sendo nomeado pelo governo para reger uma das cadeiras desta escola, por certo que tem todo o direito a merecer a confiança do governo, e, portanto, deve-se-lhe encarregar o exame do 2.° anno; mas, se elle não tem direito a merecer a confiança para o exame do 2.° anno, então eu não o admitto como examinador do 1.° anno, porque não quero que o alumno possa ser approvado nas materiàs do 2.° anno, achando-se ignorante das materias do 1.° Talvez se possa dizer que as materias do 2.° anno devem soffrer um estudo mais completo do que as materias do 1.° anno, e que por esta razão, se exige um exame mais rigoroso sobre as materias do 2.° anno do que do 1.°; mas eu desejára que esta escola fosse fundada de modo que houvesse toda a garantia da apreciação da capacidade dos alumnos, tanto no 1.° como no 2.° anno, o que não parece ser o desejo do governo, á vista da disposição do artigo.

No § 3.° do art. 1.° trata-se de marcar o maximo da despeza a fazer com esta escola especial, na provincia do Rio Grande do Sul. Eu peço licença a S. Ex. para dizer que não comprehendo como seriamente se possa fixar a despeza desta escola em 4:000$000 annuaes. Se eu visse que o nobre ministro tinha difficuldade em

fazer passar sua idéa no parlamento; que encontrava resistencia, vendo um artigo semelhante, eu poderia acreditar que era um engodo para tornar facil a admissão deste projecto: eu poderia acreditar que queria desvanecer qualquer escrupulo, para facilitar a votação desta materia, fazendo crer que não se gastava muita cousa com ella, porquanto, fazendo um estudo rapido das despezas essenciaes desta escola fixa na provincia do Rio Grande do Sul, eu espero que não serei contestado quando affirmar que ellas hão de, necessariamente, exceder a 4:000$000 annualmente. A escola não póde dispensar o serviço de tres professores; creio que nisto sou exacto: tres professores, com a gratificação annual de 800$ cada um, importam em 2:400$. A escola não póde deixar de ter um director, porque não ha um só estabelecimento litterario que não tenha o seu director: a este director não se póde abonar um vencimento inferior a 600$; já temos pois, 3:000$. A escola, que é um estabelecimento literario, permanente, fixo em lugar, terá necessidade de um secretario, de um porteiro, ou cousa semelhante, ou de um individuo que exerça ambas as funcções; calculemos 400$ o salario deste individuo; temos 3:400$. A escola terá necessidade de despezas de expediente, de papel, tinta, apparelhos para desenho, instrumentos necessarios para o estudo de mathematicas applicadas; isto ha de importar, necessariamente, em mais de 600$; portanto, já vê o nobre ministro que só com o que é exclusivamente indispensavel para o serviço especial da escola tem de se gastar mais de 4:000$ annualmente. Demais, d'onde tirará o nobre ministro os

meios para fazer as despezas de transporte dos lentes que irão assistir ao exame? D'onde tirará o dinheiro para a despeza do material, especialmente edificio, salas para as aulas, gabinetes para as experiencias e trabalhos? Acredito, pois, que 4:000$ não é a quantia que se ha de gastar annualmente com esta escola; desde já asseguro á camara que talvez 6:000$ annualmente não cheguem para fazer o serviço desta escola.

Se eu quizera, Sr. presidente, estender minhas observações á totalidade do projecto, como me é permittido discutindo o art. 1.°, eu poderia prender a attenção da camara dos Srs. deputados com a a exposição das numerosas complicações e questões que se encerram no art. 3.°, que estabelece o internato para a escola militar da côrte; mas é objecto que poderá ser mais convenientemente examidado quando se chegar á discussão do art. 3.°; portanto, eu agora só me limito a dizer que concordo completamente com as observações que fez o meu nobre collega, quando procurou descortinar quaes poderiam ser as vistas do governo estabelecendo o internato para a escola militar, e os favores que no § 1.° se dão aos filhos dos militares, dispensando-os da matricula, na generalidade dos casos, e até a pensão collegial para alguns. Eu estou persuadido, Sr. presidente, que, ainda que taes não sejam as vistas do governo, approvadas as disposições do art. 3.° em todas as suas partes, nós vamos realmente fundar uma nova classe no paiz: é uma familia, uma tribu inteiramente segregada da massa da população, com interesses novos, inteiramente distinctos, que se vai fundar. Poder-se-ha

dizer, é verdade, que não se prohibe a qualquer cidadão brasileiro seguir a carreira das armas, ou como soldado, ou como alumno de alguma das escolas militares; é isto exacto; mas quando se deixa á população inteira este direito, e se faz a uma parte especial da população um favor que attrahe esta parte especial para um ponto dado, incontestavelmente se reconhecerá que não existe equilibrio anterior resultante da igualdade, que tornou-se impossivel a concorrencia entre as duas classes. E' certo que todos os Brasileiros podem mandar seus filhos ás escolas militares, pagando a competente pensão; mas se vós determinais que os filhos de militares sejam recebidos no collegio sem pagar a matricula, na generalidade dos casos, e em muitos casos pagando unicamente a metade da pensão, e em outras, nada pagando: pergunto eu:—em um paiz onde a educação intellectual é tão custosa, não serão os filhos de militares que exclusivamente povoarão estes collegios? Sendo certo que os militares não são homens ricos, no nosso paiz, são geralmente pobres, sendo-lhes muito difficil educar seus filhos para uma profissão liberal, é indisputavel que, convidados por este favor, hão de mandar seus filhos ao collegio, e necessariamente hão de excluir os filhos das outras familias não militares da carreira das armas; e assim se terá fundado uma tribu no meio da população.

Não se pense que eu contesto esta disposição por querer rejeitar o beneficio que ella faz á classe militar; eu desejara, se ainda fosse necessario e justo, remunerar a classe militar, galardoar seus bons serviços, que

se isso fizesse, mas nunca com tão grave compromettimento de interesses politicos e sociaes. Por certo que a fundação inconsiderada de uma classe ou uma tribu inteiramente segregada da massa da população, converterá a officialidade do exercito brasileiro, não em uma corporação popular, tirada do seio da nação, mas em uma corporação especial com interesses destacados da massa da população.

Descendo desta consideração geral, eu ainda observaria que a expressão da 2.ª parte do § 1.º, quando designa quaes os alumnos que podem receber este beneficio, por vaga e indefinida, presta-se a um arbitrio que eu não posso de maneira alguma approvar. Diz esta parte do paragrapho. *(Lê.)* Não contestaria que fossem admittidos os filhos de officiaes mortos em combates ou que tenham sido gravemente feridos; mas negarei o meu voto á admissão dos filhos daquelles que tiverem prestado serviços relevantes sem definição alguma, porquanto devemos estar muito escarmentados dos abusos que quotidianamente se fazem entre nós do arbitrio indefinidamente concedido ao governo. Quem será o apreciador dos serviços relevantes do pai de um alumno que pretende entrar para a escola? Será simplesmente o governo? Se assim é, todos os militares ficam obrigados para receberem um beneficio, não á prova do seu direito, mas a procurarem o favor do ministro.

Não deve escapar á attenção da camara que na nossa legislação já ha alguma cousa de bem im-

portante para premio de serviços relevantes dos militares; os serviços relevantes prestados em campanha são considerados por nossas leis de mil modos favoraveis, e especialmente nas promoções, nas quaes se attende ao grande merecimento para dispensar a antiguidade. Esses mesmos serviços são infallivelmente recompensados pelo corpo legislativo, que nunca recusa votar para familia de officiaes que prestaram relevantes serviços, auxilio pecuniario, quando se acha necessitada: portanto, para que ir accrescentar nesta lei um novo premio a serviços relevantes, se elles já estão bem premiados? A dispensa da antiguidade na promoção, e constante afinco do corpo legislativo, de accordo com o governo, em dar remunerações pecuniarias aos bons servidores do Estado, são estimulos sufficientes para a prestação destes serviços; não é preciso estabelecer nesta lei novo estimulo que póde ser convertido em meio de patronato tão facilmente, porque não ha nenhuma condição para a definição destes serviços, deixando-se isto á apreciação do governo. O nobre ministro da guerra deve ter na sua repartição numerosos exemplos dos abusos que se fazem entre nós, do poder discricionario; porque, de certo, é um poder discricionario que se dá ao nobre ministro nesta lei quando se autorisa para receber na escola, sem pagamento de matricula e sem pagamento de pensão, os filhos de militares que prestaram serviços relevantes. Nas mesmas promoções, no exercicio de outros arbitrios semelhantes, o nobre ministro

encontrará na sua repartição antigos e modernos, e em todo o caso numerosissimos exemplos dos abusos feitos destas autorisações. Portanto, já pelas considerações geraes que se prendem particularmente ao art. 1.º, e já por estas outras, com que reforço a opinião do meu nobre collega sobre o art. 3.º, não poderei votar pelo projecto em discussão.

. . . .

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Não pretendia continuar a discutir este projecto; porém o final do discurso do ultimo orador força-me a vir ainda á tribuna para defender um meu illustre collega, que foi injustamente arguido, e não está presente. O nobre deputado concluio o seu discurso mostrando o que lhe pareceu haver de extraordinario na proposição que attribuio ao meu collega pelo Pará, a respeito da influencia dos exercitos permanentes sobre as liberdades publicas. Em primeiro lugar, eu ponderarei ao Sr. deputado por Matto-Grosso que elle não produzio fielmente as opiniões do meu collega que não está presente, porque o que elle disse não foi simplesmente que os exercitos permanentes eram infensos ás publicas liberdades; o que elle disse, e não poderia deixar de dizer, é certamente o que elle disse já em dias anteriores, o que é opinião constante de todos os publicistas, e é que os grandes exercitos permanentes são sempre um embaraço para a liberdade. Ora, entre exercito permanente e grandes exercitos permanentes ha sempre uma grande differença, até na propria ex-

pressão: conseguintemente, o que disse o nobre deputado por Matto-Grosso não póde ter applicação á opinião do meu collega, porque não é a opinião delle a que foi combatida, porque, repito, elle referio-se aos grandes exercitos permanentes, desproporcionados ás forças da população, declarando que são sempre um embaraço para a liberdade; e isto é inquestionavel, e não póde soffrer contestação, quando se queira preterir de outras muitas considerações, attendendo-se simplesmente a qne um grande exercito chama, para um regimen excepcional, um regimen de obediencia cega, e que é necessario que exista no exercito um grande numero de cidadãos.

A esse respeito eu notarei, como resposta ás ultimas reflexões do nobre deputado, que não se entenda que nós absolutamente não queremos exercito permanente; nós o queremos, para que elle preste todos os serviços de que elle é capaz, todos os grandes serviços que os exercitos costumam prestar a todos os interesses moraes e materiaes das nações; mas o que não queremos, e sem duvida não quererá o nobre deputado, é que, a pretexto de satisfazer essas necessidades moraes e materiaes da nação, se recrute n'uma proporção superior á da população, que se formem exercitos mui numerosos, e superiores em força ás necessidades da nação, e que se fundem, com a creação de um exercito permanente e mui numeroso sacrificios de sangue e de serviços superiores ás forças da população, e de-

dinheiro do povo, que poderia ser melhor empregado em outra cousa. O exemplo dos Estados-Unidos não procede; porque não se referio á opinião do meu collega pelo Pará, isto é, não é aquelle que o Sr. deputado por Matto-Grosso reproduzio; mas ainda mesmo que fosse, haveria alguma cousa a apurar. Nos Estados-Unidos ha um exercito permanente, mas calcule o nobre deputado a população dos Estados-Unidos, compare-a com a nossa, e depois estabeleça a devida proporção entre o *quantum* das forças dos Estados-Unidos e o *quantum* das forças do Brasil, e achará um resultado que nuturalmente ha de admiral-o. Se o nobre deputado não póde escurecer que os Estados-Unidos, com uma população de cerca de trinta milhões de habitantes, tem um exercito que raras vezes chega a quatorze mil homens, nas circumstancias extraordinarias; se o Brasil tem vinte mil homens de exercito, com uma população, de seis a sete milhões, veja que grande differença não existe!! Demais, a Inglaterra com sessenta milhões de habitantes espalhados por todas as regiões do globo, em todas respeitados e deffendidos, tem um exercito que raramente chega a cento e vinte mil homens, ao passo que a França, a a Austria, a Prussia, não podem dispensar, com populações muito inferiores, muito abaixo de metade, exercitos de duzentos, trezentos, e quatrocentos mil homens.

Eu qnizera imitar os exemplos da Inglaterra e dos Estados-Unidos, e rejeito os das outras nações;

rejeito-os em these, porque os considero offensivos e contrarios á liberdade e aos interesses do paiz; rejeito-os em hypothese, porque o Brazil não está nas circumstancias difficeis em que se acham os outros paizes da Europa que, por uma dura necessidade, supportam exercitos permanentes tão numerosos. Se estivesse presente o meu amigo, eu não julgaria necessario fazer estas ligeiras considerações em rectificação ás ultimas reflexões do nobre deputado que acaba de sentar-se.

Visto que estou com a palavra, usarei della para ponderar ao mesmo Sr. deputado alguma cousa ácerca da modificação politica que póde resultar do art. 3.º. E' verdade (e eu já reconheci pela primeira vez que fallei) que o art. 3.º não exclue a massa dos cidadãos de entrar na classe militar, mas o que o nobre deputado não poderá contestar é que pelo art. 3.º mudam-se completamente as condições do estudo, por meio do estabelecimento do internato, obrigatorio para os alumnos dos annos não exceptuados neste artigo.

Hoje podem fazer-se os estudos residindo os alumnos fóra da academia, morando em suas casas, por canseguinte, podendo os homens pobres, com mais ou menos sacrificio, mandar seus filhos á escola militar; mas, passando esta lei, isto não succederá, porque terão de aprender dentro da academia, e esses, assim faltos de meios, não poderão pagar as pensões devidas para esse fim. Ha obrigação do internato, o que é um mal para a classe pobre.

O Sr. Ministro da Guerra: — O internato não é obrigatorio para todos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Pois o contrario eu collijo deste artigo, cuja leitura passo a fazer. *(Lê.)*

Ora, se o artigo autorisa a crença de que o internato é obrigatorio para todos os alumnos, é evidente que, sendo gratuito para uns e pensionado para outros, estes ficam em condição muito desigual, e decididamente menos favoravel. O resultado será que, fixado o numero dos internos em cada um anno, metade desse numero será composto pelos beneficiados, porque admitte-se um terço sem matriculas, e com meia pensão, e um sexto com dispensa de matricula e pensão. Ora, um terço são dous sextos, que, unidos a este ultimo, ficam tres sextos, que é metade de qualquer quantidade dividida por seis. *(Apoiados.)*

Se isto não é assim, se o internato não é obrigatorio, as minhas observações não serão applicaveis nesta parte; mas peço aos nobres deputados que estão de posse do conhecimento completo da legislação a respeito da academia militar, que declarem se os alumnos que não forem internos têm as mesmas vantagens que estes terão. Sem esta declaração, sem que haja esta igualdade de direitos, supponho que se fará um grande mal.

Continúo a votar contra o projecto.

DISCURSO

Proferido na Assembléa Provincial de S. Paulo, sobre a felicitação ao Governo Imperial, proposta pelo triumpho que obtiveram as Armas Brasileiras no passo de Toneleiros e Campos de Moron, na sessão de 7 de Maio de 1852.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—As poucas palavras que proferi a respeito da moção do nobre deputado, no dia em que ella foi offerecida, hão de ter convencido a casa de que não é minha intenção oppôr-me a ella; adopto seu pensamento cardeal, e concorrerei com meu voto para que se dê ao nosso brilhante exercito, á nossa distincta armada, um solemne testemunho do jubilo, e gratidão de que nos achamos possuidos pelos eminentes serviços que prestaram ao imperio, na luta com o estrangeiro.

Nem era possivel esperar que brasileiros hesitassem em contribuir para a maior irridiação da gloria de nossas armas, quando ella sobre nós reverte; tanto mais quanto não foi unicamente o valor e a disciplina que tornaram distinctos os nossos compatriotas no campo da batalha. Sim, senhores, a humanidade de que deram provas os soldados brasileiros,

antes e depois da victoria, é um claro testemunho da nossa civilisação, e que, honrando nosso caracter, deu um exemplo tão necessario, quanto salutar aos nossos vizinhos. Não julgo, porém, que, felicitando o exercito e armada, tenhamos cumprido todo o nosso dever; ainda muito resta a fazer para darmos completa expansão aos sentimentos de diversas naturezas que convivem actualmente nos corações brasileiros. Para satisfazer este *desideratum*, formulei a emenda geral substitutiva, que passo a ler *(lê)*:— « Que se manifeste ao governo imperial o jubilo e gratidão desta assembléa pelo brilhante procedimento do exercito e armada nas operações militares que tiveram lugar nas republicas do Prata, e os votos que faz a mesma assembléa para que a dignidade e interesses brasileiros sejam salvos por uma politica previdente, esclarecida e americana, da situação complicada em que se acham, afiançando, para esse fim, ao mesmo governo a enthusiastica cooperação da provincia. »

A leitura que acabo de fazer da emenda substitutiva servirá de justificação ao estudo que vou emprehender das diversas questões relativas á politica do governo, na direcção dos nossos negocios com as republicas do Prata, e que procedem directamente da moção do nobre deputado.

Em qualquer outra circumstancia, Srs., ser-me-hia difficil acertar com um meio proprio para captar a vassa attenção: hoje, porém, não me vexa esse embaraço, porque a importancia da questão que nos occupa é um titulo mais que sufficiente para indu-

zir-vos a attender a apreciação, em que me empenho, dos factos importantissimos que determinam o conceito que eu formo dessa politica, na qual se involvem os mais preciosos interesses da nação a que pertencemos. Espero, portanto, que, além da attenção que o objecto inspira, não me faltará ainda a benignidade com que esta assembléa costuma ouvir-me.

Já dei uma idéa geral dos motivos que me induzem a dar maior desenvolvimento á moção que se discute: elle tende a exprimir um sentimento que no coração de seu illustre autor excitou um dos muitos incidentes dos nossos negocios do Prata. Acompanho o nobre deputado neste designio; porém, como trata-se de dar expansão aos sentimentos de que nos achamos possuidos, entendo que não é só o jubilo que deve revelar-se. E' mister ser cego, ou não olhar com attenção para os acontecimentos que se succedem nas duas margens do Prata, para não temer que elles se resolvam em prejuizo da nossa dignidade e interesses. Não é, pois, unicamente o jubilo das victorias materiaes que devemos manifestar nesta occasião: o susto e uma aprehensão synistra de successos deploraveis tambem moram em nossos corações; e a franca manifestação de tudo quanto sentimos neste solemne momento em que estão pendentes os mais elevados interesses da nação, não póde prejudicar a solução de tão importantes negocios. Pelo contrario, a franca exhibição de tudo quanto sentimos deve interessar grandemente a opinião pu-

blica, e esclarecel-a tanto quanto é necessario para que se pronuncie com resolução sobre o melhor meio de livrar o paiz das difficuldades com que luta.

Vencêmos, é verdade, e vencêmos com galhardia e denodo nos campos de Moron; o orgulho nacional ficou satisfeito, e tem, por certo, direito a vangloriar-se; mas porventura essa batalha resolveu as questões entre o Brazil, e as republicas do Prata de modo tal, que, embainhando a espada, possamos hoje repousar tranquillos, e certos de que nossa honra e interesses estão salvos? Responda o illustre deputado autor da moção: respondam todos os brasileiros que acompanham com solicito interesse os acontecimentos que se succederam ao triumpho de nossas armas. O illustre deputado bem comprehendeu as difficuldades que nos cercão, e por maior que seja seu desejo de glorificar o gabinete actual, não póde avançar até ao ponto de propôr congratulações pelos resultados das batalhas que ganhámos. Com a franqueza que o distingue, e impellido pela sinceridade de que tem dado tantos e tão eloquentes testemunhos, o nobre deputado vio que a politica do governo actual poderia ser considerada debaixo de dous pontos de vista:—os factos militares e os factos diplomaticos. Os primeiros excitaram com razão, seu enthusiasmo; mas o seu silencio sobre os segundos, eu traduzo como a mais expressa e terminante condemnação. Applaudo-me, portanto, pela completa communidade em que se acham os nossos juizos e

sentimentos sobre o negocio mais importante da actualidade: a unica differença que existe entre nós está na maneira por que exprimimos nosso sentimento: o nobre deputado manifesta o jubilo, e cala a reprovação: eu, que não tenho os mesmos motivos para proceder com igual reserva, digo tudo o que sinto, e peço á assembléa que, adoptando a franqueza que a importancia da materia exige habilite o paiz para julgar, e regular com acerto interesses de tanta magnitude.

Se eu me occupasse mais da contradição do nobre deputado do que do sincero e desapaixonado estudo dos interesses de meu paiz nesta questão, seria levado a indagar qual brilha mais na proposta que se discute:—se a congratulação pedida pelos factos militares, se a silenciosa condemnação dos factos diplomaticos.

E nem se pense que os resultados diplomaticos da politica do governo sejam de cathegoria tão inferior, que não merecessem applausos, se fossem proprios para consolidar a paz e os interesses do Brazil em relação aos seus vizinhos. De ordinario, os triumphos militares não servem senão para satisfação do orgulho nacional, e para aplanar o terreno das negociações diplomaticas, que consagram e ractificam as consequencias das victorias. Tivemos victorias de que nos gloriamos; mas porventura as negociações que se lhes seguiram tornaram essas victorias proveitosas ao paiz! Eis o que os successos de que somos testemunhas permittem, ao menos, duvidar: eis o

que o proprio nobre deputado não se atreve a affirmar, porquanto não podendo desconhecer que posteriormente a derrota de Oribe e a expulsão de Rosas, negociações importantes celebraram-se entre o Brasil e as republicas vizinhas, elle não ousa felicitar o governo pelo acerto e bons resultados dessas negociações. Não me farto, pois, de applaudir e encarecer a nobre sinceridade de meu illustre collega, tanto mais quanto observo que ella não foi contrariada, nem pelo espirito de partido, nem pelo estimulos de conveniencia que de ordinario obrigam a calar a verdade.

Acompanhando, portanto, o illustre deputado, não só no jubilo que manifesta, como na reprovação que occulta, eu empenho-me em demonstrar que elle foi justo, e que eu não sou desarazoado quando proponho a manifestação da censura, que elle cala. Neste proposito perguntarei aos que me ouvem—O que fizemos? O que conseguimos?—Mandamos nossas legiões ás duas margens do Prata; nossa esquadra occupou este magestoso rio, nossos thesouros esgotaram-se com o provimento das necessidades da guerra, e para supprir a pobreza de nossos alliados; vencemos: nossas armas cobriram-se de gloria, mas porventura em resultado de tantos sacrificios temos assegurado a paz, temos garantidos os nossos legitimos interesses, e as compensações devidas aos nossos sacrificios? Não! é tal a nossa situação; com tanto deleixo foram tratados nossos interesses, que, depois de derrotado Oribe e Rosas teremos talvez de arriscar novas

batalhas contra aquelles a quem auxiliamos; e, depois celebrados cinco tratados solemnes, não fallando em algumas convenções de menor importancia, vemos hoje posto em questão tudo quanto esses tratados tinham conseguido, e seremos talvez forçados a fazer novas e mais importantes concessões, para evitarmos um rompimento.

Um rompimento sempre deploravel em quaesquer circumstancias, e principalmente agora, tendo nós de combater aquelles a quem salvámos da perdição, aquelles que fortificámos com o nosso apoio moral e material, aquelles, emfim, que estariam hoje anniquillados, se o Brasil não barateasse o sangue e as riquezas dos brasileiros, para salval-os. *(Apoiados.)*

Sendo tal e tão desgraçado o estado das nossas relações com a Banda Oriental; estando nossa influencia, nossos interesses, nossa dignidade postos em questão, quem ousará pedir encomios e congratulações para a politica imprevidente, deleixada e fatalmente céga, que conduzio-nos a tão desagradavel situação?

Bem quizera, senhores, e confesso-vos com a maior cordialidade que ardentemente desejava ter motivos para applaudir o gabinete imperial pela direcção de nossas relações com as republicas vizinhas, e pelos felizes resultados de sua politica, em troco de tantos e tão penosos sacrificios do Imperio.

Como brasileiro que em negocios desta ordem ante-põe a tudo o bem do paiz, cerrando os olhos á fonte d'onde procede o bem, apenas viria o trium-

pho dos interesses nacionaes, renderia homenagem, e não negaria ovações aos homens eminentes que tivessem libertado nossa dignidade e interesses dos perigos de uma luta de incerto resultado.

Mas não! tanta fortuna me não cabe; e por mais que me peze, obedeço á voz imperiosa do dever, denunciando desta tribuna aos meus concidadãos os erros de seu governo, para que a luz da discussão esclareça um passado recente que sérias considerações, que hoje não prevalecem, impediam de discutir, e ao mesmo tempo illumine a senda por onde devem ser conduzidos os nossos negocios a um termo satisfactorio, e digno dos brasileiros.

Antes que o governo désse por solvidas essas questões, quando a sorte das armas ainda era incerta, e ainda mesmo quando pendiam as negociações com a Banda Oriental, a opposição, por um esforço admiravel de patriotismo, abafou suas opiniões, e, silenciosa, esperou pelo desfecho das questões, receando enfraquecr a nossa causa pela exhibição dos erros do governo. Agora, porém, que esse desfecho appareceu, já com a deposição de Oribe e Rosas, já com a celebração dos cinco celebres tratados com a Banda Oriental; agora que o governo, cheio de orgulho e imprudente vaidade, lançou-nos á cara esses tratados, como obra prima de seu talento, e pretendeu humilhar-nos com a ostentação burlesca de seus triumphos, agora, digo, é tempo de fazermos o inventario dos beneficios dessa politica que se deu por consummada e triumphante, para avaliarmos seus resultados.

O paiz todo presenciou a arrogancia com que foi a opposição provocada pelo governo, quando se publicaram os cinco tratados de 12 de outubro; seria, pois, agora occasião de analysar miudamente o contexto desses tratados, e mostrar quanto e como os interesses brasileiros foram nelles desattendidos e sacrificados. Esta tarefa, porém, me desviaria do objecto principal deste debate, e, exigindo um longo desenvolvimento, tornaria necessario alargar desmarcadamente as proporções do meu discurso. Reservo-me, portanto, para discutir este ponto separadamente, se occasião opportuna se apresentar, e dedico-me especialmente á demonstração, que emprehendi, de que a complicação actual de nossas relações na Banda Oriental é filha da imprevidencia inexplicavel, do deleixo, da inconsideração do gabinete brasileiro.

Para melhor comprehensão da materia, e para mostrar que a inconsideração e uma volubilidade espantosa preside sempre aos actos da politica dominante, todas as vezes que se tem ingerido nos negocios das republicas vizinhas, sou forçado a procurar em épocha mais remota os traços caracteristicos da physionomia dessa politica, que qualificarei de movimento desordenado, ou de — bulicio infantil.—

O estado excepcional das republicas do Prata dura ha cerca de 20 annos, com diversas alternativas. Até 1840, o Brasil assistia a esses acontecimentos com uma impassibilidade tal, que poderia crer-se que nelles não tinha interesse algum; e o estrangeiro que

desconhecesse a situação do Brasil e dessas republicas, pensaria por certo, que não eramos limitrophes, que nenhumas relações politicas, ou commerciaes, entre nós existiam.

A essa inercia soffredora e impassivel deu-se o nome pomposo de—neutralidade.

Os successos politicos de 1840, restituindo a força e a actividade á machina governamental, entorpecida pelo longo periodo da menoridade, dirigiram a attenção do governo brasileiro sobre os acontecimentos das republicas vizinhas, para prevenir que elles influissem prejudicialmente a respeito dos interesses do Imperio.

As intimas relações da guerra civil do Rio-Grande com as dissenções entre o Estado Oriental e a Confederação Argentina, induziram o governo brasileiro a estudar os meios de evitar o mal que resultaria ao Imperio, da interferencia, mais ou menos ostensiva, que ambos os partidos da Banda Oriental tinham nas lutas da provincia do Rio-Grande.

O curto predominio da politica liberal nessa épocha foi causa de que ella não revelasse por factos os seus designios a este respeito; mas é certo que, se póde ser accusada de lentidão, tambem não deixou documentos de uma soffrega, incoherente e infantil mobilidade. Outro tanto não se póde dizer da politica actual, durante o seu dominio até 1844, pois ainda está viva na memoria dos brasileiros essa prova indestructivel da inconsideração com que o governo tratou a dignidade e interesses da nação e

da carôa brasileira. Escusado é dizer que me refiro a essas funestas e vergonhosas tentativas de tratados de alliança com o dictador de Buenos-Ayres e com o caudilho triumphante em Montevidéo, que tinham por fim alliar a causa do Brasil com um dos contendores, para debellar a rebellião do Rio Grande.

Digo que a dignidade e interesses brasileiros foram sacrificados nessa occasião, não só por causa das estipulações das projectadas negociações, como pelo modo irreflectido com que foram entaboladas.

O tratado celebrado no Rio de Janeiro com o representante da Confederação Argentina era vergonhoso, na parte em que esmolava o auxilio estrangeiro para abafar nossas desordens domesticas, chamando as lanças rancorosas do barbaro gaúcho para exterminar nossos irmãos, desvairados sim, mas dignos de todo o sacrificio nosso, para chamal-os á comunhão da familia brasileira, por meios menos ferozes: era ainda prejudicial esse tratado, na parte em que empenhava indefinidamente nossos recursos para o triumpho do dictador, sem garantias algumas da vaga promessa do seu posterior auxilio contra os rebeldes.

Vergonhoso e prejudicial em seu contexto, esse tratado redundou ainda em desdoiro da corôa brasileira, sendo negociado com um diplomata sem poderes para fazel-o, e que apenas quiz conhecer até onde chegava nossa fraqueza, pela extenção e magnitude das concessões que lhe faziamos. Este

tratado, assim imprudentemente negaciado, foi offerecido, já firmado e ratificado pelo monarcha brasileiro, á aceitação e ratificação do dictador argentino, que desdenhosamente o repudiou!

Não pára, porém, aqui, senhores, a inconsideração, nem a inconsequencia dessa politica restaurada em 29 de Setembro de 1848, porquanto, depois deste revéz, que devia condemnal-a a uma longa expiação em um paiz onde a opinião tivesse força para vingar semelhantes faltas, essa mesma politica, dominada pela fatal inconsequencia que caracterisa sempre a sua acção desordenada, lá foi vingar-se da affronta que lhe fizera o dictador, fazendo humilhantes cortezias ao caudilho de Montevidéo, e tentando uma alliança com aquelle mesmo que, um dia antes, quizera esmagar! Diziam os defensores do governo de então que Fructo Rivera era inimigo do Imperio, e protegia ás claras a rebellião do Rio-Grande;— e foi esse exactamente o novo alliado que o governo foi procurar para esmagar a rebellião, esquecendo-se de que, se eram reaes as sympathias de Fructo pelos rebeldes, se era verdadeira sua alliança com elles, muito menos disposto este devia estar para defender e sustentar sinceramente os interesses brasileiros, depois que o Brazil tinha tentado uma alliança com o seu implacavel adversario para exterminal-o. Entretanto, para vergonha nossa, tudo isto se fez, e aquelles que assim comprometteram nossos interesses e dignidade, aquelles que desairaram a corôa brasileira, ainda se atrevem a acclama-

rem-se estadistas de grande vulto, e capazes de hombrearem com as primeiras notabilidades européas!

Felizmente para o imperio, essa politica, que continuarei a denominar de—bolicio infantil e desordenado,—baqueou em 1844. Neste segundo periodo dos tres em que devido a historia de nossa politica com as republicas vizinhas, depois de 1840, restaurou-se, se não completamente, pelo menos em fundo, o systema de neutralidade, que dominou antes de 1840, com a unica excepção dessa burlada, ou não seguida intervenção conjuncta para que foram instigados os governos francez e inglez.

Se nenhum interesse tivessemos nós nas soluções das questões do Prata, se nossos direitos não estivessem alli compromettidos, a neutralidade era, por certo, um dever nosso, e ao mesmo tempo a unica politica conveniente ao Imperio. Assim, porém, não pensou o governo brasileiro em 1844: desconfiando das seguranças que lhe dava o dictador sobre a independencia do Estado Oriental, julgando-a compromettida se Rosas triumphasse, escolheu o mais funesto dos meios para defendel-a, provocando, se não solicitando, a intervenção armada da França e da Inglaterra para a pacificação d'aquellas republicas.

Permitti-me agora, senhores, que, chegando a este ponto, eu me occupe por um momento de mim, no interesse da questão. Eu necessito que acrediteis que minhas opiniões e o juizo que fórmo sobre o

comportamento de nossos governos, na direcção dos negocios exteriores, procedem, não de espirito de partido, mas sim da conscienciosa e desapaixonada apreciação dos actos a que me refiro, em relação aos interesses brasileiros. Ouso, pois, recordar-vos que, apezar das boas relações em que eu estava com o gabinete de 2 de Fevereiro de 1844, ellas não serviram de obstaculo para a manifestação solemne de minha reprovação a este acto de sua politica, reprovação filha dos sentimentos naturaes de um coração americano, profundamente ferido pela intervenção das potencias Européas nos negocios da America do Sul: intervenção perigosa em relação ao proprio Brasil, e desairosa aos governos americanos, e particularmente ao nosso, pelo modo descortez e desdenhoso com que fomos tratados depois por essas mesmas potencias, cujas náos chamámos para o Rio da Prata.

Este conceito que hoje exprimo sobre a famosa missão Abrantes, eu o manifestei com a maior franqueza no parlamento nacional, em presença dos ministros que tomaram a responsabilidade dessa politica. Espero, portanto, que estareis persuadidos de que, se não me faltou coragem para censurar amigos, quando os julguei dignos de censura, não me negareis hoje essa qualidade para elogiar meus adversarios, se seus actos me parecessem dignos de louvor: não ha razão para que, sendo eu sincero e franco em 1846, não seja em 1852.

O periodo de 1844 a 1848 passou-se em exper-

tativa, depois que o ministerio, por motivos que eu não comprehendo nem sei explicar, deixando de tirar o partido conveniente deste erro ou culpa que censurei, retomou a attitude passiva que caracterisou a politica brasileira até 1850.

E' certo que os ministros que se succederam nesse periodo parece que, ou deixaram de temer que a independencia do Estado Oriental perigasse com o triumpho de Rosas, ou esperavam que, aniquilado este pelas forças combinadas do Estado Oriental e da intervenção anglo-franceza, colhesse o Brasil todos os proveitos deste successo, sem ter para elle concorrido. Não sei se esta politica corresponderia, em vantagens ao imperio, á poupança de seus sacrificios: tenho motivos para crer que a intervenção européa, que se queixava de a termos illudido com fantasticas esperanças de um prompto resultado, e talvez mesmo instigada pelo desejo de excluir-nos dos beneficios da victoria, para partilhal-os em mais ampla escala, seria levada a abstrahir de nossos direitos e interesses no arranjo final da questão.

Seja, porém, como fôr, é certo que o dominio dessa politica não teve outro incidente notavel senão aquelle que assignalou o primeiro anno deste periodo, e outro de menor importancia, occorrido nos ultimos dias de sua duração, e que parece não ter alterado os designios da mesma politica.

Sabe a assembléa que em 1848 o dictador de Buenos-Ayres pedio formal satisfação ao governo brasileiro por algumas expressões acerbas com que

o qualificaram, na tribuna parlamentar, os deputados Fernandes Chaves e Silva Ferraz; e me é grato, assim como o será a todo o brasileiro, reconhecer que o governo cumprio seu dever, e portou-se dignamente repellindo tão insolida pretenção; e dest'arte compensando ou attenuando a falta que havia commettido a politica a que pertencia, quando em 1844 provocou a intervenção européa.

Ouvi o nobre deputado dizer, quando motivou a indicação que discutimos, que não olhava para o passado, nem queria inculpar criminosas condescendencias, e bem assim que declinava da investigação dos resultados futuros da politica actual, concentrando toda a sua attenção na gloria dos successos militares, e pedindo a esta assembléa que unicamente os applaudisse. Se achei prudente e sensata a resolução do nobre deputado circumscrevendo sua moção a um ponto inquestionavel e abstendo-se de considerar os resultados presentes e futuros da politica que nos rege, não menos prudente e cautelosa me pareceu sua abstenção da recordação dos factos que se poderiam comprehender na qualificação accusatoria de — *condescendencias criminosas do governo*, — por quanto o nobre deputado certamente lembrou-se que no presente ahi estão as complicações que conhecemos: — no futuro, a incerteza, — e no passado, um acto de inqualificavel, e certamente criminosa fraqueza do actual governo para contestarem o louvor que elles e seus amigos pretendem obter da nação.

Quereis saber, senhores, qual é esse acto de inqualificavel e criminosa fraqueza, que praticou o actual gabinete nos primeiros dias de sua existencia? perguntai-o ao nobre deputado, e elle nos responderá que, quando declarou que arredava seus olhos do passado e que não queria recordar-se de criminosas *condescendencias* do governo com as republicas vizinhas, referia-se á injustificavel, e certamente criminosa, condescendencia do actual gabinete, quando, contrariando o nobre procedimento de seus antecessores, deu satisfação ao dictador argentino pelas expressões que a seu respeito empregaram, no parlamento, aquelles representantes da nação.

O governo e a nação brasileira eram qualificados pelo modo o mais insultoso e provocador, nas discussões da honrada sala de Buenos-Ayres; o general Rosas ouvia impassivel as mais affrontosas qualificações de sua politica e costumes, no parlamento francez e inglez; e entretanto, nenhum governo deu satisfações pela linguagem empregada na tribuna parlamentar senão o governo brasileiro!

Uma politica que assim aviltou-se nos primeiros dias de sua existencia terá hoje direitos a vangloriar-se de sua firmeza em defender a honra e interesses nacionaes?

E' sempre a mesma inconsequencia: revela-se em todos os seus actos a permanente contradição e desordenada inconsequencia de seus designios; e vós ides ver como, depois de um tão desgraçado preludio, esses preclaros e eximios estadistas tornaram-se

arrogantes e fanfarrões, mas sempre descuidosos da dignidade nacional.

Eis-me chegado, senhores, ao ponto principal: eis-me em frente dos acontecimentos momentosos e palpitantes que devem fundamentar o juizo que emitti sobre a administração actual, e ao mesmo tempo justificar o additamento que proponho á moção do nobre deputado.

Não sei, senhores, que nome dê ao procedimento da politica brasileira na Banda Oriental. Não foi uma intervenção, porque o nosso governo negou sempre que pretendesse intervir, com mão armada, nas dissenções domesticas daquella republica.

Não foi uma guerra formal: porque o mesmo governo recusou-se sempre a pronunciar-se francamente pelo emprego deste recurso extremo.

O Brasil arrojou suas legiões para além das fronteiras, dispendeu avultadas sommas em preparativos bellicos, e negava sempre que pretendesse fazer a guerra ao Estado Oriental, e muito menos á confederação argentina; tanto assim que, respondendo ás interpellações formaes da legação ingleza sobre a significação e fins dos armamentos extraordinarios que fazia, e do movimento do exercito sobre a fronteira, declarou cathegoricamente que não tinha outro designio senão pôr em guarda e defender as propriedades e direitos dos brasileiros, que eram desconhecidos e prejudicados pelas forças ao mando do general Oribe.

E' innegavel que os proprietarios brasileiros esta-

vam em completo abandono no Estado Oriental; e a tal ponto chegou a indifferença do nosso governo, que o desespero armou as forças que seguiram o barão de Jacuhy, para vingar as offensas quotidianas e crescentes á propriedade brasileira.

Essa expedição singular e inexplicavel em nações civilisadas, foi denominada—*uma imprudencia*— : e, entretanto, foi ella a causa ou a origem da nova politica do gabinete, que, talvez por proceder—de uma imprudencia—, foi assignalada, em seu desenvolvimento, por uma inconsideração e imprevidencia inconsiliaveis com a arrogante vaidade dos homens politicos que dirigiram esses negocios.

O certo é que, desde logo, as veleidades de guerra assignalaram os actos do gabinete; e tudo se pôz em movimento, á custa dos maiores sacrificios para emprehendel-a.

Não se pense que crimino esta politica em seu designio, não: se o governo via que os meios ordinarios e pacificos estavam esgotados, e eram impotentes para alcançarmos as reparações dos aggravos e insultos que houvessemos soffrido, era seu direito, era mesmo seu dever, recorrer a esse meio extremo, posto que sempre deploravel e ruinoso, qualquer que seja o seu exito.

O que, porém, censurarei sempre, e não poderei jámais desculpar, é a figura secundaria do nosso governo e impropria de sua posição no mundo, alistando-se nas bandeiras de um rebelde, de um general que se insurgia contra o poder que antes acatára e servia.

Por maior que seja o merecimento pessoal do general Urquiza, o qual eu não contesto, entendo que sua importancia não era tal, que justificasse a posição que lhe demos de director de uma guera em que pugnavamos pelos interesses nacionaes.

O Brasil, senhores, é forte de mais para poder fazer a guerra a seus vizinhos por sua conta, e sem temer ficar vencido *(apoiados)*; e se era aproveitavel o auxilio que lhe offereciam as dissenções do paiz que iamos hostilisar, não digo que o rejeitassemos: mas desejára que não nos subordinassemos tanto, que nossa posição se amesquinhasse ao ponto de sermos considerados e tratados como simples auxiliares!

Entretanto, o governo brasileiro não soube comprehender nem respeitar esta justa exigencia da dignidade nacional; elle não vio que Urquiza, levantando o pendão da revolta, dava um passo arriscado e temerario, do qual só poderia savalsar-se com a cooperação do Brasil. A situação, pois, offerecia ao governo brasileiro todas as facilidades para tirar a maior vantagem possivel de sua polica hostil ao general Oribe. A victoria elle a teria obtido, ainda mesmo que preterisse a cooperação de Urquiza, porque ahi estavam os interesses dos montevideanos para os obrigar a concorrer comnosco nas hostilidades ao inimigo commum; e por certo que bem critica era a posição de Oribe, obrigado ao mesmo tempo a defender-se da invasão do poderoso exercito brasileiro, e a fazer cara as sortidas da guarnição de Montevidéo, não fallando já nas forças destacadas e volantes, compostas de par-

tidarios do governo de Montevidéo, que, acoroçoados pelo apoio brasileiro, promptamente se reunirião para fazer damnosa diversão ás operações das forças de Oribe.

Accresce ainda, senhores, para encarecer a culpa e a cegueira do governo, que é certissimo que Urquiza, depois do seu pronunciamento, não tinha outro recurso para salvar-se, senão pôr-se á sombra das bandeiras do Imperio: e entretanto, tudo isto que acabo de ponderar escapou á consideração do governo brasileiro, e o nosso exercito, collocado na posição de simples auxiliar do general revoltado, deixou de partilhar as glorias da campanha oriental, concorrendo, no entanto, para que Urquiza as conseguisse, e gozasse exclussivamente os seus proveitos.

Em politica, as grandes faltas reputam-se crimes, e esta falta enormissima do governo não tardou em receber a devida punição; mas, por mal nosso, essa punição não recahio sobre a cabeça dos criminosos e deleixados ministros: — ella foi ferir a dignidade e interesses da nação, dignos de melhores interpretes, e demais esclarecidos defensores.

A decepção vergonhosa por que passámos por occasião da submissão triumphante do general Oribe, foi resultado da incuria do gabinete, e accrescentou, pela sua paciente resignação, as provas da sua incapacidade. Se o exercito brasileiro operasse por sua conta, ou se, combinado com de Urquiza, estivesse habilitado por uma administração zelosa e intelligente a accelerar seus movimentos, é indubitavel que sua pre-

sença no theatro dos acontecimentos em que se operou a peripecia de abraçarem-se e glorificarem-se, inimigos, que um dia antes apregoavam reciproco exterminio, por certo que o Brasil não soffreria o affrontoso desprezo com que foi tratado.

E' inconcebivel, senhores; não se encontrará nos fastos militares e diplomaticos das nações civilisadas um exemplo de humilde abnegação qual deu o governo brasileiro consentindo que seu alliado decidisse, por si só, e sem attenção aos nossos direitos e interesses, a questão oriental. Fizemos a mais miseravel figura: eramos interessados na guerra: eramos uma grande potencia beligerante, alliada a um caudilho em revolta: consentimos e soffremos, e applaudimos ainda, que esse caudilho, em vez de consummar a infallivel derrota de nosso inimigo commum, operasse, em damno nosso, e para nosso desar eterno, a sua glorificação! Elles eram irmãos, e nós estranhos, que imprudentemente nos intromettemos em suas brigas, fazendo um papel secundario e abdicando nossa influencia: o resultado não podia ser outro: os irmãos abraçaram-se, e o estranho ficou corrido de vergonha vendo impassivel declarado um heróe reconhecido como defensor da independencia de sua patria, e acclamado como governo legitimo do Estado Oriental aquelle mesmo contra quem haviamos mandado nosso exercito e nossa armada! Ainda uma vez, senhores, e emquanto me durar a existencia, não cessarei de censurar a cobarde e criminosa condescendencia do governo brasileiro, quando assim confessou-se injusto beligerante,

esqueceu a defesa dos interesses da nação, desistio da reparação dos aggravos que haviamos recebido, e consentio que a restauração da influencia e do poder de Oribe se operasse, á custa dos sacrificios do Brasil, e pelo concurso de seu exercito e de sua armada.

O Sr. Silveira da Motta:—Está discutindo mysterios.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sim, Sr. deputado, estarei discutindo mysterios, porque tão indecifravel é o comportamento do governo neste incidente da questão oriental, é tão insolito e incomprehensivel o resultado deste episodio de nossa politica, que é mister a fé a mais robusta e quasi igual a que tributamos aos mysterios de nossa religião para acreditar que houvesse um governo que assim procedesse, e que haja um povo que tanto soffra.

Insisto em dizer que esta primeira parte do drama oriental terminou-se pela supposta submissão e verdadeira restauração e glorificação do general Oribe, porque não sei o que mais pudesse elle pretender, se ganhasse completa victoria sobre os exercitos combinados. O sangue de seus sectarios não correu, a reputação de suas armas não foi manchada nem por derrota, nem por esses actos de vergonhosa submissão que se costumam impôr aos exercitos vencidos: sua missão foi declarada heroica e patriotica: seus actos, durante uma guerra de quasi 10 annos, foram declarados legaes, e tendentes á defesa da independencia de sua patria, contra a intervenção estrangeira: seus partidarios foram innocentados: sua pessoa e bens

ficaram incolumes; e, para que nada faltasse ao complemento de sua glorificação, Oribe governa hoje o Estado Oriental!!

O Sr. Silveira da Motta:—Não é Oribe, é Jiró.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Oh! o nobre deputado quer zombar do bom senso da nação: quem é Jiró senão creatura dedicada e docil á influencia do general Oribe? Quem governa hoje Montevidéo, quem influe principalmente no poder executivo e legislativo? E', por sem duvida, Oribe, é aquelle mesmo que na falla do throno da ultima sessão foi declarado inimigo do Brasil, é esse homem contra quem uma poderosa nação fez armamentos extraordinarios, e emprehendeu uma guerra formal.

Eu desafio ao nobre deputado para que me apresente na historia o exemplo de uma guerra feita a um estado por dous beligerantes, e terminada por um convenio celebrado por um só delles, sem audiencia de outro, e com preterição dos direitos e interesses daquelle que não foi ouvido. Eu o convido ainda a estudar attentamente a significação e resultados deste procedimento inqualificavel do nosso alliado. A significação é clara, e por si mesmo se revela,—é o desprezo, é a convicção de superioridade que nos quiz manifestar tratando por si, e com abstracção da nossa interferencia, uma questão em que eramos principaes interessados, e para cujo desenlace tinhamos feito os maiores sacrificios, não só com as despezas, e vexames do povo, que acompanham sempre um armamento extraordinario de forças de mar

a terra, como com os avultados subsidios e fornecimento de objectos bellicos, aos nossos alliados na guerra.

Os resultados foram de duas especies, e ambas fataes para o imperio: os primeiros e immediatos consistiram na absoluta e vergonhosa desistencia, por parte do Brasil, das reparações e satisfações exigidas pelos prejuizos causados aos proprietarios brasileiros residentes na Banda Oriental. Foi essa a causa da guerra, ou ao menos a que se inculcava para legitimar os sacrificios impostos ao paiz; e, comtudo, nada havia mais facil do que regular esta materia no convenio, intervindo, não só o general Oribe, cujos empenhos e encargos foram lançados sobre o Estado Oriental — pelo reconhecimento da legalidade e heroismo de seus actos, como tambem o governo de Montevidéo, a respeito de quem tinhamos razão imperiosa de exigir essa homenagem ao nosso direito, em nome dos serviços relevantissimos que lhe prestáramos com a nossa entrada em campanha.

Este esquecimento, este abandono inexplicavel, e porventura criminoso, do decoro de nossa politica e dos interesses que ella tendia a defender, sendo um mal incalculavel em si mesmo, e um desar para o Imperio, foi ainda causa primaria dos resultados posteriores dessas difficuldades, e complicação com que luta a nossa politica, e cujo exito, qualquer que seja, não póde deixar de prejudicar a nossa influencia e legitimos interesses nas duas margens do Prata.

Com effeito, senhores, não encontro outra causa

para explicar a ousada chicana que começou logo a manifestar-se contra nós na Banda Oriental, senão a convicção que gerou-se no espirito das influencias alli predominantes, de que tudo cederiamos; por causa alguma fariamos questão, e que, fracos ou ineptos, não sabemos defender ou comprehender os nossos direitos. Essa convicção resultou da facilidade com que supportámos, sem um protesto ao menos, o temerario arrojo com que precindiram de nós naquelle convenio. Desde então, tudo ousaram, tudo julgaram facil e realizavel, em prejuizo nosso, aquelles a quem acabavamos de salvar de infallivel perdição; e nós, tão nescios, tão cégo o nosso governo, que não viamos claros indicios das desleaes intenções de nossos protegidos!

Dizei-me, senhores, o que significava a restauração immediata da preponderancia de Oribe, senão uma completa burla dos nossos designios, uma decepção ludibriante de nossa politica? Pois devia o governo brasileiro cruzar os braços diante da restauração daquelle cuja anniquillação, na vespera, proclamava e promovia com tanto esforço? E' mister desconhecer o coração humano; era preciso fechar os olhos aos indicios, tão patentes quanto naturaes, do resentimento de Oribe, para esperar que a instantanea restauração de seu poder não tivesse uma acção hostil aos nossos interesses.

Mas não! O nosso governo, impassivel e inerte, vio a eleição das camaras legislativas, toda favoravel ao poder restaurado; já tinha visto antes a assem-

bléa dos notaveis negar sua adhesão aos tratados negociados com Suarez: vio depois a deposição de Suarez declarada como um castigo de seu procedimento para com o Brasil, nesses mesmos tratados: vio, em fim, a frieza, a pouca cordialidade, e talvez pronunciado desamor da parte do novo governo Oriental em suas relações comnosco. E tudo isto, e ainda a voz alti-sonante da opinião que se formava contra nós em Montevidéo, não foi bastante para acordar o nosso governo do estupido lethargo em que jazia, e fazel-o levantar pressuroso em defesa de nossa dignidade e interesses, tão manifestamente ameaçados.

E não penseis, senhores, que já era tarde: não se diga que, consummada a pacificação do Estado Oriental, e depois da rehabilitação de Oribe, já não era possivel evitar os acontecimentos que succederam-se, particularmente a retratação dos cinco famosos tratados. Não tinhamos alli um exercito numeroso, armada brilhante para apoiarem nossas justas reclamações? Sim: tinhamos esse meio poderoso e efficacissimo, e tinhamos ainda o estado da questão para tirarmos todo o partido de uma politica esclarecida, firme [e previdente em defesa, não só desses tratados, como das outras conceções a que tinhamos direito. Porventura poder-se-hia, dizer terminada a questão oriental, e consolidadas a paz e a independencia daquelle estado, em quanto permanecia em pé e ameaçador o poder de Rosas? Não é sabido que, por mais forte que fosse a coa-

lisão dos inimigos do dictador, elle tinha partidarios em toda a parte, e reunia e armava forças consideraveis para defender-se, e por seu turno aggredir? Não serei temerario, senhores, avançando nesta tribuna que, sem o soccorro do Brasil, sem o poderoso auxilio do nosso exercito, sem o concurso eminentemente valioso de nossa brilhante armada, não chegaria tão cedo o dia da quéda do dictador; e emquanto esta se não realizasse, quem ousaria, sensatamente, reputar salvos os destinos da Banda-Oriental?

Quanto foi céga e imprevidente a politica do nosso governo! E' para mim incontestavel que, se elle não dormisse o somno da indefferença, se apreciasse melhor os nossos interesses, se não corresse, com infantil soffreguidão, atrás dos acontecimentos, deixando-se arrastar e dominar por elles, e em procura de phosphorico brilho e passageira gloria, que cifrava toda na destruição immediata de Rosas, um habil e facil manejo dos recursos que a situação offerecia, teria salvado os nossos interesses da perigosa duvida em que estão, e livrado o paiz da afflictiva collisão em que se acha—de tudo ceder hoje com ignominia, ou correr novamente ás aventuras da guerra, para defender direitos que uma politica illustrada teria, em tempo opportuno e sem sacrificio algum, consolidado. Para isto, nada mais era preciso do que fazer ver ao governo oriental, logo que começaram a apparecer suas hesitações, que o Brasil não dava um passo além, emquanto não obtivesse garantias satisfactorias dos empenhos para com-

nosco, contrahidos por aquelle estado; e ficai certos, senhores, que tanto bastava para prevenir as difficuldades com que hoje lutamos, porque, para maior desdoiro nosso, o governo oriental, ou a influencia que o dirigia antes da invasão da confederação argentina, nem ao menos foi hypocrita: seus designios eram revelados com clareza, e os acontecimentos da politica interna daquelle paiz nesse periodo, fallavam bem alto.

Collocados hoje na espinhosa alternativa de desistirmos da rectificação pura e simples dos tratados em que está empenhada a nossa honra, eu faço votos ao céo para que a mesma inconsequencia, o mesmo bulicio contradictorio, desordenado e infantil que tem caracterisado os actos da politica dominante, no passado e no presente, em relação aos negocios com as republicas vizinhas, não se revelem, ainda uma vez, no procedimento que vai ter o governo para cortar as questões actuaes. E tanto maior é o meu receio, quanto vejo que o governo é accusado pela imprensa de tender para um recurso perigoso e pouco nobre, qual o de oppôr á influencia de Oribe uma antiga influencia que, ainda ha pouco, e bem tarde, saltou de nossos carceres: praza a Deos que tão funesto recurso não seja empregado pelo governo brasileiro, porque a historia de nossas lutas com as republicas vizinhas, a historia da rebellião do Rio-Grande, ahi estão para demonstrar quanto este meio é perigoso e capaz de produzir novas e mais fataes decepções!

Concluirei, senhores, qualificando com uma só consideração a politica que nos governa: ella annunciou, pomposamente, que nossos exercitos se armaram para expulsar Oribe do Estado Oriental: e nosso exercito, nossa armada — cobriram-se de gloria em serios combates, e Oribe, vencido, alli está vencedor e governando Montevidéo! Os irmãos dissidentes abraçaram-se, e nós, pagando as custas da lide, ficámos mal vistos, e, ainda em cima, fazendo a triste figura de *logrados!*...

Os Srs. Martim e Brotero:—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:—Já ha sentença final nesse processo?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ha a mais decisiva das sentenças, que é a annullação dos tratados e compromissos nelles contidos: tanto assim, que as rendas hypothecadas ao pagamento dos nossos subsidios, e tudo o mais que se estabeleceu a respeito da administração financeira, foi destruido por actos recentes do governo de Montevidéo, e hoje, ou havemos consentir em modificações nos mesmos tratados e recuar miseravelmente, ou fazer a guerra para firmal-os. *(Ha varios apoiados dos membros da maioria.)*

O Sr. Silveira da Motta:—Então como diz que já pagámos as custas?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Oh! senhores, pois não basta ainda que estejamos collocados no infernal circulo vicioso de emprehendermos eternamente novas guerras para defender as conquistas das ultimas victorias? Que politica é essa que não sabe consagrar

os resultados de uma guerra, felizmente consummada, pelos meios pacificos, e os torna tão precarios, que, no dia seguinte, são novamente postos em questão? Razão, pois, tenho em pedir que se dê maior desenvolvimento á indicação do nobre deputado, manifestando os votos dos paulistas, pela feliz terminação das questões pendentes, filhas da imprevidencia, da cegueira, da inquieta, inconsequente, e desordenada acção do governo brasileiro, na direcção de nossas relações exteriores no Rio da Prata.

Taes são os meus votos: assim Deos os ouça, e livre o paiz dos perigos da situação actual, já que o governo não soube prevenil-os.

O orador conclue o seu discurso, mandando á mesa a seguinte emenda substitutiva:

« Que se manifeste ao governo imperial o jubilo e gratidão desta assembléa pelo brilhante comportamento do exercito e armada nas operações militares que tiveram lugar na republica do Prata, e os votos que faz a mesma assembléa para que a dignidade e interesses brasileiros sejam salvos por uma politica previdente, esclarecida e americana, da situação complicada em que se acham, afiançando-se, para este fim, ao mesmo governo a enthusiastica cooperação da provincia.—*Rodrigues dos Santos.* »

DISCURSO

Proferido na Assembléa Provincial de S. Paulo, sobre os desastrosos acontecimentos que tiveram lugar na Villa de S. José dos Pinhaes, na sessão de 1853.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—(profundo silencio) o artigo 1.° do projecto comprehende em seus paragraphos diversas disposições que restauram a legislação anterior sobre a força policial: de sorte, que temos o mesmo numero marcado para o anno corrente. Ha, porém, uma alteração no § 1.°, e outra no 3.° No § 1.°, permitte-se ao governo a restauração da companhia de cavallaria, ou de uma secção; e no 3.°, em relação ao 2.°, determina-se expressamente que certos officiaes, como o secretario, o quartel-mestre e os commandantes de companhia, sejam da 2.ª linha do exercito ou da 1.ª, reformados.

Sobre a restauração da companhia de cavallaria, nada tenho a dizer, porque o que eu dissesse seria a repetição das observações que o anno passado apresentei, de encontro ao projecto que extinguia a companhia de cavallaria, por pedido do governo de então, o Sr.

Nabuco. Folgo de que não tenha sido necessario um anno para que as mesmas observações ganhassem completo triumpho, sendo apoiadas com a autoridade respeitavel do governo, que veio hoje pedir a restauração da força de cavallaria; mesmo não é este o objecto a que miro actualmente: deixo como ponto decidido, porque tal é minha opinião—que o corpo de municipaes permanentes terá uma força de cavallaria.

Quizéra, porém, saber do Sr. secretario do governo se o governo fica satisfeito com a disposição do § 1.º, que lhe permitte a creação de uma companhia, ou simplesmente de uma secção; e se, apreciando os interesses que esse corpo é obrigado a servir, julga sufficiente uma secção de companhia?

Direi mais alguma cousa, para que se comprehenda bem o alcance de minha pergunta. Uma companhia, creio que é de cem praças, e uma secção póde ser de qualquer numero de praças. O serviço de cavallaria é um serviço especialissimo; todos os permanentes, de qualquer arma, servem para o serviço de policia em geral; mas os soldados de cavallaria servem para um serviço especial, serviço que não é sempre necessario, serviço cuja necessidade dá-se quasi sempre em proporções muito mais limitadas. Conseguintemente, como a especialidade d'esse serviço traz a necessidade da especialidade de organisação, e portanto, accrescimo avultado de despeza, eu desejava conhecer qual é a avaliação que o governo faz dessa necessidade em relação ao numero de praças; de sorte, que pudesse

coarctar, o mais possivel, a despeza publica, limitando-se o numero de praças de cavallaria ao simplesmente necessario.

Se cem praças é muita cousa para o serviço essencial para que se exige a cavallaria, acho que fizemos mal em permittir a restauração da companhia inteira, porque teremos de votar os fundos correspondentes a essa companhia; e assim, na penuria em que estamos, para supprir as muitas necessidades da provincia, empenharemos as quantias de que teremos mister para outras necessidades.

Eu desejava, pois, saber se o governo se contenta com a autorisação para crear uma força de cavallaria organisada n'uma secção de companhia de 30 praças, por exemplo; porque, se o governo julgasse bastante essa força, parece-me que melhorava muito a nossa posição, augmentando-se proporcionalmente a reducção dessa despeza, os meios de satisfazer muitas outras necessidades. Poderá acontecer que 30 praças, em uma circumstancia dada e especial, não bastem; mas pondero que, neste caso, tem o governo o direito de chamar a cavallaria da guarda nacional e a do corpo fixo, que é obrigada a prestar-se a esse serviço. Eis, pois, a minha primeira pergunta: se o governo julga que o serviço póde ser bem feito com uma secção de companhia de 30 praças, ou pouco mais?

Como não pretendo oppôr-me ao § 2.°, porque adopto a disposição nelle contida, passo ao terceiro. O 3.° determina que, além dos officiaes de que trata o paragrapho antecedente, não poderão ser nomeados para os lugares

de secretario, quartel-mestre, e de commandantes de companhia, senão officiaes da 2.ª linha do exercito ou da primeira, reformados; mas acho que, á primeira vista, elle está em alguma antinomia com o § 2.°, porque no § 2.° se permitte que os officiaes nomeados, em virtude da autorisação decretada no § 4.° da lei de 1852, podem ser promovidos a segundos e de segundos a primeiros commandantes de companhia por antiguidade; e se esses officiaes podem ser elevados por antiguidade até aos postos de primeiros commandantes de companhia, como no § 3.° se prohibe a nomeação de officiaes dessa ordem?

O Sr. M. Bento:—E além d'esses.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—*(Depois de ler o paragrapho)*:—Se além equivale aqui á excepto, então parece-me que o pensamento da commissão não está bem expresso: do modo por que está redigido o paragrapho, entende-se que não devem ser nomeados para secretario, quartel-mestre, etc, senão officiaes da 2.ª linha, ou da primeira, reformados.

O Sr. M. Bento:—Essa disposição refere-se á lei de 1844.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu desejava saber se esta disposição não embaraça o governo no manejo da administração, ficando elle limitado a um certo circulo de officiaes para um serviço do corpo de permanentes; em 2.° lugar, se não julga que, neste caso, seria conveniente accrescentar alguma patente ás mencionadas no § 3.°. Julgo que o posto de ajudante tambem exige habilitações mais que ordinarias; é por isso

talvez que, a prevalecer a idéa do § 3.º, seja conveniente que os ajudantes fossem tirados dos corpos de linha da 2.ª classe...

O Sr. M. Bento:—Isso já está prevenido em um circulo mais amplo: podem ser tiradas até da primeira classe do exercito; não ha restricção alguma quanto ao ajudante e ao major.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Depois das explicações que acabo de indicar, pedirei mais uma que não é resultante da lei, mas de um facto que chegou ao meu conhecimento, e cuja legalidade desconheço.

(O Sr. Silva occupa a cadeira da presidencia.)

Sabe a assembléa que o corpo municipal permanente não está sujeito ao regulamento de 1.ª linha; que os castigos e disciplina desse corpo estão marcados em um regulamento provincial que tem prevalecido até hoje, e que é constantemente invocado, todos os annos, na discussão da lei de forças. Mas sei que no corpo municipal permanente, quando algum soldado desagrada ao commandante, pelo seu máo serviço, é logo remettido como addido ao corpo fixo de 1.ª linha, com a declaração de que, nesse corpo, fica sujeito ao regulamento militar, e, conseguintemente, a soffrer castigos physicos, por qualquer falta que commetta. Garanto a exactidão deste facto; talvez que agora mesmo esteja mais de um soldado do corpo municipal permanente addido ao corpo fixo; mas desconheço qual é a lei que autorisa esse facto: porque a intenção da assembléa foi sempre que o corpo municipal permanente não estivesse sujeito a outro regulamento, a não ser

ao provincial; e assim, temos um sophisma da lei, sujeitando-se essas praças a um regimen barbaro, que se toléra, por certas circumstancias, e que felizes foramos se podessemos dispensar. Parece-me que ha n'isso duas irregularidades: a 1.ª, é a de desligar-se do corpo uma praça, e sujeita-la a uma legislação que não é aquella a que se obrigou pelo seu contrato; e em 2.º lugar; tambem me parece irregular que no corpo fixo se aceitem praças que não lhe pertencem, que não são de linha, ao menos para prestarem serviço e exporem-se aos castigos proprios do regulamento do mesmo corpo, quando essas praças não têm jurado bandeira e feito o contrato proprio dos soldados de linha. Ha, pois, irregularidade, tanto no acto que manda addir ao corpo fixo, como no acto de aceitar essas praças, porque o corpo fixo não póde, em rigor, aceitar praças addidas, senão em virtude de ordem do governo geral, e as praças addidas devem ser da mesma natureza, isto é, de 1.ª linha.

(O Sr. Carneiro de Campos occupa outra vez a cadeira presidencial.)

Não posso accommodar-me com esse estado de cousas: em 1.º lugar, porque pareceu-me illegitimo; não conheço lei alguma que permitta isso; e em 2.º lugar, porque, ainda que se me apresente uma disposição da lei, ou mesmo do regulamento que permitte semelhante cousa, eu desejava aproveitar a occasião para propôr a revogação de tal disposição, porquanto entendo que em caso algum se devem sujeitar as praças do corpo de permanentes aos castigos do regulamento de linha.

Os fins do corpo de permanentes são mui diversos: mesmo a sua composição é muito differente: procuram-se homens com outras habilitações: ha um contrato entre a provincia e o individuo, todas as vezes que se o chama para servir n'esse corpo, em virtude do qual a provincia obriga-se a fazer-lhes todos os beneficios que a lei permitte, e, além d'isto, a não castigal-os senão com taes e taes penas, marcadas pelo regulamento.

E' deploravel que tenhamos uma força publica, qual a de linha, sujeita ao castigo material da espada ou da chibata. Seria uma fortuna se pudesse abollir-se essa legislação *(apoiados)*; conseguintemente, dada a existencia da necessidade de conserval-a, questão em que não quero agora entrar, eu sempre protestarei contra toda inovação que sujeite outra qualquer classe de cidadãos brasileiros a semelhante castigo, tanto mais quanto essa innovação é puramente arbitraria e não legitimada por motivo algum de utilidade publica.

Poder-se-ha dizer —O permanente é incorrigivel.— Pois bem, se é incorrigivel, seja lançado fóra do corpo; não ha mal nenhum: o corpo não é uma casa de correcção, não é destinado a moralisar homens: é destinado a receber serviços de homens moralisados. Mas arriscar semelhante soldado ao castigo da espada e da chibata, é sujeital-o a um castigo arbitrario, tyrannico e iniquo.

Desejava, pois, que o Sr. secretario me informasse se se tem dado esse facto, e qual a disposição da lei ou regulamento que o legitima, e, no caso que exista qualquer

disposição de lei ou de regulamento, o que desconheço, se o governo não julga conveniente prohibir-se a continuação desse estado de cousas. Espero as informações do Sr. secretario, para, ao depois, continuar o meu discurso.

O Sr. secretario dá as informações pedidas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, munido das informações que acaba de dar o Sr. secretario do governo, opportunamente me prevalecerei dellas para discutir especialmente a lei, ou para fundamentar alguma alteração que tenha de propôr.

Em geral, direi que essas informações confirmaram-me, por um lado, no proposito de propôr a revogação do artigo do regulamento citado; e por outro, na convicção em que eu estava de que, ainda mesmo com a autorisação concedida nesse artigo do regulamento, não era bastante para se sujeitarem os guardas municipaes permanentes ao regulamento do corpo fixo, principalmente aos castigos que alli se dá ás praças de 1.ª linha, porquanto o simples facto da addição de uma praça a um corpo, não quer geralmente dizer que ella fique sujeita a toda legislação d'este corpo. Hei de, portanto, propôr a revogação d'esse artigo do regulamento, para que não continúe uma disposição tão perigosa como essa.

Sr. presidente, em qualquer outra circumstancia eu procuraria escolher uma materia qualquer que me servisse de exordio ou preambulo, para ligar a discussão da lei de forças propriamente dita com a de negocios importantissimos que occorreram ao sul da provincia, e especialmente na villa de S. José dos Pinhaes:— Em

qualquer outra circumstancia, Sr. presidente, seria mister que se legitimasse a discussão de uma materia tão estranha, procurando demonstrar a connexão em que ella estaria com qualquer ponto da lei que se discute; mas, como não estamos aqui para nos illudirmos, penso que posso passar a discutir essa materia, sem preambulo, porque franco e publico foi o compromisso feito entre as duas parcialidades da casa, para tratar-se d'essa discussão n'esta occasião: estamos, pois, emprazados para ella, e eu a vou começar. Julgo necessario, Sr. presidente, que, ao entrar nesta discussão, tome algumas precauções.

Já quando incidentemente se tratou de um requerimento ao governo pedindo informações, eu tive occasião de manifestar a causa da repugnancia com que entrava n'esta materia, repugnancia não nascida em geral da mesma materia em si, do horror que naturalmente inspira a recordação e exposição de factos tão calamitosos, como especialmente da circumstancia de poder achar-se envolvido n'esta discussão algum collega nosso que eu desejára absolutamente não molestar de modo algum.

Estou hoje, Sr. presidente, debaixo da mesma impressão; luto com a mesma difficuldade, e é mistér que eu preste muita obdiencia ao meus deveres para que, vencendo essa difficuldade, faça o extraordinario esforço de tratar de uma materia repugnante, e ao mesmo tempo conter-me no modo de exprimir-me, tanto quanto seja possivel, para guardar não só para com a casa, como para com os individuos que possam ser envolvi-

dos na questão, toda a defferencia e acatamento que homens bem educados devem uns aos outros.

Mas, Sr. presidente, a materia é tal, que torna-se summamente difficil, especialmente para mim, o empenho de cumprir ao mesmo tempo esses dous deveres; preciso, pois, do auxilio de alguem, e escolho a V. Ex. e ao nosso collega, que é naturalmente chamado para tomar parte n'esta discussão, para que me advirtam quando qualquer expressão minha fòr inconveniente, porque declaro que não é minha intenção offender a nenhum dos meus collegas; e tão cordial é meu proposito a este respeito, que, desistindo de qualquer pretenção de orgulho, se algum pudesse ter, desde já digo, não só á casa como ao nobre deputado que se acha mais envolvido n'esta discussão, que toda a expressão ou phrase minha que puder ser julgada offensiva. eu, antecipadamente, a retiro; e, advertido, darei explicação que lhe tire toda a aspereza. Assim procedo, porque não desejo evocar paixões, nem perder a utilidade que este debate póde trazer para a provincia e para o paiz, com a confusão resultante das paixões exacerbadas.

Quero fallar ás intelligencias: já são de sobra os estragos da paixão. A' intelligencia incumbe a ardua tarefa de reparal-os, e eu, que hoje simplesmente desejo a reparação, necessito illustrar a razão publica, tão completamente quanto minhas forças o permittem, para que ella profira o seu verdict, de uma maneira capaz de produzir repressão do crime, tão completa como reclamam os interesses do paiz.

Porém, Sr. presidente, desejando fallar á intelligencia e suffocar tudo quanto possa denominar-se impulsos da paixão, não tenho força para supprimir a manifestação de um sentimento. Esse sentimento, Sr. presidente, é resultante da impressão dolorosa que em meu coração, e no de todos os habitantes da provincia de S. Paulo, deve ter produzido a novidade do gravissimo objecto de que nos occupamos. Não posso, Sr. presidente, deixar de magoar-me, quando na provincia de S. Paulo, outr'ora admirada pela moralidade de seus costumes, tanto no povo como na administração; pela decencia e honestidade de seus partidos politicos; pela amenidade e doçura do carecter de seus habitantes: que hoje, n'essa mesma provincia, eu tenha de discutir acontecimentos que revelam depravação na moralidade publica, que revelam um quasi barbarissimo nos nossos costumes! Isto não póde ser visto com indifferença, Sr. presidente, por quem aprecia convenientemente quanto influe na sorte das sociedades a degeneração dos costumes publicos. Esses factos que vamos discutir assignalam uma tendencia assustadora para o regresso, tendencia que não póde deixar de magoar aquelles que desejam que a nossa provincia, em vez de regressar, marchasse no caminho da civilisação e da moralidade.

A civilisação, Sr. presidente, proscreve essas lutas estragadoras; e a moralidade impõe aos administradores e aos partidos as raias de sua acção, e tão restrictas, que um passo além—constitue um crime.

Mas nem a influencia da civilisação, nem as exigencias da moralidade, tiveram força sufficiente para que os acontecimentos da villa de S. José dos Pinhaes não se déssem na provincia de S. Paulo. Lastimo, pois, Sr. presidente, e deploro profunda e cordialmente que tenhamos decahido tanto, que hoje não se possa dizer que a provincia de S. Paulo póde mostrar com ufania e decencia a honestidade de seus partidos, a amenidade e doçura do caracter e costumes de seus habitantes.

Os successos a que me refiro demonstram que estão destruidas todas as barreiras da moral; demonstram que o nosso caracter se tem pervertido, quaesquer que sejam as causas, a ponto de haver uma fracção de paulistas que considerão um facto indifferente a aniquilação de nossos irmãos, quando necessaria para triumpho de uma causa ou de um interesse tão mesquinho e passageiro.

Mas, Sr. Presidente, esse sentimento não me domina ao ponto de perturbar-me a razão, e nem póde ser levado ao gráo de uma paixão; é uma emoção profunda que eu não poderia suffocar, e que mesmo no interesse da questão, era mister que manifestasse, para que todos os que têm poder nesta provincia, todos os que têm acção sobre seus destinos, me acompanhem no dó de que se deve revestir todo o paulista, vendo o sangue de seus irmãos ensopar a terra de Amador Bueno. *(Muito bem).*

O successo de S. José dos Pinhaes, Sr. presidente, não são filhos da casualidade, nem mesmo de uma

preparação actual, determinada e calculada para produzil-os; são sim, Sr. presidente, o limite extremo da vereda em que se precipitou o partido da situação naquella comarca, insuflado pelo desejo de supplantar a opinião de seus habitantes, e ganhar eleições, com furor tanto, quanto o que demonstrou em outros pontos da provincia. E' uma fatal necessidade imposta a esse partido, por esse designio illegitimo; é a consequencia logica dos antecedentes, é o caminho ordinario dos meios violentos, que tendem sempre a exacerbar-se em proporção, e na razão directa da resistencias mesmo, as mais legaes.

O Sr. Silveira da Motta:—A proposição é verdadeira: vamos á consequencia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não se pense, senhores, que morreram paulistas na comarca de Coritiba por que aprouve a alguem agora matal-os; não se pense que nesses acontecimentos casualmente influiram homens de um caracter mais depravado e feroz, que concorreram para que elles se déssem; não! são a consequencia dos factos anteriores, o encarecimento indispensavel dos meios de que esse partido tem lançado mão para supprimir e suffocar a opinião de uma população inteira.

Desde 1850, Sr. presidente, que a comarca de Curitiba é victima desses meios; desde 1850 se intenta punir a sua lealdade aos principios liberaes; desde 1850 que se tenta tirar desforra da derrota que teve esse partido na eleição de 1849, para deputados: e, como a tarefa era difficil, e segundo já disse, a mo-

ralisação hoje perdeu todo o seu prestigio: a fracção do partido da situação que influe em Curitiba pensou que nada lhe era prohibido para vencer: vio que crimes de toda a especie, cada um delles o mais horroroso, foram sanctificados em todo o Brasil, e desde então adquirio a convicção de que tudo lhe era licito para preponderar contra a immensa maioria da população Curitibana.

O Sr. J. Motta:—Isso é preciso provar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Estava nessa necessidade o partido da situação, senhores, porque elle sabe que, desde que temos o regimen representativo no Brasil, a opinião liberal tem sempre predominado a ponto de nunca perder a eleição, senão na calamitosa épocha de 1842; e como? Nessa eleição, feita debaixo do regimen da suspensão de garantias, eleição perfeitamente qualificada pelo seu director, quando, dirigindo-se ao governo da provincia, eloquentemente declarou que nella tinha reinado o silencio dos tumulos!

O Sr. R. de Andrada:—Até houve deportação.

O Sr. Corrêa:—Defendeo-se muito bem.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Portanto, já vê a assembléa que a mesma proposição não soffre quebra por essa ingloria batalha e inglorio triumpho eleitoral de 1842. Não podia ser de outro modo: as influencias liberaes foragidas, as garantias suspensas, a discussão impossivel, a contradição perigosa, qualquer esforço para fazer prevalecer a opinião um crime!! Não, era pois, tempo do partido liberal fazer-se representar; não compareceu; foi procurar abrigo nas mattas, para es-

capar á legislação expecional da suspensão de garantias, e, debaixo dessa suspensão, se fez a eleição de 1842, unica eleição ganha pelo partido dominante naquella comarca. Agora a situação tem vencido sempre desde 1850; mas como? Na indagação d'esta questão, o modo por que a situação tem vencido as eleições em Curitiba—somos forçados a tomar os factos de mais longe, a memorar os acontecimentos de 1850 a 1851.

Em 1849 triumphou, como sempre, a opinião liberal em Curitiba; mas o seu triumpho foi declarado filho da sedição, e a camara dos deputados annullou essa eleição.

O Sr. Silveira da Motta:—Reconhecendo-se isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Teve-se de fazer nova eleição em 1850; e então, Sr. presidente, os meios empregados em 1849, e que não tiveram a virtude necessaria para derrotar a opinião liberal, foram, com razão, julgados insufficientes, foi mister lançar mão de outros mais proficuos, embora mais criminosos: e então, phantasiou-se a necessidade de salvar a ordem publica, e, com este pretexto, deportaram-se quatro ou cinco dos mais notaveis chefes da opinião liberal, em Curitiba, sendo remettidos presos para Paranaguá, com ordem expressa de não voltarem senão depois das eleições! Bem vê a casa que esse meio era efficacissimo; nada mais facil do que vencer uma eleição, quando se prende e deporta as notabilidades de um partido, com quem se combate. *(Apoiados.)* Venceu, pois, a situação, e essa eleição, feita á mercê de deportações, debaixo do terror que necessariamente devia inspirar

esse facto, foi approvada pela camara temporaria. Essa camara revoltou-se contra a sedição: manifestou um grande horror contra aquelles que eram chamados sediciosos, embora só quizessem defender o seu direito; mas approvou e applaudio esse ominoso fructo do despotismo!

Esses fructos de 1850 ficaram impunes: procurou-se ainda fazer criminosas as proprias victimas da tyrannia; mas aquelles que o mesmo poder publico reconheceu como provocadores e autores immediatos dessa oppressão, estão até hoje sem dar á sociedade a necessaria satisfação. O delegado de policia de então, reconhecido criminoso, ainda não foi punido. E como quereria um homem sensato que houvesse algum respeito á lei e aos direitos dos cidadãos, d'aquella comarca, quando, depois de um tão insolente attentado contra os mais sagrados direitos, não só se applaudio o procedimento das autoridades por um acto significativo e singular d'esta assembléa, como ainda até hoje aquelle que foi reconhecido, pelo proprio governo, como autor d'esse crime, tem ficado impune!

O Sr. J. da Motta:—Já foi absolvido.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Está enganado completamente: se o foi na 1.ª instancia, ainda não foi pela relação.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' por isso, Sr. presidente, que declarei que os factos de 1852, eram filhos de outros anteriores, que não eram senão encarecimentos dos meios creados pela necessidade creada pelo encarecimento da resistencia.

Tratando, porém, da épocha calamitosa de 1850, que póde ser denominada — a épocha da deportação, nesse drama tenebroso chamado eleição de Curitiba, não poderei deixar de aproveitar a opportunidade, para fazer o que apenas me é possivel, isto é, triumphar em presença dos oppressores de meus amigos, pela confissão feita de seus crimes e innocencia de meus amigos, dessas desgraçadas victimas de seu aferro a uma causa que sinceramente esposão.

Negou-se então, Sr. presidente, que houvesse crime da parte da autoridade: procurou-se achar crimes em meus amigos; o governo apoderou-se da questão, mandou-a examinar por um homem da sua confiança, um homem pertencente, em corpo e alma, ao partido saquarema; e felicito-me em poder hoje mostrar á provincia inteira que os meus amigos foram victimas, ao passo que os seus algozes, apezar de reconhecidos criminosos, gozam da impunidade. *(Apoiados.)*

Entre as informações enviadas pelo governo, encontro o relatorio enviado pelo chefe de policia, quando alli foi investigar os acontecimentos. Disputou-se nesta casa; disputou-se pela imprensa sobre a criminalidade da opposição e sobre a qualidade de seu crime; dizia-se que a opposição era criminosa, e que a autoridade não fez senão defender-se; e dizia-se mais que a opposição era sediciosa, e que os actos que praticou a autoridade eram legitimos, eram legaes: pois bem! Nós contestamos esses dizeres, nós que, com a luz da razão e apreciação dos factos, procu-

ramos destruir essa infundada e erronea opinião, nós que, nesse patriotico empenho, eramos a cada instante acabrunhados pela força material do numero: podemos hoje apresentar ovantes, não a reproducção das nossas opiniões, mas a confissão dellas por aquellas notabilidades que estamos acostumados a respeitar. E' o Sr. chefe de policia quem, contando ao governo o que vio e o que fez em Curitiba, onde tinha ido para formar culpa aos liberaes, declarou que não lhes formou culpa, porque não lhes achou crime! porque os achou innocentes!!

Pois, senhores, se o chefe de policia que foi syndicar desses acontecimentos, declarou que não formou culpa, porque não achou crime, que nome merecem os actos de violencia que se praticaram?

O Sr. J. da Motta:—No mesmo relatorio está a resposta.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O chefe de policia ainda disse mais, Sr. presidente. E quando esses factos que serviram de pretexto á autoridade, fossem criminosos, eu os declararia não existentes; mas, se existissem, não justificariam o procedimento dessa autoridade, porque se existem, eram um simples excitamento, produzido pela quadra eleitoral, acompanhados de mais ou menos incidentes, mas nunca uma sedição. Conseguintemente, a autoridade que por taes os qualificou, e que, fundada nessa extravagante qualificação, opprimio tão tyrannicamente as principaes influencias daquella comarca, é indubitavelmente criminosa; e assim declarou o chefe de policia, dizendo: — Não

tendo procedido contra os homens da opposição, por não lhes achar culpa, devia proceder contra o delegado Franco; mas eu não o fiz, porque estava preventa a minha jurisdicção, pela intervenção do juiz de direito, o qual me declarou que, estando pendente o processo de *habeas-corpus*, teria de instaurar o de responsabilidade, quando aquelle viesse da Relação.

Glorio-me, Sr. presidente, com toda a razão, de ter chegado a épocha em que posso mostrar ao paiz até que ponto foram opprimidos os liberaes de Curitiba, e quão grandes são os crimes de seus oppressores; demonstração que faço, não com os recursos de minha imaginação, nem ao menos com os de minha razão, mas com opinião de um orgão respeitavel do partido dominante. E não é só essa opinião, é tambem occasião de chamar em apoio della a oppinião do presidente Nabuco. Elle teve occasião de exprimir-se sobre estes factos de Curitiba, e declarou que os factos arguidos pela autoridade á opposição daquelle lugar, em 1850, quando verdadeiros fossem, o que não parecia exacto, apenas determinariam o processo pelo crime do art. 100, do codigo criminal, e não pelo crime de sedição, que era cousa perfeitamente absurda.

Ora, senhores, quanta razão não tem um partido politico para exultar, quando vê que suas queixas, por algum tempo contestadas, repellidas pela assembléa provincial, são reconhecidas procedentes pelos pricipaes orgãos do partido contrario? Quereis vós opinião mais competente do que a desse presidente

da provincia, que tendes por um grande jurisconsulto, um habil administrador? Quereis opinião mais competente que a do chefe de policia, que alli foi commessionada especialmente pra processar os criminosos? O que me respondereis, pois? E' que em 1850 representastes o primeiro acto desse drama sanguinario, que devia começar pela deportação, continuar pela persiguição judiciaria, e terminar pelo assassinato. *(Appoiados.)*

Deixo de ler todo o officio do chefe de policia, em que baseei as proposições que acabo de ennunciar, para não fatigar-me, e principalmente a casa; mas o dou como lido, para que o tachygrapho o insira neste lugar.

(Segue-se um officio do chefe de policia.)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, preparou-se o partido da situação em Curitiba, para a eleição de senadoros que estava proxima, e para todas as outras que se tinham de fazer no anno fatidicio de 1852. Esse partido tinha visto que os meios ordinarios de—acção ameaça intimidação, a corrupção, o terror, manejadas debaixo das formulas as mais hediondas, não eram bastantes para garantir-lhe o triumpho; tinha visto que o triumpho ainda podia ser firmemente disputado, apezar das deportações; e o que pensaes, senhores, que planejou esse partido, para opprimir seus adversarios, e para roubar-lhes toda a acção na eleição proxima? Nada menos, Sr. presidente, do que encarceral-os todos! Já não se contentou com a expulção dos influentes do partido liberal

fóra do templo, como em 1849; isso era uma medida muito humana; já não se contentou com a deportação, não por que fossem ferozes, mas porque eram sensatos, e sabiam que isso não era bastante: era mister encarcerar toda a parte mais influente e lusida do partido liberal: e como?! Restaurado o famoso pro cesso da famosa sedição de 1849!!

O delegado Franco tinha necessidade de defender-se, e para defender-se produzio uma celebre justificação perante o subdelegado, justificação feita em segredo, sem audiencia das partes interessadas, e na qual juravam pessoas escolhidas pelo Sr. Franco.

O Sr. Joaquim da Motta: — Foi citado para isso o promotor publico.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A defesa do Sr. Franco necessitava tornar criminosos seus adversarios politicos; o Sr. Franco entendeu que não podia ser absolvido, senão acobertando-se, com a lei, da salvação publica; e para isto era mister que consignasse qualquer prova de que os meus amigos politicos, em Curiba, tinham sido criminosos de sedição; conseguintemente, o Sr. Franco apresentou testemunhas que depozeram que em 1849 os meus amigos politicos tinham feito essa sedição.

O Sr. Joaquim da Motta: — A maior parte das testemunhas são seus amigos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — De posse desse documento, o que fez o subdelegado Francisco de Paula Souza?

Mandou dizer ao governo que, tendo chegado ao

seu conhecimento o facto de uma sedição em 1849 (cousa que elle parecia ignorar antes), consultava quem devia fazer o processo: se elle, posto tivesse tido grande parte nestes acontecimentos, ou se o delegado de policia: —de sorte, que a questão já era sobre quem competia ser o algoz. Felizmente, o Sr. Nabuco teve uma boa inspiração, durante o perenne delirio de sua administração...

O Sr. Joaquim da Motta: —Sempre teve essa bôa inspiração.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Delirios que revelou por actos os mais desconchavados, e que demonstravam o desprezo de todas as considerações que devem dominar no espirito de um bom administrador.

Mas teve um lucido intervallo, e nesse lucido intervallo, lavrando uma portaria em resposta ao subdelegado de Curitiba, não só condemnou acremente o procedimento da policia, quando queria fazer um processo que o presidente denominou processo politico,—como tambem declarou que esses factos á que se referiu a incurial justificação, ainda quando existentes, não deviam determinar a qualificação do crime como de sedição, e sim como de intervenção armada, na eleição consignada no art. 100 do codigo criminal; e que, como os réos tinham continuado a estar em seu termo, e o crime era affiançavel, este já estava proscripto.

Dou por lido o officio do subdelegado Francisco de Paula Souza, cujo conteudo resumi; mas julgo dever ler a resposta que lhe deu o Sr. Nabuco.

Segue-se a leitura da resposta do Sr. Nabuco.

O Sr. Joaquim da Motta:—E o delegado fez os taes cem processos?

O Sr. Ribeiro de Andrada: —Não os fez, porque o presidente mandou o contrario.

O Sr. Joaquim da Motta:—Tomo nota.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Não sei se o presidente podia dar essa ordem; o certo é que a deu.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —A providencia valedoura de meus amigos de Curitiba foi o Sr. Nabuco, por esse acto, cuja legitimidade eu agora não discuto, mas que foi efficaz para o fim.

O Sr. Hypolito:—Foi efficaz mandar suspender processos politicos!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Foi efficacissimo, pois que já se estava engendrando; e, por meio delles, se pretendia encarcerar todos os liberaes, e assim conseguir-se o triumpho facil e completo da eleição.

O Sr. Silveira da Motta:- O Sr. Nabuco era aquillo que os senhores dizião, e entretanto, estando para fazer-se a eleição de senadores, elle não queria isso. !

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não queria isso, porque ha cousas que ninguem quer.

O Sr. M. Bento:—Vencer eleições todos querem.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Assim, nem todos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ha factos, Sr. presidente, cuja responsabilidade moral póde recahir sobre um partido politico, mas que repugnam a qualquer funccionario publico. Se o Sr. Nabuco tivesse sabido desses factos por via particular, talvez que não se des-

gostasse, e talvez mesmo os deixasse passar; mas, tendo recebido a respeito uma participação official, não pôde deixar de retirar de si a responsabilidade enorme que o esmagaria, se acaso se levasse a effeito o plano terrivel de encher os calabouços com os cidadãos liberaes de Curitiba.

O Sr. Silveira da Motta :—Agora está desvirtuando a inspiração.

O *Sr. Joaquim da Motta* :—Não eram necessarios esses meios para vencermos a eleição.

O Sr. Rodrigues dos Santos : —Não sei se eram necessarias; o que digo é que, quando esses meios não eram empregados, sempre triumphava a opinião liberal; e bem assim, não sei que nome dê a quem as pretendia praticar, não sendo necessarias. Porventura podem negar a existencia desses meios? Não estão patentes? Não constam de documentos officiaes?

Então (e neste ponto defendo essa fracção do partido saquarema) seria preciso julgal-os com uma ferocidade superior á dos tigres das nossas selvas, ou com uma insensatez mais furiosa que a dos loucos das nossas casas de alinados. Se este satanico projecto constitue um crime, como não concebem a causa de sua existencia? Como se nega que tendia a facilitar o triumpho eleitoral?

Fique, pois, Sr. presidente denominando esse quadro do anno de 1851, no drama sanguinolento das eleições da comarca de Curitiba,—o carcere ou a perseguição judiciaria.

Em 1852, tinhamos, infelizmente, tres eleições; portanto, em sensivel proporção, crescia a necessidade de violencias do partido saquarema em Curitiba, para dar conta de sua tarefa, porque esse partido tinha recebido do governo a commissão de fazer triumphar alli os interesses governistas, e estava investido da mais feroz e omnipotente dictadura, afim de empregar todos os meios que fossem necessarios para vencer. Essa investidura não se fez por algum acto official, nem era possivel que houvesse quem mandasse, por escripto, que se praticassem todos os crimes, com tanto que se obtivesse o ganho da eleição na comarca de Curitiba.

O Sr. Silveira da Motta: —Isso de comarca de Curitiba precisa de uma explicação: a comarca comprehende Paranaguá, Morretes, etc.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Pois bem: quando eu disser comarca—entenda-se que eu me refiro sómente aos municipios de serra acima. Essa dictadura, Sr. presidente, resultou da impunidade de toda a casta de crimes commettidos nas eleições anteriores; resultou tambem dos applausos dados aos criminosos de 1850 e 1851. Era, pois, natural, era inevitavel que ella se instaurasse no espirito de todas as autoridades d'aquella comarca.

Ellas entendiam, e bem, que as outras da provincia não tinham mais privilegio do que ellas, para fazerem o que era preciso para vencer.

Dispozeram pois os apresos: como em toda a provincia, a intimidação começou a revelar-se por

todas as suas fórmas, como em toda a provincia, o aspecto bellico começou a manifestar-se em todas as povoações, como em toda a provincia, começou-se a perseguir a parte mais fraca do partido liberal, com chamadas de votantes para o serviço, e notificações para diligencias phantasticas, que os arredassem da parochia no dia da eleição; como em toda a provincia, prendiam-se aquelles que não obedeciam com promptidão, não propriamente para castigo delles e exemplo dos outros, mas para inutilisal-os para a eleição, e para que aquelles que não podiam ser presos, facilmente podessem ser procurados com affan e alarde até dentro do templo, dando se o desgraçado espectaculo da caçada humana, no dia em que os homens deviam ser mais homens.!!

Ainda mais, Sr. presidente, tambem teve lugar o sitio das povoações, como consta de documentos officiaes, collocando-se forças dispersas em diversos pontos, a pretexto de desarmarem os votantes que compareciam.

O Sr. J. da Motta:—Consta isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E até de um officio de V. S. datado de 8 de novembro de 1852.

O Sr. J. da Motta:—Ah!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Até isso, Sr. presidente, se praticou na comarca de Curitiba, onde é costume andar o povo todo armado, onde não ha ninguem que não traga com sigo uma arma de qualquer natureza.

O Sr. J da Motta:—Eu não toléro isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Esse costume é tolerado desde muito tempo.

O Sr. Manoel Bento:—Então o tal triumpho liberal era devido ás armas?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Os do partido dominante tambem andavam armados.

O Sr. J. da Motta:—Não no meu tempo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Alli sempre foi esse costume. Em todas as circumstancias, Sr. presidente em todos os mezes do anno, a auctoridade via indifferente o povo percorrer armado as ruas da cidade; e ultimamente, no dia da eleição, é que se quiz acabar com esses costumes de seculos, prohibindo que viessem homens armados á povoação.

O Sr. J. da Motta:—Pelo menos, até então não entravam em grupos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Embora se diga que prohibio-se o ajuntamento, é um sophisma, porque não ha lei nenhuma que prohiba que cidadãos venham juntos para a eleição.

O armamento era um facto ordinario.

O Sr. J. da Motta:—Illegitimo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Está nos costumes d'aquella população.

O Sr. J. da Motta:—Não ha tal.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Nega?

O Sr. J. da Motta:—Nego, principalmente no meu tempo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Todos nós sabemos, Sr. presidente, que é um crime andar armado, mas

ha costumes que, embora condemnados pela lei, difficilmente se extirpam.

O Sr. J. da Motta:—Eu perseguia severamente aos que andavam armados.

O Sr. B. da Cunha:—Fazia bem.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Na occasião da eleição, não é assim?

O Sr. J. da Motta:—Sempre.

O Sr. M. Bento:—Até andavam com barbas postiças, para não serem conhecidos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E tambem não levavam mascaras? *(Riso)*.

Eu asseverei, senhores, que é costume daquella população andar armada constantemente.

O Sr. J. da Motta:—Contesto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu vou lêr dous documentos insuspeitos.

O Sr. J. da Motta:—Quaes são?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Os officios do Sr. chefe de policia e do Sr. juiz municipal.

O Sr. J. da Motta:—O Sr. chefe de policia não tem razão para saber disso.

O Sr. R. de Andrada:—O nobre deputado quer escolher os documentos, mas isso não póde ser *(riso)*.

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Depois de tratar dos convites feitos a habitantes de diversas freguezias, para irem votar na cidade de Curitiba, diz o Sr. chefe de policia *(lendo)*: «Era possivel tambem que esses votantes, pela maior parte ignorantes, e sempre

dispostos a usar da garrucha que lhe serve de principal ornato, etc... etc... »

« O Sr. Dr. Juiz municipal, em officio de 9 de novembro de 1852, confirma a existencia do referido costume, no seguinte trecho (fallando da presença dos dous partidos na arena:) « Em um lugar como este, onde todo o rigor da autoridade não tem conseguido reprimir o inveterado e criminoso luxo de andarem até crianças, incessantemente de armas de fogo, e de espadas descobertas etc etc... Resulta dos periodos que acabo de ler que, quando assevero que é costume daquella população andar habitualmente armada, não quero impôr o conhecimento pleno que tenho daquella parte da provincia; sou autorisado a isso pela declaração do Sr. chefe de policia e do juiz municipal.

O Sr. J. da Motta:—E' uma supposição do Sr. chefe de policia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Elle declarou expressamente que é tão geral o uso de armas naquelles lugares, que até é considerado como um ornato.

O Sr. J. da Motta:—Eu repillo o infeite.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Quando o nobre deputado tiver a força herculea de mudar, em um dia os costumes de um povo, então poderei admittir sua pretenção. Mas não eram bastantes, nem a intimidação, nem o cerco das povoações, nem o pretexto, do desarmamento da população, para garantir ao partido governista o triumpho em S. José dos Pinhaes. E era porventura infundado o receio que

tinham os governistas de uma derrota? Deixo isto á lealdade do nobre deputado que mais me tem interrompido. Em S. José dos Pinhaes, não se encontram, entre 100 individuos, 20 governistas.

O Sr. Barboza da Cunha:—A eleição municipal prova o contrario disso.

O Sr. R. de Andrada:—Houve um convenio.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —O nobre deputado sabe perfeitamente que esse facto só prova a longanimidade de meus amigos naquelle lugar.

Elles podiam formar uma camara toda sua, mais entenderam que deviam incluir algumas pessoas do partido adverso; conseguintemente: fizeramuma transacção com os outros, em virtude da qual foram eleitos dous ou tres governistas, sendo a maioria do partido liberal. Entretanto, não me quero fatigar com questões tão pequenas, deixo á lealdade do nobre deputado affirmar ou negar se em S. José a immensa maioria pertence á opposição.

Deram-se as providencias necessarias para vencer a todo o custo: e entre ellas, Sr. presidente, figurou, como um meio heroico, a dispersão do partido liberal, quando procurasse o templo. Não calumniarei a ninguem se declarar que esse era um dos pontos das instrucções dadas aos agentes eleitoraes: foi o que se praticou em toda a provincia. Quando a força liberal era extraordinaria e fazia desarcoraçoar as autoridades sobre a efficacia dos outros meios, o meio heroico era expulsar os liberaes do templo, tomando-lhes a porta e ostentando-se que se queria

matar tudo, porque os liberaes, sempre dominados pelos nobres sentimentos do caracter da gente liberal—humanidade, resignação—e patriotismo oh!!? não haviam querer ganhar uma eleição manchando-a com o sangue de seus irmãos. Foi o que aconteceu em Porto-Feliz, Pidamonhangaba, Bragança, Constituição, Limeira, Serocaba, Guaratinguetá, Taubaté, e em muitos lugares, onde o meio decisivo—a dispersam pela força—foi prodigamente empregado contra o partido liberal. Mandou-se, portanto, que em S. José dos Pinhaes se fizesse o mesmo.

O Sr. J. da Motta:—Onde as provas?

O Sr. Rodrigues dos Santos—Escute o nobre deputado: as rhetoricas mandam fazer: 1.°, a proposição ou narração, e depois, a confirmação.

O Sr. S. *da Motta*—Isto é da caderneta.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mandou-se que em S. José o subdelegado postasse uma escolta na porta do templo para prohibir a entrada aos liberaes...

O Sr. J. da Motta:—A homens armados.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mandou-se postar essa escolta; e, não digo que estivesse nas intenções da autoridade de Curitiba, encarregada da acção eleitoral, nem mesmo do subdelegado de S. José, lugar-tenente do delegado de Curitiba, o desfeixo que resultou; era preciso fazer injuria á humanidade, era preciso não suppol-os na posse de suas faculdades, para crer que elles declarassem que fosse matando a todos que chegassem; não era possivel, porque, quando não existissem as razões de mora-

lidade, que folgo de confessar, haviam de predominar no espirito dessas autoridades, tambem lá estava o receio da represalia, porque essas autoridades sabiam que, matando, podiam ser mortas. Acconteceu, Sr. presidente, o que quasi sempre resulta de meios extraordinarios e criminosos, empregados com imprudencia: desfechada a torrente, não foi possivel retel-a, collocada a guarda na porta do templo com a obrigação de disputar a entrada, dos cidadãos liberaes.

O Sr. S. da Motta:—Armados.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Estes a disputaram, exacerbaram-se os animos, e o resultado foi ficar a praça da villa de S. José dos Pinhaes, juncada de homens mortos e feridos, conflicto esse em que não foi respeitada nem a autoridade, nem a idade, nem a innocencia, nem sexo; onde tudo se sacrificou, onde todas as considerações que pretencem a homens civilisados foram esquecidas e calcadas aos pés!? E para que senhores? Para se fazerem eleitores; e eleitores para que? Para eleger quem? Não os representantes da provincia, mas os representantes dos caprichos do governo em delirio... pelas cousas mais mesquinhas commetteu-se o mais horrendo dos crimes!!

Depois d'esses acontecimentos ainda a malicia, e a manevolencia foram levadas ao ultimo requinte, entregando-se a investigação judiciaria e os processos desses crimes ao proprio algoz dos mortos. O poder sacrosanto de castigar o crime, e defender a inno-

sciencia, a espada da justiça, Sr. presidente, foi entregue nas mãos do proprio algoz, para que acabasse de exterminar as suas victimas!

O Sr. J. da Motta:—Repillo isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado não estava em circumstancias de ser juiz, mas se o fosse não era o caso tão odioso.

O Sr. J. da Motta:—Fui tão delicado, que não quiz ser.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas foi o subdelegado.

O Sr. J. da Motta:—Não foi o mesmo subdelegado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se não foi o mesmo subdelegado, foi um dos combatentes. V. Ex., Sr. presidente, faz-me o favor de mandar o officio do Sr. Joaquim da Motta?

O Sr. M. Bento:—Mas a quem se prohibio a entrada no templo?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Espero que o nobre deputado me dará a liberdade de detalhar o discurso de maneira que posso e o concebi.

O Sr. Manoel Bento:—Mas tenho consciencia de que se obston a entrada no templo a capangas armados.

O Sr. J. da Motta:—A capangas enfeitados.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Creio que o supplente do subdelegado chama-se Joaquim de Bastos Coimbra.

O Sr. J. da Motta:—Chama-se Manoel Bastos Coimbra.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Filho de Joaquim Bastos Coimbra.

O Sr. J, da Motta:—Pai.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Bem!

Eis o que disse o Sr. Joaquim da Motta sobre estes Coimbras, em officio de 14 de Novembro *(lendo)*: « Inquiri a Joaquim de Bastos Coimbra, que, posto que estivesse no conflito todo tempo, é pessôa que nenhum interesse póde ter em occultar a verdade dos factos. Ora, senhores, o pai de um dos combatentes da policia póde ser imparcial, e proprio para processar os que combateram com seu filho?

Está demonstrado, pois, que ainda quando o subdelegado não seja um dos que estiveram no conflicto, é pai de um que combateu.

O Sr, Joaquim da Motta:—Tanto não combateu, que julguei-o sufficiente para ser inquirido.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O senhor o inquirio como informante; mais no processo depuzeram muitos combatentes. Porém eu continuo á asseverar que o subdelegado era um dos combatentes.

O Sr. Joaquim da Motta:—Não ha suspeição para a formação da culpa.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se não ha nas leis, ha na honestidade e pudor publico. Agora, Sr. presidente, vou tratar do ponto importante da questão. Eu digo que os factos se passaram como acabo de referil-os. A policia, pela imprudencia de um de seus sequazes.

provocou o coflicto, prohibindo a entrada na igreja ao juiz de paz e aos eleitores que o acompanhavam...

O Sr. Joaquim da Motta:—Não é exacto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ou mesmo prohibindo a entrada a pessoas que a policia dizia que vinham armadas.

O Sr. Silveira da Motta: —Com armas descobertas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Quero consentir por um momento, que assim fosse; que houvesse alguem armado juntamente com o juiz de paz; mas o que começarei por averiguar e declarar inexacto, é que o juiz de paz fosse acompanhado de uma cohorte de homens armados, como consta de officios das authoridades policiaes: não é, isto exacto; o juiz de paz foi simplesmente com os eleitores, e porventura aggregou-se a elle um homem armado.

O Sr. Silveira da Motta:—O capanga Moreira.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E não se horrorise o nobre deputado, que esse juiz fosse ao templo com capangas: ainda que isso se désse, talvez que não esteja tão distante de, nós que mesmo nos possa ouvir, alguem que estivesse nos templos com capangas.

O Sr. Joaquim da Motta:—Não os costumo ter; até lhes tenho aversão.

O Sr. M. Bento:—E' bom dizer quem é, porque podem pensar que sou eu lá na França.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Trava-se a disputa, e a policia que não tem authoridade alguma nos templos...

O Sr. Joaquim da Motta:—Na rua?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—A policia póde prender

a quem está na rua armado; mais é imprudente reservar a sua severidade para um dia de eleição, revistando os votantes na porta do templo.

E qual a significação do facto de ter sido o juiz de paz assassinado pelas costas?

O Sr. Silveira da Motta:—O cadete Bemjamim foi assassinado primeiro.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se o juiz de paz foi forçar a entrada do templo, como foi assassinado pelas costas? Demais, todas as informações officiaes dizem que o cadete Benjamim estava fóra da igreja e que com a força de policia é que se estabelleceu o conflicto: como é que o cadete Benjamim, que estava fóra, foi o primeiro que cahio na luta? Todos os informantes dizem que, depois que um sequaz do subdelgado disparou um tiro no juiz de paz, quando este voltava as costas para fallar ao povo, e que este tiro foi correspondido por outro, foi que correu o cadete Benjamim e foi ferido, e tambem ha pessoas bem informadas dos acontecimentos que avançam até que o cadete Benjamim foi victima de um de seus proprios companheiros da escolta. Não estou autorisado para fazer a publicação das revelações mas digo que pessoa insuspeita asseverou...

O Sr. Joaquim da Motta:—Nem os proprios individuos da opposição, são capazes de dizer tal cousa.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—que estava convencido de que no meio da perturbação, natural em homens do campo, um dos proprios policiaes foi quem deu o tiro.

O Sr. Manoel Bento:—O tiro no cadete foi dado com arma curta.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas os policiaes não estavam armados de pistolas? Agora para defenderem-se os governistas de Coritiba, e especialmente os de S. José, dizem que a provocação partio do partido liberal: que esse homem que acompanhava o juiz de paz foi o primeiro a dar o tiro no cadete Benjamim. Não estive presente: não posso depôr como testemunha desses acontecimentos; não tenho remedio senão referir-me á á authoridade de outras pessoos. Tenho a authoridade de todos os meus amigos politicos com quem me correspondo, que são unisonos em declarar que a provocação partiu dos governistas.

O Sr. Joaquim da Motta:—Temos a authoridade das authoridades, que vale mais alguma cousa.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Tenho o officio da camara municipal relatando os successos ao governo.

O Sr. Joaquim da Motta:—Aquillo não é camara municipal: não admitto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Taes são as necessidades da situação do nobre deputado, que até desconhece a legitimidade das authoridades, legalmente constituidas.

O Sr. Joaquim da Motta:—Heide provar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Tenho a authoridade do juiz de direito, que não sei se tambem não é juiz de direito, para o nobre deputado: é o officio, em que elle dando conta dos successos, affirma que houve prisões, provocações anteriores.

O Sr. Joaquim da Motta:—Continúo a dizer que mente.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado não use dessa palavra tão descortez a respeito de homens que tem amigos nesta casa; porque...

O Sr. Joaquim da Motta:—Tenho documentos e heide provar o que digo.

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Rodrigues dos Santos.—Vamos adiante.

O Sr. Hypolito:—Eu tambem fui tachado de criminoso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O promotor publico tambem refere o facto á presidencia: será tambem mentiroso o promotor publico?

O Sr. Joaquin da Motta:—Que duvida!

O Sr. R. Andrada:—E' seu cunhado.

O Sr. Joaquim da Motta:—Que tem isso? Por ser meu cunhado, heide dizer que falla sempre a verdade?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Triste posição é a do nobre deputado que, para defender-se, vê-se na necessidade de tachar de mentirosos a camara municipal, o juiz de direito, e até ao seu proprio cunhado, o promotor publico! Mas o juiz de direito tem, no seu comportamento, sempre honesto e regrado, resposta sufficiente para dar aquelles que ousarem avançar semelhante cousa.

O juiz de direito, moço sisudo, estou que desiste de dizer o mesmo a respeito dos outros, e reflicta que collocou-se na dolorosa posição de ouvir que alguem lhe diga o mesmo a respeito de suas asserções.

O Sr. J. da Motta:—São os documentos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ora, quando tenho a camara municipal, o juiz de direito da comarca, e o promotor publico, todos asseverando que a primeira provocação partio da gente da policia, como é que não heide firmar a minha convicção, ou, pelo menos, repellir a defesa dos senhores governistas da comarca de Curitiba?

Pois, senhores, que legislação barbara é essa? Vós não quereis que eu dê credito aos meus amigos, quando suas asserções são confirmadas pelas autoridades mais distinctas, mais graduadas da comarca, e quereis que eu dê credito aos vossos delegados, homens apaixonados e compromettidos?

O Sr. Silva:—Parece-me que o juiz de direito não disse isso. Ha essa lacuna...

O Sr. Manoel Bento:—O primeiro tiro foi no cadete Benjamim: esta é traducção livre.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—*(lê)*.

O Sr. Manoel Bento:—Logo, o cadete não morreu.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. Manoel Bento, não gaste o seu talento com causas tão miseraes: essas orgucias não servem para V. S.

O Sr. Manoel Bento:—Mas bem que o juiz de direito não disse isso.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Diz que foi assassinado o juiz de paz e seus collegas pela aggressão do subdelegado: conseguintemente, as palavras empregadas, e a maneira por que refere o facto, demonstram que o primeiro, o aggressor, foi o subdelegado ou sua gente. No mesmo dia o promotor publico

foi a S. José examinar os acontecimentos, e o que disse?

Disse que um da escolta do subdelegado foi o primeiro a atirar ao juiz de paz. Nega-se esta asserção?

O Sr. J. da Motta:—He preciso ver, porque já houve um equivoco a respeito do officio do juiz de direito.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—senhores, é preciso ter logica. Pois já não demonstrei que d'esse officio do juiz de direito resulta a affirmativa de que a primeira provocação partio da policia?

Quando tenho, Sr. presidente, todos os documentos em abono da minha opinião, se não estou autorisado a criminar aquelles cujos nomes se acham envolvidos nesses deploraveis successos, estou, pelo menos, autorisado a repellir a maligna accusação que fizeram os interessados, e compromettidos, aos meus amigos politicos de serem os primeiros aggressores. Verdade por verdade, pelo menos tanto sabem o delegado e o subdelegado, como o juiz de direito, a camara municipal e o promotor publico.

O Sr. B. da Cunha:—O juiz de direito foi muito precipitado.

O Sr. J. da Motta:—No meu officio não emitti juizo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas senhores, o que fez o governo da provincia? Fossem quaes fossem os aggressores, havia crimes a punir, nomes de autoridades envoltos na questão, e havia tanta sus-

peita de que essas autoridades tal ou qual participação tiveram nesses successos, que o governo justamente impressionado, demittio o delegado de policia e o subdelegado de S. José. Essas demissões não podem ser tomadas por qualquer homem sensato senão, não digo já como certeza, mas como uma grande e fundada suspeita que tinha o governo, de que essas autoridades tinham concorrido para aquelles acontecimentos.

O Sr. J. da Motta:—O procedimento do governo não se presta á sua interpretação.

O Sr. Manoel Bento:—*Apoiado*, não se presta.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Srs. se as autoridades policiaes não estavam compromettidas nesses successos, foi uma iniquidade do governo demittil-as, porque o governo tem obrigação de sustentar seus delegados, quando reconhece sua innocencia, não os entregando á maledicencia, demittindo-os quando não os julga culpados.

O Sr. Silveira da Motta:—*Apoiado.*

O Sr. Manoel Bento:—Talvez que essas autoridades não podessem fazer guardar o respeito á lei.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se não eram capazes de fazer guardar o respeito á lei, ha muito deviam ser demittidos.

Mas, Sr. presidente, em breve o presidente da provincia arrependeu-se.

Não lanço toda a culpa dos successos de S. José ao Sr. Nebias; posto que elle estivesse então na presidencia, não desejo arguil-o, posto que podesse fazel-o

com vantagem, mostrando pelo que tinha chegado ao seu conhecimento, que elle estava constituido, na obrigação de tomar providencias energicas e anticipadas a tal respeito; mas quero da-lo como innocente nos successos de S. José.

A sua culpabilidade resulta da entrega da provincia a seus commissarios politicos. Elle não desejava aquelles successos; e até os reprovou no primeiro momento, tanto, que deu uma clara prova d'isto, demittindo essas autoridades policiaes; mas o Sr. Nebias, com a fraqueza de caracter que eu não lhe suppunha, e que afinal vim a reconhecer, não teve forças para sustentar-se; vio-se talvez arguido, vio-se mesmo severamente reprehendido, e foi obrigado a recuar, para dar uma satisfação.

O primeiro passo que deu foi remetter ao delegado de policia de Curitiba toda a força publica que havia mandado; mandou reforçar o destacamento, elevando-o a 100 homens, e o entregou ao delegado de policia; e, ao mesmo tempo que o acabava de demittir, suspensa a demissão, encarregou-o da formação dos processos! Eis a portaria do Sr. Nebias, que prova estas operações. *(lê).*

Cópia.—O presidente da provincia participa ao Sr. delegado de policia, que o tenente-coronel José Antonio da Fonseca Galvão, segue para essa cidade, afim de tomar o commando da força militar ahi estacionada, ficando á sua disposição. Palacio do governo de S. Paulo, 27 de Novembro de 1852.—*Joaquim Octavio Nebias.* Secretaria do governo de S.

Paulo, 2 de Março de 1853. Official-maior, *Firmino José Barboza.*

O Sr. J. da Motta:—Já vê o nobre deputado que a demissão não se presta á sua traducção de ainda agora.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Isto só serve para explicar a fraqueza de caracter do presidente da provincia que mandou entregar a força publica á autoridade, que poucos dias antes havia demittido. Ella respondeu ao juiz de direito sobre os successos de Curitiba com uma friesa notavel, e que, por isso só, bastava para fazer suspeitar a sua incapacidade para uma satisfactoria reparação.

Quando aquelles successos excitavam o interesse de todos, pela sua gravidade e incidentes horrendos, em lugar de remetter para alli o chefe de policia, que já tinha ido a Curitiba por factos muito menos graves, que foi a Pindamonhangaba por factos muito menos graves, o que fez o presidente? Para dar satisfação aos amigos das autoridades demittidas de Curitiba e de S. José, depois de suspender as demissões encarregou a formação dos processos ao delegado de Curitiba! Vou ler a portaria do Sr. Nebias que prova este erro imperdoavel *(lendo)*. A lei tem determinado as condições que deve ter um juiz: o delegado de Curitiba, quando não tivesse nesse successo uma parte directa e malefica, era o accusador de seus adversarios, era aquelle que mais apaixonadamente tinha lançado a culpa sobre seus adversarios...

O Sr. J. da Motta:—Eu? Está enganado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Era aquelle que, se não innocentava o subdelegado de S. José, procurava mil meios de lançar a culpa sobre a opposição. Era o accusador da opposição que, hia ser o juiz della!

O Sr. Joaquim da Motta:—E tive a delicadesa de não fazer os processos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Felizmente, o nobre deputado teve a delicadesa de não querer ser juiz de seus adversarios, como acaba de declarar; mas entregou-os a um algoz: recusou ser juiz, mas nomeou juiz de seus inimigos o carrasco.

O Sr. J. da Motta:—O nobre deputado não conhece esse subdelegado, por isso se serve dessas expressões.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Conheço o homem pelos seus factos; chamou para testemunhas todos aquelles que tinham batalhado no conflicto.

O Sr. J. da Motta:—E' homem muito pacifico.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Poderá ser o que quer, mas é um homem que, tendo paixões, tendo vinganças a tomar, tendo tido parte no conflicto, chamou para jurarem no processo, não pessoas desapaixonadas, mas os proprios assassinos do juiz de paz! Felizmente, senhores, o digno juiz municipal tirou a espada ao carrasco.

Achando-se presente, o Sr. Antonio Candido Ferreira de Abreu aproveito a occasião para agradecer-lhe, em nome dos liberaes de Curitiba, a providencia

que adoptou de suspender o processo instaurado pelo subdelegado de S. José.

O Sr. Barbosa da Cunha:—A parte que elle deu, faz carga a seus amigos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se não fosse o acto do digno juiz municipal, suspendendo esse processo e consultando o governo, que novas desgraças não teriam tido lugar em S. José dos Pinhaes?

O processo estava findo; só faltava a sentença, só faltava um homem que a lavrasse por detrás da cortina, sem responsabilidade, e esse homem se acharia na occasião. Essa sentença era a declaração de culpabilidade dos liberaes; a sua execução era a prisão dos liberaes; e o mandado seria intimado pela boca dos trabucos.

O Sr. R. de Andrada:—Como costumam fazer.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Era por isso que os liberaes de Curitiba andavam foragidos, e alguns d'elles queriam mudar de terra; o processo era engendrado para envolver tudo quanto alli ha de notavel, e o resultado não podia ser outro, tendo-se confiado tal missão, a tal juiz.

Mas, por fortuna d'aquella população, o Sr. Ferreira de Abreu foi nomeado delegado de policia, e suspendeu o processo.

Só então foi que o presidente da provincia pôde tomar conhecimento do estado d'aquelle negocio, e declarou que ficava tudo adiado, até ir lá o chefe de policia. Foi já o Sr. Josino do Nascimento Silva quem declarou ás autoridades de Curitiba, que lá

iria o chefe de policia. O Sr. Nebias demittio o delegado; mas, para satisfazer algum capricho de cortezão, ou abafar os arrufos, deixou que fossem juizes os accusadores, e a accusadores que estavam no caso de ser réos. Para mim, é este o crime do Sr. Nebias.

Fica, portanto, demonstrado, Sr. presidente, que a politica da situação tinha um interesse extraordinario em lançar um véo impenetravel sobre os acontecimentos de S. José dos Pinhaes, em occultar á verdade, em lugar de a ventilar.

O Sr. B. da Cunha:—Isto é trocar os papeis.

O Sr. J. da Motta:—Provocamos a discussão.

O Sr. M. da Motta:—O governo publicou todos os papeis relativos a esses acontecimentos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se o governo não quizesse occultar a verdade, não teria entregue esse negocio ao delegado de policia, não teria consentido que o delegado formasse o processo; teria mandado o chefe de policia áquelle lugar.

O Sr. M. Bento:—O culpado é Adão, que comeu o fructo vedado.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Só assim, senhores, podeis defender os vossos amigos, attribuindo o crime dos homens, dos vossos amigos, ao peccado original.

O Sr. J. da Motta:—Não se aflija: hei de apresentar provas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Faltava esse facto, Sr. presidente, facto execrando, que deve envergonhar a todos que apoiam um governo que assim se tinha constituido capa dos criminosos.

O Sr. J. da Motta:—O seu partido é que deve envergonhar-se de terem matado o cadete Benjamin.

O Sr. R. de Andrada:—Os senhores é que devem envergonhar-se, porque mataram a cinco, e feriram a desenove.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Quero convir que haja igualdade em nossas posições, que não esteja averiguado quem foi o aggressor; mas, feita esta concessão, pergunto:—O governo é protector de um partido ou da sociedade? O governo não é pretector de um partido; é, a expressão severa, constante e igual da lei. (*Apoiados.*)

Qual era, pois, o interesse do governo, qual o seu dever?

Era aquillo que a honestidade, o pudor determina a quem respeita essas considerações: era procurar um homem que offerecesse garantia de imparcialidade, para averiguar os factos: e se fosse possivel encontrar um anjo, esta deveria ser sua escolha; mas, não sendo isto possivel, deveria procurar na região em que estamos o homem mais capaz de conhecer a verdade e descarregar a espada da justiça sobre os verdadeiros criminosos.

Mas o que fez o governo? Porventura enviou para alli ao menos o chefe de policia?

O Sr. J. da Motta:—O nobre deputado sabe que o Sr. Nebias pretendia mandal-o.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu tambem sei que se pretendia fazer muita cousa que não se fez. V. Ex. sabe, Sr. presidente, sabe muito bem o que fez

o Sr. Nebias: em vez de mandar á Curitiba o Sr. chefe de policia, impossibilitou a indagação da verdade, mandando que o delegado de Curitiba fizesse esses processos; habilitando os verdadeiros criminosos a mais facilmente exterminarem suas victimas, substituindo a espada da justiça pelo punhal traiçoeiro da vingança. Eis ahi onde acho todo o crime do governo da provincia, e de que jámais será por mim absolvido.

Está assegurada: —a impunidade para os criminosos de S. José dos Pinhaes. Se accaso o governo não achar um chefe de policia que alli vá indagar dos acontecimentos....

Um Sr. Deputado: —Já achou.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E se esse homem não tiver todas as qualidades de que deve revestir-se um verdadeiro juiz, asseguro que hão de ficar impunes os attentadores; que o sangue das victimas ha de bradar inutilmente vingança, nas praças de S. José dos Pinhaes; e que nossa moral mais se ha de perverter, nossos costumes mais se hão de barbarisar, e nossas instituições soffrerão violento abalo com um exemplo tal; porque senhores, temei-vos das passageiras glorias, e do triumpho ephemero e traiçoeiro da força material; no dia em que a fizerdes a soberana do mundo, estareis seus escravos; não sabeis o dia em que ella deixará de vos ser favoravel, e vos aniquilará. Desde que exautoradas todas as noções de moral, desprezados todos os dictames da lei e da constituição, o povo se convencerá de que o direito é a força, que o poder que ella

dá por si mesma se legitima, não haverá mais coisa alguma estavel no paiz, porque a força passa de um para outro lado com a maior facilidade, e nós, Brasileiros, que temos tido uma historia tão gloriosa, que temos direito a um futuro tão brilhante, havemos percorrer essa esteira ensanguentada que têm percorrido as republicas hespanholas. Vou concluir, Sr. presidente, porque a hora já é passada; e me fallecem as forças para entrar em outros pontos que ainda cumpre averiguar. Ficará para outra occasião. Mas, antes de concluir, senhores, eu peço á assembléa que medite sériamente no facto que nos occupa despindo-se de todos os interesses que possam desfigural-o. Olhemos desapaixonados para os successos em si; não olhemos para quem tem sido a causa mais ou menos criminosa; feixemos nossas vistas para o sangue de nossos patricios, derramado na praça publica pelo mais pueril dos motivos; e, movidos pela communidade de interesses, pela communidade de sentimentos proprios de todo o homem civilisado, manifestemos nossa reprovação sobre o facto, e procuremos a todo o custo que o verdict da opinião publica caia sobre o criminoso, seja quem fôr. (*Apoiados da opposição*).

Se fôr meu amigo, eu hei de deplorar que um amigo praticasse semelhante crime; mas chorando seu castigo, applaudirei como cidadão a justiça publica. Se fôr meu adversario, tambem hei de deplorar, porque ao coração humano é sempre desagradavel ver o sacrificio, a anniquilação do homem; mas igualmente applaudirei a justiça publica, assim como ao governo, que

movido por sentimentos nobres, soube desprezar o individualismo, e, impellido por uma ambição generosa e delicada, collocar-se no ponto elevado dos interesses sociaes, fazendo aquillo que Deus quiz, defendendo o innocente, e punindo o criminoso. (*Apoiados*). Não vim accusar ninguem, vim defender meus amigos; não peço que se condemne os meus adversarios; sómente peço que se indague a vida e o procedimento dos dous partidos naquellas paragens, e que se faça justiça com toda a severidade igual á que o Juiz Eterno tem de fazer no dia de juizo, porquanto só assim hão de triumphar os interesses sociaes. Eis o meu voto.

A discussão fica adiada pela hora.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto de fixação de força naval, na sessão de 17 de Junho de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos (movimento de attenção e curiosidade, profundo silencio):—Acostumado ás lidas parlamentares, e tendo habituado meus constituintes a verem-me occupar sempre a tribuna, receio que fosse estranhado o meu silencio no importante debate da resposta á falla do throno, quando nelle se ventilavam questões de vital interesse para o paiz. A minha justificação, porém, é facil, e espero que será completamente satisfactoria.

A casa sabe que quando tomei assento havia, pelo menos, 40 oradores inscriptos para essa discussão; não me era, pois, licito esperar que se prolongasse o debate até chegar a minha vez de fallar.

Mas, ainda quando eu pudesse demorar a discussão, tanto quanto fosse mister para tomar parte nella, renunciaria esse poder, por inconveniente; porquanto, adiantado como se acha o tempo da sessão, eu concorri com o meu voto de bom grado para

se pôr termo a essa discussão, porque os assumptos sobre que elle versava poderiam ser regular e facilmente tratados em outra qualquer occasião. *(Apoiados.)*

Eis um dos motivos do silencio que guardei desde que tomei assento na casa.

Accresceu outra circumstancia. Arredado por seis annos desta tribuna, não posso voltar a ella sem alguma hesitação, sem algum estremecimento. A casa conhece, pela emoção com que fallo, que me fallece aquella segurança e firmeza que ha mister ao orador, para expôr claramente as suas idéas. Assim, ella me ha de desculpar qualquer perturbação que haja na enunciação de meu pensamento.

Semelhante ao prisioneiro, que, estando por longo tempo encerrado em estreito carcere, vê-se repentinamente restituido á liberdade, eu me apresento com difficuldade na tribuna, e nella vacillo; e ainda semelhante a esse prisioneiro, acostumado ás trevas, acho-me deslumbrado com o clarão das luzes que abrilhantam este recinto.

Tantas difficuldades são de sobra para que a casa use de benignidade, ouvindo-me; pedirei ao sentimento do dever, senhores, as forças que me fallecem para vencer essas difficuldades.

Em todas as occasiões, um representante da nação deve concorrer com os seus esforços para que as questões sejam bem elucidadas e resolvidas; mas, na situação actual, aquelle que tem affeito os seus constituintes a vêl-o constantemente na estacada, em defensa de seus interesses, idéas e direitos, este dever

é mais imperioso do que em outras situações. A situação é nova e cheia de interesse; o futuro do paiz della depende.

Cumpre-me enunciar-me com clareza, ou antes, definir-me perante a camara e o paiz em relação á actualidade. A necessidade da definição de minha individualidade ante a situação é patente, desde que recordeis, senhores, que estou ha muito tempo arredado da scena publica. Das causas que me condemnaram á inacção não me lembro; quero esquecêl-as, e ha todo o interesse em que todos as esqueçamos. A novidade da situação, como disse, impondo-me o dever, accrescenta, pelos effeitos da sorpresa que causa, os embaraços para quem o contempla e julga.

Senhores, eu posso comparar-me a um lidador que, vencido em porfiadas batalhas, foi arredado para remotos paizes, e lá foi conservado quasi sem poder ouvir o que se passava no campo dos antigos combates; por um acontecimento qualquer, elle volta ao terreno onde antes combatêra, e quando esperava encontrar os exercitos nos mesmos postos, as bandeiras tremulando nos mesmos lugares, vê aquelles que antes se hostilisavam occupados em amigaveis palestras, os pendões que d'antes distinguiam os combatentes, enrolados e com as côres desmaiadas, ou tremulando farpados restos, vê o antigo chefe, contra quem pelejou, rodeado de todos aquelles a cujo lado lutára. Eis a imagem da situação.

Retirei-me da scena politica, vencido em 1848; aquelle que estava á frente dos adversarios que me

vencêram, é hoje o mesmo estadista a quem tenho a honra de prestar a minha homenagem e apoio. *(Muito bem.)*

Ora, senhores, quando a situação é tão nova, tão singular, a hesitação que sinto em exprimir-me, qualificando-a e explicando minha posição perante ella, é, pois, natural e inevitavel, é mister algum tempo para estudal-a, e saber a razão por que alguns daquelles que eram outr'ora meus irmãos d'armas, acham-se hoje entre os que então me combatiam; e outros que então me combatiam acham-se agora a meu lado, ou á minha frente.

Mas, senhores, depois de assim manifestado o meu pensamento sobre a situação, ou antes, depois de assim pintada a situação, é meu dever procurar descortinar no passado quaes foram as causas que a produziram, estudar o presente e inquerir quaes as vantagens que della se podem colher, para que o passado nos sirva de lição proveitosa, e mostre no futuro os proveitos que dessa lição se podem tirar.

Senhores, a primeira causa que vejo no passado, para explicar essa situação, é o cansaço geral que se apoderou de todos os brasileiros, depois de longas e violentas lutas. E' natural que, depois de arduos trabalhos, como aquelles por que passou a população brasileira, toda em lutas intestinas ardentissimas, viesse a necessidade do repouso.

Essa necessidade, sentida ha muito tempo, não era satisfeita; a satisfacção dessa necessidade era inhibida pelo impulso indomavel das paixões; ellas pre-

ponderavam, ellas cegavam a todos, e era impossivel que o paiz tivesse o almejado socego. Mas por uma lei providencial quasi sempre acontece que o excesso do mal produz o bem. O paiz rolou por longo tempo de reacção em reacção; via subir uma opinião politica ao poder, e depois deste facto, ordinariamente, nada mais via do que a destruição dos adversarios. Concluida essa primeira tarefa, a opinião victoriosa ficava esteril; nada mais produzia senão no sentido de sua conservação, nada para bem real do paiz.

Começou, pois, a ganhar força a crença de que nas lutas politicas a paixão, o ardor dos combates não significava exclusiva e nobre adhesão aos interesses do paiz; e gerou-se a suspeita de que não era a causa do povo brasileiro que se pleiteava, que era uma causa estranha, a causa das facções; não era mesmo de ordinario a causa de idéas politicas. *(Muitos apoiados.)*

E não é isso de estranhar, senhores, em um paiz ha pouco constituido. Ignorantes nas praticas do systema que repentinamente adoptamos, passando em uma transição rapida do regimen colonial despotico ao regimen da liberdade, era desculpavel que os brasileiros muitas vezes tropeçassem em sua marcha por essa nova senda. *(Apoiados.)*

Só os paizes longamente adextrados na prática do systema representativo é que formam seus partidos de uma maneira solida e duradoura; só nesses paizes o principio, a idéa, é o unico ponto de reunião,

unico symbolo que colliga os homens. (*Apoiados.*) Nos paizes novos, sem educação, como o nosso, as paixões substituem muitas vezes as idéas, os interesses transitorios substituem os principios. (*Apoiados.*)

Esta observação absolve os partidos que existiram até 1850, porque esses partidos não tinham ainda a necessaria educação constitucional para bem servirem ao paiz (*muito bem*): os erros de todos, pois que todos os partidos os commettêram, devem ser attribuidos ao tirocinio das praticas do novo regimen. (*Apoiados.*)

Aceitamos, pois, como um facto, como uma verdade incontestavel, que a convicção que nutrio o paiz, de que não era elle objecto real das lutas, mas causas estranhas a seus interesses, foi que o levou a olhar, desde certo tempo, com indifferença para os lutadores, e a collocar-se em frio indifferentismo, e esperando do tempo o remedio a seus males. (*Muitos apoiados.*)

Nessa situação, senhores, que começou a desenharse de 1850 em diante, esse aborrecimento do espirito publico pela politica, esse indifferentismo para com os homens que mais ardentes se mostravam pelos seus interesses, acreditando que elles o illudiam, preparou um facto, na minha opinião importantissimo em nosssa historia, preparou a regularisação do partido vencido até então.

O partido que antes se denominava *luzia*, com o qual eu combati, vencido depois da revolta de Pernambuco, apenas começou a restaurar-se, irritado

talvez pelos excessos commettidos no combate, principiou a desvairar. Idéas contrarias ás instituições fundamentaes do paiz, prégadas por toda a parte, procuravam denominar liberalismo tudo quanto havia de mais anarchico; prégava-se a revolução francamente, ora querendo-se que o povo a fizesse, ora que a fizesse o monarcha.

Nessa situação tão cheia de perigos, alguns liberaes viram que a continuação do estado de cousas, não só comprometttia os destinos do paiz, como perpetuava o dominio das idéas que elles eram e são chamados a combater: concordaram, combinaram, conferenciaram, e em 1851, na côrte, na capital do imperio, fez-se um pronunciamento revestido de toda a solemnidade, por meio do qual se declarou que o partido liberal constitucional repudiava todas essas idéas revolucionarias, não aceitava esses projectos e recursos, e protestava combater pelas suas idéas, que definio no campo legal, unicamente no terreno constitucional. (*Apoiados; muito bem.*)

Essa demonstração, que a muitos pareceria de pouca importancia, é, em meu conceito, uma das causas da situação agradavel em que nos achamos; e senão, contemplai o que succedeu logo. Essas folhas incendiarias que se publicavam em todos os pontos do imperio foram morrendo uma a uma. Qual a razão? Não teriam os espiritos que dirigiam então essa imprensa as mesmas paixões, os mesmos interesses? Sem duvida que tinham, mas faltava-lhes o essencial: faltava-lhes o apoio de uma fracção nota-

vel do partido liberal; faltava-lhes o apoio daquella porção de homens liberaes, mas liberaes constitucionaes, cujo credito no paiz era mister para que essas idéas pudessem prevalecer.

O silencio restabeleceu-se, as idéas desordenadas retiráram-se da scena. Então, o governo, a politica que então dominava não teve mais a quem combater, porque aquelles que reputava inimigos, e cujos desvarios lhe dava força e duração, concentraram-se no terreno inexpugnavel da legalidade. (*Apoiados.*)

O resultado foi que a politica do governo começou desde então a amenisar-se; desde então o partido que sustentava essa politica começou a dispersar-se; os laços que uniam as individualidades foram-se rompendo, porque esse partido não era mais necessario; tinha completado sua missão; pugnava em nome da ordem, e a ordem estava restabelecida e consolidada com o concurso do partido liberal; não havia mais pretextos para a compressão, e estando encarnadas todas as suas opiniões na legislação do paiz, nada mais restava a fazer a esse partido; conseguintemente, o partido que nessa occasião se chamava *saquarema*, começou a fenecer, começou a dispersar-se. (*Muitos apoiados.*)

A dispersão do partido *saquarema*, pelo complemento de sua missão, não podia trazer outro resultado senão aquelle que estamos observando. Não era já uma necesssidade para a ordem; a sua acção, exageradamente repressiva, tomando por pretexto a exageração da acção contraria, era um crime, era

revoltante. Como desde que as idéas do partido *saquarema* foram traduzidas em leis, só lhe restava para elemento vital a exageração de sua acção que explicavam pela exageração da acção liberal, aconteceu que, desapparecendo a exageração da acção, faltou o principio de vitalidade ao partido saquarema. (*Muitos apoiados.*)

Contemplai, senhores, o homem acostumado a uma vida progressivamente desregrada, habituado a excessos, vêde qual sua sorte quando se o condemna á temperança? Elle elanguece, definha, e, preferindo a morte, morre. O partido *saquarema* foi levado a excessos, praticou-os em alta escala; elle justificava-se com os excessos contrarios; e estes recorriam a igual justificação; mas, como esses excessos desappareceram, o partido *saquarema* já não póde existir com o mesmo caracteristico; começou a transformar-se. (*Muito bem.*) Repetio-se o que annos antes tinha acontecido com o partido liberal.

E' esta a razão, senhores, porque a situação tornou-se tal como vemos hoje.

O partido saquarema, não sendo mais necessario, dissolveu-se; tendo completado sua missão, transformou-se. Mas como seus homens eminentes occupavam todas as posições elevadas, elle tinha uma vida ficticia que devia durar por algum tempo: e essa vida prolongou-se, mas não conservando o mesmo caracteristico, sem que elle o sentisse, o partido saquarema foi lentamente modificando sua acção, alterando seus dogmas. (*Apoiados.*)

O imperio das idéas é irrésistivel; a adhesão do paiz por algumas idéas liberaes era muito pronunciada; não era possivel resistir aos votos do povo; e o que vimos nós, senhores? vimos os apostolos da conservação absoluta, os homens que não queriam uma só palavra de reforma, que julgavam um crime qualquer projecto nesse sentido, tornarem-se da noite para o dia reformistas! (*Apoiados.*)

Estavamos retirados das posições, não tinhamos influencia alguma na direcção dos negocios; os promotores de reformas não tinham meio algum efficaz de fazer prevalecer suas idéas senão a imprensa; mas essas idéas eram tão poderosas, tão seductoras, que penetrăram no espirito dos antigos conservadores e elles vieram tomar o lugar do partido liberal. (*Muitos apoiados; muito bem.*)

O Sr. Pinto de Campos:— O partido conservador nunca excluio a necessidade das reformas, mas das reformas judiciosas e moderadas.

(*Cruzam-se diversos apartes.*)

O Sr. Cruz Machado:—Não houve apostolos da conservação absoluta.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, eu nunca esperei que a linguagem da verdade, a mais francamente enunciada, a mais lealmente manifestada, deixasse de excitar reclamações. As tempestades senhores, levam muito tempo a acalmar-se; nós tivemos tempestade desfeita ainda ha pouco tempo, natural é que o mar ainda se conserve agitado; mas a sereni-

dade ha de vir, porque os ventos estam encadeados pelo eólo potente. *(Apoiados; muito bem, muito bem.)*

Senhores, eu disse que o partido saquarema tinha completado a sua missão, porque o seu espirito se tinha encarnado na legislação. Esta minha proposição não soffreu contestação; poderia da-la como incontestavel; mas para que não seja o silencio a unica prova de que o que eu disse é verdadeiro, considerarei rapidamente os monumentos principaes do tempo do dominio dos saquaremas.

Não amavam a instituições das assembléas provinciaes, elles a reduziram áquillo que julgáram conveniente aos interesses do paiz, por um meio cuja legitimidade é disputavel e disputada; elles interpretáram o acto adiccional, e resumiram amplamente as attribuições das assembléas provinciaes.

(Ha differentes apartes.)

O Sr. Cruz Machado:—O mesmo acto addiccional autorisa a interpretação de seus artigos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não estou entrando em questões miudas, meu senhor; refiro um facto consummado, não discuto sua legitimidade.

O partido que predominou desde 1831, tendo-se representado na legislação, fez o codigo do processo, cujas feições são sem duvida eminentemente liberaes, pela mesma razão que legitima todos os excessos do partido, isto é o calor da luta, a paixão, a necessidade da reacção contra o passado fez com que o partido liberal fosse, dépois do triumpho, levado a exagerar sua acção.

O Codigo do processo foi mais liberal do que permittiam as circumstancias; a legislação do processo foi mais liberal de que permittia a constituição do Estado. Mas em vez de corrigirem-se estes erros, em vez de reduzir-se a legislação do processo, uma das mais importantes do paiz, aos termos da constituição, fez-se inteiramente o opposto, imitou-se áquelles a quem se condemnava, e peccou-se pelo mesmo modo; sahio-se igualmente da constituição, e decretou-se uma legislação altamente compressiva, uma legislação que está julgada até pelo repudio dos seus autores. (*Apoiados.*)

O Sr. Nebias:—Está sanccionada até pela approvação dos seus adversarios.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu não me lembro do passado, senhores; os seus apartes a respeito de adversarios não me incommodam, porque hoje sou pelo esquecimento do passado um homem novo.

O Sr. Cruz Machado:—Subsiste a 16 annos, e conservada por todos os partidos que tem estado no poder.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Tem o nobre deputado o direito de fazer additamentos á historia que estou reproduzindo; mas poderá alguem dizer que a lei de 3 de Dezembro de 1841 não foi uma lei de reacção? Se se me contesta, eu porei em meu lugar o illustre ex-ministro da justiça; elle demonstrará, com o seu projecto de reforma na mão, se não é

mister, quanto antes, occorrer aos males que o paiz soffre em virtude dessa reacção. (*Apoiados.*)

O partido liberal triumphante em 1831, fascinado pelas doutrinas dos publicistas francezes principalmente, organisou no paiz uma guarda nacional. Esta organisação foi imperfeita, não quadrava com as circumstancias do paiz, foi sujeita a multiplicadas reformas, mas sempre nellas predominava o elemento liberal.

O Sr. Cruz Machado:—Inconvenientemente.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu adopto a opinião do nobre deputado, para ver se assim obtenho a sua attenção. (*Risadas.*)

Predominava nessas reformas *inconvenientemente*, como disse o nobre deputado, o principio liberal, porquanto constituindo-se a nomeação de todos os postos por eleição popular, o governo não tinha sufficiente acção para poder usar dessa força no sentido dos interesses nacionaes, quando fosse mister. (*Apoiados; muito bem.*). A prudencia aconselhava uma reforma nessa instituição tão importante; mas a reforma fez-se indo inteiramente ao extremo opposto: o principio electivo foi absolutamente proscripto como objecto de odio e de despreso. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado:—Já a achamos em 2.ª discussão, offerecida pelo lado a que pertence o nobre deputado.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não olhemos para as

historietas, Sr. deputado; não será este o unico erro dos meus amigos; está satisfeito? (*Risadas.*)

O Sr. Cruz Machado:— Seja imparcial como todos.

O Sr. Martinho de Campos:—Mais imparcial é impossivel.

O Sr. Carrão dá um aparte que não pudemos ouvir.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Pelo que me diz respeito, aproveito a recordação que acaba de lembrar o meu illustre collega, deputado por S. Paulo; e se isto serve para algum desvanecimento, declaro que eu e os meus collegas, deputados por S. Paulo, votámos então contra essa lei, apezar de que era apoiada por amigos nossos que estavam no poder. (*Apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado:—Admira que tendo todos votado contra, ella passasse!

O Sr. Rodrigues dos Santos:— O paiz, senhores, achou-se em crise durante o tempo mais glorioso do dominio da politica saquarema, crise não politica, mas uma crise igualmente grave, qual è a crise industrial e economica. (*Apoiados.*)

A este respeito não tiveram os saquaremas nada que imitar, porque nós não passamos de alguns projectos inconsistentes relativamente á organisação do credito. Elles não tinham occasião pois, para fazerem o contrario daquillo que fizeram os seus adversarios; como em tudo o mais: estavam livres, tinham a sciencia para os aconselhar, tinham a

experiencia e os factos domesticos para a sua direcção.

Entretanto, tratando de satisfazer a esta necessidade, ainda o espirito dominante póde encartar-se em seus projectos, de maneira que a principal instituição de credito no paiz não é, por assim dizer, uma instituição nacional: é no conceito de muitos uma machina de governo (*apoiados e não apoiados*); póde facilmente converter-se em machina politica, disposta para, em tempo competente, operar conforme o interesse politico. (*Apoiados e não apoiados.*)

Felizmente os artistas daquella machina dispersaram-se; não são um partido, e ella póde não ser nociva, como seria, entregue aos calculos da ambição politica; mas ainda assim o paiz está temeroso vendo que essa instituição não tem feito ao commercio e á agricultura os beneficios que promettêra. (*Apoiados.*)

(*Ha differentes apartes.*)

Senhores, unicamente toquei nesta instituição para assignalar um facto, facto politico e importante, e é que o principio centralisador, que era um dos mais queridos do partido saquarema, ainda foi encarnado na instituição bancaria. E' unicamente por este lado que eu a considero.

Centralisáram-se os capitaes, centralisáram-se os interesses para formar-se aqui na capital do imperio uma associação poderosa, reforçada pelo privilegio, para operar no sentido dessas idéas politicas; ella tem

ciumes de seu poder e oppõe-se ao estabelecimento de outras.

Tenho a fortuna, senhores, de ter recordado os principaes monumentos do dominio saquarema, e de tê-los apresentado com toda a fidelidade; e tenho tambem a fortuna de ver que a camara é quasi unanime em julgal-os; poucas são as vozes que reclamam quando eu os qualifico de improprios para satisfação das necessidades da actualidade.

Uma Voz:—E' porque queremos ouvil-o com muita attenção. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Todos, senhores, estão de accordo em quo a legislação de 3 de Dezembro de 1841 precisa de revisão; ha sobre isto duvida?

O Sr. Cruz Machado:—Não.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Bem.

Eu digo ainda que todos estão de accordo em modificar a instituição da guarda nacional que é uma das leis mais tyrannicas e oppressivas que ha no paiz (*apoiados*); que todos estão de accordo em que é mister tirar a omnipotencia do banco do Brazil (*apoiados e não apoiados*), e desejam instituições que possam revalisar com elle, fazer concurrencia no mercado, proporcionar aos Brazileiros em mais vasta escala todos os beneficios do credito....

Uma voz:—As respectivas discussões mostrarão se estão de accordo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas, senhores, estando o paiz nesta quasi unanimidade a respeito

de questões tão importantes, poderemos nós dizer por ventura que têm morrido os partidos, que os principios têm sido supplantados? Isto é impossivel: em todo o regimen de liberdade os principios hão de ter sempre adeptos (*apoiados*), porque não é compativel a unanimidade com a liberdade; a unanimidade só a tyrannia póde produzir, porque no regimen da tyrannia, ninguem falla, e o silencio parece unanimidade, apezar de que ás vezes o silencio seja tambem um protesto.

Digo que não morrêram os principios, senhores, que os antigos partidos em sua essencia não morrêram; em tudo quanto se refere á acção, á vida externa, elles perecêrão, mas os principios vitaes subsistem, hão de ter sempre adeptos, sectarios. (*Apoiados.*) Os principios não morrêram, senhores, as ligações é que rompêram-se; os dous principios que disputam preferencia nos governos livres, nos governos monarchicos constitucionaes representativos, são o principio governamental ou monarchico e o principio popular ou democratico; a luta é sempre entre as aspirações do principio de ordem e as da liberdade ... (*Não apoiados.*)

Um Sr. Deputado:—Não acho nada mais consiliavel que a ordem e a liberdade.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Estou fallando perante uma assembléa tão illustrada que me admira a sorpresa que parece ter produzido esta minha proposição, que julgo não necessitar de explicação. Digo que os principios que lutam em todos os paizes

regidos por um systema como o nosso, são a ordem e a liberdade; a nossa constituição consorciou-os, harmonisou-os; mas a constituição é uma instituição, não é uma tyrannia, não póde supplantar as intelligencias, não póde fazer calar as aspirações.

Os homens educados na escola liberal procuraram dar mais força ao principio liberal, sem destruir o elemento de ordem, e os homens educados na escola governamental procuram dar mais força ao principio governamental. E senão, senhores, dizei-nos qual é a nossa historia? Ella não é senão a reproducção quotidiana dessas lutas; são os amigos da liberdade, os homens da escola da liberdade procurando dar mais força ao elemento liberal, e os homens da escola governamental procurando dar mais força ao elemento governamental. Eis a nossa historia, não temos feito outra cousa....

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos;—Sem duvida, porque felizmeute todos que aqui nos achamos somos monarchistas constitucionaes; para todos nós a liberdade e a ordem são duas necessidades vitaes (*apoiados*), merecem-nos igual importancia; mas isto não obsta a que haja no paiz pretenções para tornar mais activo um principio que outro.

Mas tudo isto, senhores, dizia eu para demonstrar a minha proposição—que os principios não tinham desapparecido, que não tinham sido anniquillados, nem desprezados pelo paiz; senão pergunto: Se hoje, neste instante, em qualquer hora,

o principio da ordem que está no interesse de todos, corresse perigo, haveria um Brazileiro, dos que pensam como nós, que não corresse a defendêl-o? Sem duvida, porque todos nós somos interessados na manutenção da ordem; o principio não é outra cousa senão um grande interesse social; a ordem é um grande interesse social, ha de por força provocar todas as nossas adhesões. Se a liberdade fosse atacada por algum imprudente, não teria a seu lado todos que nos achamos aqui em nome della?

Logo, nem o elemento monarchico, nem o elemento popular desapparecêram, enfraquecêram, elles merecem a mesma adhesão, tem ainda os mesmos sectarios; o que acontece é que, por causa da situação, em virtude dos acontecimentos que acabei de referir, já os homens conhecêram-se melhor, já os partidos estão discriminados mais naturalmente, já aquelles que eram reputados inimigos da liberdade são seus sectarios; e aquelles que antes eram apontados como inimigos da monarchia são conhecidos como seu sustentaculo.

Isto tudo nasceu da calma em que nos achamos, que nos levou a agraciarmo-nos mutuamente, e fez com que nos arrependessemos das injustiças que mutuamente nos fizemos. Não ha, penso eu, e o digo com ufania, não ha no paiz official, entre os representantes do paiz, quem queira a anniquillação de um principio para dar o predominio a outro: todos querem o elemento monarchico, todos querem o elemento democratico.

E' esta a razão porque no ponto de vista politico todos nos achamos em roda do gabinete, porque esse gabinete disse que era tempo de conservar o elemento monarchico com a sua influencia legitima e necessaria, assim como de dar ao elemento democratico todo o poder, todo o vigor que a constituição deu-lhe.

E' pois, em uma palavra, chegado o tempo de completarem-se os designios da constituição · mas chegada esta época, qual é o pensamento que existe no paiz que tende a realisar estes designios? Será por ventura o pensamento mais sympathico na actualidade o que tende a robustecer o principio da ordem? Não, o principio da ordem está satisfeito além de suas necessidades legitimas, em politica pois o que ha a fazer é cercearmos nas instituições a influencia do principio da ordem tanto quanto seja necessario para que elle viva com toda a sua força, mas sem prejuizo do principio da liberdade, é tempo de approveitarmos a calma para repôr as nossas instituições no terreno constitucional.

E' esta a vantagem da situação, podemos sem paixão e sem perigos reformar a nossa legislação, podemos fazer nella os retoques que a prudencia aconselha, que a experiencia reclama, para collocal-a no terreno constitucional, para que ella esteja de accordo, com o designio patriotico do Sr. presidente do conselho, dando ao elemento monarchico e ao elemento democratico toda a força que a constituição quiz que tivessem, para que elles funccionem regular e harmonicamente.

Na falta pois de uma bandeira que reuna os homens dispersos dos antigos partidos, eu entendo que hoje o unico *desideratum* em politica é um pouco de regresso das intituições saquaremas para approximal-as mais do principio constitucional....

O Sr. Cruz Machado:—De-nos uma idéa geral do modo pratico.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Satisfaço ao nobre deputado. Digo que um desses *desideratuns* é sem duvida a restauração da independencia e da dignidade da magistratura brasileira. (*apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado:—Nisto estamos concordes todos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Bem, é o primeiro dos *desideratuns* que assignalo....

O Sr. Pinto de Campos:—Então o clero? nem nelle se falla? (*Apoiados, risadas.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Outro dos *desideratum* senhores, é a decretação de instituições tutelares do facto que hoje estamos presenciando, facto que é certamente mui lisongeiro para o parlamento e para o paiz, a existencia de um parlamento independente....

Uma voz:—Honroso para o Sr. marquez de Paraná.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Temos a fortuna de dizer que o paiz possue um parlamento livre e independente (*apoiados*); se ha em muitos pontos unanimidade, ella é filha da liberdade (*apoiados*), não avilta, não tyrannisa. (*Apoiados.*)

Mas este facto, senhores, é filho todo da generosa disposição dos homens e não das instituições, e vós sabeis que no momento em que os homens generosos que iniciáram a politica que predomina actualmente, que sustentaram e desenvolvêram, fòrem substituidos por homens de idéas contrarias, estes encontrárão na legislação do paiz instrumento assaz valente para restaurar o passado; e nós que aqui estamos, se lhe fòrmos incommodos, seremos relegados, e a camara povoar-se-ha não de representantes da nação, mas de sectarios cégos dos interesses de quem os fez eleger.

Procuremos pois essa garantia, não na bondade dos homens, mas na bondade das instituições. E' por isso que desejo instituições tutelares da liberdade do parlamento; e essas instituições tutelares da liberdade do parlamento reduzem-se a instituições tutelares da liberdade da eleição. Alguma cousa temos feito neste sentido; o ministerio transacto fez eminente serviço ao paiz, iniciando um trabalho importantissimo, mas esse trabalho está incompleto.

Pergunto aos meus nobres collegas: algum de nós tem consciencia de que o que está feito basta para garantir a liberdade da eleição e do parlamento? Ninguem está satisfeito; é preciso mais alguma cousa.

E o que é preciso mais fazer? me perguntaráõ. (*Apoiados.*) Não tenho duvida em responder, porquanto nos principios ainda sou o homem do passado; não os renego; quanto á acção é que me tenho modificado.

Quero ainda hoje, como em 1851, a eleição directa e censitaria (*Apoiados, não apoiados*) como complemento da reforma começada.

O Sr. Cruz Machado:—Esta opinião não é muito liberal.

O Sr. Candido Mendes:—E' muito conservadora. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Já não é tempo de me fazer recuar. Em 1851 eu formulei um documento em que essa idéa se acha consignada como um dos *desideratuns* de meus amigos.

O Sr. Cruz Machado:—E' bem pouco liberal.

O Sr. Carrão:—Faço reservas sobre a lista censitaria.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Embora qualifiquem de pouco liberal esta idéa, digo que não estou aqui para sustentar tudo quanto imaginar um liberalismo irreflectido; não estou aqui para obedecer ás regras da logica politica, mas sim para me regular pelo bom senso e pelo conhecimento das circumstancias do paiz.

O Cruz Machado:—Então a logica não combina com o bom senso?

O Sr. Rodrigues dos Samtos:—Quero o que fôr razoavelmente liberal; e por isso desejo com os meus amigos politicos a eleição directa.

O Sr. Silvino Cavalcanti.—O nobre deputado sustentando esta idéa está fóra do terreno constitucional.

O Sr. Cruz Machado:—Póde fazer-se por uma reforma da constituição.

Uma voz:—Póde ser pelos tramites regulares.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—Quando ha reforma da constituição não é pelos tramites ordinarios.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Agradeço muito ao nobre deputado a occasião que me dá com seu aparte de completar a explicação do meu pensamento.

O que acabo de dizer é o *desideratum* dos meus amigos e não dos meus adversarios, dos que não pensam como eu a respeito dos interesses publicos.

Isto seja dito sem que importe o compromisso de apresentar desde já semelhantes questões: sou provocado, digo o que penso, quero illustrar o meu paiz; em tempo competente veremos qual será a opportunidade conveniente para uma proposição formal. (*Apoiados.*) Por ora discuto, chamo a attenção para este ponto: quando vir que a idéa está amadurecida, e tem por si senão a opinião do paiz inteiro, ao menos de uma grande parte do Brazil, não terei duvida apresental-a. (*Apoiados.*) Se não anticiparmos uma discussão, como havemos de illustrar o paiz? (*Apoiados.*) Ainda não é tempo; e assim vê o nobre deputado que estou em terreno perfeitamente constitucional.

O Sr. Cruz Machado:—Não é comigo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Assim, Sr. presidente, com esta e outras idéas que deixo de expôr, acontecerá o mesmo que com a idéa de incompatibilidade. (*Apoiados.*) Em 1845 foi ella pela pri-

meira vez apresentada na casa; soffreu grande resistencia entre adversarios e entre amigos; mas foi plantada, brotou no paiz; principiou a ser contemplada pelos brasileiros, a excitar as sympathias, e em menos de 10 annos foi uma realidade no imperio.

O Sr. Cruz Machado:—Foi matada então e resuscitada depois.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—.... porque estava nos interesses do paiz inteiro, que por ella se pronunciou.

O Sr. Villela Tavares:—Mas a idéa não está perfeita.

O Sr. Cruz Machado:—Foi matada depois, e resuscitada depois.... Veja quem a matou.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Matada? não!...

O Sr. Cruz Machado:—A camara rejeitou, apezar de estar nella uma maioria liberal.

O Sr. Rordigues dos Santos:—E' o que digo. A idéa não pôde prevalecer então, achou resistencia; mas hoje está consignada em lei. Assim acontecerá com a eleição directa, com a reforma judiciaria e outras idéas liberaes. Já hoje tem ellas muitos sectarios, eu o afianço, e não poucos desses sectarios se acham entre notaveis e antigos conservadores. (*Apoiados.*) Portanto hão de triumphar mais cedo ou mais tarde, estou certo de que constituem um dos *desideratuns* de grande numero de brasileiros.

(*Ha alguns apartes.*)

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Por emquanto direi como unica resposta ao nobre deputado, que emquanto a França teve a eleição directa e censitaria foi livre, e sempre que teve o suffragio universal, aquelle paiz tornou-se escravo. (*Apoiados.*)

Direi mais que os adeptos da legitimidade e do direito divino, do regimen do privilegio, tanto em França como em Inglaterra, todas as vezes que se estabelecia o systema representativo, pediam aos seus adversarios o suffragio universal, e faziam aos liberaes constitucionaes a mesma advertencia que me fazem os nobres deputados. Elles diziam : « Sois inconsequentes, porque não admittindo o suffragio universal, excluis a massa da populaçâo de intervir nos negocios publicos. » Assim diziam o Sr. Labourdonnais e outros legitimistas.

Porém os constitucionaes respondiam : « A historia politica demonstra que os destinos da liberdade estão mais seguramente confiados á parte activa, intelligente e independente da população franceza, e que a intervenção directa e soberana das massas sem illustração nem independencia favorece a final os projectos da tyrannia. »

O Sr. Cruz Machado:—A historia prova que as monarchias perigam com as classes privilegiadas e sustentam-se no povo.

O Sr. Villela Tavares:—Está muito liberal.

O Sr. Cruz Machado:—E monarchista ; é a minha convicção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas, senhores, em-

quanto o estado do paiz não permittir que nos occupemos com estas questões (*apoiados*), emquanto não estão amadurecidas no espirito publico, é mister fazer alguma cousa.

Ha no paiz muitas questões graves, importantes questões que propriamente se podem dizer *neutras*, porque não entendem com interesses politicos, mas que estão enlaçadas com os principaes interesses do Brasil (*apoiados*), e devem ser estudadas e resolvidas nesta quadra.

E' esta a vantagem da situação; podemos no intersticio das lutas politicas, não accordal-as pela exigencia immediata de reformas politicas, que são necessarias; mas podemos, é nosso dever, cuidar de muitas outras reformas em nossa administração e economia social (*apoiados*); reformas que são reclamadas por uma quasi unanimidade de brasileiros, reformas que, sendo difficeis, exigem o concurso da illustração de todos os brasileiros, concurso que é impossivel no meio das lutas politicas, e que é possivel no meio da conciliação e fraternidade. E' mister que nos esqueçamos das contendas passadas, e concorramos todos para supperar as difficuldades actuaes.

Assim, Sr. presidente, é mister que attendamos ao estado da nossa lavoura, que luta com o peso do presente, e que se acha assombrada com o aspecto do futuro. (*Apoiados.*) Estamos debaixo de uma crise assustadora. Os empenhos dos agricultores não podem ser solvidos sem grandes sacrificios, e de dia em dia

vão empeiorando (*apoiados*); porque de dia em dia vão diminuindo os braços, que ajudavam os agricultores a tirar do seio da terra os productos que os enriqueciam, e fazem a parte mais importante da producção e da riqueza nacional.

E' mister, pois, que esta questão se resolva nesta quadra feliz, nesta situação particular que nos achamos, questão difficilima, que carece do concurso de todos. E' mister que proporcionemos á lavoura o serviço dos capitaes por um salario menos elevado do o que actual; e para isso cumpre se fundem instituições apropriadas a este fim, e ao mesmo tempo fornecer-lhe os braços necessarios, já importando-os de paizes estrangeiros, já recrutando-os entre a nossa população pouco dada ao trabalho. (*Apoiados.*) Não pensemos que só em paizes estranhos podemos buscar braços para occorrer ás precisões de nossa lavoura (*apoiados*); temol-os entre nós, mas roubados pela ociosidade, pela aversão ao trabalho. (*Apoiados.*)

Offereção lhes garantias, offereção-lhes favores que barateamos ao estrangeiro, convidem esses homens, que actualmente se entregam a occupações perigosas (*apoiados*), a prestarem-se aos trabalhos agricolas.

Em uma palavra, procuremos resolver as questões presentes, em tudo quanto diz respeito á administração e economia, sempre de accordo com os principios dominantes em nossa constituição. Reflicta o ministerio que se acha na mais favoravel das posições para iniciar esses trabalhos no terreno em que se acha collocado.

Fique o ministerio certo de que é forte, porque se apoia nos interesses do Brazil; e seja ao mesmo tempo resoluto e energico. Deos nos livre de que as melhores idéas, representadas pelos melhores homens, tenham de ser realisadas por um ministerio fraco; um rei fraco faz fraca a forte gente. (*Apoiados.*) Não desejaria que essas idéas, que podem ser levadas a effeito na actualidade com o auxilio e cooperação de todos os brasileiros, sejam, em sua execução, commettidas a um ministerio fraco; elle as comprometteria, e o Brazil veria com indignação o abandono de seus interesses industriaes na difficil conjunctura em que nos achamos.

O ministerio actual não tem o direito de ser fraco; o seu pessoal tem habilitações sufficientes para não temer qualquer luta; os individuos que o compõem tem um valor pessoal elevado no conceito publico; as idéas que proclama são um bastião inexpugnavel dentro do qual póde desafiar os ataques de quem quer que seja. Marche portanto desassombrado, trilhe com segurança e decisão o caminho que assignalou, porque a segurança e a decisão é essencial para vencer qualquer difficuldade; ao contrario, a indecisão, a pouca resolução desafia as difficuldades ou avulta-as.

O ministerio tem poucos dias, e portanto minhas observações não importam qualquer vislumbre de estranheza á indecisão de sua parte. Dou á meditação e ao estudo todo o tempo necessario. Mas reclamo em nome dos interesses brasileiros, em nome de todas as facilidades que a situação offerece para o ministerio

prestar eminentes serviços ao paiz, que, na senda que escolheu para marchar, marche resolutamente. (*Apoiados, muito bem.*)

A' camara o que poderia pedir? Peço sómente que com a mesma unanimidade com que tem julgado a situação, proceda na solução das questões pendentes, porque neste terreno podemos abraçar-nos, esquecer o passado, e olhar sómente para o futuro. (*Numerosos apoiados, muito bem! muito bem! O orador é comprimentado por grande numero de Srs. deputados.*)

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o projecto de fixação das forças de terra, na sessão de 3 de Julho de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos. (*Movimento de attenção*): —Sr. presidente, grande parte de minhas vistas formulando o artigo additivo que está sobre a mesa, assignado por grande numero de meus honrados collegas, estão preenchidas. A discussão abrio-se luminosa sobre um projecto importante, de alta administração.

Na ausencia de questões politicas que prendam a attenção, é um trabalho util, é mesmo de nosso dever estudar cuidadosamente as questões que se referem aos interesses da alta administração, onde todos nós podemos concorrer com as nossas luzes para que a administração marche convenientemente.

Digo que grande parte de minhas vistas estão preenchidas, porque grande numero de oradores tem manifestado a sua convicção a respeito dessa materia importante. Entre elles sómente se apresenta um que, mais por um dever de honra, imposto por sua posição, tomou o cargo difficil...

O Sr. Paranhos:—Por minha sincera convicção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—... de defender absolutamente o regulamento da instituição de que se trata. Todos os que se têm pronunciado ácerca da instituição denominada do ajudante-general, têm reconhecido que semelhante instituição, boa no fundo, adoptavel, talvez necessaria em seu pensamento, não foi infeliz em sua realização prática.

O nobre deputado que ultimamente fallou, com a proficiencia com que sempre discute, julgou conveniente guarnecer-se com a declaração franca de que o regulamento exige indispensaveis reformas para salvar interesses sociaes que elle ferio, sendo um delles, que mereceu particular reparo, esse apertamento de centralisação que foi por elle demonstrado existir na instituição de que se trata.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Pequenas attribuições.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas, senhores, estando preenchida grande parte de minhas vistas, talvez fosse meu dever não subir á tribuna. Mas sou levado a ella, ou antes impellido por um conceito manifestado na casa, que poderia tornar-se desvantajoso áquelles que têm mostrado desejos de promover uma reforma na repartição do ajudante-general.

Talvez, levado pela correnteza do discurso, o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros achou que boa parte da opposição, que se levantava contra essa instituição, era eivada de personalismo.

O Sr. Paranhos:—Já expliquei o meu pensamento; não é generoso persistir.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — O nobre membro, ouvindo as reclamações de alguns membros desta casa, explicou-se dizendo que não se referia á casa; mas não é só na casa que tem apparecido um pronunciamento a tal respeito; a imprensa do paiz se tem declarado unanimemente contra o modo por que foi regulamentada a repartição do ajudante-general. Não houve um só orgão da opinião publica na imprensa que tomasse as dôres por semelhante instituição. *(Oh! oh!)* Tenho visto todos os orgãos da imprensa combatel-a.

O Sr. Lima e Silva:—No *Jornal do Commercio* publicou-se uma serie de artigos defendendo-a.

O Sr. Baptista Monteiro:—Não da redacção.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Os artigos edictoreaes das folhas que se publicam na côrte do imperio do Brasil foram em opposição a essa instituição. Se appareceram tambem alguns artigos communicados defendendo-a, maior foi o numero de artigos do mesma especie combatendo-a. (*Apoiados.*)

Fui, Sr. presidente, impellido a occupar a tribuna por esse reparo, porque realmente pungio-me. Pungio-me, porque, partindo de uma pessoa tão autorisada, de algum modo poderia consagrar alguns pequenos mexericos que tenho ouvido no sentido de envenenar as intenções dos signatarios do artigo additivo. Por isso, Sr. presidente, como foi este o principal motivo porque pedi a palavra hoje, principiarei por esse objecto, a exposição de minhas idéas nesta questão

Senhores, a intenção dos signatarios do artigo addi-

tivo não foi, nem é fazer censura pungente á administração passada. (*Apoiados.*) Digo-o com franqueza e com a liberdade (*apoiados*) de um deputado que não recúa ante a censura, se julgar necessario; digo-o com a franqueza e liberdade de um deputado cuja opinião a respeito da administração passada não póde ser suspeita de hostilidade.

Senhores, o meu conceito a respeito da administração passada é tal, que exclue o designio de lhe fazer uma offensa (*apoiados*), o designio de trazel-a aqui para fustigal-a. (*Apoiados*). Mais facil me seria satisfazer este disignio, se o tivesse, quando ella occupava as rédias do paiz, do que hoje que não tem o poder. (*Muitos apoiados, muito bem.*)

Mas tal intenção não tenho, porque, com toda a lealdade, declaro que o governo passado prestou serviços tão eminentes ao paiz (*muitos apoiados*) na ordem politica, que sou levado a cerrar os olhos ás faltas que praticou. (*Muitos apoiados*).

O Sr. Silveira Lobo:—Como funccionarios publicos, devem ser censurados em todas as épocas.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Manifestando estes sentimentos não tenho um empenho que importe o silencio da minha razão. (*Apoiados*). Tenho para com a administração passada as mais benevolas recordações, porque a administração passada fez todos os sacrificios possiveis para dar ao paiz um parlamento livre. (*Muitos apoiados*).

Uma voz:—Acabou com o ostracismo politico.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Acabou, como bem

diz o nobre deputado, com esse ostracismo, que repugnava á conveniencia dos brasileiros todos, que trazia em revolta os espiritos rectos, impedia o progresso e o bem ser nacional. (*Muitos apoiados*).

Portanto, quando eu declaro a administração passada credora da gratidão nacional por este serviço, é impotente o mexerico quando pretende ver no artigo additivo desejo de profligal-a. Composta essa administração de homens eminentes, praticando a mais difficil das politicas no governo representativo, esses homens eminentes tinham mais do que quaesquer outros, já não digo a possibilidade, o direito de errar uma ou outra vez. (*Apoiados*).

As attribulações em que elles se veriam entre as accusações de uns que em cada acto viam uma traição, e os despeitos de outros, que, na demora ou omissão de factos que desejavam, viam uma decepção, essas attribulações, digo, occupavam de tal modo o tempo e o espirito, que talvez não fosse possivel meditarem bem sobre um ou outro objecto. (*Apoiados.*)

E' essa a razão, senhores, porque penso que este regulamento, ou a instituição de que se trata, não sahio com a perfeição que se desejava. Foi formulado em um tempo laboriosissimo, em um tempo de attribulação para o gabinete, e então não era possivel que a calma necessaria, o repouso de espirito, concorresse para a perfeição que deveria ter um trabalho semelhante.

Como este, senhores, haverá outros actos da administração passada que sejam susceptiveis de reparos.

Eu não penso que algum dos membros dessa administração ouse pretender o attributo de impeccabilidade (*apoiados*); seria uma pretenção que o seu bom senso repelliria. Mas, se a administração passada tinha um dever a cumprir, nós, que aqui estamos, tambem temos deveres a cumprir. (*Apoiados*). Somos representantes da nação, incumbidos de examinar todas as questões que possam ter referencias com os seus interesses, e as soluções dadas.

O Sr. Silveira Lobo: — E debellar os abusos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E aquelles que pensam que a solução dada nesta questão não foi a conveniente, não podem furtar-se ao comprimento do seu dever, manifestando sem paixão, sem animosidade, seu pensamento, para que a opinião educada e illustrada, possa ter aquella força e acção que é mister para produzir a reparação dos damnos que são denunciados.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte, que não podemos ouvir.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Accrescento com o meu illustre collega, deputado pela provincia da Bahia, que, se a adhesão a um gabinete importa a abdicação do direito de exame, ou eu não quero ser deputado, ou nunca serei ministerial. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Pinto de Campos:—Eu nem julgo necessario fazer esta declaração, porque é cousa subentendida.

O Sr. Silveira Lobo: — E quer-se alguma cousa mais, quer-se solidariedade com os ministerios que se succedem.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Meus sentimentos a respeito do ministerio actual são conhecidos; foram já manifestados na casa; mas entendo que nenhum dos membros deste gabinete, nem mesmo aquelles com quem tenho a fortuna de estar em intimidade, pretende que eu abdique o direito de fazer na tribuna alguns reparos sobre objectos de administração. (*Apoiados.*)

Estamos em perfeita união de vistas, quanto a politica; sustental-os-hei em tudo quanto fôr mister para o desempenho desta politica; mas nas questões administrativas que não compromettem a politica, reclamo a minha liberdade. (*Apoiados.*)

E demais, senhores, em que época estamos? Achamo-nos porventura em uma épocha de luta e paixões, em que a necessidade da victoria faz cerrar os olhos a tudo? Estamos porventura na situação de partidos definidos que se gladiem no parlamento, que sejam representados na administração, e para os quaes a primeira das regras é — dos males o menor? — Não: nós estamos em uma épocha já por demais definida, da qual uma das primeiras vantagens é — liberdade para todos. (*Apoiados*).

Descendo agora, Sr. presidente, ao exame da instituição de que se trata, eu penso que cumpro ainda um dever, concorrendo com o tenue producto dos meus estudos, para que a materia fique elucidada, e possa o governo convenientemente examinal-a e regulal-a. Penso que ainda não estou fóra dos deveres de deputado, quando, provoco este estudo na cama-

ra, porque em toda a parte o parlamento é a principal academia nacional, aonde se debatem as questões nacionaes, é o principal fóco de conhecimentos especulativos e praticos, e de instrucção; e este estudo é mister que se faça pela maneira a mais ampla, sobre uma instituição que tanto interessa aos destinos do exercito e a segurança da nação.

O illustre deputado ex-ministro dos negocios estrangeiros, para desviar as arguições que se faziam á instituição, procurou tornal-a tão pequenina, tão innocente, que as setas não lhe podessem facilmente acertar. Não era a repartição do ajudante-general com toda a sua pompa, com todo o seu estadão; era sim uma pequena repartição, simplesmente economica, de administração e disciplina ; e então, porque suspeitar de um ente tão pequenino, tão inoffensivo?! Tal foi o proposito do seu discurso; mas eu que vejo alguma cousa de mais vulto nessa instituição, sou obrigado a demonstrar que o conceito do illustre ex-ministro dos negocios estrangeiros não tem apoio no regulamento pelo qual ella se rege.

Será a instituição meramente administrativa, economica e disciplinar? Digo que não, e vou demonstral-o.

O regulamento de 31 de Janeiro de 1857 é realmente peça tão singular em sua confecção, em sua fórma, que talvez essa mesma singularidade seja a causa das suspeitas e descontentamento que tem gerado. Principia esse regulamento definindo as attribuições do ajudante-general; e parece, portanto, que

quem lesse o art. 1.º e seus paragraphos sabia bellamente o que competia ao ajudante-general; mas quem assim pensasse enganava-se redondamente, pois que nesse art. 1.º e seus paragraphos estão definidas algumas attribuições que são, sem duvida, de economia, administração e disciplina; mas lá, lançadas como que por descuido, e envoltas com algum artificio da redacção, acham-se attribuições importantissimas, que deviam estar consignadas no art. 1.º e seus paragraphos. Analysemos.

Diz o art. 1.º que compete ao ajudante-general: « Fiscalisar o movimento, disciplina, e abastecimento e a administração de todos os corpos das differentes armas do exercito »

Não prima pela lucidez a redacção, porquanto movimento, disciplina e abastecimento são, por certo, objectos que constituem mera administração, se por administração, se entende aquillo que os jurisconsultos definem, isto é, a applicação dos meios detalhados por quem tem direito proprio para o conseguimento de um fim a que se propõe. Mas isto não é um reparo importante.

Principia o regulamento detalhando as attribuições do ajudante-general por estes factos comprehensivos — movimento, disciplina, abastecimento e administração dos corpos.

Não estará aqui muita cousa comprehendida de grande importancia? Por exemplo, na expressão *abastecimento* não se comprehende tudo quanto diz respeito á economia dos corpos, no sentido de tornal-os aptos

para o preenchimenlo de seu fim? Sem duvida. Portanto no *abastecimento* comprehende-se, não só a alimentação dos soldados, como o vestuario dos soldados, como armamento dos soldados, como as munição para que os soldados possam usar do seu armamento: (*apoiados*). logo, o direito de fiscalisação, exercido pelo ajudante-general, comprehende, debaixo da expressão *abastecimento*, a regularisação de todos os detalhes que se referem á satisfação de todas as necessidades dos corpos. (*Apoiados*). Eis, pois, o ajudante-general fiscalisando todas as repartições civis e militares que são creadas para o abastecimento do exercito; eis o ajudante-general fiscalisando todos os arsenaes, examinando as qualidades e preços de todos os generos.

O Sr. Paranhos: — Fiscalisa, se os soldados estão bem armados e fardados; não vai ás repartições.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Então é simplesmente um vedor; vê e fica impassivel!

O Sr. Paranhos:—Representa ao governo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Perdôe o nobre deputado: o que diz respeito á disciplina e economia dos corpos é da attribuição e governo do ajudante-general. Eu lhe demonstrarei depois que a expressão —fiscalisar—importa um verdadeiro governo.

« § 2.° Organisar, á vista de informações, etc., a escala das promoções. » Pergunto eu á camara: em qual das categorias—economia ou disciplina—póde-se enxertar esta attribuição do ajudante-general? A proposta para as promoções pertence á economia dos

corpos? Pertence á disciplina dos corpos? Não; pertence á constituição, á organisação dos corpos.

Já vê portanto o illustre deputado que não ha sómente disposições, attribuições que se referem a economia e disciplina; ha alguma cousa mais, ha attribuições que pertencem á constituição, á organisação do exercito.

Eu não quero fallar sobre a inconveniencia de delegar-se ao ajudante-general esta importantissima attribuição; o illustre deputado, e todos os que sustentam o regulamento, sabem bellamente qual é a somma de poder que resulta em favor daquelle que é incumbido da organisação da promoção (*apoiados*); é uma influencia poderosissima, talvez a primeira do exercito (*apoiados*); quem tem o direito, quem tem a missão de defender os direitos alheios, de favorecer ou de prejudicar, tem a maxima influencia no exercito. (*Apoiados*.) Eu pendêra antes para o systema que foi condemnado, isto é, as commissões de promoções compostas de generaes reformados: homens de uma posição elevada, de uma independencia assegurada por essa mesma posição, de conhecimentos especiaes superiores, tinham todas as habilitações necessarias para bem manejarem os importantes direitos do exercito, compromettidos em uma promoção (*apoiados*); pelo menos, tinham elles habilitações muito superiores ás que se reunem em um só individuo. (*Apoiados*). Notai ainda, senhores, que esta commissão era sempre innocente; sua influencia sobre o exercito nunca poderia ser nociva, porque, repartida entre

diversos individuos que não podiam ter pretenções, ella podia sómente ser benefica, nunca perigosa; ao contrario, concentrado-se o direito de regular ou de preparar as promoções nas mãos de um unico general effectivo, este general vem a ser a primeira influencia do exercito. (*Apoiados*).

Um Sr. Deputado: — Quem regula as promoções é a lei.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Sim, mas estou censurando a instituição.

O mesmo direi a respeito da proposta para a nomeação dos alferes alumnos. Esta attribuição acha-se sujeita ás mesmas observações que ocabo de expôr a respeito da attribuição de intervir na promoção geral do exercito.

O art. 7.°, senhores, é o mais ferino argumento que posso empregar para destruir o conceito que se quer restabelecer, de que é uma instituição meramente economica e disciplinar; no art. 7.°, vejo o seguinte: « O ajudante-general é a primeira autoridade do exercito (por ora não faço reparo sobre esta expressão, continúo), e como tal executor (de quem?) das ordens do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, tendentes á organisação, disciplina e administração do mesmo exercito. » Logo, não é uma instituição meramente destinada á administração economica e disciplinar; é uma instituição que tem por fim intervir, representar ao ministro, ser o braço do ministro na organisação do exercito.

Um Sr. Deputado:—Executando as ordens do ministro.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Seria bom que elle ainda em cima mandasse sobre a organisação do exercito. Não entro, entretanto, nesta questão, sómente apresento o artigo do regulamento, e desejava que V. Ex. me dissesse se o que aqui se diz é relativo simplesmente á administração economica e disciplinar.

O art. 12 estabelece um principio que está muito fóra do quadro estabelecido pelo nobre deputado:

« Ao ajudante-general compete ver toda a correspondencia official militar que deve subir á presença do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra; ella será dirigida ao ajudante-general, para este fazer chegar ao conhecimento do mesmo ministro com informação sua. »

Conseguintemente, todas as communicações que, de qualquer parte do imperio, tiverem de chegar ás mãos do ministro da guerra, versando sobre objectos militares, hão de passar pela repartição do ajudante-general, para que informe a respeito. Dirão que é assim que se centralisa; direi que assim é, mas será esta centralisação conveniente para o proprio governo, para a administração? E' o que é licito duvidar; e senão, uma simples consideração vai demonstrar que inconvenientes gravissimos podem resultar desta centralisação tão excessiva e ferrenha, em virtude da qual nada se póde representar ao governo imperial sobre objectos militares, que não passe pelo conhecimento do ajudante-general.

Supponha a casa que o presidente de uma provincia, executando a politica do governo, depositario de seus segredos, de sua confidencia, sobre os homens e sobre as cousas, não julga conveniente que este ou aquelle official esteja em tal serviço, ou julga necessario fazer uma apreciação do procedimento desse militar em relação á politica do paiz? Elle tem de dirigir-se, porque é objecto militar, ao ministro da guerra, por intermedio do ajudante-general: o ajudante-general tem de informar se é bom ou máo o parecer do presidente da provincia; e desde logo, está aventado o segredo das confidencias entre o delegado do governo e o ministerio; eis o delegado do governo em hesitação, sem poder declarar-se com liberdade, porque tem certeza de que suas confidencias têm de passar por uma repartição que não é a do proprio ministro.

Um. Sr. Deputado:—O presidente escreve cartas ao ministro e nellas, diz esses segredos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não sei como no systema representativo, em que os motivos do procedimento do governo devem ser mais cedo ou mais tarde publicados, se possam provocar medidas importantes em politica, fundando-se unicamente em cartas particulares, não officiaes.

Um Sr. Deputado:—Cartas particulares confidenciaes.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas são, ou não, essas cartas sobre objectos militares? Sem duvida que são: logo, em virtude do art. 12, têm de passar pelas mãos do ajudante-general...

Um Sr. Deputado:—Não, senhor, não são officiaes; são confidenciaes.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Então, se ha essa distincção, cumpre accrescentar em additamento—salvo as communicações confidenciaes.

O Sr, Cruz Machado:—Está entendido; as communicações confidenciaes dos presidentes não têm nada com o ajudante-general.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O que são communicações confidenciaes?...

O Sr. Cruz Machado:—Mesmo as não confidenciaes dos presidentes não têm nada com o ajudante-general.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Se fica fóra desta regra toda a correspondencia reservada entre o presidente da provincia e o ministro, nos negocios mais importantes da administração militar, o ajudante-general não intervem...

Um Sr. Deputado:—Intervem, deve intervir.

O Sr. Cruz Machado: —Póde intervir, se o ministro o mandar ouvir, mas não será intermediario obrigado entre o presidente e o ministerio.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas aqui está escripto que toda a correspondencia official militar passará pelo ajudante-general.

O Sr. Cruz Machado: —Não se inclue a dos presidentes das provincias.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Pois o presidente da provincia não é em algumas o commandante das armas, não é a primeira autoridade da provincia, não é quem dispõe da força publica?

O Sr. Cruz Machado:—Ao menos, não entendo assim esse artigo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Bem; estimo ouvir esta opinião a um Sr. ex-presidente de provincia.

No art. 13 encontro outra attribuição que desejava que meu illustre collega pudesse collocar entre as de mera administração e disciplina. « Ao ajudante-general compete pôr o—cumpra-se—nas patentes de todos os officiaes do exercito, tanto da 1.ª e 2.ª classe, como reformados. » Será esta attribuição disciplinar? Será isto de mera economia?...

Um Sr. Deputado:—Os commandantes das armas faziam isto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Nas provincias onde havia commandantes das armas, como estava repartida a autoridade, consta-me que os commandantes das armas punham o— cumpra-se —; mas naquellas provincias onde não havia commando de armas, quem punha o—cumpra-se—era o presidente...

Um Sr. Deputado:—Agora é o ajudante-general.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Logo, é o ajudante-general um concurrente indispensavel para que as patentes dos officiaes do exercito possam produzir o seu effeito.

Um Sr. Deputado:—Isto não é novo.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — *Quid inde?* Não é novo a respeito dos commandantes das armas, mas é novo a respeito do ajudante-general.

As sentenças em ultima instancia proferidas pelo conselho supremo militar não podem transitar, nem ser

executadas, sem o — cumpra-se — do ajudante-general (é o que está escripto no art. 13.) Por ventura é isto administração economica ou disciplinar? Note a camara que o artigo teve o cuidado de mandar que os processos viessem por intermedio do ajudante-general, e não por intermedio da presidencia, que póde ter motivos particulares, motivos politicos para manifestar ao governo algumas considerações a respeito desses processos; quer-se agora despojar a presidencia da possibilidade de entender-se com o governo sobre os interesses politicos ligados ao facto em que póde estar compromettido um militar: por isso, determina-se que os processos venham directamente pela repartição do ajudante-general, e sejam remettidos do mesmo modo; tenham simplesmente o—cumpra-se—do mesmo ajudante-general; de sorte, que um militar condemnado, por exemplo, á pena capital, e a respeito do qual o governo pudesse ter vistas quaesquer, póde, quando o governo acordar, estar executado, porque não sabe quando foi dada a sentença; o—cumpra-se—é posto pelo ajudante-general, e só elle ordena a execução. (*Apoiados.*)

Invertendo a hypothese, póde uma sentença, que cumpriria executar-se com celeridade, ser demorada, porque a remessa pela secretaria do ajudante-general e seus agentes póde-se fazer com lentidão. Será isto mera administração economica e disciplinar?

O art. 14 torna o ajudante-general e seus assistentes competentes para conhecerem da idoneidade e identidade das praças que quizerem ser cadetes; será

isto tambem economico e disciplinar? A declaração de cadetes tem muito alcance, porque envolve o reconhecimento e declaração de um direito, que, entretanto fica dependente só do ajudante-general.

Os presidentes de provincia anteriormente tinham attribuições, como delegados do governo imperial, de declarar as decisões do conselho de direcção. Essa attribuição lhes foi tirada, passando para um mero capitão, como póde ser o assistente do ajudante-general. Os presidentes nomeavam os membros desse conselho e dos de investigação, de disciplina e de guerra: esta nomeação tem de ser agora feita pelo assistente, que, como disse, póde ser um capitão, e tem de nomear majores e tenentes-coroneis, e officiaes de patentes superiores, conforme a graduação dos que fizerem objecto da investigação ou julgamento. Será um bello achado em favor da economia disciplinar da administração do exercito? E' uma inversão na jerarchia militar; e estabelece-se com o pretexto de melhorar a disciplina! E' uma attribuição de alcance politico muitas vezes, e entrega-se a uma autoridade meramente militar, de ordem inferior!

No art. 33, Sr. presidente, encontro outra attribuição importantissima, e de tal natureza, que não vejo meio de ser satisfactoriamente defendida. Duvido mesmo que, provocado o debate, a reflexão dos que se interessarem pelo bem-ser do Estado deixe de reclamar immediata e prompta reforma.

Determina-se que toda a correspondencia dos generaes commandantes de corpos do exercito em operações

seja dirigida ao ministerio da guerra por intermedio do ajudante-general, « excepto a que versar sobre planos de campanha, e circumstancias peculiares das operações de guerra. »

Portanto, exclue unicamente da dependencia da repartição do ajudante-general, nas suas communicações do general em chefe do exercito em operações, o que toca a planos de campanhas e circumstancias peculiares das operações, tudo o mais tem de passar pelas mãos do ajudante-general.

Entre outras cousas, ha ahi uma importantissima: a alteração do pessoal. Esta expressão comprehende os commandos das diversas divisões do exercito, e os commandos dos diversos corpos. Pergunto: um general em chefe de um exercito em operações não tem em sua missão uma parte politica de summa gravidade? Sem duvida. E essa parte politica não reclama muitas vezes mudanças no pessoal do exercito? Sem duvida; ninguem o negará. Entretanto, essa parte politica das funcções do general está sujeita, em todos os casos, ao conhecimento da repartição do ajudantegeneral. Não póde dizer ao governo: « Não tenho confiança em tal general ou em tal official; é mister que seja substituido por este ou aquelle, que merece a minha confiança »; porque a sua confidencia terá de passar pela repartição do ajudante-general, ficando elle sujeito a todos os compromettimentos, e a ver devassados segredos que o bem publico exigia que fossem inviolaveis; e até ha risco de se aggravarem males que o general desejasse remediar.

Ora isto é demais! Nem o general em chefe de um exercito em operações, achando-se em uma situação tão excepcional, tão delicada, póde obter o privilegio de isenção para se não communicar por intermedio da repartição do ajudante-general!

O art. 34 estabelece que nenhuma licença será dada, seja qual fôr o motivo, aos officiaes e praças do exercito, senão pelo ministro da guerra, por intermedio do ajudante-general; e conserva para os presidentes de provincia a mesquinha attribuição de dar licenças até tres mezes, pelo motivo unico de molestia, e depois de inspeccionado pela junta de saude, é declarado enfermo o official que a solicita.

A primeira parte deste artigo é um luxo de centralisação, inconveniente e deploravel, como observou o meu nobre amigo deputado por Pernambuco; está, pois, condemnada até pelos que defendem o regulamento que discutimos; por isso, deixarei a disposição geral, e tratarei da excepção. Considera-se o regulamento como destinado a organisar uma repartição de administração economica e disciplinar; mas nelle estabelece-se, como unica attribuição dos governos provinciaes em materia de licenças, uma excepção, que se tornará em extremo vexatoria.

Em virtude della, um official, uma praça do exercito nas provincias, não póde obter uma licença, senão allegando que se acha enfermo, senão obtendo uma declaração da inspecção de saude, em confirmação de sua allegação.

Mas, senhores, porventura os militares estão fóra

da lei commum, ao ponto de não terem outras necessidades além das que provém de molestia? (*Apoiados.*) Não têm familia, não são membros da familia brasileira? Não têm interesses que reclamem sua ausencia por dias tão imperiosamente, além dos interesses de sua saude? O regulamento entende que não: entende que o militar, quando não estiver doente, não póde acudir ás necessidades de sua familia, de quem esteja apartado, de seus negocios compromettidos, obtendo uma licença do governo da provincia em que serve, com a prestesa necessaria para que possa apoveitar-lhe.

Dir-se-ha: ha um recurso muito facil: diga que está doente. Mas responde um dos meus nobres collegas: «E a inspecção?» Poderão replicar:—corrompa o medico. exponha-lhe a sua necessidade, e assim obterá a licença desejada. Assim, pois, o unico recurso é a depravação, a immoralidade no soldado, a degradação de seu caracter, obrigando-o a mentir, a provocar paixões más, para que possa satisfazer ás necessidades imperiosas.

Que males resultavam da antiga legislação, quando os presidentes de provincia davam licença até 3 mezes, com meio soldo, deixando ao official o direito de reclamar, perante o ministro, o outro meio soldo, se tivesse razões valiosas para isso. Assim, estavam salvos os direitos do militar, e satisfeitos os interesses do governo. Para que, pois, tornar dependente de recurso á côrte o militar residente nas provincias, para obter licença? E' luxo de centralisação e arbitrio; é uma disposição vexatoria. (*Apoiados*).

Passagens e baixas eis o objecto do art. 35; o ajudante-general é o unico competente para mandar dar baixa ás praças do exercito; não é mais o Sr. ministro da guerra. Diz o regulamento: « E' da privativa attribuição do ajudante-general a transferencia dos militares de uns para outros corpos do exercito: e a concessão de baixas por escusa legal, incapacidade physica e conclusão do tempo do serviço. »

Não é, pois, o Sr. ministro da guerra quem tem de fazer justiça áquelles brasileiros que tiverem sido immerecidamente recrutados, nem quem deve mandar que tenham baixa os que se acharem physicamente impossibilitados, nem que se cumpra o estatuido nos contratos estando completo o tempo de serviço; tudo isto é da attribuição do ajudante-general.

Será isto conveniente, senhores? Qual a razão porque não pertencerá como dantes, ao Sr. ministro da guerra, o governo deste importante ramo da administração militar? Que perigo resultava dahi para a tão querida centralisação, para a harmonia, symetria e outras vantagens que se procuraram por meio desta instituição?

Por outro lado, lembremo-nos que ha poucos dias um nobre deputado por Mato-Grosso declarou que, se se mandasse dar baixa a todos os soldados que têm cumprido seu tempo, a força existente naquella provincia ficaria reduzida a muito pouca gente, porque quasi todas as praças têm acabado o seu tempo.

Entretanto nós hoje com relações muito complicadas, muito importantes naquella fronteira, estamos expostos

a que o ministro, quando quizer operar um movimento se ache sem soldados, porque o ministro não sabe se se deram baixas; quem manda é o ajudante general, e não o ministro. E isso que se dá na provincia de Mato-Grosso póde dar-se em muitos outros lugares, e o governo ser sorprendido muitas vezes pela deficiencia dos meios de acção resultante do exercicio desta attribuição privativa do ajudante-general. (*Apoiados*).

O mesmo direi a respeito das passagens. Não é cousa sem importancia, senhores, ordenar as passagens de uns para outros corpos do exercito, de umas para outras provincias. Consideradas em relação aos interesses economicos e politicos do paiz, eu entendo que estas passagens são objecto importante. Se acaso se quizer fazer abuso da attribuição, o abuso é facilimo, podem-se compôr corpos á vontade, póde-se alterar de dia em dia a organisação dos corpos, e póde-se conseguir com este trabalho, muito lento embora, porém seguido, resultados magnificos. (*Apoiados.*) Não é, pois, capricho ou susceptibilidade estar insistindo sobre o alcance do exercicio desta attribuição. Um individuo habil, que tenha uma certa permanencia no exercicio do emprego de ajudante-general, póde com esta faculdade produzir uma grave alteração na organisação do exercito. (*Apoiados*).

Uma voz:—Isto é evidente.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Além da importancia que tem esta disposição em relação á administração militar e interesses politicos ligados a ella, ainda eu vejo que esta attribuição de conceder as passagens tem

tambem uma relação muito intima com os interesses financeiros do Estado.

A camara sabe que as passagens importam despezas para o Estado. Os militares que vão de umas para outras provincias, principalmente as praças de pret, são transportados á custa do thesouro. Entretanto, não é o ministro, que tem conhecimento das forças do seu budget, das necessidades a que cumpre prover, quem ordena esta despeza; é o ajudante-general quem impõe ao ministro a despeza que deve pesar no seu orçamento. Tantas serão as passagens que a verba destinada para ellas se ache esgotada no dia em que o ministro quizer fazer transportar tropas para serviços os mais importantantes.

Poderia, Sr. presidente, considerar outras disposições do regulamento no mesmo intuito de demonstrar que tem o ajudante-general attribuições muito mais importantes do que a mera administração economica e disciplinar do exercito; mas penso que aquillo que acabo de expôr é de sobra. Está demonstrado que as attribuições do ajudante-general não entendem simplesmente com a administração economica e disciplinar, entendem com cousas muito mais importantes, jogam com interesses politicos muito elevados, jogam com a organisação do exercito, jogam com a constituição do mesmo exercito. E este pensamento, senhores, escapou aos autores do regulamento; escapou quando no art. 7.° elles declaram que o ajudante-general é a primeira autoridade do exercito.

Em verdade, depois do que acabo de expôr sobre as

attribuições importantes do ajudante-general ninguem dirá que esta entidade não é a primeira autoridade do exercito; embora seja elle o immediato executor das ordens do Sr. ministro da guerra. O Sr. ministro da guerra será o que quizer na cathegoria das autoridades militares; mas a primeira autoridade do exercito é o ajudante-general (*Apoiados*). Haverá embora o absurdo de ter maior poder aquelle que está em baixo na ordem jerarchica; mas emfim é isto o que se vê no regulamento; aquelle que é o immediato executor das ordens do ministro da guerra é a primeira autoridade do exercito! O que fica provado, e é nma verdade incontestavel, é que em quasi tudo intervem o ajudante-general; e em muita cousa obra elle só, sem intervenção e sciencia do ministro ! (*Apoiados*).

O Sr. Sergio de Macedo:—Mas póde ser demettido pelo ministro da guerra.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu quero conceder ao nobre deputado que me interrompe, a faculdade de proclamar-se seguro pela faculdade de demissão do ajudante-general, primeira autoridade do exercito; mas eu tenho outras idéas a respeito da nossa organisação militar. Entendo que a primeira autoridade do exercito no Brasil, é e deve ser sempre o poder executivo (*apoiados*); é o imperador e seus ministros no exercicio de suas atiribuições constitucionaes (*apoiados*), e não desejo que haja alguem que se denomine primeira autoridade do exercito. (*Apoiados*.) E' uma ex-crescencia que não conheço, e os interesses do Estado devem sempre desconhecer. (*Apoiados*).

O Sr. Paranhos:—Entretanto, o commandante das armas era a primeira autoridade militar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Era a primeira autoridade militar, e não a primeira autoridade do exercito; a differença é muito grande. (*Apoiados*) A primeira autoridade militar da côrte governava todas as forças existentes na còrte; mas a primeira autoridade do exercito governa todo o exercito disseminado pelo imperio. (*Apoiados*).

O Sr. Paranhos:—Entretanto chamava-se primeira autoridade militar o commandante das armas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu não digo que a expressão seja adequada, o que digo é que a analyse que acabo de fazer das importantes attribuições do ajudante-general, que não se comprehendem na administração economica e displinar, legitima de algum modo esta expressão, que os senhores denominam inconveniente, que se encontra no art. 7.°, em virtude da qual o ajudanle-general é a primeira autoridade do exercito.

E tanto é, senhores, a primeira autoridade do exercito, que eu duvido que o poder executivo com todo o seu prestigio, com todos os seus meios de acção, com todas as circumstancias pessoaes de sua composição, possa lutar vantajosamente com esta autoridade quando ella tenda a contrariar seus designios.

O Sr. Sergio de Macedo:—Póde ser demittida pelo governo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado está sempre a tranquillisar-me com essa sua declaração.

Sei bem que o ajudante-general póde ser demittido immediatamente pelo governo; mas se no dia em que o ministro da guerra quizer assignar o decreto dessa demissão achar-se com as mãos atadas?

O Sr. Sergio de Macedo:—Porque?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não é possivel?

O Sr. Sergio de Macedo:—Não admitto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado não admitte, por sua bondade; e se se refere a considerações da actualidade, eu o acompanho plenamente, porque reconheço a fidelidade, a lealdade e honradez do digno general que exerce estas funcções. *(Apoiados).* Mas o governo engana-se muitas vezes, e a traição reveste-se de mil fórmas para auxiliar o engano. *(Apoiados).*

O *Sr. Paranhos:*—Este perigo só appareceu com a creação do ajudante-general.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se houver mais alguma outra autoridade que offereça igual perigo, e o nobre deputado está melhor informado do que eu para explicar-nos, conte que serei tão franco, tão excessivo em esforços, como talvez lhe pareça agora, para mostrar os seus inconvenientes.

Vou terminar, senhores, com uma ultima serie de observações. Eu disse em aparte que o regulamento que constituio a repartição do ajudante-general do exercito tinha infringido diversas leis do paiz. Já não quero occupar-me de cotejar o regulamento com a propria lei que autorisou a creação da repartição, está por demais debatida esta questão; muito boas razões foram

apresentadas para demonstrar que a autorisação foi excedida; mas vou mostrar algumas das disposições do regulamento que offendem de frente a legislação estabelecida no paiz, e que em meu conceito o governo não estava autorisado a revogar.

Senhores, a declaração dos cadetes no nosso exercito era rodeada de solemnidades iguaes á importancia deste facto. Os senhores avaliam perfeitamente quanto é importante a declaração de um cadete; é facto tão importante quanto é sempre importante a concessão de um privilegio, e de um privilegio pessoal. Sem fazer menção de muitos alvarás, de muitas provisões que trataram de regular esta materia, observarei que o alvará de Novembro de 1757 e o decreto de 1809 tinham determinado que os commandantes de armas, ou os presidentes nas provincias em que não houvessem commando de armas, nomeassem os conselhos de direcção; por quem são nomeados hoje esses conselhos? Pelos assistentes do ajudante-general. E notai, senhores que esses assistentes podem sahir da classe dos capitães, e os conselhos de direcção hão de ser sempre presididos por um official superior; do que se segue que é um official de patente inferior quem nomêa um superior para esse serviço! Isto será disciplina, será economia, será o que quizerem; mas é sempre uma irregularidade. (*Apoiados*).

Depois era o commandante das armas ou o presidente da provincia quem declarava se o individuo estava ou não nas condicções de ser cadete; agora é o assistente do ajudante-general que faz esta declaração.

O Sr. Lima e Silva: —O conselho é quem declara os cadetes.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —O assistente do ajudante-general não póde divergir do conselho.

O Sr. Lima e Silva:—Póde.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Então não é attribuição do conselho, e sim do ajudante-general ou seu assistente, e antes dos presidentes de provincia.

A lei de 3 de Outubro de 1834 determina positivamente que os presidentes de provincia são competentes para dar licença até 3 mezes a todos os empregados; mas o que faz o regulamento? faz o que acabastes de ouvir, cassou esta attribuição dos presidentes de provincia; não limitou o tempo da licença, mas exigio que sejam dadas com a intervenção do ajudante-general ou assistentes, remettendo o requerimento para o governo central. Não póde mais o presidente da provincia, mas só o governo central, por intermedio do ajudante-general, dar licença por 3 mezes; e não póde dar o governo provincial por motivos legitimos quasquer, é só de molestia. Assim a lei de 3 de Outubro de 1834 está revogada nesta parte.

Até o presente era uma das attribuições dos presidentes de provincia lançar mão dos empregados geraes para algum serviço provincial, conforme a aptidão que encontravam ou a necessidade que tinham no momento. Assim, um official de engenheiros que estivesse em uma provincia em serviço militar podia ser empregado pelo presidente para o exame de uma obra de interesse provincial, ou mesmo de interesse geral; podia

não só ser empregado nisto, como ser occupado em uma commissão perfeitamente militar, não scientifica; hoje, pelo regulamento, esta attribuição cessou, porque muito expressamente prohibio o emprego dos officiaes senão naquillo que fôr de sua especialidade, e é muito recommendado aos assistentes do ajudante-general que tenham toda a solicitude para que nenhum official seja distrahido do serviço proprio da sua profissão. Quantas collisões não ha de fazer nascer esta disposição do regulamento? Quantas vezes não terá o presidente necessidade de um homem de sua confiança que exista na provincia por qualquer motivo, para acudir a um motim, para aplacar uma desordem em certo lugar, para prestar este ou outro serviço? Entretanto o presidente se acha de mãos atadas, porque lhe é vedado pelo regulamento empregar, por explo, um nfficial de engenheiros para ir commandar uma força, acalmar uma desordem; lhe é vedado empregar um official de artilharia para este fim, porque não é o exercicio de sua especialidade. Igualmente foram os presidentes exautorados da attribuição de pôrem os cumpra-se nas patentes e sentenças militares; e isso póde ser feito sem conhecimento seu por um simples capitão assistente do ajudante-general; é isto legal?

Está pois, demonstrada a outra proposição que me propuz demonstrar, isto é, que o regulamento infringio a legislação do paiz...

Um Sr. Deputado:—Repetio o que já existia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não; em materia de attribuições cuido que alterou profundamente...

O mesmo Sr. Deputado:—Não, mandou que se fizesse por intermedio do ajudante-general.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Pois os presidentes de provincia, por exemplo, em relação ás licenças não ficáram prohibidos de as dar?...

O Sr. Sergio de Macedo:—Nesta parte sim.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Logo, basta este ponto unico, se outros não existissem, para demonstrar que o regulamento infringio a lei; neste tenho o prazer de obter o apoio do nobre deputado, em outros procurarei outro apoio para reforçar a minha argumentação.

Vou concluir, meus senhores, repetindo o que disse em principio; estendi-me mais do que desejava, do que as necessidades da discussão reclamaram, mas fiz isto simplesmente para dar a medida da sinceridade de minha convicção quando me pronunciei, não contra a instituição, mas contra o regulamento que a creou. Esta sinceridade podia ser posta em duvida, ou talvez que pudesse ser compromettida por quem tivesse algum interesse em desvirtuar ou envenenar minhas intenções e as dos illustres collegas que assignaram o artigo additivo; mas creio que depois dos argumentos que acabo de espender para demonstrar que a instituição tal qual foi desenvolvida não é aquillo que diz o Sr. ministro dos negocios estrangeiros; creio, digo, que serei absolvido das minhas repugnancias em sustental-a; serei julgado sincero e de boa fé quando propugno pela sua modificação.

E agora é occasião de dizer que, apresentando o

artigo additivo que mereceu o apoio de muitos collegas meus, o meu principal fim era provocar a discussão, proporcionar o pronunciamento da camara para a illustração do governo e do paiz, para que o governo, mesmo quand› quizesse tentar alguma alteração no regulamento e achasse resistencia em interesses particulares solidamente radicados, pudesse argumentar com a opinião da camara dos deputados e apoiar-se nella para vencer quaesquer resistencia. *(Apoiados.)* Isto tenho conseguido, porque a demonstração da camara dos deputados não póde ser mais satisfactoria; aquelles mesmos, á excepção de um, que tomaram a peito a defesa do regulamento, principiaram reconhecendo que elle era defeituoso, que tinha exagerado o principio da centralisação....

O Sr. Silveira Lobo:—Acabaram declarando que precisa de correcção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ora, que mais quero eu dos nobres deputados que defendem o regulamento? Elles querem a correcção, eu tambem a quero; a differença está em que elles formularam verbalmente o seu designio, e eu o escrevi....

O Sr. Paranhos:—Eu apenas quero retoque, e V. Ex. condemna tudo; não ha uma só disposição que V. Ex. dissesse que era boa.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não me encarreguei do panegyrico, isto fica para V. Ex. *(riso)*; eu como deputado tomei por missão expôr a razão da minha convicção sobre a necessidade da reforma, e para

demonstrar isto não preciso fazer patentes as bellezas da obra.....

O Sr. Paranhos dá ainda um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Já disse que serve muito bem para aquillo que foi destinado, mas quando seja convenientemente desenvolvido; o desenvolvimento que se lhe deu no regulamento não é conveniente; eis aqui o meu pensamento.

Não disputo ao ministerio o desejo de querer centralisar a administração economica do exercito, dou-lhe para isto todos os meios; mas parece que tenho direito a desejar que isto se faça o mais perfeitamente possivel; julgo que tenho tambem o direito de desejar que com esse pretexto não se cree uma entidade que é perigosa no nosso exercito (*apoiados*); que não se lhe dê attribuições que não são necessarias para a administração economica e disciplinar. A nossa dissidencia está pois bem clara. O illustre ex-ministro dos negocios estrangeiros sustenta em todos os pontos e virgulas o regulamento....

O Sr. Paranhos dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Bem, então consegui mais um triumpho; estou em perfeita illusão, pensava que o nobre ex-ministro tinha declarado que o regulamento era muito bom, que eram injustas todas as accusações; mas agora fica claro que eu estava illudido, por isso recebo e applaudo cordialmente a declaração que acaba de fazer S. Ex. de que o regulamento precisa de correcção; nem mais do que isto desejo eu....

O Sr. Silveira Lobo:—Precisa-se não gastar tanto dinheiro assim superfluamente.

O Rodrigues dos Santos:—Agora depois disto, senhores, nada mais me resta a fazer. Se acaso ainda apezar de minhas declarações tão explicitas, tão francas, de que o artigo additivo não foi formulado com o designio de offensa ao ministerio passado: se acaso, apezar da declaração dos motivos que me levåram a apresenta-lo, elle póde servir de algum estorvo á administração actual, eu, pelo que me diz respeito, não pelos outros signatarios, porque não posso dispôr da vontade delles, pelo que me diz respeito, o entrego á disposição dos nobres ex-ministros e do governo actual.

Se os nobres ex-ministros julgam que se póde tirar uma illação desfavoravel, ou que da votação deste artigo póde resultar a convicção de que lhes foi feita uma offensa, eu o retiro. Se o governo actual pensa que elle está habilitado, perfeitamente habilitado, para fazer qualquer reforma no regulamento, se elle a quer fazer, e julga que este artigo póde estorva-lo por qualquer modo, eu ainda o retiro; não quero ir contra os meus sentimentos offendendo aquelles a quem desejaria ser sempre agradavel; ir contra as conveniencias da actualidade, creando embaraços ao governo que lealmente apoio. *(Muito bem, muito bem. O orador é felicitado por seus amigos.)*

———

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre uma emenda ao projecto do orçamento dos Negocios do Ministerio da Guerra, relativo ao augmento dos vencimentos militares reformados, na sessão de 8 de Agosto de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Protesto, senhores, não contrariar o vosso justo desejo de encerrar esta discussão; conheço as razões que vos induzem; partilho-as, e vou conformar-me a ellas preterindo muitas materias, para sómente occupar-me de uma que exporei rapidamente, porque é simples como a verdade, e dispensa esforços para a persuação, porque por si mesma se recommenda, e desafiará vossa benevolencia.

Chamo vossa attenção, senhores, para a emenda que mandei á mesa e que acaba de ser lida, tendente a melhorar a sorte dos officiaes reformados.

Será mister que eu vos diga que os nossos valentes e honrados veteranos das campanhas da independencia e da Banda Oriental lutam hoje com privações pungentes, que não poucos estão expostos a padecer fome, e alguns fome e nudez? *(Apoiados.)*

São esses gloriosos restos do nosso exercito, são esses veteranos respeitaveis que sagraram com seu sangue, e consolidáram com seus esforços, com seus sacrificios heroicos, a causa nacional, que acham-se expostos a estenderem supplicantes a mão que outr'ora manejou as armas em defesa de tudo quanto possuimos de mais caro e importante: a honra e a independencia nacional! (*Muitos apoiados.*)

Muitos d'entre elles, depois de extenuados pelos arduos trabalhos das campanhas, voltaram a seus antigos lares, e trouxeram ou fundaram familias, e hoje vêm seus filhos faltos da necessaria educação, porque seus pais não têm os custosos meios para dal-a; e alguns soffrem ainda mais: devoram em segredo as ralantes angustias que causa ao coração de um pai a penuria e a fome de seus filhos. (*Apoiados.*)

Gastaram sua vida em lutas e sacrificios os mais arduos; sujeitaram-se a privações cuja lembrança os honra e admirará os povos cultos; passaram annos sem soldo, quasi nús, e não abandonaram suas bandeiras; e hoje valetudinarios, alquebrados pelos annos e enfermidades, encontram antes do tumulo o horrendo aspecto da miseria!

O Sr. Jacintho de Mendonça:—No Rio Grande muitos deixaram de receber soldos por muitos annos, e alguns nem foram pagos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Agradeço ao nobre deputado tão valioso testemunho; na sua provincia, theatro do heroismo dos nossos veteranos da longa

guerra de nossa fronteira do sul, existem eloquentes monumentos de sua resignação, soffrimentos e privações que exercitos de outras nações difficilmente supportariam. (*Muitos apoiados.*)

Em uma palavra, senhores, para levantar em favor da causa que defendo vossos nobres e generosos sentimentos, não preciso senão dizer-vos que os militares que assistiram ao nascimento do imperio, que o defendêram na infancia, que contemplam com ufania o fructo de suas gloriosas lidas, não têm hoje pão!

E', pois, um acto de philantropia e gratidão nacional o que venho provocar de vosso patriotismo (*apoiados*), pedindo-vos, em nome de tão relevantes serviços, um pequeno auxilio para attenuar os soffrimentos dos officiaes reformados, para livral-os e a suas familias das angustias da fome que os ameaça, e que alguns já soffrem nesta quadra de crescente carestia dos generos alimenticios.

Quasi todos esses velhos militares são reformados com os vencimentos da tabella de 1825, que vós sabeis quanto era limitada, e quanta é a sua desproporção com as necessidades do presente.

Peço para estes uma ração de etape, a menor que se dá hoje aos nossos officiaes subalternos: são apenas dez tostões por dia; e dos reformados por essa tabella poucos restam, e esses mesmos são quotidianamente dizimados pela morte, e pouco tempo poderão pesar ao Estado, pouco tempo poderão aproveitar esta fraca demonstração de reconhecimento nacional.

Os que são reformados pela tabella posterior áquella são tambem dignos do favor da nação, pois que tão inferiores são os vencimentos nella marcados, que acham-se hoje alterados, talvez mais que duplicados. E' isto uma prova de que esses reformados soffrem privações; mas, como seus soldos sejam maiores que os marcados em 1825, peço para estes sómente metade da ração de etape menor.

E nem era possivel preteril-os, attendendo-se a que, quando não fossem agora contemplados, viriam a ter vencimentos menores do que os da tabella de 1825, passando, como espero, o beneficio que proponho.

Seria meu desejo tratar a todos com igualdade; porém reflicto que são em muito maior numero; sua situação sempre é melhor, e temo que por muito oneroso, fosse rejeitado o auxilio, se o propuzesse igual para todos os reformados.

Para convencer-vos, porém, senhores, de que os reformados mais modernos necessitam de algum soccorro, basta que vos informe que alguns conheço eu que, com as lagrimas nos olhos, me têm dito que nem sempre podem sustentar convenientemente a dignidade de sua posição, porque a necessidade os força a tomar occupação, que se tivessem recursos, jámais aceitariam: e isto tudo para não verem seus filhos passarem fome.

O Sr. Nebias e outros senhores:—Apoiado: é exacto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Nada mais accrescento, porque as manifestações que observo me fazem

conceber a lisongeira esperança de que o meu appello ao patriotismo da camara, em favor dos nossos dignos e respeitaveis veteranos, ha de ser-lhes benefico (*apoiados*); ha de produzir a demonstração de interesse e gratidão de que seus serviços os fazem credores. (*Apoiados.*)

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o orçamento dos Negocios da Fazenda, na sessão de 13 de Agosto de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, o tempo limitado que resta da presente sessão impõe-nos o dever de tratar sómente das cousas as mais indispensaveis e urgentes. A camara por vezes tem manifestado a sua justa impaciencia pela conclusão dos trabalhos que lhe são impostos pela constituição, como tarefa annua. Eu acompanho a camara neste desejo, porque ninguem dirá que, estando nós no meio do mez de Agosto, convenha que este mez se conclua antes de terminar-se o orçamento. Por esta razão eu me dispenso de tratar de muitos interesses importantes que se acham comprehendidos na materia sujeita aos nossos debates, e me limitarei áquillo que parece reclamar mais prompta providencia, ou que, por sua importancia, reclama exame mais acurado.

Não vou, pois, fazer um discurso, vou apenas apresentar algumas considerações ao nobre ministro

da fazenda, exhibindo rapidas observações sobre alguns topicos do orçamento da receita.

Principiarei pela imposição addicional de 2%, que o projecto conserva sobre os nossos productos de importação.

Eu estaria disposto a acompanhar aquelles senhores que se têm pronunciado contra esta imposição, que acharia injusta e gravosa para nossa lavoura, que se approxima a uma crise, e ameaça grandes males á sociedade; e, portanto, não póde soffrer este novo gravame, se não entendesse que, por emquanto, essa crise não se tem feito sentir excessivamente, e que, pelo contrario, a elevação dos preços dos nossos principaes productos agricolas permitte que a lavoura supporte, por mais um anno, o sacrificio que lhe exige o imposto addicional de 2 %.

Manifesto, porém, o desejo de que o governo procure auxiliar o paiz, e dispensal-o, quanto antes, deste sacrificio que a lavoura, por muito tempo, não poderia fazer. Entretanto, procurarei levar a effeito um designio cuja realização parece poder conciliar os interesses da lavoura com os do fisco.

Pague embora a lavoura 2 % mais dos generos de exportação, mas uma necessidade permanente e urgentissima, na actualidade, é habilital-a a conjurar os perigos da crise que se approxima, pelos meios unicos que estão á nossa disposição. Esses meios consistem especialmente em fornecer-lhe os braços que devem supprir o desfalque produzido pela morte da

escravatura, e no melhoramento das vias de communicação.

Se todos nós estamos de accordo em que é mister proporcionar á nossa lavoura este modo unico, se não de remover a crise, ao menos de attenuar-lhe os perigos, parece-me muito conveniente que os 2°/₀ que pedimos á lavoura, como accrescimo de sacrificio, fossem exclusivamente applicados a esses beneficios em que a lavoura é a principal interessada.

Portanto, se não houvesse, por parte do governo, algum embaraço, eu ousaria propôr que os 2 °/₀ addicionaes, que pagam os generos de exportação, fossem despendidos pelo governo no melhoramento das vias de communicação e na introducção de braços estrangeiros.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Daria menos do que o governo quer dar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu não posso avaliar actualmente a somma que produzirá este imposto addicional. O nobre ministro diz que daria menos do que o governo deseja dar; mas é, sem duvida, incontestavel que a nossa lavoura, na situação em que se acha, precisa que o resultado do sacrificio que faz seja applicado ao beneficio della mesma.

Sei que ha um credito, votado, de 6,000:000$; mas esse credito é unicamente destinado a promover a introducção de braços estrangeiros. Não vejo que haja um credito especialmente votado para o melhoramento das vias de communicação.

O Estado tem, generosamente, garantido um juro a favor de algumas emprezas que se propõem ao estabelecimento das vias ferreas. Mas a camara dos Srs. deputados ha de reconhecer que as vias ferreas não satisfazem a todas as necessidades da lavoura; têm uma direcção dada, e deixam no mesmo estado todas as outras localidades, exigindo estradas parciaes para auxilial-as, conduzindo ás estações os diversos productos dos centros de producção, por onde as mesmas vias ferreas não passam.

Portanto, opino ainda que seria conveniente despender o producto do novo imposto na promoção e melhoramento das vias de communicação.

Por esta occasião, observarei que, se o Estado não tomar a si cuidar nas vias de communicação, não se poderá conjurar a crise que ameaça as provincias, que não têm recursos para satisfazer essas necessidades.

As suas rendas são limitadas, e não é possivel augmentar o gravame dos impostos actuaes. Ao contrario, as rendas das provincias tendem a diminuir, pela eminencia da crise que ameaça a lavoura, e que, se continuar, dará lugar á diminuição da producção, e, portanto, da exportação, cujo decrescimento muito terá de influir na importação; e, por ultimo, nas rendas publicas. *(Apoiados.)*

Acrescentarei que as assembléas provinciaes tem nesta materia prestado serviços eminentes. Direi mesmo que se não fossem ellas, o paiz poderia considerar-se intransitavel *(apoiados)*; porque, por in-

felicidade nossa, a administração central não tem cuidado das vias internas de communicação. Para exemplificar, perguntarei que denominação deve-se dar á estrada que partindo das raias da provincia de S. Paulo, com a do Rio de Janeiro atravessa aquella provincia, a do Paraná e a de Santa Catharina, e, cortando uma parte da do Rio Grande, chega á extrema do sul do imperio? Poder-se-ha dizer que é uma estrada provincial? Ninguem o dirá, porque atravessa quatro provincias.

Entretanto, senhores, quem fez esta estrada? quem a tem conservado até o presente? As provincias de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina e do Rio Grande do Sul.

Está, pois, demonstrado que as assembléas provinciaes não só empregam suas rendas na abertura e conservação de estradas provinciaes, mas ainda tomam o lugar da administração geral, fazendo entretanto vias de communicação que pertencem ao Estado...

Um Sr. Deputado:—E em alguns casos a administração geral serve de embaraço ás assembléas provinciaes,

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ora, quando as assembléas provinciaes têm feito o seu dever, tem feito mais que o seu dever, porque tomam o lugar do governo geral na satisfação desta necessidade, parece que não será impertinencia pedir á administração geral do Estado que, em compensação destes sacrificios, o producto desta nova imposição seja exclu-

sivamente applicado ao melhoramento das vias de communicação das provincias, ao menos que este producto se applique unicamente para o melhoramento das estradas geraes; não continue a inconveniencia de estarem as provincias de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande fazendo a estrada que desta côrte vai á extrema Sul do imperio; que não continúe a inconveniencia de estarem as provincias de Minas Geraes e Matto Grosso fazendo entretanto, á sua custa, a estrada que vai ao Oeste, e assim o mesmo nas outras provincias do Norte.

Ora, se acaso ao menos houver este beneficio certo, constante, na proporção que indico, nós teremos a lavoura em outra situação, porque é objecto que não carece de demonstração que o melhoramento das estradas beneficia muito directamente a agricultura.

Eu quizera, senhores, considerar agora a relação desta materia com a colonisação, demonstrar a necessidade que o producto deste imposto fosse tambem applicado em beneficio da colonisação; o nobre ministro, porém, observou que havia um credito em favor da colonisação, e eu não quero sahir das raias desta discussão; mas tomo desde já o compromisso de demonstrar em outra occasião que esse credito não teve a applicação melhor, que com a que se lhe tem dado elle pouco proficuo será á lavoura; demonstrarei que os estabelecimentos de associações com as condições da Associação Central do Rio de Janeiro não pódem prestar serviços aos lavradores:

e provarei que sociedades estrangeiras, estimuladas unicamente pelo seu interesse, offerecem aos Brazileiros vantagens muito maiores que as do systema que adoptou a Associação Central de Colonisação da côrte.

Nesta demonstração o meu intento não será por certo criticar o pensamento do governo, acho-o muito bom emquanto faz intervir a acção das associações: será antes provocar alguma modificação, provocar a acção do governo sobre a sociedade central, afim de que ella seja mais generosa nos seus contractos com os particulares, porque as noticias que tenho são taes que me parece que a Associação Central não corresponde satisfactoriamente ás vistas do governo, no modo por que offerece seus auxilios aos lavradores.

Tratarei agora do imposto sobre os correios. Advertido pelas conveniencias da discussão, e mesmo pela observação que V. Ex. fez ao nobre orador que me precedeu, eu não entrarei na demonstração de que os empregados dos correios de algumas provincias não foram bem attendidos no trabalho da commissão de pensões e ordenados; em occasião opportuna farei esta demonstração; mas desejando que essa repartição publica se habilite com meios muito mais poderosos para não só beneficiar a seus servidores, como mesmo imprimir no serviço mais celeridade, mais pontualidade, eu ouso pedir a diminuição da taxa dos portes do correio.

Parecerá sem duvida um contrasenso pedir eu que

a taxa do correio seja diminuida, para que a renda se eleve; mas os meus illustres collegas têm lido os jornaes que por mão de todos andam; todos elles contém a prova irrefragavel de que a diminuição dos portes do correio concorre para o augmento da renda dos correios. A Inglaterra reduzio a taxa a 35 rs. para todas as cartas do Reino Unido, e bastou esta reducção para que em 10 annos a renda dos correios fosse 14 vezes maior que a do anno em que fez esta reducção.

Em 1847 eu tive occasião de propôr uma modificação na taxa dos correios. As taxas eram de 60 rs. para os correios terrestres e de 120 rs. para os maritimos, e 180 rs. para as cartas conduzidas por mar e terra; cobrando-se 120 rs. de conducção por mar, e mais 60 rs. quando se tenha de fazer tambem a conducção da carta por terra a qualquer distancia; propuz a eliminação desses 60 rs.; esta eliminação foi approvada pela camara; e qual foi o resultado? A renda tem avultado em vez de diminuir, em relação ao tempo em que esta modificação se fez. Agora quero propôr que não haja differença entre a taxa do correio maritimo e do correio terrestre, que toda se reduza a 60 rs. por carta de 4 oitavas.

Não vejo razão para que as cartas conduzidas pelo correio maritimo custem o dobro das que são conduzidas pelo correio terrestre; antes se acaso se instituir exame bem apurado sobre esta materia, ver-se-ha que a conducção por terra custa muito mais ao Estado que a conducção por mar; ao menos pelo que diz

respeito á minha provincia posso assegurar que o Estado não despende um seitil com a conducção das cartas por mar, porque ha 6 ou 7 vapores que fazem viagem de dous em dous dias para o porto de Santos, e estes vapores levam gratuitamente as malas: que razão pois tem o Estado para pedir-me 120 rs. por uma carta para cuja conducção não gastou um só real? Proporei portanto que todas as cartas para o interior do paiz não paguem senão um porte (60 rs.), conforme o seu peso; se forem maiores, pagarão nesta proporção.

Não me contento, porém, senhores, com isto. São muito patentes as razões que me devem induzir a desejar a mais completa circulação do jornalismo, e em geral das publicações periodicas do nosso paiz. O nosso povo não é infelizmente dado á leitura; os livros não são os impressos que se acham nas habitações do interior; mas é rara a habitação em que não se ache um jornal; pelo menos é o trabalho litterario do nosso paiz que tem maior circulação. (*Apoiados.*) E a razão é evidente; todos nós temos nossas paixões, nossas tendencias; e como sempre achamos algum prazer na adhesão manifestada aos reclamos de nossas paixões, e nossas tendencias, e se o jornalismo mais ou menos adopta a causa de nossas sympathias, encontra nas nossas paixões, nas nossas tendencias um estimulo muito forte para a sua circulação.

Mas o jornalismo não é sempre politico; de ordinario, por honra da nossa imprensa, o jornalismo

politico tambem é um magisterio publico, destina grande numero de suas columnas á publicação de doutrinas que devem ser vulgarisadas, a instrucção de muitos ramos que são ignorados no nosso paiz. (*Apoiados.*)

Ora, certo deste facto, que não póde ser contestado, parece-me que o interesse de todos os que desejam o desenvolvimento da illustração do nosso paiz deve concorrer actualmente para facilitar a circulação do jornalismo.

Um Sr. Deputado: — E' um elemento essencial do nosso systema.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Ponho de parte esta e outras considerações, porque são de uma evidencia tal que ninguem as omittirá; parto sómente da consideração do serviço que presta o jornalismo á instrucção publica, á civilisação do paiz: é debaixo deste ponto de vista e em nome da instrucção popular que desejo promover a sua circulação.

Ora, querendo-se promover a sua circulação, não se póde sustentar a imposição de 10 rs. por folha que pagam os nossos jornaes. (*Apoiados.*) Esta imposição torna os jornaes muito mais caros, e á proporção que o preço da assignatura dos jornaes se levanta, o numero de subscriptores reduz-se.

Nós não somos ricos, senhores; o nosso paiz póde-se dizer que é pobre; existem fortunas collossaes, porém é para poucos felizes, em relação á massa da população; a generalidade das nossas fortunas é pequena: por consequencia creio que é grande o numero de

Brasileiros que não podem assignar todas as folhas que se publicam no paiz; é portanto grande o numero de Brasileiros que ficam na ignorancia de cousas que precisam aprender. Eu, pois ousarei pedir a abolição do porte dos jornaes. (*Apoiados*).

Tratarei agora da taxa sobre escravos. Vou tocar em uma materia melindrosissima, que vai talvez pôr contra mim muitos, e muitos respeitaveis interesses; mas eu sou naturalmente levado a defender, a promover interesses de outra ordem, segundo o meu conceito, são os interesses da generalidade dos Brasileiros. O Brasil é essencialmente um paiz agricola, portanto os interesses da agricultura são os interesses da generalidade dos Brasileiros.

Temos no nosso orçamento uma imposição sobre os escravos existentes nas povoações; qual seria o designio desta imposição? Seria por vertura um recurso fiscal para recolher dinheiro ao thesouro? Creio que não; porque, com tal designio, este imposto poderia ser combatido com muito valiosissimas razões economicas. O designio do legislador foi, sem duvida, estabelecer como que um estimulo para diminuir os escravos das povoações e arredal-os para o campo. (*Apoiados*).

A nossa lavoura sente falta de braços; é difficil a substituição desses braços; porque a colonisação não nos offerece em numero, e com a aptidão necessaria: são os braços que estão em grande numero nos povoados que, pelo contrario, são muito aptos ao trabalho agricola; porque, pois, havemos de per-

mittir que grande numero de braços proprios para a agricultura esteja accumulado nas cidades maritimas em geral, e nas grandes povoações, com detrimento da agricultura e dos melhoramentos materiaes e moraes das mesmas cidades?

O detrimento da agricultura é evidente, porque basta pensar que se os milhares de escravos que estão nos nossos portos e cidades mais consideraveis estivessem trabalhando nos nossos campos, a deficiencia de braços no trabalho agricola seria menor. Tambem é facil comprehender quanto melhorava a condição dessas cidades, se acaso nellas o trabalho de braços escravos fosse substituido pelo trabalho dos braços livres Desde que se diminuir a escravatura nas cidades maritimas e outras importantes, dar-se-ha o seguinte resultado: — Ha de haver deficiencia de braços para o serviço auxiliar de commercio, e geralmente para todas as occupações domesticas.

Mas como a necessidade é imperiosa, hão de procurar-se os meios convenientes para ser satisfeita, chamando-se os braços livres para substituir os escravos. Os resultados serão. . .

O Sr. Luiz Carlos:—E onde se acham?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—. . . tornarem-se muito mais prosperas as povoações onde se conseguir a remoção dos escravos para o campo, e a sua substituição por pessoas livres.

O Sr. Luiz Carlos: — Ha muita gente pobre que vive nas grandes cidades dos salarios de seus escravos.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Diz o nobre deputado: « Onde se acharão braços livres para substituir os escravos nas povoações? » Vou satisfazer-lhe com uma simples resposta.

Onde se acharão os braços para fazerem as vezes dos escravos que morrem em nossas plantações? (*Apoiados.*) Se a observação procede, é mister desistir da esperança de soccorrer a agricultura por meio da colonisação. (*Apoiados.*) Deveremos, na situação em que nos achamos, cruzar os braços e deixar que se approxime a crise, sem fazermos um esfórço para evital-a, sem manifestarmos, por factos significativos, o desejo de favorecer a agricultura?

Devemos principiar por procurar a admissão de braços livres nos portos e grandes cidades;. porque ahi é que o estrangeiro achará meios de satisfazer immediatamente á sua subsistencia, e facilmente se aclimará. Não observamos já um melhoramento na situação do Rio de Janeiro? O numero de escravos já é muito menor do que dantes; nos trabalhos commerciaes não vêmos empregar-se escravos; certos serviços, como a conducção de carroças, não são feitos hoje por gente livre?

Ha 10 ou 12 annos quem se occupava nesses misteres? Eram os escravos. E qual era a razão?

A alta do preço dos escravos, que convida seus senhores a mandal-os para o interior, a cessação do trafico que provia abundantemente as cidades de escravos para supprir a falta dos que falleciam.

E' certo, senhores que toda a medida que tender

a produzir esta modificação em nossas cidades maritimas, ha de offender interesses estabelecidos; porque ha muitas pessoas ricas e pobres que vivem do salario dos seus escravos; porém quando se apresentam crises como a que nos ameaça, é mister fechar os olhos e sacrificar os interesses menores aos maiores, particulares aos geraes: — a inacção é cobardia, a indifferença um crime. (*Apoiados*).

Qual será o interesse maior? Será por ventura o de algum proprietario de escravos, que do seu salario tira a sua subsistencia, ou o da agricultura, a fonte principal da prosperidade, da riqueza, e da renda publica?

O Sr. Sampaio Vianna:—Os escravos das cidades não servem para agricultura.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Porque razão? Não têm dous braços, não têm força muscular como os outros?

O Sr. Sampaio Vianna: — Têm os costumes, os habitos e os vicios das cidades.

O Sr. Rodrigues dos Santos:— Esses habitos, esses vicios, elles os perdem; com facilidade se corrigem no campo. E tanto é certo que os escravos provenientes das cidades são aptos para os trabalhos agricolas, que todos os dias os agricultores vêm supprir-se de escravos nesta capital.

O *Sr. Sampaio Vianna*: — São escravos vindos do Norte.

O Rodrigues dos Santos: — Além disto, senhores, não admitto como verdade incontestavel que os pos-

suidores de escravos que tiram rendimento de seus salarios soffram prejuizo com esta modificação. Está demonstrado que o salario dos escravos, desfalcado constantemente pelos riscos de vida, pelas despezas de alimentação, vestuario e curativo nas enfermidades, fica a final bastante reduzido, e tanto que parece não poder elevar-se muito acima do premio que colheriam os pessuidores de escravos, do seu preço, se os vendessem.

Sabemos que um bom escravo se vende por 1:500$, termo medio: esta quantia a 10 por % ao anno rende 150$. Pergunto: quanto poderá ganhar o mesmo escravo a jornal por anno? Calculemos o seu salario em 800$. Mas, deduzido dahi o que é preciso para o sustento, vestuario e curativo, e o risco do capital, ver-se-ha que é mais util ao proprietario de escravos dar a juros a importancia delles, do que possuil-os para alugal-os: visto que esse rendimento é o mais contingente que se póde imaginar. *(Apoiados.)*

Portanto, não é procedente a observação que fez o nobre deputado por Minas; isto é, que no Rio de Janeiro ha muitas pessoas que vivem do salario dos escravos. Essas mesmas pessoas continuaram a viver com mais tranquilidade sobre seu futuro se subsistirem com o juro de seu capital.

Uma voz: —Onde achar substitutos idoneos?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Os substitutos idoneos hão de vir desde que houver uma reducção consideravel no numero de escravos. Com essa mudança quanto não ganhará a moralidade publica e a edu-

cação, se em nossas casas fôr proscripto o trabalho dos escravos!

(Ha outro aparte.)

Não conheço as medidas heroicas que meus contendores tem de reserva para accudir á lavoura, mas reconheço a efficacia destas e outras providencias tomadas com prudencia e energia para beneficiar a agricultura. Não temos o poder da creação para com um *fiat* mudar, aperfeiçoar, fazer quanto é mister; estamos limitados por nossa pobreza de recursos, por nossa situação topographica, por uma infinidade de circumstancias que não é preciso mencionar; porém os meios que temos para conjurar o mal é mister que os empreguemos a tempo e resolutamente.

Feitas estas observações, eu não proponho cousa alguma; cumpro o meu dever enunciando estas idéas, que a final hão de calar no espirito publico, que hão de se realisar algum dia; temos mais o costume de não fazer o que devemos, senão quando não podemos deixar de o fazer, e o fazemos brusca e inconvenientemente *(apoiados;)* sempre se procura attender primeiro a interesses secundarios, fazendo-se côrte a a resistencias mesquinhas para adiar-se a satisfação das grandes necessidades: no dia em que estas apresentam-se inexoraveis, inflexiveis, o sacrificio dos interesses secundarios, que tanto se procurou evitar, é muito mais pesado e doloroso. *(Apoiados.)*

Não temo ser desmentido para o futuro; tempo virá, e não está muito remoto, em que a camara dos Srs. deputados ha de adoptar o systema do im-

posto progressivo para afastar os escravos das cidades e remettêl-os para lavoura. *(Apoiados)*.

Attenderei agora, Sr. presidente, ao § 64, que avalia os juros dos capitaes nacionaes em 1:900$. Tomo a liberdade de observar ao nobre ministro da fazenda que esta verba da receita póde ser muito augmentada em vista do projecto já adoptado e convertido em lei, que autorisou o governo a depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiaes o saldo do thesouro e das thesourarias de fazenda.

Tomando, pois, como termo médio um saldo sempre existente de 6.000:000$ durante o anno inteiro, devemos contar com uma renda média de 360:000$.

Quando se discutio esse projecto vio-se que havia no thesouro proporções para serem depositados no banco 6.000:000$. Ora, as diversas thesourarias tambem tem reservas; mas, não contando com ellas, e limitando o saldo total áquella quantia, é certo que a verba do § 64 é susceptivel de grande augmento, cujo *quantum* precisamente póde bem avaliar o nobre ministro, em quem me louvo inteiramente.

O Sr. Carrão:—Póde o governo ser obrigado a dispender todo o dinheiro arrecadado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Mas ha de render alguma cousa, por menor que seja a quantia depositada. Podemos calcular com esse pouco mesmo, porque estamos avaliando a renda e nella comprehendemos até uma verba de eventuaes, cuja avaliação não tem base alguma.

O Sr. Nebias dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Ao paragrapho que se inscreve debaixo do titulo—Depositos—farei mui ligeiras observações sobre a renda proveniente dos bens de defuntos e ausentes. Não contesto a avaliação desta renda; o meu fim é chamar a attenção illustrada do nobre ministro da fazenda sobre a nossa população com o actual regulamento para a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes. *(Apoiados).*

Tenho alguma pratica desta materia, porque a minha profissão de advogado me obriga a estar constantemente em contacto com herdeiros que são prejudicados com a legislação fiscal a este respeito; a minha convicção é tão profunda ácerca deste assumpto que digo que não póde haver legislação mais vexatoria e até espoliadora da propriedade particular do que a legislação fiscal tendente a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes.

O principio, senhores, que estava estabelecido era que a arrecadação se fizesse no caso de que o morto ou o ausente não tivesse herdeiro ascendente ou descendente; mas os delegados do fisco, sempre ávidos, sempre dispostos a encontrarem casos de arrecadação, embora proteste o direito de propriedade, alcançaram uma profunda limitação nesta doutrina da legislação anterior; conseguiram que o governo declarasse que não era sufficiente que o morto ou o ausente tivesse pai ou filho, descendente ou ascendente; que bastava que não estivesse o herdeiro desta ordem na terra notoriamente conhecido no momento da morte ou au-

sencia para o fisco ter direito de apoderar-se de todo o espolio !

Assim, senhores, tem-se visto não poucas vezes que um filho faz uma viagem de poucas leguas, por interesse de familia, e quando volta encontra os bens de seus pais entregues aos ausentes; e porque? Porque não estava presente na occasião em que morreu seu pai, e portanto os ausentes entraram-lhe pela casa, arrecadaram tudo com toda solicitude, zelo e cautela; e para que nada se perca vão arrematando bruscamente, pondo em praça esses bens, vendendo-os por preços vis...

O Sr. Sampaio Vianna: — O nobre deputado argumenta com abusos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' o direito existente.

O Sr. Silveira Lobo:—E' facto constante.

O Sr. Sampaio Vianna:—Se ha arrematação lesiva, é abuso.

O Sr. Rodrigues dos Santos :—Do offerecimento que se faz extemporaneamente de grande massa de bens, resulta o vil preço da venda; é a consequencia legitima, não é abuso...

Um Sr. Deputado: — A lei devia ser executada com menos gravame.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Mas para compensação do zelo fiscal, para pagamento dessa solicitude com que o fisco veio acudir, para que os bens se não percam, lá sahe grande porcentagem que se divide por juizes, solicitadores, escrivães e officiaes de justiça, além das custas do longo e volumoso processo,

e o resultado é ficar uma herança, ás vezes pingue, reduzida ás mais mesquinhas proporções...

O Sr. Alexandre de Siqueira:—E bom é quando nos cofres não trocam objectos preciosos recolhidos por outros de nenhum valor, como aqui já aconteceu.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Aqui está o nobre deputado accrescentando mais um argumento; diz-nos elle que nos cofres em que se recolhem certos objectos tem acontecido trocarem-se esses objectos...

O mesmo Sr. Deputado:—E até faltarem, não darem conta delles..,

O Sr. Sampaio Vianna:—São abusos.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Mas toda a legislação que permitte abusos semelhantes é uma legislação má. (*Apoiados*). Esta legislação permitte estes abusos, porque facilita aos ávidos procuradores dos ausentes o ingresso na casa do finado, desde que não estão na terra seus parentes immediatos na ordem ascendente ou descendente. Senhores, dão-se ás vezes scenas as mais escandalosas e revoltantes (*apoiados*); muitas vezes está um irmão chorando sobre o cadaver do seu irmão, e entra o procurador dos ausentes, cobiçoso e ardendo em zelo pela conservação da herança, e manda retirar esse irmão, fecha as portas e toma conta de todos os bens (*apoiados*), naturalmente para que esses bens não se percam!

E como se não bastasse esse vexame, ainda se obriga os herdeiros que se habilitem a virem pedir á relação da côrte a confirmação da sentença de sua habilitação, o que produz aqui uma demora de um, dous,

tres e mais annos e consequente empate na percepção do resto que lhe deixou o fisco, porque nem todos têm procuradores zelosos, nem todos têm dinheiro para satisfazerem a procuradores da côrte, e por isso o resultado é uma demora de dous e tres annos como tenho visto, de modo que durante dous ou tres annos passa uma familia na miseria, existindo nos cofres do thesouro os meios competentes para sua alimentação e educação.

Sobre este objecto ousaria lembrar ao nobre ministro uma providencia para acabar este mal. Não quizera que se prescrevesse essa legislação; conheço que até certo ponto haveria perigo em deixar-se que as sentenças de habilitação da 1.ª instancia produzissem todo o seu effeito; mas porque razão não se havia de permittir que os herdeiros habilitados na 1.ª instancia podessem levantar o producto das arrematações e a renda dos immoveis da herança, prestando uma fiança idonea, para, no caso de não ser a sentença confirmada, restituirem?

O fisco nada perdia, e entretanto o direito de propriedade era respeitado. Não quero desarmar o fisco dos meios de combater os recursos que podem empregar a venalidade e a corrupção, e outros agentes na 1.ª instancia; mas parece que não haverá razão para negar-se aos herdeiros habilitados a posse do producto das arrematações desde que prestem uma fiança á satisfação do thesouro. Assim, embora se demore o julgamento da habilitação, na relação, por muitos annos, o herdeiro está na posse de sua pro-

priedade; o Estado nada perde com isto, porque se acaso a relação não reconhecer esse individuo como herdeiro, ahi está o fiador para responder pela entrada dos dinheiros no cofre.

Tambem, Sr. presidente, ha outro abuso flagrante na justiça de 1.ª instancia, e é que apenas se procede a arrecadação de uma herança constante de bens pertencentes a defuntos e ausentes, immediatamente se procede á sua venda.

O Sr. Sampaio Vianna:—E' para se haver a porcentagem.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O regulamento parece que tem em vista sómente mandar vender os bens de facil deterioração; n'isto ha alguma justiça; mas o que vejo é que não só se vendem os bens moveis, de facil deterioração, como se vendem predios, bens de raiz, baixellas, joias preciosas; vende-se tudo.

Ignorava qual a razão, mas o nobre deputado acaba de a dar, e é porque quanto mais se vende, mais commissão, mais porcentagem têm esses empregados zelosos. Chamarei, pois, tambem a attenção do nobre ministro para este objecto.

Creio que está na alçada do governo rever esta legislação, fazer nella retoques que produzam o melhoramento devido a respeito do que merece o direito de propriedade, melhoramento que deve recahir principalmente na boa definição dos casos em que deve ter lugar a arrecadação, na limitação dos casos de arrecadação dos bens, de modo que ella não tenha lugar senão a respeito daquelles que são peresciveis,

e tambem nos recursos, corrigindo um mal resultante da grande demora das sentenças da 2.ª instancia, o que prejudica o herdeiro habilitado fazendo com que elle, por muitos annos, não entre no gozo da propriedade que seus parentes lhe deixaram. Fico cheio de esperanças de que todos estes melhoramentos não tardarão, á vista da declaração do nobre ministro da fazenda: sómente lhe peço que accelere-os o mais possivel, que o paiz lhe agradecerá mais este importante serviço.

São estas as observações que tinha a fazer sobre os artigos da receita em discussão. *(Muito bem).*

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre o requerimento ao orçamento da Fazenda, na sessão de 14 de Agosto de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sendo eu o primeiro com a palavra nesta discussão, cumpria-me fazer o que indicou o nobre deputado pela Bahia, para adiamento da mesma até a impressão dos artigos additivos, visto o seu grande numero, e a importancia e variedade das materias que comprehendem; reflicto, porém, que faltando pouco menos de uma hora para levantar-se a sessão, póde ser aproveitada utilmente no exame de algumas materias, sobre as quaes estamos habilitados a fallar. Como temos dous dias de feriados, e amanhã ou depois os artigos additivos serão impressos no *Jornal do Commercio*, teremos tempo para reflectir a respeito do grande numero de disposições que elles contêm. (*Apoiados*).

Não proponho pois o adiamento, porque entendo que são favoraveis as circumstancias em que nos achamos, para dispensal-o.

Principiarei, pois, justificando o meu procedimento,

pedindo a palavra contra o projecto em discussão. Fui levado a isto pela doutrina de um dos artigos additivos da commissão, que se acha impresso em additamento ao projecto. Chamo a attenção do illustre ministro da fazenda sobre esse artigo, que vou ler.

Peço a V. Ex. que mande-me o projecto. (*E' satisfeito*).

Voto, Sr. presidente, pela doutrina contida no art. 2.° dos additivos da illustre commissão. A illustre commissão pensou bem, propondo a modificação da penalidade estabelecida no alvará de 3 de Junho de 1809, a respeito da simulação das declarações que fazem as partes sobre o preço do objecto vendido para diminuirem o pagamento da sisa. Por certo que é extraordinaria a severidade das penas impostas por este alvará, era um embaraço para o conseguimento das intenções do mesmo. Assim como na jurisprudencia geral está estabelecido e demonstrado que a attenuação das penas vem sempre em favor da segurança da punição, a nobre commissão procedeu bem attendendo a este principio, e applicando-o á materia sujeita.

Parece-me porém, Sr. presidente, que esta providencia era satisfatoria, bastava para promover os interesses fiscaes; mas a nobre commissão não julgou assim; autorisou no art. 3.° a intervenção dos collectores desta renda nos contractos de compra e venda, permittindo que elles recorram ao arbitramento do valor de qualquer propriedade quando suspeitem haver simulação na declaração das partes.

O 1.° resultado desta disposição é a intervenção obri-

gada do collector em todos os contratos de compra e venda...

O Sr. Sampaio Vianna:—No acto do pagamento da sisa é indispensavel haver um fiscal; quem ha de ser?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Lembra-me que a respeito da meia sisa dos escravos ha legislação semelhante...

O Sr. Sampaio Vianna:—E' a que se quer adoptar.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—...mas posso tambem informar á camara que esta legislação não tem produzido resultado algum fiscal...

O Sr. Sampaio Vianna:—Não no municipio da côrte; aqui tem produzido.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Na minha provincia, onde tenho razão para saber o que se passa, não vi ainda um exemplo da intervenção da collectoria para modificar a avaliação do preço dos escravos; penso que nos contratos de compra e venda de bens de raiz o mesmo se ha de dar; e senão, reflicta-se na posição em que se acham os collectores nas localidades. Estes collectores estão sempre debaixo da acção das influencias locaes...

O Sr. Sampaio Vianna:—Infelizmente!

O Sr. Rodrigues dos Santos:—...estas influencias mais ou menos intervêm em todos os negocios, ora protegendo, ora perseguindo. O que ha de acontecer, pois? Se o collector fôr obediente á influencia que protege, elle não ha de ver defeitos na avaliação ou na declaração do preço; ao contrario, se elle obedece á influencia que persegue, ainda nos contratos os mais

isentos de simulação, encontrará sempre alguma suspeita de fraude para perturbal-os. Em todo o caso, Sr. presidente, parece-me que o respeito devido ao direito de propriedade, aconselha que não obriguemos a autoridade a intervir tão frequentemente nos contratos que se celebram entre os particulares. Tenho escrupulos bem fundados, e receio os resultados praticos desta disposição; por isso estou resolvido a votar contra ella.

Agora fallarei sobre alguns artigos additivos que mandei á mesa, e principiarei pelo que diz respeito á colonisação.

A camara sabe que é a colonisação um dos interesses que devem chamar mais seriamente a attenção dos legisladores; a camara sabe que a colonisação é um dos poucos recursos que actualmente temos para conjurar perigos eminentes que ameaçam a nossa lavoura; penso portanto que não serei temerario contando com a attenção e benevolencia da camara para medidas que proponho em prol da colonisação, principalmente em minha provincia. Exporei rapidamente os motivos que dão causa á necessidade destas disposições.

A camara sabe, pelos relatorios dos ministros que têm dirigido a repartição do imperio, que na provincia de S. Paulo quasi todos os contratos de colonisação são feitos pelo systema que se conveio denominar—de parceria.—Digo que se conveio denominar—parceria—porque na realidade esses contratos não são a verdadeira parceria de que trata a ordenação do livro 4.°; ha entre esses contratos, a que me refiro, e aquelles de

que trata a ordenação, notaveis differenças. Entretanto, essa identidade que se procurou achar entre os dous contratos foi causa de que praticamente se estabelecessem difficuldades mui lesivas ao progresso da colonisação em S. Paulo. Entendendo-se que os contratos de colonisação, denominados de parceria, eram os mesmos de que trata a ordenação, chegou-se á consequencia de que os colonos contratados por parceria não são sujeitos á legislação de 11 de Outubro de 1837. Esta intelligencia actualmente foi aceita pelos tribunaes de 1ª instancia das localidades, onde a colonisação se tem mais desenvolvido.

O Sr. Barbosa da Cunha:—Em alguns pontos sómente, no norte não; sómente nas colonias do oeste.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O districto eleitoral que tenho a honra de representar contem 32 colonias, contém uma população estrangeira de mais de 20,000 individuos. O juiz de direito substituto que ultimamente administrou justiça na comarca respectiva, adoptando a opinião daquelles que impugnam a applicação da lei de 11 de Outubro de 1837 aos contratos denominados de parceria, lançou com muito boa fé, é certo, porque sou o primeiro a reconhecer sua honradez e probidade, lançou com muito boa fé, digo, a perturbação em todas as colonias.

Applicada a legislação de 1837, desde que o colono abandonava o estabelecimento, o proprietario pedia as providencias da lei ao juiz de paz proximo, e este apoderava-se da questão, procedia em con-

formidade das disposições dessa lei, condemnava o colono ás penas nella estabelecidas. Esta pratica, admittida até o anno findo, garantia sufficientemente os interesses dos proprietarios; porquanto, é sabido que o proprietario que acolheu colonos por esse systema estaria n'uma posição muito critica, muito arriscada, se não fosse protegido pela legislação de 1837. Os proprietarios fizeram avultados adiantamentos, não poucos despenderam 20, 30 e 40:000$ na passagem, transporte e fornecimento dos colonos, não tendo outra garantia senão os trabalhos desses colonos. Ora, se fosse licito aos colonos abandonar o estabelecimento no dia em que lhes parecesse, respondendo simplesmente com suas pessoas pela divida que contrahiram com o proprietario, sem duvida que o proprietario estava arruinado, sem duvida que a colonisação, por esse systema, era uma burla, era antes um mal...

Um Sr. Deputado: —Como tem sido, e ha de ser por muito tempo.

O Sr. Barbosa da Cunha: —E a lei de 11 de Outubro ainda não basta.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —O illustre deputado pela minha provincia observa que a lei de 1837 não era ainda sufficiente para garantir os interesses do proprietario. Não duvido annuir a esta observação, mas não a discuto por não ser occasião propria; o que é certo é que essa lei dava segurança até certo ponto aos interesses do proprietario, mas ella deixou de ter força e acção desde que o juiz de direito a que

me refiro começou a dar *habeas corpus* a colonos presos pelo juiz de paz em virtude da lei de 1837.

O Sr. Ministro da Justiça:—Quem é esse juiz de direito?

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O Sr. Dr. Antonio Augusto da Fonseca. Entendeu elle que devia dar *habeas-corpus* aos colonos presos pelo juiz de paz: e quando tinha de resolver, por appellação interposta pelos colonos, das sentenças do juiz de paz que os obrigava ao trabalho e ás penas decretadas na lei de 1837, em suas sentenças sobre appellação declarava que a lei de 1837 não era applicavel aos colonos cujos contractos eram de parceria, os mandava em paz, accrescentando que o proprietario deve cobrar as dividas dos colonos pelos meios que puder.

O Sr. Barbosa da Cunha:—Segundo informações que tenho, só assim se praticou com os colonos de alguma comarca.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Vi não poucas sentenças desse magistrado no sentido que acabo de enunciar; como advogado tive muitas vezes occasião de intervir nesse processo, e o resultado que previa quando observei esta tendencia não tardou a apparecer; as colonias começavam a agitar-se; a convicção de que a repressão efficaz da lei de 1837 não existia mais auctorisou os colonos a zombarem dos proprietarios, a provoca-los mesmo, e retirarem-se em massa, deixando os proprietarios quasi arruinados.

Conheço em minha provincia alguns proprietarios, cujos colonos todos se retiraram, e elles ficáram

com a divida, com o direito de haver desses colonos 20, 30, 40:000$.

Ora, o que já se tem dado em algumas colonias ha de continuar em grande escala, póde realisar-se a respeito de todas se um remedio prompto, energico não se der: é objecto que não admitte demora, e sobre o qual converia que o governo tivesse lançado suas vistas; e espero do actual gabinete que não deixará de attender.

Não duvido mesmo attribuir grande influencia a essa decisão do magistrado a que me refiro nas perturbações que houveram nas colonias de Ybicaba; os colonos não tinham mais medo de serem reprimidos com a prisão; sabiam que tudo quanto fizessem em prejuizo do proprietario estava sujeito á lei commum; e como a lei commum dá grandes recursos para aquelles que querem illudir seus deveres, natural era que os colonos, animados por essa legislação, se tornassem mais ousados em suas exigencias.

Como está presente o illustre ministro da justiça, a quem pertence particularmente velar na segurança publica e na defesa da propriedade, eu chamarei a sua attenção para este objecto, porque sem duvida o estado daquellas colonias, além de comprometter o interesse, a propriedade desses nossos concidadãos compromette a segurança publica *(apoiados)*; são vinte e tantos mil estrangeiros, e a maior parte delles muito bem armados e protegidos por uma jurisprudencia pratica, que os defende contra a acção dos proprietarios. E devo dizer que foi um descuido im-

perdoavel da policia permittir que esses homens penetrassem no interior do paiz, se reunissem em grande numero, e armados militarmente. (*Apoiados*).

Não são portadores de armas de caça, são portadores, quasi todos, de armas de guerra, as mais perfeitas da Europa; grande numero de colonos são Suissos, são do Holstein, quasi todos combatentes da ultima guerra (*Apoiados*); quando estiveram em revolta ultimamente, todos que ali se achavam viram a perfeição com que elles manobravam e manejavam as armas. Accrescentarei que as doutrinas mais perigosas que assustam os politicos da Europa são em larga escala professadas por muitos desses individuos: não poucos d'entre elles foram arrojados do seu paiz por professarem doutrinas e demonstrarem tendencias perigosas; poderáõ ser entre nós muito bons trabalhadores, poderáõ ser muito uteis; por causa da opinião que professam, uma vez que não tentem realisal-a, não devemos fechar-lhes a porta: mas cuido que o Brasil tem direito á exigir que todo o estrangeiro a quem dá protecção e abrigo, respeite suas leis, concorra para a segurança publica e não a perturbe. (*Apoiados*).

Considere agora a camara o contrato desses individuos com uma população barbara, com a população escrava que abunda no districto que tenho a honra de representar; calcule bem a serie dos perigos que podem resultar deste contacto, que talvez não estejam em simples previsão, e dará o verdadeiro peso aos esforços que faço para conjurar esses pe-

rigos, pela maneira que é actualmente possivel, cortando todas as questões pela declaração que proponho de que a lei de 11 de Outubro de 1837 é applicavel aos contratos denominados de parceria. Desde então, senhores, a subordinação se restabelecerá nas colonias, porque é um meio prompto, energico, efficaz de conter qualquer desordeiro; aquelle que se retirar, em qualquer lugar que appareça, ha de ser capturado e condemnado ao trabalho; assim o espirito de revolta se achará vantajosamente combatido. *(Apoiados.)*

Esta declaração, além de ser uma verdadeira e genuina traducção da lei de 11 de Outubro de 1837, é a expressa formula da intenção dos contratantes. Tenho lidado muito particularmente com os colonos da provincia de S. Paulo, ora por parte dos proprietarios, ora por parte dos mesmos colonos; e sobraram-me occasiões de examinar todos os contratos, e assevero á camara que em todos elles ha uma clausula expressa da sujeição dos colonos ás disposições da lei de 11 de Outubro de 1837. Não se vai, pois, fazer uma sorpresa, vai-se declarar aquillo que estava na intenção dos contratantes quando fizeram o contrato.

O Sr. Barbosa da Cunha:—Se houvesse esta declaração não havia duvida.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado observa que se fosse expressa esta declaração não havia questão; mas eu replico ao nobre deputado que não são poucos os jurisconsultos que sustentam, talvez

com alguma plausibilidade, que não é licito ás partes sahirem do fôro commum para o fôro especial; que sendo o fôro commum de direito publico, um contrato não póde alterar direito publico e geral para que alguem fique sujeito a uma lei especial, como é a lei de 11 de Outubro de 1837; parece que o illustre magistrado, a quem me tenho referido, segue esta opinião, por isso foi elle muito franco na declaração de que a lei de 11 de Outubro não era applicavel os contratos. impropriamente (continuarei a dizer) denominados de parceria.

Tenho alguma esperança, Sr. presidente, de que esta tentativa que faço em favor dos interesses da colonisação ha de ser bem succedida, porque no começo desta sessão o illustre ministro dos negocios estrangeiros, interpellado a este respeito no senado, declarou que para o governo não era questão que os individuos importados por conta de particulares, e com contractos denominados de parceria, estavam sujeitos á lei de 11 de Outubro de 1837. Esta declaração foi dar algum conforto aos proprietarios da minha provincia; não poucos que viram suas reclaclamações desattendidas pelo juiz de direito substituto da comarca de Mogy-merim as revivêram, e cuido que já estão em trabalho de reparação da injustiça que soffrêram.

Terminarei este topico, Sr. presidente, fazendo uma reflexão que, tendo de ser ouvida pelo illustre ministro da justiça, cuido que não será senão a reproducção do seu pensamento, de sua intenção. E'

mister acudir, e acudir quanto antes, com medidas á colonisação nascente da minha provincia; se o corpo legislativo fôr indifferente ao estado critico em que ella se acha, deve abandonar todo o desejo, todo o projecto de colonisação (*apoiados*); o naufragio das tentativas feitas pelos proprietarios da provincia de S. Paulo ha de comprometter por muitos annos a colonisação do imperio.

E aproveitarei o ensejo para tributar, a minha homenagem e o reconhecimento da provincia de S. Paulo ao venerando ancião o Sr. Vergueiro, a quem devemos particularmente o estabelecimento da escola pratica da colonisação naquella provincia; os seus sacrificios são consideraveis, o tempo que gastou, os capitaes que arriscou para fundar a colonisação na provincia são de ha muito conhecidos; entretanto elle e outros cidadãos que seguiram seu exemplo estão com suas fortunas, com seus capitaes compromettidos....

O Sr. Barbosa da Cunha:—E alguns até tem sido invectivados.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Compromettidos em consequencia da legislação que os desguarnece de todos os meios qu eram indispensaveis para a segurança de seus capitaes.

Como a comarca de Mogy-merim está hoje sem juiz de direito, é urgente que se dê provimento a esta vaga, escolhendo-se um homem que reuna todas as condições de intelligencia e de probidade, até alguma coragem mais que commum, para poder,

por meio da acção infallível e prudente, mas energica e imparcial da justiça, abrigar os proprietarios brazileiros contra os perigos a que estão expostos....

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O juiz de direito está com licença, e sou informado que pede remoção; se elle estivesse presente não faria esta reflexão, porque sou um dos que prezam as qualidades que tem esse magistrado, e são justamente aquellas que desejo que tenha o seu successor.

Depois desta declaração, Sr. presidente, que julgo indispensavel para segurança dos interesses do paiz envolvidos na questão da colonisação, nem se diga que a occasião é inopportnna, que a materia não é propria do orçamento; eu admittiria esta observação se os perigos que enxergo na situação não fossem tão graves; sendo, porém, a situação prenhe de males, como tenho explicado, entendo que a melhor occasião é a primeira que se offerece, porque o adiamento é a tolerancia do mal e a sujeição do paiz aos soffrimentos.

Fallarei agora de outras propostas.

E' uma dellas a autorisação do governo para contratar sacerdotes que administrem o pasto espiritual aos colonos, e sirvam de professores de primeiras letras desde que houver uma agglomeração importante de colonos em uma localidade.

O ministerio desses pastores, senhores, é indispensavel, não só porque não se podia obter pelos parochos nacionaes, porque os colonos nem todos

professam a religião do Estado, como porque a differença de lingua torna impossivel o contacto, a communicação entre os nossos parochos e esses estrangeiros, de ordinario Allemães. Tambem é certo que a intervenção, a presença constante do pastor é elemento não só de civilisação, como de ordem (*apoiados*); os pastores com os seus conselhos, que felizmente são muito seguidos pelos estrangeiros, hão de muitas vezes prevenir desavenças, prevenir commoções. Sendo elles estipendiados pelo Estado, estão na obrigação de responder ao beneficio que recebem com os serviços que o Estado tem direito de exigir....

Um Sr. Deputado:—E nesta casa já passou uma resolução pagando a pastor protestante.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Um dos *desideratum* dos emigrantes é por sem duvida a facilidade da educação dos filhos; mas isto é impossivel para as colonias, pois que difficilimo é encontrar homens aptos para darem a educação primaria a pessoas que fallam uma lingua tão pouco vulgarisada.

Pareceria, pois, que esses mesmos parochos contratados pelo governo para exercerem as funcções de seu ministerio como curas de almas, se poderiam prestar á servir tambem como mestres de primeiras letras. (*Apoiados*).

Proponho, pois, uma providencia neste sentido.

A ultima providencia, que passarei a justificar, é ainda relativa á colonisação, e deduzida da opi-

nião manifestada nesta casa pelo nobre ministro presidente do conselho.

O nobre ministro, tratando da legislação vigente a respeito de terras devolutas, ou nacionaes, manifestou o desejo de que algumas excepções se fizessem á regra absoluta sobre a alienação dessas terras, e declarou finalmente que entendia que em alguns casos se deverá fazer cessão gratuita das mesmas, em vez de vendê-las.

Parece-me que este pensamento do nobre ministro é admissivel, e se tornará muito proveitoso na hypothese de que trato. Se os colonos contratados por qualquer dos systemas, ou de parceria ou de salario, contarem com um premio á sua exactidão no cumprimento de seus deveres, terão mais uma razão para se interessarem pela permanencia da tranquillidade nas colonias, e para prestarem bons serviços aos proprietarios. Até hoje só tem o aspecto lisongeiro que lhes offerece o futuro, quando depois de desempenhados de suas dividas para com os mesmos proprietarios, mediante o seu trabalho, poderem adquirir um terreno que lhes fique pertencendo. Mas se no termo que elles anhelam, se quando tiverem solvido as suas dividas com o suor de seu rosto, virem que podem obter immediatamente uma porção de terras, terão duplicado impulso para se esforçarem pelo desempenho perfeito dos seus deveres.

Já está determinado que aos Brazileiros, que servirem voluntariamente no exercito, se faça doação de

uma data de terras de 22,500 braças quadradas. Proponho, pois, que as familias contratadas pelo systema de parceria, ou de simples salario, que concluirem o tempo de seu contrato sem discrepancia no desempenho de suas obrigações, sejam galardoadas pelo Estado com uma data de terras de 25,000 braças quadradas. Será isto para o Estado um pequeno sacrificio e para a colonisação um grande beneficio; porque semelhante estimulo concorrerá poderosamente para que os colonos achem interesse em servir bem, esperançados de que serão premiados.

Se, pois, eu reclamo a repressão efficaz estabelecida pela lei de Outubro de 1837, proponho ao mesmo tempo um galardão aos que procederem bem.

Deixo ao governo o detalhe do modo pratico da execução desta idéa, prescrevendo no regulamento que der as provas pelas quaes se conhecerá que o colono merece esse favor do Estado.

Tratarei agora de artigos additivos de outra especie.

Proponho que o governo seja autorisado a fazer a despeza necessaria com a acquisição de uma porção sufficiente de mudas de canna e de sementes de trigo e outros cereaes para distribuir pelos agricultores. Penso que esta é uma medida muito util a favor da agricultura.

Todos conhecem o estado da lavoura da canna; sabem que a especie a mais vantajosa, denominada de Cayenna, não produz hoje bem.

O Sr. Athaide: — Está degenerada.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Está degenerada, como bem o pondera o nobre deputado, está enfesada. Attribue-se este mal á repetição da plantação da mesma canna. (*Apoiados.*) Eu, pois, procuro regenerar semelhante cultura pelo modo que os agronomos os mais instruidos adoptam como proficuo, a acquisição de novas sementes. (*Apoiados*).

Indico, pois, que o governo gaste a quantia que julgar conveniente, 20 ou 30:000$, ou o que fôr mister, para mandar buscar nos lugares em que se cultiva a canna mais vantajosamente as novas mudas em quantidade sufficiente para serem distribuidas pelos lugares productores de assucar.

Pelo que diz respeito á plantação do trigo, posso entrar em detalhes mais minuciosos.

A camara sabe que este cereal dava com muita facilidade; ao Sul do Imperio principalmente cultivavam o trigo com vantagem as provincias de Minas, S. Paulo e Paraná. (*Apoiados.*) Repentinamente cessou o cultivo do trigo, attribuindo-se este resultado á ferrugem ou carie; mas a ferrugem e a carie apparecem, primeiramente, porque no amanho e adubo das terras não se empregam os processos approvados pela sciencia e pela experiencia; em segundo lugar, porque se repetia sempre a plantação das mesmas sementes; entretanto que vemos na Europa, nos paizes mais adiantados na producção do trigo os cultivadores pedirem aos seus vizinhos as sementes de que precisam; e assim diminuem o mal

da ferrugem e da carie, que é commum a toda a Europa.

Experimentei alguma cousa a este respeito, e tenho o prazer de declarar á camara que fui nobremente secundado pela repartição dos negocios do imperio. Os meus recursos pessoaes não bastavam para reunir as sementes que eram precisas para divulgar a plantação do trigo; dirigi-me ao Sr. conselheiro Pedreira, digno ministro do imperio então, e elle foi prompto em satisfazer ao meu pedido, encommendando boa porção de sementes da Europa, da America e da Africa, algumas das quaes já tem chegado, e as outras não se demoraráõ.

Informo á camara que os resultados colhidos dos ensaios que comecei, e dos que foram emprehendidos por muitos lavradores a quem distribui sementes, são satisfatorios. As seáras vieram muito bem; as espigas offerecem riqueza tal que é licito esperar que, se a terra fôr convenientemente tratada, o trigo dará em nosso paiz como nos paizes da Europa os mais felizes nesse genero de cultura.

Convém, pois, que o Estado anime esses ensaios para o cultivo de um cereal, que é de consumo universal no Brazil, e que póde ser emprehendido por todas as fortunas, sem necessidade de avultados capitaes, como na plantação do café, e com maior proveito.

Cumpre-nos, portanto, animar esta industria pelos meios que a experiencia tem aconselhado ás nações as mais adiantadas presentemente, distribuindo se-

mentes com profusão, e depois premiando aquelles que melhor producção apresentarem.

A distribuição das sementes é indispensavel; porque sabem os nobres deputados que nem todos tem recursos para mandar busca-las nos paizes onde existem. O premio é necessario, porque convém galardoar aquelles que fizerem as experiencias mui laboriosas que são indispensaveis para conhecer as épocas mais proprias para a plantação, os adubos da terra, os meios preventivos da ferrugem, etc.

Proponho, pois, não só á repartição de sementes como premios limitados áquelles que apresentarem uma porção de trigo de uma colheita em estado perfeito. Isto que peço á assembléa geral não é senão o dobro daquillo que a assembléa provincial de S. Paulo decretou no anno corrente. Aquella assembléa, apezar da escassez de seus meios, reconheceu a vantagem de consignar um premio de 1:000$ a favor do proprietario que apresentasse uma certa quantidade de trigo em bom estado, producto de sua colheita; agora peço á camara dos Srs. deputados que decrete um premio de 2:000$ ao lavrador que apresentar 100 alqueires daquelle cereal da mais perfeita qualidade colhida em plantação sua.

Penso que não sou exagerado no pedido. Prouvera a Deos que logo nos primeiros tempos o Estado gaste 100:000$ para este fim; porque seria signal de que ha no paiz 50 lavradores que tenham produzido 100 alqueires de trigo de boa qualidade; se-

ria o mesmo que assegurar o futuro da cultura deste cereal, tão proveitoso ao paiz.

Proponho tambem, Sr. presidente, a abolição do privilegio da typographia nacional para impressão das leis; as razões em que me fundo para isso são as mais claras e procedentes.

O resultado deste monopolio é o mesmo que se dá em todos os monopolios—serviço mal feito e muito caro.—E' curioso ver a conta do importe de uma collecção de leis comprada na typographia nacional; o preço é feito com minuciosidade tal, que admira. Um volume de leis custa, por exemplo, 6$855, ou cousa semelhante.

Mas seja como fôr, o que é certo é que ha excesso neste preço. Não é possivel que os gastos da producção de um volume de leis orcem por quantia tão avultada como a que exige a typographia nacional.

Além disto, ha uma demora inconcebivel na publicação das leis. As leis que se votam este anno, que são promulgadas este anno, não são publicadas na typographia nacional senão dous ou tres annos depois!

Ora, um paiz que vive da lei, que tem por norma de suas acções a lei, que precisa de conhecer a lei, está privado do conhecimento da lei porque a typographia nacional a imprime um ou dous annos depois de confeccionada!

Não faço censuras a essa repartição, porque acho-as desnecessarias.

O Sr. F. Octaviano:—Seria uma injustiça; as secretarias de estado têm grande culpa na demora da publicação das leis.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Aceito todas as informações que me proporcionarem para explicar este facto. Mas sejam quaes fôrem as causas, o facto existe. Em um paiz como o nosso ha necessidade de vulgarisar o conhecimento da legislação. Temos as leis pelo triplo de que custariam se não houvesse o monopolio; temos precisão de tornar conhecidas as leis logo que se fizerem, e ellas não se vulgarisam senão muito tarde. Assim o alto preço e o máo serviço resultam do monopolio.

Se, pois, abolirmos o monopolio, teremos effeito contrario; cada volume custará a terça parte do que custa comprado na typographia nacional, e as leis serão publicadas logo que sejam encerrados os trabalhos legislativos. Neste caso o interesse particular vem em apoio das conveniencias publicas.

Entretanto, eu não desejaria que a typographia nacional fosse dispensada da publicação das leis. Seria util que essa typographia fornecesse ao governo um certo numero de exemplares para serem distribuidos com profusão, e não com mesquinhez, por todas as repartições publicas, produzindo exemplares de leis perfeitamente correctos; porque então, o trabalho da typographia nacional, sendo feito com lentidão, poderia ser muito exacto e serviria de padrão para todos os trabalhos identicos feitos por empresas particulares.

Estes beneficios resultariam infallivelmente da approvação do meu artigo additivo, em que proponho que fique abolido o privilegio da impressão de leis e decisões do governo em favor da typographia nacional; esta continuará a impressão, que deverá ser correcta na secretaria da justiça. Indico para este fim a secretaria da justiça, porque ali está a chancellaria do imperio.

Apresentei mais um artigo additivo relativamente aos empregados do correio. Não ha duas opiniões na casa sobre a necessidade de remunerar os trabalhos desses empregados publicos.

Póde-se dizer, sem receio de errar, que são os que mais trabalham no imperio; e affirmar, sem temeridade, que são os que recebem ordenado menos proporcionado a esse trabalho.

O Sr. Athaide:—E' fóra de toda a questão.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' evidente este meu asserto; os outros tem trabalho durante metade do dia, estes não cessam de trabalhar não só de dia, como tambem á noite. Examine-se a tabella de seus vencimentos, ver-se-ha que estão muito mal pagos. A favor desta verdade existe a opinião de todos os governos; em qualquer relatorio se manifesta semelhante convicção. Tambem tenho a favor do que digo a opinião da illustre commissão da casa, que offereceu um projecto reformando a tabella dos vencimentos dos empregados do correio, e igualmente a opinião da imprensa. O que, pois, falta para que façamos justiça a esses funccionarios?

O Sr. F. Octaviano:—E a imprensa está bem inteirada do quanto trabalha o correio; quando chegam as malas das provincias trabalha assiduamente até 8 e 9 horas da noite.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O projecto da illustre commissão não passará este anno se acaso reservarmos a sua discussão para fazê-la especialmente. Desejo portanto, e nisto sou acompanhado por muitos honrados collegas, que esse projecto seja considerado como artigo additivo ao orçamento. Não é materia estranha; em qualquer orçamento que se ache se verá documento de que não è estranho augmentar vencimentos de empregados publicos no orçamento. Portanto a materia é muito bem cabida.

Resolvendo, pois, que a tabella referida seja considerada como artigo additivo, faremos justiça a esses funccionarios; ao contrario elles não serão attendidos este anno.

O projecto da illustre commissão está bem elaborado; mas a minha emenda contém uma particularidade que é preciso justificar; porque eu accrescento que a tabella será alterada de maneira qne fiquem os empregados das administrações de S. Pedro, Minas e S. Paulo igualados em vencimentos aos das do Pará e do Maranhão.

Tenho em apoio desta proposta o voto da illustre commissão, a quem expuz o meu pensamento, demonstrando a injustiça que ha em se pagar menos aos empregados dessas provincias. Pelo que diz respeito aos de S. Paulo, o seu correio é um dos que

produz maior renda; a este respeito é o segundo depois do da côrte; entretanto a tabella dos seus vencimentos está na escala inferior. A provincia de Minas está em circumstancias iguaes.

O Sr. Athaide:—O rendimento do correio de Minas não é inferior ao do correio de S. Paulo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O mesmo posso dizer a respeito do Rio Grande. Estas considerações inspirâram-me a emenda que apresentei, assignada tambem por muitos honrados collegas. Invoco o testemunho da illustre commissão para que venha em apoio de minhas asserções.

Direi mais algumas palavras ácerca de algumas emendas que estão sobre a mesa assignadas por mim.

Ha uma subscripta por mim, que tende a reparar uma injustiça praticada para com o secretario da faculdade de direito de S. Paulo, que é um lente e o creador daquella faculdade, o Sr. Dr. Brotero, conhecido por todos nós.

O regulamento novo arbitrou o ordenado de 1:600$ para o secretario das faculdades de direito; mas o digno lente, que por ser mais antigo exerce este emprego, percebe apenas a gratificação de 600$, quando faz todo o serviço que se julgou dever remunerar com 1:600$. Não vejo razão para que aquelle que faz o serviço não perceba o vencimento que se julga proporcionado quando feito por outrem. Se 1:600$ é o vencimento que deve ter o secretario da faculdade de direito (e acho razoavel), então o

lente que serve este emprego está mal pago percebendo apenas 600$; ao contrario, se 600$ bastam para pagar o serviço do lente secretario, o ordenado e gratificação que se dá ao secretario, que não é lente, é excessivo, deve ser redusido *(apoiados)*; penso que a questão contida nos estreitos limites deste dilemma resolve-se em favor do lente secretario da faculdade de S. Paulo.

Accrescentarei a estas razões, que me parecem de obvia procedencia, a consideração que devemos ter para com um lente que foi fundador de uma das nossas faculdades de direito; elle deve merecer algum favor, ainda que favor houvesse em semelhante disposição.

Ha outro artigo additivo, que tambem approvarei por estar no mesmo sentido e que assenta nas mesmas bases do que acabo de expôr. O secretario da relação do Rio de Janeiro teve um augmento consideravel em seus vencimentos na ultima sessão, e tal augmento que ficou em vencimentos muito superior ao secretario do supremo tribunal de justiça. Ora, basta dizer isto para ver que este estado de cousas não póde continuar. O secretario do supremo tribunal de justiça está em categaria muito superior ao secretario da relação; seu serviço, se não é maior, é pelo menos igual ao do secretario da relação; por consequencia a necessidade de uma proporção nos vencimentos, imposta pela differença da jerarchia, obriga a que decretemos em favor do secretario do supremo tribunal de justiça uma medida que pres-

creva o absurdo que existe de vencer menos ordenado que o secretario da relação.

Ha uma emenda na mesa, offerecida por uma nobre commissão, a este respeito; darei com prazer a ella o meu voto, porque é um acto de justiça.

Sobre os outros artigos que estão sobre a mesa eu manifestarei minha opinião pelo meu voto symbolico; concluirei, porém, dizendo que se alguem se magôa com o grande numero de artigos additivos propostos, e que estão sujeitos á nossa consideração, não reflecte que esse mesmo grande numero de proposições é demonstração do grande interesse que tomam os membros da casa pelos negocios do paiz. *(Apoiados.)* Se elles fossem indifferentes aos negocios do paiz, se confiassem tudo do governo, se do governo esperassem tudo, elles mudos e silenciosos approvariam propostas do governo, não procurariam exercitar a sua iniciativa; pelo contrario, desde que se observa que cada um procura exercitar a sua iniciativa, ha uma demonstração evidente que todos são animados de mui patriotico zelo pela causa publica.

Dirão que cada um cuida de sua localidade; digo que todos acertam, assim procedendo, porque ninguem conhece melhor os negocios locaes que aquelle que reside no lugar, e portanto a estes particularmente compete promover os interesses das localidades, e tal é o pensamento que presidio á reforma da legislação eleitoral; determinando que cada deputado fosse eleito por uma aggregação de localidades,

foi para que os deputados fossem mais interessados nas necessidades dessas localidades, pudessem efficazmente promover seus interesses, defendê-los perante o parlamento. O resultado que esperava a legislação não faltou; observo com prazer que todos os deputados apresentam á camara suas idéas sobre os interesses das localidades que os elegêram, e pedem a attenção e approvação da camara para as moções que julgam uteis.

Dirão que isto é excesso, que as forças do thesouro não pódem com tanto; mas ahi está o governo para medir as forças do thesouro, procurar a relação que existe entre ellas e as proposições offerecidas. Esta apresentação por parte dos deputados desperta o zelo do governo, faz-lhe conhecer cousas que ignorava, porque o governo não é *omnisciente*.

O governo, como regulador dos interesses sociaes, proporcionará os recursos do Estado ás necessidades das differentes localidades; então elle verá quaes aquellas que são mais realisaveis, quaes as que são mais urgentes, dará sua adhesão a ellas, e pedirá o adiamento a respeito de outras.

Assim procedendo, todos cumprem o seu dever; os deputados pugnando pelos interesses de seus committentes, o governo pugnando pelos interesses de todos, promovendo a realisação das necessidades mais imperiosas, e não prescrevendo inteiramente as outras, mas pedindo apenas um adiamento. Cuido que a camara e o governo assim procederáõ.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados sobre um projecto relativo a alteração dos districtos eleitoraes, na sessão de 19 de Agosto de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Apresentei, Sr. presidente, um projecto que tinha por fim destruir um facto illegal que se deu na minha provincia, quando se fez a divisão dos circulos. Este facto illegal era a existencia de um districto eleitoral, ao qual estava annexa uma freguezia que não era contigua a elle...

O Sr. Pinto Lima:—Não foi esse districto só em que se deu essa monstruosidade.

O *Sr. Rodrigues dos Santos*:—Apezar de ter demonstrado com toda a evidencia que este facto se havia dado, encontrei muita reluctancia na adopção do projecto em 1ª discussão; foi votado porém nessa discussão com a condição de ser o governo ouvido a este respeito, e que as informações do governo seriam remettidas á commissão de estatistica.

Ora, o projecto de que eu tratava era singular por sua natureza; não estava na ordem dos outros que têm por fim melhorar a divisão dos districtos eleitoraes em relação á commodidade dos povos; o meu projecto

tinha por fim determinar a execução da lei violada; entretanto, procedeu-se pelo modo que tenho acabado de relatar; foi o projecto enviado ao governo para informar, e a informação do governo terá de ir á commissão de estatistica da casa.

Parece-me que a camara manifestou com este seu voto muito escrupulo em proceder na revisão desta materia sem um grande exame, e por isso não posso agora deixar de recordar-me deste escrupulo para oppôl-o a discussão e approvação do projecto e emenda que se acham em discussão. Se quando se tratava unicamente da execução da lei, em presença de um facto verificado, confessado pelos ministros e pelos ex-ministros, de que a freguezia do Soccorro não era contigua com o districto do Rio Claro, não bastou esta prova para a camara votar o projecto; como hoje havemos votar o projecto que tende a melhorar a divisão dos districtos. em relação á commodidade dos povos, sem ouvirmos o governo, sem ouvirmos a commissão.

Um Sr. Deputado:—O governo já informou sobre a materia.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se o governo informou favoravelmente, a sua informação tem de ir á commissão de estatistica, assim como deliberou a camara que irá a informação que vier sobre o meu projecto, ou então admittir-se-ha que só o meu projecto teve o infortunio de encontrar esta resistencia, e que o projecto que hoje se discute é mais feliz, póde dispensar esta formula, este exame escrupuloso...

O Sr. Viriato:—Perdôe-me V. Ex., o projecto é simples em sua fórma.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se o governo informou favoravelmente, o que não posso contestar, nem affirmar, porque não li a informação...

O Sr. Dias Vieira: —Está sobre a mesa.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—...por certo que a imformação do governo não seria dada de modo que aconselhasse elle a adopção do projecto; seria certamente um simples testemunho do facto que deve servir de base a uma resolução, mas não uma acquiescencia, ou provocação á approvação de uma resolução singular para uma provincia, quando o governo tem manifestado o desejo de não tratar desta materia, senão quando examinar a divisão dos districtos em todo o imperio.

Accrescentarei ainda que para confirmar o meu conceito sobre o valor da informação do governo, basta recordar o que disse o nobre ministro da justiça nesta casa quando se tratou desse meu projecto...

Um Sr. Deputado: — E' a opinião do Sr. ministro da justiça.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O Sr. ministro da justiça é governo, por consequencia, suas palavras devem ser entendidas de accordo com as informações do nobre ministro do imperio, porque não admitto que hajam dous governos no paiz, um approvando e outro rejeitando.

O Sr. Viriato:—O engano de S. Ex, está em suppôr que este projecto vai alterar a divisão dos districtos,

por isso quer comparar a sorte delle com o de V. Ex., que alterava essa divisão.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre ministro da justiça, dando sua adhesão ás razões em que se fundára o meu projecto, concluio o seu discurso dizendo que, apezar de tudo, convinha que a camara sobre-estivesse na adopção de projectos singulares, porque era mister considerar a materia toda inteira em relação á divisão de districtos do imperio, para então tomar-se uma providencia conveniente que de uma vez firmasse direito a respeito,

O nobre deputado pela provincia do Maranhão tem chamado a minha attenção para a natureza do seu projecto; tem dito que não se trata de divisão, mas simplesmente da mudança de cabeça do districto.

O Sr. Viriato:—Sim, senhor.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—E' tambem questão em cuja decisão se envolvem considerações muito respeitaveis...

O Sr. Dias Vieira:—Por isso mandou-se ouvir o governo.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Bem; mas o nobre deputado ha de convir tambem que não se trata disto sómente; ha sobre a mesa emendas que tendem a alterar profundamente a divisão desses circulos eleitoraes da minha provincia.

O Sr. Dias Vieira:—Ouça-me o governo a respeito desta.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Logo quando votarmos no projecto havemos de votar estas emendas...

Um Sr. Deputado:—Não se segue isto.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Indispensavelmente, quer approvemos o projecto, quer rejeitemos...

O Sr. Viriato:—Póde apresentar mais adiamento sobre as emendas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não apresento cousa alguma, sómente discuto; os nobres deputados, que podem achar vantagem em adiar essas emendas para facilitar a adopção do projecto, podem fazel-o. Estão no seu direito, é seu interesse; mas não posso convir em que se tome uma solução singular a respeito da provincia do Maranhão, quando se tem adiado todas as outras a respeito de outras provincias: estou no meu direito, ou por outra, sou consequente comigo mesmo impugnando toda a medida sujeita a exame, o projecto e as emendas.

Se acaso minhas esperanças se mallograrem, se acaso acamara tendo manifestado por factos repetidos o designio de não considerar singularmente esta materia, mas sim conjunctamente desistir deste designio, então heide a ccrescentar como emenda tambem o meu projecto que está sujeito ao exame do Sr. ministro do imperio...

O Sr. Paranaguá:—Tambem pretendo fazer o mesmo a respeito de um que offereci, e a respeito do qual tive a franqueza de pedir informações.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—...exame que tem sido sufficientemente prolongado, por que recordo me que o meu projecto foi apresentado em dias do mez de Junho e até hoje não veio informações a respeito, apezar de estarmos a 30 e tantas horas da provincia de

S. Paulo; este projecto que haverá 15 dias foi remettido ao governo, já veio com informações, apezar de ser questão de facto, e que novamente devia ser discutida pelo presidente da respectiva provincia, muito mais complicada...

O Sr. Dias Vieira:—E' facilima a questão, qualquer mappa a resolve.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—O nobre deputado pelo Maranhão diz que a questão é facilima, e que por qualquer mappa se resolve; direi o mesmo a respeito do projecto que tive a honra de offerecer, a questão é facilima e se resolve em vista de qualquer mappa.

Além de ser facilima, estou de posse de uns documentos os mais satisfatorios, documentos fornecidos pelas camaras municipaes, pelo juiz de direito, pelo juiz municipal, pelos delegados e subdelegados, os quaes são concordes em affirmar que a freguezia do Soccorro, que o governo mandou unir ao districto do Rio Claro, não tem um só ponto de contacto com qualquer das localidades do mesmo districto. Assim vêm os nobres deputados que a questão em que mais particularmente me interesso é liquida e clara.

Entretanto está adiada até hoje, não tem sido possivel tratar-se della, e por isso continuarei no meu designio de votar contra toda innovação na divisão eleitoral dos districtos, emquanto não fôr a materia considerada em globo, visto que o governo declarou que as emendas parciaes não são admissiveis, visto que, em attenção a esta consideração, a camara tem adiado todos os outros projectos semelhantes.

O Sr. Dias Vieira dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se a camara julgar que o seu procedimento anterior não foi justo, eu me prevalecerei da sua descisão para demonstrar que, assim como é liquido que um collegio da provincia do Maranhão deve ser alterado, tambem o é que uma freguezia da provincia de S. Paulo deve ser reunida a outro circulo.

O Sr. Dias Vieira:—Póde o governo informar favoravelmente.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Eu quando proponho uma materia ao conhecimento da camara não trato de indagar se o governo está ou não de accordo com ella; penso que os nobres deputados procedem do mesmo modo.

O Sr. Dias Vieira:—Em materia de facto as informações são valiosas.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Se o são quando versam sobre facto, uma vez que o facto se demonstra, as informações deixam de ser precisas, porque só se pedem em supprimento da deficiencia de conhecimento do facto controvertido; quando elle é esclarecido pela discussão e provas, a informação deixa de ser necessaria. Se por meio de documentos se demonstrar que um circulo eleitoral deve ser modificado, e se por este meio mudar a camara o parecer em que tem estado, eu chamarei a sua attenção para as materias que estão adiadas ha muito tempo, pois que superabundam agora os esclarecimentos que não existiam então.

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, fundamentando um projecto de reforma da Magistratura na sessão de 21 de Agosto de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Sr. presidente, começo hoje o cumprimento de um dever, ou antes o desempenho de um compromisso que contrahi para com os meus constituintes, qual o de concorrer com os meus esforços para melhorar, no que fôr possivel, a situação administrativa do paiz.

Quando pela primeira vez fallei nesta camara, cuido que detalhei bem qual era a missão da actualidade. Então disse eu que, não sendo a época propria para reformas politicas que abalassem profundamente o paiz, era comtudo a mais propicia para as reformas nas leis organicas administrativas, que jogam com todos os interesses publicos. Disse então que neste terreno neutro podemos auxiliar-nos de todas as opiniões, concorrendo todos com suas idéas, com seus esforços para melhorar aquillo que se reconhecer inconveniente na legislação administrativa.

Provocado por algumas interrupções, accrescente

que entre as leis que reclamavam uma reforma prompta primava a legislação relativa á constituição da magistratura. Concordando com as idéas então manifestadas, cuidei logo de formula-las de modo [illegible]ssem ser offerecidas á camara dos Srs. deputados.

Mas, como o meu fim não era beneficiar uma ou outra parcialidade, mas unicamente reorganisar e regularisar a magistratura no interesse de todos os Brasileiros, procurei na solução das questões que envolvem esses interesses aquellas que obtém o apoio geral.

A reforma da magistratura, Sr. presidente, entende principalmente com as questões que se ligam á sua independencia e dignidade. As opiniões são conformes em nosso paiz em condemnar a instituição dos juizes municipaes como divergente das intenções constitucionaes, como impropria para uma boa administração da justiça. (*Apoiados.*)

Não havendo divergencia neste modo de vêr, entendi que devia propôr á camara a reforma da magistratura na ordem judiciaria da 1.ª instancia.

Niguem contesta, todos proclamam que os juizes que têm por apanagio a pobreza e a miseria, que têm por garantia do futuro a boa vontade do governo, que têm por segurança do presente a boa vontade das potencias que o cercam, não podem ser os juizes que a constituição quiz dar aos Brasileiros. (*Apoiados.*)

Entretanto são estes os juizes a quem está confiada a administração da justiça na sua parte a mais im-

portante; são estes os juizes que tem de julgar em 1.ª instancia todas as causas civeis e criminaes. (*Apoiados.*)

E' pois uma necessidade que a magistratura de 1.ª instancia seja organisada sobre outras bases, sobre as bases que a constituição estabeleceu para o exercicio regular do poder judiciario, que são a perpetuidade e a inamovibilidade, e uma generosa retribuição como penhores de sua independencia, sustentaculos de sua dignidade. (*Apoiados.*)

Proponho pois no projecto que tenho de submetter á consideração da casa que esses juizes, que a lei actual denomina impropriamente municipaes, sejam perpetuos, sejam inamoviveis, e tanto elles, como os juizes de direito de comarca, sejam bem pagos.

Quizera, Sr. presidente, abolir inteiramente toda a differença entre juizes municipaes e juizes de direito; quizera que só houvesse nas localidades juizes de direito e juizes de facto. Mas esse meu desejo foi contrariado pelas circumstancias da nossa população.

Se todos os juizes municipaes fossem em um só dia convertidos em juizes de direito, e os termos em comarcas, tornariamos inuteis os recursos das sentenças proferidas pelos juizes de direito; porque, é sabido que estando a população espalhada por um territorio tão extenso, esses recursos seriam como se não existissem quando se dessem dos juizes de direito para as relações.

Fui pois obrigado a crear uma classe nova de juizes de direito com a denominação de juizes de termo, que com os juizes de direito de comarca poderão admi-

nistrar justiça, e assim os recursos são faceis, e consegue-se com segurança o inapreciavel beneficio da separação da policia da judicatura.

Um dos males, Sr. presidente, que affectam a permanencia da magistratura é a sua amovibilidade. O magistrado entre nós não póde contar com a permanencia de um lugar senão pelo tempo que convém ao governo, senão contando com a amizade de quem está no governo. (*Apoiados.*) No dia em que o magistrado perder as boas graças do governo, a sua posição está vacillante.

Algum melhoramento se introduzio no arbitrio absoluto que existia nas remoções. A legislação de 1850 produzio algum bem; mas deixou franca a porta para os abusos, dividindo as comarcas em diversas entrancias, e permittindo que as remoções se fizessem de uma para outra entrancia. Deixou assim um arbitrio consideravel em prejuizo da permanencia dos juizes. Não são poucos os exemplos que tenho visto de pessimos resultados de semelhante providencia.

Juizes de direito mui respeitaveis conheço eu, que servindo com muita distincção diversos lugares, a pretexto de serem beneficiados pelo governo com melhores comarcas, foram removidos, e a final obrigados a renunciarem á magistratura. (*Apoiados.*)

Entre outros mencionarei o illustre magistrado o Sr. José Gaspar dos Santos Lima (*apoiados*), cuja historia é um documento vivo dos perigos da legislação existente.

Este digno magistrado servio pela primeira vez em

Minas Geraes; foi removido para a comarca da Franca em S. Paulo á grande distancia; depois teve remoção para a comarca de S. Borja no Rio Grande do Sul, onde servio por muito tempo com grande applauso de todos os Rio-Grandenses. *(Apoiados.)* De Cruz Alta foi removido para Piratinim; e depois de ter residido naquella comarca, tendo enraizado alli os seus interesses estabelecendo-se com a sua numerosa familia *(apoiados)*, foi o digno magistrado enviado para a comarca de Taubaté em S. Paulo, a quasi 300 leguas de distancia Realisou essa viagem mui penosa e de grande dispendio, e novamente estabeleceu-se na comarca de Taubaté. Mas o que aconteceu? Depois de dous ou tres annos de excellentes serviços foi removido para uma comarca distante da provincia de Minas Geraes, para onde teria de fazer uma viagem de 80 leguas, conduzindo novamente uma familia numerosa para servir na comarca de S. João de'Elrei.

E' verdade que as intenções do governo foram beneficiar esse magistrado respeitavel, isto é, passal-o de uma comarca de 1.ª entrancia para uma de 2.ª Mas ninguem dirá que o Sr. Dr. José Gaspar dos Santos Lima não estivesse mais satisfeito em Taubaté do que em S. João d'Elrei; o ordenado era o mesmo, a categoria a mesma; só havia de novo a necessidade de uma longa e dispendiosa viagem *(Apoiados.)*

O resultado desse beneficio foi o que se devia esperar; o digno magistrado desacoroçoou. *(Apoiados.)* Vendo que a vida de magistrado era um tormento, como unico recurso pedio e obteve a sua aposentadoria,

notando-se que o governo que tem sido tão facil, que não tem sido mesquinho em remunerar serviços de alguns dignos magistrados que aposentou com menor tempo de serviço, alguns com 8, outros com 10 e 12 annos, dando-lhes as honras de desembargador, concedeu a aposentadoria ao digno magistrado o Sr. José Gaspar dos Santos Lima, contra quem nunca se apresentou uma queixa, na simples qualidade de juiz de direito!

Eis-ahi pois a historia desse illustre magistrado respeitavel por sua pericia, por sua rigida probidade (*apoiados*), e nunca envolvido em lutas politicas, depondo contra a legislação que possuimos a respeito da magistratura (*apoiados*); não necessito de argumentos quando a singela exposição deste facto prova que a legislação actual o autorisou.

Outro inconveniente, Sr. presidente, da legislação existente a respeito da magistratura de 1.ª instancia é a pobreza em que foram collocados os magistrados. (*Apoiados*). A casa sabe que em tempos normaes, quanto mais nos tempos difficeis em que nos achamos, não é possivel que um magistrado possa subsistir decentemente com o ordenado que lhe está marcado. (*Apoiados.*) O juiz municipal tem 600$, o juiz de direito 2:400$, e o juiz municipal e o juiz de direito tem e devem ter familia. O juiz municipal e o juiz de direito estão excluidos de todo o commercio, e por sua posição não podem se occupar em qualquer industria lucrativa. Estão pois condemnados á penuria e á pobreza por toda a sua vida; estão condem-

nados a não terem no exercicio de sua profissão os meios necessarios para educar seus filhos.

Semelhante posição não é invejavel. e sendo, como todos sabem, a que acabo de definir, admira como a magistratura brasileira, em vista da legislação actual, conta em seu seio tantos e tão esplendidos ornamentos. Seria de esperar que em semelhantes circumstancias a carreira da magistratura sómente fosse aspirada pelo rebutalho da sociedade, e isso aconteceria se a educação elevada da classe de que sahe não prestasse aos individuos as garantias moraes que a lei lhes nega. (*Apoiados*),

Proponho portanto que se augmente os vencimentos dos magistrados de 1.ª instancia; e não temo que se me conteste côm o accrescimo da despeza, porque trata-se de uma necessidade vital, e para satisfazê-la não olho á despeza.

Ha outra questão, Sr. presidente, em que todas as opiniões entram em um accordo unanime, é a necessidade de separar da policia a justiça (*apoiados*), e distinguir os deveres que pertencem á policia da administração da justiça; porqne pela legislação de 3 de Dezembro de 1841 existe uma deploravel confusão no exercicio de attribuições policiaes e judiciarias. A este respeito não ha mais divergencias de opiniões; quer na tribuna, quer na imprensa estão todos unanimes; os estadistas, os jornalistas, os ministros, os representantes da nação de todos os matizes têm condemnado essa confusão. (*Apoiados*).

Cumpre pois aproveitar a occasião para fazer este

beneficio ao paiz, deixando a policia com toda a sua acção, mas tirando lhe o que não lhe compete.

Esta questão penso ter resolvido convenientemente no projecto que proponho, determinando que só os juizes de direito de termo possam julgar processos crimes formados por todas as autoridades do districto.

Tambem reconheci, Sr. presidente, que é mister attender a muitas outras necessidades, que é mister olhar para o modo inconveniente, senão absurdo, pelo qual se acha constituido entre nós o ministerio publico, que é urgente organisa-lo por um modo que o habilite a prestar ao paiz todo o serviço de que é capaz; conheço tambem que é mister rever a legislação da 2.ª instancia e a legislação organica do supremo tribunal de justiça.

Mas tudo isto exigiria trabalho muito grande para a camara; exigiria que a sua attenção se dividisse ao mesmo tempo, com toda a applicação que exige a magnitude do objecto para cada um desses pontos; e eu estou amestrado pela experiencia a não projectar reformas completas; ellas encerram grande numero de questões cuja difficuldade affronta e esmorece o espirito; e atacando ao mesmo tempo muitos interesses, a conjuração destes é irresistivel. O mais acertado é cuidarmos unicamente do que é mais urgente; é provermos ao melhoramento da magistratura da 1.ª instancia, e deixar para mais tarde o da magistratura da 2.ª instancia e ministerio publico.

Tendo assim dado uma idéa geral do meu projec-

to, peço licença para demonstrar a sua necessidade com uma simples observação.

Nós estamos, Sr. presidente, felizmente em um paiz em que o direito é a primeira das forças vivas da sociedade, em que o direito é o patrimonio de todos. Porém a principal garantia de direito está na magistratura: a ella está confiada a defesa do direito dos cidadãos, quer em suas relaçoes entre si, quer em suas relações com o Estado. Mas, se a magistratura é tal qual acabei de descrever, se não está na altura de sua nobre missão, se não é apta para defender o direito, indispensavel é que a constituamos como convém, para que o direito tenha a necessaria defesa, permanencia e superioridade.

Senhores, o alimento da parte intellectual do homem, a garantia, o penhor de sua vida moral é o direito, assim como os viveres são a garantia e o fiador da vida phisica. Se o homem póde morrer por falta de alimentação physica, sem duvida morrerá tambem moralmente faltando-lhe a effectividade do direito. O direito é como o pão: o povo tem fome de direito. E' preciso pois que garantamos ao paiz. O povo brasileiro necessita, não só do pão material que sustenta a vida physica, como tambem do pão espiritual, que lhe dá a garantia do exercicio das suas faculdades, de sua vida moral. *(Apoiados)*,

Concluirei, Sr. presidente, pedindo á camara que se occupe com solicitude das disposições de um projecto digno de sua attenção, não pela maneira porque se acha formulado, mas porque, tem a seu favor

o apoio do grande numero de illustrações da casa, dado com franqueza e patriotismo, pois que a questão, como disse, é do interesse de todos. A legislação que proponho não é em vantagem de um ou de outro partido, mas para a garantia do direito.

A legislação, Sr. presidente, deve regular-se por esse bello modelo apresentado pelo sabio rei da Belgica na sua ultima proclamação; a legislação desejavel não é aquella que tende a assegurar o dominio de um partido sobre outro: « A lei, disse elle, que tende a fundar a supremacia de uma opinião sobre outra é odiosa, e revolucionaria. » A lei é, e deve ser a regra de todos, e defender e proteger os direitos, os interesses de todos. (*Apoiados.*)

Para prova, senhores, de que o projecto que proponho tem esta qualidade, chamarei a attenção da casa para o numero e qualidade das pessoas que o honrâram com as suas assignaturas. Essas assignaturas representam a adhesão de homens que combatêram ha pouco em fileiras oppostas, que tinham interesses e opiniões contrarias, mas que na solução das questões propostas no meu projecto se acham de accordo em unanimidade de vistas. Não é pois um projecto que possa aproveitar a uma parcialidade, e excitar suspeitas de que se pretende fortificar antes a esta do que áquella. Convém a todos os Brasileiros, como se demonstra por essas assignaturas.

Penso que trabalhos como estes são os que devem occupar-nos na actualidade. Estou certo de que o

governo teria provocado a attenção da camara sobre semelhantes trabalhos, se a sua existencia não fosse tão recente. Espero que no anno seguinte propostas desta ordem sobre outros ramos da administração serão apresentadas ao corpo legislativo.

Ainda espero, senhores, ainda não desanimo; porque se não vejo no horisonte uma perspectiva brilhante, tambem não vejo uma nuvem negra; se não vejo um sol radiante levantar-se, não vejo tambem os signaes precursores da tempestade. Emquanto nos achamos nestas circumstancias, a esperança é um direito, ou antes é uma obrigação. (*Apoiados.*)

Bem sei que o governo não tem feito muito, mas tem disposto de pouco tempo. Confio na sua honrada palavra, confio no patriotismo de seus membros. (*Apoiados.*) As suas palavras são boas; isto he alguma cousa. Ha muito não estavam os brasileiros habituados a ouvirem essa linguagem harmoniosa; ha muito os Brasileiros não ouviam senão palavras que a uns causavam susto, e a outros alegria e jubilo frenetico. Se o ministerio usa de palavras suaves, harmoniosas e agradaveis, se com essa harmonia não póde fazer marchar os camellos (*riso*), se não póde, como Orphêo, arrastar atraz de si as feras e as montanhas; os factos convencem de que ao menos encadeará o Cerbero, e só desejo que os encantos da harmonia adormeçam as furias infernaes, e as obriguem a conservarem-se nos abysmos, para que não mais voltem á luz. (*Muitos apoiados; muito bem, muito bem.*)

DISCURSO

Proferido na Camara dos Deputados, sobre a demissão do ex-ministro da justiça o Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, na sessão de 26 de Agosto de 1857.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Senhores, qual é hoje a nossa missão? Imos por ventura julgar uma causa ou um principio? Imos julgar um crime ou um erro? Estaremos constituidos em tribunal de justiça para ouvir uma accusação e uma defesa, e a final, proferir uma sentença?

Se tal fosse a nossa missão hoje, eu ver-me-hia em angustiosa posição. De um lado a voz severa da lei clamando—justiça!—de outro lado todos os sentimentos benevolos e generosos revoltados contra a severidade e clamando — clemencia! absolvição! — De um lado a justiça e a lei, sempre inflexiveis, determinando o exame do facto, exigindo o cumprimento imparcial dos seus preceitos; do outro lado a admiração de um talento brilhante, credor do respeito publico, e demonstrado na alta posição que occupou, credor, talvez, da gratidão nacional pelo relevante serviço que prestou

praticando o facto de que é arguido na convicção de que immolava-se como uma nobre victima, com fé sincera e pura, pelo bem publico. (*Muitos apoiados.*)

Em tal situação, senhores, se eu fôra um juiz teria de ver os mais nobres e elevados sentimentos do coração humano na posição das victimas de Procusto, ou seria forçado a destender fortemente as exigencias da severidade para igualar e equilibrar as da benevolencia e respeito, ou contrahir duramente os affectos generosos para contel-os nos terminos immutaveis da justiça (*muito bem*); e em qualquer das alternativas a dôr era inevitavel. Mas felizmente a nossa missão não é a de julgar, é outra muito differente; é sim a de discutir e estudar um facto em relação á jurisprudencia que possuimos, e declarar onde está a verdade constitucional ou legal.

E' pois, uma questão de principios, e não de pessoas. (*Apoiados.*) Na região elevada dos principios podemo-nos, despojar de tudo quanto é humano, e elevando-nos ficamos acima das afflições terrenas.

Se conseguirmos roubar á verdade um dos seus raios. não nos serviremos delle convertendo-o em archote para acender as fogueiras de um auto de fé politico; elle nos servirá apenas para espancar as trévas do erro e allumiar o caminho do futuro. (*Muito bem*).

Sendo tál o dever dos representantes da nação perante o facto que nos occupa, eu vou trazer-vos, senhores, a tenue contribuição dos meus esforços para esclarecer a materia. Ella já tem sido brilhantemente debatida, e talvez fosse desnecessario o meu concurso;

mas elle não é determinado pelo impulso de um desejo, e sim pela consciencia de meu dever.

Perante uma questão semelhante o silencio seria em mim uma cobardia; porque o silencio, sendo o recurso habitual dos timidos, dos que não ousam affrontar os comprometimentos, é a negação daquella coragem civica, que devem possuir os que, como nós, têm a seu cargo os destinos nacionaes.

Irei, pois, á questão, senhores. No seu exame procurarei estudal-a pelo modo o mais simples, o mais claro, destacando-a de todos os incidentes que possam embaraçal-a.

A questão, senhores, é a seguinte: o acto praticado pelo nobre ex-ministro da justiça, aposentando dous desembargadores, affecta ou não a independencia do poder judiciario? O acto praticado pelo nobre ex-ministro da justiça, affectando a independencia do poder judiciario, tem ou não ferido a constituição? Examinemos.

O acto praticado pelo nobre ex-ministro da justiça, e constante do decreto, cujo exame fazemos, põe uma restricção á perpetuidade da magistratura. A perpetuidade, se a consideramos como uma noção onthologica, é a medida da vida do homem, e importa o mesmo que vitaliciedade; o contrario de eternidade, que é a expressão unica do infinito. A perpetuidade do magistrado consiste em que, pelo acto da sua investidura, tenha e conserve o direito de administrar justiça ao povo, emquanto perdurar a sua vida physica e moral Desde que a medida da perpetuidade é a vida phisica e

moral do individuo, todos os factos que interrompam esse exercicio, que não sejam por modos naturaes ou legaes, são attentatorios da perpetuidade. (*Apoiados*).

Esta noção nos conduz ao exame dos modos pelos quaes a perpetuidade póde soffrer uma interrupção.

Esses modos são ou naturaes ou legaes. Os naturaes cifram-se na incapacidade physica ou moral; o magistrado, cujo corpo está alquebrado pela enfermidade não tem a robustez precisa para o trabalho, e embora queira continuar a ser magistrado, deve ser compellido a recolher-se ao repouso. O magistrado cujas faculdades mentaes se perturbaram está visivelmente incapaz de administrar justiça.

Portanto, tem morrido moralmente, assim como o outro physicamente, para a magistratura.

As prescripções legaes sobre estes dous correctivos da perpetuidade, onde as acharemos? Não as achamos nas leis ordinarias do paiz; procurando-as na lei organico do poder judiciario, não encontramos em parte alguma direito de fazer excepções á perpetuidade dos magistrados. Indo porém, á constituição, lá achamos um novo exemplo da sabedoria do legislador constituinte, consignando expressamente os unicos correctivos legaes da perpetuidade da magistratura (*Apoiado*).

Estão elles consignados nos arts. 153, 154 e 155 da constituição. Diz a constituição que os juizes de direito são perpetuos; mas, como o principio, considerado como lei absoluta, podia ter inconvenientes, o legislador constituinte nos arts. 54 e 55 estabeleceu os casos em que podia soffrer excepções, ou pela suspensão

permittida ao imperador no art. 154, ou pela perda do emprego por sentença proferida pelos tribunaes competentes, como declara o art. 151.

Não vejo, portanto, nenhum outro correctivo da perpetuidade da magistratura senão a suspensão e a perda do emprego determinada por sentença.

Onde, pois, iremos accommodar o facto que temos adiante dos olhos? E' sem duvida uma excepção á perpetuidade, porque importa o mesmo que exautorar o magistrado do direito de fazer justiça a seus concidadãos (*apoiados*), deixando-lhe por unico distinctivo de sua nobre profissão o nome, a retribuição, e talvez a ignominia. (*Apoiados.*)

Ora, se a aposentadoria exautora o magistrado do direito que recebeu, por sua investidura, de administrar justiça aos seus concidadãos, accrescenta uma nova restricção áquellas que a constituição julgou necessarias (*apoiados*), porque o magistrado não fica com a posse e exercicio do direito de administrar justiça.

Está pois demonstrado que o acto de que se trata, por sua natureza, não é consentaneo com a constituição do Estado, porque destróe um facto que a constituição creou, e quiz que fosse permanente.

Vejamos, porém, como se procura desviar a força das considerações que tenho produzido, e que já foram muito bem desenvolvidas na casa, no intuito de mostrar que esse acto não é attentatorio da constituição.

Procura-se, Sr. presidente, deslocar a questão dizendo-se que a independencia do poder judiciario consiste nos factos declarados no art. 179, § 12, da constituição;

e que desde que não ha avocação de causas e resurreição de processos, o poder judiciario é independente, e que é assim que a constituição o considerou independente. Accrescenta-se que na hypothese vertente não se trata nem de avocação, nem de resurreição de processos, e que, portanto, não está compromettida a independencia do poder judiciario.

E' isto, senhores, um recurso que, por maior que fosse o brilho da enunciação com que foi empregado por parte do nobre ex-ministro da justiça, a camara verá que não lhe póde aproveitar.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—A independencia da magistratura, senhores, está assentada na base da perpetuidade. A constituição, no art. 151, proclamou em principio que o poder judiciario é independente e perpetuo. A independencia do poder judiciario é um interesse duplo, o interesse social e o interesse individual. Quando se trata da garantia dos interesses sociaes, mister é assental-a na constituição dos poderes proprios para defendêl-os. Assim fez a constituição do imperio.

Tratando da constituição do poder judiciario, apresentou a base que julgou sufficiente e mais proprio para assegurar a independecia desse poder como interesse social. Mas como tambem havia um interesse individual na independencia do poder judiciario, estabeleceu as garantias proprias para realisar a segurança dos direitos individuaes no art. 179 § 12; e determinou que essas garantias consistissem na impossibilidade da resurreição dos processos e avocação das causas, por

que nestes factos estão mais comprehendidos os interesses individuaes do que os sociaes. A avocação de uma causa póde mais directamente offender os interesses do individuo que está comprehendido nella do que a sociedade em massa. A resurreição de um processo ataca sómente a pessoa nelle compromettida.

Mas a violação do direito dos magistrados interessa a todos, e por isso foi a garantia estabelecida no lugar proprio.

Se acaso querem achar algum prestimo no art. 179 da constituição, não póde ser outro senão a demonstração da grande solicitude, que teve o legislador constituinte em rodear de seguranças a independencia dos magistrados. Depois de ter declarado no art. 151 que o poder judiciario é independente, e que os magistrados são perpetuos, no art. 179 tornou a repetir a mesma doutrina, estabelecendo novas garantias em que se abrigasse a independencia e a dignidade dos magistrados, para repouso dos cidadãos. (*Apoiados*).

Senhores, essa argumentação, fundada no art. 179, é portanto *contra producentem*, porque só presta para provar que o designio constitucional é a independencia da magistratura, e que essa independencia tem por base a perpetuidade. (*Apoiados*). E bem fez a constituição em mostrar-se tão solicita na defesa da perpetuidade da magistratura. E' uma verdade que não precisa de demonstração.

Senhores, não ha paiz, já não digo livre, mas ainda mesmo despotico, em que a magistratura não seja considerada como a salvaguarda do direito de todos. (*Apoia-*

dos.) E' uma milicia pacifica e intelligente que, se está armada da espada da justiça, seus golpes não matam; vivificam. (*Apoiados*).

Em presença destas verdades, extrahidas da nossa constituição, que merecimento póde ter a distincção de independencia pessoal do magistrado e independencia do poder?

A independencia pessoal, senhores, é uma virtude; a lei não póde creal-a; póde ir em seu apoio, póde auxilial-a, defendendo-a. A independencia do poder é uma creação da lei, é o artificio empregado por aquelle que teve o poder de creal-o, pelo legislador constituinte, para que a entidade, que estabeleceu, viva e funccione. O legislador constituinte, que tinha o poder da creação tambem tinha a faculdade de rodeal-a dos meios necessarios para que subsistisse e prosperasse.

Portanto, senhores, não se diga que a constituição só tratou de independencia pessoal; o que a constituição quiz foi assegurar a independencia de um poder politico, e para este fim deu-lhe a perpetuidade; porque, como dizia o Sr. Dupin, para a magistratura a perpetuidade é a indispensavel condição de imparcialidade dos julgamentos. (*Apoiados*).

E' certo, senhores, que algumas constituições, algumas legislações têm autorisado, até certo ponto, mais amplas restricções á perpetuidade dos magistrados. Mas, senhores, para que serve a producção dessa recordação historica? Que merecimento póde ella ter relativamente á questão?

O unico merecimento que descubro na citação dessa

legislação de outros povos, é confirmar-me no conceito de que a nossa constituição não permitte ao principio de perpetuidade outras excepções, além daquellas que estatuio. N'esses Estados, para que as excepções fossem realisaveis, foi mister que fossem expressamente autorisadas.

O appello ás leis de outros povos é ainda um argumento *contra producentem*. O exemplo das constituições dos outros povos e o silencio da nossa a respeito de excepção á perpetuidade mostra que toda a acção do governo, que lhe seja contraria, importa um crime.

Mas tratemos de questões de outra ordem.

Temos na materia a mais positiva, a mais clara, a mais eloquente das linguagens, o silencio da constituição, que não permittem outras excepções ao principio além daquellas que declarou; fóra dellas tudo quanto se pratique é attentado contra a constituição. (*Apoiados*).

Desenvolvendo este topico, senhores, eu me prevalecerei da doutrina exposta pelo nobre ex-ministro da justiça. S. Ex. disse que entre a acção do homem social e do governo ha uma differença bem profunda.

O homem está collocado no direito geral; a acção é a sua regra, a prohibição é a excepção. Ninguem póde fazer, ou deixar de fazer, senão aquillo que a lei decretou; assim o diz a constituição, e o diz de accordo com os principios os mais sãos do direito publico. O governo pelo contrario tem a prohibição como regra (*apoiados*); não póde fazer senão aquillo que a lei permittio. (*Apoiados*). Portanto, o governo tem por guia de

seu procedimento a constituição e as leis, e não póde obrar legitimamente senão conformando-se com ellas.

Ora, os designios da constituição e das leis são a favor da perpetuidade dos magistrados; portanto, todo o acto que accrescentar nova restricção é attentatorio, é violador da constituição e das leis. (*Apoiados*).

Não se póde dizer que o acto em questão póde ser desculpado pela dubiedade da lei; a lei não tem dubiedade alguma. A lei é clara, e o seu silencio é significativo.

Não póde, Sr. presidente, fazer impressão no animo da camara o paralello qne se quiz fazer entre o direito de propriedade e a perpetuidade dos magistrados. E certo que a propriedade é sujeita entre nós a muitas restricções, e que a autoridade publica póde fazer numerosas excepções a esse direito. A este respeito exclamou o nobre ex-ministro da justiça: « Quereis vós, legisladores, tornar menos favoravel a situação da propriedade em relação ao privilegio dos magistrados ? »

Eu digo, senhores, que quando fosse tal o pensamento da constituição, o que nego, eu o admittiria: não haveria para mim duvida, em uma collisão, em tornar mais favorecida a perpetuidade da magistratura, embora em prejuizo da propriedade. São direitos de ordem diversa. Um se refere ao bem ser do homem, mas principal e directamente á sua parte physica; a perpetuidade da magistratura tem merecimento maior, o seu fim é assegurar não só a vida physica, como a vida moral do cidadão. Portanto, não tenho repugnancia em tornar mais garantida a perpetuidade, porque assim

asseguro os direitos de todos, tanto da vida physica como da parte moral do homem.

Entretanto este mesmo argumento serve para demonstrar que a perpetuidade da magistratura não poderia ser offendida sem crime, porque quando se trata dos direitos primarios do homem, entre os quaes figura a propriedade, a constituição declarou as excepções permettidas. Se ella quizesse essas excepções em relação á perpetuidade da magistratura, tambem as teria feito.

Ainda ha outro argumento que prova contra as intenções de quem o produzio. A propriedade é um direito; a perpetuidade não penso que com exactidão se possa chamar privilegio; é uma instituição social, determinada pela apreciação dos interesses sociaes, e não pelas vantagens dos individuos. (*Apoiados*). Se é principio de interesse social, devia naturalmente estar rodeado de mais solidas garantias do que a propriedade.

Dir-se-ha, senhores:—é possivel a collisão entre os dous interesses; é possivel que o magistrado seja completamente improprio para administrar a justiça; é possivel que a sociedade soffra as consequencias desse defeito do magistrado?

Fundando-se neste facto, que infelizmente e com mais frequencia do que era de desejar se reproduz em nosso paiz, o nobre ex-ministro da justiça exclamou: « Como sahir desta collisão? Havemos de deixar perennemente o magistrado sacrificar o direito dos cidadãos sómente para respeitar-lhe o privilegio? Esse

privilegio terá mais força do que os interesses dos cidadãos? »

Em primeiro lugar já demonstrei que não ha privilegio; o que se dá é collisão entre dous interesses sociaes: um delles é —que a justiça seja administrada com rectidão; o outro é—que a justiça seja administrada com firmeza, sem hesitação. Se se dá collisão entre dous interesses, não ha privilegio. Nessa collisão o que cumpre é seguir a regra prescripta pela philosophia, a qual é—no caso de collisão entre dous interesses, optar pelo mais forte. Na collisão entre o direito do cidadão prejudicado e a independencia do poder judiciario, que contém em si a totalidade dos direitos do cidadão brasileiro, a opção será pela segunda; porque uma causa mal julgada póde prejudicar o individuo; mas um magistrado sem perpetuidade, e portanto sem independencia, destróe e põe em duvida todos os direitos ao mesmo tempo. (*Muitos apoiados*).

E' por certo, senhores, afflictiva a posição do estadista quando se vê ante uma collisão tão tremenda: a propria dignidade da magistratura clama pela punição de um escandalo, qual a venda da justiça. (*Apoiados*).

Um estadista que deseja a influencia legitima desse grande elemento da ordem social, desse principal apoio das liberdades, é levado a todos os recursos para purificar a magistratura de um membro corrupto (*Apoiados*). E' assim que se explica o procedimento do illustre ex-ministro da justiça (*Apoiados*).

Membro dessa corporação respeitavel, soldado dessa milicia sancta, não póde vêr sem indignação esses

escandalos praticados por alguns magistrados, e para purificar a corporação a que pertence, e da qual é um dos primeiros ornamentos (*muitos apoiados*), lançou mão daquelle expediente, que julgou mais efficaz e de mais facil realisação.

Mas assim procedendo, senhores, porque não se lembrou de que a constituição não lhe dava autorisação para isso? Porque não vio que a constituição, para acobertar males, solicita como sempre em offerecer soluções pacificas e legaes a todas as questões, as apresentava nos arts. 155, 156 e 157, estabelecendo os meios de corrigir os males de semelhante collisão?

No art. 156 estabeleceu a responsabilidade dos juizes de direito pelos seus actos; no art. 157 confere a todo o cidadão o direito de perseguir o magistrado corrupto, accusando-o perante os tribunaes. Porque não seguio o nobre ex-ministro da justiça o conselho da constituição?

Uma Voz:—Porque é preciso provar o facto da corrupção.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Admitto que haja razão até certo ponto em não crer na efficacia desse meio (*apoiados*); mas o governo tomou a si a grande responsabilidade de inventar um recurso seu, não estabelecido pela constituição; o seu dever era primeiramente justificar-se pelo emprego dos recursos constitucionaes (*Apoiados*).

Estou muito propenso a crer que toda a população em tal caso applaudiria, em vez de censurar, o

nobre ex-ministro da justiça por ter tirado da magistratura um membro corrupto; mas quizera que só o fizesse depois de esgotados todos os meios que permittio a constituição.

O Sr. Pereira Pinto:—Esse espediente desmoralisaria mais a magistratura (*Não apoiados.*)

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Poder-se-ha, Sr. presidente, contestar o juizo que se faz da inefficacia desse recurso; para que passe como verdade incontestavel, é mister que esse juizo importe uma confissão triste e deploravel, é mister proclamar que os tribunaes do paiz não offerecem á sociedade sufficiente garantia.

O *Sr. Athaide*:—Exigem-se tantas formalidades, que a punição é impossivel.

(*Ha outros apartes*).

O Sr. Presidente:—Attenção.

O *Sr. Rodrigues dos Santos*:—Sei, Sr. presidente, que esse recurso constitucional naufraga mil vezes ante a difficuldade das provas (*Apoiados*). O criminoso e o seu complice, o corruptor e o corrompido são interessados em occultar o mais possivel todos os vestigios do crime (*Apoiados*). Portanto muitas vezes a acção dos tribunaes será nullificada ante factos semelhantes. Mas isto não dispensa o governo de recorrer a semelhantes meios (*Apoiados*). Confie na justiça publica, na opinião nacional, que quando vir o crime impune, ha de applaudir aquelle que tiver empregado os meios necessarios para fazer desapparecer a impunidade. Antes disto a aposentadoria

ou qualquer outro recurso é um meio precipitado e criminoso.

Por esta occasião, senhores, eu não posso dispensar-me de tributar ainda uma vez a mais sincera homenagem aos estadistas da escola ingleza, comparando-os com os da escola franceza. Os estadistas da escola ingleza soffrem pacientemente todos os estorvos, todas as difficuldades da lei; têm coragem para pedir sómente á lei os meios para resolver as questões. Não poucas vezes se têm visto por isso impossibilitados de toda a acção em crises perigosas e arriscadas. O estadista da escola franceza gosta de salvar o paiz, violando a constituição, recorrendo aos meios os mais promptos e efficazes. São sectarios do systema de Alexandre, que, não tendo paciencia para desatar o nó, cortou-o com o seu alfange.

Mas vêde e admirai os resultados praticos das duas escolas. Lord Wellington, por suas opiniões conservadoras, tendo sido apedrejado pela populaça infrene de Londres, sentio profunda dôr, como todo o homem honrado devia magoar-se por uma grande injustiça, mas não mandou metralhar os turbulentos que assim o maltratáram; limitou-se a murar as suas janellas do lado em que foi sua casa apredrejada, e a guardar significativo silencio. Essa exprobração tacita foi mais efficaz para o coração daquelle nobre povo, do que o sangue que se derramasse por meio das violencias.

Em França aconteceu o contrario. Em 1848 apenas a plebe se limitava a apedrejar as janellas do pa-

lacio do ministro dos negocios estrangeiros, e a amaldiçoar o ministerio que julgava credor de sua reprovação, quando foi repellida pelos mosquetes dos soldados. Derramou-se o sangue, e o sangue enfureceu o povo, e o throno desappareceu em um diluvio de sangue. A dynastia de Jorge IV promette duração infinita; a dynastia de Orleans desappareceu.

Tudo isto provém das maximas de duas escolas; uma supporta com paciencia as difficuldades da liberdade, os embaraços da liberdade; a outra impacienta-se, revolta se, quer resolver pelos meios os mais promptos. Ha em nosso paiz uma certa tendencia, á qual hei de me oppôr permanentemente: lembro-lhe que adopte os exemplos da escola ingleza e não imite os da escola franceza.

E' occasião, Sr. presidente, de examinarmos qual a solução possivel da difficuldade em que nos achamos.

Houve um partido politico, Sr. presidente, cujos pensamentos se encarnaram na legislação do paiz; esse partido vio que semelhante solução era possivel, e estabeleceu no acto addicional que os magistrados podiam ser processados e demittidos pelas assembléas provinciaes. Eis a solução que a sabedoria desse partido julgou dever dar á collisão.

Poder-se-ha duvidar se foi boa. Dirão uns que as assembléas provinciaes não offerecem garantia sufficiente (*apoiados*), porque são por demais eivadas de paixões locaes. Mas outros poderão dizer que um

numero é uma garantia, e a eleição outra; que trinta e seis homens investidos do direito de julgar são menos perigosos do que um só ministro.

Mas não é esta a questão; o pensamento que eu desejo descortinar em semelhante solução dada no acto addicional é o seguinte: que a collisão só se resolve pela sentença depois da accusação e defesa, e não sómente por acto praticado pelo governo, sem audiencia do accusado, sem possibilidade de defesa. Sempre que haja um poder que se encarregue de julgar, embora seja regulado por formulas as mais simples e rapidas, ha garantia para o magistrado, para o poder judiciario, porque fica sempre uma verdade o que a constituição disse quando declarou que só por sentença poderia perder o lugar.

Os que querem que o ministro tenha, nesses mesmos casos, a faculdade de aposentar os magistrados, fazem com que a constituição minta; porque então perdem o lugar, não por uma sentença, mas por um decreto. Em 1845 um dos ornamentos da magistratura brasileira por sua probidade e illustração, mandou á mesa um projecto ou moção, que deve existir nos archivos da secretaria, sobre os meios de punir os magistrados accusados de prevaricação. Esses meios consistiam no julgamento perante a camara dos Srs. deputados, mediante um processo rapido e prompto.

Seja, porém, como fôr, o que é certo é que o unico meio constitucional para resolver a questão é uma sentença dada por um tribunal qualquer. Se

os tribunaes do paiz não são satisfactorios, porque, julgando de direito, se regulam pelas provas, estabeleçamos um grande jury, rodeiemo-lo de todas as garantias para decidir quando o magistrado deve ser exautorado das suas funcções, por ter commettido prevaricações e abusos degradantes. Mas não deixemos a sorte da magistratura entregue ao ministro, que muitas vezes e com facilidade se póde enganar, e ao mesmo tempo a defesa dos direitos de todos os cidadãos.

E' occasião, senhores, de pronunciar-me sobre os diversos arbitrios propostos para solução da questão que discutimos. Todos elles, mais ou menos, se reduzem a um só, á excepção do parecer da illustre commissão; porquanto reconhecem que o facto não é permittido pela constituição e pelas leis, e concluem pela não accusação.

Eu acompanho aquelles que apresentam esta formula até o ponto em que declaram que o facto não é permittido pela constituição e pelas leis, porém discordo na conclusão.

Entendo que, depois de demonstrado, como se acha, que o facto não póde ser autorisado pela constituição, que o facto vai de encontro á mesma constituição, não podemos approva-lo, porque não poderiamos fazer uma lei que lhe vá de encontro. O nosso poder legislativo tem limites na lei fundamental, dentro dos quaes sómente podemos legislar. Como a constituição declarou que não póde ser reformada por lei ordinaria, nós por uma lei não

podemos approvar um acto do governo, reconhecido como attentatorio da perpetuidade e da independencia da magistratura.

Porém, se eu não approvar o acto, o que devo fazer? Qual será a nossa missão ante o facto?

Entendo que não somos juizes; discutimos o facto para ver se ha direito, se ha conveniencia em accusar. No exercicio desta missão somos ainda um poder politico, não perdemos a natureza de poder politico para adquirir a de poder judiciario. Os poderes politicos, como bem sabeis, resolvem-se por principios de justiça e por simples conveniencias (*Apoiados*). Se eu tenho obrigação de attender aos principios e respeitar as conveniencias, devo aconselhar á camara uma formula diversa daquellas que se apresentam.

Em vista dos motivos, que conduziram o nobre ex-ministro da justiça a praticar o acto em questão, reconheço que elle poderia ser induzido pelos máos exemplos, que achou nos fastos da historia do paiz; podia ser a isso levado pelo conhecimento de actos identicos que foram praticados anteriormente. Reconheço que o nobre ex-ministro da justiça procedeu por uma convicção, que estou prompto a respeitar, da necessidade de supprir a lacuna da legislação brasileira em uma circumstancia grave; e reconhecendo isto, eu faltaria ás conveniencias sociaes se declarasse que o nobre ex-ministro da justiça deve ser accusado.

Mas não posso esquecer as exigencias da justiça;

é mister que se declare que o acto não está autorisado pela constituição e pelas leis ; e assim satisfaço a justiça, respeito um dever que compete a um poder politico. Portanto julgo que a nossa decisão será bem formulada nestes termos : « A camara reconheceu que o acto não é autorisado pela constituição e pelas leis do paiz ; á vista das explicações apresentadas pelo nobre ex-ministro da justiça, convicta dos motivos que o induziram a praticar esse acto, julga conveniente não exercer o seu direito de accusação (*Apoiados*). »

Parece-me que assim procedemos com perfeita consideração a todos os interesses.

(Ha alguns apartes.)

A illustre commissão deixa escapar a sua convicção sobre a illegalidade do decreto ; não se exprime com a clareza necessaria para deixar uma doutrina bem assentada. Eu não quero adoptar essa conclusão pelas razões que ha pouco expuz. Não nos compete approvar o que é inconstitucional, nem devemos tomar parte na responsabilidade moral do acto, ou por outra, a sua complicidade.

Quando tratarmos de resolver sobre o parecer da commissão de pensões e de ordenados que tem de examinar a aposentadoria, então será a occasião de approvar ou não a consignação de fundos. Mas agora a questão é differente, tratamos de apreciar o acto em si (*Apoiados*).

Não posso approvar o acto em si ; o que devo

fazer? Aquillo que o interesse publico reclama, aquillo que é permittido pelas praticas do regimen representativo.

Sei que dirão que aconselho uma innovação, e que o parlamento brasileiro tem adoptado formulas differentes.

Eu, senhores, sou muito inclinado a prestar toda a veneração possivel ás antiguidades; mas é condição indispensavel que estas antiguidades sejam legitimadas pelo direito; ao contrario, o culto supersticioso da antiguidade conduziria o homem a permanecer no estado estacionario; é até renunciar e condemnar todo o progresso; porque os factos mais antigos são os abusos, é a violencia com postergação do direito. Se é mister respeitar sempre a antiguidade, o direito nunca seria vingado e restaurado, o progresso seria uma illusão, seria impossivel, porque o progresso é a declaração de que a antiguidade não é digna de manutenção e culto.

Mas quero admittir que tenhamos toda a consideração e deferencia para com os actos da camara, que é sempre uma unica; mas penso que mais antigo que as camaras é o direito. O direito é tão eterno como quem o creou. Quando o virmos sacrificado pelos factos, não tenhamos a cobardia de venerar a antiguidade dos factos para postergar o direito; quando o pudermos salvar, quando pudermos regenerar, sigamos antes o grande exemplo dado no Calvario pelo Deos dos christãos, a quem

mais facil foi sacrificar sua pessoa, morrer na cruz para regenerar o direito, do que consentir que a iniquidade, a postergação do direito continuasse a imperar *(Muito bem, muito bem)*.

TYP. — PAULA BRITO — 1863.

INDICE

PROLOGO DO EDITOR.

PARTE I

BIOGRAPHIA DO SNR. DR. GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

PARTE II

DISCURSOS PARLAMENTARES.

ERRATA

BIOGRAPHIA.

Pag. 4—lin. 26—avô materno—lêa-se—avó paterna.
» 23 » 23—esmagoadora—esmagadora.
» 64 » 11—seu—seus.

DISCURSOS PARLAMENTARES.

» 48 » ultima—iniquia—iniqua.
» 56 » 10—herdeiro—herdeira.
» 98 » 1—tommoo—tempo.
» 125 » 18—espertador—espectador.
» 222 » 14—resvelava—resvalava.
» 224 » 9—nada-la—nodoal-o.
» 319 » 16—especimento—esquecimento.
» 327 » 27—porvocação—provocação.
» 155 » 16—restingir—restringir.
» 218 » 14—necessario—necessaria.
» 229 » 11—direiro—direito.
» 338 » 5—extreminio—exterminio
» 335 » 1—quatidiana—quotidiana.
» 335 » 27—madurecão—moderação.
» 381 » 4—(da epigraphe) commarcas—camaras.
» 449 » 3—tratam—tratem.
» 561 » 9—retificação—ratificação.
» 591 » 11—retificação—ratificam.
» 613 » 4—commessionada—commissionado.
» 632 » 22—orgucias—argucias.
» 690 » 3—disciplinar—disciplina.

Pag. 690— lin. 3—disciplinar—lêa se—disciplina
» 703 » 16—explo—exemplo.
» 725 » 18—aclimará—aclimatará.
» 751 » 30—cayenna—cayanna.
» 769 » 4—descisão—decisão.
» 770 » 18—acrescente—accrescentei.
» 781 » 2—(da epigraphe) demissão—accusação.
» 784 » 19—organico—organica.